



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campinápolis	6
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Conquista D' Oeste	7
Câmara Municipal de General Carneiro	8
Câmara Municipal de Matupá	8
Câmara Municipal de Nortelândia	8
Câmara Municipal de Nova Guarita	9
Câmara Municipal de Nova Marilândia	12
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	12
Câmara Municipal de Nova Xavantina	14
Câmara Municipal de Paranatinga	33
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	34
Câmara Municipal de São José do Povo	34
Câmara Municipal de Tabaporã	35
Câmara Municipal de União do Sul	36
Câmara Municipal de Várzea Grande	36
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	37
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	37
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	37
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	41
Prefeitura Municipal de Acorizal	41
Prefeitura Municipal de Água Boa	44
Prefeitura Municipal de Alto Garças	91
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	92
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	93
Prefeitura Municipal de Apiacás	99
Prefeitura Municipal de Araguaiana	102
Prefeitura Municipal de Araguainha	103
Prefeitura Municipal de Araputanga	104
Prefeitura Municipal de Arenópolis	106
Prefeitura Municipal de Aripuanã	106
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	115
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	132
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	134
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	134
Prefeitura Municipal de Brasnorte	138
Prefeitura Municipal de Cáceres	146
Prefeitura Municipal de Campinápolis	148
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	151
Prefeitura Municipal de Campo Verde	160
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	169
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	171
Prefeitura Municipal de Canarana	171
Prefeitura Municipal de Carlinda	171
Prefeitura Municipal de Castanheira	172
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	172
Prefeitura Municipal de Cláudia	174
Prefeitura Municipal de Cocalinho	175
Prefeitura Municipal de Colíder	177
Prefeitura Municipal de Colniza	179

Prefeitura Municipal de Comodoro	181
Prefeitura Municipal de Confresa	182
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	193
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	195
Prefeitura Municipal de Curvelândia	250
Prefeitura Municipal de Diamantino	251
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	252
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	253
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	254
Prefeitura Municipal de General Carneiro	257
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	257
Prefeitura Municipal de Guiratinga	258
Prefeitura Municipal de Itanhangá	259
Prefeitura Municipal de Itaúba	261
Prefeitura Municipal de Itiquira	262
Prefeitura Municipal de Jaciara	373
Prefeitura Municipal de Jauru	373
Prefeitura Municipal de Juara	375
Prefeitura Municipal de Juína	377
Prefeitura Municipal de Juruena	446
Prefeitura Municipal de Juscimeira	447
Prefeitura Municipal de Luciara	449
Prefeitura Municipal de Marcelândia	449
Prefeitura Municipal de Matupá	456
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	459
Prefeitura Municipal de Nobres	460
Prefeitura Municipal de Nortelândia	462
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	464
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	472
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	484
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	485
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	486
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	486
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	491
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	492
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	502
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	504
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	508
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	512
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	512
Prefeitura Municipal de Paranatinga	513
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	522
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	526
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	527
Prefeitura Municipal de Poconé	527
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	528
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	529
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	530
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	533
Prefeitura Municipal de Poxoréu	543
Prefeitura Municipal de Querência	562
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	563
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	565
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	566
Prefeitura Municipal de Rondolândia	567
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	570
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	571
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	575
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	583
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	585
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	586
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	609
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	609

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	614
Prefeitura Municipal de São José do Povo	618
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	619
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	622
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	625
Prefeitura Municipal de Sapezal	626
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	629
Prefeitura Municipal de Sorriso	630
Prefeitura Municipal de Tabaporã	636
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	639
Prefeitura Municipal de Tesouro	642
Prefeitura Municipal de Torixoréu	642
Prefeitura Municipal de União do Sul	644
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	645
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	645
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	653
Prefeitura Municipal de Vila Rica	654

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025/SJU DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CÁCERES**

“Dispõe sobre a regulamentação do regime de teletrabalho (*home office*) dos Procuradores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar nº 25/1997, Lei 8.906/94 e Súmula nº 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da administração pública, entre eles a eficiência;

CONSIDERANDO art. 27, § 1º, da LC 25/1997, que autoriza a organização do trabalho por meio de regimes especiais, observadas as normas gerais de direito administrativo;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), que regulamenta o teletrabalho (art. 75-C da CLT);

CONSIDERANDO a Lei 8.906/94 em seu artigo 7º, I, que regulamenta o direito do advogado de exercer as suas funções com liberdade em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Súmula nº 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a qual estabelece a incompatibilidade com o sistema de controle de ponto das atividades de Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilização de horário;

CONSIDERANDO o Recurso Extraordinário 1400161, que assentou o entendimento de que a utilização do sistema de controle de ponto encerra dissonância para com a disciplina constitucional da advocacia, função essencial à justiça, nos termos do art. 133 da CRFB;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e flexibilização das formas de prestação de serviços públicos da Câmara Municipal de Cáceres, sem prejuízo da qualidade e da continuidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa regulamenta o regime de teletrabalho (*home office*) para os Procuradores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres, com o objetivo de ampliar a efetividade dos resultados institucionais, valorizar as pessoas e promover qualidade de vida e senso de pertencimento, conforme condições estabelecidas a seguir.

I - teletrabalho: modalidade de trabalho em que o membro é dispensado de atividades presenciais, ressalvadas situações excepcionais definidas pelos órgãos de direção e destinadas ao atendimento de demandas específicas, tais como a participação em audiências, despachos, sessões de julgamento ou reuniões;

II - atividades presenciais: atividades que exigem a presença física para a realização de atos de representação e defesa judicial, para tarefas de consultoria e assessoramento jurídico ou para a participação em reuniões e eventos;

CAPÍTULO II - LIMITES E PROCEDIMENTOS

Art. 2º O teletrabalho será implementado com os seguintes percentuais máximos do número de membros em exercício da Procuradoria da Câmara Municipal de Cáceres:

I - 50% (cinquenta por cento) dos membros da unidade da Procuradoria Jurídica que exercem atividades de consultoria e assessoramento jurídico poderão a critério do Presidente exercer a atividade por teletrabalho.

Art. 3º É vedada a adesão ao teletrabalho dos membros:

I - em estágio probatório;

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º É dever do membro da Procuradoria que está em teletrabalho:

I - providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva;

II - estar disponível a Presidência por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive por meio de ligações em telefone celular e de aplicativos de mensagens, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cáceres, para pronto atendimento de qualquer demanda relacionada às necessidades da instituição ou à sua atuação funcional;

III - participar de todas as reuniões virtuais para as quais for convocado;

IV - observar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cáceres ao demandar orientação superior ou solicitar tarefas de apoio técnico ou administrativo;

V - participar dos eventos presenciais calendarizados, conforme orientação da Presidência.

VI - comparecer presencialmente no horário das sessões ordinárias as segundas-feiras e na reunião de pauta e caso convocado também nas sessões extraordinárias,

VII - As comunicações serão feitas preferencialmente por meio de sistema de tramitação eletrônica de processos da Casa de Leis, 1Doc, para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade.

§ 2º O membro em teletrabalho poderá solicitar equipamentos eletrônicos e mobiliário à unidade de exercício, cujo fornecimento será providenciado conforme a disponibilidade dos bens.

Art. 5º O acesso remoto a processos e demais documentos pelo membro que está em teletrabalho deve observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação e à salvaguarda de informações de natureza sigilosa.

Art. 6º São direitos do servidor em teletrabalho:

I - manutenção de vencimentos e benefícios;

II - suporte técnico para acesso a sistemas internos;

III - inclusão em capacitações remotas.

Art. 7º O membro terá revogada a autorização de teletrabalho nas seguintes hipóteses:

I - de ofício, mediante decisão motivada do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres:

a) pelo descumprimento de quaisquer dos deveres previstos nesta Instrução Normativa;

b) pelo fim do prazo de rodízio de 4 anos, caso haja outros interessados em aderir ao teletrabalho;

c) pelo aumento do volume de atividades presenciais da unidade ou outra situação em que a revogação seja necessária por necessidade do serviço; ou

II - a pedido, mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 8º O teletrabalho será autorizado exclusivamente e de forma discricionária por ato do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, mediante:

I - Termo de Adesão (**ANEXO I**) estabelecendo as condições, assinado pelo servidor.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 9º A produtividade será monitorada por:

I - relatórios periódicos de atividades;

II - ferramentas de gestão (ex.: sistemas de tramitação eletrônica);

III - avaliação pela Chefia Imediata.

Art. 10 O descumprimento das obrigações poderá resultar em:

I - suspensão do regime de teletrabalho;

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O teletrabalho não caracteriza direito adquirido e poderá ser revogado a qualquer momento, por necessidade do serviço.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Cáceres, com base na legislação aplicável.

Art. 13 Aplica-se integralmente o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) aos Procuradores que exercem suas atividades profissionais em regime de home office, garantindo-lhes todos os direitos, prerrogativas e deveres previstos na Lei nº 8.906/1994 e em demais normativas correlatas.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 2 de abril de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

(ANEXO I)

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE)

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cáceres, inscrito no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, com sede na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, Cáceres/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Flávio Negação**, e o servidor _____, Procurador-Geral Legislativo, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/MT, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, em Cáceres/MT, firmam o presente Termo de Adesão ao Regime de Teletrabalho (Home Office), nos termos da Instrução Normativa nº XX/2025, mediante as condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do servidor _____, Procurador-Geral Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres, ao regime de teletrabalho (home office), conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº XX/2025, que dispõe sobre a execução remota de atividades compatíveis com o regime referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O servidor declara ciência e concordância com as condições previstas na Instrução Normativa nº XX/2025, especialmente quanto:

- 1) À natureza das funções desempenhadas, que sejam compatíveis com o regime de teletrabalho;
- 2) À necessidade de manutenção de infraestrutura mínima, incluindo equipamentos adequados e conexão estável à internet;
- 3) À obrigatoriedade de cumprimento da carga horária e metas condicionais.
- 4) O regime de teletrabalho será monitorado por meio de relatórios periódicos de atividades e ferramentas de gestão;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES

O servidor terá garantido os seguintes direitos:

- 1) Manutenção de remunerações e benefícios;
- 2) Suporte técnico para acesso aos sistemas internos da Câmara Municipal;
- 3) Participação em capacitações remotas, quando disponibilizadas.

O servidor compromete-se a:

- 1) Cumprir integralmente a carga horária exigida;
- 2) Manter ambiente adequado para a realização das atividades;
- 3) Participar de reuniões virtuais sempre que convocadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer momento, por necessidade do serviço ou por descumprimento das obrigações previstas, conforme disposto no Art. 7º da Instrução Normativa nº XX/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O servidor declara ter lido e compreendido todas as disposições da Instrução Normativa nº XX/2025, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Cáceres, com base na legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão em duas vias de igual teor e forma.

Cáceres/MT, 2 de abril de 2025.

Servidor: _____

Procurador-Geral Legislativo

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Cáceres:

Flávio Negação

Presidente

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 005/2025** que visa a contratação da empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.170.994/0001-74, que oferecerá o curso: “**FORMAÇÃO COMPLETA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA AGENTE PÚBLICOS**”, ministrado na modalidade online, para servidor requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 58.170.994/0001-74	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO ONLINE DE FORMAÇÃO COMPLETA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA AGENTES PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 110H.	R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais)

Cáceres - MT, 04 de abril de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT OBJETO Contratação de pessoa jurídica para serviço de assessoria na área administrativa do poder Legislativo do município de Campinápolis

lis - MT - do tipo contratação de O OBJETO DA PRESENTE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

O PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS de 08 de abril de 2025 às 15h00min (horário de Brasília - DF) Até 10 de abril de 2025 às 15h00min (horário de Brasília - DF) PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Campinápolis – MT, 04 de abril de 2025

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – M

CONTRATADO: ALLEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 19.627.377/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 07 de abril de 2025, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 19/2025

Ø De 20 de janeiro de 2025.

Ø “Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2025 – data focal 31/12/2024, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e das outras providências”.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 20/2025

Ø De 20 de janeiro de 2025.

Ø Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças. Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025

Ø De 19 de março de 2025.

Ø DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, FICANDO INSERIDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOCACIONOGRAMA DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Urgência

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças

Sala de Sessões, 04 de abril de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA EXTRATO DO CONTRATO ADM. 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/ 2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS” FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CAON EMPREENDIMENTOS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Retifica o Termo de Contrato acima descrito, por erro na digitação do valor do contrato. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

Onde consta:

2 CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, pagamento e do prazo para pagamento

2.1 - O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é de **R\$ 16.177,77** ao longo da duração do contrato.

Passa a constar:

2 CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, pagamento e do prazo para pagamento 2.1

O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é de **R\$ R\$ 16.117,77** (dezesesseis mil cento e dezessete reais e setenta e sete centavos) ao longo da duração do contrato.

A retificação de valor servirá para qualquer publicação envolvendo o referido contrato.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 99/2025

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, nº 245, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor**, na hipótese do

art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br.

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **09 de abril de 2025 às 08:30hs.**

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D'Oeste, 04 de abril de 2025.

Natanael Siani Rodrigues - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Na publicação da Portaria nº 006, de 01 de abril de 2025, onde se lê:

Parágrafo único - A servidora nomeada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no art. 5º da Lei Complementar nº 005, de 13 de maio de 2022, além de outras competências estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

leia-se:

Parágrafo único - A servidora nomeada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no art. 5º da Lei Complementar nº 005, de 13 de maio de 2002, além de outras competências estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 04 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2025

Espécie: Contrato nº 003/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rachid J. Mamet, nº 222, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.051.477/0001-73, e a empresa GENERALINFO PROVEDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.816.350/0001-51, com endereço com sede na BR-070, KM 67, nº 1000, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, na forma constante do detalhamento do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 003/2025, Dispensa nº001/2025. Valor Global: 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais). Data da assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 á 03/04/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

CNPJ nº 15.051.477/0001-73

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 025/2025

“Dispõe sobre mudança de data de Sessão Legislativa Ordinária, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é Feriado Nacional, dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO que a mudança de data não trará nenhum prejuízo nem para os Edis nem para a sociedade;

CONSIDERANDO que os Vereadores deverão comparecer em Sessão extraordinária caso venha a ser convocada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mudada a data da Sessão Ordinária prevista no Calendários de Sessões do dia 21 (vinte e um) de abril de 2025 para o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2025, que será realizada no mesmo local e horário.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria Geral da Casa responsável para fazer a devida divulgação deste Ato.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 03 de abril de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMISORA DE RÁDIO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, QUE SEJAM GERADORAS EM RÁDIO FM COMERCIAL, COM SEDE E RAIOS DE ABRANGÊNCIA DE COBERTURA MÍNIMA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, PARA VEICULAÇÃO DE PÍLULAS DIÁRIAS DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAL, PREVIAMENTE PRODUZIDAS, QUE TENHAM PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA LOCAL/REGIONAL EM SUA GRADE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ASSIM COMO, TRANSMISSÃO, PARTICIPAÇÕES COM ENTREVISTAS NO ESTÚDIO E A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO LEGISLATIVO DE NORTELÂNDIA EM AÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura das Propostas: 23 DE ABRIL DE 2025. Horário: 09:30 horas. Local: Avenida Nicolau Gomes de Souza, nº 1577, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.leg.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Câmara Municipal, telefone (65) 3346-1611, ou por solicitação no e-mail: camaranortelandialicitacao@gmail.com

Nortelândia, 4 de abril de 2025.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº. 04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LEI MUNICIPAL Nº 1025/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E ALTERAÇÃO DA LEI 972/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, do quadro de efetivos e comissionados, terão reajuste salarial dos vencimentos e proventos no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos I, II, III, IV e VII da Lei nº 972/2023 para atualização dos vencimentos base, em conformidade com o artigo 1º desta Lei, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam criadas as Funções Gratificadas de Coordenador do Patrimônio e Coordenador de Almoxarifado, ambas com percentual de gratificação de 30% sobre o salário base.

Parágrafo único. Fica extinta a Função Gratificada de Coordenador de Compras e Patrimônio.

Art. 5º -Fica acrescentando § 8º ao artigo 16 da Lei 972/2023 conforme disposto abaixo.

§8º. Para os efeitos financeiros, o requerimento deverá ser protocolado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês. No entanto, se o protocolo for realizado após essa data, o efeito financeiro será aplicado somente no mês subsequente.

Art. 6º -Fica alterado a redação do §2º do art. 53. da Lei 972/2023.

§ 2º Os servidores do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em estágio probatório fazem jus ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS), no percentual de 2% (dois por cento) ao ano, calculado sobre o vencimento básico, a partir do mês em que completarem o anuênio. O adicional será concedido até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, alterando a Lei 972/2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 991/2024.

Nova Guarita – MT, 31 de março de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Código	Classe/Nível	Cargos	Hrs/Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
QUADRO I	A – 01	Contador	40	Ensino Superior	R\$ 6.747,74	01
QUADRO II	A – 01	Controlador Interno	40	Ensino Superior	R\$ 3.979,43	01
QUADRO III	A – 01	Procurador Legislativo	20	Ensino Superior	R\$ 5.695,46	01
QUADRO IV	A – 01	Agente Administrativo	40	Ensino Médio	R\$ 2.906,71	02
QUADRO IV	A – 01	Assistente Parlamentar	40	Ensino Médio	R\$ 2.906,71	02
QUADRO V	A – 01	Auxiliar de Limpeza	40	Ensino Fundamental	R\$ 2.162,73	01
QUADRO V	A – 01	Auxiliar de Serv. Gerais	40	Ensino Fundamental	R\$ 2.162,73	02
QUADRO V	A – 01	Motorista	40	Ensino Fundamental	R\$ 2.162,73	02
	TOTAL					12

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Hrs/Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
Secretário Executivo	40	Livre Nomeação	R\$ 4.026,62	01
Assessor Legislativo	40	Livre Nomeação	R\$ 3.019,96	01
Assessor Jurídico-Legislativo	40	Livre Nomeação e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso - OAB/MT	R\$ 5.617,50	01
Total				03

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

Vagas	Cargo	Padrão	Vencimento (R\$)
01	Coordenador do Recursos Humanos	FG - I	50% sobre o salário base.
01	Responsável pelo envio do Aplic	FG - II	30% sobre o salário base.
01	Ouvidor do Poder Legislativo	FG - III	50% sobre o salário base.

01	Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais	FG - IV	30% sobre o salário base.
01	Agente de Contratação	FG - V	50% sobre o salário base.
01	Coordenador do Patrimônio	FG - VI	30% sobre o salário base.
01	Coordenador de Almoxarifado	FG - VII	30% sobre o salário base.

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS COEFICIENTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS

Quadro dos Cargos de Nível Superior

Referência	CARGO	CLASSE				
QUADRO I CONTADOR 40 HORAS		A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFICIENTE	1	1,12	1,24	1,36	1,48
1	1,00	R\$ 6.747,74	R\$ 7.557,47	R\$ 8.367,20	R\$ 9.176,93	R\$ 9.986,66
2	1,05	R\$ 7.085,13	R\$ 7.935,34	R\$ 8.785,56	R\$ 9.635,77	R\$ 10.485,99
3	1,10	R\$ 7.422,51	R\$ 8.313,22	R\$ 9.203,92	R\$ 10.094,62	R\$ 10.985,32
4	1,15	R\$ 7.759,90	R\$ 8.691,09	R\$ 9.622,28	R\$ 10.553,47	R\$ 11.484,65
5	1,20	R\$ 8.097,29	R\$ 9.068,96	R\$ 10.040,64	R\$ 11.012,31	R\$ 11.983,99
6	1,25	R\$ 8.434,68	R\$ 9.446,84	R\$ 10.459,00	R\$ 11.471,16	R\$ 12.483,32
7	1,30	R\$ 8.772,06	R\$ 9.824,71	R\$ 10.877,36	R\$ 11.930,00	R\$ 12.982,65
8	1,35	R\$ 9.109,45	R\$ 10.202,58	R\$ 11.295,72	R\$ 12.388,85	R\$ 13.481,98
9	1,40	R\$ 9.446,84	R\$ 10.580,46	R\$ 11.714,08	R\$ 12.847,70	R\$ 13.981,32
10	1,45	R\$ 9.784,22	R\$ 10.958,33	R\$ 12.132,44	R\$ 13.306,54	R\$ 14.480,65
11	1,50	R\$ 10.121,61	R\$ 11.336,20	R\$ 12.550,80	R\$ 13.765,39	R\$ 14.979,98
12	1,55	R\$ 10.459,00	R\$ 11.714,08	R\$ 12.969,16	R\$ 14.224,24	R\$ 15.479,32

Referência	CARGO	CLASSE				
QUADRO II CONTROLADOR INTERNO 40 HORAS		A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFICIENTE	1	1,12	1,24	1,36	1,48
1	1,00	R\$ 3.979,43	R\$ 4.456,96	R\$ 4.934,49	R\$ 5.412,02	R\$ 5.889,56
2	1,05	R\$ 4.178,40	R\$ 4.679,81	R\$ 5.181,22	R\$ 5.682,63	R\$ 6.184,03
3	1,10	R\$ 4.377,37	R\$ 4.902,66	R\$ 5.427,94	R\$ 5.953,23	R\$ 6.478,51
4	1,15	R\$ 4.576,34	R\$ 5.125,51	R\$ 5.674,67	R\$ 6.223,83	R\$ 6.772,99
5	1,20	R\$ 4.775,32	R\$ 5.348,35	R\$ 5.921,39	R\$ 6.494,43	R\$ 7.067,47
6	1,25	R\$ 4.974,29	R\$ 5.571,20	R\$ 6.168,12	R\$ 6.765,03	R\$ 7.361,95
7	1,30	R\$ 5.173,26	R\$ 5.794,05	R\$ 6.414,84	R\$ 7.035,63	R\$ 7.656,42
8	1,35	R\$ 5.372,23	R\$ 6.016,90	R\$ 6.661,57	R\$ 7.306,23	R\$ 7.950,90
9	1,40	R\$ 5.571,20	R\$ 6.239,75	R\$ 6.908,29	R\$ 7.576,83	R\$ 8.245,38
10	1,45	R\$ 5.770,17	R\$ 6.462,59	R\$ 7.155,02	R\$ 7.847,44	R\$ 8.539,86
11	1,50	R\$ 5.969,15	R\$ 6.685,44	R\$ 7.401,74	R\$ 8.118,04	R\$ 8.834,33
12	1,55	R\$ 6.168,12	R\$ 6.908,29	R\$ 7.648,46	R\$ 8.388,64	R\$ 9.128,81

Referência	CARGO	CLASSE				
QUADRO III PROCURADOR LEGISLATIVO 20 HORAS		A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFICIENTE	1	1,12	1,24	1,36	1,48
1	1,00	R\$ 5.695,46	R\$ 6.378,92	R\$ 7.062,37	R\$ 7.745,83	R\$ 8.429,28
2	1,05	R\$ 5.980,23	R\$ 6.697,86	R\$ 7.415,49	R\$ 8.133,12	R\$ 8.850,74
3	1,10	R\$ 6.265,01	R\$ 7.016,81	R\$ 7.768,61	R\$ 8.520,41	R\$ 9.272,21
4	1,15	R\$ 6.549,78	R\$ 7.335,75	R\$ 8.121,73	R\$ 8.907,70	R\$ 9.693,67
5	1,20	R\$ 6.834,55	R\$ 7.654,70	R\$ 8.474,84	R\$ 9.294,99	R\$ 10.115,14
6	1,25	R\$ 7.119,33	R\$ 7.973,64	R\$ 8.827,96	R\$ 9.682,28	R\$ 10.536,60
7	1,30	R\$ 7.404,10	R\$ 8.292,59	R\$ 9.181,08	R\$ 10.069,57	R\$ 10.958,07
8	1,35	R\$ 7.688,87	R\$ 8.611,54	R\$ 9.534,20	R\$ 10.456,86	R\$ 11.379,53
9	1,40	R\$ 7.973,64	R\$ 8.930,48	R\$ 9.887,32	R\$ 10.844,16	R\$ 11.800,99
10	1,45	R\$ 8.258,42	R\$ 9.249,43	R\$ 10.240,44	R\$ 11.231,45	R\$ 12.222,46
11	1,50	R\$ 8.543,19	R\$ 9.568,37	R\$ 10.593,56	R\$ 11.618,74	R\$ 12.643,92
12	1,55	R\$ 8.827,96	R\$ 9.887,32	R\$ 10.946,67	R\$ 12.006,03	R\$ 13.065,39

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS

Referência	CARGO	CLASSE				
QUADRO IV ASSISTENTE PARLAMENTAR 40 HORAS		A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFICIENTE	1	1,12	1,24	1,36	1,48
1	1,00	R\$ 2.906,71	R\$ 3.255,52	R\$ 3.604,32	R\$ 3.953,13	R\$ 4.301,93

2	1,02	R\$ 2.964,84	R\$ 3.320,63	R\$ 3.676,41	R\$ 4.032,19	R\$ 4.387,97
3	1,04	R\$ 3.022,98	R\$ 3.385,74	R\$ 3.748,49	R\$ 4.111,25	R\$ 4.474,01
4	1,06	R\$ 3.081,11	R\$ 3.450,85	R\$ 3.820,58	R\$ 4.190,31	R\$ 4.560,05
5	1,08	R\$ 3.139,25	R\$ 3.515,96	R\$ 3.892,67	R\$ 4.269,38	R\$ 4.646,09
6	1,10	R\$ 3.197,38	R\$ 3.581,07	R\$ 3.964,75	R\$ 4.348,44	R\$ 4.732,12
7	1,12	R\$ 3.255,52	R\$ 3.646,18	R\$ 4.036,84	R\$ 4.427,50	R\$ 4.818,16
8	1,14	R\$ 3.313,65	R\$ 3.711,29	R\$ 4.108,93	R\$ 4.506,56	R\$ 4.904,20
9	1,16	R\$ 3.371,78	R\$ 3.776,40	R\$ 4.181,01	R\$ 4.585,63	R\$ 4.990,24
10	1,18	R\$ 3.429,92	R\$ 3.841,51	R\$ 4.253,10	R\$ 4.664,69	R\$ 5.076,28
11	1,20	R\$ 3.488,05	R\$ 3.906,62	R\$ 4.325,18	R\$ 4.743,75	R\$ 5.162,32
12	1,22	R\$ 3.546,19	R\$ 3.971,73	R\$ 4.397,27	R\$ 4.822,81	R\$ 5.248,36

QUADRO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS						
Quadro dos Cargos de Nível Auxiliar						
Referência	CARGO					
QUADRO V	AUXILIAR DE LIMPEZA 40 HORAS					
	AULIXIAR DE SERVIÇO GERAIS 40 HORAS					
	MOTORISTA 40 HORAS					
		CLASSE				
		A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFIFICENTE	1	1,12	1,24	1,36	1,48
1	1,00	R\$ 2.162,73	R\$ 2.422,26	R\$ 2.681,79	R\$ 2.941,31	R\$ 3.200,84
2	1,02	R\$ 2.205,98	R\$ 2.470,70	R\$ 2.735,42	R\$ 3.000,14	R\$ 3.264,86
3	1,04	R\$ 2.249,24	R\$ 2.519,15	R\$ 2.789,06	R\$ 3.058,97	R\$ 3.328,87
4	1,06	R\$ 2.292,49	R\$ 2.567,59	R\$ 2.842,69	R\$ 3.117,79	R\$ 3.392,89
5	1,08	R\$ 2.335,75	R\$ 2.616,04	R\$ 2.896,33	R\$ 3.176,62	R\$ 3.456,91
6	1,10	R\$ 2.379,00	R\$ 2.664,48	R\$ 2.949,96	R\$ 3.235,44	R\$ 3.520,92
7	1,12	R\$ 2.422,26	R\$ 2.712,93	R\$ 3.003,60	R\$ 3.294,27	R\$ 3.584,94
8	1,14	R\$ 2.465,51	R\$ 2.761,37	R\$ 3.057,24	R\$ 3.353,10	R\$ 3.648,96
9	1,16	R\$ 2.508,77	R\$ 2.809,82	R\$ 3.110,87	R\$ 3.411,92	R\$ 3.712,97
10	1,18	R\$ 2.552,02	R\$ 2.858,26	R\$ 3.164,51	R\$ 3.470,75	R\$ 3.776,99
11	1,20	R\$ 2.595,28	R\$ 2.906,71	R\$ 3.218,14	R\$ 3.529,58	R\$ 3.841,01
12	1,22	R\$ 2.638,53	R\$ 2.955,15	R\$ 3.271,78	R\$ 3.588,40	R\$ 3.905,03

ANEXO VII**Atribuições das Funções Gratificadas****FUNÇÃO: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO****QUALIFICAÇÃO:** Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino médio completo.**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do Município;
- II - Adquirir materiais, equipamentos, matérias-primas e serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- III - Acompanhar o fluxo de entrega para cumprimento de todas as condições negociadas;
- IV - Fornecer os subsídios necessários ao bom desempenho dos trabalhos;
- V - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e materiais;
- VI - Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitações de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- VII – Atestar as notas fiscais de mercadorias recebidas pela Câmara Municipal;
- VIII – Manter atualizado o estoque de mercadorias e bens de consumo, dando baixa imediatamente;
- IX - Exercer outras atividades correlatas à função;
- X - Realizar o registro de entradas e saídas de material;
- XI - Promover medidas visando a programação de estoques e compras;
- XII - Manter atualizado o controle de materiais.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE PATRIMONIO**QUALIFICAÇÃO:** Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino médio completo.**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Realizar as tarefas de administração, manutenção, fiscalização, controle e cadastro dos bens patrimoniais;
- II - Elaborar o gerenciamento, disciplinamento e registro dos bens municipais;
- III - Recepção, registro, controle, utilização, guarda, conservação, e desfazimento dos bens permanentes da Câmara, encaminhando-os a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no que diz respeito aos bens móveis;

IV - Realizar a atualização constante dos registros de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial;

V - Registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Municipalidade;

VI - Promover o inventário anual dos bens patrimoniais;

PORTARIA Nº 024/2025/GP/CMNG - FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA Nº 024/2025/GP/CMNG

“DISPÕE SOBRE função gratificada (fg) à servidora efetiva e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exma. Sr.^a **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Nº. 1025/2025, que “Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo, e alteração da Lei 972/2023”;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **ANA CARLA DILL PAIANO**, efetiva, concursada no cargo de Contadora, Nível 04, Classe C, Função Gratificada (FG), equivalente a 30% (trinta por cento) no valor do salário base, que será pago na folha de pagamento, pelo desempenho de Função Gratificada.

Art. 2º - FUNÇÃO: COORDENADOR DE PATRIMONIO;

QUALIFICAÇÃO: Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar as tarefas de administração, manutenção, fiscalização, controle e cadastro dos bens patrimoniais;

II - Elaborar o gerenciamento, disciplinamento e registro dos bens municipais;

III - Recepção, registro, controle, utilização, guarda, conservação, e desfazimento dos bens permanentes da Câmara, encaminhando-os a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no que diz respeito aos bens móveis;

IV - Realizar a atualização constante dos registros de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial;

V - Registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Municipalidade;

VI - Promover o inventário anual dos bens patrimoniais;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afetações nos locais de costume, revogando -se a portaria nº. 047/2023 do dia 27/10/2023.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Marilândia– MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Presidente RATIFICOU e HOMOLOGOU o

PROCESSO LICITÓRIO na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E INFORMÁTICA**, Fornecedor **G. C. FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ nº. **86.739.737/0001-46**, pelo valor de R\$ 9.220,20 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS), em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DESPACHO DECISÓRIO SOBRE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Centro, CEP 78593-000, na cidade de Nova Monte Verde/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.683.772/0001-24, neste ato representado pela presidente Sr.^a Livia de Almeida Nunes Fidelis, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5305627 SSP/GO, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, vem por meio deste REVOGAR o processo de dispensa de licitação nº 002/2025, pelos motivos a seguir expostos.

1. DOS FATOS/OBJETO

Em suma, trata-se de processo de dispensa de licitação, cujo objeto era “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria pública independente, com fim de auditar o exercício de 2024, conforme as normas técnicas de auditoria independente (NBC-TA), com emissão de parecer técnico e o relatório de auditoria circunstanciado das referidas demonstrações de controle interno, bem como auxiliar o gestor na tomada de decisões, o próprio controle interno da administração e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT”.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria externa, foi inicialmente adotado o regime de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor. Contudo, após análise mais aprofundada da legislação aplicável e das especificidades do objeto contratual, verificou-se que esse meio de contratação não é o mais adequado, sendo necessária a revogação do procedimento e a adoção do instituto da inexigibilidade de licitação.

2. DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, trata das hipóteses de dispensa de licitação, aplicáveis quando há viabilidade de competição, mas fatores específicos justificam a contratação direta. No caso em questão, no entanto, a natureza dos serviços de auditoria externa exige conhecimentos técnicos e metodologias específicas, além da expertise profissional que conferem às auditorias renomadas um caráter singular e diferenciador no mercado, o que inviabiliza uma disputa ampla e isonômica entre fornecedores.

A auditoria externa é uma atividade técnica especializada, que demanda alto grau de qualificação profissional, experiência comprovada e reputação ilibada, o que se enquadra nas condições estabelecidas no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para contratação por inexigibilidade de licitação.

De acordo com o art. 74, inciso III, a inexigibilidade ocorre quando houver inviabilidade de competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, cuja expertise é essencial para a correta execução do objeto contratado, sendo que em sua alínea "c", encontra-se as auditorias financeiras ou tributárias como enquadráveis nela.

Nestes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (grifo nosso)

(...)

Os serviços de auditoria externa requerem uma abordagem personalizada, envolvendo a compreensão aprofundada da estrutura financeira, contábil e operacional da entidade contratante. Empresas de auditoria possuem metodologias exclusivas, softwares próprios e equipes com qualificação específica para realizar a análise contábil e financeira conforme normativas nacionais e internacionais, tais como as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e diretrizes internacionais como as estabelecidas pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB).

A inviabilidade de competição decorre do fato de que a contratação de serviços de auditoria externa não se resume à obtenção de um serviço genérico e comum, mas sim à aquisição de um serviço altamente especializado, cuja eficácia depende diretamente da reputação, experiência e metodologia própria do fornecedor. A contratação de uma empresa que detenha notória especialização no setor garante maior precisão e confiabilidade na auditoria, mitigando riscos operacionais e assegurando o cumprimento das normativas contábeis e financeiras exigidas.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Tribunal de Contas da União (TCU) têm consolidado entendimento de que a auditoria externa se enquadra como serviço de natureza singular, desde que a contratação seja fundamentada na expertise e notoriedade do prestador.

Além disso, há precedentes jurisprudenciais que reforçam a impossibilidade de competição efetiva em casos de contratação de auditoria externa, visto que o nível de personalização, a metodologia aplicada e a reputação da empresa influenciam diretamente na qualidade do serviço prestado. Assim, a tentativa de submeter esse serviço a um procedimento competitivo pode comprometer a qualidade da auditoria e, conseqüentemente, a confiabilidade das informações financeiras analisadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Revogação de uma Licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 71, II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (grifo nosso)

(...)

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Ainda, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso)

Posto isto, ressalta-se que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa, e por motivos de relevante interesse público, sendo questões existentes no presente caso.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação e adjudicação. Nesse sentido:

A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008). (grifo nosso)

Dessa forma, resta presente os pressupostos de revogação, quais seja, a inconveniência e inoportunidade de continuação do procedimento licitatório dispensa de licitação nº 002/2025, forte no interesse público.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, e com base nos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e legalidade, e CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades ou por interesse público, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, pela ausência de interesse público, tampouco havendo prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que a administração da casa de Leis Municipal não tem mais interesse no prosseguimento do processo de dispensa de licitação nº 002/2025, visto que a dispensa de licitação inicialmente adotada não se configura como o meio mais adequado para a contratação dos serviços de auditoria externa, mas sim a adoção do instrumento de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a contratação de uma empresa que efetivamente atenda às necessidades técnicas e especializadas exigidas para a prestação do serviço, assegurando, ainda, maior transparência e confiabilidade no resultado da auditoria externa, em vez da avaliação apenas do menor

preço oferecido, como ocorreu por meio da modalidade dispensa de licitação;

Decido REVOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 068/2025, reconhecendo os atos constituintes, bem como DETERMINAR ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de REVOGAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

No caso em apreço, como não houve homologação ou contratação, não há, ainda, obrigação assumida entre as partes, tampouco direito adquirido pela pretensa contratada, não havendo necessidade de abertura de prazo recursal.

Nova Monte Verde/MT, 04 de abril de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Vereadora Presidente

PORTARIA Nº: 026/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário à Servidora NATHALIA ROCHA PEREIRA ERHARTER, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 04 de abril de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 004/2025

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA BENTO BERNARDO SOBRINHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 48.847.964/0001-04, estabelecida na cidade de Nova Xavantina/MT, representada neste ato pelo seu proprietário, BENTO BERNARDO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF nº 99525640159 e do RG nº.1509602-5, residente e domiciliado na Rua Ns 6, n.º 720, Bairro Morada do Sol, Nova Xavantina/MT, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 002/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção predial com fornecimento de mão de obra e material, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo foi dividido em lotes.

1.2. Lote III – Manutenção Predial

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial	398316-1/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL R\$	

a) Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc. b) Pintura e retoques de ambientes internos e externos; c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos; d) Colocação de portas, janelas; e) Manutenção em fechaduras de portas; f) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos; g) Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira); h) Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos; i) Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos; j) Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos; k) Limpeza de calhas; l) Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário. m) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e material, a empresa vencedora será acionada conforme a necessidade e a Câmara ficam isenta de contratar o objeto como um todo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviço será para o exercício de 2025, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

2.2. Os serviços de manutenção serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "in loco" para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.2.1. Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.4. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;
- b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;
- c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de "crachás" quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1- O valor global estimado para a execução do lote III do presente contrato é de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), tendo em vista que será efetuado de acordo com o serviço e emissão da nota fiscal.

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.

3.3- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente 4107-6 Agência 1322-6 para a conta do contratado que tem como titular **BENTO BERNARDO SOBRINHO** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4- Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5- No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6- Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de execução do presente contrato é para o exercício de 2025;

4.2- O contrato terá validade da data de sua assinatura.

4.3- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

4.4- O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4.1- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0002.2003.3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2- Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3- Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços

contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - O preço dos materiais aplicados na prestação de serviços, não poderão ser superiores ao preço máximo praticado conforme pesquisa do sistema RADAR ou outro equivalente considerado nos preços os custos de frete. Exceto nas situações de manutenções emergenciais que eventualmente poderão ser aprovadas para atender a demanda, desde que os preços estejam dentro dos padrões dos preços públicos.

6.2.15 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.16 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.17 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2- A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2- Por acordo das partes:

a)- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2- Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 002/2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em 02 de Abril de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUSA

BENTO BERNARDO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 002/2025**CONTRATO Nº 002/2025****Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 002/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 48.847.964/0001-04, estabelecida na cidade de Nova Xavantina/MT, representada neste ato pelo seu proprietário, BENTO BERNARDO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF nº 99525640159 e do RG nº.1509602-5, residente e domiciliado na Rua Ns 6, n.º 720, Bairro Morada do Sol, Nova Xavantina/MT, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 002/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção elétrica com fornecimento de mão de obra e material, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo foi dividido em lotes.

1.2. Lote I – Manutenção Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção elétrica	217695-5/1084	Não se aplica	Dia	24		
TOTAL GLOBAL							R\$

a) Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptor, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, torneiras elétricas, espelho d'água, quadros de distribuição, entre outros; b) Serviço de instalação de tomada bifásica; c) Serviço de instalação de tomada monofásico; d) Serviço de instalação de iluminação lâmpada comum; e) Serviço de instalação de iluminação lâmpada de embutir; f) Serviço de instalação de iluminação lâmpada Led; g) Serviço de Manutenção de padrão monofásico; h) Serviço de Manutenção de padrão trifásico; i) Serviço de Instalação de interruptor de 1 tecla; j) Serviço de Instalação de interruptor de 2 teclas; k) Serviço de Instalação de interruptor de 3 teclas; l) Serviço de Instalação de tomada de sobrepor; m) Serviço de Instalação de circuitos monofásico; n) Serviço de Instalação de circuitos bifásico; o) Serviço de Instalação de circuitos trifásico; p) Serviço de Instalação de projetores bifásico; q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção elétrica com fornecimento de mão de obra e material, a empresa vencedora será acionada conforme a necessidade e a Câmara ficam isenta de contratar o objeto como um todo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

- 2.1. A prestação de serviço será para o exercício de 2025, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.
- 2.2. Os serviços de manutenção serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente “in loco” para solução dos problemas e prestação de serviço.
- 2.2.1. Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.
- 2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 2.4. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 2.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.
- 2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.8. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.9. A CONTRATADA se obriga a:
- a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;
 - b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;
 - c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 3.1- O valor global estimado para a execução do lote I do presente contrato é de R\$ 22.139,76 (vinte e dois mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) tendo em vista que será efetuado de acordo com o serviço e emissão da nota fiscal.
- 3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.
- 3.3- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente 4107-6 Agência 1322-6 para a conta do contratado que tem como titular **BENTO BERNARDO SOBRINHO** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
- 3.4- Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.
- 3.5- No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
- 3.6- Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.
- 3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.
- 3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 3.9. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 3.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 3.9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 3.9.5. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de execução do presente contrato é para o exercício de 2025;

4.2- O contrato terá validade da data de sua assinatura;

4.3- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

4.4- O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4.1- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0002.2003.3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2- Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3- Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;
- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - O preço dos materiais aplicados na prestação de serviços, não poderão ser superiores ao preço máximo praticado conforme pesquisa do sistema RADAR ou outro equivalente considerado nos preços os custos de frete. Exceto nas situações de manutenções emergenciais que eventualmente poderão ser aprovadas para atender a demanda, desde que os preços estejam dentro dos padrões dos preços públicos.

6.2.15 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.16 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.17 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes,

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2- A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2- Por acordo das partes:

- a)- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2- Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 002/2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em 02 de Abril de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUSA

BENTO BERNARDO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 48.847.964/0001-04, estabelecida na cidade de Nova Xavantina/MT, representada neste ato pelo seu proprietário, BENTO BERNARDO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF nº 99525640159 e do RG nº.1509602-5, residente e domiciliado na Rua Ns 6, n.º 720, Bairro Morada do Sol, Nova Xavantina/MT, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 002/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo foi dividido em lotes.

1.2. Lote II – Manutenção Hidráulica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção hidráulica	432566-4/1084	Não se aplica	Dia	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

a) Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água; b) Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.; c) Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto; d) Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos; e) Serviço de Instalação de caixa d'água f) Serviço de Instalação de pias de banheiro g) Serviço de Instalação de pia de cozinha h) Serviço de Instalação de torneiras i) Serviço de Instalação de vasos sanitários j) Serviço de Instalação de caixas de descarga k) Serviço de Instalação de bebedouros l) Serviço de Instalação de rede d'água metro m) Serviço de limpeza de Caixa d'água n) Serviço de troca de registro o) Serviço de troca de flexível das pias p) Serviço de instalação de joelho LR q) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

1.3. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, com fornecimento de mão de obra e material, a empresa vencedora será acionada conforme a necessidade e a Câmara ficam isenta de contratar o objeto como um todo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviço será para o exercício de 2025, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

2.2. Os serviços de manutenção serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente “in loco” para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.2.1. Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.4. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;

c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1- O valor global estimado para a execução dos lotes II do presente contrato é de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais) tendo em vista que será efetuado de acordo com o serviço e emissão da nota fiscal.

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.

3.3- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente 4107-6 Agência 1322-6 para a conta do contratado que tem como titular **BENTO BERNARDO SOBRINHO** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4- Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5- No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6- Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de execução do presente contrato é para o exercício de 2025;

4.2- O contrato terá validade da data de sua assinatura.

4.3- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

4.4- O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4.1- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0002.2003.3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2- Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3- Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços

contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - O preço dos materiais aplicados na prestação de serviços, não poderão ser superiores ao preço máximo praticado conforme pesquisa do sistema RADAR ou outro equivalente considerado nos preços os custos de frete. Exceto nas situações de manutenções emergenciais que eventualmente poderão ser aprovadas para atender a demanda, desde que os preços estejam dentro dos padrões dos preços públicos.

6.2.15 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.16 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.17 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2- A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2- Por acordo das partes:

a)- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2- Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 003/2024, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em 02 de Abril de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUSA

BENTO BERNARDO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: ____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.	279092-0/1082	Não se aplica	APÓLICE	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a aquisição considerando que a vigência atual do seguro da frota do veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina encontra-se próxima de expirar, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota, e considerando ainda a necessidade de proteção patrimonial para o veículo, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada "corretora de seguros", visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

3.2 Os serviços a serem contratados referem-se a:

3.2.1 Seguro Facultativo de Automóvel:

a) Cobertura Básica Tradicional: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO dos veículos relacionados a serem segurados.

b) Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro

c) Modalidade "Valor de Mercado referenciado" - 100% da tabela FIPE, para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos.

d) Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

3.3 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e a apólice deverá ser emitida logo após a autorização de contratação.

5.2 Caso não seja possível a emissão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Nova Xavantina que fica estabelecida no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, por 24 (vinte e quatro).

5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da apólice, através de ordem bancária ou boleto bancário, indicados e/ou apresentado pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da apólice no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 10.091,56 (dez mil e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Incisos III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.9. A emissão da apólice deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo adicional para a Contratante.

14.1.10. Deverá constar na apólice a identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;

14.1.11. Deverá constar na apólice os prêmios discriminados por cobertura.

14.1.12. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

14.1.13. A contratada deverá colocar a disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por email, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

14.1.14. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pela contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.

14.1.15. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção do nome do segurado. Endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas do veículo emitida erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o prazo de vigência da apólice.

14.1.16. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

14.1.17. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 04 de Abril de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 0007/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chas-	279092-0	Não se aplica	APÓLICE	01		

si: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.											
										TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 Local (nome da cidade), ___/___/___ (Data)

Assinatura do Vendedor

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.	279092-0/1082	Não se aplica	APÓLICE	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/04/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRA@CMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/

processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone e whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 04 de Abril de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.359.417/0001-12, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, por intermédio do **Agente de Contratação o Sr. Ronierisson Dias Ferreira**, designado pela Portaria nº 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Resolução 12/2023 de 27 de Dezembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranatinga juntamente com a equipe de apoio, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025** na seguinte data:

Endereço Eletrônico: **Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

Início do recebimento das propostas: **Data: 07/02/2025, Horário: 00h00min (Horário de Brasília).**

Encerramento das propostas: **Data: 20/02/2025, Horário: 08h00min (Horário de Brasília).**

Data da sessão pública: **Data: 20/02/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Respectivamente para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ELETRÔNICOS E ITENS DE T.I.C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.paranatinga.mt.leg.br/>, ou solicitando através do e-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br, telefone para contato (66) 3573 – 1010.

Luciane Cristina Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Biênio 2025/2026

JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 003-2025

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 003-2025

Processo Administrativo nº 003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ELETRÔNICOS E ITENS DE

T.I.C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

Objeto do Recurso: Impugnação efetuada pela empresa COPTec COPIADORA LTDA em razão da empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA no item 12:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATÉ 40 PPM, DUPLEX PARA IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS VIDRO DO SCANNER NO TAMANHO OFÍCIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.

A requerente informa que o item oferecido pela empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA não atende os requisitos do edital pois o item não possui "VIDRO DO SCANNERE NO TAMANHO OFÍCIO".

1. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa COPTec COPIADORA LTDA, CNPJ nº 36.xxx.xxx/0001-51 apresentou suas razões dentro do prazo legal, não havendo registros de contrarrazões feitos pela empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 21.xxx.xxx/0002-80 no prazo legal estabelecido. Havendo tempestividade da intenção e manifestação de recurso.

2. DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas COPTec COPIADORA LTDA, CNPJ nº 36.353.116/0001-51 em face da decisão do pregoeiro que aceitou o item oferecido a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 21.982.891/0002-80.

Em suas alegações, a empresa recorrente afirmou que a empresa ofereceu um produto que não atende as especificações contidas no termo de referência, gerando menor preço pelo item possuir característica inferior ao solicitado. A inferioridade do item abarca-se na característica do tamanho do scanner, não possuindo tamanho Ofício e sim tamanho A4.

A empresa recorrida não forneceu contrarrazões ao recurso interposto pela empresa COPTec COPIADORA LTDA, CNPJ nº 36.353.116/0001-51, possuindo, portanto, apenas o recurso interposto pela requerente.

Em ato contínuo, veio os documentos para análise deste Agente, para que seja tomada a medida mais benéfica para a Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

3. DA RESPOSTA OFICIAL DO PREGOEIRO:

Iniciaremos pela proposta e ficha técnica resumida do item 12 fornecido pela empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 21.xxx.xxx/0002-80:

Modelo da impressora fornecida: IMPRESSORA PANTUM BM5100ADW

Características exigidas no termo de referência (ITEM 12):

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATÉ 40 PPM, DUPLEX PARA IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS VIDRO DO SCANNER NO TAMANHO

OFÍCIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MIDIA DE INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO.

Conforme grifo nosso no descritivo do Termo de Referência, realmente não consta o tamanho ofício nas características da impressora fornecida pelo licitante 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ N° 21.982.891/0002-80. Sendo tão somente no ADF da impressora o tamanho ofício e não no seu vidro de scanner. Este possui somente o tamanho A4.

A ficha técnica da impressora ofertada (Pantum BM5100ADW) pela empresa recorrida confirma que o vidro do scanner suporta apenas o tamanho A4, enquanto o alimentador automático de documentos (ADF) suporta tamanho Ofício. Essa característica não atende ao requisito mínimo exigido no Termo de Referência para o item 12.

Como referência:

Tamanho papel A4: 210 mm x 297 mm

Tamanho Ofício: 216 mm x 356 mm

4. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da Lei nº 14.133/2021, exige que tanto a Administração Pública quanto os licitantes se atenham às regras estabelecidas no edital.

As propostas devem atender os requisitos mínimos estabelecidos em edital, podendo ser superiores e iguais, nunca inferiores.

5. ANÁLISE

Após análise detida dos autos, especialmente do edital, do termo de referência, do recurso apresentado, verifico que assiste razão à empresa COPTec COPIADORA LTDA, CNPJ nº 36.xxx.xxx/0001-51, pois o **item 12** do Pregão Eletrônico 003/2025 fornecido pela empresa recorrida não atende todas as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, visto que o vidro de seu scanner possui dimensões de papel A4 e não de Ofício.

6. DECISÃO

Como consta no §3º do artigo 165 da Lei 14.133/21 “o acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento”. Sendo o Item 12: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSAO E COPIA DE ATE 40 PPM, DUPLEX PARA IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS VIDRO DO SCANNER NO TAMANHO OFICIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MIDIA DE INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO possuindo proposta que não condiz com o solicitado no Termo de Referência. Retifico tão somente este Item para as demais propostas classificadas e posteriores à atual, desde que atendam aos requisitos mínimos do Termo de Referência do processo.

Luciane Cristina Nunes Joel Cardoso de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga Procurador Jurídico

Biênio 2025/2026 Portaria 34/2021

Ronierisson Dias Ferreira

Pregoeiro

Portaria 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** para atender a câmara municipal Santa Rita do Trivelato-MT.

CONTRATADA: EMPRESA **ZF INFORMATICA E PAPELARIA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o N° **08.216.108/0001-28**. Valor de R\$ 4.069,39

(QUATRO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: **12 meses** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal N° 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Gilmar Antônio Zanutto.

Santa Rita do Trivelato - MT em 04 de abril de 2025.

GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO N° 08/2025 ADM 08

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

CONTRATADA: **ZF INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **08.216.108/0001-28**. Valor R\$ 4.069,39

(QUATRO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: **12 meses** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 069/2022 e Decreto Legislativo N° 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Dec. Municipal N° 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 04 de abril de 2025.

GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025

Número de Contrato: 007/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviço de manutenção do sistema de som do plenário, operação de mesa de som, acompanhamento de gravação de áudio ne transmissão das sessões pelas redes sociais, para utilização deste Poder Legislativo.

Contratado: José Carlos da Silva

CPF do contratado: 627.882.481-72

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura do contrato: 03/04/2025

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa **CHAVES MORESCO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.144.850/0001-26, no valor global de **R\$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de prestação serviços, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador da web site www.camaratabapora.mt.gov.br.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 03(três) meses contado a partir de 01/04/2025 a 30/06/2025.

REÇO: O preço total deste contrato será de R\$5.280,60(cinco mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Tabaporã/MT, 01 de abril de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2025

OBJETO Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria e consultoria ao Contratante, fornecendo mão de obra Técnica em Segurança do Trabalho.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA,

CNPJ: 48.228.262/0001-34

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contados a partir de 02/01/2025 a 31/12/2025.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R\$4.800,00(Quatro mil e oitocentos Reais).

Tabaporã/MT, 13 de janeiro de 2025.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATO Nº 007/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 72 e Art. 75 inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como Decreto Legislativo 084/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

CONTRATADO: DIA A DIA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.370.466/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT.

DO PREÇO: R\$7.921,20(Sete mil e novecentos e vinte e um reais, vinte centavos) anual

VIGENCIA: 19/03/2025 À 19/03/2026

DATA ASSINATURA: 19 de março de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 002/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 72 e Art. 75 inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como Decreto Legislativo 084/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

CONTRATADO: M M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.431.220/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ (MT).

DO PREÇO: R\$27.405,00(vinte e sete mil, quatrocentos e cinco reais) anual

VIGENCIA: 20/01/2025 À 20/01/2026

DATA ASSINATURA: 20 de março de 2025

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2021**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2021

OBJETO: O presente Termo aditivo consiste em prestação serviços sistema administrativo carta de serviços com hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 03(três) meses contados a partir de 01/04/2025 a 30/06/2025.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R\$2.631,00 (Dois mil seiscentos e trinta e um Reais).

Tabaporã/MT, 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa GRISOSTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria Jurídica especializada na regulamentação, reformulação e atualização do Regimento Interno da Câmara de União do Sul/MT e da Lei Orgânica do Município de União do Sul/MT.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

PAULO MARCEL GRISOSTE SANTANA BARBOSA

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 353/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA CLARA KOLLING, CPF: 083.(...)-09, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 04 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 354/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor WILLIAN AUGUSTO DE ALMEIDA, CPF: 041.(...)-17, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 04 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 355/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WILLIAN AUGUSTO DE ALMEIDA, CPF: 041.(...)-17, para o cargo em comissão de Coordenador de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 04 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 352/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA, CPF: 024.(...)-08, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 04 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 356/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WALDIR PEDRO DA SILVA, CPF: 809.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Materiais para Educação Ambiental para a Coleta Seletiva, (Sacos em rafia, Kits lixeiras, Containers PEAD e Bombonas) para atender a demanda dos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **22/04/2025 às 9:00h** (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de abril de 2025.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2025 - DISPENSA nº 05/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará realizar o Processo Licitação de **aquisição de pedras britas e tubo de concreto poroso para manutenção operacional e ampliação de célula de resíduos do aterro sanitário consorciado, localizado em Mirassol D'Oeste, conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência**, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 9:00 horas do **dia 10 de abril**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de abril de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 02/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº 010/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia 08 de abril de 2025 (terça-feira) é feriado municipal em comemoração à Fundação da Cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a conveniência para o funcionamento do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica transferido o feriado do dia 08 de abril de 2025 (terça-feira) para o dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Art. 2º – O expediente será retomado normalmente no dia 22 de abril de 2025 (terça-feira).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 04 de abril de 2025.

Antenor Figueiredo Neto

Diretor Executivo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 050 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DO HSPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **AGLEDSON SOUZA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DO HSPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 043 DE 03 MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **ELOISA MAIA LODI RISSINI**, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto,

to, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 049 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **BRUNO DOS REIS NASCIMENTO**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 048 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **BRUNO DOS REIS NASCIMENTO**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO do HRP A e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo sétimo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 047 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **ANGELI LENZ**, do cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo quarto dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 052 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HRP A DO HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora **LETICIA MEDEIROS HIPOLITO**, para exercer o cargo de COORDENADOR DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HRP A/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogando as demais disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº 021, de 31 de janeiro de 2025.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 053 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora **WITILA NAIARA MEIRELES MOREIRA**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO HRP A/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogando as demais disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº 031, de 12 de fevereiro de 2025.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 054 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **HELLEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO HRP A/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 046 DE 03 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO HRP A/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 055 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I DO HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **SOLANGE RIBEIRO LIMA**, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I DO HRP A/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **ELIANDRA MELO DE SOUZA**, do cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA DO PACIENTE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público à todos os interessados que a empresa, **JOAO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.125.616/0001-00, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao Edital N° 001/2025 do **CREDENCIAMENTO N° 001/2025**, que tem como objeto o “**CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PREVISTAS NO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, SOB GESTÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 044 DE 03 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM DO HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **LEIDI ELI LIMA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM DO HRP A/CISVP** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2° - **Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.**

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 057 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **NICOLLY APARECIDA MALAGGI CASTRO DUARTE**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRP A/CISVP** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2° - **Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.**

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 045 DE 03 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO NIVEL III DO HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **ELAINE FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO NIVEL III DO HRP A/CISVP** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2° - **Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.**

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 051 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRP A DO HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1° - Fica designada a servidora **GISLANESTER TRINDADE NACIÃO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRP A/CISVP** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Pei-

xoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogando as demais disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº 022, de 31 de janeiro de 2025.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 ADESÃO 001/2025 A ARP Nº 068 E 069/2024/VILA RICA MT

O Prefeito Municipal e presidente do cidesa-na Srº **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações e o Parecer jurídico favorável, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 001/2025** na modalidade **adesão 001/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, empresas contratadas:

EMPRESAS CONTRATADAS	VALOR TOTAL (R\$)
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	R\$ 198.960,00
VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA (09.385.325/0001-04)	R\$ 1.734,970,00

Homologo o processo em epigrafe nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico favorável em anexo

Porto Alegre do Norte MT, 04 de abril de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PRESIDENTE CIDESA

CONTRATO Nº. 011/2025

CONTRATADA: R. PRATES DOS SANTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, nº 678, Bairro Setor Sul, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.624.608/0001-80, Inscrição Estadual nº 13.660.418-8, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. RODRIGO PRATES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2429413-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.364.151-01.

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". VALOR GLOBAL: R\$ 198.960,00 cento e noventa mil e novecentos e sessenta reais, DATA: 04/04/2025. VIGÊNCIA: 04/04/2026. NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 025/2024.

Porto Alegre do Norte, 04 de abril de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PRESIDENTE -CIDESA

CONTRATO Nº. 010/2025

CONTRATADA: VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida E, nº 106, Bairro Setor Oeste, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.385.325/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.351.4528, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. WEMERSON BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462144 2ª VIA SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.733.461-49.

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL DE R\$ 1.449.282,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais).DATA: 04/04/2025. VIGÊNCIA: 04/04/2026. NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 025/2024.

Porto Alegre do Norte, 04 de abril de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PRESIDENTE -CIDESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

AS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – ACORIZAL-PREVI, com natureza jurídica de fundo contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 213.490.452/0001-40 situado na Avenida Nossa Senhora de Brota, S/N - Centro em Acorizal/MT, representado neste ato pelo Sr. Arcílio Jesus da Cruz, brasileiro, portador do CPF n. 393.810.721-91 do RG 04753305 SJ/MT, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, residente e domiciliado em Acorizal/MT, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, brasileiro, residente e domiciliado Avenida Nossa Senhora de Brotas, na cidade de Acorizal/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1562817-5 SSP/MT e do CPF n.º 005.499.171-44, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente CONTRATO DE RATEIO, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar

folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ: 03.507.571/0001-05

GESTÃO 2025/2028

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. Despesas com Investimento: para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa

Valor (R\$)

3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

277,81

3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

416,64

4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

49,55

TOTAL GERAL

744,00

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2024, (124) pelo valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2025.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais) podendo ser em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de

execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º

do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo

do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO;

IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira;

VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral;

II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas

IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores;

V. prestar informações pertinentes quando solicitado;

VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Acorizal/MT, 02 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

Arcílio Jesus da Cruz - Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Diego Ewerton de Figueiredo Taques - Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha Anderson de Oliveira Nunes

RG. n.º 12827681 SSP/MT RG n.º 1265502-3 SSP/MT

CPF n.º 865.806.711-49 CPF n.º 003.676.071-40

LEI 988-2025

LEI Nº 988/2025.

Autoriza o Município de Acorizal a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram, os Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande – visando à implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal, em seção ordinária realizada nesta data aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, **ratificando o Protocolo de Intenções**, assinado em 14 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de março de 2024, conforme texto anexo, firmado entre Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º. da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal, 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal de Acorizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 154**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 154, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Serviços Urbanos	Unidade: Manutenção da iluminação pública
Elemento: 33.90	Elemento: 33.90
Código Reduzido: 1030	Código Reduzido: 942

Água Boa-MT, 19 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A empresa ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023.

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO	HORA	277,6834	212,70	59.063,26

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 029, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 6.381,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Código Reduzido: 732	
DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 5.317,50 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: DEMA Código Reduzido: 839	
DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 38.286,00 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Código Reduzido: 698	
DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 9.078,76	
DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 59.063,26 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Reforma ou cons. de imóveis públicos Código Reduzido: 926	

Órgão 10: Secretaria de Esporte Código Reduzido: 891

Água Boa-MT, 28 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 055**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n° 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023.

CÓD	NOME	UND DE FOR-NE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CAMPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	241,50	241,50

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 055, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 241,50	R\$ 241,50
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Rede de Educação	Unidade: Pré-escolar – educação infantil
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 125	Código Reduzido: 246

Água Boa-MT, 31 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 160**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.

COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 160, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Serviços Urbanos	Ação: 10153 – Construção dos estacionamentos do município
Elemento: 33.90	Elemento: 33.90
Código Reduzido: 791	Código Reduzido: 888

Água Boa-MT, 31 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n° 58/2025.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 65.149.197/0002-51

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo n° 042/2025, referente a ADESÃO n° 03/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
------	-----------	-------	-----

	CÓDIGO SISTEMA			VLR. UNIT.	PREÇO R\$
1	3970100	TELEVISÃO – TIPO SMART TV – ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADAS: 55 POLEGADAS	UNIDADE	07	2.249,00
					15.743,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: 15.743,00	Valor: 15.743,00
Orgão 07: Secretaria de Saúde	Orgão 07: Secretaria de Saúde
Proj./Atividade: Gestão	Proj./Atividade: Atenção Básica
Cód. Reduzido: 329	Cód. Reduzido: 384

Água Boa-MT, 31 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 028

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A empresa ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023.

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	07	212,70	1.488,90

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 028, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.488,90	R\$ 1.488,90
Orgão 07: Secretaria de Ass. Social	Orgão 07: Secretaria de Ass. Social
Unidade: Manut. das atividades da secretaria	Unidade: Conselho Tutelar
Código Reduzido: 631	Código Reduzido: 731

Água Boa-MT, 28 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 054

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CAMPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	4,00	241,50	966,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 054, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 966,00	R\$ 966,00
Orgão: Finanças	Orgão: Gabinete
Unidade: Finanças	Unidade: 001 Gabinete do prefeito
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 95	Código Reduzido: 013

Água Boa-MT, 27 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 053**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

CÓD	NOME	UND DE FOR-NE	QNT	VLR. UN	TOTAL
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	1	241,50	241,50

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 053, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 241,50	R\$ 241,50
Órgão: Secretaria de Infraestrutura	Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Infraestrutura	Unidade: Manutenção da Oficina Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 732	Código Reduzido: 849

Água Boa-MT, 26 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 14**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 204/2021.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2021, ADESÃO 017/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.

CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ TOTAL
3964266	4700 horas	Serviço de Profissional temporário – DO TIPO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	70.516,45

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 19.992,16	R\$ 19.992,16
Órgão 07: Secretaria de Assistência Social	Órgão 06: Secretaria de Saúde
Unidade 01: Assistência Social	Unidade 04: Atenção Básica
Código reduzido: 691	Código reduzido: 371

Água Boa-MT, 26 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 015**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre a secretaria do Contrato nº. 39/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 27/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2022.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UN	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - HORAS	HORAS	13,3948	38,00	509,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 509,00	R\$ 509,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 10: Secretaria de Esporte
Ação: Serviços Urbanos	Ação: Manutenção de locais esportivos
Código Reduzido: 915	Código Reduzido: 1033

Água Boa-MT, 25 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 064

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	10	181,00	1.810,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) À ÁGUA BOA (MT)	UND	10	186,00	1.860,00
12752	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) À ÁGUA BOA (MT)	UND	05	200,00	1.000,00
12753	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	05	200,00	1.000,00
TOTAL					5.670,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 064, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00
Órgão: Secretaria de Esportes	Órgão: Secretaria de Esporte
Unidade: Manut. das ativ. Esporte	Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas
Código Reduzido: 885	Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 20 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025.

CREDCIAMENTO Nº. 002/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

CREDCIADO: MIOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.413.794/0001-88.

OBJETO: Prestação de serviços de análises clínicas para efetuar os seguintes procedimentos: bioquímica, hematologia e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, coprológicas, uroanálises hormonais, para a Prefeitura de Água Boa - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento será por tempo indeterminado, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Água Boa-MT, 20 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre a secretaria do Contrato nº. 39/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 27/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2022.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UN	TOTAL
33834	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO VIBRADOR	MÊS	01	290,00	290,00
33950	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO DO TIPO SAPO	DIÁRIA	08	235,00	1.880,00
33951	LOCAÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, DO TIPO RESIDENCIAL	DIÁRIA	06	65,00	390,00
33960	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 15 KG	DIÁRIA	08	145,00	1.160,00
33961	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 20 KG	DIÁRIA	02	170,00	340,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 4.060,00	R\$ 4.060,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Ação: Infraestrutura	Ação: DEMAÉ
Código Reduzido: 768	Código Reduzido: 971

Água Boa-MT, 25 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 053/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ nº 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 057/2023.

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	METRO QUADRADO	35,4251	123,50	4.375,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 4.375,00	R\$ 4.375,00
Órgão: Secretaria de Infraestrutura	Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 03-001-002 – Manut. das atividades da infraestrutura	Unidade: Conservação de estradas rurais
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 732	Código Reduzido: 873

Água Boa-MT, 19 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 028

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 165/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023.

CÓD	NOME	UND DE FOR-NE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967426	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	11	398,60	4.384,60
3967428	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	11	378,10	4.159,10
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	02	349,98	699,97
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	02	332,04	664,08
3967425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	HORA	18	189,30	3.407,40

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 028, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 13.315,15 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-547 – Educação Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 158	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 13.315,15 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 – Educação Infantil Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 246
--	--

Água Boa-MT, 20 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 01/2025.

A Presidene da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica a suspensão temporária da continuidade dos atos administrativos relacionados Concorrência Eletronica para Serviços de Engenharia nº 001/2025, em virtude da necessidade do levantamento de extensão de rede, de avaliação da frequentes reclamações da coloração da água e a necessidade de adequação do edital para suprir essas demandas, conforme despacho do Gabinete do Prefeito.

Água Boa - MT, 04 de abril de 2025.

Tania Maria Ribli Reichert

Pres. Da Comissão de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

COD	NOME	VLR TOTAL
3964301	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL	R\$100.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 039, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 100.000,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: MAC Elemento: 3.3.90 Red.: 462	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 100.000,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Laboratório de Análises Clínicas Elemento: 3.3.90 Red: 481
---	--

Água Boa-MT, 25 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 155

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 155, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 50.000,00 Órgão 09 - Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – Manutenção das atividades da Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 1030	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 50.000,00 Órgão 09 - Secretaria de Infra-estrutura Projeto Atividade – Manutenção da Oficina Municipal Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 848
---	--

Água Boa-MT, 20 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2021.

COD	NOME	VLR TOTAL
3964301	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL	R\$100.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 038, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Orgão 06: Secretaria de Saúde	Orgão 06: Secretaria de Saúde
Ação: MAC	Ação: Laboratório de Análises Clínicas
Elemento: 3.3.90	Elemento: 3.3.90
Red.: 462	Red.: 481

Água Boa-MT, 25 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.931.368/0001-60.

OBJETO: Contratação de show da dupla Hugo e Guilherme para apresentação artística no dia 04/07/2025 na 32ª EXPOVALE.

COD	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3964835	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DUPLA	01	R\$604.000,00	R\$604.000,00

TOTAL: R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais).

DATA: 31 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2025.**



**Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada**



Valide
com o
app



A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 928.476.760-15 Data: 31/03/2025 16:17:58

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 31/03/2025, às 16:18:48, é:

05 . YG . B0 - 9

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	316.741.920,00	316.741.920,00	48.540.122,36	15,32	48.540.122,36	15,32	268.201.797,64
RECEITAS CORRENTES	290.835.377,00	290.835.377,00	43.817.501,06	15,07	43.817.501,06	15,07	247.017.875,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.650.650,00	64.650.650,00	11.242.309,74	17,39	11.242.309,74	17,39	53.408.340,26
Impostos	61.039.600,00	61.039.600,00	10.554.672,68	17,29	10.554.672,68	17,29	50.484.927,32
Taxas	3.611.050,00	3.611.050,00	687.637,06	19,04	687.637,06	19,04	2.923.412,94
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	11.570.020,00	11.570.020,00	1.711.369,08	14,79	1.711.369,08	14,79	9.858.650,92
Contribuições Sociais	6.097.520,00	6.097.520,00	941.964,55	15,45	941.964,55	15,45	5.155.555,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.472.500,00	5.472.500,00	769.404,53	14,06	769.404,53	14,06	4.703.095,47
RECEITA PATRIMONIAL	14.114.160,00	14.114.160,00	693.817,32	4,92	693.817,32	4,92	13.420.342,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	128.660,00	128.660,00	16.856,83	13,10	16.856,83	13,10	111.803,17
Valores Mobiliários	13.985.500,00	13.985.500,00	676.960,49	4,84	676.960,49	4,84	13.308.539,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.680.000,00	10.680.000,00	1.561.896,83	14,62	1.561.896,83	14,62	9.118.103,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.680.000,00	10.680.000,00	1.561.896,83	14,62	1.561.896,83	14,62	9.118.103,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.656.747,00	187.656.747,00	28.404.171,82	15,14	28.404.171,82	15,14	159.252.575,18
Transferências da União e de suas Entidades	73.425.947,00	73.425.947,00	9.691.358,28	13,20	9.691.358,28	13,20	63.734.588,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.020.800,00	81.020.800,00	12.191.796,18	15,05	12.191.796,18	15,05	68.829.003,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.800.000,00	32.800.000,00	6.463.979,24	19,71	6.463.979,24	19,71	26.336.020,76
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	410.000,00	410.000,00	57.038,12	13,91	57.038,12	13,91	352.961,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.163.800,00	2.163.800,00	203.936,27	9,42	203.936,27	9,42	1.959.863,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	472.500,00	472.500,00	103.396,62	21,88	103.396,62	21,88	369.103,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00	28,05	0,02	28,05	0,02	129.971,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.561.300,00	1.561.300,00	100.511,60	6,44	100.511,60	6,44	1.460.788,40



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	25.906.543,00	25.906.543,00	4.722.621,30	18,23	4.722.621,30	18,23	21.183.921,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.339.170,00	4.339.170,00	4.560.621,30	105,10	4.560.621,30	105,10	-221.451,30	
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.339.170,00	4.339.170,00	4.560.621,30	105,10	4.560.621,30	105,10	-221.451,30	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	1.420.000,00	1.420.000,00			0,00		1.420.000,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	1.420.000,00	1.420.000,00			0,00		1.420.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.147.373,00	20.147.373,00	162.000,00	0,80	162.000,00	0,80	19.985.373,00	
Transferências da União e de suas Entidades	5.891.598,00	5.891.598,00			0,00		5.891.598,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.255.775,00	14.255.775,00	162.000,00	1,14	162.000,00	1,14	14.093.775,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.646.073,21	14,30	2.646.073,21	14,30	15.853.926,79	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.241.920,00	335.241.920,00	51.186.195,57	15,27	51.186.195,57	15,27	284.055.724,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.241.920,00	335.241.920,00	51.186.195,57	15,27	51.186.195,57	15,27	284.055.724,43	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	335.241.920,00	335.241.920,00	51.186.195,57	15,27	51.186.195,57	15,27		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.765.881,80					5.765.881,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.765.881,80					5.765.881,80	

RREQ-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	296.399.700,00	302.202.321,80	108.099.785,92	108.099.785,92	194.102.535,88	34.106.184,47	34.106.184,47	268.096.137,33	33.354.996,54	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	250.925.437,00	253.975.962,20	87.193.324,07	87.193.324,07	166.782.638,13	31.277.801,65	31.277.801,65	222.698.160,55	30.546.775,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.208.735,00	106.929.625,00	14.898.293,04	14.898.293,04	92.031.331,96	14.855.605,04	14.855.605,04	92.074.019,96	14.499.146,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.225.000,00	1.729.000,00	1.717.500,00	1.717.500,00	11.500,00	490.265,45	490.265,45	1.238.734,55	490.265,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.491.702,00	145.317.337,20	70.577.531,03	70.577.531,03	74.739.806,17	15.931.931,16	15.931.931,16	129.385.406,04	15.557.364,18	
DESPESAS DE CAPITAL	44.674.263,00	47.426.359,60	20.906.461,85	20.906.461,85	26.519.897,75	2.828.382,82	2.828.382,82	44.597.976,78	2.808.220,72	
INVESTIMENTOS	41.754.183,00	44.506.259,60	18.538.476,81	18.538.476,81	24.967.782,79	2.535.570,26	2.535.570,26	41.970.689,34	2.515.408,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.100,00	40.100,00	15.000,00	15.000,00	25.100,00			40.100,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.880.000,00	2.880.000,00	1.352.985,04	1.352.985,04	1.527.014,96	292.812,56	292.812,56	2.587.187,44	292.812,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.389.700,00	21.539.700,00	3.289.599,40	3.289.599,40	18.250.100,60	3.256.545,19	3.256.545,19	18.283.154,81	1.508.128,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	317.789.400,00	323.742.021,80	111.389.385,32	111.389.385,32	212.352.636,48	37.362.729,66	37.362.729,66	286.379.292,14	34.863.124,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	317.789.400,00	323.742.021,80	111.389.385,32	111.389.385,32	212.352.636,48	37.362.729,66	37.362.729,66	286.379.292,14	34.863.124,89	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	317.789.400,00	323.742.021,80	111.389.385,32	111.389.385,32		37.362.729,66	51.186.195,57		51.186.195,57	
RESERVA DO RPPS	17.452.520,00	17.452.520,00			17.452.520,00			17.452.520,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.646.073,21	14,30	2.646.073,21	14,30	15.853.926,79
RECEITAS CORRENTES	18.500.000,00	18.500.000,00	2.646.073,21	14,30	2.646.073,21	14,30	15.853.926,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	18.500.000,00	18.500.000,00	2.646.073,21	14,30	2.646.073,21	14,30	15.853.926,79
Contribuições Sociais	18.500.000,00	18.500.000,00	2.646.073,21	14,30	2.646.073,21	14,30	15.853.926,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.389.700,00	21.539.700,00	3.289.599,40	3.289.599,40	18.250.100,60	3.256.545,19	3.256.545,19	18.283.154,81	1.508.128,35	-
DESPESAS CORRENTES	21.389.700,00	21.539.700,00	3.289.599,40	3.289.599,40	18.250.100,60	3.256.545,19	3.256.545,19	18.283.154,81	1.508.128,35	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.389.700,00	21.539.700,00	3.289.599,40	3.289.599,40	18.250.100,60	3.256.545,19	3.256.545,19	18.283.154,81	1.508.128,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	296.399.700,00	302.202.321,80	108.099.785,92	108.099.785,92	97,05	194.102.535,88	34.106.184,47	34.106.184,47	91,28	268.096.137,33	
Legislativa	6.050.000,00	6.050.000,00	978.284,97	978.284,97	0,88	5.071.735,03	703.570,23	703.570,23	1,88	5.346.429,77	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.050.000,00	6.050.000,00	978.284,97	978.284,97	0,88	5.071.735,03	703.570,23	703.570,23	1,88	5.346.429,77	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.645.620,00	45.927.022,20	18.035.835,55	18.035.835,55	16,19	27.891.186,65	4.196.281,57	4.196.281,57	11,23	41.730.740,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.287.720,00	27.209.572,20	11.277.028,78	11.277.028,78	10,12	15.932.543,42	3.246.842,06	3.246.842,06	8,69	23.962.730,14	
Administração Financeira	1.983.100,00	1.983.100,00	326.909,07	326.909,07	0,29	1.656.190,93	252.913,09	252.913,09	0,68	1.730.186,91	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial		140.000,00	350,80	350,80	0,00	139.649,20				140.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	16.375.000,00	16.594.350,00	6.431.546,90	6.431.546,90	5,77	10.162.803,10	696.526,42	696.526,42	1,86	15.897.823,58	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	900.000,00	900.000,00	117.751,00	117.751,00	0,11	782.249,00				900.000,00	
Policiamento	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	117.751,00	117.751,00	0,11	482.249,00				600.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.796.997,00	8.355.855,00	1.946.887,63	1.946.887,63	1,75	6.408.967,37	788.994,00	788.994,00	2,11	7.566.861,00	
Assistência ao Idoso	256.420,00	481.420,00	201.130,00	201.130,00	0,18	280.290,00	518,00	518,00	0,00	480.902,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.209.782,00	1.221.542,00	422.872,81	422.872,81	0,38	798.669,19	138.654,27	138.654,27	0,37	1.082.887,73	
Assistência Comunitária	1.267.995,00	1.589.203,00	292.857,25	292.857,25	0,26	1.296.345,75	82.366,73	82.366,73	0,22	1.506.836,27	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.061.500,00	5.062.290,00	1.030.027,57	1.030.027,57	0,92	4.032.262,43	567.455,00	567.455,00	1,52	4.494.935,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.300,00	1.300,00				1.300,00				1.300,00	
Previdência Social	18.045.000,00	18.045.000,00	2.601.217,97	2.601.217,97	2,34	15.443.782,03	2.331.099,51	2.331.099,51	6,24	15.713.900,49	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.850.000,00	16.850.000,00	2.263.900,75	2.263.900,75	2,03	14.586.099,25	2.254.705,82	2.254.705,82	6,03	14.595.294,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.195.000,00	1.195.000,00	337.317,22	337.317,22	0,30	857.682,78	76.393,69	76.393,69	0,20	1.118.606,31	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	84.604.005,00	85.414.820,00	39.591.247,22	39.591.247,22	35,54	45.823.572,78	12.380.552,71	12.380.552,71	33,14	73.034.267,29	
Atenção Básica	23.760.205,00	23.964.205,00	7.096.866,14	7.096.866,14	6,37	16.667.338,86	3.666.144,36	3.666.144,36	9,81	20.298.060,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.282.300,00	55.924.615,00	31.570.630,82	31.570.630,82	28,34	24.353.984,18	8.199.232,70	8.199.232,70	21,94	47.725.382,30	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	732.000,00	732.000,00	124.721,54	124.721,54	0,11	607.278,46	66.742,65	66.742,65	0,18	665.257,35	
Vigilância Epidemiológica	145.500,00	145.500,00	9.674,01	9.674,01	0,01	135.825,99	909,90	909,90	0,00	144.590,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.684.000,00	4.648.500,00	789.354,71	789.354,71	0,71	3.859.145,29	447.503,10	447.503,10	1,20	4.200.976,90	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	45.000,00	45.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	30.000,00				45.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	45.000,00	45.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	30.000,00				45.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	67.021.810,00	67.330.136,24	15.223.634,34	15.223.634,34	13,67	52.106.501,90	6.218.973,80	6.218.973,80	16,64	61.111.162,44	
Ensino Fundamental	35.997.735,00	36.079.785,63	7.802.711,78	7.802.711,78	7,00	28.277.073,85	3.613.073,88	3.613.073,88	9,67	32.466.711,75	
Ensino Médio	1.043.670,00	1.063.670,00	40.000,00	40.000,00	0,04	1.023.670,00	4.000,00	4.000,00	0,01	1.059.670,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	803.500,00	803.500,00	301.465,07	301.465,07	0,27	502.034,93	38.516,63	38.516,63	0,10	764.983,37	
Educação Infantil	16.366.405,00	16.572.680,61	2.747.773,08	2.747.773,08	2,47	13.824.907,53	1.968.625,13	1.968.625,13	5,27	14.604.055,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	465.000,00	465.000,00	380.000,00	380.000,00	0,34	85.000,00	34.545,45	34.545,45	0,09	430.454,55	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	8.950.000,00	8.950.000,00	1.422.324,30	1.422.324,30	1,28	7.527.675,70	487.392,63	487.392,63	1,30	8.462.607,37	
FU12 - Demais Subfunções	3.395.500,00	3.395.500,00	2.529.360,11	2.529.360,11	2,27	866.139,89	72.820,08	72.820,08	0,19	3.322.679,92	
Cultura	4.505.500,00	4.599.800,00	842.779,58	842.779,58	0,76	3.757.020,42	268.781,17	268.781,17	0,72	4.331.018,83	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.505.500,00	4.599.800,00	842.779,58	842.779,58	0,76	3.757.020,42	268.781,17	268.781,17	0,72	4.331.018,83	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.668.200,00	22.196.618,34	9.162.353,77	9.162.353,77	8,23	13.036.264,57	2.554.014,89	2.554.014,89	6,84	19.644.603,65	
Infra-Estrutura Urbana	14.510.200,00	16.040.618,34	7.049.765,10	7.049.765,10	6,33	8.990.853,24	1.764.732,95	1.764.732,95	4,72	14.275.885,39	
Serviços Urbanos	6.158.000,00	6.158.000,00	2.112.588,67	2.112.588,67	1,90	4.045.411,33	789.281,74	789.281,74	2,11	5.368.718,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	880.000,00	880.000,00				880.000,00				880.000,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	700.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
Saneamento	11.933.100,00	12.106.845,00	5.500.719,89	5.500.719,89	4,94	6.606.125,11	935.192,55	935.192,55	2,50	11.171.652,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.883.100,00	12.056.845,00	5.500.719,89	5.500.719,89	4,94	6.556.125,11	935.192,55	935.192,55	2,50	11.121.652,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Gestão Ambiental	515.000,00	515.000,00	204.266,06	204.266,06	0,18	310.733,94	10.095,76	10.095,76	0,03	504.904,24	
Preservação e Conservação Ambiental	225.000,00	225.000,00	84.266,06	84.266,06	0,08	140.733,94	10.095,76	10.095,76	0,03	214.904,24	
Controle Ambiental	240.000,00	240.000,00	120.000,00	120.000,00	0,11	120.000,00				240.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.500.000,00	4.300.000,00	1.623.089,76	1.623.089,76	1,46	2.676.910,24	771.896,66	771.896,66	2,07	3.528.103,34	
Abastecimento	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.505.000,00	3.305.000,00	969.528,61	969.528,61	0,87	2.335.471,39	468.056,66	468.056,66	1,25	2.836.943,34	
FU20 - Demais Subfunções	835.000,00	835.000,00	653.561,15	653.561,15	0,59	181.438,85	303.840,00	303.840,00	0,81	531.160,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	646.000,00	646.000,00	62.107,05	62.107,05	0,06	583.892,95	7.282,59	7.282,59	0,02	638.717,41	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	601.000,00	601.000,00	59.907,05	59.907,05	0,05	541.092,95	5.082,59	5.082,59	0,01	595.917,41	
FU22 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	2.200,00	2.200,00	0,00	42.800,00	2.200,00	2.200,00	0,01	42.800,00	
Comércio e Serviços	90.100,00	90.100,00	18.317,43	18.317,43	0,02	71.782,57	4.579,35	4.579,35	0,01	85.520,65	
Promoção Comercial											
Comercialização	90.100,00	90.100,00	18.317,43	18.317,43	0,02	71.782,57	4.579,35	4.579,35	0,01	85.520,65	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	6.406.470,00	7.500.481,69	7.255.923,49	7.255.923,49	6,51	244.558,20	1.340.954,77	1.340.954,77	3,59	6.159.526,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.406.470,00	7.500.481,69	7.255.923,49	7.255.923,49	6,51	244.558,20	1.340.954,77	1.340.954,77	3,59	6.159.526,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.931.598,00	12.062.543,33	4.061.271,50	4.061.271,50	3,65	8.021.271,83	1.233.387,12	1.233.387,12	3,30	10.849.156,21	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.231.388,00	7.163.839,12	1.830.227,89	1.830.227,89	1,64	5.333.611,23	509.252,68	509.252,68	1,36	6.654.566,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.706.210,00	4.918.704,21	2.231.043,61	2.231.043,61	2,00	2.687.660,60	724.134,44	724.134,44	1,94	4.194.569,77	
Desporto e Lazer	4.415.100,00	4.415.100,00	859.118,71	859.118,71	0,77	3.555.981,29	360.527,99	360.527,99	0,96	4.054.572,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.260.100,00	4.260.100,00	859.118,71	859.118,71	0,77	3.400.981,29	360.527,99	360.527,99	0,96	3.899.572,01	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.389.700,00	21.539.700,00	3.289.599,40	3.289.599,40	2,95	18.250.100,60	3.256.545,19	3.256.545,19	8,72	18.283.154,81	
TOTAL (III) = (I + II)	317.789.400,00	323.742.021,80	111.389.385,32	111.389.385,32	100,00	212.352.636,48	37.362.729,66	37.362.729,66	100,00	286.379.292,14	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.389.700,00	21.539.700,00	3.289.599,40	3.289.599,40	2,95	18.250.100,60	3.256.545,19	3.256.545,19	8,72	18.283.154,81	
Legislativa	450.000,00	450.000,00	71.061,75	71.061,75	0,06	378.938,25	71.061,75	71.061,75	0,19	378.938,25	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00	71.061,75	71.061,75	0,06	378.938,25	71.061,75	71.061,75	0,19	378.938,25	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.455.000,00	2.455.000,00	417.730,50	417.730,50	0,38	2.037.269,50	384.676,29	384.676,29	1,03	2.070.323,71	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.325.000,00	1.325.000,00	246.274,31	246.274,31	0,22	1.078.725,69	213.220,10	213.220,10	0,57	1.111.779,90	
Administração Financeira	560.000,00	560.000,00	86.579,19	86.579,19	0,08	473.420,81	86.579,19	86.579,19	0,23	473.420,81	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	570.000,00	570.000,00	84.877,00	84.877,00	0,08	485.123,00	84.877,00	84.877,00	0,23	485.123,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Fiscalamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	851.200,00	851.200,00	108.705,94	108.705,94	0,10	742.494,06	108.705,94	108.705,94	0,29	742.494,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	33.100,00	33.100,00				33.100,00				33.100,00	
FU08 - Administração Geral	818.000,00	818.000,00	108.705,94	108.705,94	0,10	709.294,06	108.705,94	108.705,94	0,29	709.294,06	
FU08 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.460.000,00	7.460.000,00	1.194.373,96	1.194.373,96	1,07	6.265.626,04	1.194.373,96	1.194.373,96	3,20	6.265.626,04	
Atenção Básica	4.900.000,00	4.900.000,00	897.610,11	897.610,11	0,81	4.002.389,89	897.610,11	897.610,11	2,40	4.002.389,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.950.000,00	1.950.000,00	204.310,53	204.310,53	0,18	1.745.689,47	204.310,53	204.310,53	0,55	1.745.689,47	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	180.000,00	180.000,00	24.979,35	24.979,35	0,02	155.020,65	24.979,35	24.979,35	0,07	155.020,65	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	430.000,00	430.000,00	67.473,97	67.473,97	0,06	362.526,03	67.473,97	67.473,97	0,18	362.526,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.581.500,00	8.581.500,00	1.269.186,74	1.269.186,74	1,14	7.312.313,26	1.269.186,74	1.269.186,74	3,40	7.312.313,26	
Ensino Fundamental	3.920.500,00	3.920.500,00	672.081,04	672.081,04	0,60	3.248.418,96	672.081,04	672.081,04	1,80	3.248.418,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	13.524,54	13.524,54	0,01	146.475,46	13.524,54	13.524,54	0,04	146.475,46	
Educação Infantil	3.881.000,00	3.881.000,00	530.872,89	530.872,89	0,48	3.350.127,11	530.872,89	530.872,89	1,42	3.350.127,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	620.000,00	620.000,00	52.708,27	52.708,27	0,05	567.291,73	52.708,27	52.708,27	0,14	567.291,73	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	160.000,00	160.000,00	17.711,25	17.711,25	0,02	142.288,75	17.711,25	17.711,25	0,05	142.288,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	17.711,25	17.711,25	0,02	142.288,75	17.711,25	17.711,25	0,05	142.288,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	340.000,00	490.000,00	48.248,59	48.248,59	0,04	441.751,41	48.248,59	48.248,59	0,13	441.751,41	
Infra-Estrutura Urbana		150.000,00	2.073,06	2.073,06	0,00	147.926,94	2.073,06	2.073,06	0,01	147.926,94	
Serviços Urbanos	340.000,00	340.000,00	46.175,53	46.175,53	0,04	293.824,47	46.175,53	46.175,53	0,12	293.824,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	700.000,00	700.000,00	110.118,41	110.118,41	0,10	589.881,59	110.118,41	110.118,41	0,29	589.881,59	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	700.000,00	110.118,41	110.118,41	0,10	589.881,59	110.118,41	110.118,41	0,29	589.881,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.463,01	4.463,01	0,00	25.536,99	4.463,01	4.463,01	0,01	25.536,99	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.463,01	4.463,01	0,00	25.536,99	4.463,01	4.463,01	0,01	25.536,99	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	190.000,00	190.000,00	27.040,56	27.040,56	0,02	162.959,44	27.040,56	27.040,56	0,07	162.959,44	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	190.000,00	190.000,00	27.040,56	27.040,56	0,02	162.959,44	27.040,56	27.040,56	0,07	162.959,44	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colônias											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//a)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	170.000,00	170.000,00	20.958,69	20.958,69	0,02	149.041,31	20.958,69	20.958,69	0,06	149.041,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	170.000,00	170.000,00	20.958,69	20.958,69	0,02	149.041,31	20.958,69	20.958,69	0,06	149.041,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.291.599,84	25.032.536,49	24.985.663,35	23.482.262,59	20.721.210,22	24.288.410,71	20.100.668,63	27.016.510,36	21.659.848,40	32.864.220,32	25.561.620,38	21.715.455,20	287.584.208,29	310.697.377,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.550.444,91	5.887.750,99	5.876.136,19	5.784.829,56	4.066.272,67	7.217.506,17	4.159.945,38	4.111.388,25	5.559.274,12	4.125.808,27	7.142.784,06	4.936.625,68	60.333.764,25	64.659.650,00
PTU	1.599.503,17	5.228.145,34	596.771,46	605.148,39	292.872,89	296.283,66	246.569,73	376.365,44	216.178,36	234.525,55	181.372,47	147.167,08	10.020.903,54	10.631.500,00
ISS	1.533.033,41	1.612.034,26	1.821.686,78	1.897.375,81	1.766.901,14	1.961.983,15	1.859.986,99	1.849.881,71	1.858.519,37	1.876.116,69	1.750.022,73	1.533.157,08	21.420.659,10	22.465.000,00
ITBI	287.037,76	476.914,69	444.654,79	247.317,86	814.752,01	4.247.720,13	964.066,52	808.981,81	422.749,23	346.643,02	4.064.290,20	1.841.134,39	15.279.662,61	14.050.100,00
IRPF	854.636,82	907.043,15	897.605,36	883.127,15	966.497,11	917.045,72	940.557,78	913.550,73	938.637,19	1.425.805,69	732.115,62	297.052,89	10.476.020,59	13.860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.033,85	663.613,35	212.117,82	151.860,35	165.249,52	194.493,51	158.764,38	132.226,56	122.189,97	140.672,32	414.882,84	291.014,14	2.937.518,41	3.784.050,00
Contribuições	888.022,85	995.180,72	883.058,32	863.831,36	853.629,83	855.401,07	841.782,72	839.095,39	884.551,92	1.239.827,06	852.999,99	858.269,09	10.855.930,32	11.570.000,00
Receita Patrimonial	296.511,47	316.280,15	300.039,84	340.735,22	384.858,02	323.275,42	303.250,62	297.104,55	241.718,95	304.315,23	321.171,61	372.645,71	3.811.906,79	14.114.160,00
Rendimentos de Ativação Financeira	278.912,22	307.050,85	314.173,87	336.889,17	383.093,73	319.493,49	286.588,87	288.899,04	235.910,01	302.122,85	314.965,37	361.995,12	3.729.793,59	13.985.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.599,25	9.229,30	5.865,97	3.746,05	1.768,29	3.781,93	16.661,75	8.055,51	6.208,94	2.192,38	6.206,24	10.650,59	82.116,20	128.660,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.445.488,14	801.199,69	708.107,20	779.165,59	914.724,33	795.963,78	819.642,30	1.075.041,25	818.504,26	841.962,04	851.799,80	710.107,03	10.443.586,51	10.880.000,00
Receitas Correntes	13.011.282,22	13.967.561,22	18.550.750,13	17.176.009,73	14.301.547,63	13.813.656,06	13.977.780,82	20.627.299,21	16.125.916,03	25.871.548,08	16.297.251,53	15.566.484,81	199.287.067,47	207.518.747,00
Cota-Parte do FPM	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.669,28	2.413.851,00	2.513.687,86	2.102.666,76	2.691.501,79	4.241.747,78	3.069.836,15	4.119.365,61	34.390.639,92	36.594.460,00
Cota-Parte do ICMS	3.488.960,50	3.488.685,74	3.397.251,66	3.662.057,60	3.897.729,03	3.820.769,82	3.635.969,23	4.207.151,58	4.330.353,30	3.716.040,99	4.842.764,34	4.120.667,44	47.398.401,23	47.550.000,00
Cota-Parte do PIVA	503.211,54	758.212,45	1.281.029,85	1.475.392,88	657.168,39	435.117,85	400.597,33	376.425,10	265.942,36	256.558,81	416.572,76	446.775,85	7.686.773,79	10.050.000,00
Cota-Parte do ITR	60.978,97	155.797,00	62.064,77	44.387,17	39.758,79	63.690,62	542.188,28	3.705.122,79	572.863,91	598.379,60	253.558,33	76.375,71	6.173.564,94	7.360.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	19.618,38	26.838,86	34.574,13	10.779,04	28.448,07	30.701,06	25.677,39	35.931,78	25.782,53	29.038,50	24.825,17	21.430,92	313.645,83	240.000,00
Transferências do FUNDEB	2.415.854,20	2.504.631,33	2.690.294,41	2.932.228,34	2.853.375,69	2.696.743,66	2.462.061,69	3.251.843,24	2.949.431,91	2.746.339,31	3.479.819,62	3.300.071,25	34.982.692,65	33.227.430,00
Outras Transferências Correntes	4.246.336,23	4.752.827,81	6.203.465,96	6.203.530,19	3.850.176,38	4.243.382,05	4.377.297,94	6.446.163,96	5.299.040,23	14.180.643,89	4.210.675,14	3.481.208,23	69.401.249,11	72.346.857,00
Outras Receitas Correntes	98.890,85	64.563,72	450.781,07	537.491,13	290.177,74	162.098,21	48.296,29	60.693,71	337.993,12	490.698,64	95.623,39	100.312,88	3.031.970,95	2.160.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.716.149,58	1.790.409,95	2.013.347,27	2.062.081,55	1.769.919,26	1.822.172,23	1.794.812,62	2.640.586,63	2.042.493,65	2.372.195,76	2.169.759,38	2.231.779,89	24.494.107,57	26.159.520,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	470.881,04	453.777,46	454.884,11	456.188,89	462.489,98	463.806,52	480.582,09	462.314,75	470.381,52	853.214,95	453.252,82	488.711,33	5.970.223,86	6.097.520,00
Compensação Finan. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.245.288,54	1.336.632,49	1.558.483,16	1.605.994,66	1.305.829,28	1.368.565,71	1.314.230,53	2.178.271,88	1.572.132,13	1.518.980,81	1.716.506,16	1.743.068,38	18.463.883,71	19.862.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	18.565.450,06	23.242.126,54	22.972.316,08	21.420.181,04	18.952.890,96	22.456.238,48	18.365.856,01	24.368.823,73	19.817.354,75	30.492.024,56	23.391.861,00	19.483.675,51	263.530.118,72	274.537.857,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBIMENTO (V) = (III) - (IV)	18.565.450,06	23.242.126,54	22.972.316,08	21.420.181,04	18.952.890,96	22.456.238,48	18.365.856,01	24.368.823,73	19.817.354,75	30.492.024,56	23.391.861,00	19.483.675,51	263.530.118,72	274.537.857,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	18.565.450,06	23.242.126,54	22.972.316,08	21.420.181,04	18.952.890,96	22.456.238,48	18.365.856,01	24.368.823,73	19.817.354,75	30.492.024,56	23.391.861,00	19.483.675,51	263.530.118,72	274.537.857,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	34.297.520,00	3.435.902,64
Ativo	6.097.520,00	941.964,55
Inativo	5.662.320,00	869.709,89
Pensionista	435.200,00	72.254,66
Receita de Contribuições Patronais	17.300.000,00	2.421.916,19
Ativo	17.300.000,00	2.421.916,19
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.200.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.200.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	700.000,00	72.021,90
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	700.000,00	72.021,90
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	33.597.520,00	3.363.880,74



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		249.337,23	249.337,23	249.337,23	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		249.337,23	249.337,23	249.337,23	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	10.000,00	805,07	805,07	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	10.000,00	805,07	805,07	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	259.337,23	250.142,30	250.142,30	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	33.547.520,00	3.104.543,51	3.113.738,44	3.113.738,44	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	17.452.520,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	109.732.262,37
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	153.372.452,84

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	224.157,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.200.000,00	224.157,02

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.105.000,00	325.165,78	64.242,25	64.242,25	
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	20.648,30	20.648,30	20.648,30	
Demais Despesas Correntes	865.000,00	304.517,48	43.593,95	43.593,95	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	11.748,00	11.748,00	11.748,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.145.000,00	336.913,78	75.990,25	75.990,25	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	55.000,00	-112.756,76	148.166,77	148.166,77	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.983.041,30
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	273.837.857,00	42.803.514,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.650.650,00	11.242.309,74
IPTU	10.631.500,00	328.539,55
ISS	22.405.000,00	3.283.179,81
ITBI	14.000.100,00	5.905.524,59
IRRF	13.860.000,00	1.029.868,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.754.050,00	695.196,98
Contribuições	5.472.500,00	769.404,53
Receita Patrimonial	3.914.160,00	693.817,32
Aplicações Financeiras (II)	3.785.500,00	676.960,49
Outras Receitas Patrimoniais	128.660,00	16.856,83
Transferências Correntes	187.656.747,00	28.404.171,82
Cota-Parte do FPM	29.754.460,00	5.751.361,46
Cota-Parte do ICMS	38.040.000,00	7.180.313,87
Cota-Parte do IPVA	8.160.000,00	690.518,91
Cota-Parte do ITR	5.888.000,00	263.947,25
Transferências da LC nº 61/1989	240.000,00	46.256,09
Transferências do FUNDEB	33.227.430,00	6.779.890,87
Outras Transferências Correntes	72.346.857,00	7.691.883,37
Demais Receitas Correntes	12.143.800,00	1.693.811,20
Outras Receitas Financeiras (III)	710.800,00	20.913,05
Receitas Correntes Restantes	11.433.000,00	1.672.898,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	269.341.557,00	42.105.641,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.297.520,00	3.660.059,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.200.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.906.543,00	4.722.621,30
Operações de Crédito (VIII)	4.339.170,00	4.560.621,30
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.420.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Aliações de Bens	1.420.000,00	-
Transferências de Capital	20.147.373,00	162.000,00
Convênios	15.755.775,00	162.000,00
Outras Transferências de Capital	4.391.598,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.567.373,00	162.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	316.206.450,00	45.927.700,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	290.908.930,00	42.267.641,07

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	257.510.662,20	87.893.453,50	32.214.995,33	29.735.552,66	-	1.852.834,24	3.957.386,47
Pessoal e Encargos Sociais	111.429.325,00	15.913.343,39	15.837.601,18	13.732.725,49	-	1.749.639,68	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.729.000,00	1.717.500,00	490.265,45	490.265,45	-	-	-
Outras Despesas Correntes	144.352.337,20	70.262.610,11	15.887.128,70	15.512.561,72	-	103.194,56	3.957.386,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	255.781.662,20	86.175.953,50	31.724.729,88	29.245.287,21	-	1.852.834,24	3.957.386,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.005.000,00	2.589.469,97	2.319.351,51	2.319.351,51	-	11.814,55	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.386.359,60	20.894.713,85	2.816.634,82	2.796.472,72	-	94.423,35	2.765.637,43
Investimentos	44.466.259,60	19.526.728,81	2.523.822,26	2.503.660,16	-	94.423,35	2.763.220,79
Inversões Financeiras	40.100,00	15.000,00	-	-	-	-	2.416,64
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	40.100,00	15.000,00	-	-	-	-	2.416,64
Amortização da Dívida (XXVII)	2.880.000,00	1.352.985,04	292.812,56	292.812,56	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	44.506.359,60	19.541.728,81	2.523.822,26	2.503.660,16	-	94.423,35	2.765.637,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	11.748,00	11.748,00	11.748,00	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	319.133.021,80	108.318.900,29	36.579.651,65	34.080.046,88	-	1.959.072,14	6.723.023,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	301.088.021,80	105.717.692,31	34.248.552,14	31.748.947,37	-	1.947.257,59	6.723.023,90

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		3.165.557,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		1.848.412,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		676.960,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.525.372,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		19.760.238,17
DEDUÇÕES (XL)	39.259.317,59	48.318.331,62
Disponibilidade de Caixa	39.259.317,59	48.318.331,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.910.209,51	50.421.779,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.869.625,77	922.368,18
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	781.266,15	1.181.079,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-39.259.317,59	-28.558.093,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-10.701.224,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.947.257,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-12.648.481,73

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha		-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-13.325.442,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais		-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.765.881,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.765.881,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		17.452.520,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	28/02/2025	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	718.443,98	1.024.584,52	820.660,32	922.368,18	4.022.194,47	13.120.209,74	6.723.023,90	6.723.023,90	1.314.728,63	9.104.651,68	10.027.019,86
PODER EXECUTIVO	718.443,98	1.024.584,52	820.660,32	922.368,18	4.022.194,47	13.120.209,74	6.723.023,90	6.723.023,90	1.314.728,63	9.104.651,68	10.027.019,86
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.138.411,82	1.138.411,82	0,00							0,00
TOTAL (III = I + II)	718.443,98	2.162.996,34	1.959.072,14	922.368,18	4.022.194,47	13.120.209,74	6.723.023,90	6.723.023,90	1.314.728,63	9.104.651,68	10.027.019,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.138.411,82	1.138.411,82	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1.138.411,82	1.138.411,82	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.850.100,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.241.920,00
Previsão Atualizada	335.241.920,00
Receitas Realizadas	51.186.195,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.765.881,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	317.789.400,00
Dotação Atualizada	323.742.021,80
Despesas Empenhadas	111.389.385,32
Despesas Liquidadas	37.362.729,66
Despesas Pagas	34.863.124,89
Superávit Orçamentário	13.823.465,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	111.389.385,32
Despesas Liquidadas	37.362.729,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	263.530.118,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	263.530.118,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	263.530.118,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.363.880,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	259.337,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	250.142,30
Despesas Previdenciárias Pagas	250.142,30
Resultado Previdenciário	3.113.738,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.848.412,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-10.701.224,14	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.881.440,32	0,00	1.959.072,14	922.368,18
Poder Executivo	2.881.440,32	0,00	1.959.072,14	922.368,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.142.404,21	1.314.728,63	6.723.023,90	9.104.651,68
Poder Executivo	17.142.404,21	1.314.728,63	6.723.023,90	9.104.651,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	20.023.844,53	1.314.728,63	8.682.096,04	10.027.019,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2025
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre as Secretarias do Contrato nº. 158/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

COD

NOME

UND DE FORN

QTD

VLR. UNIT.

TOTAL

25714

DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COM TV, FRIGOBAR

UND

02

205,18

410,36

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 034, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 410,36 Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Código Reduzido: 034	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 410,36 Órgão: Secretaria de Planejamento Unidade: Planejamento Código Reduzido: 1151
--	--

Água Boa-MT, 25 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 066

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	01	181,00	181,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) À ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00
TOTAL					367,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 066, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 367,00

Órgão: Secretaria de Esportes

Unidade: Manut. das ativ. Esporte

Código Reduzido: 885

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 367,00

Órgão: Secretaria de Esporte

Ação: Incentivo ao esporte e

competições esportivas

Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 24 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 156

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R\$ 30.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 156, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
---------------------------	------------------------------

R\$ 30.000,00 Orgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Manut. das ativ. do dep. Esporte Elemento: 33.90 Código Reduzido: 887	R\$ 30.000,00 Orgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Manut. de locais esportivos Elemento: 33.90 Código Reduzido: 1032
--	--

Água Boa-MT, 21 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 157**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R\$ 8.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 157, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 8.000,00 Orgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento: 33.90 Código Reduzido: 791	R\$ 8.000,00 Orgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Manut. das ativ. da rede municipal Elemento: 33.90 Código Reduzido: 134

Água Boa-MT, 21 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 065**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	01	181,00	181,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) À ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00
TOTAL					367,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 065, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 367,00 Orgão: Secretaria de Administração Ação: Administração Cód. Reduzido: 31	R\$ 367,00 Orgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 24 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 025/2025.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de brindes personalizados para atender à demanda das Secretarias de Ação Social e Educação, para serem distribuídos em datas comemorativas.

DATA: 23/04/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.org.br.

mt.gov.br, no <https://www.licitaaguaboa.com.br/e> através do e-mail prega-o4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 04 abril de 2025.

Alicia Lopes Maciel
Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as Secretarias do Contrato nº. **158/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COM TV, FRIGOBAR	UND	26	205,18	5.334,68

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 033, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 5.334,68

Órgão: Secretaria de Esporte

Unidade: Manut. das atividades do Esporte

Código Reduzido: 887

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 5.334,68

Órgão: Secretaria de Esporte

Unidade: Incentivo ao esporte e comp. esportivas

Código Reduzido: 1020

Água Boa-MT, 21 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre Secretarias do Contrato nº. 111/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, inscrita no CNPJ nº. 22.651.440/0001-41

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 077/2023, referente ao Pregão presencial nº. 018/2023.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
31537	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES (EM HORAS)	HORA	104	192,1840	19.987,1400
35858	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS	HORA	250	321,8617	80.465,4300

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 100.452,57

Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura

Ação: Manutenção e aquisição de veículos

Código Reduzido: 844

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 100.452,57

Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento

Ação: Agricultura e Pecuária

Código Reduzido: 759

Água Boa-MT, 21 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 158**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 158, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:**DOTAÇÃO CONTRATUAL**

R\$ 50.000,00

Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Serviços Urbanos

Elemento: 33.90

Código Reduzido: 791

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 50.000,00

Órgão 05: Secretaria de Educação

Unidade: Manut. e reforma de prédios escolares

Elemento: 33.90

Código Reduzido: 176

Água Boa-MT, 21 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 159**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 159, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:**DOTAÇÃO CONTRATUAL**

R\$ 50.000,00

Órgão 05: Secretaria de Educação

Unidade: Manut. das ativ. da rede municipal

Elemento: 33.90

Código Reduzido: 134

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 50.000,00

Órgão 05: Secretaria de Educação

Unidade: Manut. e reforma de prédios escolares

Elemento: 33.90

Código Reduzido: 176

Água Boa-MT, 21 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Extrato da Ata de Registro de Preço Nº: 27/2025****Modalidade:** Pregão presencial 00000002/2025**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS, REAGENTES, POLTRONA E MACA HOSPITALAR, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUIMI-

CA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 03.133.097/0001-07

Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Valor Global: R\$ 110.301,80

Vigência: de 03/04/2025 à 03/04/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº: 28/2025

Modalidade: Pregão presencial 00000002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS, REAGENTES, POLTRONA E MACA HOSPITALAR, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 03.133.097/0001-07

Contratada: M.S DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

Valor Global: R\$ 116.312,00

Vigência: de 03/04/2025 à 03/04/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº: 29/2025

Modalidade: Pregão presencial 00000002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS, REAGENTES, POLTRONA E MACA HOSPITALAR, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 03.133.097/0001-07

Contratada: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 20.352.354/0001-02

Valor Global: R\$ 44.467,89

Vigência: de 03/04/2025 à 03/04/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº: 30/2025

Modalidade: Pregão presencial 00000002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS, REAGENTES, POLTRONA E MACA HOSPITALAR, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 03.133.097/0001-07

Contratada: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85

Valor Global: R\$ 5.761,31

Vigência: de 03/04/2025 à 03/04/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº: 31/2025

Modalidade: Pregão presencial 00000002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS, REAGENTES, POLTRONA E MACA HOSPITALAR, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 03.133.097/0001-07

Contratada: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 46.962.122/0001-60

Valor Global: R\$ 151.178,71

Vigência: de 03/04/2025 à 03/04/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº: 32/2025

Modalidade: Pregão presencial 00000002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS, REAGENTES, POLTRONA E MACA HOSPITALAR, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 03.133.097/0001-07

Contratada: STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.215.862/0001-56

Valor Global: R\$ 21.418,00

Vigência: de 03/04/2025 à 03/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025.

Processo Licitatório nº 006/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Contrato nº 016/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. CNPJ/MF: 03.648.532/0001-28.

Contratada: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.573.532/0001-77.

Objeto: CONSTRUÇÃO UBS (Unidade Básica de Saúde) -PORTE I-JOÃO ALVES DE SOUZA, de acordo com a proposta Federal Nº 11762.4310001/24-002 do Novo (PAC) no município de Alto Paraguai-MT, conforme planilhas orçamentárias, projetos técnicos e memoriais descritivos, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Valor Global: R\$ 1.275.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 02/04/2025

Data de vigência: 02/04/2026

Fiscal do Contrato: DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI

Alto Paraguai 04 de abril de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 020/2025**

CONTRATO: Nº 020/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: M. A. FONTES VANO LTDA;

VALOR: R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2025; VIGÊNCIA: 31/03/2025 à 30/09/2025; PROCESSO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ INÁCIO SIMÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186/2025ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)Decreto nº 186/2025, 4 de Abril de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 161.391,20 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R\$ 161.391,20 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL	
003.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	44	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	67	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	81.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1624	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	80.191,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **161.391,20**

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
002.04.122.3010.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 22	
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL	
003.04.129.3030.2016 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 1603	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 64	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
SUBTOTAL	81.200,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido 334	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2225 MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido 351	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 370	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
SUBTOTAL	80.191,20
TOTAL	161.391,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 4 de Abril de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 017/2025

CONTRATO: Nº 017/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTI-

CAS LTDA; VALOR: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2025; VIGÊNCIA: 14/03/2025 à 31/12/2025; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 009/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSI-

CAL COM A DUPLA HUMBERTO E RONALDO PARA APRESENTAÇÃO DIA 10/05/2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 39º ANIVERSÁRIO DE ALTO TAQUARI, A SER REALIZADO NAS MEDIAÇÕES DO LAGO MUNICIPAL EM ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

ERRATA AO DECRETO N.º 398/2024

ERRATA AO DECRETO N.º 398/2024, de 07 de agosto de 2024. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 4.543 DE 07/08/2024, PÁGINA N.º 33.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: uma área de terras de 265,50 m².

Leia-se: uma área de terras de 184,50 m².

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO

A Comissão de Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 068/2025, comunica que o Chamamento Público nº 001/2025 que tem por **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.** A empresa **MARCIO DE MEDEIROS CESAR – ME, CNPJ: 29.647.452/0001-41,** se **CRENCIOU** a cumprir com o objeto do presente credenciamento. Informações complementares poderão ser adquiridas através do fone (66) 9.9937-0499 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 04 de abril de 2025

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

9º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2021, Pregão Presencial nº 030/2020, Parte: LIMA & CARVALHO LTDA - ME; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR.** Fica renovado o prazo e valor do contrato pelo período de 01 (um) mês. Este termo vigorará a partir do dia 31 de março de 2025 até 30 de abril de 2025. O valor total deste aditivo perfaz a importância de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais) a ser paga somente na parcela correspondente ao mês;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – centro, CEP 78.785-000 através da Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAIA 02 DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT,** Sagrou-se vencedora a empresa, **PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI , CNPJ: 03.836.007/0002-17,** com o valor total da proposta de **R\$ 275.828,23 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).** Maiores informações pelo fone (66) 9.9937-0499, ou através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 04 de abril de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187/2025ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 187/2025
DE SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 293.808,80 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1624	
013.10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEX	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293.808,80
	SUBTOTAL	293.808,80
	TOTAL	293.808,80

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior são oriundos de fonte de recurso de excesso de arrecadação apurado entre a receita orçada com a receita arrecadada nas fontes de recursos especificadas

TOTAL **293.808,80**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021**

6º Termo Aditivo do Contrato n° 060/2021, Pregão Presencial n° 030/2020, Parte: LIMA & CARVALHO LTDA - ME; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica renovado o prazo e valor do contrato pelo período de 03 (três) meses, tendo vigência até **30 de abril de 2025**, perfazendo então a importância de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)** que será pago em 01 (três) parcela igual, referente ao item 1 - de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e referente ao item 2 – R\$ 900,00 (novecentos reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.565/2025.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal n° 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei n° 1.537/2024, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados às festividades do aniversário da cidade.

Art. 2º. O Crédito Adicional ora autorizado, tem fundamentação no artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO

06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – INCENTIVO A CULTURA

0051 – Festividades Cívicas, Artística e Culturais

2.160 – Festividades de Aniversário do Município

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás MT, 04 de abril de 2025.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 275/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANTONIA RAYLLE CUTRIM PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.171-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – Lei municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 115/2025, no período de 04 de Abril de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 04 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 115/2025

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **04/04/2025 à 19/12/2025.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.614-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 038/2025, do cargo de **Professor – Nível Superior**, firmado em 05/02/2025 entre as partes, com efeitos na data de 04/04/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 04 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA

-CONTRATADA-

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2024

PROCESSO N° 082/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2024

EMPRESA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP. HIGIENE E ESC. LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

APOSTILAMENTO PARA REEQUILIBRIO FISICO FINANCEIRO PARA O ITEM 37CAFÉ EM PÓ

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
37	1-01-0478	CAFÉ EM PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, COM SELO DE CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, INGREDIENTE 100% CAFÉ, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM EMPACOTADO A VÁCUO E COM DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 500 GRAMAS. SERÃO ACEITAS APENAS AS MARCÁS: PILÃO, TRÊS COÇAÇÕES OU MELITA.	PILAO	PACOTE 500GR	2.550,000	22,49	28,50

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 050/2021

ORIGEM: PEDIDO DE rescisão pelo prestador de serviço.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

Pregão Presencial 023/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021.

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás/MT, neste ato representada pelo Sr. **Julio cesar dos santos**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 785.730.501-44 e do RG nº 0830311-8 SSP/MT, nascido aos 11/09/1975, residente Estrada Vicinal Oeste, Zona Rural de Apicás/MT resolve, a pedido do prestador de serviços **D. E. ALVES**, CNPJ: 34.207.187/0001-10, Rua Limiro Rosa Pereira nº 742, Quadra 46, lote 16, Centro, Araputanga/MT., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Danilo Esteves Alves**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.418.821-99, brasileiro, solteiro, médico CRM/MT nº 10738 de 12/07/2019, portador da Cédula de Identidade nº 1591140-3, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás-MT, resolvem Rescindir o Contrato 050/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78 XVII e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.1. TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 050/2021, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APIACÁS E DO OUTRO LADO A EMPRESA D. E. ALVES, CNPJ – 34.207.187/0001-10, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **Danilo Esteves Alves**, ambos já qualificados no contrato administrativo, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

1.2. OBJETO: O contrato de prestação de serviços médicos nº 050/2021 teve por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de clínica geral e cirurgia para o programa saúde na área da família, tanto no PSF quanto no hospital municipal, através de plantões presenciais e direção técnica do HMA, conforme especificações e condições constantes no edital, originado do edital do Pregão Presencial 023/2021, Processo Licitatório 045/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que o prestador de serviço solicitou a rescisão amigável para continuidade na prestação dos serviços contratados sendo acatado pela administração pública municipal.

3. DA RESCISÃO: Fica rescindido em caráter irrevogável e irretratável o contrato administrativo nº 050/2021 firmado em 01/06/2021, a partir da presente data (01/04/2025), passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato nº 050/2021, originado do edital do Pregão Presencial 023/2021, Processo Licitatório 045/2021, de que trata o sub item 1.1, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando plena, total e irrevogável quitação após o efetivo pagamento da rescisão hora pactuada, para nada mais reclamar, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e a que título for, direta ou indiretamente proveniente da avença ora rescindida, bem como quaisquer despesas eventualmente despendida para a execução dos serviços profissionais prestados.

3.2. A Administração promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados pela contratada até a presente dada.

3.3. A Presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, não acarretando quaisquer ônus às partes, haja vista, que não houve prejuízo para nenhuma das partes.

4. DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Apicás/MT.

Apicás/MT, 01 de abril de 2025.

Julio César dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

D. E. ALVES

CNPJ – 34.207.187/0001-10

Danilo Esteves Alves

CONTRATADA

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: ECT PERECO & CIA LTDA-ME

CONTRATO Nº: 082/2023

OBJETO:, Prestação de serviços para Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Apicás visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VIGENCIA: 12 MESES (07/02/2025 a 06/02/2026)

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - PROSPERAR, REPRESENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERV. E INSTRUTORIA AGRONOMICA LTDA-EPP.

OBJETO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE “APOIO ESCOLAR”, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

Valor Total Previsto: R\$ 410.318,52 (quatrocentos e dez mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0130/2025.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, N° 0116/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE APOIO ESCOLAR. EMPRESA: PROSPERAR, REPRESENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTRUTORIA AGRONOMICA LTDA-EPP

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora Luana Sena de Araújo, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente ao Contrato n° 0116/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE “APOIO ESCOLAR” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.** Referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2024 Processo n° 197/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás/MT, 04 de abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°003 /CMAS**

RESOLUÇÃO N° 003 de 3 de Abril de 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual

FEAS MT 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/1993 e na Lei Municipal nº1.428/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º-Aprova a Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual FEAS MT -2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 03 de Abril de 2025.

Queitiane Ferrazza Moura

CPF: 039.054.151-60

Presidente CMAS/PBF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 276/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços n° **038/2025** da Sra. **MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° *****.614-**.do cargo de Professora Nivel Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 04 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 274/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público n° 001/2024, a Srta. **ADRIANA APARECIDA MORETE**, inscrita no CPF N° *****.***.551-**. para exercer o Cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.564/2025.**

“Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal para despesas pessoais, aos Secretários Municipais, de forma compensatória devido a peculiaridade do cargo.

Art. 2º Aos **Agentes Políticos do Município de Apiacás/MT**, será concedido seguinte valor:

I – Secretários(as) Municipais – R\$ 3.000,00.

Parágrafo único. A verba de natureza indenizatória será concedida mediante ato do Chefe do Poder Executivo, extinguindo-se esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.

Art. 3º O *quantum* indenizatório ora estipulado será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu receptor, através de transferência bancária e ordem de pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

Art. 4º A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Art. 5º Aos beneficiários da verba de natureza indenizatória não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens, comportando as seguintes ressalvas:

I. A regra prevista no *caput* não se aplica as diárias ou indenização de despesas de viagens interestaduais e internacionais.

II - A regra prevista no *caput* não se aplica as despesas com transporte (combustível e passagens terrestres e/ou aéreas).

Art. 6º A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, nos termos do anexo I desta Norma.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório supracitado implicará na suspensão do pagamento do benefício naquele mês.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. O valor previsto no inciso I do artigo 2º será atualizado anualmente no mês de janeiro, e será utilizado o mesmo índice para concessão da Revisão Geral Anual aos servidores públicos.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 04 de abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (04) quatro dias do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ADRIANA APARECIDA MORETE**, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 274/2025** de 04 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem

como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 04 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **ADRIANA APARECIDA MORETE** aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2024, Portaria de posse nº 274/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, tendo tomado posse do cargo em 04/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 04/04/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 04 de Abril de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 70/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 70/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CLEITON OLIVEIRA CASTRO** portador da CI RG nº **2372559-1 SEJSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **046.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 224/2025

De 01 de abril de 2025

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA GEOVANNA GOMES PINHEIRO**, portadora da CI RG **32412916** SESP /MT e inscrita no CPF sob **072.***.***-****, para responder pela **OUVIDORIA MUNICIPAL**, nos termos da lei 619/2013 de 08 de julho de 2013.

Art.2º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, cumprir com a determinações contidas na Lei Municipal nº619/2013 de 08 de julho de 2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de abril de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Direito Público para prestação continuada de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica externa do Município junto a órgãos de controle e fiscalização localizados em Cuiabá/MT

VALOR GLOBAL: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO: 09 (nove) meses

DATA: 01/04/2025

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 90/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 90/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA**, portador da CI RG nº **0895630-8 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **593.***.**-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 1.085/2025 de 05/02/2025.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 11

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas** as seguintes empresas:

1º - 60.045.302 DIVINA AUXILIADORA ALVES - CNPJ: 36.983.057/0001-03 – ITEM 10, 2º - ITAMAR SERVERINO DA SILVA 42059828104 - CNPJ: 36.983.057/0001-03 – ITEM 10, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
10	00031518	013.001.809 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	MÊS (Cód 1092)	231	1.518,00

Araguainha – MT, 04 de abril de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA Equipe de Apoio Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio Portaria 001/2024
---	---

PORTARIA N.º 140/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Ademilso Alves de Oliveira.**”

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 40. § 5º da Constituição Federal e Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. ADEMILSO ALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 04372930 SSP/MT e CPF nº. 201.727.531-04, matriculado sob o nº 485, efetivo no cargo de PROFESSOR, com uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, classificado no PCC na Classe “C”, Nível “XV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2025.04.00004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 04 de abril de 2025

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 169/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Comunicação interna 078/2025/SMS/ARA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 12 : ENFERMEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14358	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	1	81,20

CARGO- 29 : PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
17390	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	3	88,60

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Ônibus Rural para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Araputanga-MT. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 28 de abril de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 04 de abril de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 057/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 01/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Mariana Maria Dantas da Paixão**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitória de Creche**, nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 04 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios <i>Prefeito Municipal</i>	Ovídio de Freitas Godoy <i>Diretor de Recursos Humanos</i> Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues <i>Secretária Municipal de Educação e Cultura</i> Portaria 04/2021	Mariana Maria Dantas da Paixão <i>Monitora de Creche</i> Servidora Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO ERRATA - PORTARIA Nº 145/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024 com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2024 Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal De Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e a Srª. Mariana Aparecida de Souza Nascimento, como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 056/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 04/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Oldair Rosa Santana**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Motorista**, grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 04 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios <i>Prefeito Municipal</i>	Ovídio de Freitas Godoy <i>Diretor de Recursos Humanos</i> Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues <i>Secretária Municipal de Educação e Cultura</i> Portaria 04/2021	Oldair Rosa Santana <i>Motorista</i> Servidor Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 170/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036 e 037/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036 e 037/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025 – Empresa ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA CNPJ nº 30.016.004/0001-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025 – Empresa CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ nº 52.141.816/0001-39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025 – Empresa CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ nº 05.359.481/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025 – Empresa DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 19.316.524/0001-14.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025 – Empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 38.408.899/0001-59.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025 – Empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 41.500.407/0001-65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025 – Empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 54.322.844/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2025 – Empresa LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 34.223.536/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025 – Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 19.391.064/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025 – Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA CNPJ nº 10.226.940/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025 – Empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 27.105.456/0001-72.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2025 – Empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 36.629.597/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2025 – Empresa UDIFILE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ n° 34.061.908/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/2025 – Empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 37.882.886/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2025 – Empresa YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 56.066.880/0001-53.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Hugo Humberto Pereira Batista como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva, como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 31/03/2025, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de execução de tapa buraco com remendo profundo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

J.E.M SOUZA DA PAZ, inscrita no CNPJ n° 27.308.440/000167, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R\$ 384.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de abril de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

A Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Arenápolis-MT, designados pela Portaria 049/2025, torna público, a todos os participantes interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital da **chamada Pública 001/2025**, com alteração na descrição do item. Com nova data do certame definida para o dia **29 de Abril de 2025 as 09:00 horas**.

Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 04 de Abril de 2025.

Regina Lucia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.602/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando n° 139/2025 – SINFRA.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da secretaria a Sra. **JUCIELI DEBACKER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 13232****/SSP/MT e inscrita no CPF n°. ***.858.28****, para ocupar o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Serviços Urbanos, DAI – 02, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura, **a partir de 01/04/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **18.602/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: Z.M. MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTRUMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n°. 23.903.970/0001-00

VIGÊNCIA: 04/04/2025 A 04/10/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2025

VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM APARELHOS DE MEDIÇÃO DE COR, CLORO, PH E TURBIDEZ, UTILIZADOS NO MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.601/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando 0280/2025 de nº 2025 e com amparo na *Lei Complementar nº. 182/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA**, ocupante do cargo de Carreira de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, **Mat. 5336**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 01/04/2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 30/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM APARELHOS DE MEDIÇÃO DE COR, CLORO, PH E TURBIDEZ, UTILIZADOS NO MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.**

EMPRESA VENCEDORA:

Z.M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA. CNPJ N.º. 23.903.970/0001-00, vencedora com o valor de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.t.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.t.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04/04/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.600/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0537-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Contrato de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, Mat. 7512**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 049/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 04/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA -LOCALIDADE MORENA

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38824	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38038	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Anexo I**Ato de Convocação nº 049/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025****1.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - LOCALIDADE MORENA**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a professora Débora Martins Padilha, que solicitou final de fila.	07/04/2025 A 21/03/2026

2.0 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.007.000	Em substituição a Rubens Oliveira Sedor, que desistiu do seletivo nº 001/2023.	01/04/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 049/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 049/2025, uma vez que serão em substituição a contratos rescindidos, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

RESULTADO DA CONVOCÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A VAGA DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS LOCALIDADE MORENA, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2023.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023;

Considerando a **reabertura das inscrições para PROFESSOR DE CIÊNCIAS PARA LOCALIDADE MORENA, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 001/2025;**

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pelos candidatos classificados para os cargos de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, localidade AR2, nos termos do Edital Complementar nº 003/2025, mediante condições estabelecidas neste Edital.

PROFESSOR DE LETRAS, PARA LOCALIDADE AR2

RESULTADO		
462/2023	Fernanda Breve Cattani	9,0 APROVADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aripuanã - MT, aos 04 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CGPPP Nº 0012025**

O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e competências legais, em especial as conferidas na Lei Municipal nº 2.660/2024, tendo recebido formalmente Manifestação de Interesse Privado - MIP da ECO-NORTE AMBIENTAL, abaixo qualificada, para o desenvolvimento dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeiro e jurídica para a futura e eventual delegação dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos urbanos, abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Aripuanã/MT, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO à ECONORTE AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.901.729/0001-67, com sede na Travessa Marechal Deodoro, 1378, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, para elaborar e desenvolver, por sua conta e risco, os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeiro e jurídica para a futura e eventual delegação dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos urbanos, abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Aripuanã/MT, as minutas de todos os instrumentos necessários para a implementação da futura licitação e da contratação e todas as orientações necessárias para a concretização dos atos correlatos.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para acompanhar o desenvolvimento dos estudos, fornecer informações necessárias e assegurar que este processo será conduzido com transparência e em conformidade com as normas legais, garantindo o alinhamento ao interesse público e à melhoria da qualidade de vida da população, assim composto:

- João Guilherme Peixer Reghin – Secretário Municipal de Meio Ambiente
- Mateus Roveda – Procurador Geral do Município
- Caio Henrique Ferreira – Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Art. 3º. Os estudos, investigações, levantamentos e projetos objeto da presente Autorização deverão ser apresentados ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Autorização, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado de forma justificada, pelo tempo estreitamento necessários para a finalização dos estudos.

Art. 4º. Após a apresentação dos estudos, o Município poderá solicitar ao particular autorizado retificações, adequações e complementações que façam necessárias e que guardem relação com o objeto desta Autorização.

Art. 5º. A presente Autorização não implica responsabilidade do Município por qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenizações ou reembolsos pelos custos incorridos na realização dos estudos autorizados.

Art. 6º. O Município não tem qualquer obrigação de aprovar os estudos apresentados e, mesmo que venham a ser aprovados, o Município não tem qualquer obrigação de instaurar a respectiva licitação da concessão, podendo ou não o fazer a seu exclusivo critério e no exercício de seu poder discricionário.

Art. 7º. Na hipótese de aprovação integral dos estudos e de realização da futura contratação da concessão proposta, será previsto no respectivo edital de licitação o ressarcimento dos estudos ora autorizados pelo licitante vencedor, no valor nominal máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), limitado ao teto de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado para necessário a operação e à manutenção do empreendimento (OPEX) durante o período de vigência do contrato, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, considerando como data-base a data da publicação da presente Autorização.

Art. 8º. A presente Autorização não implica responsabilidade do Município perante terceiros, em qualquer esfera, por todos os atos praticados pelo particular autorizado.

Art. 9º. O particular autorizado e quaisquer empresas integrantes do seu grupo econômico poderão participar direta ou indiretamente da futura licitação da concessão ou da execução de obras ou serviços, em igualdade de condições com os demais licitantes, sem qualquer direito de preferência ou benefício de qualquer natureza.

Art. 10. A presente Autorização é concedida com exclusividade, sendo pessoal e intransferível, sem prejuízo de o particular autorizado contratar terceiros para a execução de atividades concernentes aos estudos, mantendo-se responsável diretamente perante a Administração Pública municipal.

Aripuanã, 25 de março de 2025.

JOAO GUILHERME PEIXER REGHIN

Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

Disponibilizado com as devidas assinaturas em : <https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/15771/n-a>.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.398/2025****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 581.803,69 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 581.803,69 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos três reais e setenta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	400,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	10.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.361.0006.2034 - Aquisição de Uniformes - Ens. Fundamental		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001000	250.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	10.000,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola - FUNDEB 30		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.540.0000000	11.900,00
08.004.17.512.0010.2055 - Departamento de Água e Esgoto		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.501.0000000	57,97
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	4.445,72
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.0000000	200.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	80.000,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	5.000,00
Total		581.803,69

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	400,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.0000000	10.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	260.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	5.000,00
07.003.12.365.0006.2046 - Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	1.900,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	5.000,00
08.004.17.512.0010.2055 - Departamento de Água e Esgoto		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.501.0000000	57,97
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	4.445,72
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.0000000	100.000,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.600.0000000	100.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	80.000,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	5.000,00
Total		581.803,69

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA COMISSÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

No dia 25 de março de 2025, às 09:00 horas, reuniram-se no Gabinete da Prefeita, localizado na Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP do Município de Aripuanã/MT, ao final assinados, mediante convocação, sob a presidência do Sr. João Guilherme Peixer Reghin.

O Presidente da Comissão abriu os trabalhos e, na presença dos demais membros, informou que a reunião tem como objetivo analisar e deliberar sobre a Manifestação de Interesse – MIP apresentada pela empresa ECO-NORTE AMBIENTAL, CNPJ 19.901.729/0001-67, qualificada na referida solicitação, para o desenvolvimento dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeiro e jurídica para a futura e eventual delegação dos serviços públicos de gestão dos resíduos sólidos urbanos, abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Aripuanã/MT.

Após análise dos documentos que subsidiam a solicitação, bem como as manifestações favoráveis dos órgãos municipais envolvidos na prestação dos serviços em questão, todos os presentes concluíram pela conformidade da solicitação encaminhada, em observância aos requisitos do art. 5º do Decreto Municipal nº 5.372/2025.

O Senhor Presidente salientou que a participação da iniciativa privada no desenvolvimento dos estudos permite acesso à expertise técnica e soluções adequadas para superar os desafios atuais da gestão e modernização do aparelhamento público, sem a necessidade de investimentos iniciais diretos, preservando recursos para outras prioridades municipais. Assim, a MIP é um instrumento estratégico para avaliar a viabilidade das concessões de serviços públicos e subsidiar decisões administrativas baseadas em dados técnicos robustos.

Finalizadas as colocações, em observância ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 5.372/2025, todos os membros votaram pela (i) conformidade da solicitação encaminhada, em observância aos requisitos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 5.372/2025; e (ii) concessão de AUTORIZA-

ÇÃO EXCLUSIVA da empresa ECONORTE AMBIENTAL, para elaboração dos estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico para a futura e eventual delegação dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos urbanos, abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Aripuanã/MT, observado o disposto no art. 13 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.272/2025.

A exclusividade da autorização se justifica para propiciar a análise adequada dos estudos a serem entregues, de forma mais aprofundada, eficiente e sem dispersão de recursos, assegurando a viabilidade e a qualidade do projeto. A exclusividade facilita a coordenação, evita sobrecarga de trabalho e contribui para um estudo mais detalhado e focado, alinhado com os objetivos de interesse público. Ademais, a empresa autorizada demonstrou sua ampla experiência em projetos do gênero, sendo plenamente qualificada para o seu desenvolvimento.

A autorizada deverá concluir os estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico abrangendo a gestão de resíduos sólidos urbanos, abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Aripuanã, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da autorização.

O CGPPP deliberou, ainda, pela nomeação da Comissão Especial de Avaliação, atrelada ao CGPPP, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.372/2025, visando auxiliar na condução do procedimento e análise dos estudos, devendo, ao final, emitir parecer opinativo a respeito da aprovação ou não da modelagem. Mediante concordância dos membros da Comissão, ficam nomeados os seguintes membros: **JOAO GUILHERME PEIXER REGHIN, MATEUS ROVEDA e CAIO HENRIQUE FERREIRA.**

Em seguida, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, **MATEUS ROVEDA**, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Presentes:

1. JOAO GUILHERME PEIXER REGHIN – Presidente – Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Ass.

2. ERNESTO FRANCIS ARANTES PENTEADO – Secretário de Governo e Planejamento

Ass.

3. MARCIA AUXILIADORA DE SOUZA – Supervisora Fiscalização de Meio Ambiente.

Ass.

4. EZIQUIEL LEANDRO DE SOUZA – Agente Administrativo

Ass.

5. MATEUS ROVEDA – Procurador Geral do Município

Ass.

6. CAIO HENRIQUE FERREIRA – Assessor de Água e Esgoto

Ass.

7. REINALDO MARTINS DE MORAIS JUNIOR – Engenheiro Civil

Ass.

8. CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Ass.

Disponibilizado com as devidas assinaturas em : <https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/15770/n-a>.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.605/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Memorando nº 044/2025 – SEMAM.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da secretaria a Sra. **DIELSON SILVA DONATTO**, ocupante do Cargo de Carreira AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, Mat.7998 para ocupar o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Cargo em Comissão de Direção Superior de Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente – COOFAN, Nível DAS 07**, lotado no Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **a partir de 03/04/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.605/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.603/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Memorando nº 282/2025 – SME.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MARCIÉLE DE LINHARES**, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, Mat. 2477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL, no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, a partir do dia 03/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.603/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 38/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 02/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO COM EXTENSÃO DE 8.019,95 METROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 1197-2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Data de abertura dos envelopes: 06/05/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 5.432/2025.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N.º 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 351/SEMUSA/2025

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - Q, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe

a legislação, sem acompanhante, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo III (Checklist)

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde

Convocado Cargo

LUCIENE CRISTINA DE MELO FISIOTERAPEUTA (SEDE)

ANEXO II

CARGO EXAME

FISIOTERAPEUTA (SEDE) Clínico (ASO)

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA

Seq. DOCUMENTO Sim Não OBS

1 Cópia Cédula de Identidade - RG;

2 Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.

3 Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4 Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;

5 Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;

6 Cartão PIS / PASEP;

7 Título de Eleitor;

8 Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;

09 Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações

criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>

10 Duas (02) fotos 3x4 coloridas;

11 Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

12 Certificado de Reservista (sexo masculino);

13 Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

14 Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;

15 Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuan...>

16 Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.

17 Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)

18 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)

19 Declaração de bens; (Anexo VII)

20 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)

21 Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).

22 Comprovante da conta corrente bancária do Caixa

23 Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais

24 CPF Pai/Mãe/Filhos

25 Endereço de E-mail

26 Numero de Telefone

27 Qualificação Cadastral do E-social. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

29 Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em <https://www.aripuanam.gov.br/publicacoes/publica...>

30 Termo de Ciência. Disponível em: <https://www.aripuanam.gov.br/publicacoes/publica...>

31 Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador

de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira

Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:

32 Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;

33 Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;

34 Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;

Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:

35 Certificado de conclusão de CURSO na área e EXPERIÊNCIA comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira

34 Carteira Nacional de Habilitação" ou "D", de acordo com a categoria exigida no edital

Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:

36 diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO, DOIS ANOS de Trabalho Como

Técnico de Enfermagem.

Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:

37 Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, ensino fundamental completo e EXPERIÊNCIA de, no mínimo, dois anos como motorista;

38 Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus

39 Outros

Aripuanã-MT, ____ de ____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 5.376/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	15.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	78.000,00

12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.501.0000000	500,00
Total		93.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	78.000,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	15.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	500,00
Total		93.500,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de março de 2025.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 2.778/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025, ATRAVÉS DE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder premiação em dinheiro, através de sorteio, no âmbito da campanha desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativo ao exercício de 2025, para os efeitos desta Lei, denominado “IPTU 2025 PREMIADO”.

Art. 2º Participarão dos sorteios dos prêmios a que se refere esta Lei apenas os contribuintes, pessoa física, que realizarem o pagamento até a data do vencimento, ainda que parcelado, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Aripuanã – MT do exercício de 2025.

§1º Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que cumprir o requisito do *caput* deste artigo e que na data da premiação esteja totalmente adimplente com quaisquer outros tributos municipais, ainda que de anos pretéritos, inscritos ou não em dívida ativa.

§2º O prazo para quitação de todos os tributos municipais para estar apto a concorrer ao sorteio deverá se dar até 24 horas antes, em dia de expediente bancário.

Art. 3º Considerar-se-á contribuinte o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo Único. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

Art. 4º A Campanha a que se refere o art. 1º terá como incentivo uma premiação no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º A premiação será conferida em duas etapas, a primeira através de 02 (dois) sorteios, todo primeiro dia útil de cada mês, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada prêmio, tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, constante do carnê do IPTU/2025, a segunda consistirá em um único sorteio, com prêmio no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em que todos os contribuintes adimplentes participarão, ainda que contemplados anteriormente.

§1º Por motivo de força maior que impeça sua realização, os sorteios serão retomados no próximo dia útil possível.

§2º Não haverá sorteio em feriados e pontos facultativos.

§3º A primeira etapa se iniciará com os sorteios no dia 01 de julho de 2025, e se estenderá até o dia 01 de dezembro de 2025. Todos os sorteios dessa etapa serão no primeiro dia útil de cada mês.

§4º A segunda etapa ocorrerá no mês de dezembro de 2025, em data a ser definida por Decreto.

Art. 6º Serão premiados os contribuintes sorteados que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU/2025 exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo endereço www.aripuanã.mt.gov.br, até o dia 30/06/2025. A premiação de que trata este artigo totaliza R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e será fracionada em dez partes iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º Os sorteios serão realizados utilizando-se Sistema Informatizado – On-Line, a ser determinado pela Comissão de Sorteio, à vista do público, a partir do dia 01/07/2025, e executados por uma Comissão de Sorteio do “IPTU 2025 PREMIADO”, nomeada por Decreto, conforme segue:

I - 2 (dois) servidores do Município de Aripuanã/MT, nomeados pela Administração.

II - 1 (um) representante da Câmara Municipal, nomeado pela Administração conforme disposto na alínea “b” do parágrafo único deste artigo, ficando a participação na Comissão de Sorteio, e indicação do representante, submetidas ao juízo de conveniência e critérios da Mesa Diretora da Casa de Leis.

Parágrafo Único. Poderá acompanhar os sorteios presencialmente qualquer contribuinte que esteja presente no momento da sua realização.

Art. 8º Os sorteios serão realizados todo primeiro dia útil de cada mês, a partir do dia 01 de julho de 2025, com horário de início a ser definido por Decreto, no Departamento de Tributos da Prefeitura, localizado na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT ou outro local que vier substituí-lo.

Art. 9º Todos os sorteios serão gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal, devendo ser transmitido ao vivo por rede social, sempre que as condições técnicas permitirem.

Parágrafo Único. Os resultados dos sorteios serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã www.aripuanã.mt.gov.br.

Art. 10º A Prefeitura Municipal de Aripuanã terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento do prêmio aos contemplados.

Parágrafo Único. O prazo do contribuinte sorteado retirar o prêmio referente a primeira etapa é de 30 (trinta) dias a contar da data da contemplação; para a segunda etapa o prazo é até dia 19 de dezembro de 2025, sob pena de perder o prêmio.

Art. 11 Na primeira etapa, cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez, por cada número de inscrição de imóvel no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 12 Na segunda etapa todos os contribuintes que preencherem os requisitos desta lei concorrerão ao prêmio, ainda que contemplados na primeira etapa.

Art. 13 Ficam excluídos da participação do sorteio a Prefeita Municipal, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Aripuanã-MT, os Secretários Municipais, e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são isentos ao pagamento do IPTU.

Art. 14 O boleto para pagamento do IPTU será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, no site www.aripuanã.mt.gov.br, podendo ser emitido pelo próprio contribuinte.

Art. 15 Esta lei será regulamentada por Decreto.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores,

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025, ATRAVÉS DE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei que cria o “IPTU 2025 PREMIADO”, será realizado mediante sorteio, visando fomentar entre os contribuintes o pagamento dos tributos, incentivando e beneficiando aqueles que se encontram adimplentes com suas obrigações para com o Município de Aripuanã.

Esse modelo de incentivo é utilizado por outros Municípios e tem se demonstrado uma ótima estratégia para estimular a arrecadação do tributo.

Ressalta-se que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é instituído pela Constituição Federal e muito embora tenha natureza tipicamente fiscal, possui grande função social, uma vez que gera obten-

ção de recursos financeiros que são convertidos em obras e no bem estar da população.

Outrossim, firmamos o compromisso que a campanha que institui a premiação será amplamente divulgada nos veículos de comunicação, como forma de alcançar o maior número possível de contribuintes, e consequentemente, aumentar a arrecadação do Município.

Por derradeiro, informamos que foi observada a Lei Complementar 101/2000, em especial o artigo 14 que prevê a estimativa do impacto orçamentário financeiro que está anexo a este Projeto de Lei.

Por fim, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a retificação e prorrogação do processo licitatório pregão eletrônico nº02/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, atendendo ao CONVÊNIO Nº1934/2024 – SECEL/MATO-GROSSO. Data de realização: dia 16 de abril de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de abril de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º INTERMAT-PRO-2022/19783**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º INTERMAT-PRO-2022/19783

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO JARDIM REPÚBLICA** – Processo Administrativo n.º **INTERMAT-PRO-2022/19783**, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT, Sr.(a) **MARIA AZENILDA PEREIRA**.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO JARDIM REPÚBLICA

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal Loteamento Jardim República.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 23.279

Livro: 2

Dados do Registrador Originário: **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO BUGRES/MT**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Barra do Bugres/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N° 4.203, publicado no dia 29 de março de 2023, páginas 132-135.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 23.279, do Livro 02, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Barra do Bugres/MT.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017).

IX - DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula	2,876916 hectares ou 28.769,16 m²
Área total Georreferenciada	27.373,645 m² ou 2,7374 hectares
Áreas Públicas	12.172,58 m²

Vias Públicas	8.489,40 m²
---------------------	-------------

Equipamentos Públicos	3.683,18 m²
-----------------------------	-------------

Perímetro	766,03 metros
-----------------	---------------

Números de Quadras	05 Números de Lotes
.....	54

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 27.373,645 m², perímetro: 766,03 m, situada no Núcleo Urbano Informal Loteamento Jardim República, nesta cidade de Barra do Bugres/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.333.956,4281m e E 477.960,1584m; situado no limite do Posse de Wilson Cristante, área 1-B; deste, segue confrontando com Posse de Wilson Cristante, área 1-B, com azimute 103°59'24" e distância de 178,81 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.333.913,2000m e E 478.133,6669m; com azimute 104°11'12" e distância de 13,03 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.333.910,0076m e E 478.146,2957m; com azimute 104°25'06" e distância de 87,00 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.333.888,3445m e E 478.230,5554m; com azimute 194°25'06" e distância de 25,00 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.333.864,1318m e E 478.224,3304m; com azimute 195°59'16" e distância de 12,72 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.333.851,9057m e E 478.220,8275m; com azimute 194°16'41" e distância de 58,41 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.333.795,3013m e E 478.206,4223m; situado no limite do Avenida Santos Dumont; deste, segue confrontando com Avenida Santos Dumont, com azimute 284°15'07" e distância de 294,06 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.333.867,6956m e E 477.921,4125m; situado no limite do Avenida Presidente Tancredo Neves; deste, segue confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, com azimute 25°43'39" e distância de 66,68 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.333.927,7658m e E 477.950,3577m; com azimute 22°47'37" e distância de 9,65 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.333.936,6616m e E 477.954,0961m; com azimute 17°03'02" e distância de 20,68 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

Em conformidade com os processos encaminhados para registro, apresenta-se a seguir a relação das quadras e lotes respectivos. Caso algum dos lotes abaixo já tenha sido devidamente registrado, deve-se desconsiderá-lo. Para os lotes que ainda não foram registrados, solicita-se o prosseguimento do processo de registro conforme os procedimentos estabelecidos.

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 321,87 m²

PERÍMETRO: 74,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Glorinha Maria De Almeida Castro, Filho(a) de Edevaldo Hermenegildo De Almeida e Benedita Pinheiro De Almeida, portador(a) do RG de nº 19953135 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.932.651-68, Copeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elizeu Gonzaga De Castro, Aposentado, portador(a) do RG de nº 08698961, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.186.241-72, residente e domiciliado na Travessa Presidente Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 04, Jardim República, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 321,87 m²

PERÍMETRO: 74,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 2.487,50 m²

PERÍMETRO: 194,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 321,87 m²

PERÍMETRO: 74,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 321,87 m²

PERÍMETRO: 74,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 367,66 m²

PERÍMETRO: 79,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 528,02 m²

PERÍMETRO: 90,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdenir De Souza Silva, Filho(a) de Antonio Ferreira Da Silva e Julia De Souza Silva, portador(a) do RG de nº 14514842, inscrito(a) sob o CPF de nº 960.798.191-04, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Quadra 03, Lote 23, Jardim República, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaqueline De Oliveira Munis, Filho(a) de Manoel Dos Reis Munis e Clarice Da Silva De Oliveira, portador(a) do RG de nº 23568658, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.193.631-77, Auxiliar de Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Quadra 03, Lote 24, Jardim República, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 25
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 26
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 27
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 28
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 325,00 m²
 PERÍMETRO: 76,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Luiz Etiene, Filho(a) de Odete Etiene, portador(a) do RG de nº 28529430, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.245.971-99, Auxiliar de Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Quadra 04, Lote 02, Jardim República, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizabeth Balbina De Souza, Filho(a) de Benedita Balbina De Souza, inscrito(a) sob o CPF de nº 699.139.781-49, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Quadra 04, Lote 04, Jardim República, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 346,87 m²
 PERÍMETRO: 76,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 321,87 m²
 PERÍMETRO: 74,54 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Berenice Fátima Silone De Souza, Filho(a) de Manoel Silone De Souza e Maria Da Conceição De Souza, portador(a) do RG de nº 13157035, inscrito(a) sob o CPF de nº 705.750.701-10, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Quadra 05, Lote 05, Jardim República, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 74,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 323,64 m²
 PERÍMETRO: 74,56 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
1	4	Glorinha Maria De Almeida Castro	654.932.651-68	REURB-S
3	23	Valdenir De Souza Silva	960.798.191-04	REURB-S
3	24	Jaqueline De Oliveira Munis	025.193.631-77	REURB-S
4	2	Jorge Luiz Etiene	063.245.971-99	REURB-S
4	4	Elizabeth Balbina De Souza	699.139.781-49	REURB-S
5	5	Berenice Fátima Silone De Souza	705.750.701-10	REURB-S

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada “o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do título individualizado dos beneficiários”.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
01	03
03	10
03	19
03	20
03	21
03	25
03	26
03	27
03	28
04	01
04	03
04	05
04	06
04	07
05	01
05	02
05	03
05	04
05	06
05	07
05	08
05	09
05	10
05	11
05	12
05	13
05	14

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada “o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados”

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Proprietário
1	1	23368	1º Ofício - BRB	MARIA DE FATIMA LAZARETI

1	2	23369	1º Ofício - BRB	RAINE ROSANA VIANA MENDES DE ARRUDA
3	1	23373	1º Ofício - BRB	MELANIA SOUZA SANTOS
3	2	23374	1º Ofício - BRB	ROSIMAR MUNIS
3	3	23375	1º Ofício - BRB	MARIA JOSÉ BATISTA MAGALHÃES
3	4	23376	1º Ofício - BRB	LAURINDA SILVA DO ROSÁRIO SANTANA
3	5	23377	1º Ofício - BRB	NEUZA MARIZA CONCEIÇÃO DA SILVA
3	6	23378	1º Ofício - BRB	ESMERITA MARQUES DA SILVA
3	7	23379	1º Ofício - BRB	LUCINDA GOMES DA SILVA
3	8	23380	1º Ofício - BRB	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA P. SILVA
3	9	23381	1º Ofício - BRB	MILTON CARDOSO NERES
3	11	23383	1º Ofício - BRB	CLEIDE LUCIA SOARES DA COSTA
3	12	23384	1º Ofício - BRB	ANA DE CARVALHO DE BRITO
3	13	23385	1º Ofício - BRB	OSANA LEMES DE SOUZA
3	14	23386	1º Ofício - BRB	EVA GOMES DA SILVA
3	18	23390	1º Ofício - BRB	JOSÉ CARLOS MUNIS
3	22	23394	1º Ofício - BRB	LUCIANA ALVINA MACIEL

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
Vias Públicas	8.489,40
Quadra 02 Lote 01	2.487,50
Quadra 03 Lote 15	300,00
Quadra 03 Lote 16	367,66
Quadra 03 Lote 17	528,02

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de Barra do Bugres/MT, reconhece o interesse público para fins de REURB na modalidade social (Reurb-S), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1º, III da Lei 13.465/17):

XV – DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de manan-

ciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Barra do Bugres/MT, 28 de Março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Súmula dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, define as unidades e competências dos departamentos, cria cargos, estabelece organograma e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Art. 1. Esta Resolução dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, define as unidades e competências dos departamentos, cria cargos, estabelece organograma e dá outras providências.

Art. 2. O Poder legislativo é constituído da Mesa Diretora, Plenário e exercido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3. A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, cuja constituição e atribuições estão definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Art. 4. O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores, exercem as atribuições de sua competência constitucional e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração do Poder legislativo.

Art. 5. A Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, para a execução de suas atribuições, apresenta a seguinte organização administrativa:

I - Órgãos de Direção Superior:

- a) Mesa Diretora;
- b) Gabinete da Presidência;
- c) Gabinete da Primeira Secretaria;
- d) Gabinete dos Vereadores.

II - Órgãos de Direção Executiva:

- a) Secretaria Legislativa de Administração e Departamentos constantes do Anexo I;

III - Órgãos de Assessoramento e Controle:

- a) Unidade de Controle Interno;
- b) Ouvidoria;
- c) Assessoria Jurídica.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS UNIDADES

DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6. O Gabinete da Presidência é a unidade administrativa que tem por objetivo apoiar o Presidente e os membros da Mesa Diretora no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Compete ainda ao Gabinete da Presidência, por representação da Mesa Diretora:

I - A gestão das atividades administrativa, financeira, patrimonial e legislativa da Câmara Municipal;

II - A interação do Poder Legislativo Municipal com a sociedade organizada, com os Poderes constituídos, com as Instituições Públicas ou privadas e com os cidadãos;

III - A gestão de atendimento ao público, visando ao recebimento de demandas, reclamações e denúncias, com o encaminhamento e acompanhamento das respostas e soluções junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 7. Ao Gabinete da 1ª Secretaria compete auxiliar na coordenação e execução das atividades legislativas que lhe forem delegadas pelo Presidente da Câmara e as atribuições do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT.

Art. 8. O Gabinete do Vereador é o órgão que tem por objetivo apoiar o Vereador no exercício de suas atribuições constante no Regimento Interno e Lei Orgânica.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9. O Poder Legislativo Municipal é constituído essencialmente pelo Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, Vereadores que compõem o Plenário, bem como os órgãos de Direção Superior, Órgão de Direção Executiva e Órgãos de Assessoramento e Controle, bem como os cargos de livre nomeação e exoneração, ficando assim constituídos:

- I- Assessor Jurídico;
- II- Secretário Administrativo;
- III- Diretor geral;
- IV- Gerente Legislativo;
- V- Coordenador Administrativo;
- VI- Coordenador de Licitação e Contrato;
- VII- Agente de Licitação;
- VIII- Assessor de Tesouraria;
- IX- Assessor de Tecnologia da Informação;
- X- Assistente de Frotas;
- XI- Técnico Administrativo;
- XII- Comunicador Parlamentar;
- XIII- Auxiliar Jurídico;
- XIV- Auxiliar de Secretaria e Controle Interno;
- XV- Auxiliar de Licitação;
- XVI- Coordenador de Recepção
- XVII- Agente de Vigilância;
- XVIII- Encarregado de Serviços Gerais;

Art. 10. Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal vinculado à Secretaria Legislativa de Administração e subordinada à Presidência da Mesa Diretora, sob a responsabilidade do Secretário Administrativo, os seguintes Departamentos que a integram, com as funções especificadas no anexo III:

- a. Departamento de Licitações e Contratos; b. Departamento de Patrimônio; c. Departamento de Tesouraria; d. Departamento de Contabilidade; e. Departamento Administrativo e Legislativo f. Departamento de Documentação, Comunicação, Informação e Divulgação; g. Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único: Os chefes dos referidos Departamentos poderão ser Servidores Efetivos, ocupando funções gratificadas (FC), ou servidores comissionados, designados por portaria.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Seção I - Do Quadro de Pessoal Comissionado

Art. 11. Os servidores comissionados do Poder Legislativo compreendem:

- a. **Cargos de provimento em Comissão**, de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, classificados segundo a natureza e grau de responsabilidade das funções executadas, relacionados no Anexo II.

§1º. Os cargos de provimento em comissão, definidos nesta resolução, são de livre nomeação, designação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Seção II - Dos Grupos Ocupacionais e sua Composição

Art. 12. Grupo ocupacional é o conjunto de cargos com atribuições de natureza similar.

Art. 13. Os cargos do Poder Legislativo são ocupados por servidores classificados em um grupo ocupacional:

- I – PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento;

Parágrafo Único - Os cargos classificados no grupo de Profissionais de Direção e Assessoramento (PDA) são de provimento comissionado e são órgãos de apoio a atividade administrativa/político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa Diretora e se destinam às atribuições de direção e assessoramento.

Seção III - Dos Cargos do Grupo de Profissionais de Direção e Assessoramento

Art. 14. Os cargos comissionados, integrantes do grupo ocupacional de Profissionais de Assessoramento (PDA), relacionados no Anexo II, desta resolução, são classificados e identificados pela numeração romana de I a XIX, com quantidade de vagas e vencimentos.

Art. 15. As atividades pertinentes a cada um dos cargos, funções e departamentos vinculados a Secretaria Legislativa de Administração e subordinada à Presidência da Mesa Diretora, sob a responsabilidade do Secretário Administrativo, de que trata esta resolução, encontram-se no Anexo III desta resolução.

Art. 16. O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, observada a jornada diária de 08 (oito) horas, exceto, os ocupantes de cargos com jornadas especiais de trabalho que regulamentam a profissão.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. Os vencimentos dos cargos comissionados desta Resolução, estão estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

Art. 18. Ao servidor efetivo designado para ocupar cargo de provimento em comissão é facultado optar entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão.

Art. 19. As funções de gratificação de confiança (FC) somente poderão ser pagas aos servidores efetivos.

CAPÍTULO VI

DAS DIÁRIAS

Art. 20. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barra do Bugres, quando se deslocarem para fora do Município ou em representação da Câmara Municipal, terão direito ao pagamento de diárias, conforme o disposto na Resolução nº 001, de 03 de março de 2023.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO DE APOIO

Art. 21. O Sistema de Controle Interno tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos da Câmara Municipal, nos termos dos Arts. 31, 70 a 75 da CF, Art. 52 e Art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e Resolução nº 001/2007 do TCE/MT.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE CONTROLE DO PODER LEGISLATIVO

Art. 22. A Assessoria Jurídica é responsável por subsidiar as atividades jurídicas da Mesa Diretora e demais vereadores, competindo orientar quanto aos aspectos da Constitucionalidade e legalidade, as ações administrativas e atos de Gestão.

Art. 23. A Secretaria Legislativa de Administração é responsável pelas atividades administrativas da Câmara Municipal; atividades de apoio ao processo legislativo e atividades de apoio às Comissões e todos os departamentos com as funções, constantes no anexo III.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para efeito desta lei é adotada a seguinte terminologia com os respectivos conceitos:

I- **CARGO COMISSIONADO:** são cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, podendo ser ocupados por servidores não efetivos;

II- **FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC):** é a unidade funcional preenchida exclusivamente por servidor público ocupante de cargo efetivo, designado para tal pelo critério da confiança, com atribuições de chefia intermediária e de alta qualificação técnica com direitos e obrigações de natureza estatutária estabelecidos em lei;

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2019.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 21 dias do mês de março de 2025.

Laércio Noberto Júnior Sidnei Gomes de Souza

Presidente Vice-Presidente

Cláudia Santana Barbosa Fábio Jamil de Arruda Almeida

1ª secretária 2º Secretário

ANEXO I**ANEXO II****QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO COM VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS:**

Cargo/Função	Exigência de Ingresso	Grupo Ocupacional	Vencimento R\$	Número de Vagas
Assessor Jurídico	Advogado Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil	PDA-I	R\$12.602,30	01
Secretário Administrativo	Nível Médio	PDA-II	R\$9.952,99	01
Diretor geral	Nível Médio	PDA-III	R\$6.854,52	01
Gerente Legislativo	Nível Médio	PDA-III	R\$6.654,52	01
Coordenador Administrativo	Nível Médio	PDA-IV	R\$6.152,33	01
Coordenador de Licitação e Contrato	Nível Médio	PDA-IV	R\$4.657,38	01
Agente de Licitação	Nível Médio	PDA-IV	R\$4.457,38	01
Assessor de tesouraria	Nível Médio	PDA-IV	R\$4.457,38	01
Assessor de Tecnologia da Informação	Nível Médio	PDA-V	R\$3.850,00	01
Assistente de Frotas	Nível Médio	PDA-V	R\$3.730,75	01
Técnico Administrativo	Nível Médio	PDA-V	R\$3.575,34	01
Comunicador Parlamentar	Nível Médio	PDA-V	R\$3.575,34	01
Auxiliar Jurídico	Estar cursando direito, a partir do 4º semestre	PDA-VI	R\$2.825,00	01
Auxiliar de Secretaria e Controle Interno	Nível Médio	PDA-VI	R\$2.775,55	02
Auxiliar de Licitação	Nível Médio	PDA-VI	R\$2.775,55	01
Coordenador de recepção	Nível Médio	PDA-VI	R\$2.775,55	01
Agente de Vigilância	Nível Fundamental	PDA-VII	R\$2.725,55	01
Encarregado de Serviços Gerais	Nível Fundamental	PDA-VIII	R\$2.200,64	01
Chefe de Departamento de Contabilidade	PDA-FC	PDA-FC	R\$2.218,17	-
Chefe de Departamento de Tesouraria	PDA-FC	PDA-FC	R\$2.218,17	-

Chefe do Departamento Administrativo e Legislativo	PDA-FC	PDA-FC	R\$2.218,17	-
Chefe de Departamento de Controle Interno	PDA-FC	PDA-FC	R\$2.218,17	-
Chefe de Departamento de Documentação e Informação	PDA-FC	PDA-FC	R\$1.100,00	-

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO BUGRES-MT.

Cargo: Assessor Jurídico

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- I

Ensino Superior

I- Atribuições Administrativas e Legislativas:

II- Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, membros da Mesa Diretora, Vereadores e Comissões nos processos legislativos;

III- Emitir pareceres jurídicos sobre processos legislativos e administrativos;

IV- Elaborar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos;

V- Emitir pareceres jurídicos, quando solicitado pelas comissões permanentes, temporárias e especiais;

VI- Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores;

VII- Atender a Presidência na análise de atos, contratos, convênios, portarias, moções e demais ofícios de sua alçada;

VIII- Elaborar e revisar projetos de lei, decretos e normativas internas;

IX- Acompanhar e emitir parecer nos processos licitatórios;

X- Zelar pela conformidade legal das licitações e contratos firmados pela Câmara.

XI- Emitir parecer sobre direitos dos servidores da Câmara, quando solicitado pelo Presidente;

Cargo: Secretário Administrativo

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- II

Nível Médio

Atribuições:

I- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades legislativas conforme diretrizes da Presidência;

II- Gerenciar a documentação legislativa e os registros administrativos;

III- Assessorar as sessões plenárias, garantindo a organização e suporte necessário;

IV- Coordenar as relações institucionais e protocolares da Câmara;

V- Supervisionar e acompanhar todos os serviços administrativos, incluindo manutenção e conservação predial, limpeza interna e externa, móveis e instalações elétricas e hidráulicas.

VI- Planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos;

VII- Prover os serviços de apoio secretarial à Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

VIII- Gerenciar o fluxo de informações entre setores, garantindo comunicação eficiente.

IX- Manter controle das chaves das dependências da Câmara Municipal, bem como promover a abertura e fechamento nos dias e horário regulamentares;

X- Determinar hastear as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em locais e épocas;

XI- Fazer preparar os Termos de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

XII- Organizar, manter e atualizar o histórico das Legislaturas, das Mesas Diretoras, dos Vereadores e Prefeitos;

XIII- Organizar, em articulação com o Diretor, as sessões solenes da Câmara Municipal;

XIV- Expedir certidões atinentes ao setor;

XV- Prestar atendimento ao público interno e externo quando da requisição de informações, consultas, levantamentos, pesquisas e outras solicitações pertinentes às atividades da Secretaria Legislativa;

XVI- Estabelecer relação entre os setores técnico-legislativos do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

XVII- Manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;

XVIII- Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

XIX-

Cargo: Diretor Geral

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- III

Nível Médio

Atribuições:

I- Prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara, à Mesa Diretora e aos Vereadores no que diz respeito ao processo e à técnica legislativa, acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias, com o objetivo de orientar os parlamentares no cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno; II- Prover os serviços de apoio à atividade legislativa à Mesa Diretora, Comissões e Gabinetes dos Vereadores, coordenando a atuação de suas unidades, bem como auxiliar na elaboração, apresentação, processamento e na tramitação das proposições legislativas; III- Proceder a estudos e pesquisas de interesse ou destinadas a subsidiar a elaboração de matérias legislativas; IV- Prover e superintender a elaboração das normas e atos regulamentares emanados da Presidência e da Mesa Diretora; V- Formalizar, sob orientação do Presidente, as pautas e roteiros das sessões e audiências públicas; VI- Apresentar ao Presidente relatórios sobre os projetos de lei e demais proposições em tramitação; VII- Supervisionar, acompanhar e controlar os prazos e demais aspectos legais de apreciação de matérias pertinentes ao processo legislativo; VIII- Elaborar as atas das sessões e das audiências públicas; IX- Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Gerente Legislativo

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- III

Nível Médio

Atribuições:

I- Coordenar os servidores sob sua responsabilidade, assegurando eficiência nos serviços;

II- Acompanhar e assessorar sessões plenárias e reuniões legislativas;

III- Supervisionar a administração de pessoal, recursos humanos, incluindo férias e frequência;

IV- Elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;

V- controlar licenças e outros benefícios, procedendo-se aos respectivos registros na ficha cadastral dos servidores;

VI- Elaborar e expedir as certidões funcionais solicitadas;

VII- Proceder a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

VIII- Promover o controle de frequência do pessoal;

IX- Garantir a atualização do portal da transparência e demais sistemas legislativos;

X- Executar compras e aquisições conforme demandas da Secretaria Administrativa e legislativa.

XI- Promover e acompanhar a execução das atividades de documentação e arquivo legislativo;

XII- Redigir, protocolar e expedir a correspondência da Presidência da Câmara atinentes às atividades legislativas;

XIII- Processar tecnicamente o acervo legislativo e administrativo, de forma a possibilitar pronta consulta por parte dos interessados;

XIV- Prover a inserção de dados e atualização contínua do *software* do sistema de gestão do processo legislativo;

XV- Realizar a inserção de dados e matérias de interesse público no *site* oficial do Poder Legislativo;

XVI- Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Coordenador Administrativo

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA- IV

Nível Médio

Atribuições:

I- Coordenar o empréstimo do Plenário para reuniões, com autorização do Presidente;

II- Iniciar, registrar, dar andamento, acompanhar e garantir a realização de todas as etapas do processo legislativo, desde o protocolo da proposição até seu arquivamento, bem como manter e garantir o acesso público às normas jurídicas decorrentes da atuação da Câmara Municipal;

III- Encaminhar os processos legislativos para o Presidente da Casa de Leis e aos Presidentes das Comissões para análise;

IV- Examinar previamente as proposições e demais atos normativos protocolizados na Câmara, bem como, emitir certidões internas e externas das proposições em andamento, Leis e demais atos e normas;

V- Assessorar nas sessões plenárias;

VI- Processar tecnicamente o acervo, de forma a possibilitar consulta rápida e eficiente por parte dos interessados;

VII- Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.

VIII- Controlar os prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal e de resposta de requerimentos de informações;

IX- Fazer preparar os Autógrafos, efetuando as correções de técnica legislativa para encaminhamento ao Poder Executivo;

X- Conferir o texto das leis publicadas com os respectivos Autógrafos, comunicando as incoerências observadas;

XI- Promover o registro e publicação dos atos legislativos;

XII- Prover as atividades de assistência e assessoramento técnico-legislativo às Comissões e fornecer apoio logístico necessário às reuniões das Comissões da Câmara Municipal sobre aspectos regimentais;

XIII- Realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Comissão ou a seus membros;

XIV- Controlar os prazos das Comissões e dos relatores, mantendo os seus presidentes e membros informados sobre matérias a eles distribuídas, prestando a cooperação que necessitarem;

XV- Zelar pela guarda dos processos que tramitam nas Comissões;

XVI- Lavrar a Ata das Reuniões das Comissões;

XVII- Encaminhar à Secretaria Legislativa as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia;

XVIII- Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato;

Cargo: Coordenador de Licitação e Contrato

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provedimento: Comissionado

Nível: PDA- IV

Nível Médio

Atribuições:

I- Coordenar as atividades de Licitações, Compras e Contratos;

II- Planejar e gerenciar os processos de compras e contratações, em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento;

III- Gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições por meio de ações integradas com os setores requisitantes e em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento;

IV- Organizar o processo de licitação de acordo com a legislação vigente, garantindo que todas as etapas sejam seguidas;

V- Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise dos Termos de Referência de licitação de materiais, equipamentos, obras e serviços, contratos e atas de registro de preços, assegurando que todas as informações necessárias estejam claras e de acordo com a lei.;

VI- Coordenar e subsidiar a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para a recepção de processos e para a abertura e realização dos processos de Registro de Preços;

VII- Informar aos setores relacionados os procedimentos de compras e contratações a respeito das atualizações normativas, como Leis, Decretos, Portarias, Acórdãos, Instruções, Normativas, etc, bem como orientá-los;

VIII- Acompanhar a publicidade e transparência dos processos de compras, contratos do Legislativo e demais documentos necessários, assegurando que sejam disponibilizados os arquivos para publicação no site no portal transparência pelo setor competente;

IX- Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de compras e contratações;

X- Garantir que o processo ocorra dentro dos prazos estabelecidos.

XI- Acompanhar a abertura e o julgamento das propostas.

XII- Elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;

XIII- Instruir e controlar as atas de registro de preços;

XIV- Supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;

XV- Formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas;

XVI- Operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;

XVII- Fiscalizar o Geo-obras e Aplic.

Cargo: Agente de Licitação

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provedimento: Comissionado

Nível: PDA- IV

Nível Médio

Atribuições:

I- Ajudar na elaboração e revisão dos termos de referência, editais, desenvolvem as planilhas de custos, verificam a regularidade fiscal das empresas e demais documentos necessários para a licitação;

II- Ser responsável pela publicação dos editais de licitação nos meios de comunicação exigidos pela legislação (jornal, diário oficial, etc.);

III- Assegurar que o prazo para recebimento de propostas seja adequado e cumpra as exigências legais;

IV- Orientar os licitantes sobre o procedimento e documentos necessários para participação no processo licitatório;

V- Esclarecer dúvidas e fornecer informações adicionais conforme necessário;

VI- Fornecer suporte à comissão de licitação, ao coordenador de licitação e a outros envolvidos no processo;

VII- Organizar e manter os documentos relacionados ao processo licitatório de forma sistemática, garantindo o acesso durante auditorias e fiscalizações;

VIII- Arquivar documentos como as atas de reunião, as propostas dos licitantes, os pareceres de julgamento, entre outros.

IX- Cadastro de Licitantes: Ajudar no cadastramento dos licitantes e no controle da documentação de habilitação;

X- Redação de Atas: Redigir as atas das reuniões e sessões públicas, garantindo que todos os detalhes sejam registrados adequadamente;

XI- Apoio nas Fiscalizações: Fornecer suporte em auditorias ou fiscalizações, garantindo que todos os documentos e processos estejam acessíveis e organizados;

XII- Tarefas Administrativas: Realizar outras atividades administrativas que contribuem para o bom andamento do processo licitatório, como o envio de documentos, comunicação com outros setores ou organizações, e atualização de planilhas de controle.

Cargo: Assessor de Tesouraria

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provedimento: Comissionado

Nível: PDA- IV

Nível Médio

Atribuições:

I- Gerenciar o fluxo de contas a pagar e dos créditos a receber, zelando pela manutenção e perfeita evidenciação dos recursos das contas bancárias da Câmara Municipal, além de manter as obrigações financeiras em dia;

II- Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento das despesas e a movimentação bancária dos recursos financeiros da Câmara Municipal, por qualquer meio legalmente aceito;

III- Administrar demandas de cunho financeiro, cadastral ou documental, além de buscar soluções para sanar eventuais inconsistências relativas a movimentação bancária;

IV- Gerenciar os investimentos de valores em aplicações financeiras;

V- Realizar os demais procedimentos bancários que se fizerem necessários, observados aqueles que devem ser realizados conjuntamente com o Presidente da Câmara;

VI- Elaborar as conciliações bancárias, mantendo o controle sobre os depósitos, aplicações e retiradas das contas bancárias da Câmara Municipal;

VII- Manter o acompanhamento diário dos saldos e movimentações bancárias, providenciando a correção de eventuais inconsistências;

VIII- Acompanhar mensalmente o repasse de numerário pelo Poder Executivo;

IX- Gerenciar o fluxo financeiro, definindo o valor necessário à manutenção de cada conta bancária da Câmara Municipal, observando o volume de entrada e saída de recursos;

X- Coordenar, junto as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, a manutenção e atualização do cadastro de contas bancárias dos servidores, vereadores, fornecedores e terceiros, a fim de evitar qualquer tipo de falha ou erro nos pagamentos ou transferências de valores;

XI- Comprovar a fornecedores, servidores, vereadores e terceiros pagamentos ou créditos efetuados pela Câmara Municipal;

XII- Solucionar junto a fornecedores, servidores, vereadores, terceiros ou instituições bancárias eventuais divergências entre os valores devidos e os pagos pela Câmara Municipal, efetuando as correções que se fizerem a. necessárias;

XIII- Coordenar a integração da Câmara Municipal com os bancos e demais instituições financeiras;

XIV- Manter arquivo atualizado e organizado de documentos de cunho financeiro, emitir boletins de caixa ou outros documentos exigidos pela legislação vigente;

XV- Planejar e coordenar outras atividades relacionadas a Tesouraria da Câmara Municipal;

XVI- Confeccionar a folha de pagamentos dos Vereadores e servidores;

XVII- Exercer outras atividades relativas à unidade e a função, de acordo com a necessidade.

Cargo: Assessor de Tecnologia da Informação

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA-V

Nível Médio

Atribuições:

I- Dirigir, coordenar e atuar nas questões ligadas a tecnologia de informação da Câmara Municipal;

II- Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários;

III- Instalação, configuração e manutenção de computadores, impressoras e outros dispositivos;

IV- Suporte técnico a servidores, parlamentares e demais funcionários;

V- Solução de problemas relacionados a hardware e software;

VI- Administração de Redes e Sistemas Gerenciamento da rede local (LAN) e conexão com a internet;

VII- Garantia da segurança e integridade dos dados da instituição;

VIII- Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;

IX- Criação e manutenção de sites e portais institucionais;

X- Gestão de backup e recuperação de dados;

XI- Controle de acessos e proteção contra ameaças cibernéticas;

XII- Suporte a Sessões Legislativas e Eventos;

XIII- Configuração de equipamentos para sessões plenárias e reuniões;

XIV- Assessorar nas sessões plenárias.

XV- Exercer outras atividades relativas à unidade e a função, de acordo com a necessidade.

Cargo: Assistente De Frotas

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-V

Nível Médio

Atribuições:

I- Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;

II- Transporta servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município;

III- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;

IV- Efetua reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;

V- Recolher o veículo após liberação, deixando-o estacionado e fechado corretamente; controle de viagem de veículos e controle de abastecimentos e consertos, bem como responsável consultas periódicas no Detran, sobre multas e vencimentos de impostos e seguros.

VI- Monitorar e supervisionar a revisão da frota do Poder Legislativo;

VII- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado;

Cargo: Técnico Administrativo

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA-V

Nível Médio

Atribuições:

I- Redigir e revisar documentos como ofícios, memorandos, atas, portarias, circulares, cartas e outros expedientes;

II- Elaborar, organizar e manter atualizado arquivos, fichários e informações;

III- Analisar propostas de Leis;

IV- Auxiliar na elaboração de documentos oficiais;

V- Elaborar projetos legislativos;

VI- Gerenciar e registrar reuniões e sessões oficiais;

VII- Prestar Auxílio Parlamentar aos vereadores.

VIII- Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Comunicador Parlamentar

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-V

Nível Médio

Atribuições:

I- Redige, interpreta e divulga os resultados dos trabalhos e atos da Câmara Municipal e de interesse dos Municípios;

II- Redige, interpreta e organiza notícias a serem divulgadas na imprensa em geral para divulgação dos atos Legislativos;

III- Coleta dados, entrevista, participa de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo, para promover através de jornais e outros meios de comunicação, a divulgação referente aquela programação;

IV- Executa trabalhos de cobertura jornalística das atividades dos Legisladores Municipais, consultando as diversas fontes de interesse para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Câmara Municipal;

V- Auxilia na redação dos discursos e pronunciamentos do Presidente da Câmara e demais Vereadores, redigindo as minutas necessárias para transmitir a mensagem;

VI- Mantém contatos permanentes com Associações de Classe, Sindicatos, e Organizações Populares, através de pesquisas, verificando suas reivindicações e sugestões para subsidiar a atuação do Legislativo Municipal;

VII- Participa dos serviços Plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizarem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias;

VIII- Executa serviços de apresentações públicas em solenidades, faz apresentações públicas formais e informais de interesse da administração, grava textos para publicidade e divulgação nos meios de comunicações faladas, zela pela conservação e controle dos equipamentos e materiais utilizados no serviço;

IX- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Auxiliar Jurídico

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-VI

Nível Médio

Atribuições:

II- Arquivar e organizar documentos jurídicos;

III- Acompanhamento de processo legislativos e administrativo;

IV- Monitorar prazos e andamento de processos;

V- Fornecer informações simples ao público;

VI- Receber e encaminhar documentos.

VII- Preparar minutas básicas de documentos;

VIII- Formatar documentos;

IX- Pesquisar legislação e jurisprudência simples;

X- Apoio na Elaboração de Pareceres;

XI- Apoio na Redação de Emendas e Sugestões;

XII- Organização e Gestão de Documentos;

XIII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Auxiliar de Secretaria

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-VI

Nível Médio

Atribuições:

I- Digitação e redação de documentos;

II- Organizar e controlar o arquivamento de correspondências e documentos;

III- Auxiliar no recebimento de documentos externos e internos;

IV- Auxiliar no serviço de processos legislativos e administrativo, arquivando, abrindo pastas e encadernação de documentos;

V- Proceder à distribuição de cópia aos Vereadores das proposições e projetos legislativos; controlar entregas e recebimentos para comprovar a execução dos serviços;

VI- Participar das sessões plenárias quando solicitado;

VII- Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e o processo de digitalização dos documentos e processos legislativos;

VIII- Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares;

IX- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Auxiliar de Licitação

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-VI

Nível Médio

Atribuições:

I- Auxiliar na preparação de documentos para processos licitatórios, garantindo conformidade com a legislação vigente;

II- Apoiar na elaboração e revisão dos editais, Termos de Referência e contratos administrativos;

III- Verificar e organizar a documentação de empresas participantes, conferindo a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

IV- Controlar prazos, notificações e publicações relacionadas aos processos licitatórios;

V- Auxiliar na comunicação com fornecedores e empresas interessadas, fornecendo informações sobre licitações em andamento;

VI- Apoiar a Comissão de Licitação na organização e condução das sessões públicas de julgamento;

VII- Realizar registros e arquivamento de atas, propostas, pareceres e demais documentos pertinentes ao setor;

VIII- Manter atualizado o cadastro de fornecedores e acompanhar a vigência dos contratos firmados;

IX- Acompanhar e atualizar sistemas eletrônicos de compras governamentais e portais de transparência;

X- Prestar suporte nas auditorias internas e externas relacionadas aos processos de licitação;

XI- Executar atividades administrativas correlatas à área de licitações, garantindo eficiência e transparência nos processos.

XII- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Coordenador de Recepção

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA-VI

Atribuições:

I- Planejar e dirigir todas as atividades relacionadas com a recepção e protocolo geral da Câmara Municipal;

II- Prover os serviços de recebimento, seleção, registro, distribuição e expedição de correspondências e demais documentos institucionais;

III- Prover o controle de entrada, encaminhamentos e saída de pessoas;

IV- Coordenar as atividades de recepção, a fim de garantir o cumprimento das normas internas e o bom atendimento ao público externo e interno;

V- Organizar, manter e atualizar o cadastro de autoridades e entidades;

VI- Auxiliar a Secretaria Legislativa no atendimento à Mesa Diretora e Vereadores durante as sessões da Câmara;

VII- Executar tarefas correlatas e/ou assemelhadas, determinadas pela unidade a que está subordinada.

VIII- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Agente De Vigilância

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-VII

Nível Fundamental

Atribuições:

I- Exercer vigilância em setores móveis ou fixos, fiscalizando a guarda do patrimônio.

II- Exercer ronda de inspeção e a observação de edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências.

III- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância.

IV- Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais.

V- Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade.

VI- Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechadas quando necessário.

VII- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado.

VIII- Levantar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer condições ou situações anormais observadas.

IX- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Encarregado de Serviços Gerais

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-VIII

Nível Fundamental

Atribuições:

I- Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, terraços e demais dependências da sede da Câmara Municipal.

II- Polir objetos, peças e placas metálicas.

III- Preparar e servir café, chá, água, etc.

IV- Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos.

V- Realizar os trabalhos nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas.

VI- Realizar limpeza das calçadas, sarjetas acondicionando o lixo para que seja coletado;

VII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe de Departamento de Contabilidade

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC

Atribuições:

I- Dirigir a unidade contábil da Câmara Municipal, visando assegurar que os princípios e as normas contábeis em vigor sejam obedecidos;

II- Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

III- Gerenciar a manutenção do sistema de registro e controle orçamentário e contábil da Câmara Municipal, mantendo sua exatidão e integridade;

IV- Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos de apuração contábil-financeira na qualidade de responsável técnico;

V- Coordenar, na época própria, a elaboração da proposta técnica da parcela do PPA, LDO e LOA da Câmara Municipal, observadas as determinações da Mesa Diretora;

VI- Gerenciar ou providenciar a apuração e o recolhimento de impostos, taxas e contribuições de competência da Câmara Municipal;

VII- Exercer função de chefia;

VIII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe de Departamento de Tesouraria

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC

Atribuições:

I- Dirigir a unidade financeira da Câmara Municipal, visando assegurar que os princípios e as normas financeiras em vigor sejam obedecidos;

II- Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos de apuração financeira na qualidade de responsável técnico;

III- Exercer função de chefia;

IV- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe do Departamento Administrativo e Legislativo

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC

Nível Médio

Atribuições:

- I- Planejar e coordenar as atividades administrativas da câmara;
- II- Definir e implementar políticas e procedimentos administrativos;
- III- Gerenciar a equipe administrativa;
- IV- Supervisionar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- V- Avaliar o desempenho dos funcionários;
- VI- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe de Departamento de Controle Interno**Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento****Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC**

Atribuições:

- I- O chefe do controle interno da Câmara Municipal de Vereadores é responsável por fiscalizar e acompanhar a gestão orçamentária e a aplicação de recursos públicos.
- II- Fiscalizar a legalidade dos atos administrativos
- III- Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos
- IV- Assessorar o presidente da Câmara em assuntos relativos à defesa do patrimônio público
- V- Acompanhar a execução do orçamento
- VI- Controlar operações de crédito, avais e garantias
- VII- Apoiar o controle interno
- VIII- Apresentar pareceres sobre consultas formuladas pelos órgãos da administração;
- I. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe do Departamento de Documentação e Informação**Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento****Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC ou Designação****Nível Médio**

Atribuições:

- I- Responsável por coordenar os serviços administrativos de forma a garantir o tombamento dos bens patrimoniais a serviço da Câmara, mantendo-os cadastros, bem como supervisionando e controlando os arquivos físicos e digitais de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos, garantindo fácil acesso e preservação dos mesmos.
- II- Gerenciar o processo de tramitação de documentos legislativos, incluindo a análise, o encaminhamento e o acompanhamento do fluxo de papéis.
- III- Coordenar a distribuição de materiais informativos e legislativos aos vereadores, comissões e setores administrativos da Câmara Municipal.
- IV- Desenvolver e implementar planos de preservação e conservação de documentos, incluindo a aplicação de técnicas de digitalização e arquivamento eletrônico.
- V- Prestar suporte na organização de eventos, audiências e sessões, disponibilizando materiais e informações relevantes para os participantes.
- VI- Gerenciar e manter o controle de publicações oficiais, como leis, decretos e outras normativas da Câmara Municipal, garantindo sua disponibilização e difusão adequadas;
- VII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe do Departamento de Patrimônio**Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento****Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC ou Designação**

Atribuições:

- I- Executar as atividades de registro, tombamento e controle de uso dos bens patrimoniais da Câmara, com base na legislação e observância das instruções normativas em vigor;
- II- Manter atualizado o inventário patrimonial da Câmara;
- III- Garantir a segurança e controle sobre o uso do patrimônio;
- IV- Controlar a movimentação e transferência de bens entre setores;
- V- Organizar e manter de forma atualizada os registros, controles do patrimônio da Câmara;
- VI- Executar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;
- VII- Coordenar e assessorar anualmente, a comissão de inventário quando do levantamento físico dos bens da Câmara;
- VIII- Comunicar, por escrito, ao Controle Interno da Câmara, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
- IX- Elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara;
- X- Encaminhar à Comissão Permanente de Avaliação dos bens obsoletos, em desuso, irre recuperáveis ou subutilizados para definição de sua destinação;
- XI- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe do Departamento de Recursos Humanos**Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento****Forma de Provimento: Comissionado Nível: PDA-FC ou Designação**

Atribuições:

- I- Controlar e organizar a documentação dos servidores;
- II- Gerir os direitos dos servidores
- III- Administrar as obrigações fiscais e previdenciárias
- IV- Controlar as férias dos servidores
- V- Anotar nomeações e exonerações
- VI- Controlar o registro de frequência
- VII- Elaborar a folha de pagamento
- VIII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003 DE 28 DE FEVEREIRO 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003 DE 28 DE FEVEREIRO 2025

SUMULA: AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETO DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO BUGRES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado como inservíveis os bens patrimoniais, constante no Relatório Circunstanciado de bens móveis, Anexo I deste Decreto, para

fins de desincorporação, conforme ata da Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, instituída pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º) Fica autorizado a respectiva baixa do Patrimônio da Câmara, dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto, procedendo-se a transferência mediante termo de doação a ser firmado pelo órgão doador e receptor, ficando a Comissão de Inventário dos Bens Públicos, a proceder a entrega dos bens móveis, a instituição indicada.

Art. 3º) Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder à baixa dos bens ora relacionados no Anexo I, do Patrimônio do Legislativo para efeito de Balanço Patrimonial

Art. 4º) este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 012/2025

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU

OBSOLETOS

ANEXO I

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO
23	Microcomputador bitway dual core 4gb hd	Obsoleto
50	Impressora de cheque DP20	Obsoleto
74	Armário	Inservível
63	Mesa para máquina de escrever	Obsoleto
81	Monitor LG LED 21,5	Obsoleto
88	Frente para balcão	Obsoleto
102	Ar Condicionado Springer 9000 BTU's	Obsoleto
123	Aparelho de ar condicionado	Obsoleto
128	Cadeira Giratória Cor Verde	Obsoleto
143	Cadeira s/ braço giratória verde	Obsoleto
145	Aparelho de Ar Condicionado	Obsoleto
153	Cadeira Giratória cor verde	Inservível
159	Cadeira Giratória c/ braço	Inservível
163	Cadeira fixa c/ braço	Inservível
168	Aparelho de Ar Condicionado	Inservível
171	Cadeira fixa c/ braço	Inservível
172	Cadeira fixa c/ braço cor verde	Inservível
173	Cadeira fixa c/ braço cor verde	Inservível
179	Aparelho de ar condicionado	Obsoleto
189	Cadeira fixa c/ braço cor verde	Inservível
190	Poltrona Giratória Pres.	Obsoleto
192	Poltrona Giratória Pres.	Obsoleto
195	Poltrona Giratória Pres.	Obsoleto
196	Mesa c/ 06 gavetas cor cinza	Inservível
197	Armário c/ duas portas cor cinza	Inservível
201	TV 14 P LG c/ controle	Obsoleto
204	Aparelho de Ar Condicionado	Inservível
215	Cadeira de almofada	Inservível
219	Cadeira de almofada	Inservível
220	Cadeira de almofada	Inservível
222	Cadeira de almofada	Inservível
223	Cadeira de almofada	Inservível
224	Cadeira de almofada	Inservível
226	Cadeira de almofada	Inservível
227	Cadeira de almofada	Inservível
230	Prateleira para arquivo morto	Obsoleto

231	Prateleira para arquivo morto	Obsoleto
236	Prateleiras	Obsoleto
237	Prateleiras	Obsoleto
238	Mesa de Centro	Obsoleto
248	Cadeira escritório vandaflex presidente	Inservível
254	Aparelho de Ar Condicionado	Inservível
255	Microcomputador bitway dual core 4gb hd	Obsoleto
259	Cadeira de almofada	Obsoleto
265	Microcomputador c/ HD 160GB SAMSUNG	Obsoleto
275	Modem	Obsoleto
280	Poltrona fixa de almofada	Inservível
281	Poltrona fixa de almofada	Inservível
286	Cadeira Interlocutor c/ braço	Inservível
288	Cadeira Fixa c/ braço cor verde	Inservível
289	Cadeira Fixa s/ braço cor verde	Inservível
291	Escrivaninha em madeira Tabaco 2 gavetas	Inservível
293	Suporte R400 MM Preto	Inservível
354	Cadeira 7000 Gir ass/enc c/branco	Obsoleto
355	Cadeira 7000 Gir ass/enc c/branco	Obsoleto
358	Cadeira 14010 dir.extra luxo Kopuriss	Obsoleto
367	Poltrona fixa de almofada	Inservível
376	Ventilador de Teto c/ 3 pás de madeira	Inservível
396	Sofa de 2 lugares azul	Inservível
408	Monitor Lenovo LDC 19	Obsoleto
409	Microcomputador bitway dual core 4gb hd	Obsoleto
492	Cadeira de almofada	Inservível
494	Cadeira de almofada	Inservível
495	Gaveteiro volante c/ 03 gavetas em aço	Inservível
499	Impressora Laser HP P1005	Inservível
500	Microcomputador 2GB Kingston	Inservível
504	Monitor LG Led 21,5"	Inservível
516	Monitor AOC LED 15,6 Preto	Obsoleto
527	Cadeira fixa c/ braço	Inservível
528	Cadeira Giratória Preta c/ Braço	Inservível
534	Microcomputador Space Dual Core	Inservível
543	Monitor AOC LED 15,6 Preto	Obsoleto
544	Microcomputador Space Dual Core 2GB	Inservível
564	Impressora Laser Samsung ML2165	Obsoleto
568	Impressora Laser Samsung ML2165	Obsoleto
571	Impressora Laser Samsung ML2165	Obsoleto
575	Impressora Laser Samsung ML2165	Obsoleto
577	Impressora Laser Samsung ML2165	Obsoleto
579	Mesa p/ Computador Ditalia Madri	Obsoleto
580	Impressora Multi funcional	Obsoleto
583	Computador Cx. De som, mouse, teclado, mesa acoplado	Inservível
588	Computador CX de Som Mouse Teclado	Inservível
625	Sofá 03 lugares	Obsoleto
656	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
657	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
658	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
659	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
660	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
661	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
662	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
663	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
664	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
665	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
666	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
667	Suporte Monitor (Preto) Multvisão	Obsoleto
672	Ventilador Britania 50 CM Mega Turbo	Inservível
678	Computador Brando Positivo União 4 G	Obsoleto
803	Mesa reunião MDF 2x1x0,723	Inservível
841	Monitor 23,6	Inservível
847	Computador Core GER 32 GB	Obsoleto
850	Computador Core 13 10 GER	Obsoleto
851	Monitor 23,6 LED	Obsoleto
854	Computador Core 15 10 GER	Obsoleto
855	Teclado e Mouse sem fio	Obsoleto
859	Cafeteira Tradicional 6 litros	Obsoleto
1275	Computador Core 10 GER 32 GB	Obsoleto
1278	Computador Core 13 10 GER	Obsoleto
1279	Monitor 23,6 LED	Obsoleto
1282	Computador Core 15 10 GER	Obsoleto
1283	Teclado e Mouse sem fio	Obsoleto

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº008/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Rita Ferreira Lemes.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Rita Ferreira Lemes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0932629-4 SESP/MT e do CPF n.º 593.188.561-72, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR - 30 horas semanais, Nível, “09”, Classe “C”, devidamente matriculada sob o n.º 551, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00008P**, a partir da data de **03/04/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir 03 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 03 de abril de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005 DE 31 DE MARÇO 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005 DE 31 DE MARÇO 2025

SUMULA: AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETO DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO BUGRES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado como inservíveis os bens patrimoniais, constante no Relatório Circunstanciado de bens móveis, Anexo I deste Decreto, para fins de desincorporação, conforme ata da Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, instituída pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º) Fica autorizado a respectiva baixa do Patrimônio da Câmara, dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto, procedendo-se a transferência mediante termo de doação a ser firmado pelo órgão doador e receptor, ficando a Comissão de Inventário dos Bens Públicos, a proceder a entrega dos bens móveis, a instituição indicada.

Art. 3º) Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder à baixa dos bens ora relacionados no Anexo I, do Patrimônio do Legislativo para efeito de Balanço Patrimonial

Art. 4º) este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 012/2025

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU

OBSOLETOS

ANEXO I

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO
228	Mesa de vidro com 04	Obsoleto

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004 DE 31 DE MARÇO 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004 DE 31 DE MARÇO 2025

SUMULA: AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETO DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO BUGRES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado como inservíveis os bens patrimoniais, constante no Relatório Circunstanciado de bens móveis, Anexo I deste Decreto, para fins de desincorporação, conforme ata da Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, instituída pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º) Fica autorizado a respectiva baixa do Patrimônio da Câmara, dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto, procedendo-se a transferência mediante termo de doação a ser firmado pelo órgão doador e receptor, ficando a Comissão de Inventário dos Bens Públicos, a proceder a entrega dos bens móveis, a instituição indicada.

Art. 3º) Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder à baixa dos bens ora relacionados no Anexo I, do Patrimônio do Legislativo para efeito de Balanço Patrimonial

Art. 4º) este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 012/2025

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU

OBSOLETOS

ANEXO I

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO
76	Mesa com 6 gavetas	Obsoleto
94	Fogão c/ 4 bocas Muller Branco	Obsoleto
410	Refrigerador Dako	Obsoleto
523	Mesa Plata 1.20 Tabaco	Obsoleto
533	Mesa Plata 1.20 Tabaco	Obsoleto
542	Mesa Plata 1.20 Tabaco	Obsoleto
804	Cafeteira Expresso Dolce Gusto	Obsoleto
926	Notebook 15.Core 15	Obsoleto

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003 DE 28 DE FEVEREIRO 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003 DE 28 DE FEVEREIRO 2025

SUMULA: AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETO DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO BUGRES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado como inservíveis os bens patrimoniais, constante no Relatório Circunstanciado de bens móveis, Anexo I deste Decreto, para fins de desincorporação, conforme ata da Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, instituída pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º) Fica autorizado a respectiva baixa do Patrimônio da Câmara, dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto, procedendo-se a transferência mediante termo de doação a ser firmado pelo órgão doador e receptor, ficando a Comissão de Inventário dos Bens Públicos, a proceder a entrega dos bens móveis, a instituição indicada.

Art. 3º) Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder à baixa dos bens ora relacionados no Anexo I, do Patrimônio do Legislativo para efeito de Balanço Patrimonial

Art. 4º) este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 012/2025

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU

OBSOLETOS

ANEXO I

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO
23	Microcomputador bitway dual core 4gb hd	Obsoleto
50	Impressora de cheque DP20	Obsoleto
74	Armário	Inservível
63	Mesa para máquina de escrever	Obsoleto
81	Monitor LG LED 21,5	Obsoleto
88	Frente para balcão	Obsoleto
102	Ar Condicionado Springer 9000 BTU's	Obsoleto
123	Aparelho de ar condicionado	Obsoleto
128	Cadeira Giratória Cor Verde	Obsoleto
143	Cadeira s/ braço giratória verde	Obsoleto
145	Aparelho de Ar Condicionado	Obsoleto
153	Cadeira Giratória cor verde	Inservível
159	Cadeira Giratória c/ braço	Inservível
163	Cadeira fixa c/ braço	Inservível
168	Aparelho de Ar Condicionado	Inservível
171	Cadeira fixa c/ braço	Inservível
172	Cadeira fixa c/ braço cor verde	Inservível
173	Cadeira fixa c/ braço cor verde	Inservível
179	Aparelho de ar condicionado	Obsoleto
189	Cadeira fixa c/ braço cor verde	Inservível
190	Poltrona Giratória Pres.	Obsoleto
192	Poltrona Giratória Pres.	Obsoleto
195	Poltrona Giratória Pres.	Obsoleto
196	Mesa c/ 06 gavetas cor cinza	Inservível
197	Armário c/ duas portas cor cinza	Inservível
201	TV 14 P LG c/ controle	Obsoleto
204	Aparelho de Ar Condicionado	Inservível
215	Cadeira de almofada	Inservível
219	Cadeira de almofada	Inservível
220	Cadeira de almofada	Inservível
222	Cadeira de almofada	Inservível
223	Cadeira de almofada	Inservível
224	Cadeira de almofada	Inservível
226	Cadeira de almofada	Inservível
227	Cadeira de almofada	Inservível
230	Prateleira para arquivo morto	Obsoleto
231	Prateleira para arquivo morto	Obsoleto
236	Prateleiras	Obsoleto
237	Prateleiras	Obsoleto
238	Mesa de Centro	Obsoleto
248	Cadeira escritório vandaflex presidente	Inservível
254	Aparelho de Ar Condicionado	Inservível
255	Microcomputador bitway dual core 4gb hd	Obsoleto
259	Cadeira de almofada	Obsoleto
265	Microcomputador c/ HD 160GB SAMSUNG	Obsoleto
275	Modem	Obsoleto
280	Poltrona fixa de almofada	Inservível
281	Poltrona fixa de almofada	Inservível
286	Cadeira Interlocutor c/ braço	Inservível
288	Cadeira Fixa c/ braço cor verde	Inservível
289	Cadeira Fixa s/ braço cor verde	Inservível
291	Escrivaninha em madeira Tabaco 2 gavetas	Inservível
293	Suporte R400 MM Preto	Inservível
354	Cadeira 7000 Gir ass/enc c/branco	Obsoleto
355	Cadeira 7000 Gir ass/enc c/branco	Obsoleto
358	Cadeira 14010 dir.extra luxo Kopuriss	Obsoleto
367	Poltrona fixa de almofada	Inservível
376	Ventilador de Teto c/ 3 pás de madeira	Inservível
396	Sofa de 2 lugares azul	Inservível
408	Monitor Lenovo LDC 19	Obsoleto
409	Microcomputador bitway dual core 4gb hd	Obsoleto
492	Cadeira de almofada	Inservível
494	Cadeira de almofada	Inservível
495	Gaveteiro volante c/ 03 gavetas em aço	Inservível
499	Impressora Laser HP P1005	Inservível
500	Microcomputador 2GB Kingston	Inservível
504	Monitor LG Led 21,5'	Inservível
516	Monitor AOC LED 15,6 Preto	Obsoleto
527	Cadeira fixa c/ braço	Inservível

528	Cadeira Giratória Preta c/ Braço	Inservível
534	Microcomputador Space Dual Core	Inservível
543	Monitor AOC LED 15,6 Preto	Obsoleto
544	Microcomputador Space Dual Core 2GB	Inservível
564	Impressora Laser Samsung ML2165	Obsoleto
568	Impressora Laser Samsung ML2165	Obsoleto
571	Impressora Laser Samsung ML2165	Obsoleto
575	Impressora Laser Samsung ML2165	Obsoleto
577	Impressora Laser Samsung ML2165	Obsoleto
579	Mesa p/ Computador Ditalia Madri	Obsoleto
580	Impressora Multi funcional	Obsoleto
583	Computador Cx. De som, mouse, teclado, mesa acoplado	Inservível
588	Computador CX de Som Mouse Teclado	Inservível
625	Sofá 03 lugares	Obsoleto
656	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
657	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
658	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
659	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
660	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
661	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
662	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
663	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
664	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
665	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
666	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
667	Suporte Monitor (Preto) Multivisão	Obsoleto
672	Ventilador Britania 50 CM Mega Turbo	Inservível
678	Computador Brando Positivo União 4 G	Obsoleto
803	Mesa reunião MDF 2x1x0,723	Inservível
841	Monitor 23,6	Inservível
847	Computador Core GER 32 GB	Obsoleto
850	Computador Core 13 10 GER	Obsoleto
851	Monitor 23,6 LED	Obsoleto
854	Computador Core 15 10 GER	Obsoleto
855	Teclado e Mouse sem fio	Obsoleto
859	Cafeteira Tradicional 6 litros	Obsoleto
1275	Computador Core 10 GER 32 GB	Obsoleto
1278	Computador Core 13 10 GER	Obsoleto
1279	Monitor 23,6 LED	Obsoleto
1282	Computador Core 15 10 GER	Obsoleto
1283	Teclado e Mouse sem fio	Obsoleto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2022 – ÀDESÃO A ARP Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 72/2022.

Termo Aditivo de Valor nº. 05 ao Contrato nº. 130/2022 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada de assessoria em gestão de saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.303.199/0001-41, estabelecida na estabelecida na Rua Porto Seguro, nº 1.650, sala 02, bairro Campo Real II, em Campo Verde – MT, CEP 78.840-000, neste ato representada por seu sócio e proprietário, Senhor **Gabriel Barbieri**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de valor ao percentual de **25%** ao contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Considerando o aumento de serviços administrativos especializados, fica alterada à Cláusula Quarta – Do Preço: Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 47.591,76 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), como demonstra tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO
79211	Serviços especializados de assessoria em gestão de saúde, compreendendo: suporte para o desenvolvimento das atividades, atribuições e serviços inerentes a gestão pública na seara administrativa de sua competência, dentre estas, fundo municipal de saúde, sispecto, digisus, previne brasil, planejamento das ações no âmbito da saúde, organização dos recursos humanos na gestão em saúde, organização e apoio técnico e suporte a gestão do sus: em projetos de estrutura física de unidades de saúde, para atender as demandas da secretaria de saúde deste município.	R\$ 47.591,76
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		R\$ 47.591,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “B” da Lei nº 8.666/93.

3.2 – O Termo Aditivo dar-se-á em razão do aumento da demanda de serviços administrativos especializados, somado à ampliação das necessidades técnicas da Secretaria de Saúde, exige a adequação do contrato vigente. Para tanto, faz-se necessária o reajuste ao valor global no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), justificado pela crescente demanda de suporte técnico em projetos de estrutura física de unidades de saúde, organização dos recursos humanos e planejamento de ações estratégicas de saúde. Além disso, o presente reajuste possibilitará a continuidade do serviço com a mesma qualidade e suporte técnico ampliado, garantindo o bom andamento da gestão da saúde pública municipal.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima, item 10.1: Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 – A cobertura orçamentaria será suportada pela Secretaria Municipal de Saúde:

07.001.10.302.0108.2059.3390390000.15001002000

Red.: 343

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 18 de março de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 034/2025.

Modalidade nº: 004/2025.

Classificação: Dispensa de licitação Emergencial.

Data da Adjudicação: 07/04/2025.

Data da Homologação: 07/04/2025.

Objeto da licitação: Contratação emergencial pelo prazo de 180 dias para Contratação de empresa para a execução do serviço público de transporte, estadia, guarda de veículos automotores, quando da apreensão e retirada de circulação destes, pelos agentes de trânsito (polícia civil e militar) nas vias e logradouros públicos do município de Barra do Garças-MT.

Empresa Contratada: R P DE ALCANTIS LTDA

CNPJ: 11.702.109/0001-97

Valor: O Município não terá despesas para a referida contratação e sim receita. A empresa repassará o percentual de 15% (quinze por cento) mensal da arrecadação bruta dos serviços prestados.

Barra do Garças – MT, 04 de abril de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2022 – ADESÃO A ARP Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 72/2022.

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato nº. 130/2022 que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada de assessoria em gestão de saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.303.199/0001-41, estabelecida na estabelecida na Rua Porto Seguro, nº 1.650, sala 02, bairro Campo Real II, em Campo Verde – MT, CEP 78.840-000, neste ato representada por seu sócio e proprietário, Senhor **Gabriel Barbieri**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação Contratual, com término da vigência em 29/04/2026.

1.3 – Reajuste Anual com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.4 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 29/04/2025 até o dia 29/04/2026.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 190.367,16 (cento e noventa mil trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), em conformidade com índice do IPAC, durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo o item, os valores destinados a secretaria:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário Reajustado IPCA	Valor Total Reajustado IPCA
79211	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM GESTAO DE SAUDE, COMPREENDENDO: SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, ATRIBUICOES E SERVICOS INERENTES A GESTAO PUBLICA NA SEARA ADMINISTRATIVA DE SUA COMPETENCIA, DENTRE ESTAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SISPACTO, DIGISUS, PREVINE BRASIL, PLANEJAMENTO DAS ACOES NO AMBITO DA SAUDE, ORGANIZACAO DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTAO EM SAUDE, ORGANIZACAO E APOIO TECNICO E SUPORTE A GESTAO DO SUS; EM PROJETOS DE ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES DE SAUDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO	12	R\$ 15.100,22	R\$ 181.202,64	R\$15.863,93	R\$ 190.367,16
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$					190.367,16	

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93 e Art. 2º, da Lei nº 10.192 de 2001.

3.2- A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a indispensabilidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde para que todas as obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sexta: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse e conveniência da administração municipal.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

4.1 – A cobertura orçamentaria será suportada pela Secretaria Municipal de Saúde:

07.001.10.302.0108.2059.3390390000.15001002000

Red.: 343

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 18 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 39, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 39, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A SRA. GABRIELLY CAROLINE LIMA ARAÚJO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANÇIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada do cargo de Chefe de Departamento, a Sra. **GABRIELLY CAROLINE LIMA ARAÚJO**, inscrito na CI/RG nº 2502400-0 SSP/MT e portador do CPF/MF nº 075.578.391-37, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, S/N, Distrito Piratininga, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANÇIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 40, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 40, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O SR. JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO NICACIO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANÇIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo de Assessor Técnico, o Sr. **JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO NOCACIO**, inscrito na CI/RG nº 3577168-2 SSP/MT e portador do CPF/MF nº 020.304.103-81, residente e domiciliado na Rua Dose, casa 09, nº s/n, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANÇIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025.

DATA: 04 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O SR. CASSIANO PASE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANÇIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. **Cassiano Pase**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.057.531-30, residente e domiciliado na Rua Dose, Qd 20, Lt 04 - Centro, Boa Esperança do Norte-MT - CEP 78887-970.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANÇIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PORTARIA Nº 41, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 41, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O SR. LAÉRCIO COSTA GARCIA PARA O CARGO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANÇIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo de OUVIDOR, o Sr. Laércio Costa Garcia, controlador geral do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANÇIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

PROCESSO: Nº 92/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 092/2024, Inexigibilidade nº. 24/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **PAULO ROBERTO MARQUES ME**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx-07; no valor Global de R\$: 156.440,00,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO: Nº 19/2025

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Borracharia em pneus de veículos, motocicletas e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que

foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 019/2025, Inexigibilidade nº. 10/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.871.715/0001-05; no valor Global de R\$: 69.044,30 (Sessenta e nove mil quarenta e quatro reais e trinta centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

CRENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CRENCIADA/CONTRATADA: PAULO ROBERTO MARQUES ME

VALOR GLOBAL: R\$: 71.399,00 (Setenta e um mil trezentos e noventa e nove reais)

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços mecânicos para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 09/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 24/2024

Processo nº 92/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 09/2024 para CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	329 Código	PAULO ROBERTO MARQUES CNPJ: xxxxxxxx PADRE JOAO BOSCO, SN QUADRA08 - SETOR ALVORADA, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000 Telefone: (66) 3489-2376 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.050.001	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS LEVES	HORAS	250	118,00	29.500,00
2	009.050.002	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	250	119,74	29.935,00
3	009.050.003	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS PESADOS	HORAS	250	130,39	32.597,50
4	009.020.043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA INJETORA DE VEÍCULO E MAQUINARIO	HORAS	250	257,63	64.407,50
		Total do Proponente				156.440,00
		Total do Limite de Fornecimento				156.440,00
Item 10809		ADELAR BANDEIRA	Unidade	Quantidade		

	Código	CNPJ: xxxxxx2 AV SUL, 1643 QUADRAIA - SETOR INDUSTRIAL, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8422-7014 Descrição do Produto/Serviço		Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
4	009.020.043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA INJETORA DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO	HORAS	250	257,63	64.407,50
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				64.407,50
Item	11425 Código	AUTO CENTER NAVES LTDA CNPJ: xxxxxxxxxxx7 OITO, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684103236 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.050.001	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS LEVES	HORAS	250	117,50	29.375,00
2	009.050.002	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	250	119,00	29.750,00
3	009.050.003	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS PESADOS	HORAS	250	130,00	32.500,00
4	009.020.043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA INJETORA DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO	HORAS	250	257,00	64.250,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				155.875,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 04 de Abril de 2025.

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

PROCESSO: Nº 94/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 094/2024, Inexigibilidade nº. 26/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **PAULO ROBERTO MARQUES ME**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx; no valor Global de R\$: 71.399,00 (Setenta e um mil trezentos

e noventa e nove reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: PAULO ROBERTO MARQUES ME

VALOR GLOBAL: R\$: 64.407,50 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento do interessado acima qualificado **para prestação de serviços de manutenção de bombas injetoras para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.**

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 26/2024

Processo nº 94/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 11/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	329 Código	PAULO ROBERTO MARQUES CNPJ: 3xxxxxxxxx7	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal
------	---------------	--	---------	--	---------------------	------------------

		PADRE JOAO BOSCO, SN QUADRA08 - SETOR ALVORADA, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000 Telefone: (66) 3489-2376 Descrição do Produto/Serviço				Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	1347 Código	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET CNPJ: 2xxxxxxxxx1 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	10806 Código	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 4xxxxxxxx-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	11066 Código	M. CARVALHO FARIAS CNPJ: xxxxxxxxxxx-16 MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684007386 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	11364 Código	49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO CNPJ: 4xxxxxxxxx45 JOSE RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684249896 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	11425 Código	AUTO CENTER NAVES LTDA CNPJ: xxxxxxxxxxx1-27 OITO, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684103236 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,00	18.800,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,00	22.800,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,00	29.600,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.200,00
Item	11426 Código	NILTON APRIGIO BISPO LTDA CNPJ: 0xxxxxxxx50 ARNILDO GEISS, 200 QUADRA10 - SETOR INDUSTRIAL II, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: 6635291639 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00

3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente				71.399,00
		Total do Limite de Fornecimento				

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 04 de Abril de 2025.

Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIADO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 03/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2025

Processo n° 19/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento n° 03/2025 paracredenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Borracharia em pneus de veículos, motocicletas e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	9937 Código	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA ME CNPJ: 4XXXXXXX5 1 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N BRCAO SAIDA PARA SER - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8418-5483 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009. 054. 043	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATORES.	HORAS	170	188,33	32.016,10
2	009. 054. 044	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE VEICULOS LEVES	HORAS	170	40,00	6.800,00
3	009. 054. 045	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORAS	170	159,46	27.108,20
4	009. 054. 046	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE MOTOCICLETAS	HORAS	120	26,00	3.120,00
		Total do Proponente				69.044,30
		Total do Limite de Fornecimento				

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 04 de Abril de 2025.

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2025

CREENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREENCIADA/CONTRATADA: DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 69.044,30 (Sessenta e nove mil quarenta e quatro reais e trinta centavos);

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Borracharia em pneus de veículos, motocicletas e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.

VIGÊNCIA: até 04/04/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 184/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade** à servidora **PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA**, lotada no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil - TDI, na Secretaria Municipal de Educação. Período a ser usufruído entre os dias **01 de abril a 27 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão n° 002/2025 à Ata de Registro de Preços do processo administrativo n° 160/2024 do Pregão Eletrônico n° 028/2024 do município de Matupá, objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2024 PROVENIENTE DO PRE-

GÃO ELETRÔNICO 028/2024 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE "PICK UP" NOVOS 0 KM. Empresa Fornecedora: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.258.221/0001-83. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 160/2024: 12 meses, vigente até 12 de julho de 2025. Valor total da Adesão R\$ 374.970,00 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta reais).**

Brasnorste – MT, 04 de abril de 2025.

Arieli Caldeira Cunha, Pregoeira.

**PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº. 030/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

LUTO OFICIAL nas Repartições Públicas do Município de Brasnorste Estado Mato Grosso.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o falecimento de Victor Gustavo dos Santos Machado

Considerando, o falecimento de Gabriel Saraiva dos Santos.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** em razão do falecimento de **VICTOR GUSTAVO DOS SANTOS MACHADO**, filho da servidora Vanilda Machado dos Passos, e **GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS**, irmão da servidora Karina de Almeida Saraiva Martins e enteado do Vereador Genival Jesus de Almeida.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorste - MT, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARIPrefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/04/2025 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 005/2025**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para o seguinte objeto "Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorste, como o Brasnorste Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: <https://brasnorste.fassilcloud.net:879/comprasedita...> e e-mail: licitacao@brasnorste.mt.gov.br.

Brasnorste – MT, 04 de abril de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, denominado GERENCIADOR/CONTRATANTE, e a empresa CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.042.338/0001-16, com sede na Rua Presidente João Goulart, nº 1.391, Vila Aurora I, em Rondonópolis, MT, CEP 78.740-034, telefone (66) 99608-7388 / (65) 99211-2199, e-mail ambiental@canttu.com.br, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL CANTUARIA DE SOUZA, denominada FORNECEDORA/CONTRATADA, tendo em vista a DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de engenharia civil, topografia e meio ambiente, com a finalidade de diagnosticar processos erosivos no entorno da área urbana do município de Brasnorste, através de processos de levantamento topográfico, aerofotogrametria, caracterização ambiental e elaboração de PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE UNICO	CÓD. RED.	CÓD. TRIB.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	73876	392542-0	EXECUÇÃO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DAS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS NO ENTORNO DO NÚCLEO URBANO DA CIDADE DE BRASNORTE, COM RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.2	73877	336416-0	ELABORAÇÃO DE MOSAICO COM ORTOFOTOGRAFIAS GEORREFERENCIADAS DOS PROCESSOS EROSIVOS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1.3	73882	00065940	LEVANTAMENTO REGISTRAL DAS ÁREAS COM PROCESSO EROSIVO	UNID	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
1.4	73878	00065939	LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 01(UM) METRO DO NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, E DAS ÁREAS RURAIS DO ENTORNO ONDE APRESENTAM PROCESSOS EROSIVOS, COM RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(ART) REALIZADO POR PROFISSIONAL HABILITADO	UNID	1	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
1.5	73879	00070496	ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO AMBIENTAL COM CARACTERIZAÇÃO GEOMORFOLÓGICA DAS ÁREAS DO ENTORNO DA CIDADE DE BRASNORTE, COM PROCESSOS EROSIVOS, COM EMISSÃO DE RESPECTIVA ART POR PROFISSIONAL HABILITADO	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

1.6	73880	00087128	ELABORAÇÃO DE PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, DAS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS IDENTIFICADAS, SUA RESPECTIVA ART E PROTOCOLO NA SEMA-MT.	UNID	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 87.600,00

Totalizando o valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil, seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 04 de abril de 2025 e encerrando em 04 de abril de 2026.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias consecutivos da emissão da ordem de serviço/requisição, enviada por endereço indicado pelo licitante.

5.1.2. Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas de acordo com as normas técnicas da ABNT, incluindo os perfis longitudinais ou transversais e demais estudos técnicos solicitados pelo corpo técnico do município para a finalização dos serviços acima referidos. Cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas e cópia da caderneta de campo. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas e uma cópia em meio digital, contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõem os serviços realizados.

5.1.3. Para realização dos projetos deverá ser utilizado software pertinente para execução dos serviços, com acompanhamento de memorial descritivo topográfico e quantitativo.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão realizados conforme solicitação do Departamento de Engenharia, devendo ser iniciado em até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da requisição/ordem de serviço, que será encaminhada através do correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor e deverão ser finalizados/entregues em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos após o início dos serviços (para cada serviço solicitado).

5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas requisições/ordem de serviço, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.7. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.2.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.2.5. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.2.6. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.2.7. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.2.8. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.2.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.2.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Secretaria terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

7.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.3.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.3.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.3.16. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.3.17. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.3.18. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.3.19. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.3.20. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.3.21. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.3.22. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do órgão participante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2154.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os Fiscais de contrato indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados pela Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowana Cardoso Rodrigues – mat. 0478 – CPF: 052.xxx.xxx-81.

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00.

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.3. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

14.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 04 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 37.042.338/0001-16

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023-PGM**

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 028/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Saúde** e a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, para mais **150 (cento e cinquenta)** dias.

Cáceres – MT, 04 de abril de 2025.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235 DE 04 DE ABRIL DE 2025****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:****CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.192, de 28 de março de 2025;**RESOLVE:****Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**Secretário Municipal de Educação****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 272 DE 04 DE ABRIL DE 2025.****A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,****CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.269, de 04 de abril de 2025;**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear o senhor **CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**, para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 04 de abril de 2025.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 271 DE 04 DE ABRIL DE 2025.****A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,****CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.269, de 04 de abril de 2025;**R E S O L V E:****Art. 1º** Exonerar o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, Secretário Municipal de Fazenda, do cargo cumulativo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 04 de abril de 2025.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267 DE 03 DE ABRIL DE 2025****A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:****CONSIDERANDO** o Decreto nº 405 de 20 de junho de 2024, que compôs o Conselho Municipal de Assistência Social;**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 9.935, de 26 de março de 2025;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os senhores (as) relacionados (as) abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Cáceres-MT, para complementar o mandato relativo ao biênio 2024/2026.**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kamilla Patricia Ferreira Justiniano de Almeida em substituição ao senhor Arci Rezende Pereira da Rosa**Suplente:** Marinete da Silva Rego em substituição à senhora Graciella Oliveira Coelho**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA**Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/ABRIL 2025/1**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/04/2025 17:30	https://meet.google.com/knk-fysi-bwv	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.894/2023	Ariane Nataly A. de Moraes	Richard Rodrigues/Mirielle
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle/Richard Rodrigues
8.867/2024	A. C. Leite Contabilidade e Perícia	Jovanil de Campos
7.317/2023	Geová Francisco Melo	Patrícia Maria Frade
25.828/2024	Weligton Carlos Nunes Cintra	Adriane Souza Silva
733/2025	Benedito Carlos Gomes	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 01 ABRIL
DE 2025.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
GERALDO CORREA DA COSTA (ESPOLIO DE)	003.781.781-72	9047 /00006/2022
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00021/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00174/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00042/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00043/2023
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00176/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00267/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00272/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00273/2023
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00292/2023
SILVANO ANTONIO ROXO (ESPOLIO DE)	027.791.618-68	9047 /00035/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 268 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob n° 11.193 de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GESICA CHAIKA DA SILVA** - Assessora Técnica, para exercer cumulativamente, sem ônus, o cargo de Secretária Municipal de Finanças, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular Valéria Alves de Souza que estará em gozo de férias, pelo período de 07 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 314/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 314/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 314/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** e a empresa **W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME**. **Prazo de Vigência** para mais **90 (noventa)** dias e **Prazo de Execução** em mais **150 (cento e cinquenta)** dias.

Cáceres – MT, 04 de abril de 2025.

Leliane Barros da Silva

Secretária Mun. De Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 264/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 264/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 264/2023 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, para mais 360 (trezentos e sessenta) dias

Cáceres – MT, 04 de abril de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan
Secretário Mun. De Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.340, DE 03 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para pagar ajuda de custo mensal aos profissionais do Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ajuda de custo mensal, aos profissionais do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12871, de 22 de outubro de 2013 e do Programa Médicos Pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago para cada um dos profissionais de Medicina vinculados ao Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil, na forma desta Lei.

Art. 3º A ajuda de custo de que trata o artigo 2º desta Lei, deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 4º A ajuda de custo de que trata o artigo 2º desta Lei, somente serão concedidos durante a vigência do Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil no Município de Cáceres-MT, e enquanto se verificarem as necessidades dos mesmos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias à manutenção das disponibilidades orçamentárias e financeiras com vistas a acobertar as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º Fica determinado que cada profissional de Medicina vinculado ao Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil é responsável pelo seu deslocamento para as unidades de atuação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.396, de 29 de novembro de 2013.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 03 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 236 DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.213 de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
GEORGINA FERREIRA DA SILVA	20/01/2025 A 19/02/2025	2009/2014	30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 296 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 753 de 17 de dezembro de 2024, a Portaria nº 754 de 17 de dezembro de 2024 e a Portaria nº 755 de 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE: I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de “Férias”, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Férias
01	3541	Amaro Cardoso de Oliveira	11.03.2024 a 10.03.2025
02	3614	Franciele Moreira de Oliveira	04.04.2024 a 03.04.2025
03	3626	Gerlane Franco Lima	22.04.2024 a 21.04.2025
04	3553	Viviane Silva Coelho	14.03.2024 a 13.03.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 313 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO NA PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Liminar prolatada pela Excelentíssima Sra. Juíza de Direito Tabatha Tosetto, assinada eletronicamente na data de 02/04/2025.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº. 187//2.025/PJM protocolado na data de 03 de abril de 2025 de 2.025, sob número de protocolo 1791/2025.

RESOLVE:

I – Efetuar o “REENQUADRAMENTO NA PROGRESSÃO VERTICAL” do servidor **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** do Nível

“02” para o Nível “10”, com efeitos retroativos a data de 25 de fevereiro de 2025.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 203 de 25 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 25 de fevereiro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025.**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025.

O Município de Campinópolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, montagem de estruturas, organização, elaboração, planejamento e execução de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. contidas no anexo I termo de referencia. **Abertura da sessão dia 17/04/2025.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Prefeitura de Campinópolis - MT, 04 de abril de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de contratação

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025, que teve origem no processo administrativo nº 1504/2025 e na Adesão/Carona nº 04/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, intera-

ção em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, diário eletrônico, com suporte técnico e garantia. Incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os softwares atenderão todas as unidades escolares da rede pública municipal de Campinópolis - MT, independentemente do número de usuários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 13.147.054/0001-26,

REPRESENTANTE: Antônio Vieira de Almeida Filho

VALOR TOTAL: R\$ 60.594,00 (sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL TITULAR: Fabiano Moura da Silva, matrícula 2678, Professor.

FISCAL SUPLENTE: Marcelo Emidio da Cruz, matrícula 2276, Professor.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 04 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025.**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº56/2024 do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, adesão cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, diário eletrônico, com suporte técnico e garantia. Incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os softwares atenderão todas as unidades escolares da rede pública municipal de Campinópolis-MT, independentemente do número de usuários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 13.147.054/0001-26. Representante: Antônio Vieira de Almeida Filho.

VALOR TOTAL: R\$ 60.594,00 (sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Dotação: 06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48.

ASSINATURA: 04/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 DO CONCURSO PÚBLICO
001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 - Assistente Administrativo e das outras providências”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 033/2025

RESOLVE

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 04/05/2025, em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

- CPF, RG, Título de Eleitor;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;
 - Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
 - foto 3x4 colorida e recente;
 - Declaração de bens (modelo em anexo).
 - Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
 - Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
 - Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);
 - Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
 - Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
 - Cartão PIS/PASEP ;
 - Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - Declaração ou Comprovante de endereço;
 - Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.
 - Certidão negativa de antecedentes criminais;
 - Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.
- 2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

- O nome do candidato;
- O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Cargo 19-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MUNICÍPIO– SECRETARIA DE FINANÇAS	
NOME Data Nasc.	
01	VITOR HUGO DIAS BAUER 03/04/2002

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	Exames
Para todos os cargos	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Audiometria; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº- _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público

nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT,de..... de 2025.

Declarante

ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteira (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, de de 2025.

Declarante

RH PORTARIA DE Nº 300 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR ABEL JOSE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO teor Da Certidão de Nascimento apresentada na data 27 de março de 2025

RESOLVE: I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a Licença Paternidade de 05 dias no período de 27.03.2025 a 31.03.2025, Para o servidor ABEL JOSE DA SILVA, que exerce cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE INTERINO-SEDE, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 305 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "**Licença Saúde**" as servidoras relacionadas abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	3529	Ermelinda Maria da Gloria Barbosa	28.03.2025 a 26.04.2025
02	1735	Silvania Luzia De Arcanjo Bernardes	31.03.2025 a 09.04.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT RESOLUÇÃO Nº 009/2025

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO APROVADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR COMPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0002867-42.2014.8.11.0050.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2025, conforme ata nº 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Unidade Gestora do RPPS, através da procuradoria jurídica, a formalizar composição nos autos do Processo Judicial nº 0002867-42.2014.8.11.0050, diante da demonstração da vantajosidade econômica, nos termos e condições deliberados, conforme registrado na ata nº 03/2025.

Parágrafo Único. A decisão deliberativa de que trata o caput deste artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de abril de 2025.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 101/2024

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381 E 382/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:**PANIFICADORA DOCE PAO LTDA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPERMERCADO MADRID LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Sr^a. Reilly Pereira Melo** deixando a **Sr^a. Luana Gomes Almeida** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR a Sr^a Auriani Maria De Jesus** deixando a **Sr^a. Natagyla Lauanna Mariano Da Silva Coelho** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6401/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SETIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua José Félix de Oliveira, nº 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Cotia/SP, CEP 067.084-15, neste ato, representado pela Presidente **Sra. LITANA GRASIELA DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob o n.º 073.673.226-80 e RG nº 63.716.589-5 endereço eletrônico: contato@institutosociaisaulucas.com.br.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador e Agente fiscalizador Suplente do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato como fiscal a servidora **LUANA GOMES ALMEIDA** inscrita no CPF nº XXX.433.611-XX, em substituição ao servidor **JONATHAN PAELO PINTO** Matrícula nº 6410, e como fiscal Suplente a servidora **DANIELLY DO CARMO MARTINS MATRICULA nº 6719** em substituição da servidora **ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO** Matrícula nº 5655, conforme memorando nº 6.775/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 4 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 06/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas “g” e “h” da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinadas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 042/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 06/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – FÁBIO DE ARAÚJO POMPERMAYER, matrícula Nº 6138.

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 06/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional nº 6449;
Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378;
Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional nº 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dia do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 121/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** s **Srª. Reilly Pereira Melo** deixando a **Srª. Luana Gomes Almeida** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6402/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de emulsão asfáltica diluído petr. CM - 30**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **16/04/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de abril de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 550, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 05/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas “g” e “h” da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinadas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 041/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 05/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – FÁBIO DE ARAÚJO POMPERMAYER, matrícula Nº 6138.

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 05/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Presidente: **Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional nº 6449;**
Secretário: **Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378;**
Membro: **Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional nº 6434;**

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos,

unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dia do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 098/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

DATA MED LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Gildevan Cabral De Araujo** deixando o **Sr. Antonio Nunes De Almeida Filho** como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR a Srª Francieli Mattei dos santos** deixando a **Srª. Alexandra Francielle De Moraes Costa** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6531/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 554, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cooperação nº 20000008/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 6.503/2025 1Doc, resolve:

Art. 1º Designar, a partir desta data, o servidor MARCOS DA CUNHA RUFINO, matrícula funcional nº 248, como fiscal titular, e a servidora GEANE ULBERG DANTAS, matrícula funcional nº 1.535, como fiscal suplente, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cooperação nº 20000008/2015, conforme apontado a seguir:

TERMO DE COOPERAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA
Nº20000008/2015	Visa a cooperação mútua das partes contraentes e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do município de Campo Novo do Parecis.	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.788.239/0001-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 1.083, de 19 de outubro de 2022.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de abril de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 549, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 04/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinadas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 074/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 04/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – JAQUELINE MALAGUT BUENO , matrícula Nº 4906.

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as provi-

dências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 04/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional nº 6449;
Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378;
Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional nº 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dia do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 087/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343, 344, 345 E 346/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

FAROL IND E COM LTDA, DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, SCAN LIFE COMERCIAL LTDA E GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LT

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Jamille Silva De Oliveira** deixando a **Srª. Ligiamara Tibes** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR a Srª Reilly Pereira Melo** deixando a **Srª. Adriana Santos De Lima Silva** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6661/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 078/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339 E 340/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA BRUMO ESPORTES LTDA EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA KSF ELETRONICOS LTDA LAGUNA ESPORTE LTDA ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CASA ESPORTE LTDA GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LT CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Jamille Silva de Oliveira** deixando a **Srª. Ligiamara Tibes** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR a Srª Reilly Pereira Melo** deixando a **Srª. Adriana Santos de Lima Silva** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6659/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 112/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403 E 404/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI SUPER UTIL COMERCIAL LTDA NABIH FARES FARES KSF ELETRONICOS LTDA 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA HIPER FESTAS LTDA RINOTOYS LTDA LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS 01158922906 OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Jamille Silva de Oliveira** deixando a Sr^a. **Ligiamara Tibes** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr^a **Reilly Pereira Melo** deixando a Sr^a. **Adriana Santos de Lima Silva** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 6663/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 031/2024**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081 E 082/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA RIBEIRO LTDA, MARTINS E MARTINS NETO LTDA E COMERCIAL LUAR LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Reilly Pereira Melo** deixando a Sr^a. **Luana Gomes Almeida** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Auriani Maria De Jesus** deixando a Sr^a. **Natagyla Lauanna Mariano Da Silva Coelho** como agente fiscalizadora supletada das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 6399/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO N° 10/2025**

RESOLUÇÃO N° 10/2025

Dispõe sobre a manifestação do Conselho Curador do FUNSEM quanto ao conhecimento funcional da segurada Vera Lúcia de Freitas e a inexistência de elementos que caracterizem união estável com o Sr. Nelson Neris de Almeida.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 25 de março de 2025, conforme ata 03/2025, em que foi apresentado pela Assessoria Jurídica o contexto do processo judicial n° 1001827-56.2024.8.11.0050, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO que o referido processo trata de pedido de concessão de pensão por morte formulado por Sr. Nelson Neris de Almeida, em face do FUNSEM, sob a alegada existência de união estável com a segurada falecida Vera Lúcia de Freitas;

CONSIDERANDO que os membros deste Conselho manifestaram-se, de forma unânime, quanto ao conhecimento que tinham da segurada no âmbito funcional, onde sempre foi considerada como pessoa divorciada, e de que mantinha relacionamento amoroso com o autor da demanda, sem que houvesse convivência sob o mesmo teto ou qualquer outro indicativo de entidade familiar nos moldes previstos em lei;

CONSIDERANDO a relevância de registrar institucionalmente essa percepção funcional, com vistas a subsidiar eventual defesa da Autarquia, respeitando os limites legais e sem prejuízo à apreciação judicial da causa;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar, para os devidos fins, que os membros do Conselho Curador do FUNSEM, com base em seu convívio funcional com a segurada Vera Lúcia de Freitas, **desconheciam a existência de união estável entre ela e o Sr. Nelson Neris de Almeida**, tendo conhecimento apenas de que mantinham relacionamento de namoro, com residências distintas e sem manifestação de vida em comum.

Art. 2º Esta Resolução será anexada à ata n° 03/2025, da reunião ordinária do Conselho Curador, realizada na data supracitada, e poderá ser encaminhada à Assessoria Jurídica do FUNSEM, para os fins que entender cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de abril de 2025.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

DECLARAÇÃO

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM, no exercício regular de suas funções e conhecedores da rotina funcional da servidora falecida **Vera Lúcia de Freitas**, vem pela presente **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que:

1. Conheciam pessoalmente a segurada Vera Lúcia de Freitas em razão do vínculo funcional mantido com o Município de Campo Novo do Parecis;
2. No ambiente de trabalho, a referida servidora sempre foi conhecida como divorciada, não havendo qualquer manifestação pública ou privada de que vivesse em união estável com o Sr. Nelson Neris de Almeida;

3. Era de conhecimento geral no âmbito profissional que a segurada mantinha relação de namoro com o Sr. Nelson, mas residiam em endereços distintos e não compartilhavam vida em comum nos moldes de uma entidade familiar;

4. Desconhecem qualquer prova concreta ou circunstância no ambiente funcional que indicasse a existência de relação de dependência econômica ou convivência duradoura, pública e com o intuito de constituição de família entre ambos.

Por ser verdade, firmam a presente declaração para que surta os efeitos legais necessários, especialmente nos autos do processo judicial nº 1001827-56.2024.8.11.0050.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de março de 2025.

Marcos da Cunha Rufino

Presidente

Valteir da Silva Neves

Membro

Wilson Xavier Albino

Membro

Geraldo Bastos Ribeiro

Membro

Leandro Nery Varaschin

Membro

Aline Benedetti Wachholz

Membro

Geissimar Joyce Veiga Mendes

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 008/2025**

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO APROVADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR COMPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000210-93.2015.8.11.0050.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2025, conforme ata nº 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Unidade Gestora do RPPS, através da procuradoria jurídica, a formalizar composição nos autos do Processo Judicial nº 0000210-93.2015.8.11.0050, diante da demonstração da vantajosidade econômica, nos termos e condições deliberados, conforme registrado na ata nº 03/2025.

Parágrafo Único. A decisão deliberativa de que trata o caput deste artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de abril de 2025.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 007/2025**

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO APROVADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR COMPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0002865-72.2014.8.11.0050.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2025, conforme ata nº 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Unidade Gestora do RPPS, através da procuradoria jurídica, a formalizar composição nos autos do Processo Judicial nº 0002865-72.2014.8.11.0050, diante da demonstração da vantajosidade econômica, nos termos e condições deliberados, conforme registrado na ata nº 03/2025.

Parágrafo Único. A decisão deliberativa de que trata o caput deste artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de abril de 2025.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO APROVADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR COMPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0001617-71.2014.8.11.0050

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2025, conforme ata nº 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Unidade Gestora do RPPS, através da procuradoria jurídica, a formalizar composição nos autos do Processo Judicial nº 0001617-71.2014.8.11.0050, diante da demonstração da vantajosidade econômica, nos termos e condições deliberados, conforme registrado na ata nº 03/2025.

Parágrafo Único. A decisão deliberativa de que trata o caput deste artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de abril de 2025.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Prestação de Contas 3º Quadrimestre do ano 2024 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria 481/2025

Edilson Antônio Piaia
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Prestação de Contas 2º Quadrimestre do ano 2024 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

<i>Alice Mendes Miranda Vieira</i> Presidente do Conselho de Saúde Portaria 481/2025	<i>Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela</i> Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025
<i>Edilson Antônio Piaia</i> Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT	

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Anual de Gestão - RAG do ano 2024 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

<i>Alice Mendes Miranda Vieira</i> Presidente do Conselho de Saúde Portaria 481/2025	<i>Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela</i> Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025
<i>Edilson Antônio Piaia</i> Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 036/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **JOSIANE CORREA DA SILVA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Ana Carla Picalho** deixando a **Srª. Luana Gomes Almeida**

como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR a Srª Auriani Maria De Jesus** deixando a **Srª. Natagyla Lauanna Mariano Da Silva Coelho** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6400/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS do ano 2025 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

<i>Alice Mendes Miranda Vieira Presidente do Conselho de Saúde Portaria 481/2025</i>	<i>Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025</i>
<i>Edilson Antônio Piaia Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT</i>	

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta da construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS modalidade I no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC Conforme Portaria GM/MS N. 6.640 de 20 de fevereiro de 2025 para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de março de 2025.

<i>Alice Mendes Miranda Vieira Presidente do Conselho de Saúde</i>	<i>Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025</i>
<i>Edilson Antônio Piaia Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 03 de abril de 2025.

Referência: Processo nº007/2025.

Solicitação nº 008/2025.

Pregão Eletrônico nº002/2025.

Análise de Recursos Administrativos interposto pelas empresas PROTEGE EXTINTORES LTDA, SEPOTUBA EXTINTORES LTDA, SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP e ELETRO FOGO COMÉRCIO ELETRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recursos Administrativos manejados pelas empresas **PROTEGE EXTINTORES LTDA, SEPOTUBA EXTINTORES LTDA, SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP e ELETRO FOGO COMÉRCIO ELETRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025.**

O Recurso objetiva em suma a reforma da decisão da Comissão de Licitação que classificou a empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELETRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA.

Em primeira análise, trata-se de recurso interposto pela empresa PROTEGE EXTINTORES LTDA, visando à reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL) que classificou a proposta da empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA no certame licitatório.

Alegou que, após a fase de lances, iniciou-se a etapa de habilitação, na qual a empresa recorrida foi declarada habilitada para os Lotes 01 a 21 do procedimento licitatório. No entanto, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa ELETRO FOGO suscita dúvidas quanto à sua veracidade, uma vez que foi emitido por pessoa jurídica de direito privado e não está acompanhado de notas fiscais comprobatórias da prestação dos serviços.

Apontou que a presidente do instituto que expediu o referido atestado é genitora de um dos sócios da empresa habilitada, o que, em tese, pode caracterizar conflito de interesses e comprometer a imparcialidade do documento.

A recorrente colacionou entendimentos consolidados sobre a matéria e, ao final, requereu:

- A realização de diligência para verificar a autenticidade e a regularidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida;
- Caso seja constatado que o serviço declarado no atestado não foi efetivamente prestado, ou documento não seja verdadeiro, que a empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA seja desclassificada do certame.

A empresa SEPOTUBA EXTINTORES LTDA, na qualidade de recorrente, impugna a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA, sob a alegação de que a referida empresa foi constituída apenas quatro dias antes do fornecimento dos extintores ao Instituto.

Além disso, sustenta que o atestado apresentado não especifica a quantidade de materiais e equipamentos fornecidos, impossibilitando a aferição da real capacidade técnica da recorrida.

Destacou, ainda, que não foram anexadas notas fiscais que comprovem a efetiva prestação do serviço mencionado no documento.

A recorrente enfatiza que a quantidade de insumos necessária para o atendimento à Administração Pública é substancialmente superior à de-

manda do setor privado, o que reforça a necessidade de comprovação documental idônea da experiência operacional da empresa habilitada.

Diante do exposto, requereu:

- A apresentação, pela empresa recorrida, das notas fiscais que comprovem a prestação do serviço indicado no atestado de capacidade técnica;
- Caso não seja possível a comprovação documental exigida, que a empresa Aberto o prazo para contrarrazões, nenhuma das empresas recorridas se manifestou.

A empresa SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, na qualidade de recorrente, impugna a habilitação da empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA, apontando vícios e inconsistências no atestado de capacidade técnica apresentado.

A recorrente sustenta que o referido atestado não especifica quantidades, materiais ou equipamentos fornecidos, tampouco está acompanhado de notas fiscais comprobatórias, o que compromete sua idoneidade como prova da capacidade técnica exigida pelo certame.

Além disso, a recorrente destaca que, em consulta à assinatura digital constante do documento, verificou-se que esta não é válida, questionando, assim, se a Administração Pública procedeu à devida conferência da autenticidade e veracidade do atestado, conforme expressamente previsto no edital.

Alegou, ainda, que o documento foi emitido pelo Instituto Germinando Sons, cuja presidente é genitora de um dos sócios da empresa recorrida, o que configura potencial conflito de interesses e compromete a imparcialidade do documento.

Por fim, sustenta que a empresa recorrida deixou de apresentar diversas declarações exigidas pelo edital, especialmente aquelas indicadas no Anexo IV, o que, por si só, já ensejaria sua inabilitação.

Diante do exposto, requereu:

- O reconhecimento da nulidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa recorrida, em razão das inconsistências apontadas;
- A desclassificação e inabilitação da empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA, por não atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

A empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA, em suas contrarrazões a empresa recorrida destaca que, nos processos licitatórios, é comum o inconformismo por parte daqueles que são derrotados no curso da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No que tange à exequibilidade dos preços ofertados, observa-se que a empresa classificada em segundo lugar apresentou descontos praticamente idênticos, o que demonstra que o valor proposto pela recorrida está compatível com a realidade do mercado.

Ademais, sustenta que, caso fosse considerado o preço ofertado pela concorrente, haveria o risco de onerar ainda mais a Administração, tendo em vista que a referida empresa não está sediada no município e, portanto, teria que arcar com um custo adicional de frete de 380 km a cada necessidade de entrega dos produtos.

Quanto ao atestado de capacidade técnica, a recorrida anexou notas fiscais com o intuito de comprovar a efetiva prestação dos serviços.

Ressaltou, ainda, que a empresa está regularmente constituída desde 15/07/2024 e que, em 04/12/2024, foi realizada uma alteração contratual para inclusão e exclusão de sócios, bem como para a modificação da denominação empresarial.

No que se refere à aptidão para execução do objeto licitado, a recorrida demonstrou possuir capacidade técnica ao apresentar novos atestados acompanhados das respectivas notas fiscais.

Por fim, no tocante à alegação de erro na assinatura, a recorrida providenciou a juntada de novo atestado, devidamente corrigido, afim de comprovar sua autenticidade.

Ao final requereu desprovements dos recursos apresentados pelas demais licitantes.

Diante do cenário duvidoso e usando suas prerrogativas o Agente de Contratação responsável pelo certame, diligenciou o atestado de capacidade técnica e que durante a análise documental apresentada pela empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA, foram constatadas possíveis irregularidades na assinatura digital do atestado de capacidade técnica, conforme apontado na análise técnica realizada pelo setor de Tecnologia e Informação (parecer técnico anexado aos autos), que identificou as seguintes inconsistências:

- A assinatura digital encontra-se inválida;
- A cadeia de certificação não é íntegra;
- O documento pode ter sido alterado após a assinatura;
- O documento pode ter sido saneado após a assinatura.

Diante das conclusões da análise técnica, verificou-se que a assinatura digital apresentada não é autêntica, não garantindo, portanto, a integridade e autenticidade do documento.

Ante a constatação da irregularidade na assinatura digital do atestado de capacidade técnica, o agente de contratação oficiou o Instituto Germinando Sons, empresa emitente do referido atestado, a fim de verificar sua autenticidade.

Em resposta, o Instituto informou que não reconhece a autenticidade do documento datado de 09/12/2025, esclarecendo que o atestado verdadeiro foi emitido em 20/02/2025, sendo que a assinatura constante no primeiro documento se apresentava apenas em formato de imagem. Ademais, diante da suspeita de fraude, o Instituto procedeu ao registro de boletim de ocorrência junto à Polícia Civil.

Diante das informações apuradas, foi concedida oportunidade para a empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA manifestar-se acerca dos fatos. Todavia, a empresa permaneceu inerte no prazo estipulado de 5 (cinco) dias.

Em 21/03/2025, a empresa encaminhou sua manifestação ao e-mail da licitação, com cópia para esta Procuradoria. Em sua defesa, alegou a inexistência de má-fé ou dolo, reconhecendo a ocorrência de equívoco técnico quanto à forma de assinatura digital do atestado de capacidade técnica apresentado.

Argumentou que a apresentação do documento contendo apenas a imagem da assinatura digital decorreu da urgência em atender aos prazos do certame, sem qualquer intenção de fraudar o procedimento licitatório.

Aduziu ainda que, ao tomar ciência da situação, envidou todos os esforços necessários para saná-la, destacando que não obteve qualquer benefício indevido. Asseverou que não houve alteração do conteúdo ou falsificação das informações constantes no atestado, mas tão somente falha na sua certificação digital.

Alegou, ainda, que tal ato não configura a infração prevista no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a ausência do elemento volitivo de fraude, tratando-se de erro involuntário que foi prontamente corrigido.

Para corroborar sua defesa, juntou notas fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados, bem como o atestado de capacidade técnica devidamente assinado e validado digitalmente.

Ademais, ressaltou que, demonstrando seu compromisso com a ética e transparência, optou por desistir de prosseguir no Pregão Eletrônico nº 002/2025, não apenas com o intuito de sanar a pendência documental, mas também por questões de foro ético, tendo em vista que a mãe de um

dos sócios da empresa ocupa o cargo de presidente do Instituto Germinando Sons, entidade emitente do atestado de capacidade técnica.

Por fim, a empresa requereu o arquivamento do processo sancionador, bem como a salvaguarda de sua idoneidade e da possibilidade de participação em futuros certames licitatórios.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidianda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal.

Frisou que a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e economicidade.

O referido diploma normativo, ao disciplinar a matéria, estabelece, de forma clara e objetiva, os parâmetros para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, buscando garantir não apenas a observância dos princípios constitucionais, mas também a competitividade e a economicidade nas contratações públicas. O artigo 3º da Lei nº 14.133/2021 consagra que a licitação deve ser conduzida de maneira a assegurar, com absoluta transparência, o atendimento aos critérios de melhor proposta, seja no que tange ao preço, seja no que se refere à técnica e à qualidade, de acordo com o objeto licitado.

A licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, visa ainda assegurar a isonomia entre os licitantes, a partir da adoção de regras que garantam a igualdade de condições para todos os participantes, evitando que qualquer licitante seja favorecido de forma indevida. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, impõe que a Administração e os licitantes se limitem às condições previamente estabelecidas no edital, conferindo segurança jurídica ao processo e protegendo a confiança dos licitantes.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 enfatiza a economicidade, que se traduz na obtenção da proposta mais vantajosa, não apenas do ponto de vista financeiro, mas também considerando o equilíbrio entre preço e qualidade. Esse princípio é fundamental para a preservação dos recursos públicos, permitindo à Administração contratar com maior eficiência, sem comprometer a qualidade dos serviços ou produtos adquiridos.

Conforme consignado nos autos, a empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA, por ato próprio e voluntário, manifestou desistência expressa do certame, conforme previsão do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Tal conduta, embora não exonere a administração da análise de eventual responsabilidade por irregularidades cometidas (art. 161 da mesma lei), extingue o interesse processual quanto à sua permanência no certame.

A desistência do licitante classificado torna prejudicados os recursos interpostos contra sua habilitação, uma vez que o ato extingue o objeto da disputa, devendo a administração convocar os demais licitantes na ordem de classificação, em respeito aos princípios da economicidade e continuidade do serviço público (art. 37, CF/88).

Portanto, superada a fase de competição envolvendo a empresa recorrida, perde-se o interesse jurídico na análise dos recursos direcionados à sua desclassificação, por ausência de utilidade prática do provimento jurisdicional.

Consoante o art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021, a desistência do licitante vencedor ou classificado autoriza a administração convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no edital.

No caso concreto, diante da existência de empresas subsequentes regularmente classificadas, impõe-se à administração o dever de convocar a

próxima licitante na ordem de classificação, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e à eficácia dos atos administrativos.

Destacou que desistência voluntária da empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA do certame licitatório, embora configure ato unilateral e discricionário, não exige a Administração Pública do dever constitucional e legal de apurar eventuais ilícitos identificados no curso do procedimento, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público (art. 37, caput, CF/88).

Consoante os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração possui competência vinculada para instaurar processo administrativo sancionador sempre que houver indícios de irregularidades graves, tais como:

- Falsificação ou adulteração de documentos (art. 155, VIII);
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155-IX);
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ((art. 155-X).

Contudo, tal apuração deverá ocorrer em processo administrativo autônomo, sem prejuízo da continuidade do certame.

Ao final, a procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, competitividade, legalidade, moralidade, em especial ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, OPINOU e RECOMENDOU:

1. Reconhecimento da prejudicialidade dos recursos interpostos contra a empresa ELETRO FOGO, em razão de sua desistência voluntária;
2. Convocação imediata da próxima empresa classificada na ordem de preferência do edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
3. Encaminhamento de cópia dos autos a Comissão Sancionadora para medidas legais pertinentes no que concerne aos atos praticados pela empresa ELETRO FOGO COMÉRCIO ELÉTRICO E PRESERVAÇÃO DE INCÊNDIO LTDA.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 04 de abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ARI ANTONIO MEZZOMO	15*.***.***-72	9779/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386	Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 04/04/2025

Data de desafixação: 19/04/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 19.496.182/0001-61.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 A 04/04/2026.

LOTE 01

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	UND.	AGULHA - DE AÇO, PARA TAPEÇARIA, BORDADOS, CROCHÊ E TRICÔ - PONTA ARREDONDADA E AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHOS: 13,0 / 14,0 / 16,0 E 18,0, PACOTE COM 10 UNIDADES.	CORRENTE	R\$ 16,04	R\$ 176,44
02	11	UND.	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 1,25 MM - AÇONIQUELADO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	CORRENTE	R\$ 18,37	R\$ 202,07
03	60	UND.	AGULHA PARA CROCHÊ 3.5 MM - AÇO CARBONO. UNIDADE	CORRENTE	R\$ 4,34	R\$ 260,40
04	40	UND.	AGULHAS DE CROCHÊ, KIT COM 3 TAMANHOS: 1,30 MM, 1,65 MM E 2,75 MM.	IDEA	R\$ 11,28	R\$ 451,20
05	10	UND.	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA CABO FINO DBX1 C/10 UNIDADES	MAKRO CENTRAL	R\$ 11,86	R\$ 118,60
06	10	UND.	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA CABO GROSSO DPX1 C/10 UNIDADES.	MAKRO CENTRAL	R\$ 12,83	R\$ 128,30

07	10	UND.	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL PARA COSTURA OVERLOK. EQUIVALENTE: DCX27, BX27. PACOTE COM 10 AGULHAS. DIÂMETROS: 80/12.	MAKRO CENTRAL	R\$ 24,54	R\$ 245,40
08	40	UND.	AGULHA MAQ. COSTURA DOMESTICA Nº 08. PACOTE COM 10 UNIDADE	MAKRO CENTRAL	R\$ 7,57	R\$ 302,80
09	50	UND.	AGULHA MAQ. COSTURA DOMESTICA Nº 14. UNIDADE.	MAKRO CENTRAL	R\$ 7,32	R\$ 366,00
10	40	UND.	AGULHA MAQ. COSTURA DOMESTICA Nº 11. UNIDADE.	MAKRO CENTRAL	R\$ 10,61	R\$ 424,40
11	40	UND.	AGULHA MAQ. COSTURA DOMESTICA Nº 05. UNIDADE.	MAKRO CENTRAL	R\$ 8,99	R\$ 359,60
12	40	UND.	AGULHA DE CROCHE 3.0. UNIDADE.	CORRENTE	R\$ 3,84	R\$ 153,60
13	12	UND.	AGULHA DE MÃO Nº 24 PARA BORDAR PONTO CRUZ, PACOTE COM 10 UNIDADES, AÇO NIQUELADO, PARA BORDAR EM TECIDOS DE FIOS, PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO.	CORRENTE	R\$ 8,05	R\$ 96,60
14	11	UND.	KIT DE ARGOLAS PARA CHAVEIRO 22MM COM 100 UND, ACABAMENTO ESPECIAL EM NÍQUEL E COM FECHAMENTO BATIDO.	ARANHA	R\$ 23,42	R\$ 257,62
15	16	UND.	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO; TAMANHO: Nº 2 (APROXIMADAMENTE 4,5CM); FORMATO: 9 X 6 X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COM 100 UNIDADES.	S. PROCHOVNIK	R\$ 12,77	R\$ 204,32
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.747,35 (Trez Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).						

LOTE 02

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	70	UND.	CORDÃO BARBANTE JUTA, NA COR NATURAL, COM 8 FIOS, COM 2 CABOS, 500GR	EUROMA	R\$ 6,28	R\$ 1.139,60
17	41	UND.	BARBANTE SISAL 2MM ROLO 500 METROS 100% NATURAL. PESO POR ROLO:1KG.	SISASUL	R\$ 37,73	R\$ 1.546,93
18	66	UND.	BARBANTE COLORIDO - PARA CROCHÊ Nº 06 COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, CORES VÍVIDAS E DURADOURAS.	EUROMA	R\$ 23,16	R\$ 1.396,56
19	54	UND.	BARBANTE MULTICOLORIDO/MESCLADO - Nº 4/6 COM, 400 GRAMAS = 452 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO. CORES VARIADAS.	EUROMA	R\$ 23,21	R\$ 1.253,34
20	80	UND.	FIO DE LÃ PARA TRICÔ - NOVELO, 4MM A 5MM E CROCHÊ 2MM A 2,5MM, COMPOSTA EM 100% ACRÍLICO, CORES VARIADAS, NOVELO COM 40G E 80 METROS.	PARAMOUNT	R\$ 6,50	R\$ 520,00
21	30	UND.	FIO PARA MÁQUINA OVERLOCK 100% POLIÉSTER COM 100 GRAMAS.	KRON	R\$ 8,91	R\$ 267,30
22	21	UND.	LINHA PARA COSTURA - FIO 120 CONE DE 2000 JDS - 100% POLIÉSTER, 1829 METROS, CORES DIVERSAS.	CIRCULO	R\$ 7,44	R\$ 156,24
23	56	UND.	LINHA DE CROCHÊ - 100% ALGODÃO CORES LISAS - 1000 METROS	PARAMOUNT	R\$ 15,50	R\$ 868,00
24	20	UND.	LINHA DE NYLON, ARTPESCA - 0.30MM (ROLO 100 METROS) INDICADA PARA BORDADO COM PEDRARIAS E APLICAÇÃO DA MANTA DE STRASS NAS CORREIAS DO CHINELO.	DOURADO	R\$ 6,47	R\$ 129,40
25	70	UND.	LINHA BORDAR 8 METROS - MEADA, CORES DIVERSAS.	CIRCULO	R\$ 4,39	R\$ 307,30
26	50	UND.	LINHA PARA BORDAR - 400 MTS 100% POLIÉSTER, COR VARIADAS	CIRCULO	R\$ 15,07	R\$ 753,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.338,17 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).						

LOTE 04

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	70	UND.	FIBRA SILICONADA - 100% POLIÉSTER OCA PARA ALMOFADAS, ENCHIMENTOS DIVERSOS, LAVÁVEL, INODORO, NÃO ALÉRGICO, PACOTE COM 1 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PACOTE: 30 X 30 X 30 CM.	TROMBIM	R\$ 42,10	R\$ 2.947,00
39	100	MTS.	TECIDO MANTA R2 ACRÍLICA 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,50 METROS DE LARGURA, COR BRANCO, 100% POLIÉSTER, COLA DOS DOIS LADOS, UTILIZADO EM CONFECCÕES DE PROTETOR DE BÊRÇO, COLCHAS, LENÇÕES E MANTAS, TAMBÉM MUITO UTILIZADA EM ARTESANATOS.	OBBER	R\$ 25,48	R\$ 2.548,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.495,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).						

LOTE 06

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	5	UND.	ARAME, EM ROLO DE 1KG, LISO DE ALUMÍNIO COLORIDO PARA ARTESANATOS 08.MM	PUPPET'S	R\$ 181,28	R\$ 906,40
54	5	UND.	ALICATE - PARA ARTESANATO, KIT COM 3 ALICATES: 01 - ALICATE PARA CORTE 01 - ALICATE DE BICO REDONDO 01 - ALICATE DE MEJA-CANA - APLICAÇÕES: BIJUTERIAS, CHINELOS, COSTURA, REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS.	WESTERN	R\$ 72,78	R\$ 363,90
55	40	UND.	ESTÊNCIL PLÁSTICO PARA PINTURA EM TECIDOS - TAMANHO 20X25CM, FIGURAS DIVERSAS.	OPA	R\$ 11,59	R\$ 463,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.733,90 (Mil Setecentos e Trinta e Tres Reais e Noventa Centavos).						

LOTE 07

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	13	UND.	PAPEL KRAFT, BOBINA - 60CMX140M 80G, COR NATURAL.	PSP KRAFT	R\$ 108,45	R\$ 1.409,85
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.409,85 (Mil Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).						

LOTE 08

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	10	UND.	RÉGUA COSTURA MODELAGEM PROFISSIONAL, KIT CONJUNTO COM 3 PÇS MDF.	ALMEIDA LI-MA	R\$ 18,40	R\$ 184,00
58	15	UND.	MISSANGA TIPO PEROLA - ACRÍLICA N° 06, PACOTE 250 GRAMA	S. PROCOVI-NIK	R\$ 33,46	R\$ 501,90
59	15	UND.	MEIA PÉROLA N.08 – LARGURA 08 MM - COR PÉROLA, PACOTE COM 500 GR.	S. PROCOVI-NIK	R\$ 29,94	R\$ 449,10
60	25	UND.	SIANINHA PEÇA COM 10 MTS - COM 5 MM DE LARGURA, 100% VISCOSE.	SÃO JOSE	R\$ 11,26	R\$ 281,50
61	28	UND.	CANETA PARA TECIDO - PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, GESSO, CERÂMICA.	LEONORA	R\$ 7,69	R\$ 215,32
62	5	UND.	GIZ COLORIDO MARCAR RISCAR MOLDES COSTURA TECIDO TEXTIL - CAIXA COM 10 UNIDADES	CRAE	R\$ 17,89	R\$ 89,90
63	22	UND.	PAPEL CARBONO RISCO PARA TECIDO COSTURA BORDADO COM 10 FOLHAS. TAMANHO: 60 X 44 CM COMPOSIÇÃO.	ALMEIDA LI-MA	R\$ 27,84	R\$ 612,48
64	20	UND.	LÁPIS PRETO PARA DESENHO GRAFITE 6B, MADEIRA, COR DA TINTA PRETA, LÁPIS PRETO TÉCNICO, ALTURA: 175MM, LARGURA: 7,5MM, FORMATO SEXTAVADO, ATÓXICO.	ACRILEX	R\$ 2,74	R\$ 54,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.389,00 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais).						

LOTE 11

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	100	MTS.	TECIDO RIBANA CANELADA, 49% ALGODÃO - 48,5% POLIÉSTER - 2,5% ELASTANO, 0,50 CM DE LARGURA, 300G/M², CORES DIVERSAS.	COSTA RICA	R\$ 30,11	R\$ 3.011,00
80	230	MTS.	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES, 1,50 MT DE LARGURA	PERIPAN	R\$ 18,92	R\$ 4.351,60
81	355	MTS.	TECIDO VOIL LISO, LARG. 3,00 M COR BRANCO.	CORTEX	R\$ 11,25	R\$ 3.993,75
82	30	MTS.	TECIDO DECORE WATERHAVANA DIGITAL - 1,40 DE LARGURA. 100% ALGODÃO. IDEAL PARA COLAR NA PAREDE, REVESTIR CADEIRAS, ESTOFADOS e ALMOFADAS.	DOHLER	R\$ 34,19	R\$ 1.025,70
83	230	MTS.	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO - 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M.	PERIPAN	R\$ 22,23	R\$ 5.112,90
84	180	MTS.	TECIDO CETIM - LARGURA 1,50 MT, 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	EUROTEXTIL	R\$ 7,67	R\$ 1.380,60
85	150	MTS.	TECIDO MALHA FRIA PV, 67% POLIESTER 33% VISCOSE, DIVERSAS CORES, POR METRO.	COSTA RICA	R\$ 24,82	R\$ 3.723,00
86	100	MTS.	TECIDO FRALDA BRANCA, 70 X 110CM, 100% ALGODÃO.	INCOMFRAL	R\$ 15,88	R\$ 1.588,00
87	50	MTS.	TECIDO PELÚCIA PELO MÉDIO - 80% POLIÉSTER/20% ACRILICO, LARGURA 1,50 MT - CORES DIVERSAS.	ETRURIA	R\$ 43,41	R\$ 2.170,50
88	55	UND.	PASSADEIRA/CARPETE FESTA - 100% POLIPROPILENO, LARGURA: 1,00 METRO. DIVERSAS CORES	ETRURIA	R\$ 25,83	R\$ 1.420,65
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 27.777,70 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos).						

LOTE 13

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	11	UND.	ALÇA FITA CADARÇO ALGODÃO CRU TRANÇADO - ROLO COM 50 METROS, 30MM, 100% ALGODÃO CRU. IDEAL PARA USAR EM ALÇAS DE MOCHILAS, MALAS, BOLSAS.	SÃO JOSE	R\$ 53,50	R\$ 588,50
96	15	UND.	FITA VIÉS INDUSTRIAL 25 MM POLIÉSTER, ROLO C/ 50 METROS, 25MM / 2,5CM, CORES VARIADAS.	PERIPAN	R\$ 16,36	R\$ 245,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 833,90 (Oitocentos e Trinta e Tres Reais e Noventa Centavos).						

LOTE 14

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	10	UND.	COLCHETE DUPLO 62 MM (FECHO PARA SUTIÃ) PACOTE C/ 100 PARES, CORES DIVERSAS.	ARANHA	R\$ 10,94	R\$ 109,40
98	2	UND.	ARGOLA PARA SUTIÃ TRANSPARENTE, PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDIA 512, 11,7MM.	ARANHA	R\$ 24,60	R\$ 49,20
99	2	UND.	REGULADOR DE SUTIAN PLASTICO M 522, PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PASSANTE 13 MILÍMETROS.	ARANHA	R\$ 24,70	R\$ 49,40
100	4	UND.	ALÇA/CÓS PARA SUTIÃ N° 13, LARGURA: 12,5 MM, 76%POLIÉSTER 24% ELASTANO EMBALAGEM COM 25 METROS CORES DIVERSAS.	ZANOTTI	R\$ 45,10	R\$ 180,40
101	20	UND.	ARCO/ARO UNIVERSAL DE METAL PARA SUTIÃ, METAL GALVANIZADO COM REVESTIMENTO, TAMANHO: N° 44, 46. PACOTE COM 100 PARES.	ZANOTTI	R\$ 18,98	R\$ 379,60
102	20	UND.	BOJO LISO, EMBALAGEM COM PAR, CORES DIVERSAS, TAMANHOS: 38 A 46.	CONFORMATEC	R\$ 7,95	R\$ 159,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 927,00 (Novecentos e Vinte e Sete Reais).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI, CNPJ N°: 08.974.702/0001-88.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 A 04/04/2026.

LOTE 17

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	300	UND.	BOLSA PARA MATERNIDADE – EM TECIDO SINTÉTICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA COM FORRO INTERNO, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM ZIPER, EM CORES NEUTRAS.	YASMIN	R\$ 42,47	R\$ 12.741,00
113	300	UND.	BANHEIRA INFANTIL - COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, POLIPROPILENO. CORES NEUTRAS.	PLASTBABY	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
114	600	UND.	CONJUNTO DE BODY INFANTIL, CONTENDO 1 BODY <i>MANGA LONGA</i> , GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COR NEUTRA.	YASMIN	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
115	600	UND.	CONJUNTO DE BODY INFANTIL, CONTENDO 1 BODY <i>MANGA CURTA</i> , GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COR NEUTRA.	YASMIN	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
116	300	UND.	MANTA COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO - 100% MICROFIBRA, TAMANHO: 90 X 90 CM, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO.	YASMIN	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
117	300	UND.	FRALDA DE TECIDO - 100% ALGODÃO, ALVEJADAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 70 X 70 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA, NA COR BRANCA.	YASMIN	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
118	300	UND.	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO COM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO EM FIO 30/1 PENTEADO COM 120G/M², TAMANHO: 1,05M X 1,60M X 15CM, TAMANHO DO COLCHÃO: 70CM X 1,35M X 12CM, GRAMATURA: 120G/M. CORES NEUTRAS. EX: BRANCO, VERDE, AMARELO.	YASMIN	R\$ 25,18	R\$ 7.554,00
119	600	UND.	MACACÃO MANGA LONGA PARA BEBÊ - TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO G. EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	YASMIN	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
120	300	UND.	MEIA PARA BEBÊ - KIT COM 3 UNIDADES - 54% ALGODÃO, 42%POLIAMIDA E 4% ELASTANO. EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	YASMIN	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
121	300	UND.	PANO DE BOCA COM 3 PEÇAS -100% ALGODÃO MEDIDAS 36 X 32 CM, EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	YASMIN	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
122	300	UND.	TOALHA DE BANHO CAPUZ INFANTIL BEBÊ - TECIDO EM MALHA, 84% ALGODÃO C/ FORRO FRALDA; 100% - ANTIALÉRGICO, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, TAMANHO 65 X 65 CM, EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	YASMIN	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 73.785,00 (Setenta e Tres Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ N°: 10.430.444/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 A 04/04/2026.

LOTE 18 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 17)

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112.1	100	UND.	BOLSA PARA MATERNIDADE – EM TECIDO SINTÉTICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA COM FORRO INTERNO, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM ZIPER, EM CORES NEUTRAS.	PROPRIA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
113.1	100	UND.	BANHEIRA INFANTIL - COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, POLIPROPILENO. CORES NEUTRAS.	ADOLETA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
114.1	200	UND.	CONJUNTO DE BODY INFANTIL, CONTENDO 1 BODY <i>MANGA LONGA</i> , GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COR NEUTRA.	PROPRIA	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
115.1	200	UND.	CONJUNTO DE BODY INFANTIL, CONTENDO 1 BODY <i>MANGA CURTA</i> , GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COR NEUTRA.	PROPRIA	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
116.1	100	UND.	MANTA COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO - 100% MICROFIBRA, TAMANHO: 90 X 90 CM, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO.	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
117.1	100	UND.	FRALDA DE TECIDO - 100% ALGODÃO, ALVEJADAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 70 X 70 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA, NA COR BRANCA.	PROPRIA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
118.1	100	UND.	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO COM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO EM FIO 30/1 PENTEADO COM 120G/M², TAMANHO: 1,05M X 1,60M X 15CM, TAMANHO DO COLCHÃO: 70CM X 1,35M X 12CM, GRAMATURA: 120G/M. CORES NEUTRAS. EX: BRANCO, VERDE, AMARELO.	PROPRIA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
119.1	200	UND.	MACACÃO MANGA LONGA PARA BEBÊ - TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO G. EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	PROPRIA	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
120.1	100	UND.	MEIA PARA BEBÊ - KIT COM 3 UNIDADES - 54% ALGODÃO, 42%POLIAMIDA E 4% ELASTANO. EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	PROPRIA	R\$ 8,70	R\$ 870,00
121.1	100	UND.	PANO DE BOCA COM 3 PEÇAS -100% ALGODÃO MEDIDAS 36 X 32 CM, EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	PROPRIA	R\$ 8,95	R\$ 895,00
122.1	100	UND.	TOALHA DE BANHO CAPUZ INFANTIL BEBÊ - TECIDO EM MALHA, 84% ALGODÃO C/ FORRO FRALDA; 100% - ANTIALÉRGICO, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, TAMANHO 65 X 65 CM, EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	PROPRIA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.885,00 (Vinte e Tres Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA, CNPJ N°: 20.357.366/0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 A 04/04/2026.

LOTE 03

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	91	UND.	FITA CETIM CETIM Nº 1 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO	R\$ 1,86	R\$ 169,26
28	81	UND.	FITA CETIM Nº 02 - 10MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO	R\$ 2,79	R\$ 225,99
29	61	UND.	FITA CETIM Nº 05 - 22MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO	R\$ 5,36	R\$ 326,96
30	61	UND.	FITA CETIM Nº 09 - 38MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO	R\$ 8,31	R\$ 506,91
31	60	UND.	FITA CETIM Nº 12 - 50MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO	R\$ 12,94	R\$ 776,40
32	57	UND.	FITA DE ALGODÃO XADREZ DE 15 MM – COR VERMELHA, PEÇA COM 10 METROS.	PROGRESSO	R\$ 11,19	R\$ 637,83
33	57	UND.	FITA DE ALGODÃO XADREZ DE 30 MM - COR AZUL, PEÇA COM 10 METROS.	PROGRESSO	R\$ 25,50	R\$ 1.453,50
34	40	UND.	FITA RENDA LARGA 7 CM, 10 MTS. CORES DIVERSAS.	NYBC	R\$ 19,20	R\$ 768,00
35	25	UND.	RENDA DE NYLON 3,7CM 900/37 ROLO COM 50 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA. CORES DIVERSAS.	NYBC	R\$ 31,70	R\$ 792,50
36	12	UND.	FITA MÉTRICA - ALFAIATARIA COSTUREIRA PROFISSIONAL, 1.50 MTS	KIT	R\$ 2,20	R\$ 26,40
37	10	UND.	PASSA FITA - 2,5CM - 13,70 METROS, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO.	NYBC	R\$ 16,40	R\$ 164,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.847,75 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).						

LOTE 05

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	40	UND.	ALGODÃO EM BOLAS BRANCO, MULTIUSO - 100% PURO ALGODÃO, MACIO, LIVRE DE PRODUTOS QUÍMICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	APOLO	R\$ 3,84	R\$ 153,60
41	15	UND.	ELÁSTICO 01, COR BRANCO - CONTÉM: 1 ROLO, LARGURA: 20MM, COMPRIMENTO: 25 METROS, COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER E 41% ELASTODIENO.	SÃO JOSE	R\$ 14,24	R\$ 213,60
42	15	UND.	ELÁSTICO 03, COR BRANCO - CONTÉM: 1 ROLO, LARGURA: 30MM, COMPRIMENTO: 25 METROS, COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER E 41% ELASTODIENO.	SÃO JOSE	R\$ 19,84	R\$ 297,60
43	10	UND.	ELÁSTICO 5 MM, COR BRANCO, ROLO C/100 METROS. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ELASTODIENO	SÃO JOSE	R\$ 31,84	R\$ 318,40
44	10	UND.	ELÁSTICO Nº 08, 7MM, ROLO C/ 100 METROS, COR: BRANCO, 63% POLIÉSTER, 37% ELASTODIENO.	SÃO JOSE	R\$ 35,00	R\$ 350,00
45	10	UND.	ELÁSTICO 10MM COR BRANCO – ROLO COM 50 METROS, 97% POLIAMIDA; 3% ELASTANO	SÃO JOSE	R\$ 30,24	R\$ 302,40
46	10	UND.	ELÁSTICO 12 MM COR BRANCO ROLO 50 METROS, 97% POLIAMIDA; 3% ELASTANO	SÃO JOSE	R\$ 27,04	R\$ 270,40
47	11	UND.	ELÁSTICO CRU N.30 29MM - ROLO COM 25 METROS, 73% POLIÉSTER X 27% ELASTODIENO.	SÃO JOSE	R\$ 24,00	R\$ 264,00
48	38	UND.	BORDADO INGLÊS LESE, LARGURA: 5 CM 80% POLIÉSTER X 20% ALGODÃO, 1 PEÇA COM 13,70MTS	NYBC	R\$ 22,00	R\$ 836,00
49	110	MTS.	FELTRO PARA ARTESANATO - 1 MT COMPRIMENTO POR 1,40 DE LARGURA - VÁRIAS CORES	SANTA FE	R\$ 28,31	R\$ 2.014,10
50	312	UND.	ILHÓS PARA CORTINA QUADRADO - 28MM CORES DIVERSAS, PACOTES COM 10 UNIDADES, (10 MACHOS E 10 FÊMEAS).	LULI	R\$ 7,97	R\$ 2.486,64
51	130	MTS.	TECIDO JUTA - 01 METRO DE LARGURA, COR CRU.	PITANGUI	R\$ 12,14	R\$ 1.578,20
52	145	UND.	VARÃO PARA CORTINA, 3 METROS, 3 TUBOS, 2 EMENDAS, 2 PONTEIRAS, 3 SUPORTES COM PARAFUSO, 3 BUCHAS (DIVERSAS CORES)	IMPERIAL	R\$ 74,52	R\$ 10.805,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.890,34 (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Trinta e Quatro Centavos).						

LOTE 09

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	20	ROLO	TNT TEMAS NATALINOS 1,40 X 25 METROS. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	SANTA FE	R\$ 176,40	R\$ 3.528,00
66	25	ROLO	TNT ESTAMPADO TEMAS FESTA JUNINA, 1,40 X 25 METROS. GRAMATURA: 40G/M² COR: VARIADA CONFORME A ESTAMPA	SANTA FE	R\$ 176,40	R\$ 4.410,00
67	20	ROLO	TNT ESTAMPADO TIJO LINHO - TIJOLO MARROM 1,40M X 25 METROS. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO ESPESSURA: 40 GR	SANTA FE	R\$ 176,40	R\$ 3.528,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 11.466,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais).						

LOTE 10

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	340	MTS.	TECIDO PVC BLACKOUT (CORTA-LUZ) COR ÚNICA DE 2,80 M DE LARGURA.	PITANGUI	R\$ 16,70	R\$ 5.678,00

69	190	MTS.	TECIDO CHITA – ESTAMPAS FLORAL OU XADREZ, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40. CORES DIVERSAS	PITANGUI	R\$ 7,63	R\$ 1.449,70
70	170	MTS.	TECIDO CHITÃO - ESTAMPAS FLORAL COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40. CORES DIVERSAS.	PITANGUI	R\$ 16,44	R\$ 2.794,80
71	320	MTS.	TECIDO TULE LISO – LARGURA 2,40MT, 100%POLIÉSTER CORES DIVERSAS.	DELFIN	R\$ 4,65	R\$ 1.488,00
72	80	MTS.	TECIDO TULE GLITTER - LARGURA 1,47 MT, 100 % POLIÉSTER CORES DIVERSAS.	DELFIN	R\$ 7,15	R\$ 572,00
73	150	MTS.	TECIDO ALGODÃO CRU 2,50 DE LARGURA, 100% ALGODÃO, POR METRO.	PITANGUI	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
74	193	MTS.	TECIDO JACQUARD - DE 1,40M DE LARGURA, COMPOSTO 60% DE ALGODÃO 42% POLIÉSTER-COR VARIADAS.	PITANGUI	R\$ 24,00	R\$ 4.632,00
75	740	MTS.	TECIDO OXFORD - 1,5 MTS DE LARGURA, COR LISO, GRAMATURA 208 GR/LM	PITANGUI	R\$ 9,16	R\$ 6.779,40
76	60	MTS.	TECIDO ETAMINE, 100% ALGODÃO, 1,40 DE LARGURA, COR DIVERSAS.	ESTILOTEX	R\$ 27,74	R\$ 1.664,40
77	100	MTS.	TECIDO RENDA, COR BRANCO 100% POLIÉSTER, 3,00 MTS DE LARGURA.	JANON	R\$ 33,43	R\$ 3.343,00
78	230	MTS.	TECIDO DE PANO DE PRATO PARA ARTESANATO ESTILOTEX 100% ALGODÃO, 0,70 CM DE LARGURA, 250G/M², COR BRANCO, POR METROS.	ESTILOTEX	R\$ 10,95	R\$ 2.518,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.638,80 (Trinta e Quatro MIL, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).						

LOTE 12

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	60	UND.	TINTA ACRÍLICA - PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS COM 250 ML	ACRILEX	R\$ 24,32	R\$ 1.459,20
90	70	UND.	TINTA SPRAY SUPER COLOR USO GERAL – CONTEÚDO 350ML, LIQUIDO 250G. CORES DIVERSAS. TINTA SPRAY SUPER COLOR USO GERAL – CONTEÚDO 350ML, LIQUIDO 250G, CORES DIVERSAS.	TEK BOND	R\$ 16,53	R\$ 1.157,10
91	20	UND.	ADESIVO PERMANENTE PARA ARTESANATO T6000 110G	TEK BOND	R\$ 30,40	R\$ 608,00
92	30	UND.	BOLA DE ISOPOR 30CM/300MM (OCA).	KNAUF	R\$ 17,81	R\$ 534,30
93	200	UND.	PENAS COLORIDAS – PACOTE COM 100 UNIDADES – COR MISTO, COM 25 CORES, SENDO 04 PENAS DE CADA COR, DE 14 CM A 15 CM DE COMPRIMENTO.	MARABU	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
94	26	UND.	PRIMER ANTICORROSIVO EM ALUMÍNIO, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, A BASE DE ÁGUA PARA METAIS, PET E VIDRO, 250ML	ACRILEX	R\$ 41,36	R\$ 1.075,36
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.623,96 (Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).						

LOTE 15

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	24	UND.	TESOURA ARREMATE – COM LÂMINAS TEMPERADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO, ARGOLA COM MATERIAL SOFT PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE O USO E SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO EM AÇO CARBONO PARA MAIOR SEGURANÇA E DESEMPENHO. TAMANHO 4 POLEGADAS 11 CM.	LULI	R\$ 2,22	R\$ 53,28
104	23	UND.	DESMANCHADOR DE COSTURA, TAMANHO: 13 CM, LÂMINA DE METAL NIQUELADO, CORPO DE PLÁSTICO.	LULI	R\$ 2,20	R\$ 50,60
105	10	UND.	ZÍPER NYLON FINO COM CORDÃO 18CM, C/10 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	NYBC	R\$ 3,24	R\$ 32,40
106	10	UND.	ZÍPER NYLON FINO COM CORDÃO 50CM, C/10 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	NYBC	R\$ 5,47	R\$ 54,70
107	6	UND.	BOTÕES COLORIDOS PARA CAMISARIA E ARTESANATO – PACOTE COM 100 UNIDADES, 4 FUIROS, POLIÉSTER, 11.4 MM	CB	R\$ 37,00	R\$ 222,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 412,98 (Quatrocentos e Doze Reais e Noventa e Oito Centavos).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº: 03.449.844/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 A 04/04/2026.

LOTE 16

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	200	UND.	MANTA DE SOLTEIRO ANTIALÉRGICO –MICROFIBRA, 100% POLIESTER,NO TAMANHO 88CM X 188CM.	CORTEXX	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
109	108	UND.	TRAVESSEIRO MICROFIBRA – 100% POLIÉSTER NAS MEDIDAS: 50CM X 70CM, SUPORTE FIRME.	FRIBASCA	R\$ 34,00	R\$ 3.672,00
110	100	UND.	ALMOFADA - COM ENCHIMENTO 100% MICROFIBRA 45CM x45CM, CORES LISAS.	FIBRASCAS	R\$ 33,58	R\$ 3.358,00
111	120	UND.	LENÇOL DE SOLTEIRO - EM ALGODÃO 150 FIOS, SEM ELÁSTICO NAS MEDIDAS: 160CM X 250CM	ESTAMPARIA	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.190,00 (Dezoito Mil, Cento e Noventa Reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/
2025****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 020/2025 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ**, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, CNPJ N°: 19.496.182/0001-61**, totalizando R\$: 52.651,87 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI, CNPJ N°: 08.974.702/0001-88**, totalizando R\$: 73.785,00 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais), **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ N°: 10.430.444/0001-10**, totalizando R\$: 23.885,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA, CNPJ N°: 20.357.366/0001-20**, totalizando R\$: 78.879,83 (Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N°: 03.449.844/0001-02**, totalizando R\$: 18.190,00 (Dezoito Mil, Cento e Noventa Reais).

Campo Verde, 04 de abril de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 04 DE
ABRIL DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 04 de abril
de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ARI ANTONIO MEZZOMO	15* *** ***-72	9779 /00002/2025
ARI ANTONIO MEZZOMO	15* *** ***-72	9779 /00001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386
Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 04/04/2025

Data de desafixação: 19/04/2025

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 04 de abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ARI ANTONIO MEZZOMO	15* *** ***-72	9779/00015/2025
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	10* *** ***-15	9779/00028/2025
MARIA VERONICA GOEDERT	41* *** ***-87	9779/00085/2025
ANTONIO GONCALVES RIBEIRO (ESPÓLIO DE)	00* *** ***-15	9779/00112/2025
JATоба PRODUCAO E COMERCIO LTDA	24.983.124/ 0001-00	9779/00118/2025
ANDRE BELLANDI	81* *** ***-53	9779/00135/2025
JANDIR CAMPOS (ESPÓLIO DE)	00* *** ***-15	9779/00141/2025
ANDRE BELLANDI	81* *** ***-53	9779/00148/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386
Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 04/04/2025

Data de desafixação: 19/04/2025

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 04/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO N° 04/2025**

“DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2025-2027”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saú-

de a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 25/03/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger como Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Verde a senhora Tamara Ariana Telline, tendo como Vice-Presidente a senhora Rafaela Magri, eleitas de forma unanime mediante votação em plenária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde -MT, 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Obra de construção de portal de entrada na cidade,

DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência contratual para mais 30 dias contados a partir do dia 23/04/2025 a 22/05/2025.

VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como e especialmente o Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2024 e do Processo Licitatório nº 110/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 09/2025, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando registrar preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de impressoras.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir das 11h00 (horário de Brasília) do dia 07/04/2025.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 23/04/2025.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 23/04/2025.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT – ASCARC

Rua General Osório, nº 74

Bairro Santa Cruz

Cáceres – MT

CEP: 78.205-230

CNPJ: 36.181.935/0001-69

Assunto: Notificação/Advertência/Multa

Referência: Descumprimento de cláusulas contratuais

Prezados Senhores,

Por meio deste, notificamos a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT – ASCARC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.935/0001-69, com sede à Rua General Osório, nº 74, Bairro Santa Cruz, Cáceres – MT, CEP 78.205-230, neste ato representada por seu presidente, o senhor **Ezequias Alves dos Santos**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, portador da CI/RG nº 00.101.xxx-0 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 919.-.-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em razão do **descumprimento de cláusulas do Contrato nº 247/2023**, cujo objeto é a prestação, pela contratada, dos serviços de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos passíveis de reutilização.

A presente notificação decorre de **diversas reclamações da população do município**, recebidas pela **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Campos de Júlio - MT**, relacionadas à má execução dos serviços contratados. Abaixo, elencamos algumas das principais ocorrências:

A coleta de resíduos **não está sendo realizada corretamente**, com relatos de diversos pontos da cidade ficando sem atendimento; Prática indevida conhecida como **“bandeira”**, que consiste em acumular os resíduos diretamente no chão antes da passagem do caminhão coletor, o que facilita o rompimento dos sacos por animais e a consequente dispersão do lixo nas vias públicas; **Ausência de coleta** dos resíduos secos provenientes do comércio às quintas-feiras, resultando em acúmulo de lixo na cidade; **Desorganização nos horários e nas rotas de coleta**; **Constantes reclamações da população**, acompanhadas de registros em fotos e vídeos; **Falta de alinhamento e coordenação da equipe de coleta**, comprometendo a qualidade dos serviços.

Conforme estipulado no contrato:

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, devendo o prestador sanar as irregularidades constatadas, em prazo compatível a ser concedido. 2.5 – Caso falhe na execução dos serviços ou deixe de sanar as irregularidades constatadas, o prestador estará sujeito às sanções administrativas previstas neste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.6 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Diante do exposto, e em razão do descumprimento contratual identificado, aplica-se a **penalidade de ADVERTÊNCIA**, com base no art. 156, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Alerta-se que a **não apresentação de justificativa plausível** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, autoriza a CONTRATANTE a adotar as medidas administrativas cabíveis, com base nos dispositivos legais e contratuais vigentes.

Campos de Júlio – MT, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Município de Campos de Júlio – MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173/2024

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de inclusão de valor do contrato que tem por objeto obra de construção de coberturas e passarelas nas unidades municipais de ensino, totalmente descritas no projeto.

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R\$ 20.371,00** (Vinte Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais).

VINCULO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024 e do Processo Licitatório nº 71/2024, aos quais se vincula.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 40/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 40/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$: 2.358,69 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**,

Dotação: 573

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 365

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe: 1001000

Recurso Orçamentário: 08.001.12.365.0002.10088.3.1.90.04.00.1.500.1001000

DA VIGÊNCIA: **03/04/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA /CONTRATADA**.

Andréia Vitória Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Seguro Veicular.

DO ADITAMENTO DO VALOR:

Alterar a CLÁUSULA IV- DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Valor atual de **R\$ 2.556,61 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e sessenta e um centavos)**

DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA: Alterar CLÁUSULA V– Da vigência, Prorrogação de Vigência contratual, do contrato original, aditando para um período de mais 12 (doze) meses. Sendo assim, a vigência contratual passara a ser pelo período de **19/04/2025 a 19/04/2026**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ CONTRATANTE, e a empresa

SEGUROS SURA S.A/CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27/CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: construção de portal de entrada na cidade, totalmente descrita no projeto de engenharia/arquitetura

DO ADITAMENTO:Prorrogação de Execução de Obra para mais 30 (Trinta) dias, a partir de 12/03/2025 expirando em 11/04/2025.

VINCULAÇÃO: Edital de Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2024 e do Processo Licitatório nº 110/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. nº 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: obra de construção de portal no Parque de Exposição Olívio Reck, totalmente descrita no projeto de engenharia/arquitetura

DO ADITAMENTO:Prorrogação de Execução de Obra para mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08/03/2025 expirando em 07/05/2025.

VINCULAÇÃO: Edital de Edital de Concorrência Eletrônica n° 13/2024 e do Processo Licitatório n° 84/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. n° 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento n° 02/2025, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciados	CNPJ / CPF
LORENI TEREZINHA DA SILVA	41.220.956/0001-86
CAMILA MARTINELLO DE LIMA	58.689.513/0001-31
MARIA JOSE INACIO DA SILVA	49.471.241/0001-08
DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	025XXXXXX90
JACKELINE SOUZA DO CARMO	54.069.691/000109
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	031XXXXXX14
INE JESUS DE OLIVEIRA	53.591.813/0001-60
MARCIENE REJANE DA SILVA	096XXXXXX50
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	117XXXXXX90
DANIELA VELOZO	60.134.892/0001-45
EDJANE GOMES DA SILVA	60.131.998/0001-95
SABRINA DE SOUZA SANTOS	112XXXXXX75
MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	085XXXXXX58
VANESSA KLIPEL DE MELO	091XXXXXX14
ANDRESSA KLIPEL DE MELO	070XXXXXX90
JOICE MARTINS VIEIRA	046XXXXXX02
FABIOLA LIBERATO FERREIRA	051XXXXXX80
JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	094XXXXXX80
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	469XXXXXX53
LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	062XXXXXX16
ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	54.685.294/0001-61
NATALIA RODRIGUES SOUSA	024XXXXXX42
CLEONICE NEVES DE SANTANA	29.074.145/0001-19
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	49.551.811/0001-70
MARILENE VALENTIM SILVA	60.075.211/0001-15
RENATA AMALIA BISPO FACUNDO	342XXXXXX08
JESSICA ONOFRE DOS SANTOS	032XXXXXX65
PATRICIA SUELEN SOARES SILVA LOIOLA	60.180.628/0001-48

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 04 de abril de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria n° 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2024. Objeto: Prestação de serviço de manutenção do website oficial, hospedagem, webmail e do sistema da ouvidoria, sic e da carta de serviço ao usuário da Câmara Municipal De Canabrava do Norte – MT. Contratada: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME. CNPJ: 15.507.854/0001-36. Nova vigência: 09/04/2026.

Canabrava do Norte/MT, 02 de abril de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO Nº 002/2025 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 013/2025

O Município de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna público os interessados no Credenciamento de empresas sedeadas local e regionalmente para o fornecimento de materiais de escritório e outros, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, sendo credenciada a empresa **ALNIOR IORA – ME**, CNPJ N° 33.692.195/0001-37. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Canarana/MT, 02/04/2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 135 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISABETE DE OLIVEIRA SAWARIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo III matrícula 4878, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de minhas férias a ser pago no mês de **Abril/2025**, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 119/2025.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 719/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria de Municipal de Finanças.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA GODOY IX X

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 118/2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 718/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

SIRLEI PITTNER ROMAN VII VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 136 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **NATALICIO KOCK**, ocupante do cargo de Vigia matrícula 142, lotado na Secretaria Municipal de Administração devendo ser usufruído de **14/05/2025 a 12/06/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS ao servidor **NATALICIO KOCK**, ocupante do cargo de Vigia matrícula 142, lotado na Secretaria Municipal de Administração devendo ser usufruído de **13/06/2025 a 12/07/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 11/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **17/04/2025 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 04 de abril de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria nº 76/GP/2025

Em, 01 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Eletiva Sr.ª CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA na função de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/01/2024 a 09/01/2025 conforme autorização no CI 270/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 77/GP/2025

Em, 02 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.^a AVANILCI SAMPAIO na função de FISCAL MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 03/03/2022 a 02/03/2023 conforme autorização no PROCESSO 3144/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/05/2025 e término em 24/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 78/GP/2025

Em, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. APRIGIO JOSE COSTA BRITO NETO na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/01/2023 a 01/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 2537/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/04/2025 e término em 06/05/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 79/GP/2025

Em, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. EDSON MIRANDA RODRIGUES na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/12/2022 a 30/11/2023 conforme autorização no PROCESSO 2817/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2025 e término em 30/05/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 80/GP/2025

Em, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO na função OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 08/06/2015 a 07/06/2020 conforme autorização no PROCESSO 2380/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 14/04/2025 e término em 12/07/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 81/GP/2025

Em, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/10/2023 a 09/10/2024 conforme autorização no PROCESSO 3079/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/05/2025 e término em 03/06/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/06/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 82/GP/2025

Em, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOAO BARBOSA DA SILVA na função MECÂNICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 16/01/2019 a 15/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 3081/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 28/04/2025 e término em 26/07/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 83/GP/2025

Em, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2022 a 31/08/2023 conforme autorização no PROCESSO 3100/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/05/2025 e término em 03/06/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/06/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/
2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: LL FORTES SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 03.233.939/0001-94

OBJETO: O objeto do presente contrato é “contratação de empresa especializada/engenheiro eletricista devidamente registrado junto ao CREA, para realizar a manutenção elétrica preventiva e corretiva dos quadros de comando, soft starter, motores elétricos e bombas em geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - SAAE-CG”, de acordo com as especificações, quantitativos, justi-

ficativa e condições gerais previstas no termo de referência e minuta do contrato.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato original, o acréscimo de 06 (seis) meses. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 24/09/2025 até a data de 24/03/2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de abril de 2025.

GUILHERME HENIRQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, , de outro lado, a empresa NORS CAMINHOS E ONIBUS BRASIL CENTRO OESTE LTDA, CONTRATADA, representado neste ato por REINALDO DIONISIO SZEZUPIOR DOS SANTOS.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000 KM DO CAMINHÃO VOLVO PLACA RRP-0A92 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT

O presente contrato terá vigência até o dia 30/05/2025 (Trinta de maio de dois mil e vinte e cinco)

Receberá a CONTRATADA, a importância total de R\$ 6.382,99 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos.

Cláudia – MT, 31 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2025**

DATA: 02 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Rosangela Suzindá** outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social nº **23001060.1.01323/24-0**, a servidora **Rosangela Suzin**, matrícula nº 1427, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme parecer jurídico **Nº 033/2025/PGM**.

Art. 2º - O período averbado compreende a 5.024 dias, correspondendo a 13 anos, 09 meses e 09 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de abril de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. N° 6732 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. N° 6732 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **FRANCISCO DONIZET DE SOUZA**, efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **05 de março de 2.025** finalizando no dia **03 de abril de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **04 de maio de 2.022 a 03 de maio de 2.023**. Da data de sua **Reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

LEI MUNICIPAL N° 1.085, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 1.085, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 1063/2024), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 1077/2024), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com fulcro no § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1077/2024, no valor de **R\$ 4.795.999,33 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade	03	Divisão De Serviços Urbanos e Transportes	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0004	Serviços e Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade	
Atividade	1015	Pavimentação, recuperação asfáltica e drenagem de vias públicas	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.0000000	4.795.999,33

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Convênio nº 0072/2024/SINFRA	1.701.0000000	4.795.999,33

Art. 3º Fica ainda autorizado à inclusão da programação orçamentária que trata o art. 1º desta lei, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1063/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 947/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo **DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar

desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2025 às 17h

A proposta de Preços e demais documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 04 de abril de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA CONTRATO N°016/2025

ERRATA AO CONTRATO N° 016/2025

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho - MT, 20 de março de 2024.

LEIA-SE:

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho - MT, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ: 34.624.741/0001-65

CONTRATADA

Lucas Freitas Valcari

Representante legal

PORTARIA DP/PREF. N° 6734 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. N° 6734 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL ”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **05 de março de 2.025** finalizando no dia **24 de março de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **11 de abril de 2.021 a 10 de abril de 2.022**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6735 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. N° 6735 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL ”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **IVALDETE DE SOUZA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **05 de março de 2.025** finalizando no dia **03 de abril de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.024 a 05 de janeiro de 2.025**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6737 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. N° 6737 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL ”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **ANTONIO SERGIO PEREIRA RODRIGUES**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **10 de fevereiro de 2025** finalizando no dia **01 de março de 2025**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.024 a 03 de janeiro de 2.025**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6736 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. N° 6736 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL ”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **GILCIMAR BASILIO DE SOUZA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DO MEIO AMBIENTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **10 de fevereiro de 2025** finalizando no dia **02 de março de 2025**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.023 a 31 de janeiro de 2.024**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6733 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. N° 6733 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL ”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **FRANCISCO DONIZET DE SOUZA**, efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **04 de abril de 2.025** finalizando no dia **03 de maio de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **04 de maio de 2.023 a 03 de maio de 2.024**. Da data de sua **Reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 166/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **Contratada:** **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPVERVALE**. **Instrumento Vinculante:** Pregão Presencial nº 002/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER/MT **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS E A INCLUSÃO DO GESTOR:** Passado a partir da presente data, a responder pela fiscalização dos serviços do Contrato em epígrafe, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor) **JANAÍNA CANTOIA TONA GARCIA** (Titular) e **NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO** (Suplente). Data de assinatura: 28/03/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 171/2024.**

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:** JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico nº 032/2024- Processo Administrativo nº 032/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos e acessórios para janelas, basculantes e portas a serem utilizados na manutenção dos prédios das diversas secretarias do município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS E A INCLUSÃO DO GESTOR:** Passado a partir da presente data, a responder pela fiscalização dos serviços do Contrato em epígrafe, resolve designar os servidores: **PAULO GOMES BARBOSA** (Gestor) **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ADILSON DE JESUS** (Suplente). Data de assinatura: 28/03/2025.

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI N° 3.414/2025**

LEI N° 3.414/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DO ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO MUNICIPAL DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prevenção e a punição da prática de assédio moral por agentes públicos no âmbito do Município de Colíder-MT.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se assédio moral toda conduta abusiva, reiterada e sistemática, praticada por agente público, que tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho, atentar contra os

direitos, a dignidade, a integridade psicológica ou física de outro agente público, comprometendo sua saúde ou desenvolvimento profissional.

Art. 3º Caracteriza-se como assédio moral, entre outras condutas:

I desqualificar reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem de agente público, valendo-se de posição hierárquica ou funcional superior, equivalente ou inferior;

II desrespeitar limitações individuais decorrentes de doenças físicas ou psíquicas, atribuindo atividade incompatível com suas necessidades especiais;

III preterir o agente público em qualquer processo decisório ou oportunidade profissional, com base em critérios discriminatórios como raça, gênero, nacionalidade, cor, idade, religião ou qualquer outra condição pessoal;

IV atribuir, de modo frequente e injustificado, funções incompatíveis com a formação ou experiência profissional do agente público;

V expor o agente público a situações vexatórias, manifestações jocosas ou disseminação de boatos maldosos;

VI subestimar, em público, as aptidões e competências do agente público;

VII demonstrar, de forma reiterada, desdém ou desprezo pelo agente público ou pelo produto do seu trabalho;

VIII isolar intencionalmente o agente público no ambiente de trabalho, restringindo sua participação em atividades profissionais

Artigo 4º É proibido aos servidores públicos praticarem assédio moral contra seus subordinados, estando estes sujeitos as seguintes penalidades disciplinares:

I Advertência;

II Suspensão;

III Destituição de cargo em comissão;

IV Destituição de função comissionada;

V Demissão.

§ 1º Na aplicação das penalidades previstas desde dispositivo, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, os motivos determinantes, a repercussão dos atos, o comportamento e os antecedentes funcionais do agente, a intensidade do dolo e eventuais reincidências.

§ 2º Fica assegurado ao servidor denunciado por cometer assédio moral o direito de ampla defesa das acusações que lhe forem imputadas, sob pena de nulidade.

§ 3º O servidor que praticar assédio moral deverá ser notificado por escrito da penalidade a qual será submetido.

Art. 5º A prática do assédio moral será apurada por meio de processo administrativo disciplinar, conforme disposições do Estatuto da Servidor Público, Lei N.º 2.408/2010.

Art. 6º O processo administrativo disciplinar poderá ser instaurado por provocação da parte ofendida ou por iniciativa da autoridade competente que tiver conhecimento da infração na forma do Estatuto da Servidor Público, Lei N.º 2.408/2010.

§ 1º Nos casos de servidores contratados e comissionados será instaurado procedimento específico, assegurando o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Caso, ao final da instrução, reste comprovado que a denúncia é infundada, desprovida de elementos mínimos de veracidade, e tenha sido formulada com o propósito de prejudicar o servidor, caracterizando-se como ato de perseguição ou má-fé, deverão ser adotadas as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.

Art. 7º A pretensão punitiva administrativa para casos de assédio moral prescreve nos seguintes prazos:

I Um ano, para as penas de advertência;

II Dois anos, para as penas de e suspensão;

III Cinco anos, para a pena de destituição do cargo em comissão.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá adotar medidas preventivas contra o assédio moral, podendo contar com a participação de entidades sindicais e associativas dos servidores.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I realização de cursos e treinamentos visando à prevenção e à conscientização sobre assédio moral;

II promoção de palestras, debates e divulgação de material educativo;

III monitoramento de estatísticas sobre afastamentos médicos associados a patologias decorrentes de assédio moral, com objetivo de identificar setores ou órgãos de risco;

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar acompanhamento psicológico para vítimas e agressores de assédio moral, conforme necessidade identificada na forma e disponibilidade da rede pública do SUS.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta lei no que couber.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 029/2025. Autoria: Ver. Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. LOCADOR: CESLAU STOBIENIA CHROSTOWSKI. Instrumento Vinculante: **Dispensa De Licitação nº 004/2020**. Objeto: **O IMÓVEL LOCADO DESTINA-SE PARA ABRIGAR A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E RESIDÊNCIA DO DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato, o acréscimo de 09 (nove) meses, terminando o prazo de vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2025. DO REAJUSTE** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Terceira do contrato original, **no percentual de 8,956% usando o Índice Geral de Preços - Mercado – (IGPM/FGV) acumulado de Abril/2024 à Março/2025, passando o valor mensal de R\$ 2.600,00 para R\$ 2.832,87**, sendo este último o novo valor a ser pago, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **ACRESCIMO DE VALOR**. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R\$ 25.495,83** (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa cinco reais e oitenta e três centavos), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$2.832,87 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente à locação do imóvel. Data de Assinatura: 31/03/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 349/2025

PORTARIA Nº 349/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a cessão da servidora FABIANA GARCIA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no município de Nova Ca-

naã, para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme Termo de Cedência do servidor datado em 10/03/2025, publicado no Diário Oficial de Contas – MT, Ano 14, N° 3565, páginas 207 a 209.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a senhora, **FABIANA GARCIA DOS SANTOS**, portadora do CPF. nº. 925.XXX.XXX-04, oriunda do processo de cessão, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o exercício de suas funções a partir de 01 de abril de 2025, conforme os termos e condições estabelecidos no referido processo de cessão.

Art. 2º - O servidor deverá observar as normas internas e submeter-se à hierarquia e disciplina deste órgão cessionário, realizando suas atividades conforme as orientações da unidade/setor a que for designado.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste órgão cessionário será responsável pelo acompanhamento das atividades do servidor, bem como pela comunicação ao órgão de origem sobre eventuais ocorrências relacionadas à sua prestação de serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _172/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS, portadora da matrícula n. 252, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/03/2025 e término em 28/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI N° 3.413/2025

LEI N° 3.413/2025

SÚMULA:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COLIDENSE DE ARTESANATO – ACA.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COLIDENSE DE ARTESANATO - ACA.**, com inscrição no CNPJ sob o número 43.471.448/0001-04 (Matriz), com sede e foro neste município, sito a Pará, nº 576, Centro, Setor Norte, Cep.78.500-000, Colíder-MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 027/2025. Autoria: Ver. Bruno Patriota

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS DESPACHO DO PREFEITO- PROCESSO N° 336/2025

Processo nº 336/2025

Licitação – Pregão Presencial nº 02/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e ferramentas, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Colniza-MT.

Ao se deparar com a possibilidade de revogação do presente certame, foi determinada a notificação prévia dos interessados para se manifestarem, de acordo com o art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contudo, apesar de notificados, não se manifestaram, conforme notícia a certidão de fls. 852 emitida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

Pois bem, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, a Administração Pública tem o dever de zelar pela eficiência, pela economicidade e pela transparência em seus processos licitatórios.

Considerando o contido na C.I. nº 15/SINFRA/2025 e após uma análise minuciosa do processo licitatório em questão, identificou-se a inadequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que passou a não refletir com precisão as demandas e expectativas da Administração, que pode comprometer a qualidade das propostas apresentadas, inclusive diante do surgimento de novas exigências e necessidades que não foram nele consideradas, tornando necessário o seu aprimoramento e revisão para garantir que a contratação atenderá plenamente aos anseios da Administração e sociedade.

Além disso, poderá ser realizada a reavaliação dos critérios de seleção e das exigências do edital, promovendo um ambiente mais competitivo e atraente para os licitantes, podendo em propostas mais vantajosas, beneficiando a Administração Pública.

É certo que referida revisão inevitavelmente atingirá os critérios de seleção e exigências do edital bem como as propostas a serem apresentadas pelos licitantes e que somente poderão ser mitigadas com a realização de um novo certame.

Sabe-se que a administração pública pode anular atos ilegais e revogar atos inconvenientes ou inoportunos. Trata-se de autotutela administrativa, que é o poder da administração pública de rever, anular ou revogar os seus próprios atos administrativos.

O princípio da autotutela encontra respaldo tanto na legislação quanto na jurisprudência, como o Art. 53 da Lei nº 9.784/99 e a Súmula 473 do STF.

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando evidados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeita-

dos os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 também prevê a possibilidade de se revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

Assim, fundado nas razões acima, determino a revogação deste processo licitatório. Esta medida é essencial para a elaboração adequada de um novo ETP e para a realização de um certame que atenda de forma eficaz ao interesse público. Ordeno ao departamento competente a formatação de um novo ETP com participação de profissional do departamento de engenharia na orientação do estudo.

Eventuais irregularidades constatadas e/ou noticiadas no presente processo deverão ser encaminhadas aos setores competentes para que sejam tomadas as providências cabíveis, inclusive, se for o caso, abertura de procedimento administrativo correspondente.

Colniza, 04 de abril de 2.025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

PREVI-COLNIZA
EDITAL PREVI-COLNIZA Nº 001/2025

EDITAL PREVI-COLNIZA Nº 001/2025

O PREVI-COLNIZA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, representado pela Secretário de Administração, Sr. Zacarias Antunes Magalhães, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Colniza-MT, 03 de Abril de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário de Administração

CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA:

OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.583.026/0001-69

E-mail: juridico@olimpioequipamentos.com.br

Considerando os termos do Despacho do Prefeito Municipal, venho por meio desta, INTIMAR a vossa senhoria para que tenha ciência do referido despacho e, caso queira, apresente Recurso fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta intimação, apresentando as razões que entender pertinentes em relação à **Rescisão Unilateral do Contrato nº 09/2025**, celebrado com a empresa OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, conforme disposto na Cláusula 9.1.1 do referido contrato.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Observação: Solicito a referida empresa desconsidere a notificação publicada em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1594154/>.

Colniza/MT, 04 de abril de 2025.

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA
GESTORA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 008/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.550/2025

O Município de Colniza/MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE (HORAS VÔO) PARA TRANSLADO DE PACIENTES REGULADOS COM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT**, que teve a sessão de habilitação e abertura de propostas, prevista para o dia **04/04/2025, às 09h00min (Horário de Brasília)**, foi declarada **DESERTA** devido à ausência de participantes ou interessados.

Colniza - MT, 04 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 02/2025

Processo Administrativo nº 2.279/2025

Onde se lê:

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ: 73.302.879/0001-08**, perfazendo o valor total de R\$ 1.001,68 (mil e um reais e sessenta e oito centavos);

Leia-se:

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ: 73.302.879/0001-08**, perfazendo o valor total de R\$ 12.020,16 (doze mil e vinte reais e dezesseis centavos);

Colniza/MT, 04 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2025

Processo Administrativo Nº 336/2025

O Prefeito Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o Pregão Presencial SRP 02/2025, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Ao se deparar com a possibilidade de revogação do presente certame, foi determinada a notificação prévia dos interessados para se manifestarem, de acordo com o art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contudo, apesar de notificados, não se manifestaram, conforme notícia a certidão de fls. 852 emitida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

Pois bem, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, a Administração Pública tem o dever de zelar pela eficiência, pela economicidade e pela transparência em seus processos licitatórios.

Considerando o contido na C.I. nº 15/SINFRA/2025 e após uma análise minuciosa do processo licitatório em questão, identificou-se a inadequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que passou a não refletir com precisão as demandas e expectativas da Administração, que pode comprometer a qualidade das propostas apresentadas, inclusive diante do surgimento de novas exigências e necessidades que não foram nele consideradas, tornando necessário o seu aprimoramento e revisão para garantir que a contratação atenderá plenamente aos anseios da Administração e sociedade.

Além disso, poderá ser realizada a reavaliação dos critérios de seleção e das exigências do edital, promovendo um ambiente mais competitivo e atraente para os licitantes, podendo em propostas mais vantajosas, beneficiando a Administração Pública.

É certo que referida revisão inevitavelmente atingirá os critérios de seleção e exigências do edital bem como as propostas a serem apresentadas pelos licitantes e que somente poderão ser mitigadas com a realização de um novo certame.

Sabe-se que a administração pública pode anular atos ilegais e revogar atos inconvenientes ou inoportunos. Trata-se de autotutela administrativa, que é o poder da administração pública de rever, anular ou revogar os seus próprios atos administrativos.

O princípio da autotutela encontra respaldo tanto na legislação quanto na jurisprudência, como o Art. 53 da Lei nº 9.784/99 e a Súmula 473 do STF.

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 também prevê a possibilidade de se revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

Assim, fundado nas razões acima, determino a revogação deste processo licitatório. Esta medida é essencial para a elaboração adequada de um novo ETP e para a realização de um certame que atenda de forma eficaz ao interesse público. Ordeno ao departamento competente a formatação de um novo ETP com participação de profissional do departamento de engenharia na orientação do estudo.

Colniza/MT, 04 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO 018/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025

DATA: 03/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PONTES E LACERDA - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SPC BRASIL, ÓRGÃO DA CNDL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS. O SPC BRASIL É UMA REFERÊNCIA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA À UTILIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA ENTIDADE PARA REGISTRO INTELIGENTE, AVISO DE NOTIFICAÇÃO POR E-MAIL OU SMS COM ENRIQUECIMENTO, AVISO E NOTIFICAÇÃO POR CARTA E CONFIRME PF DADOS CADASTRAIS. PRODUTOS CUSTOMIZADOS A FIM DE OBTER SOLUÇÕES PERSONALIZADAS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS, AMPLIANDO ASSIM O VALOR AGREGADO DAS SOLUÇÕES A SER CONTRATADA, OBTENDO CONSULTA DE FORMA ÁGIL E SEGURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MÊS	AQUISIÇÃO DE ASSINATURA MENSAL SPC BRASIL	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
02	1000	UNID.	REGISTRO INTELIGENTE	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
03	500	UNID.	AVISO DE NOTIFICAÇÃO POR E-MAIL OU SMS	R\$ 1,06	R\$ 530,00
04	500	UNID.	AVISO DE NOTIFICAÇÃO POR E-MAIL OU SMS COM ENRIQUECIMENTO	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
05	500	UNID.	AVISO DE NOTIFICAÇÃO POR CARTA	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
06	1000	UNID.	CONFIRME PF, DADOS CADASTRAIS	R\$ 0,61	R\$ 610,00
VALOR TOTAL R\$ 14.667,00					

DESPESA: 02.04.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (42).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025 DE 01/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a necessidade de aprimoramento do quadro administrativo deste Parlamento;

Considerando o art. 39 da Lei Municipal nº 1.257, de 29/06/2010 – PCCV;

Considerando os Princípios da Eficiência, Legalidade e da Transparência, regentes ao Direito Público;

Considerando, ainda, a previsão legal do art. 19 da Lei Municipal nº 1.258/2010;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora **SILVANA PEREIRA SIMONETE** para o cargo de “**ASSESSOR PARLAMENTAR**” desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Por ser servidora efetiva, será acrescido ao seu vencimento do cargo de carreira uma gratificação correspondente a 50% do valor previsto para o cargo ora nomeada, conforme preleciona o art. 19, II da Lei Municipal nº 1.258/2010.

Art. 3º. Revogam-se as Portarias nº 043/2025 e 045/2025, permanecendo inalterado o teor da Portaria nº 032/2025, a qual designara a servidora mencionada no art. 1º como “agente de contratação”.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025 DE 02/04/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CARLOS HENRIQUE HONORATO**, para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** desta Casa Legislativa, nível **CC-07**, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024.

NA EDIÇÃO Nº 4.710, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de Abril de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2024 foi publicado no 4 de Abril de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.710 na página nº 229.

LOCADOR: NERCI WAGNER, CPF Nº 162.***.***-91.

ONDE LÊ SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

LER -SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 01/2025

O **Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DMT** do Município de Confresa-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma online, de veículos **CONSERVADOS** (*Recuperáveis/Documentáveis*) nos dias **06 a 12 de maio de 2025** e **19 a 23 de maio de 2025** para os **Leilões 01 e 03, respectivamente**; e, veículos

SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL nos dias **07 a 13 de maio de 2025, 29 de maio a 02 de junho de 2025 e 09 a 13 de junho de 2025** para os **Leilões 02, 04 e 05, respectivamente**, todas as hastas públicas iniciarão às **08h00min, horário de Cuiabá/MT**.

O objetivo do presente leilão é a venda de veículos de terceiros retirados de circulação, removidos e recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias pelo DMT e não reclamados por seus proprietários nos termos do artigo 328 do código de trânsito brasileiro-CTB, nos pátios sob a custódia do DMT de Confresa/MT, conforme especificação e condições constantes no Edital, que estará disponível gratuitamente, a partir desta publicação, nos sites: **www.lancevip.com.br** e **www.confresa.org**.

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: **contato@lancevip.com.br** e **comissaoleilaocfs@gmail.com**.

Confresa-MT, 03 de abril de 2025.

Hanna Karoline Souza Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Leilão Portaria N. 288/2025 de 26/02/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 097/2025 ADM DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SÔNIA REGINA DA CUNHA MATRICULA: 639	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.***.***-78	-

CONTRATO	060/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70	R\$ 28.300,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 03/04/2025 A 03/04/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº221/2024).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 03/04/2025 A 03/04/2026.

VALOR: R\$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 38.928.121/0001-70.

DATA: 03 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LEI Nº 1447/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1447/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

EMENTADA: ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL 630/2014, BEM DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o plenário aprovou e após o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art.1 - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 630/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Confresa-MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro em quantia fixa e mensal no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para manutenção própria e repasse as unidades do Estado que integram o Sistema de Segurança Pública instaladas no município de Confresa, para

custeio das despesas decorrentes de suas atividades, dividido na seguinte forma:

- a) Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil - R\$ 3.500,00;
- b) Delegacia de Roubos e Furtos da Polícia Judiciária Civil - R\$ 2.500,00;
- c) Delegacia Regional da Polícia Judiciária Civil - R\$ 2.500,00;
- d) Polícia Tecno-Científica - POLITEC - R\$ 3.000,00;
- e) Núcleo Bombeiro Militar - R\$ 3.000,00;
- f) Companhia da Polícia Militar - R\$ 10.000,00; e
- g) CONSEG - R\$ 1.000,00.

.....” (NR)

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar ao CONSEG, por meio de convênio específico, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custeio de ações realizadas pelo Núcleo da Polícia Militar de Confresa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como para o custeio de ações realizadas pela Polícia Judiciária Civil de Confresa, também no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias, consideradas no orçamento municipal, ficando autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/200 (PPA/LOA/LDO) e vigentes à época de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no que se refere ao disposto no art. 1º, a 1º de janeiro de 2025, para todos os fins legais.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 02 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREVICON – PORTARIA Nº 010/2025

PREVICON – PORTARIA Nº 010/2025

Assunto: Mudança da sede da PREVICON

Considerando que o contrato administrativo 001/2023 que dava sustentáculo a locação do imóvel destinado a instalação da PREVICON se encerrou no dia 01 de abril de 2025, conforme cláusula primeira do primeiro termo de aditivo ao contrato administrativo 001/2023;

Considerando a necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA-PREVICON de realizar a mudança de suas instalações para sua nova sede, localizada NA RUA 13 DE MAIO, 14A, QUADRA 26, BAIRRO CENTRO, CONFRESA-MT: Informo ao público em geral que dada a necessidade de mudança das instalações físicas, internet, segurança, dentre outros necessários a prestação dos serviços inerentes à PREVICON, **no dia 07 de abril de 2025, segunda-feira, não haverá expediente**, retornando ao funcionamento normal na terça-feira, dia 08 de abril de 2025.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo da PREVICON

PORTARIA Nº492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Artigo. 5º, LEI COMPLEMENTAR 031 de 27 de dezembro de 2024.

Confresa/MT, 04 de abril de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2025****OBJETO:** Dispensa de Licitação para Aquisição de Papel A4 para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT.**OBJETO DO ADITIVO:** O valor total inicial do contrato é de R\$ 59.998,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais),foi acertado o Acréscimo ao objeto do contrato de 25% (**R\$ 14.999,50 – Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos**), o valor do contrato com o Acréscimo passa a ser de R\$ 74.997,50 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ITEM	TCE	CÓD. SITEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	306199-0	001.009.001	50	UND	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM.	R\$ 299,99	R\$ 14.999,50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA, CNPJ N°. 37.464.716/0001-50.**CONTRATADA:** B P LIMA CIA LTDA EPP, CNPJ N° 19.845.880/0001-25.**DATA:** CONFRESA - MT, 03 DE ABRIL DE 2025.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**RESOLUÇÃO N° 01/2025/CMDM/CONFRESA-MT**

RESOLUÇÃO N° 01/2025/CMDM/CONFRESA-MT

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Confresa-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 1.405 de 12 de dezembro de 2024.

Considerando a deliberação em reunião realizada dia 6 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões do conselho municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para 2025, conforme segue.

I - As reuniões acontecerão na quinta-feira da terceira semana de cada mês, caso coincida ser feriado, reunião será antecipada.

II - As reuniões serão convocadas por meio de rede social, grupo em rede social criado exclusivamente para uso do conselho e/ou e-mail dos conselheiros.

II - Reuniões realizadas e registradas em ata.

III - Reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

IV - As reuniões extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.

V - A ordem do dia será atualizada e informada até 02 (dois) dias antes das reuniões ordinárias.

VI - Solicitação de reunião, por instituições e órgão públicos deverão ser feitas por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo assuntos que necessita com urgência da apreciação do conselho.

VII - Justificativa de ausência deve ser informada dois dias antes das reuniões, por meio do grupo em rede social do conselho, para que tenha tempo hábil de convocar o suplente.

VIII - Inclusão de pauta durante a reunião somente, após aprovação dos conselheiros presentes.

X - Por decisão do CMM e havendo necessidade, este calendário poderá ser alterado.

Calendário de Reuniões

Mês	Data/Dia	Horário/Local
-----	----------	---------------

Janeiro	*****	14h	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na sala de reuniões. Endereço: avenida Brasil, nº 16, setor aeroporto.
Fevereiro	*****		
Março	06/03/2025		
Abril	17/04/2025		
Mai	15/05/2025		
Junho	18/06/2025		
Julho	17/07/2025		
Agosto	21/08/2025		
Setembro	18/09/2025		
Outubro	16/10/2025		
Novembro	19/11/2025		
Dezembro	18/12/2025		

Art. 2º As situações não previstas nesta resolução serão resolvidas pelo CMDM.

Art. 3º Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa-MT, 07 de março de 2025.

Leide Maria Soares Macedo

Presidente do CMDM/CONFRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025 de 07 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**CONVOCA:**Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 08/04/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 08/04/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA /OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual

foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 07 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	ESCOLAS URBANAS	JOSE ALEIXO DE ARRUDA	7º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40H	ESCOLAS URBANAS	TIANA VIEIRA DOS SANTOS	5º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ð Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ð Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ð Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. ð Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2025 PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº008/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 24 de Abril de 2025, às 15:00hs (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS, no Município de Confresa/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONFRESA-MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025.

LICITAÇÃO
PREVICON - PORTARIA Nº 011/2025

PREVICON

PORTARIA Nº 011/2025

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO AO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

O Diretor da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso de suas atribuições CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia 11 DE ABRIL DE 2025 (sexta-feira), com início às 10:00, na nova sede do PREVICON, localizada na rua 13 de maio, 14a, quadra 26, Centro, CONFRESA-MT, para fins de deliberação dos investimentos a serem realizados no âmbito da PREVICON, cujo montante neste mês é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

MEMBROS CONVOCADOS: Cássio Mesquita de Moraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo da PREVICON

PORTARIA Nº492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Artigo. 5º, LEI COMPLEMENTAR 031 de 24 de dezembro de 2024.

Confresa – MT, 04 de abril de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET CLÁSSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

49.989.929 ISABELA PAULEK

CNPJ: 49.989.929/0001-84

END: RUA DIRETORA EFILÁZIA, Nº 05, QD 62, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

GMAIL: PAULEKISABELA@GMAIL.COM

TELEFONE: (66)98413-7727

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **13/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2025

Aos Um dia do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.09****43 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 009/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/04/2025**, cujo objetivo: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT**. A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA.**

CNPJ: 33.955.893/0001-88

END: AVENIDA DR. MEIRELLES, Nº 355-A, FUNDOS, SALÃO D, SALA 01, BAIRRO: ALTO COXIPÓ, CUIABÁ - MT

CEP: 78.088-500

TELEFONE: (65) 99232-9600 Email: licitcao.mathic@gmail.com

Repres. Legal: MAIARA CRISTINE SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 029.***.***-06

DADOS BANCARIOS: AGENCIA; Nº 1681, C/C: Nº 3414-3.

Vencedora nos itens 1, 2, 3, 6, 9, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 25, 26, 32, 33, 34, 39, 43, 44, 46, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 63, do certame: no valor total de **R\$ 392.812,30** (Trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).

ITEM	CÓD.SIS-TEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.002.539	ACAFAO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	350	MIKA	15,6	5460
2	1.002.538	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DESACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERRROSOS E DISTRITOS ANIMAIS.	PCT	2350	DOCE DIA	9,3	21855
3	1.002.178	ADOCANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UN	30	-	20,9	627
6	1.002.540	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, PRODUTO A BASE DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE ADEQUADOS.	PCT	50	SINHA	12,3	615
9	1.002.542	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5% VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML	UN	150	COCINEIRO	61	9150
13	1.002.544	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM- CRACKER, DE TEXTURA EMBALAGEM DE 400G.	PCT	1000	DALLAS	6,2	6200
14	1.002.545	CACAU - EM PO SOLUVEL/ OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 200G	PCT	850	QUALIMAX	36,7	31195
16	1.002.547	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	80	MIKA	47,35	3788
19	1.002.551	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE, APRESENTANDO TEOR DEMATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM DE 200G.	CX	350	PIRACANJUBA	12	4200
20	1.002.550	CREME DE LEITE DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA NAO ESTUFADA, RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE. CONTENDO 200 GRAMAS.	CX	2800	LEITEBOM	18	50400
22	1.002.594	FARINHA DE ARROZ (500G): FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM 500G. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. DECLARAR MARCA	PCT	80	URBANO	8,79	703,2
25	1.002.555	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOSINTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS.	KG	3000	SOMAR	6,79	20370
26	1.002.556	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO,	KG	500	SOMAR	10,9	5450

		FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.						
32	1.002.573	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDODO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 200ML.	FR	750	MAIS COCO	6,14	4605	
33	1.002.562	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEINA DO SORO DO LEITE, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS, FRUTOOLIGOSSACARIDIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, OLEO DE PEIXE, OLEO VEGETAL DE MORTIERELLA ALPINA E NUCLEOTIDEOS,400G	PCT	300	PIRANCANJUBA	22,3	6690	
34	1.002.563	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO ZERO LACTOSE, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 400G	PCT	300	PIRANCANJUBA	39,17	11751	
39	1.002.567	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	MIKA	4,6	920	
43	1.002.574	MASSA ALIMENTICIA - MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ, FORMATO PARAFUSO, SEM GLUTEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM 500G	PCT	80	URBANO	6,27	501,6	
44	1.002.593	MASSA PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 500 G, DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PCT	4600	DONA BENTA	11,36	52256	
46	1.002.576	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1 EMBALAGEM DE 500G.	PCT	750	AMAFIL	5,95	4462,5	
49	1.002.578	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS.	L	6000	LIZA	8,9	53400	
52	1.002.581	PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL, PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G.	LATA	300	NAUTIQUE	10,09	3027	
53	1.002.582	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	400	-	11,19	4476	
54	1.002.583	QUEIJO - DO TIPO PARMESÃO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, COM SELO INSPECIONADO PELO SIF, EMBALAGEM 100G	PCT	200	ITALAC	20,5	4100	
55	1.002.584	QUEIJO - TIPO MINAS MEIA CURA, RALADO, COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE PLASTICO ADEQUADO, TRANSPARENTE, ATOXICO E INTACTO IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITARIO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	KG	300	PRESIDENT	81,4	24420	
58	1.002.588	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE GOIABA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 500ML.	FR	2400	DAFRUTA	10,4	24960	
59	1.002.587	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS,	FR	2400	DAFRUTA	13,4	32160	
61	1.002.600	TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FECULA DE MANDIOCA E AGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLUTEN, NÃO PRECISA PENEIRAR, SOLTA, MACIA, EMBALAGEM PLASTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, ROTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	PCT	300	MIKA	9,15	2745	
63	1.002.597	TRIGO PARA QUIBE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 500G, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	250	AMAFIL	9,3	2325	
								VALOR TOTAL R\$ 392.812,30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 392.812,30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal N° 96, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTORA
EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF:020.090.311-05 MAT:12536	THAINA SABRINY FIUZA ULLRICH CPF:048.165.111-05 MAT:15011	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF:779.193.191-53 MAT:12745

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Presencial nº 003/2025** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS**DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA.**

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Repres. Legal: Maiara Cristine da Silva

CPF:029.***.***-06

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao Contrato **Nº. 032/2025**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49.

CONTRATADA: AUTO POSTO GIBA, inscrita no CNPJ sob nº 16.466.381/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 032/2025**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens no **Processo Licitatório nº 001/2025**, Modalidade **Credenciamento nº001/2025**, Conforme Solicitações – **Ofícios nrsº. 149/SMO/2025 e 0911/SME/2025**.

A REDUZIR:

ORGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS

UNIDADE: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ.ATIVIDADE: 1054- ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FICHA ORÇAMENTARIA: 317 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000

VALOR R\$ 111.274,77

INSERIR:

ORGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS

UNIDADE: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ.ATIVIDADE: 2096- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTES

FICHA ORÇAMENTARIA: 330 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000

VALOR R\$ 111.274,77

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
2	001.001.005	LT	1548	ÓLEO DIESEL S-500	PETROBRÁS	R\$ 6,46	R\$ 10.000,08
4	001.001.004	LT	15.000	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRÁS	R\$ 6,75	R\$ 101.250,00
5	001.001.003	LT	3,44	GASOLINA	PETROBRÁS	R\$ 7,18	R\$ 24.69
VALOR TOTAL							R\$ 111.274,77

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CATEGORIA ECONOMICA - 088 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 62.100,00

ADICIONAR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA ECONOMICA - **079 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 62.100,00

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
4	001.001.004	LT	9200	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRÁS	R\$ 6,75	R\$ 62.100,00
VALOR TOTAL							R\$ 62.100,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2025 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2025****FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no **dia 24 de ABRIL de 2025, às 08:30hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BUEIROS E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 104/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2024

CONCORRÊNCIA N.º 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS CAJUEIROS E CO-224.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: SUPRESSÃO TOTAL (QUANTITATIVA), no importe de R\$ 41.915,26 (quarenta e um mil novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos), do contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 712.

BASE LEGAL: art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: L. C. BRANCHER & CIA LTDA- CNPJ n.º 11.423.558/0001-04.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste e LUIZ CARLOS BRANCHER – Representante Legal.

**RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municí-

pio e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0002650	WALLAS MIRANDA SANTOS

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2ª	0001220	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 04 de abril de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologados, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA- 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
15ª	0001130	WALLAS MIRANDA SANTOS
16ª	0000940	WASHINGTON LUIS PEREIRA DOS SANTOS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 04 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA 112/2025**

“Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **COORDENADORA DE SERVIÇOS URBANOS**, a Sra. **CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA**, matrícula funcional nº 14148.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 03 de abril de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 016/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 20/2025

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

Na presente data de 31/03/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 5/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

COMERCIAL GETRIX LTDA - CNPJ: 03.488.409/0001-97		
Sequência	Código	Descrição Item
2	31446	CAPA PARA COLCHÃO 200 X 90 X 13 CM - CONFECCIONADA EM NAPA AZUL, SELAMENTO CONTINUO RESISTENTE COM 02(DUAS) COSTURAS (PONTO FIXO + OVERLOK) ZIPER EM NYLON COM FECHO ANTI-FERRUGEM, EM 02 (DUAS) COSTURAS EM CADA LATERAL.
3	31447	CAPA PROTETORA - (CAPA EM NAPA) PARA TRAVESSEIRO, COMPOSICAO 100% ALGODAO PERCAL 200 FIOS, IMPERMEAVEL, MEDINDO 80 CM X 50 CM.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

COMERCIAL GETRIX LTDA - CNPJ: 03.488.409/0001-97						
Item	Descrição	Marca	Jnd. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Data: 02/04/2025 11:27:09

Página: 1 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

2	CAPA PARA COLCHÃO 200 X 90 X 13 CM - CONFECCIONADA EM NAPA AZUL, SELAMENTO CONTINUO RESISTENTE COM 02(DUAS) COSTURAS (PONTO FIXO + OVERLOK) ZIPER EM NYLON COM FECHO ANTI-FERRUGEM, EM 02 (DUAS) COSTURAS EM CADA LATERAL.	RCS	un	100,0000	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
3	CAPA PROTETORA - (CAPA EM NAPA) PARA TRAVESSEIRO, COMPOSICAO 100% ALGODAO PERCAL 200 FIOS, IMPERMEAVEL, MEDINDO 80 CM X 50 CM.	RCS	un	100,0000	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
Valor total						R\$ 12.500,00

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Data: 02/04/2025 11:27:09

Página: 2 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

Data: 02/04/2025 11:27:09

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

Data: 02/04/2025 11:27:09

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

Data: 02/04/2025 11:27:09

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Data: 02/04/2025 11:27:09

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

Data: 02/04/2025 11:27:09

Página: 7 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações

Data: 02/04/2025 11:27:09

Página: 8 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita

Data: 02/04/2025 11:27:09

Página: 9 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

Data: 02/04/2025 11:27:09

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

Data: 02/04/2025 11:27:09

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Data: 02/04/2025 11:27:09

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 1 de abril de 2025

COMERCIAL GETRIX LTDA
CNPJ: 03.488.409/0001-97
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/04/2025 11:27:09

Data da emissão: 02/04/2025 11:27:09

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Página: 13 de 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2025

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

Na presente data de 31/03/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 5/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 51.647.234/0001-66		
Sequência	Código	Descrição Item
4	30552	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODÃO E 25% ELASTODIENO, COM LARGURA DE 14MM, ELASTICO FITA, NA COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS.
6	26231	LINHA - 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE Nº 120, NA COR BRANCA, PARA MAQUINA DE COSTURA RETA
7	26215	LINHA - EM 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE 8/2, COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS, PARA CROCHE
17	30551	TECIDO - TIPO TRICOLINE, COM NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.
18	32100	TECIDO - TIPO VOIL, ARMAÇAO TELA, 100% POLIESTER, PESANDO 128 GM2, MEDINDO NO MÍNIMO 3,00 M DE LARGURA, CORES VARIADAS.
21	30548	TECIDO- TIPO BRIM LEVE, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO LEVE, GRAMATURA 114G/M2, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITAL, COM NO MÍNIMO 1,60CM DE LARGURA, VERDE BANDEIRA.
22	31458	TECIDO- TIPO BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 1,60M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.
24	30546	TECIDO- TIPO PERCAL LISTRADO, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 415G/M2, COM NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.
26	34549	TECIDO - TIPO OXFORD LISO, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 160 G/M², COM NO MINIMO 1,50 M DE LARGURA - CORES DIVERSAS.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição,

Data: 02/04/2025 11:24:37

Página: 1 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

AGLILBue Compras e Licitações - Agil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 51.647.234/0001-66

Item	Descrição	Marca	Jnd. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
4	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODÃO E 25% ELASTODIENO, COM LARGURA DE 14MM, ELASTICO FITA, NA COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS.	ZANOTTI	RL100METRO	17,0000	R\$ 53,88	R\$ 915,96
6	LINHA - 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE Nº 120, NA COR BRANCA, PARA MAQUINA DE COSTURA RETA	TRICHE	un	260,0000	R\$ 5,44	R\$ 1.414,40
7	LINHA - EM 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO Nº 8/2, COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS, PARA CROCHE	TRICHE	un	252,0000	R\$ 17,47	R\$ 4.402,44
17	TECIDO - TIPO TRICOLINE, COM NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	ADAR	m	250,0000	R\$ 13,12	R\$ 3.280,00
18	TECIDO - TIPO VOIL, ARMAÇÃO TELA, 100% POLIESTER, PESANDO 128 G/M2, MEDINDO NO MÍNIMO 3,00 M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	ADAR	m	250,0000	R\$ 13,99	R\$ 3.497,50
21	TECIDO- TIPO BRIM LEVE, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO LEVE, GRAMATURA 114G/M2, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITAL, COM NO MÍNIMO 1,60CM DE LARGURA, VERDE BANDEIRA.	VALENÇA	m	1150,0000	R\$ 23,99	R\$ 27.588,50
22	TECIDO- TIPO BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 1,60M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	VALENÇA	m	3302,0000	R\$ 28,40	R\$ 93.776,80
24	TECIDO- TIPO PERCAL LISTRADO, TECIDO PARA LENÇOL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 415G/M2, COM NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	HEALTEX	m	2650,0000	R\$ 28,17	R\$ 74.650,50
26	TECIDO - TIPO OXFORD LISO, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 160 G/M², COM NO MÍNIMO 1,50 M DE LARGURA - CORES DIVERSAS.	ADAR	m	2950,0000	R\$ 8,55	R\$ 25.222,50
Valor total					R\$ 234.748,60	

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Data: 02/04/2025 11:24:37

Página: 2 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

ÁGILIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

Data: 02/04/2025 11:24:37

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Data: 02/04/2025 11:24:37

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11. Mantiverem sua proposta original;
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

Data: 02/04/2025 11:24:37

Página: 5 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Data: 02/04/2025 11:24:37

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações

Data: 02/04/2025 11:24:37

Página: 7 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Data: 02/04/2025 11:24:37

Página: 8 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua

Data: 02/04/2025 11:24:37

Página: 9 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

Data: 02/04/2025 11:24:37

Página: 10 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Data: 02/04/2025 11:24:37

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

Data: 02/04/2025 11:24:37

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Data: 02/04/2025 11:24:37

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 1 de abril de 2025

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/04/2025 11:24:37

Data da emissão: 02/04/2025 11:24:37

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Página: 14 de 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2025

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

Na presente data de 31/03/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 5/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20

Sequência	Código	Descrição Item
1	34514	AGULHA EM ACO INOX COM 1,5 MM PARA CROCHE
5	31449	FITA DECORATIVA - CETIM, 100% POLIESTER,FACE SIMPLES, 7MM DE LARGURA CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS
8	24312	PASSA FITA 13,70 METROS 2,2CM
9	31451	PLASTICO - PVC, LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.
10	24322	TECIDO - TIPO ALGODAO,ARMAÇAO 2X4,COMPOSTO 100% ALGODAO,PESANDO 120G/M2,PARA PANO DE PRATO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 DE LARGURA, CORES VARIADAS
11	31452	TECIDO - TIPO BORDADO INGLES COM PASSA FITA, ALGODAO BRANCO MEDINDO 13,7 MTS ALT. 6,5 CENTIMETROS, COMPOSICAO DO BORDADO: 100% ALGODÃO.
12	24318	TECIDO - TIPO CHITA ESTAMPADA,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA,TELA 5X2,100% ALGODAO,PESANDO 230 A 240G/M2,PARA CONFECCAO DE ROUPAS, COM NO MÍNIMO 1,400 M DE LARGURA, ESTAMPADA.
13	31453	TECIDO - TIPO FLANELADO,TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS,COMPOSICAO 100% ALGODAO,PESANDO 388 GR/M LINEAR A 277 G/M2,PARA CONFECCAO DE CUEIROS,COM LARGURA MÍNIMA DE 0,80 CM, COM DESENHOS INFANTIS.
15	31455	TECIDO - TIPO PARA FRALDAS DUPLADO COM ESTAMPA INFANTIL, TIPO FRALDAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECCAO DE TOALHAS PARA BERCARIO, LARGURA 70CM, NA COR BRANCA
16	32099	TECIDO - TIPO TECIDO EM BLACKOUT DUPLA FACE, ARMAÇAO TELA 2X1,100% PVC ANTI ALERGICO, CORTA LUZ,PESANDO 690G/M2, ESPESSURA MEDIA 0,60MM, CORTINA HOSPITALAR, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, COR: CINZA, CREME OU BRANCO.
20	34589	TECIDO DE FRALDA - EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70 CM, COR BRANCA.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

Data: 02/04/2025 11:26:21

Página: 1 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

AGLILB|ue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: “AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS”, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Marca	Jnd. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGULHA EM ACO INOX COM 1,5 MM PARA CROCHE	CIRCULO	un	90,0000	R\$ 3,09	R\$ 278,10
5	FITA DECORATIVA - CETIM, 100% POLIESTER,FACE SIMPLES, 7MM DE LARGURA CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS	PROGRESSO	un	62,0000	R\$ 12,84	R\$ 796,08
8	PASSA FITA 13,70 METROS 2,2CM	NYBC	un	20,0000	R\$ 16,00	R\$ 320,00
9	PLASTICO - PVC, LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	UZOO	m	500,0000	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
10	TECIDO - TIPO ALGODAO,ARMAÇAO 2X4,COMPOSTO 100% ALGODAO,PESANDO 120G/M2,PARA PANO DE PRATO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 DE LARGURA, CORES VARIADAS	S.J.	m	480,0000	R\$ 37,50	R\$ 18.000,00
11	TECIDO - TIPO BORDADO INGLES COM PASSA FITA, ALGODAO BRANCO MEDINDO 13,7 MTS ALT. 6,5 CENTIMETROS, COMPOSICAO DO BORDADO: 100% ALGODÃO.	NYBC	un	100,0000	R\$ 24,29	R\$ 2.429,00
12	TECIDO - TIPO CHITA ESTAMPADA,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA,TELA 5X2,100% ALGODAO,PESANDO 230 A 240G/M2,PARA CONFECCAO DE ROUPAS, COM NO MÍNIMO 1,400 M DE LARGURA, ESTAMPADA.	PINTANGUI	m	50,0000	R\$ 7,50	R\$ 375,00

Data: 02/04/2025 11:26:21

Página: 2 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

13	TECIDO - TIPO FLANELADO, TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESANDO 388 GR/M LINEAR A 277 G/M2, PARA CONFECCAO DE CUEIROS, COM LARGURA MÍNIMA DE 0,80 CM, COM DESENHOS INFANTIS.	PITANGUI	m	330,0000	R\$ 12,68	R\$ 4.184,40
15	TECIDO - TIPO PARA FRALDAS DUPLADO COM ESTAMPA INFANTIL, TIPO FRALDAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECCAO DE TOALHAS PARA BERCARIO, LARGURA 70CM, NA COR BRANCA	INCONFRA L	m	50,0000	R\$ 11,40	R\$ 570,00
16	TECIDO - TIPO TECIDO EM BLACKOUT DUPLA FACE, ARMACAO TELA 2X1, 100% PVC ANTI ALERGICO, CORTA LUZ, PESANDO 690G/M2, ESPESURA MEDIA 0,60MM, CORTINA HOSPITALAR, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, COR: CINZA, CREME OU BRANCO.	PITANGUI	m	1150,000 0	R\$ 3,09	R\$ 3.553,50
20	TECIDO DE FRALDA - EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70 CM, COR BRANCA.	INCONFRA L	m	1150,000 0	R\$ 11,40	R\$ 13.110,00
Valor total						R\$ 48.756,08

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Data: 02/04/2025 11:26:21

Página: 3 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

ÁGILIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

- 4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;
- 4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

Data: 02/04/2025 11:26:21

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8 Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11 Mantiverem sua proposta original;

5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13 O registro a que se refere o item 5.10, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

Data: 02/04/2025 11:26:21

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

Data: 02/04/2025 11:26:21

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

Data: 02/04/2025 11:26:21

Página: 7 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Data: 02/04/2025 11:26:21

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor

Data: 02/04/2025 11:26:21

Página: 9 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Data: 02/04/2025 11:26:21

Página: 10 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

Data: 02/04/2025 11:26:21

Página: 11 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

Data: 02/04/2025 11:26:21

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

Data: 02/04/2025 11:26:21

Página: 13 de 14

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 1 de abril de 2025

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE
INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 20.357.366/0001-20

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/04/2025 11:26:21

Data da emissão: 02/04/2025 11:26:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025.

ANEXO – I

EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO.

Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº. 1.290/2024 (LOA-2025).

CONSIDERANDO, o que dispõe sobre o Plano de Contratação no âmbito da Administração Municipal durante ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual só poderá ser alterado, por meio de justificativa, as quais foram apresentadas por meio de ofício e aprovadas pela autoridade competente.

REGISTRA-SE, E PUBLICA-SE.

ITEM 2 - SERVIÇOS				
SUBITEM	Natureza do Objeto	Descrição do Objeto	Grau de Prioridade	Realização da licitação ou renovação do contrato
2.15.	Continuado	Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na Área Educacional	Alta	Abril/2025

Obs: o Plano de Contratação Anual é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Cotriguaçu - MT, 04 de abril de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 005/2025.

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 20.357.366/0001-20 ITENS VENCEDORA - 34514 - R\$ 3,09, - 31449 - R\$ 12,84, - 24312 - R\$ 16,00, - 31451 - R\$ 10,28, - 24322 - R\$ 37,50, - 31452 - R\$ 24,29, - 24318 - R\$ 7,50, - 31453 - R\$ 12,68, - 31455 - R\$ 11,40, - 32099 - R\$ 3,09, - 34589 - R\$ 11,40, VALOR TOTAL R\$ R\$ 48.756,08

EMPRESA: COMERCIAL GETRIX LTDA CNPJ Nº 03.488.409/0001-97 ITENS VENCEDORA - 31446 - R\$ 80,00, - 31447 - R\$ 45,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 12.500,00

EMPRESA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ Nº 51.647.234/0001-66 ITENS VENCEDORA - 30552 - R\$ 53,88, - 26231 - R\$ 5,44, - 26215 - R\$ 17,47, - 34549 - R\$ 8,55, - 30551 - R\$ 13,12, - 32100 - R\$ 13,99, - 31458 - R\$ 28,40, - 30548 - R\$ 23,99, - 30546 - R\$ 28,17, VALOR TOTAL R\$ R\$ 234.748,60

EMPRESA: TECIDOS BRAZ LTDA CNPJ Nº 53.511.734/0001-00 ITENS VENCEDORA - 24316 - R\$ 25,00, - 24321 - R\$ 10,00, - 31457 - R\$ 25,00, - 31459 - R\$ 25,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 22.050,00. O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

- Processo Nr.: 032/2025
- Licitação Nr.: 005/2025
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Data Homologação: 01/04/2025
- Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS"**

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2025

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

Na presente data de 31/03/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 5/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) “AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS”. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

TECIDOS BRAZ LTDA - CNPJ: 53.511.734/0001-00

Sequência	Código	Descrição Item
14	24321	TECIDO - TIPO JUTA, ARMAÇAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM NO MÍNIMO 1,00 M DE LARGURA, NA COR A SER SOLICITADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.
19	31457	TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, PARA USO DA PEDIATRIA, COM NO MÍNIMO 2,20M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.
23	31459	TECIDO- TIPO FELPUDO, ARMAÇAO 2X2, 100 % ALGODAO, PESANDO 240G, TOALHA DE BANHO, COM NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.
25	24316	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, ARMAÇAO TELA 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM NO MINIMO 2,50M DE LARGURA, NA COR NATURAL

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: “AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS”, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este

Data: 02/04/2025 11:28:11

Página: 1 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

TECIDOS BRAZ LTDA - CNPJ: 53.511.734/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Jnd. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
14	TECIDO - TIPO JUTA, ARMAÇAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM NO MÍNIMO 1,00 M DE LARGURA, NA COR A SER SOLICITADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	TCB	m	80,0000	R\$ 10,00	R\$ 800,00
19	TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, PARA USO DA PEDIATRIA, COM NO MÍNIMO 2,20M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	TCB	m	100,0000	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
23	TECIDO- TIPO FELPUDO, ARMAÇAO 2X2, 100 % ALGODAO, PESANDO 240G, TOALHA DE BANHO, COM NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	TCB	m	650,0000	R\$ 25,00	R\$ 16.250,00
25	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, ARMAÇAO TELA 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM NO MÍNIMO 2,50M DE LARGURA, NA COR NATURAL	TCB	m	100,0000	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Valor total					R\$ 22.050,00	

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Data: 02/04/2025 11:28:11

Página: 2 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da clausula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Data: 02/04/2025 11:28:11

Página: 3 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025****Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026**

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

Data: 02/04/2025 11:28:11

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

Data: 02/04/2025 11:28:11

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

Data: 02/04/2025 11:28:11

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

- 7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 7.1.7.** Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- 7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
- 7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

Data: 02/04/2025 11:28:11

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

- 8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10.** Por razão de interesse público;
- 8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

Data: 02/04/2025 11:28:11

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou

Data: 02/04/2025 11:28:11

Página: 9 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Data: 02/04/2025 11:28:11

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

Data: 02/04/2025 11:28:11

Página: 11 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Data: 02/04/2025 11:28:11

Página: 12 de 13

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Validade da ata: de 01/04/2025 até 01/04/2026

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 1 de abril de 2025

TECIDOS BRAZ LTDA
CNPJ: 53.511.734/0001-00
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/04/2025 11:28:11

Data da emissão: 02/04/2025 11:28:11

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso

IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SIDNEY CESAR FUHR)

LARISSA DOS SANTOS DE JESUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 002/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1-DALVA ROSA DE ABREU

DATA: Perícia Médica em 09/04/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

2- CLEIDE DA LUZ

DATA: Perícia Médica em 11/04/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 04 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

Valor: R\$ 45.630,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais)

Vigência: 06/04/2025 à 05/04/2026.

Processo Licitatório nº 013/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JANIO CORREA DA SILVA, Administrador.

LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0040/2025 FIRMADO ENTRE A SECCEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/ MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.**, conforme Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 11/04/2025.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/n°, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/
2025**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação da avenida mariana, Curvelândia/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.347.124/0001-07, para o lote 1 no valor de R\$ 10.258,81, e VM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.136.740/0001-13, para o lote 2 no valor de R\$ 20.860,00, perfazendo o valor total da dispensa em R\$ 31.118,81 (trinta e um mil, cento e dezoito reais e oitenta e um centavos).

Curvelândia/MT, 04 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2025**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – GPE, NOMEADA PELA PORTARIA 156/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de desligamento da servidora Patricia Onesma Barbosa da Silva como Coordenadora da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico – GPE.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar RAISSA RANZULA GONÇALVES DA SILVA, nº 3366 como Coordenadora da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico – GPE.

Parágrafo único: A Comissão supracitada ficou assim constituída:

Coordenadora da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Curvelândia /MT – **Raissa Ranzula Gonçalves da Silva**;

Secretario da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Curvelândia/MT – **Rosane Aparecida da Silva Pires**;

Prefeito Municipal – **Jadilson Alves de Souza**;

Demais representantes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contador Municipal

Procurador Jurídico

Gestor de Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social

Controlador Interno do município

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA, AUDITORIA E ENVIO, EM NÍVEL COMPLEMENTAR, A TÍTULO DE APOIO LOGÍSTICO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC.

FORNECEDOR: AJOVID CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

CNPJ Nº 31.568.174/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
54995	CONSULTORIA, AUDITORIA E ENVIO, EM NÍVEL COMPLEMENTAR, A TÍTULO DE APOIO LOGÍSTICO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC DO EXERCÍCIO DE 2025 – TCE/MT.	MÊS	12,00	R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00
Valor Total:				R\$ 60.480,00	

Valor global: **R\$ 60.480,00 (Sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).**

Vigência do Contrato: **12 (DOZE) meses.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Diamantino– MT, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICADORA PORTARIA Nº 225 /2025 - PUBLICADA DIA 12 DE MARÇO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - N° 4.693

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear a Senhora REGINA SANTANA SAMPAIO, Portador do RG 0680084-0- SSP/MT, inscrito no CPF nº 486.848.561-04, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO III - DGA - 10.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear a Senhora REGINA SANTANA SAMPAIO, Portador do RG 0680084-0- SSSP/MT, inscrito no CPF nº 486.848.561-04, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO III - com subsídio 75% do DGA – 10, conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.648/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Gestora: 001 – CULTURA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO

Ação 20301 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Natureza da Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 40.000,00

Fonte: 270600000000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO – Exercícios Anteriores

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, constituído através da transferência especial da união recebidos em exercícios financeiros anteriores, conforme descrição abaixo:

a) Superávit Financeiro

Fonte: 270600000000 – TRANSFERÊNCIAS TRANSFERENCIAS ESPECIAL DA UNIÃO — Exercícios Anteriores

Valor do superávit financeiro a ser apropriado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 24 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2025**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 024/2024, originada do Pregão Presencial SRP nº 020/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Arenópolis MT, na qual tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, palco, som, iluminação temporárias, camarim para realização de eventos, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, onde sagrou se vencedora a Empresa ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA.

RESOLVE:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA, inscrito no CNPJ: 45.564.524/0001-43, com um valor global de R\$ 3.835.675,70 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Dom Aquino-MT, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA.

Dom Aquino-MT, 04 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017 DE 2025 (COMISSÕES PATRIMÔNIO)**

Portaria n.º 017/2025

Dispõe em designar os membros componentes da Comissão de Patrimônio e dá outras providencias.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro:	MARIANA CAETANA SATELIS DE SOUZA
Membro:	OZAIR ALMERIDA MUNDIM
Suplente:	LAZARO ALVES MOREIRA

Art. 2ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 04 de ABRIL de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025.**

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 1.755.440,09 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e nove centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.002.04.124.0002.20003.3.3.90.14.00.00 25000000000 R\$ 3.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 900,00

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.91.00.00 25000000000 R\$ 62.000,00

03.001.28.843.0004.90002.3.2.90.21.00.00 25000000000 R\$ 117.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.002.12.361.0005.20007.4.4.90.52.00.00 25500000000 R\$ 200.000,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 25710000000 R\$ 9.500,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 25750000000 R\$ 10.645,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.39.00.00 25990000000 R\$ 12.000,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.39.00.00 27590000701 R\$ 6.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 20.000,00

04.005.13.392.0008.20020.4.4.90.52.00.00 27013210000 R\$ 30.009,97

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.08.122.0009.20118.3.3.90.30.00.00 26600000000 R\$ 43.807,00

05.002.08.122.0009.20118.4.4.90.52.00.00 26600000000 R\$ 18.500,00

05.002.08.122.0009.20119.3.3.90.30.00.00 26600000000 R\$ 30.834,00

05.002.08.122.0009.20119.4.4.90.52.00.00 26600000000 R\$ 13.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.30.00.00 26600000000 R\$ 83.027,65

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.30.00.00 26610000000 R\$ 27.402,44

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 1.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00 26600000000 R\$ 3.187,00

05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 25000000000 R\$ 12.000,00

05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 26600000000 R\$ 15.000,00

05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.30.00.00 26610000000 R\$ 7.000,00

05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.32.00.00 26610000000 R\$ 37.494,00

05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.30.00.00 26610000000 R\$ 25.000,00

05.002.08.244.0019.20121.4.4.90.52.00.00 26610000000 R\$ 6.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.00 26593110000 R\$ 188.400,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27540000000 R\$ 400.000,00

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.00 27000000000 R\$ 190.000,00

07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 6.000,00

07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.30.00.00 27590000700 R\$ 100.000,00

07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00

07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.39.00.00 27590000700 R\$ 1.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00 25000000000 R\$ 50.865,12

08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00 27010000000 R\$ 19.867,91

TOTAL: R\$ 1.755.440,09

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	277.765,12
25500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00
25710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	9.500,00
25750000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	10.645,00
25990000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	12.000,00
26593110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	188.400,00
26600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	207.355,65
26610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.896,44
27000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	190.000,00
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	19.867,91
27013210000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	30.009,97
27540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	400.000,00
27590000700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	101.000,00
27590000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	6.000,00
	TOTAL	1.755.440,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.4.4.90.52.00.00 15000000000R\$ 4.000,00
03.001.06.181.0002.20076.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 43.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 15401070000 R\$ 50.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.13.00.00 15401070000 R\$ 15.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.94.00.00 15401070000 R\$ 10.000,00
04.004.27.812.0007.20090.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.3.50.41.00.00 15000000750 R\$ 7.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 3.000,00
05.002.08.244.0015.20120.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 30.000,00
06.002.10.122.0011.20028.4.4.90.52.00.00 15001002000 R\$ 4.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.94.00.00 16210000000 R\$ 5.000,00

08.001.18.542.0014.20077.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 6.000,00

08.001.20.608.0014.20041.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 1.000,00

Total da Suplementação: R\$ 188.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.94.00.00 15000000000 R\$ 4.000,00

03.001.06.181.0002.20076.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 43.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.13.00.00 15400000000 R\$ 15.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.36.00.00 15400000000 R\$ 60.000,00

04.004.27.812.0007.20090.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00

04.005.13.392.0008.20019.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 3.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.36.00.00 15000000000 R\$ 30.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 16210000000 R\$ 5.000,00

06.002.10.302.0017.10063.3.3.90.30.00.00 15001002000 R\$ 4.000,00

08.001.18.542.0014.20077.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 6.000,00

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 1.000,00

99.999.99.999.9999.20116.9.9.99.99.00.00 15000000750 R\$ 7.000,00

Total da Redução: R\$ 188.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 025/2025.

Dispensa de Licitação Nº 009/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 025/2025, de Dispensa de Licitação Nº 009/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA** cadastrado no **CNPJ: 48.214.587/0001-68**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT	SV	12	R\$ 2.455,00	R\$ 29.460,00
02	Website institucional – Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados	SV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

03	Ouvidoria integrada ao e-mail, WhatsApp com gestão de chamadas-desenvolvimento implantação e configuração	SV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				Total	R\$ 32.960,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 04 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2025

Portaria N° 161/2025 Data: 07 de abril de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia aSr. **João Victor de Lima Bulhões**, CPF nº 102.xxx.xxx-55, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 035/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa JOSÉ ALBERTO DA CRUZ ME.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 07 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

Art. 1° - Nomeia aSr. Alex Fernando Cescon de Moraes, CPF nº 030.xxx.xxx-01, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 036/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 07 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA**

CNPJ N°: 48.214.587/0001-68

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha dos Serviços da Dispensa de Licitação nº 09/2025.

Vigência: 07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026.

Valor: R\$ 32.960,00 (Trinta e dois mil novecentos e sessenta reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 162/2025

Portaria N° 162/2025 Data: 07 de abril de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 004/2024**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa **J. A. C. SERVIÇOS EM GESTÃO, CNPJ: 53.742.526/0001-03**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.	SV	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 04 de abril de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **JOSÉ ALBERTO DA CRUZ ME**

CNPJ N°: 53.742.526/0001-03

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal,

através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.

Vigência: 07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026.

Valor: R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo n° 022/2025.

Dispensa de Licitação N° 008/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo n° 022/2025, de Dispensa de Licitação N° 008/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **J. A. C. SERVIÇOS EM GESTÃO, CNPJ: 53.742.526/0001-03**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.	SV	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 04 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 009/2025**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA** cadastrado no **CNPJ: 48.214.587/0001-68**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT	SV	12	R\$ 2.455,00	R\$ 29.460,00
02	Website institucional – Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados	SV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
03	Ouvidoria integrada ao e-mail, WhatsApp com gestão de chamadas-desenvolvimento implantação e configuração	SV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				Total	R\$ 32.960,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 04 de abril de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços em manutenção nos veículos na parte de tornearia e solda para atender a frota da prefeitura municipal de general carneiro-MT, conforme condições, quantidades e prazos constantes do termo de referência - anexo I por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT.

Credenciamento a partir do dia: 23/04/2025 às 07h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/n° - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.generalcarneiro.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 04 de Abril de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 17/04/2025, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP n° 003/2025

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Entrega das Propostas: A partir de 07/04/2025 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 04 de Abril de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

*Eu, CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF n.º ***.698.***-01, RG n.º **602**-9 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Goiás, n.º 217, Bairro: Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Infantil convocada através da Portaria n.º 068 de 31 de março de 2025.*

GLÓRIA D'OESTE – MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2025 INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025, com fundamento no inciso III, alínea “c” do art. 74 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, em favor da empresa **ANDRESSA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ n° 59.322.091/0001-24, localizado na Rua São Francisco de Assis, n°. 05, Bairro Jardim Santa Marta, Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.043.630, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a Contratação de pessoa jurídica, Sociedade de Advogados, comprovadamente qualificada e com experiência, a prestar os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Glória D'Oeste MT, a fim de adequá-lo ao ordenamento jurídico vigente, bem como para aprimorar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo Municipal, conforme disposições contidas no Termo de Referência. Em face do exposto, submeto ao Gabinete do Presidente, propondo a assinatura do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Glória D'Oeste – MT, 04 de abril de 2025.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo n° 04/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 01/2025, Objeto: Contratação de pessoa jurídica, Sociedade de Advogados, comprovadamente qualificada e com experiência, a prestar os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Glória D'Oeste MT, a fim de adequá-lo ao ordenamento jurídico vigente, bem como para aprimorar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo Municipal, conforme disposições contidas no Termo de Referência, que trata da contratação do Escritório de Advocacia: **ANDRESSA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ n° 59.322.091/0001-24, localizado na Rua São Francisco de Assis, n°. 05, Bairro Jardim Santa Mar-**

ta, **Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.043.630**, no valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 04 de abril de 2025.

José Rodrigues

- **Presidente do Poder Legislativo Municipal de Glória D'Oeste-MT** -

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

Tomada de Preço nº 02/2023

Objeto: Construção de Campo de Futebol Society de Grama Sintética em Glória D'Oeste – MT, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e conforme convênio SECEL nº 0761/2022.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Gheysa Maria Bonfim Borgato, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1100494-00 SSP/MT e do CPF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, s/n, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, vem por meio desta, NOTIFICAR A Empresa WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.028.502/0001-59, estabelecida na Rua Inês Moreira dos Santos, nº97, Bairro Jardim Danfer, CEP.: 03.729-13, Cidade São Paulo-SP, neste ato representada por seu Sócio srº Rodrigo Pietropaolo, portador do RG nº 34. xxx.095-x e CPF nº 393.xxx.xxx-90, doravante denominada contratada, referente ao Processo Licitatório nº 90/2023, Tomada de Preço nº 02/2023, Contrato nº 005/2024, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços.

O Município de Glória D'Oeste notifica Vossa Senhoria acerca da necessidade imediata de retomada das obras do projeto licitado, conforme os termos acordados e estabelecidos na Planilha Financeira.

Ressaltamos que foi identificada uma divergência entre a planilha financeira e o projeto, e, após deliberação entre os órgãos competentes, qual seja a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT e a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer, ficou determinado que a execução deverá seguir rigorosamente os valores e especificações constantes na planilha financeira, que é o instrumento oficial para definição dos custos e execução dos serviços.

Dessa forma, fica determinada a retomada imediata das obras e a execução fiel da planilha financeira, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

Solicitamos que sejam adotadas todas as providências necessárias para a regularização da execução, garantindo o cumprimento integral do que foi contratado. Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, a empresa poderá entrar em contato com os responsáveis pela fiscalização do contrato.

O não atendimento desta notificação poderá implicar em penalidades administrativas, conforme previsto em contrato.

Atenciosamente,

Glória D'Oeste - MT, 03 de abril de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº059/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR IVAN ABREU LOPES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 26/03/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 03/04/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Ivan Abreu Lopes, portador do CPF nº 362.063.181-68, no cargo de Agente de Fiscalização com matrícula funcional nº 58, lotado na Secretaria Municipal de administração, referente ao período aquisitivo 2021/2022..

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 07/04/2025 e término no dia 06/05/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 024-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE NÃO SÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 -

100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.237.735/0009-16, com o valor total de R\$ 439.177,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e cento e setenta e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 439.177,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e cento e setenta e sete reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de abril 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 05/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 05/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 05/2025, publicado na data de 28/02/2025 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XX, Serie 4.678 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR o candidato VALDINEI ALVES GONÇALVES, brasileiro, Inscrição 92491, Classificação 2º, a comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdecir Martins, Centro, na data de 07/04/2025, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de PSICÓLOGO 40H.

Itanhanga - MT, 04 de abril de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais 40h – Sede – (exceto Educação)		
Secretarias Municipais em Geral		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS	172	4º
TATIANE LIMA DA COSTA	194	5º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____		UF: _____	
Município: _____		Telefone residencial: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas ex-pensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 014/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática para Serem Utilizados em Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 17/04/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 04 de abril de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalha-

da dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.316.617/0001-53, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "HUMBERTO & RONALDO" a ser realizado durante as festividades do IX FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Itaúba/MT, 04 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 048/2025.**

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidora efetiva e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora, MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, matrícula funcional 003, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 07 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025, com retorno previsto para o dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 204, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 204, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Substituir o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 030/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo nº 030/2023 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ele **Angela Izaura Bortolini**.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir pela Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 030/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.720.593/0001-14**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1- ADRIELY DA SILVA FERREIRA

CPF-MF: 054.*.***-05**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 02 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
SUPERVISÃO DE TURISMO DE ITIQUIRA-MT**

CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL

REGULAMENTO

A Comissão Organizadora do Baile da Escolha da Rainha do Rodeio do Município de Itiquira estabelece as normas e torna pública as inscrições para o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL** será regido por este regulamento e realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e da Comissão Organizadora, com apoio da Prefeitura de Itiquira/MT.

O concurso contará com a participação de candidatas tanto de Itiquira quanto do distrito de Ouro Branco do Sul.

É obrigatória a leitura completa deste regulamento para total conhecimento das regras do Concurso. No ato da inscrição a Participante e seu Responsável Legal tomam conhecimento integral do Regulamento do Concurso, aceitando-o e comprometendo-se a sua total observância, sob pena de indeferimento e demais sanções que se façam necessárias.

II – DO OBJETIVO

- A). Divulgar e promover a **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**;
- B). Valorizar a beleza e desenvoltura da mulher Itiquirense, através de traje country;
- C). Propiciar lazer e conagração à população do Município e da Região.

III – DO CONCURSO

O concurso referido no item I se realizará no mês de maio de 2025 e será constituído de três (03) fases, a saber:

FASE 1 – Inscrições; **FASE 2** – Divulgação e ensaios; **FASE 3** – Desfile e julgamento.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Inscrições do **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, as Inscrições serão presenciais e realizar-se-ão entre os dias 07 de abril à 11 de abril de 2025, no Prédio do TURISMO situado no Complexo Turístico Beira Rio ao lado do Museu do Aro na sede do Município de Itiquira e no prédio da Secretaria Adjunta de Cultura ao lado do conselho tutelar no Distrito de Ouro Branco do Sul.

IV.1.1 - Não serão aceitas inscrições via telefone, internet e e-mail.

IV.1.2 – Poderão inscrever-se no “Concurso da Rainha do Rodeio” as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

- A). Ser do sexo feminino;
- B). Ser brasileira nata ou naturalizada;
- C). Não estar grávida;
- D). Não ter sido rainha no último ano;
- E). Residir no Município (comprovadamente);
- F). Ter idade entre 15 e 28 anos no ato da inscrição;
- G). Ter disponibilidade de tempo para promover a **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**;
- H). Não possuir vínculo direto com a Secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura, bem como com os membros da Comissão organizadora do Concurso.
- I). Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o Concurso e do reinado das vencedoras durante a realização da **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**;
- J). Se dispor, por escrito, a cumprir as obrigações constantes neste regulamento (ANEXO II).
- K). Autorizar o uso de foto, imagem, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, sem cachê pelo uso dos mesmos;

I) É imprescindível que, caso seja menor de idade, apresente Autorização para Participação de Menor (ANEXO I) assinada pelos pais ou responsáveis, acompanhada de cópia de documento;

IV.1.3. - As interessadas em participar do concurso deverão comparecer no Prédio do TURISMO situado no Complexo Turístico Beira Rio ao lado do Museu do Aro na sede do Município de Itiquira e no prédio da Secretaria Adjunta de Cultura ao lado do conselho tutelar no Distrito de Ouro Branco do Sul. Das 7h às 11h00min e das 13h às 15h, do dia 07 de abril à 11 de abril de 2025.

IV.1.3.1 – Serão exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição, sob pena de indeferimento:

- a). Cópia do RG;
- b). Autorização dos Pais ou Responsável (ANEXO I), no caso de menor de idade;
- c). Cópia do RG dos Pais ou Responsável;
- d). No caso de menor de idade, os pais ou responsável deverão estar presentes e assinar logo abaixo da assinatura da menor.

IV.1.3.2 – O material exigido para a inscrição, não serão devolvidos à candidata, passando a fazer parte do acervo da Setor de Turismo.

IV.1.3.3 – Não serão admitidas inscrições após a data de 11 de abril de 2025, a menos que a comissão decida prorrogar o prazo.

IV.1.3.4 – Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata na internet o que desde já fica autorizado pelas candidatas a utilização de suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos municipais.

IV.1.3.5 – O ato da inscrição da candidata compreende, em aceitação do uso de foto, imagem e nome para toda a publicidade, bem como a veiculação em mídia (jornal, revista, site, etc.) e quaisquer fins comerciais, relacionados ao **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, ou qualquer outro evento realizado pelo Município de Itiquira, sem o pagamento de qualquer cachê pelo seu uso.

V – DA DIVULGAÇÃO E ENSAIOS

Para a divulgação do **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL** acontecerá uma sessão de fotos de cada candidata e de todas juntas para em seguida divulgarmos.

V.1 – A sessão fotográfica acontecerá na data, local e horário a ser definida pela comissão.

V.1.2 – As candidatas deverão se apresentar trajadas de calça jeans, camisa branca, bota e chapéu, o cabelo e a maquiagens livres a critério da candidata.

V.1.3 – Os ensaios serão feitos em Itiquira por uma pessoa definida pela comissão e em Ouro Branco do Sul também. A quantidade de ensaios tanto para Itiquira quanto para Ouro Branco do Sul será definida quando finalizarem as inscrições. E, próximo a data do evento, serão realizados um ou dois ensaios gerais, com a participação de todas as candidatas, tanto de Itiquira, quanto de Ouro Branco do Sul.

VI – DO DESFILE E JULGAMENTO

O Desfile e julgamento do **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, acontecerá no dia **03 DE MAIO DE 2025**, no Parque de exposição Inocentinho Bortolini, onde as candidatas desfilarão e serão escolhidas por critério de pontuação.

VI.1 – **Serão eleitas no Concurso Rainha do Rodeio de Itiquira-MT:** 03 (três) candidatas, sendo elas: Rainha do Rodeio, Princesa do Rodeio e Garota Country do Rodeio, pelo seguinte Sistema de apuração de resultados:

VI.2 - **Serão eleitas no Concurso Rainha do Rodeio de Ouro Branco do Sul-MT:** 03 (três) candidatas, sendo elas: Rainha do Rodeio, Princesa do Rodeio e Garota Country do Rodeio, pelo seguinte Sistema de apuração de resultados:

RAINHA DO RODEIO: Será a que obtiver maior soma de nota dos jurados.

PRINCESA DO RODEIO: Será a que obtiver a segunda maior soma de nota dos jurados.

GAROTA COUNTRY DO RODEIO: Será a que obtiver a terceira maior soma de nota dos jurados.

** Serão utilizados os mesmos métodos de avaliação para escolha da Rainha do Rodeio de Itiquira e Ouro Branco do Sul.

VI.3 – As soberanas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas.

VI.4 – O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**.

VI.5 – Na FASE 3 – Desfile e Julgamento, as candidatas serão avaliadas por um corpo de jurados composto por 05 (cinco) pessoas, que utilizará notas de 5 a 10 (sem frações), nos critérios delimitados abaixo:

1 - BELEZA;

2 - POSTURA E EXPRESSÃO CORPORAL;

3 - TRAJE;

4 - SIMPATIA.

VI.5.1 – Em caso de empate serão considerados como critérios de desempate a candidata que obtiver a maior nota no quesito “**1 – BELEZA**”, em se mantendo a situação de empate, serão considerados os itens subsequentes até a candidata obtenha a maior nota.

VI.5.2 – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação quanto à decisão dos jurados.

VI.5.3 – A soma das notas referidas no artigo anterior será feita através de contagem de votos.

VII – DA COMISSÃO E CORPO DE JURADOS

A comissão organizadora será composta por funcionários da Prefeitura Municipal de Itiquira através de portaria, e será responsável pela prática de todos os atos necessários para a realização do evento.

VII.1 – Caberá a comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos.

VII.2 – O corpo de jurados da Fase 3 – Desfile e Julgamento, será composto por 5 (cinco) pessoas de reconhecida competência e imparcialidade.

VII.2.1 – Não poderá ser jurado aquele que tiver parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer das candidatas e/ou qualquer tipo de vínculo que possa intervir em sua imparcialidade.

VIII – DA PRODUÇÃO DO DESFILE

VIII.1 – A produção de penteado e maquiagem do concurso (desfile) ficará a cargo de cada candidata.

VIII.2 – OS TRAJES DAS TRÊS ENTRADAS, FICARÃO POR CONTA DA PARTICIPANTE.

VIII.3 – O desfile será composto de três entradas, da seguinte forma:

- 1ª- ENTRADA DE TODAS JUNTAS** - Camisete branca, calça jeans, bota, cinto e chapéu, com trilha sonora escolhida pela comissão organizadora;
- 2ª- ENTRADA INDIVIDUAL** - Calça jeans, camisa da comitiva, bota, cinto e chapéu, com trilha sonora escolhida pela participante, sendo vedado qualquer tipo de apresentação durante a entrada;
- 3ª - ENTRADA INDIVIDUAL** - As candidatas terão livre escolha, desde que seja estilo country.

VIII.4 – As candidatas têm até a data 25 de abril de 2025 para mandar suas músicas (2 músicas: entrada da comitiva e entrada com estilo country). As músicas já devem estar preparadas da forma escolhida para candidata, podendo apresentar remix e alterações desejadas. A música deve ter tempo de duração suficiente para que a candidata faça sua entrada na passarela corretamente. Não sendo de responsabilidade da comissão se a música acabar antes da candidata terminar sua apresentação na passarela.

VIII.5 – Cada candidata deverá providenciar sua roupa nos moldes deste regulamento, sob pena de desclassificação.

VIII.6 - A candidata que não estiver representando comitivas poderá escolher outra camisa para realizar a segunda entrada individual.

VIII.7 – A candidata que não observar o regulamento e realizar apresentação durante a 2ª entrada individual será penalizada com -10 (menos dez) pontos no total geral.

VIII.8 – Fica vedada a entrada de pessoas não autorizadas pela comissão organizadora no camarim do evento, durante toda a duração das apresentações, sob pena de desclassificação da candidata que não observar esta regra do regulamento, ficando a cargo dos membros da comissão o auxílio às candidatas ao vestir as roupas e acessórios durante as apresentações.

IX – DA PREMIAÇÃO

As ganhadoras do concurso de escolha da **RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL** receberão faixas alusivas aos títulos, juntamente com premiação em dinheiro que será feita da seguinte forma:

- A **Rainha de Itiquira** receberá o valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) a ser pago ao final do concurso;
- A **Princesa de Itiquira** receberá o valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais) a ser pago ao final do concurso;
- A **Garota Country de Itiquira** receberá o valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) a ser pago ao final do concurso;
- A **Rainha de Ouro Branco do Sul** receberá o valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) a ser pago ao final do concurso;
- A **Princesa de Ouro Branco do Sul** receberá o valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais) a ser pago ao final do concurso;
- A **Garota Country de Ouro Branco do Sul** receberá o valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) a ser pago ao final do concurso;
- A 4ª e 5ª colocada de Itiquira e Ouro Branco do Sul receberão brindes de patrocinadores pela participação.

X – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

X.1 – A partir do ato de inscrição as candidatas deverão participar de todos os atos preparatório (ensaios, reuniões e afins) para a realização do evento, sob pena de desclassificação.

X.2 – A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

A). A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

B). A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**.

C). Realizar a divulgação da **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL** no Município de Itiquira e em outros Municípios;

D). A participar todos os dias da **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**;

E). As eleitas deste concurso não poderão usar traje country quando forem passar a faixa para as sucessoras do próximo ano. Será permitido o uso de roupas country, mas o traje country próprios para desfiles APENAS PARA AS CANDIDATAS;

X.3 – Com o preenchimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

X.4 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

X.5 – Fica integralmente revogado o Regulamento anteriormente publicado na Edição nº 4.704, do Jornal Eletrônico dos Municipais de Mato Grosso – AMM.

X.6 – As candidatas que já haviam realizado sua inscrição para o concurso não serão prejudicadas pela reedição deste Regulamento.

X.7 – Fica mantida a Portaria nº 190, que institui a Comissão Organizadora do concurso de Escolha da Rainha do Rodeio da **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e DA RAINHA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**.

Itiquira, 25 de março de 2025.

JÉSSICA LARISSA GERLACH

CPF: 080. ***. ***.97

Supervisora de Turismo

DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

CPF: 019. ***. ***-48

Coordenador Administrativo de Comunicação

CARLOS TURATTI FAQUIN

CPF: 007. ***. ***-86

Encarregado de Eventos Esportivos

VANESSA BARBOSA LUIZ

CPF: 054. ***. ***-50

Instrutor de Zumba/Jump

JOÃO DA SILVA GOMES CPF: 045.***.***-06

Monitor de Esportes

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEL

Autorização de Participação e Veiculação de Imagem para MENOR de 18 anos

Pelo presente eu _____, portador do CPF nº _____, e do R.G. _____, residente à Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de Itiquira/MT, responsável pela Menor _____ autorizo a participação da mesma, o uso de foto, imagem e nome para toda a publicidade, bem como a veiculação em mídia (jornal, revista, site, etc.) e quaisquer fins comerciais, relacionados ao **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, sem cachê pelo uso das mesmas.

ITIQUIRA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Pai/Mãe ou Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU, _____, declaro conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL** e me comprometo a cumpri-lo na sua totalidade, preenchendo todos os requisitos.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

ITIQUIRA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da candidata

Assinatura Pai/Mãe ou Representante Legal

CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
NOME:	
CPF:	RG:
CONTATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	BAIRRO: UF:
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
ESCOLARIDADE:	E-MAIL:
COMITIVA:	

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, no ano de 2025 e declaro ainda para efeitos legais ter ciência do Regulamento publicado, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Itiquira, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da candidata Responsável legal

Responsável pela inscrição

**PROCURADORIA JURIDICA
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.937,071.00	141.885,800.00	26,609,121.90	18,75	148,723,846.56	104,82	-6,838,046.56	
RECEITAS CORRENTES	132.366,071.00	139.804,800.00	25,609,121.90	18,32	146,023,846.56	104,45	-6,219,046.56	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.153,500.00	19,153,500.00	3,145,336.91	16,42	22,031,481.42	115,03	-2,877,981.42	
Impostos	18,659,000.00	18,659,000.00	3,128,267.87	16,75	21,779,779.47	116,73	-3,120,779.47	
Taxas	484,500.00	484,500.00	18,697.29	3,86	249,198.86	51,43	235,301.14	
Contribuição de Melhoria	10,000.00	10,000.00	371.75	3,72	2,503.09	25,03	7,496.91	
CONTRIBUIÇÕES	4,300,000.00	4,300,000.00	963,732.75	22,41	5,194,274.32	120,80	-894,274.32	
Contribuições Sociais	3,700,000.00	3,700,000.00	849,936.48	22,97	4,456,998.45	120,46	-756,998.45	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600,000.00	600,000.00	113,796.27	18,97	737,275.87	122,88	-137,275.87	
RECEITA PATRIMONIAL	1,204,000.00	1,204,000.00	461,973.92	38,37	3,304,219.64	274,44	-2,100,219.64	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72,800.00	72,800.00	5,514.31	7,57	51,558.71	70,82	21,241.29	
Valores Mobiliários	1,131,200.00	1,131,200.00	456,459.61	40,35	3,252,660.93	287,54	-2,121,460.93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	422,000.00	422,000.00	65,698.46	15,57	406,321.60	96,28	15,678.40	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10,000.00	10,000.00		0,00		0,00	10,000.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	412,000.00	412,000.00	65,698.46	15,95	406,321.60	98,62	5,678.40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107,021,071.00	114,459,800.00	20,655,466.38	18,05	112,248,200.97	98,07	2,211,599.03	
Transferências da União e de suas Entidades	38,293,574.00	38,293,574.00	8,627,721.24	22,53	42,579,308.23	111,19	-4,285,734.23	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49,185,397.00	56,624,126.00	8,566,178.06	15,13	49,761,384.19	87,88	6,862,741.81	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	19,542,100.00	19,542,100.00	3,461,567.08	17,71	19,907,508.55	101,87	-365,408.55	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265,500.00	265,500.00	316,913.48	119,36	2,839,348.61	1,069,43	-2,573,848.61	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	245,500.00	245,500.00	-1,004.18	-0,41	150,812.96	61,43	94,687.04	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	20,000.00	20,000.00	317,917.66	1,589,59	2,688,535.65	13,442,68	-2,668,535.65	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	571.000,00	2.081.000,00	1.000.000,00	48,05	2.700.000,00	129,75	-619.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	2.060.000,00	1.000.000,00	48,54	2.700.000,00	131,07	-640.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	340.000,00	1.850.000,00	1.000.000,00	54,05	2.700.000,00	145,95	-850.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.075.000,00	5.075.000,00	1.518.531,51	29,92	7.962.010,68	156,89	-2.887.010,68	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.012.071,00	146.960.800,00	28.127.653,41	19,14	156.685.857,24	106,62	-9.725.057,24	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.012.071,00	146.960.800,00	28.127.653,41	19,14	156.685.857,24	106,62	-9.725.057,24	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	138.012.071,00	146.960.800,00	28.127.653,41	19,14	156.685.857,24	106,62		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.289.372,26			13.289.372,26			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.289.372,26			13.289.372,26			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.335.974,73	149.689.229,23	24.041.514,94	137.371.514,39	12.317.714,84	29.419.743,00	131.888.908,22	18.000.321,01	129.483.141,32	5.682.606,17



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	110.163.291,50	123.769.377,68	22.160.036,10	119.877.920,54	3.891.457,14	26.089.883,18	116.431.923,46	7.337.454,22	114.910.244,37	3.445.997,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.302.658,96	69.278.504,88	13.713.764,34	67.261.422,47	2.017.082,41	13.713.764,34	67.261.422,47	2.017.082,41	67.062.977,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,00	30.000,00	-886,33	29.113,67	886,33	-886,33	29.113,67	886,33	29.113,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.829.632,54	54.460.872,80	8.447.158,09	52.587.384,40	1.873.488,40	12.377.005,17	49.141.387,32	5.319.485,48	47.818.152,76	3.445.997,08
DESPESAS DE CAPITAL	12.122.983,23	25.919.851,55	1.881.476,84	17.493.593,85	8.426.257,70	3.329.859,82	15.256.984,76	10.662.866,79	14.572.896,95	2.236.609,09
INVESTIMENTOS	10.411.183,23	23.956.873,10	1.699.941,48	15.594.117,97	8.362.755,13	3.054.957,85	13.397.508,88	10.599.364,22	12.673.421,07	2.236.609,09
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.711.500,00	1.962.978,45	181.537,36	1.899.475,88	63.502,57	274.901,97	1.899.475,88	63.502,57	1.899.475,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.841.908,00	8.566.095,48	1.404.093,83	8.423.393,47	142.702,01	1.404.093,83	8.423.393,05	142.702,43	7.773.906,65	0,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.977.882,73	158.255.324,71	25.445.608,77	145.794.907,86	12.460.416,85	30.823.836,83	140.112.301,27	18.143.023,44	137.257.047,97	5.882.606,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.977.882,73	158.255.324,71	25.445.608,77	145.794.907,86	12.460.416,85	30.823.836,83	140.112.301,27	18.143.023,44	137.257.047,97	5.882.606,59
SUPERÁVIT (XIII)				10.890.949,38			16.573.555,97		19.428.809,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.977.882,73	158.255.324,71	25.445.608,77	156.685.857,24		30.823.836,83	156.685.857,24		156.685.857,24	5.882.606,59
RESERVA DO RPPS	2.505.000,00	2.305.000,00			2.305.000,00			2.305.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5,075,000,00	5,075,000,00	1,518,531,51	29,92	7,962,010,68	156,89	-2,887,010,68	
RECEITAS CORRENTES	5,075,000,00	5,075,000,00	1,518,531,51	29,92	7,962,010,68	156,89	-2,887,010,68	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	5,075,000,00	5,075,000,00	1,518,531,51	29,92	7,962,010,68	156,89	-2,887,010,68	
Contribuições Sociais	5,075,000,00	5,075,000,00	1,518,531,51	29,92	7,962,010,68	156,89	-2,887,010,68	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.641.908,00	8.566.095,48	1.404.093,83	8.423.393,47	142.702,01	1.404.093,83	8.423.393,05	142.702,43	7.773.906,65	0,42
DESPESAS CORRENTES	5.641.908,00	8.566.095,48	1.404.093,83	8.423.393,47	142.702,01	1.404.093,83	8.423.393,05	142.702,43	7.773.906,65	0,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.641.908,00	8.566.095,48	1.404.093,83	8.423.393,47	142.702,01	1.404.093,83	8.423.393,05	142.702,43	7.773.906,65	0,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	122.335.974,73	149.689.229,23	24.041.514,94	137.371.514,39	94,22	12.317.714,84	29.419.743,00	131.688.908,22	93,99	18.000.321,01	5.682.606,17
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.946.680,04	12.333.987,63	2.074.055,77	11.940.090,49	8,19	393.897,14	2.390.368,16	11.414.537,71	8,15	919.449,92	525.552,79
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.720.520,04	8.134.987,85	1.404.010,27	7.862.503,76	5,39	272.484,09	1.610.486,17	7.543.733,62	5,38	591.254,23	318.770,14
Administração Financeira	4.635.900,00	3.279.517,67	512.970,84	3.170.161,16	2,17	109.356,71	617.856,23	2.970.542,51	2,12	308.975,36	199.618,65
Controle Interno	190.500,00	182.828,00	26.842,42	181.262,32	0,12	1.565,68	26.842,42	181.262,32	0,13	1.565,68	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	239.000,00	201.486,72	31.713,62	196.332,55	0,13	5.154,17	31.713,62	189.662,26	0,14	11.824,46	6.670,29
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	255.500,00	316.417,47	102.478,42	314.136,66	0,22	4.280,81	102.478,42	314.136,66	0,22	4.280,81	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	905.240,00	216.749,72	-3.959,80	215.694,04	0,15	1.055,68	991,30	215.200,34	0,15	1.549,38	493,70
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	148.000,00	105.603,82	27.297,03	99.949,43	0,07	5.654,39	27.297,03	99.949,43	0,07	5.654,39	
Policiamento											
Defesa Civil	88.000,00	62.635,96	17.342,36	57.724,91	0,04	4.911,05	17.342,36	57.724,91	0,04	4.911,05	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	60.000,00	42.967,86	9.954,67	42.224,52	0,03	743,34	9.954,67	42.224,52	0,03	743,34	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.525.664,04	6.637.510,73	1.442.895,51	6.521.387,25	4,47	116.123,48	1.448.820,86	6.256.284,35	4,47	381.226,38	265.102,90
Assistência ao Idoso	1.101.000,00	862.654,27	159.018,60	836.830,51	0,57	25.823,76	161.167,04	808.980,11	0,58	53.674,16	27.850,40
Assistência ao Portador de Deficiência	132.008,04	72.000,00		72.000,00	0,05	0,00	24.000,00	72.000,00	0,05	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	622.000,00	664.634,58	124.292,15	652.547,22	0,45	12.087,36	127.158,13	648.634,47	0,46	16.000,11	3.912,75
Assistência Comunitária	3.703.656,00	3.638.068,76	900.479,71	3.589.419,54	2,46	48.649,22	868.907,18	3.370.331,93	2,41	267.736,83	219.087,61



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	967.000,00	1.400.153,12	259.105,05	1.370.589,98	0,94	29.563,14	267.588,51	1.356.337,84	0,97	43.815,28	14.252,14
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.440.000,00	6.640.000,00	1.358.325,83	6.133.349,53	4,21	506.650,47	1.439.864,01	6.133.349,53	4,38	506.650,47	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.765.000,00	5.965.000,00	1.358.616,89	5.709.629,87	3,92	255.370,13	1.358.616,89	5.709.629,87	4,08	255.370,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	675.000,00	675.000,00	-291,06	423.719,66	0,29	251.280,34	81.247,12	423.719,66	0,30	251.280,34	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.449.359,00	39.180.347,09	5.277.740,71	36.576.857,76	25,09	2.603.489,33	7.067.447,37	34.800.175,13	24,84	4.380.171,96	1.776.682,63
Atenção Básica	6.367.896,00	7.636.660,85	1.209.933,86	7.333.373,89	5,03	303.286,96	1.220.204,28	7.285.351,13	5,20	351.309,72	48.022,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.461.562,00	24.309.673,29	3.130.586,08	22.316.027,30	15,31	1.993.645,99	4.600.247,43	20.896.923,52	14,91	3.412.749,77	1.419.103,78
Suporte Profilático e Terapêutico	1.699.200,00	1.470.729,90	96.277,92	1.398.157,11	0,96	72.572,79	185.765,02	1.318.659,00	0,94	152.070,90	79.498,11
Vigilância Sanitária	304.600,00	248.888,51	38.188,78	229.092,50	0,16	19.796,01	42.694,43	213.155,07	0,15	35.733,44	15.937,43
Vigilância Epidemiológica	534.701,00	582.671,59	110.930,13	557.256,84	0,38	25.414,75	110.930,13	557.256,84	0,40	25.414,75	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.081.400,00	4.931.722,95	691.823,94	4.742.950,12	3,25	168.772,83	897.606,06	4.528.429,57	3,23	402.893,38	214.120,55
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.380.120,71	1.621.545,76	220.795,08	1.602.409,62	1,10	19.136,14	314.113,02	1.501.831,71	1,07	119.714,05	100.577,91
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.380.120,71	1.621.545,76	220.795,08	1.602.409,62	1,10	19.136,14	314.113,02	1.501.831,71	1,07	119.714,05	100.577,91
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	31.544.747,04	38.841.533,99	6.185.476,02	38.267.489,43	26,25	574.044,56	7.368.231,08	37.831.494,27	27,00	1.010.039,72	435.995,16
Ensino Fundamental	20.271.705,00	24.505.034,52	3.644.750,75	24.141.701,02	16,56	363.333,50	4.219.254,53	23.903.404,31	17,06	601.630,21	238.296,71
Ensino Médio	21.506,00	396.103,57	109.654,56	373.059,47	0,26	23.044,10	216.468,85	373.059,47	0,27	23.044,10	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	372.543,04	419.515,07	34.920,69	419.435,76	0,29	79,31	162.688,95	391.356,34	0,28	28.158,73	28.079,42
Educação Infantil	6.279.091,00	8.093.268,26	1.553.750,69	7.989.544,37	5,48	103.823,89	1.777.531,16	7.652.689,28	5,68	140.678,98	36.855,09
Educação de Jovens e Adultos	542.200,00	562.499,91	73.963,77	571.894,08	0,39	10.615,83	73.963,77	571.894,08	0,41	10.615,83	
Educação Especial	1.551.200,00	1.435.056,68	268.024,35	1.433.590,21	0,96	31.456,47	268.024,35	1.403.590,21	1,00	31.456,47	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.124.000,00	892.470,88	137.614,84	882.756,91	0,61	9.714,07	179.588,81	847.601,83	0,60	44.869,15	35.155,08
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.382.502,00	2.517.485,00	362.734,37	2.485.517,61	1,70	31.967,39	470.710,66	2.387.908,75	1,70	129.576,25	97.608,86
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.310.159,00	2.138.787,67	1.822.095,39	2.089.605,64	1,43	49.182,03	1.715.909,89	1.883.420,14	1,34	255.367,53	206.185,50
Difusão Cultural	14.000,00	43.113,47	9.249,00	41.941,47	0,03	1.172,00	9.249,00	41.941,47	0,03	1.172,00	
FU13 - Administração Geral	1.067.000,00	2.095.463,32	1.912.846,39	2.047.684,17	1,40	47.799,15	1.706.660,89	1.841.476,67	1,31	253.984,65	206.185,50
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	229.159,00	210,88				210,88				210,88	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.389.958,89	8.138.310,44	1.308.169,24	7.796.389,92	5,35	341.920,52	2.060.034,80	7.514.556,72	5,36	623.751,72	281.831,20
Infra-Estrutura Urbana	8.476.633,91	4.832.695,96	1.004.264,16	4.639.037,01	3,18	193.658,95	1.209.591,42	4.470.181,43	3,19	362.514,53	168.855,58
Serviços Urbanos	1.326.324,98	1.502.066,42	222.067,82	1.460.348,56	1,00	41.717,86	238.494,20	1.347.372,94	0,96	154.693,48	112.975,62
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	587.000,00	1.803.548,06	81.837,26	1.697.004,35	1,16	106.543,71	611.949,18	1.697.004,35	1,21	106.543,71	
Habituação	79.000,00	1.699.185,96	14.634,32	540.061,20	0,37	1.159.124,76	102.423,65	454.214,69	0,32	1.244.971,27	65.746,51
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	79.000,00	1.699.185,96	14.834,32	540.061,20	0,37	1.159.124,76	102.423,65	454.214,69	0,32	1.244.871,27	85.746,51
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.340.804,00	1.028.350,76	82.092,08	1.024.201,33	0,70	4.149,43	190.018,47	954.500,23	0,68	73.850,53	69.701,10
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.340.804,00	1.028.350,76	82.092,08	1.024.201,33	0,70	4.149,43	190.018,47	954.500,23	0,68	73.850,53	69.701,10
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.484.000,00	3.361.083,00	407.855,32	3.090.084,46	2,12	271.008,54	448.055,79	3.010.263,37	2,15	350.829,63	79.821,09
Preservação e Conservação Ambiental	2.853.000,00	2.826.628,79	326.124,04	2.590.325,95	1,77	246.320,94	368.001,70	2.500.504,86	1,78	326.123,93	79.821,09
Controle Ambiental	561.000,00	534.464,21	79.731,28	509.758,51	0,35	24.705,70	80.054,09	509.758,51	0,36	24.705,70	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.783.000,00	4.704.512,11	735.015,18	4.133.733,51	2,84	570.778,60	717.530,06	3.870.452,49	2,76	834.059,62	263.281,02
Abastecimento											
Extensão Rural	2.561.554,15	4.704.512,11	735.015,18	4.133.733,51	2,84	570.778,60	717.530,06	3.870.452,49	2,76	834.059,62	263.281,02
Irrigação	50.000,00										
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	171.445,85	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	63.000,00	100,00				100,00				100,00	
Promoção Industrial	63.000,00	100,00				100,00				100,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	193.000,00	269.247,86	72.514,72	267.263,44	0,18	1.984,42	96.822,16	266.254,28	0,19	2.993,58	1.009,16
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU24 - Demais Subfunções	193.000,00	269.247,86	72.514,72	267.263,44	0,18	1.984,42	96.822,16	266.254,28	0,19	2.993,58	1.009,16
Energia	859.000,00	1.164.545,95	334.567,16	1.160.572,21	0,80	3.973,74	576.504,17	1.160.572,21	0,83	3.973,74	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	859.000,00	1.164.545,95	334.567,16	1.160.572,21	0,80	3.973,74	576.504,17	1.160.572,21	0,83	3.973,74	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.921.002,01	18.618.761,65	2.258.830,83	13.030.309,72	8,94	5.588.451,93	2.905.616,42	11.494.310,74	8,20	7.124.450,91	1.535.996,98
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.841.002,01	18.598.697,20	2.255.580,83	13.012.145,27	8,92	5.586.551,93	2.902.366,42	11.476.146,29	8,19	7.122.550,91	1.535.996,98
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	20.064,45	3.250,00	18.164,45	0,01	1.900,00	3.250,00	18.164,45	0,01	1.900,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	70.000,00										
Desporto e Lazer	1.686.000,00	1.212.826,36	138.503,72	1.169.169,90	0,80	43.656,46	276.670,42	1.114.049,67	0,80	98.776,69	55.120,23
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.686.000,00	1.212.826,36	138.503,72	1.169.169,90	0,80	43.656,46	276.670,42	1.114.049,67	0,80	98.776,69	55.120,23
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.742.500,00	1.992.978,45	180.651,03	1.928.589,55	1,32	64.388,90	274.015,64	1.928.589,55	1,38	64.388,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.742.500,00	1.992.978,45	180.651,03	1.928.589,55	1,32	64.388,90	274.015,64	1.928.589,55	1,38	64.388,90	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.641.908,00	8.566.095,48	1.404.093,83	8.423.393,47	5,78	142.702,01	1.404.093,83	8.423.393,05	6,01	142.702,43	0,42
TOTAL (III) = (I + II)	127.977.882,73	158.255.324,71	25.445.608,77	145.794.907,86	100,00	12.460.416,85	30.823.836,83	140.112.301,27	100,00	18.143.023,44	5.682.606,59

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.641.908,00	8.566.095,48	1.404.093,83	8.423.393,47	5,78	142.702,01	1.404.093,83	8.423.393,05	6,01	142.702,43	0,42
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	568.400,00	743.104,86	118.269,91	719.013,75	0,49	24.091,11	118.269,91	719.013,75	0,51	24.091,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	401.500,00	520.041,84	83.295,14	503.333,00	0,35	16.708,84	83.295,14	503.333,00	0,36	16.708,84	
Administração Financeira	111.900,00	144.763,02	23.009,12	138.065,94	0,09	6.697,08	23.009,12	138.065,94	0,10	6.697,08	
Controle Interno	30.000,00	44.000,00	6.707,64	43.520,29	0,03	479,71	6.707,64	43.520,29	0,03	479,71	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	20.000,00	22.000,00	3.425,07	21.823,82	0,01	176,18	3.425,07	21.823,82	0,02	176,18	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	12.300,00	1.832,94	12.270,70	0,01	29,30	1.832,94	12.270,70	0,01	29,30	
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Policimento											
Defesa Civil	2.000,00										
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	280.500,00	368.852,70	59.831,41	356.343,79	0,24	12.508,91	59.831,41	356.343,79	0,25	12.508,91	
Assistência ao Idoso	44.000,00	32.400,00	6.148,35	30.290,03	0,02	2.109,97	6.148,35	30.290,03	0,02	2.109,97	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Assistência Comunitária	160.500,00	177.452,70	28.562,97	171.803,21	0,12	5.649,49	28.562,97	171.803,21	0,12	5.649,49	
FU08 - Administração Geral	75.000,00	158.000,00	25.120,09	154.250,55	0,11	3.749,45	25.120,09	154.250,55	0,11	3.749,45	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.884.008,00	2.692.239,81	429.055,21	2.650.133,71	1,82	42.106,10	429.055,21	2.650.133,71	1,89	42.106,10	
Atenção Básica	764.508,00	1.143.019,64	184.887,81	1.133.994,32	0,78	9.025,32	184.887,81	1.133.994,32	0,81	9.025,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	771.000,00	1.125.139,56	191.430,21	1.116.336,02	0,77	9.803,54	191.430,21	1.116.336,02	0,80	9.803,54	
Supporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	85.000,00	9.823,22	75.025,05	0,05	9.974,95	9.823,22	75.025,05	0,05	9.974,95	
Vigilância Sanitária	20.000,00	19.000,00	2.109,76	13.827,69	0,01	5.172,31	2.109,76	13.827,69	0,01	5.172,31	
Vigilância Epidemiológica	41.500,00	20.500,00	2.855,09	17.715,05	0,01	2.784,95	2.855,09	17.715,05	0,01	2.784,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	197.000,00	299.580,61	48.149,32	294.235,58	0,20	5.345,03	48.149,32	294.235,58	0,21	5.345,03	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.992.000,00	3.529.724,93	595.270,16	3.520.094,15	2,41	9.630,78	595.270,16	3.520.094,15	2,51	9.630,78	
Ensino Fundamental	1.220.000,00	2.307.158,23	392.623,97	2.306.314,52	1,58	843,71	392.623,97	2.306.314,52	1,65	843,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	536.000,00	902.831,93	149.209,86	899.612,97	0,62	3.218,96	149.209,86	899.612,97	0,64	3.218,96	
Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	60.023,01	4.606,45	59.815,02	0,04	207,99	4.606,45	59.815,02	0,04	207,99	
Educação Especial	129.000,00	214.213,06	38.457,00	213.293,48	0,15	919,58	38.457,00	213.293,48	0,15	919,58	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	28.000,00	45.498,70	10.372,88	41.058,16	0,03	4.440,54	10.372,88	41.058,16	0,03	4.440,54	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	27.768,01	4.850,67	26.738,83	0,02	1.029,18	4.850,67	26.738,83	0,02	1.029,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	9.758,01	2.263,53	9.768,01	0,01	0,00	2.263,53	9.768,01	0,01	0,00	
Divulgação Cultural	14.000,00	18.000,00	2.587,34	16.970,82	0,01	1.029,18	2.587,34	16.970,82	0,01	1.029,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	333.000,00	319.636,16	49.885,55	299.963,07	0,21	19.673,09	49.885,55	299.962,65	0,21	19.673,51	0,42
Infra-Estrutura Urbana	277.000,00	259.044,34	41.833,95	244.938,31	0,17	14.106,03	41.833,95	244.938,31	0,17	14.106,03	
Serviços Urbanos	43.000,00	52.600,00	8.051,60	49.998,95	0,03	2.601,05	8.051,60	49.998,53	0,04	2.601,47	0,42
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	13.000,00	7.991,82		5.025,81	0,00	2.966,01		5.025,81	0,00	2.966,01	
Habitação	2.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00										
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	10.000,00	1.549,46	9.714,19	0,01	285,81	1.549,46	9.714,19	0,01	285,81	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	10.000,00	1.549,46	9.714,19	0,01	285,81	1.549,46	9.714,19	0,01	285,81	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	227.000,00	405.149,13	66.992,13	393.394,53	0,27	11.754,60	66.992,13	393.394,53	0,28	11.754,60	
Preservação e Conservação Ambiental	186.000,00	346.256,55	56.440,55	337.138,71	0,23	9.117,84	56.440,55	337.138,71	0,24	9.117,84	
Controle Ambiental	41.000,00	58.892,58	10.551,58	56.255,82	0,04	2.636,76	10.551,58	56.255,82	0,04	2.636,76	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	82.782,51	16.597,00	81.112,39	0,06	1.670,12	16.597,00	81.112,39	0,06	1.670,12	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	82.782,51	16.597,00	81.112,39	0,06	1.670,12	16.597,00	81.112,39	0,06	1.670,12	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00										
Promoção Industrial	2.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00										
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral	1.000,00										
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	15.303,82	2.189,54	14.232,01	0,01	1.071,81	2.189,54	14.232,01	0,01	1.071,81	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	15.303,82	2.189,54	14.232,01	0,01	1.071,81	2.189,54	14.232,01	0,01	1.071,81	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	199.000,00	323.852,35	54.212,27	312.227,27	0,21	11.625,08	54.212,27	312.227,27	0,22	11.625,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	199.000,00	323.852,35	54.212,27	312.227,27	0,21	11.625,08	54.212,27	312.227,27	0,22	11.625,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	47.000,00	45.681,20	5.390,32	40.425,78	0,03	5.255,42	5.390,32	40.425,78	0,03	5.255,42	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	47.000,00	45.681,20	5.390,32	40.425,78	0,03	5.255,42	5.390,32	40.425,78	0,03	5.255,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUAL/2024	
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-			
RECEITAS CORRENTES (I)	11.308.968,88	12.096.149,96	11.563.750,80	12.250.110,99	11.518.001,28	13.984.486,42	13.773.474,74	13.127.710,38	12.855.911,55	21.258.660,90	13.873.372,51	14.981.198,27	163.082.724,18	136.084.000,00
Inpostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.295.198,23	1.992.838,18	1.859.513,76	1.597.942,81	1.102.888,42	1.348.695,79	2.226.549,04	2.419.885,61	2.554.197,48	2.499.069,19	1.151.253,34	1.924.083,57	22.031.481,42	19.193.500,00
PTU	62.912,99	61.004,17	60.656,94	64.571,83	104.451,06	138.424,59	36.934,94	57.349,64	27.905,99	14.114,37	21.165,14	33.529,90	683.021,56	616.500,00
ISS	712.881,14	508.759,26	604.568,37	594.509,05	519.851,39	784.283,21	1.030.949,35	1.205.913,80	1.301.983,03	797.287,38	684.009,69	862.280,82	9.387.316,57	10.280.000,00
ITBI	354.226,07	1.084.260,42	731.057,58	452.376,06	10.587,64	7.201,86	895.138,53	749.244,32	1.134.163,02	843.422,45	61.216,17	365.138,28	6.488.654,40	3.292.500,00
IRRF	122.612,13	390.398,07	431.002,87	452.898,63	453.486,79	392.464,76	451.707,66	393.008,59	80.284,25	822.058,48	395.861,02	922.944,75	6.329.796,94	4.640.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	42.585,90	38.447,26	31.728,80	32.827,34	14.511,54	26.341,37	11.768,72	14.243,26	7.881,19	12.197,53	8.999,32	10.669,72	251.701,95	494.500,00
Contribuições	102.673,79	416.910,11	439.678,34	443.917,50	472.766,28	468.646,52	496.266,49	430.467,97	457.484,29	496.756,36	430.828,20	532.804,55	5.189.040,40	4.300.000,00
Receita Patrimonial	255.908,26	248.424,78	268.979,03	245.098,05	350.809,99	235.204,45	289.257,74	225.997,12	227.716,13	479.546,52	209.209,27	252.664,65	3.299.426,49	1.284.000,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	251.338,43	244.821,39	265.484,66	241.126,75	345.765,87	228.086,74	285.625,97	232.378,75	223.226,41	470.815,25	207.497,89	248.961,72	3.243.867,78	1.121.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.569,83	3.593,39	3.494,37	4.461,80	5.104,17	8.317,71	3.631,77	3.720,37	4.489,72	4.731,27	1.611,38	3.702,93	51.558,71	72.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	48.532,39	78.290,79	59.410,19	38.038,51	30.526,71	45.781,50	41.757,95	40.195,81	33.373,41	31.927,14	31.545,78	34.152,68	503.551,86	422.000,00
Outras Receitas Correntes	9.854.609,26	9.082.579,71	8.947.889,25	9.291.824,87	9.459.546,30	11.818.942,83	10.518.449,99	9.885.431,02	9.415.324,27	17.574.979,92	11.885.176,73	11.995.738,53	129.338.402,68	114.459.800,00
Cota-Parte do FPM	1.788.639,59	2.432.104,41	1.516.288,72	1.596.359,91	1.850.180,97	1.866.785,89	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	1.877.831,36	3.029.189,88	23.129.120,81	18.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	41.396.543,32	3.847.842,26	3.778.584,24	3.778.286,67	3.879.282,50	3.866.050,39	4.319.796,29	4.257.088,80	3.937.796,37	5.097.899,16	4.889.822,38	4.024.615,03	49.512.427,39	41.833.200,00
Cota-Parte do PVA	104.998,90	108.232,99	175.340,43	267.381,99	471.313,56	447.597,37	185.575,85	100.039,70	98.604,75	94.395,03	50.416,03	72.025,03	2.268.421,03	2.448.200,00
Cota-Parte do ITR	626.123,84	129.824,80	69.426,48	252.525,40	144.963,75	101.623,68	44.814,48	67.852,07	443.299,68	7.816.417,07	1.506.417,63	1.214.828,68	12.226.272,96	5.600.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	35.675,51	28.102,75	27.979,61	40.303,74	53.229,51	16.098,91	38.511,98	41.562,00	34.761,14	48.643,17	34.903,47	39.311,28	439.083,07	217.600,00
Transferências do FUNDEB	1.625.523,37	1.670.346,39	1.471.811,39	1.522.477,89	1.837.688,30	1.765.393,36	1.813.278,20	1.838.589,38	1.500.732,35	1.800.111,64	1.793.454,05	1.868.113,03	19.907.508,55	19.542.100,00
Outras Transferências Correntes	1.275.104,83	886.205,21	1.806.473,38	1.840.489,27	1.822.909,71	3.015.408,53	2.154.861,74	2.076.210,45	1.946.257,19	1.270.510,43	1.927.331,83	1.943.587,80	21.847.268,97	25.970.800,00
Outras Receitas Correntes	962.984,85	371.105,39	97.260,93	633.378,75	101.463,58	67.315,33	391.393,53	145.818,05	118.163,87	190.389,77	165.295,19	151.654,29	2.732.831,33	285.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.445.354,51	1.792.667,55	1.604.096,50	1.661.153,88	1.900.610,34	1.818.513,83	1.728.612,34	1.743.346,99	1.887.295,46	3.821.221,62	2.113.770,44	2.040.149,21	23.176.992,67	3.871.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.643,33	382.358,14	375.977,40	389.808,22	401.787,32	405.359,97	408.631,55	405.888,66	405.888,66	416.524,80	404.391,17	445.545,31	4.451.764,53	3.700.000,00
Compensação Franc. entre Regimes Previdenciários	16.497,24	16.497,24	17.109,23	17.109,23	82.052,57	18.655,50	18.655,50	18.655,50	18.655,50	18.657,37	14.983,95	1.221,53	298.950,36	20.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	68.417,24	84.890,88	97.687,10	68.465,02	195.890,32	90.899,82	124.217,36	84.894,59	84.894,59	300.966,04	61.517,29	100.811,32	1.384.076,07	197.000,00
DEDUÇÃO DO ITR	1.350.796,10	1.309.181,29	1.115.522,77	1.185.771,41	1.239.789,93	1.303.616,44	1.177.007,33	1.234.127,84	1.178.076,31	2.864.671,41	1.632.875,03	1.492.570,85	17.882.201,71	1.041.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	10.494.552,37	10.303.482,41	9.959.654,10	10.588.957,11	9.597.280,94	12.165.972,59	12.044.862,40	11.414.383,09	11.188.616,09	17.837.439,28	11.759.602,07	12.821.049,86	138.905.741,51	135.933.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (V) = (III) - (IV)	10.494.552,37	10.303.482,41	9.959.654,10	10.588.957,11	9.597.280,94	12.165.972,59	12.044.862,40	11.414.383,09	11.188.616,09	17.837.439,28	11.759.602,07	12.821.049,86	138.905.741,51	135.933.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 188, § 1º) (VII)	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84,720,00	84,720,00	84,720,00	84,720,00	84,720,00	169,440,00	1.108,166,30	1.041,400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	10.409.832,37	10.218.762,41	9.874.934,10	10.504.237,11	9.512.670,94	12.081.252,59	11.953.336,10	11.209.643,09	11.033.896,09	17.555.719,28	11.674.882,07	12.651.609,86	138.797.575,21	134.892.392,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	8.220.000,00	12.879.308,12
Ativo	3.700.000,00	4.456.998,45
Inativo	3.700.000,00	4.411.050,61
Pensionista		45.947,84
Receita de Contribuições Patronais	4.350.000,00	6.842.231,19
Ativo	4.350.000,00	6.842.231,19
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	150.000,00	1.311.650,95
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	1.311.650,95
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.000,00	268.427,53
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	268.236,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		191,15
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.220.000,00	12.879.308,12



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		618.956,68	618.956,68	618.956,68	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		618.956,68	618.956,68	618.956,68	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000,00	618.956,68	618.956,68	618.956,68	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	8.215.000,00	12.260.351,44	12.260.351,44	12.260.351,44	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.505,000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.831,844,07
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	123,912,829,27
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.094,089,55
Investimentos e Aplicações	59.185,625,32
Outros Bens e Direitos	125,244,901,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	726.000,00	1.202.516,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	726.000,00	1.202.516,71

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	664.000,00	423.435,54	423.435,54	423.435,54	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	1.592,92	1.592,92	1.592,92	
Demais Despesas Correntes	658.000,00	421.842,62	421.842,62	421.842,62	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	284,12	284,12	284,12	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	676.000,00	423.719,66	423.719,66	423.719,66	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	50.000,00	778.797,05	778.797,05	778.797,05	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.373.613,98
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.933.800,00	139.904.032,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.153.500,00	22.031.481,42
IPTU	616.500,00	683,021,56
ISS	10.200.000,00	9.387,316,57
ITBI	3.202.500,00	6.488,654,40
IRRF	4.640.000,00	5.220,786,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	494.500,00	251,701,95
Contribuições	600.000,00	737,275,87
Receita Patrimonial	1.053.000,00	1.909,831,47
Aplicações Financeiras (II)	980.200,00	1.858,272,76
Outras Receitas Patrimoniais	72.800,00	51,558,71
Transferências Correntes	114.459.800,00	112.248.200,97
Cota-Parte do FPM	18.800.000,00	18.936,158,59
Cota-Parte do ICMS	41.833.208,00	39.609,942,13
Cota-Parte do IPVA	2.496.000,00	1.814,737,82
Cota-Parte do ITR	5.600.000,00	9,781,018,46
Transferências da LC nº 61/1989	217.600,00	351,266,45
Transferências do FUNDEB	19.542,100,00	19,907,508,55
Outras Transferências Correntes	25,970,892,00	21,847,568,97
Demais Receitas Correntes	667.500,00	2,977,242,68
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	667.500,00	2,977,242,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	134,953,600,00	138,045,759,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8,795,000,00	12,687,436,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	151,000,00	1,394,388,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2,081,000,00	2,700,000,00
Operações de Crédito (VIII)	1,000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20,000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20,000,00	
Transferências de Capital	2,060,000,00	2,700,000,00
Convênios	1,845,000,00	1,100,000,00
Outras Transferências de Capital	215,000,00	1,600,000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2,080,000,00	2,700,000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	145,828,600,00	153,433,196,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	137,033,600,00	140,745,759,65

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.706.473,16	122.168.248,60	118.722.251,10	116.551.085,61	290.694,80	1.258.832,31	1.256.551,60
Pessoal e Encargos Sociais	71.878.600,36	69.973.593,15	69.973.592,73	69.125.661,80			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	29.113,67	29.113,67	29.113,67			
Outras Despesas Correntes	53.797.872,80	52.165.541,78	48.719.544,70	47.396.310,14	290.694,80	1.258.832,31	1.256.551,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	125.676.473,16	122.139.134,93	118.693.137,43	116.521.971,94	290.694,80	1.258.832,31	1.256.551,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.629.000,00	6.133.065,41	6.133.065,41	6.133.065,41	142,80		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.907.851,55	17.493.309,73	15.256.700,64	14.572.612,83	3.772,67	5.739.258,18	5.724.295,05
Investimentos	23.944.873,10	15.593.833,85	13.357.224,76	12.673.136,95	3.772,67	5.739.258,18	5.724.295,05
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.962.978,45	1.899.475,88	1.899.475,88	1.899.475,88			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.944.873,10	15.593.833,85	13.357.224,76	12.673.136,95	3.772,67	5.739.258,18	5.724.295,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12,000,00	284,12	284,12	284,12			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	156.262.346,26	143.866.318,31	138.183.711,72	135.328.458,42	294.610,27	6.998.090,49	6.980.846,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	149.621.346,26	137.732.968,78	132.050.362,19	128.195.108,89	294.467,47	6.998.090,49	6.980.846,65

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		10.829.280,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		4.275.336,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.858.272,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.457.118,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.676.491,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	28.518.217,42	23.207.614,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.518.217,42	23.207.614,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.882.704,12	27.585.502,25
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	339.693,04	2.885.333,31
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	24.793,66	1.492.554,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-28.518.217,42	-23.207.614,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		-5.310.602,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		2.545.640,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII) +/- (XLIX)		-2.764.962,22

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.166.116,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.289.372,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.289.372,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.305.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
PODER EXECUTIVO	30.229,95	321.295,98	294.610,27	17.295,38	39.620,28	126.710,15	8.879.918,27	6.998.090,49	6.980.846,65	792.183,99	1.233.597,78	1.273.218,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	30.229,95	321.295,98	294.610,27	17.295,38	39.620,28	126.710,15	8.879.918,27	6.998.090,49	6.980.846,65	792.183,99	1.233.597,78	1.273.218,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1,000,00	-	1,000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	25,919,851,55	17,493,593,85	8,426,257,70
Investimentos	23,956,873,10	15,594,117,97	8,362,755,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1,962,978,45	1,899,475,88	63,502,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25,919,851,55	17,493,593,85	8,426,257,70

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25,918,851,55	17,493,593,85	8,425,257,70

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00		20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.012.071,00
Previsão Atualizada	146.960.800,00
Receitas Realizadas	156.685.857,24
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.289.372,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.977.882,73
Dotação Atualizada	158.255.324,71
Despesas Empenhadas	145.794.907,86
Despesas Liquidadas	140.112.301,27
Despesas Pagas	137.257.047,97
Superávit Orçamentário	10.890.949,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	145.794.907,86
Despesas Liquidadas	140.112.301,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	139.905.741,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.905.741,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.797.575,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.879.308,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	618.956,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	618.956,68
Despesas Previdenciárias Pagas	618.956,68
Resultado Previdenciário	12.260.351,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.275.336,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.310.602,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	351.525,93	17.295,38	294.610,27	39.620,28
Poder Executivo	351.525,93	17.295,38	294.610,27	39.620,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.006.628,42	792.183,99	6.980.846,65	1.233.597,78
Poder Executivo	9.006.628,42	792.183,99	6.980.846,65	1.233.597,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.358.154,35	809.479,37	7.275.456,92	1.273.218,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		1.000,00
Despesa de Capital Líquida	17.493.593,85	8.426.257,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2025

DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas OBJETIVAS E PRÁTICAS no dia 13 de abril de 2025 é o presente para:

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

II – Informar aos candidatos:

a) Lotados das SALAS 01 A 09, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Estadual Dom Aquino Correa, sito á Avenida Dr. Fernando Correa da Costa-Bairro: Centro-Itiquira-MT.

b)

c) Lotados das SALAS 01 A 13, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo, nº 1233, Bairro: João de Barro, Itiquira-MT

d) Lotados das SALAS 01 A 15, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira/OBS-MT), na Escola Municipal Jorge Eduardo Raposo de Medeiros, sito á Rua Zenaide Azena de Oliveira s/ nº Qd.38: - Ouro Branco do Sul-MT.

III- Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente, alertando, que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

VI – Comunicar aos candidatos inscritos para os Cargos de:

Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, JARDINEIRO, COVEIRO, INSTRUTOR DE CANOAGEM, INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP, INSTRUTOR DE JIU JIUTSU, INSTRUTOR DE JUDÔ, INSTRUTOR DE CAPOEIRA que as provas de APTIDÃO FÍSICAS/PROVA PRÁTICA serão realizadas no período vespertino às 14h00min no Ginásio de Esporte Robertão, sito à Avenida Cuiabá, s/nº -Bairro: Centro- Itiquira-MT, bem como informar que a ordem de realização das provas será mediante a entrega de senhas, estes deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora, na Quadra de Esportes trajando: camiseta, short ou bermuda, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto, ainda devendo obrigatoriamente apresentar o ATESTADO MÉDICO, e sob pena de ser impedido de realizar a referida prova;)

V – Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de MOTORISTAS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS, AUXILIAR DE ELETRICISTA, INSEMINADOR DE ANIMAIS que a prova prática será realizada, no vespertino às 14h00min na Garagem Municipal, antiga CASEMAT, sito a Avenida 21- Itiquira-MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, onde os mesmos serão direcionados pelos respectivos fiscais ao local da prova e no caso do cargo de Motorista o mesmo deverá apresentar a CNH categoria “D” ou superior, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

VI – Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de FACILITADOR DE BALLET, FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO), FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO), FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ, FACILITADOR DE ARTESANATO, FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA, FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO, FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO, FACILITADOR DE DANÇA, que a prova prática será realizada, no período vespertino às 14h00min no CRAS, estes deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sito a Avenida Adelino de Souza Campos, nº500, Centro, Itiquira- MT. os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

VII- Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de INSTRUTOR DE TEATRO, INSTRUTOR DE CORAL/MUSICA, que a prova será no Museu, sito a Rua José Carlos da Silva, s/n, Itiquira- MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência

VII – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas e práticas e de aptidão física.

Itiquira-MT, 04 de abril de 2025.

.....
Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA (EDAC)			
Nº	NOME	CARGO	LOCAL
1	ALICE BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
2	MARIA DAYSA MOURA DA SILVA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
3	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
4	ANA PAULA CABRAL VIEIRA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
5	ELACIR HOLSBACK ADIERS FRANÇA FILHO	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
6	ELIZANDRA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
7	GIOVANA FARIAS CÉSAR RODRIGUES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
8	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
9	MARIA EDUARDA RODRIGUES GOBBI	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
10	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
11	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
12	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
13	VALDIRENE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
14	YURI RENER PEREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
15	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
16	JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
17	MARIA CLARA LEMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
18	DEUSALINA ALVES RODRIGUES	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITIQUEIRA
19	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITIQUEIRA
20	MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA MIRANDA	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITIQUEIRA
21	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITIQUEIRA
22	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
23	ANA GABRIELLY JANJACOMO RODRIGUES NASCIMENTO	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
24	ANA LETÍCIA BUENO DA SILVA	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
25	KARINA DE JESUS PEREIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
26	FERNANDA MORAES DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
27	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
28	MARIA CÍCERA AZEVEDO MORAIS	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA

SALA
01

SALA
02

29	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
30	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
31	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
32	LARISSA KAROLAINA ALVES CARVALHO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
33	MAYRA CRISTINA FERNANDES REZENDE	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
34	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
35	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	TERAPEUTA	ITIQUIRA
36	LUCIANE MORAIS BARBOSA	TERAPEUTA	ITIQUIRA
37	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
38	REGIANE MANOEL FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
39	KELINEIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
40	SHERON LILIAN FERREIRA MARCELINO DE ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
41	REINALDO CÂMARA RODRIGUES FILHO	PROFESSOR NIVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA
42	ROMULO BATISTA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
43	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
44	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	ITIQUIRA
45	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	ITIQUIRA
46	WILLIAN MOREIRA GOBBI	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	ITIQUIRA
47	ANGELA IZAURA BORTOLINI	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
48	GUSTAVO TEODORO BORGES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
49	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
50	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
51	ABRAÃO ALMEIDA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
52	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
53	ADENILTO CARLOTA OURIVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
54	ADRIENE LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
55	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
56	ALAN ROSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
57	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
58	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
59	AMABILE DUARTE GUERRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
60	AMANDA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
61	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
62	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
63	ANDERSON ALVES BELEM	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
64	ANTÔNIO MENDONÇA BATISTA FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
65	ARIELLY CASTRO DA SILVA MARCULINO DE BARROS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
66	ATILLA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
67	BRUNA DA SILVA ROMAN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
68	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
69	CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
70	CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
71	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
72	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
73	DIEGO AMORIM DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
74	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
75	EDIENE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
76	EDMUNDO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
77	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
78	EMILLY CORTEZ DE ANICÉSIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
79	EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE ALCANTARA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
80	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
81	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
82	FRANCIELE ALCANTARA BATISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
83	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
84	GABRIEL NUNES VENDRAMIN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
85	GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
86	HADYLA RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
87	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
88	ISABELLY FERRAZ BORGES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
89	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
90	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
91	JACKELINY SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
92	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
93	JHENYFFER MELO BRANDÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
94	JOAÇIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
95	JOÃO PAULO DA SILVA FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
96	JOÃO VITOR CARVALHO SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
97	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
98	JONATAS ABADE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
99	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
100	JULIO SOARES DE AMORIM PANIAGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
101	KAILLANY RODRIGUES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
102	KAIO ENRIQUE DA CONCEIÇÃO PARGA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
103	KARINA PEREIRA PACHECO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
104	KARISLAYNY ALVES BELÉM	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA

SALA
03SALA
04

105	KETHULLY GABRIELLY FERREIRA MORANDI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
106	KLELEGENI ALMEIDA LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
107	LARISSA LIMA DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
108	LETICIA DA CUNHA MIRANDA CASTRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
109	LIVIA MIRANDA ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
110	LUCIA ANTONIA CARVALHO LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
111	LÚCIO SILVEIRA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
112	LUDMILA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
113	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DALSOLO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
114	MARCOS RIAN NOGUEIRA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
115	MARIA VALDETE DA SILVA SANTOS NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
116	MARILENE DOS SANTOS CABRAL LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
117	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
118	MATEUS PANIAGO COLLE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
119	MATHEUS DOS SANTOS HOFF	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
120	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
121	MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
122	NATALIA DA SILVA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
123	NAYARA SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
124	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
125	NUBIA LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
126	PEDRO HENRIQUE DE MORAES MOREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
127	RAFAEL LEMES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
128	RAFAELA RAKELLY CINAT SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
129	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
130	RODRIGO LUIZ OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
131	RONEI PEREIRA FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
132	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
133	RYAN GUIMARÃES ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
134	SAMUEL VITHOR FARIAS BARRETOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
135	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
136	TADEU COIMBRA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
137	TALISSON SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
138	UÉLLITA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	SALA 05
139	VANUZIA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
140	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
141	WANDERSON SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
142	WILDELLEY VYCTOR GODEGUEZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
143	ZENILDA APARECIDA DE FREITAS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	
144	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
145	AYSLLAN GOMES DE SOUZA MOTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
146	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
147	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
148	EVELYN MONTEIRO DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
149	FAGNER KAUÉ FERREIRA DE ANICÉSIO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
150	GLAURIAMAR GUIMARÃES TOLEDO PIZZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
151	HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
152	JEFFERSON FIALHO MOURA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
153	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
154	JOÃO VITOR CAMILO SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
155	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
156	KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
157	LEONARDO MIRANDA ARRUDA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
158	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
159	NATÁLIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
160	PAULO DE CASTRO VIANA NETO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
161	RAFAELA PRESOTTO MEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
162	RUANA DE ARAUJO LIMA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
163	SILMARA MARTINS MELO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
164	TÂNIA CÉSAR FURTADA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
165	VINIÍCIUS MORAES ASSEF DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
166	RUAN CARLOS FERNANDES GOMES	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
167	RONILSON KOGIKOWSKI BRIZOLA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
168	CRISTIANE SILVA REIS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	
169	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUIRA	SALA 06
170	LEOMAR LAURENTINO DE LIMA	TECNICO EM SANEAMENTO	ITIQUIRA	
171	POLIANA PEREIRA MORAES	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUIRA	
172	RAQUEL RANGEL DA SILVA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUIRA	
173	ALEXANDRE FONTES DE ASSIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
174	ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
175	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
176	ANA CLARA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
177	ANA JÚLIA OLIVEIRA LEAL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
178	ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
179	ANDREY ALVES BARRETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
180	CLEIDIANE GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
181	EDILENE APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	

182	ELIAS SOUZA ANICÉZIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
183	EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMO REIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
184	FRANCIELY RODRIGUES DE SALES DOS REIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
185	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
186	GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
187	JULIANA RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
188	KAMILLY DA SILVA VIEIRA LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
189	LETICIA NASCIMENTO RIBEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
190	MATHEUS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
191	MICHEL RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
192	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
193	PEDRO EMANOEL OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
194	WILLIAN SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	
195	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	
196	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	
197	MARCIA ANDREA GALDINO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	
198	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	
199	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
200	ALICE DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
201	AMANDA MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
202	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
203	ANTONIA NEILA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
204	ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
205	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
206	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
207	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
208	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	SALA 07
209	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
210	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
211	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
212	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
213	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO BEZERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
214	GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
215	INGRID VITÓRIA FERREIRA CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
216	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
217	IVANILDA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
218	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
219	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
220	LINDINALVA CAMPOS MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
221	LU CINETE TUPINÁ DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
222	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
223	LUANA LIMA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
224	LUCIANA DALL ACOSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
225	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
226	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
227	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
228	NAYANA DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
229	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
230	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
231	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
232	PAULA DE KASSIA FRANÇA FARIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
233	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
234	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
235	ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
236	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
237	TATIANE LOPES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
238	VANESA MILHOMEM DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
239	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
240	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	
241	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUIRA	SALA 08
242	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUIRA	
243	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	
244	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	
245	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	
246	MARACÉLIS LONGO NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	
247	MONIZZE REIS MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	
248	GABRIELLY TEMPORI DE MOURA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALETE	ITIQUIRA	
249	GABRIELA MORAES MOREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	ITIQUIRA	
250	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUIRA	
251	ELZA TIODORA DE REZENDE OLIVEIRA	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUIRA	
252	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUIRA	
253	TEREZA RAQUEL ARANTES	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUIRA	
254	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	
255	ILMA LEITE DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	
256	LUZINETE DORNEL PEREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	

257	MELIANI JOSE ALVES SURIANO DE SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	
258	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	
259	SHEILA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA	ITIQUIRA	
260	ADNA ANTONIA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA	
261	ALLAN CARLOS PEREIRA OLIVEIRA	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUIRA	
262	DEIR PEREIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUIRA	
263	VITOR MARTINS MORAES BARCELO	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUIRA	
264	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUIRA	
265	LETICIA NAVES DE SOUZA CAMPOS	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUIRA	
266	KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUIRA	
267	ALISON DE SOUZA LOURENÇO	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUIRA	
268	JADIR FERMINO NOGUEIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	ITIQUIRA	
269	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	ITIQUIRA	
270	JAIR ATÍLIO VELASCO SOUZA DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JITSU	ITIQUIRA	
271	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JITSU	ITIQUIRA	
272	PEDRO HENRIQUE BRAGA	INSTRUTOR DE JUDÓ	ITIQUIRA	
273	EMANUELLY CAVALCANTE BATISTA	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUIRA	
274	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUIRA	
275	LUZIA LINS SOARES	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUIRA	
276	EUFRASIO SILVA CAMPOS FILHO	INSTRUTOR DE CORAL / MÚSICA	ITIQUIRA	
277	ANA LUIZA CABRAL	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	SALA 09
278	ANA VITÓRIA DOMICIANO LEMOS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
279	BEATRIZ MATOS CAMPOS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
280	CAMILLE DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
281	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
282	DIENYFER FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
283	EMANUELE LINS PACHECO	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
284	FRANCIELE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
285	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
286	JESSICA DOS SANTOS ROCHA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
287	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
288	JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
289	LETICIA RODRIGUES ALVES	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
290	LÍDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
291	LOHAINE DA SILVA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
292	MAGDA ÉRICA DOS SANTOS FERREIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
293	MARCELA MARTINS RAPOSO	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
294	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS (EMASC)				
295	POLIANA OLÍMPIO SANTANA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
296	RENATA PATRICIA RIBEIRO DE CARVALHO ALMEIDA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
297	ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
298	SOFIA SANTOS NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
299	TAIRONE SANTOS DE JESUS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
300	THAISLAINE DA SILVA SANTANA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
301	VANESSA ALVES FERREIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	
302	CAMILA OLIVEIRA ROMERO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
303	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
304	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
305	GABRIELY SILVERIO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
306	GRAZIELE SANTOS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
307	JESSIKA PEREIRA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	SALA 01
308	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
309	LUANA NERIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
310	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
311	RAILA MARTINS DE CENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
312	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
313	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	
314	AMANDA BELMIRO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
315	ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
316	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
317	ANNE GABRIELY GUIMARÃES DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
318	CAROLINNY VITÓRIA GONÇALVES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
319	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
320	DHYNNE LAESKA LOPES PINHO GONZAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
321	DIULY ALMEIDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
322	ELAINE RÔXO BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
323	FABIANY BEATRIZ GONÇALVES REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
324	GEISSE NATÁLIA PEREIRA BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
325	HÉLIDA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	SALA 02
326	HENRIQUE ALVES BERNARDES BORTOLINI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
327	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
328	JAQUELYNE FERNANDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
329	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
330	KARINE GABRIELI FERREIRA ENGRACIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
331	KAWANNE MORENO TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	

332	KEILA SORAIA FERREIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
333	LAUDICEIA CAMPOS BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
334	LEONARDA ORTIZ PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
335	LETICIA MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
336	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
337	LUCIA FERREIRA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
338	LUDMILA TIBURCO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
339	MAISA DUARTE PEIXOTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
340	MARIELI ELIAS ALECRIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
341	MILAINI JOSE ALVES MARQUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
342	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
343	PAOLA BRUNA AVELINO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
344	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
345	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	
346	ANA BEATRIZ DE SOUZA LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	
347	FABIO NASCIMENTO DE JESUS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	
348	ISRAEL HENRIQUE LEMOS FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	
349	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	SALA 03
350	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	
351	MATHEUS RABAIOLI DO NASCIMENTO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	
352	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	
353	THIAGO RANGEL DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	
354	WÉLIDA TAMYRES FERNANDES ELIAS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	
355	ALBANO GONZAGA DE SANTANA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	
356	EDSON NOVAES DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	
357	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	
358	KAUÁ DE MORAIS MOREIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	
359	WALISON FELIPE TIBÚRCIO DE OLIVEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	
360	CARLOS DORNEL PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	
361	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	
362	IVANILDO SOARES ASSUNÇÃO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	
363	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	
364	JOSÉ PAULO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	
365	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	
366	DANIEL RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
367	EDSON BOESE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	SALA 04
368	FABRICIO LIMA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
369	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
370	GILBERTO LINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
371	JOSE IRIS BEZERRA DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
372	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
373	LUCILENE NERY DE SOUZA ALEIXO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
374	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
375	MURILO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
376	ODIRLEI ALVES LIMA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
377	PAULO ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
378	PEDRO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
379	OLON FREDERICO LINS JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
380	WESLEY GOMES COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	
381	CÉZAR AUGUSTO CASTRO RODRIGUES	COVEIRO	ITIQUIRA	
382	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
383	AMANDA APARECIDA BORGES SEVERINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
384	ANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
385	CARMEN SILVIA MARCOLINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
386	ELENA MARIA SOARES ALVES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
387	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
388	FERNANDA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
389	GEANE DE JESUS PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
390	GISBELYA JOANA BRANDÃO FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
391	GISLENE MELO FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
392	HELLEN PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	SALA 05
393	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
394	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
395	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
396	JISSELY ALVES DE MOURA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
397	JOANEIDE SILVA OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
398	KELLY VITÓRIA FERREIRA ARAÚJO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
399	LETÍCIA SOUZA DO ROSÁRIO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
400	LUCÉLIA DA SILVA MARQUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
401	LUCICLÉIA DA SILVA BESERRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
402	MANUELA BARBOSA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
403	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
404	MARIA FRANCISCA COSTA ARAUJO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
405	MARIA JOSÉ FARIA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
406	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	SALA 06
407	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	

408	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
409	OROZINA SEVERINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
410	PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
411	ROSELI GALDINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
412	SELMA MIRANDA VELASCO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
413	SENILVA ROSA DE ANICÉSIO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
414	SOCORRO FELIZARDO DE ALENCAR	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
415	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
416	THALIA BEZERRA DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	
417	ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
418	ADRIANA VENTURA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
419	AGUINALDO PEREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
420	ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
421	ANA CLARA BELMIRO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
422	ANGELICA VANESSA GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
423	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
424	CAMILE VITÓRIA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
425	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
426	CIRLEIDE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
427	CLEIDIANE DOS SANTOS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
428	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
429	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
430	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
431	EMIDIO SOARES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
432	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
433	FABIANA BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
434	FÁBIO VELASCO WINCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	SALA 07
435	FLAVIANE BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
436	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
437	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
438	HELLEN JAIANE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
439	IZABEL DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
440	IZABELA JESUS DE ALEXANDRIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
441	JÉSSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
442	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
443	JOSE IVANILDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
444	JULIAMAR DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
445	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
446	MARIA VITÓRIA DE SOUZA FARIAS CESAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
447	MILENA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
448	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
449	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
450	PAULA DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
451	RAFAELA DIAS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
452	RAQUELINE SA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
453	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
454	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	SALA 08
455	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
456	TEREZINHA SILVA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	
457	DANIELA DELGADO VITÓRIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	
458	DILCILENE ALVES BARROSO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	
459	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	
460	MARIA APARECIDA SEVERINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	
461	MARIA DO CARMO HINORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	
462	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	
463	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	
464	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	
465	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	
466	CLÁUDIO EDUARDO DE MESSIAS SILVA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITIQUIRA	
467	JOEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITIQUIRA	
468	MARCOS WILLIAN PEREIRA SOUSA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITIQUIRA	
469	ANA RITA JACINTA FRAGA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	
470	BRIZA CRISTINA CAVALCANTE BATISTA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	
471	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA ROCHA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	
472	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	
473	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	
474	MARCOS DANIEL FERREIRA EVANGELISTA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	SALA 09
475	ETIANE GOMES SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	
476	HELENA MARTINS DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	
477	RONAIR NUNES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	
478	ADEMILSON SILVA RODRIGUES	PEDREIRO	ITIQUIRA	
479	OTAIDES SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA	
480	GILBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	
481	JOSÉ ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	
482	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	
483	MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	
484	CARLOS ROBERTO PEREIRA LELIS MUNIZ	PINTOR	ITIQUIRA	

485	RAFAEL TREVISAN ROCHA	PINTOR	ITIQUEIRA	
486	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUEIRA	
487	ANDREIA PEREIRA ALVES DE SOUZA	GUARDA	ITIQUEIRA	
488	ÂNGELICA FERREIRA TEODORO	GUARDA	ITIQUEIRA	
489	ARIEL DANILO BORGES AREND	GUARDA	ITIQUEIRA	
490	BEATRIZ AVELINO THOMÉ	GUARDA	ITIQUEIRA	
491	CÉZAR AUGUSTO BARBOZA MASCARENHAS DE SOUZA	GUARDA	ITIQUEIRA	
492	ELOIZA DE JESUS CARVALHO	GUARDA	ITIQUEIRA	
493	EPAMINONDAS LINS	GUARDA	ITIQUEIRA	
494	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	GUARDA	ITIQUEIRA	SALA 10
495	FLAVIA ZEFERINO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUEIRA	
496	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA	
497	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS PROCÓPIO	GUARDA	ITIQUEIRA	
498	GUILHERME CARVALHO	GUARDA	ITIQUEIRA	
499	HIRENO SOARES	GUARDA	ITIQUEIRA	
500	IRACEMA LACERDA FERRAZ	GUARDA	ITIQUEIRA	
501	JOÃO BORGES NASCIMENTO	GUARDA	ITIQUEIRA	
502	JOÃO LUCAS CABRERA RIBEIRO	GUARDA	ITIQUEIRA	
503	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	ITIQUEIRA	
504	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	GUARDA	ITIQUEIRA	
505	JOSE AILTON MARCULINO DE BARROS SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA	
506	JOSE CARLOS TUNES BARBOSA	GUARDA	ITIQUEIRA	
507	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	GUARDA	ITIQUEIRA	
508	LAUANE FERREIRA VENÂNCIO	GUARDA	ITIQUEIRA	
509	LETÍZIA SILVA PIRES PAIVA	GUARDA	ITIQUEIRA	
510	LILIE TE MARQUES TUNES DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA	
511	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	GUARDA	ITIQUEIRA	
512	LUZIMAR DANIEL DETHE	GUARDA	ITIQUEIRA	
513	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUEIRA	
514	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	GUARDA	ITIQUEIRA	SALA 11
515	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA	
516	MAXSUEL FELISDORO DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA	
517	PABLO AUGUSTO DA COSTA FELIX	GUARDA	ITIQUEIRA	
518	PIETRA MIRANDA COSTA	GUARDA	ITIQUEIRA	
519	ROSANE MELO DIAS	GUARDA	ITIQUEIRA	
520	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	GUARDA	ITIQUEIRA	
521	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	GUARDA	ITIQUEIRA	
522	RUI ALVES DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA	
523	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	GUARDA	ITIQUEIRA	
524	TEREZINHA NASCIMENTO DE QUEIROZ	GUARDA	ITIQUEIRA	
525	VIVIANE INÁCIO SANTOS	GUARDA	ITIQUEIRA	
526	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA	
527	JÂNIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA	
528	JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA	
529	SEBASTIÃO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	CARPINTEIRO	ITIQUEIRA	
530	ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO	SERRALHEIRO	ITIQUEIRA	
531	ANILTON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	ITIQUEIRA	
532	ARTHUR FELIPE ORMOND AREND	SERRALHEIRO	ITIQUEIRA	
533	ERICK GUSTAVO TADEU SANTOS	SERRALHEIRO	ITIQUEIRA	
534	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	SERRALHEIRO	ITIQUEIRA	SALA 12
535	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
536	ANTONIO RAPHAEL AZEVEDO MOTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
537	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
538	ANTONIVAL PEREIRA DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
539	ATAIDES FERREIRA FERRAZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
540	DANNIEL RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
541	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
542	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
543	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
544	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
545	OCLECIO MARIO MIRANDA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
546	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
547	VAGNER FELIZARDO DE ALENCAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
548	WALLYSON RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	
549	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	
550	ANA PAULA BUENO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	
551	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	
552	DANILO ROSA DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	Sala 13
553	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	
554	JOÃO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	
555	MARCELO JANJACOMO DOS REIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	
556	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	
557	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	
558	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	
559	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUEIRA	

560 VALDEIR JOSE JOAQUIM

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| ITIQUIRA

ESCOLA MUNICIPAL JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS			
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ENITY PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OBS
2	MIRIAN GALDINO DE PAULO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OBS
3	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
4	DAIANE RITA DE CASSIA BUENO PENTEADO	ENFERMEIRO	OBS
5	DANIELLY APARECIDA ZIMMERMANN DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
6	ELIANE TERESINHA PAULETTI	ENFERMEIRO	OBS
7	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	OBS
8	EVA GONÇALVES DAS CHAGAS	ENFERMEIRO	OBS
9	FRANCISCO JAILSON DA SILVA AQUINO	ENFERMEIRO	OBS
10	GABRIELLY SILVERIO SALES	ENFERMEIRO	OBS
11	JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	OBS
12	KERULEN FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
13	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	OBS
14	MARIANA ROSA DOURADO	ENFERMEIRO	OBS
15	ROSELI FATIMA WOLSKI SIQUEIRA	ENFERMEIRO	OBS
16	TIAGO SOUZA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS
17	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA	OBS
18	KAUANI MAYER MILANI	FISIOTERAPEUTA	OBS
19	LIVIA ASSIS BATILANA	FISIOTERAPEUTA	OBS
20	SOLANGE GALANTE	FISIOTERAPEUTA	OBS
21	LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	ODONTOLOGO	OBS
22	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	OBS
23	AMANDA RIBAS DE SOUZA	PSICÓLOGO	OBS
24	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OBS
25	TASSILA MAYLLA REGO DA SILVA	PSICÓLOGO	OBS
26	SAMILA CARVALHO BASSANESSI	FARMACÊUTICO	OBS
27	ALINE MICHELE DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS
28	NOILI TEREZINHA PADILHA DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS
29	ESTER APARECIDA LOPES	ORIENTADOR SOCIAL	OBS
30	AGENILDES SOUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
31	ELIANA LAUTERES	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
32	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
33	ADRIANA PIZZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
34	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
35	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
36	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
37	EMANUELY CORREA ALVES	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
38	GRACIELA LOPES PREZA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
39	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
40	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
41	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
42	KEYCIANE MARIA DA SILVA PRADO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
43	LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
44	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
45	LUCELIA PEREIRA MENDONCA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
46	LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
47	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
48	MAGDA CRISTINA LOUREIRO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
49	MARCELA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
50	MARIA APRECIDA CIPRIANO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
51	MARIA ELISABETE OLIANI	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
52	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
53	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
54	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
55	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
56	SOLANGE PIZZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
57	SONIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
58	THAINI CAROLINI DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OBS
59	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
60	VERA LUCIA VENANCIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS
61	MOACIR MIGUEL MENDES MARTINIANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (ESPORTE)	OBS
62	PATRICIA NASCIMENTO CIRINO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (ESPORTE)	OBS
63	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (ESPORTE)	OBS
64	RAIANE DEISE DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	OBS
65	ADILSON DA SILVA SENA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
66	ALLANIS VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
67	ANA PAULA DA SILVA FERNADES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
68	AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
69	AGUIDA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
70	ADRIELMA COSTA DUTRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
71	ALANE ROSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
72	ARISLAINE OLIVIA RODRIGUES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS

73	BRUNA JAINE SENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
74	CLEUBER JUNIER GARCIA SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
75	DANILO SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
76	DANIELA LORENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
77	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
78	EDCLEIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
79	EDMUNDO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
80	ELIDE DOS REIS FIALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
81	ELBER GOMES MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
82	ESTHER PLAUT DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
83	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
84	GABRIELLY MONIQUE DE SOUZA LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
85	GIUILHERME FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
86	GISLAINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
87	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
88	JESSICA TAIANE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
89	JOSE BRUNO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
90	JHOBER ZANDONADI RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
91	KAUA SANTOS ONORATO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
92	KARINE DE MORAIS MESQUITA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
93	KEILA ALVES BARBOSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
94	LETICIA GAMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
95	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
96	LILIAN FERREIRA DOAS SANTOS ASSUNÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
97	LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
98	LUANA DE ANDRADE CASEMIRO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
99	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
100	LUCIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
101	LUDMILLA ALVES GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
102	LUIZ ANGELO OLIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	SALA 05
103	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
104	MARIA EDUARDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
105	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
106	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
107	NATHAN SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
108	RAABE KAROLINE PEREIRA BENITES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
109	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
110	ROSIVANIA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
111	ROBERT DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
112	SUELEN PEDRINA CALASSI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
113	TATIANE RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
114	TATIELE FELICIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
115	TATIANE FELICIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
116	TALITA COSTA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
117	VALDOMIRO BUENO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
118	VYTOR GABRIEL BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
119	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
120	ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	
121	AGATHA SABRINA PRATES GAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	
122	ALINE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	
123	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	
124	ISIS ARAUJO DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	
125	JANAIINA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	
126	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	
127	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	SALA 06
128	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	
129	SUELEN CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	
130	ANDRESSA BISPO PAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
131	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
132	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
133	DILENE SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
134	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
135	GABRIELA MINERVINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
136	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
137	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
138	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
139	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
140	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
141	LUZIANA GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
142	OLIVIA LINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
143	STELLY MARQUES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
144	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	SALA 07
145	VIVIANE BOM TEMPO FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
146	VILMA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
147	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	
148	LUCIMAR TAIS MATTOS DA SILVA	TECNICO RAIO-X	OBS	
149	IVALDO DE SOUZA	TECNICO RAIO-X	OBS	

150	VALDIMA LINO CORREIA	TÉCNICO RAI0-X	OBS	
151	ANNA CAROLINE VIEIRA SOUZA VILAS BOAS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS	
152	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS	
153	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS	
154	GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL VIOLÃO	OBS	
155	MATHEUS GASQUES	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL VIOLÃO	OBS	
156	CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS	
157	LIDIANE DE CASTRO COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS	
158	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS	
159	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS	
160	ADRIELE LOUREDO SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO	OBS	
161	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	OBS	
162	ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS	
163	ERICA DE ALESSIO LIMA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS	
164	ANGELICA NAGEL	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	OBS	
165	VANESSA BARBOSA LUIZ	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	OBS	
166	PAULO CESAR STEFANI JUNIOR	INSTRUTOR DE JIU JITSU	OBS	
167	GEOVANE DA SILVA FERREIRA	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	OBS	
168	ACLESIANE DE SOUZA SANTOS	INSTRUTOR DE TEATRO	OBS	
169	ALINE FAORO GASPARRINI	RECEPCIONISTA	OBS	
170	JANAINA DA SILVA BARBOSA	RECEPCIONISTA	OBS	
171	JULIANA SANTANA DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS	
172	JULIANAKAROLINA RIBEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS	
173	JOICE DA SILVA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	OBS	
174	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	RECEPCIONISTA	OBS	
175	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS	
176	MARY JANY OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	OBS	
177	SARA KAUANY TAVARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	OBS	SALA 08
178	STEFANY REZENDE FERREIRA ALVES	RECEPCIONISTA	OBS	
179	WALDIMEIRE NOGUEIRA MARQUES	RECEPCIONISTA	OBS	
180	VITÓRIA LIMA DO ESPIRITO SANTO	RECEPCIONISTA	OBS	
181	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
182	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
183	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
184	JAMILY STEFHANE RABELO DOS REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
185	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
186	LARISSA ALESSIO SUZIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
187	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
188	MICHELLE RODRIGUES DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
189	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
190	ROSIMARA BERNANI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
191	SIMONE CRISTINA YOSHIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
192	TAINARA ALVES DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	
193	ANA CAROLINE RIBEIRO DUQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
194	ADELICE PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
195	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
196	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
197	ANA LUIZA GOMES INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
198	ANDRESSATELES DE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
199	ANTONIO AUGUSTO FABRIS PRETTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
200	BIANCA DE JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
201	CAMILA ANDRIESKI ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
202	CAMILI VITORIA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	SALA 09
203	CLAUDIA DE ASSUNÇÃO ORUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
204	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
205	DILVANI SANTOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
206	DINAMARA TELES DE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
207	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
208	ELIZANGELA SOUZA DE MATTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
209	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
210	EMILY NATIELI RIBEIRO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
211	ESHILEY FERREIRA GUIMARAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
212	EVERSON GALDINO DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
213	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
214	GEOVANNA SOARES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
215	HELLEN CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
216	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
217	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
218	JOSENIR SILVESTRE FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
219	JULIA BEATRIZ BARBOZA LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
220	KATIELLE GUIMARAES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	SALA 10
221	KAUINY DE OLIVEIRA NOVAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
222	KEMILLY MAIWMI DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
223	LARA STELLY FERREIRA FELIX	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
224	LAURA CAROLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
225	LUANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
226	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	

227	MAISA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
228	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
229	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
230	MARIA APARECIDA PANIAGUA BONIFACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
231	MARIA CLARA RIBEIRO DUQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
232	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
233	MARIA ELZA SANTANA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
234	MARIA FERNANDA DA SILVA SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
235	MAYARA VITORIA GONÇALVES ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
236	MICHELLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
237	NAELY DIAS VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
238	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
239	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	SALA 11
240	RAINARA DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
241	ROBERTA RODRIGUES BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
242	ROSIMEIRE FERREIRA CORRÊA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
243	THALIA STEFFANY DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
244	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
245	VITORIA SOUZA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
246	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
247	YASMIN RIBEIRO SAMPAIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	
248	EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS	
249	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS	
250	JONATA DE SOUZA MELO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS	
251	ELADIO GONÇALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	
252	EDENILSON MARTINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	
253	GILSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	
254	JOSE GENIALDO DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	
255	JOAO BATISTA EVARISTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	
256	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	
257	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	
258	ALICIANE DA SILVA REIS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
259	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
260	ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	SALA 12
261	ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
262	ANA PAULA DA SILVA FERNADES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
263	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
264	GIRLENE HELENA FREIRES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
265	JOZIMAIRE PEREIRA DA COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
266	LAURA PERES DIAS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
267	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
268	MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
269	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
270	MARIELMA DE SOUZA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
271	MIRIAM DAYANA HERNANDEZ NUNEZ	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
272	NERIVALDA ARAUJO DE CASTRO COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
273	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
274	RAQUEL DE SOUZA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
275	SILVANIA ELIAS DA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
276	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
277	WEVERTON RODRIGUES CALEGARI	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	
278	ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
279	BRUNA DIONISIO DE ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
280	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
281	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
282	DANIELE BENEVIDES BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
283	ELIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
284	FRANCISCO FAUSTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
285	GABRIELA CATARINA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	SALA 13
286	GLEICE DOS SANTOS LINO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
287	KEMYLE VITORIA NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
288	LAYSA DE ALMEIDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
289	LUCIANA DE SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
290	LUCIELLY SILVA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
291	MARCIANA CASSIANO DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
292	MARCIANE DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
293	MARIA DE LURDES ARAUJO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
294	MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
295	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
296	SILVANA SILVA DSE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
297	STELA DE SOUZA SIVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
298	TATIANE CASEMIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	
299	ANA CLAUDIA TEXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	SALA 14
300	CRISTIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	
301	IVETE JARDIM DE BRITO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	
302	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	

303	MARILI TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	
304	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	
305	MICAIAS ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	
306	NATALHA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	
307	WELITA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	
308	TEURINA RIBEIRO DA CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	
309	EDVAM FRANCISCO DA SILVA	LEITURISTA DE AGUA (DAE)	OBS	
310	GISELE ARRAIS DE LIMA	LEITURISTA DE AGUA (DAE)	OBS	
311	RUBERVAL NUNES	PEDREIRO	OBS	
312	NACIBI LOPES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS	
313	MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	PINTOR	OBS	
314	ALTAIR OLIVEIRA DE SOUZA	GUARDA	OBS	
315	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	OBS	
316	CICERO ROCEMAR ALENCAR DOS SANTOS	GUARDA	OBS	
317	CLEMILDA ALVES DA SILVA	GUARDA	OBS	
318	ELVES GOMES DE MOURA	GUARDA	OBS	
319	GRAZIELI MARQUES VIANA	GUARDA	OBS	
320	HELIO DE OLIVEIRA	GUARDA	OBS	
321	IGOR ROCHA VILAS BOAS	GUARDA	OBS	
322	JOSIMAR MENDES DA SILVA	GUARDA	OBS	
323	LUCIENE DA SILVA ROCHA	GUARDA	OBS	
324	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	GUARDA	OBS	
325	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	GUARDA	OBS	
326	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	GUARDA	OBS	
327	MARIA LUCIA DE SOUZA	GUARDA	OBS	
328	MIRIAN GOMES DA SILVA PIRES	GUARDA	OBS	
329	NAIR MENDES DOS SANTOS	GUARDA	OBS	
330	PAULA RAYSSA FARIA DE ARAUJO	GUARDA	OBS	
331	RONICLEI MANOEL DOS SANTOS SILVA	GUARDA	OBS	
332	SANDRA DA SILVA IZIDORIO	GUARDA	OBS	
333	SANDRA PEDRINA CALASSI	GUARDA	OBS	
334	AGRIPINO CORRÊA DA SILVA	MOTORISTA	OBS	SALA 15
335	CHARLES DE OLIVEIRA ROSENDO	MOTORISTA	OBS	
336	COSTINO CUSTODIO DE AMORIM	MOTORISTA	OBS	
337	HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	OBS	
338	JOSENILTON MOREIRA COELHO	MOTORISTA	OBS	
339	RONILSON MARTINS	MOTORISTA	OBS	
340	ALAN LEANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	
341	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVAO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	
342	BENEDITO AVES PINTO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	
343	EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	
344	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	
345	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE - 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.937.071,00	141.885.800,00	30.021.624,73	21,16	122.114.724,66	86,07	19.771.075,34	
RECEITAS CORRENTES	132.366.071,00	139.804.800,00	30.021.624,73	21,47	120.414.724,66	86,13	19.390.075,34	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.153.500,00	19.153.500,00	5.043.257,67	26,33	18.886.144,51	98,60	267.355,49	
Impostos	18.659.000,00	18.659.000,00	5.023.178,95	26,92	18.653.511,60	99,97	5.488,40	
Taxas	484.500,00	484.500,00	19.762,47	4,08	230.501,57	47,58	253.998,43	
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	316,25	3,16	2.131,34	21,31	7.868,66	
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	954.240,65	22,19	4.230.541,57	98,38	69.458,43	
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	822.393,46	22,23	3.607.061,97	97,49	92.938,03	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	131.847,19	21,97	623.479,60	103,91	-23.479,60	
RECEITA PATRIMONIAL	1.204.000,00	1.204.000,00	703.262,65	58,41	2.842.245,72	236,07	-1.638.245,72	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.800,00	72.800,00	9.220,99	12,67	46.044,40	63,25	26.755,60	
Valores Mobiliários	1.131.200,00	1.131.200,00	694.041,66	61,35	2.796.201,32	247,19	-1.665.001,32	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	422.000,00	422.000,00	64.299,55	15,24	340.623,14	80,72	81.376,86	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	412.000,00	412.000,00	64.299,55	15,61	340.623,14	82,68	71.376,86	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.021.071,00	114.459.800,00	22.947.356,47	20,05	91.592.734,59	80,02	22.867.065,41	
Transferências da União e de suas Entidades	38.293.574,00	38.293.574,00	10.882.958,11	28,42	33.951.586,99	88,66	4.341.987,01	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.185.397,00	56.624.126,00	8.583.554,37	15,16	41.195.206,13	72,75	15.428.919,87	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.542.100,00	19.542.100,00	3.480.843,99	17,81	16.445.941,47	84,16	3.096.158,53	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.500,00	265.500,00	309.207,74	116,46	2.522.435,13	950,07	-2.256.935,13	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	245.500,00	245.500,00	-0,51	0,00	151.817,14	61,84	93.682,86	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	309.208,25	1.546,04	2.370.617,99	11.853,09	-2.350.617,99	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	571.000,00	2.081.000,00		0,00	1.700.000,00	81,69	381.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	2.060.000,00		0,00	1.700.000,00	82,52	360.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	340.000,00	1.850.000,00		0,00	1.700.000,00	91,89	150.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.075.000,00	5.075.000,00	1.469.694,66	28,96	6.443.479,17	126,97	-1.368.479,17	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.012.071,00	146.960.800,00	31.491.319,39	21,43	128.558.203,83	87,48	18.402.596,17	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.012.071,00	146.960.800,00	31.491.319,39	21,43	128.558.203,83	87,48	18.402.596,17	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	138.012.071,00	146.960.800,00	31.491.319,39	21,43	128.558.203,83	87,48		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			13.289.372,26			13.289.372,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			13.289.372,26			13.289.372,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.335.974,73	146.058.834,30	19.721.798,89	113.329.999,45	32.728.834,85	23.348.337,67	102.269.165,22	43.789.669,08	100.643.866,22	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	110.163.291,50	117.912.163,03	17.668.725,33	97.717.884,44	20.194.278,59	20.200.719,86	90.342.040,28	27.570.122,75	88.784.532,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.302.658,96	62.618.654,43	11.032.367,35	53.547.658,13	9.070.996,30	11.032.367,35	53.547.658,13	9.070.996,30	53.395.032,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	1.000,00	0,00	30.000,00	1.000,00	26.353,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.829.632,54	55.262.508,60	6.636.357,98	44.140.226,31	11.122.282,29	9.168.352,51	36.764.382,15	18.498.126,45	35.363.145,80	
DESPESAS DE CAPITAL	12.122.983,23	28.146.871,27	2.053.073,56	15.612.115,01	12.534.556,26	3.147.617,81	11.927.124,94	16.219.546,33	11.859.334,21	
INVESTIMENTOS	10.411.183,23	26.427.171,27	2.045.135,04	13.894.176,49	12.532.994,78	2.793.335,78	10.302.551,03	16.124.620,24	10.277.654,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.711.500,00	1.719.500,00	7.938,52	1.717.938,52	1.561,48	354.282,03	1.624.573,91	94.926,09	1.581.679,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.841.908,00	7.691.430,95	1.441.122,98	7.019.299,64	672.131,31	1.441.122,98	7.019.299,22	672.131,73	6.309.635,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.977.882,73	153.750.265,25	21.162.921,87	120.349.299,09	33.400.966,16	24.789.460,65	109.288.464,44	44.461.800,81	106.953.501,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.977.882,73	153.750.265,25	21.162.921,87	120.349.299,09	33.400.966,16	24.789.460,65	109.288.464,44	44.461.800,81	106.953.501,52	
SUPERÁVIT (XIII)				8.208.904,74			19.269.739,39		21.604.702,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.977.882,73	153.750.265,25	21.162.921,87	128.558.203,83		24.789.460,65	128.558.203,83		128.558.203,83	
RESERVA DO RPPS	2.505.000,00	2.505.000,00			2.505.000,00			2,505.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5,075,000,00	5,075,000,00	1,469,694,66	28,96	6,443,479,17	126,97	-1,368,479,17	
RECEITAS CORRENTES	5,075,000,00	5,075,000,00	1,469,694,66	28,96	6,443,479,17	126,97	-1,368,479,17	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	5,075,000,00	5,075,000,00	1,469,694,66	28,96	6,443,479,17	126,97	-1,368,479,17	
Contribuições Sociais	5,075,000,00	5,075,000,00	1,469,694,66	28,96	6,443,479,17	126,97	-1,368,479,17	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.641.908,00	7.691.430,95	1.441.122,98	7.019.299,64	672.131,31	1.441.122,98	7.019.299,22	672.131,73	6.309.635,30	
DESPESAS CORRENTES	5.641.908,00	7.691.430,95	1.441.122,98	7.019.299,64	672.131,31	1.441.122,98	7.019.299,22	672.131,73	6.309.635,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.641.908,00	7.691.430,95	1.441.122,98	7.019.299,64	672.131,31	1.441.122,98	7.019.299,22	672.131,73	6.309.635,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	122.335.974,73	146.058.834,30	19.721.739,89	113.329.999,45	94,17	32.728.834,85	23.348.337,67	102.269.165,22	93,58	43.789.669,08	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.946.680,04	12.756.290,23	1.446.583,24	9.866.034,72	8,20	2.890.255,51	1.910.634,18	9.024.169,55	8,26	3.732.120,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.720.520,04	8.573.519,88	957.467,71	6.458.493,49	5,37	2.115.026,39	1.186.898,32	5.933.247,45	5,43	2.640.272,43	
Administração Financeira	4.635.900,00	3.301.688,32	366.366,06	2.657.190,32	2,21	644.498,00	547.000,71	2.352.686,28	2,15	949.002,04	
Controle Interno	190.500,00	172.600,00	26.842,42	154.419,90	0,13	18.180,10	26.842,42	154.419,90	0,14	18.180,10	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	239.000,00	225.852,31	25.139,40	164.618,93	0,14	61.233,38	25.139,40	157.946,64	0,14	67.903,67	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	255.500,00	261.980,00	47.587,24	211.658,24	0,18	50.321,76	47.587,24	211.658,24	0,19	50.321,76	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	905.240,00	220.649,72	25.180,41	219.653,84	0,18	995,88	77.166,09	214.209,04	0,20	6.440,68	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	148.000,00	102.615,86	10.524,76	72.652,40	0,06	29.963,46	10.524,76	72.652,40	0,07	29.963,46	
Policamento											
Defesa Civil	88.000,00	59.000,00	7.870,78	40.382,55	0,03	18.617,45	7.870,78	40.382,55	0,04	18.617,45	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	60.000,00	43.615,86	2.653,98	32.269,85	0,03	11.346,01	2.653,98	32.269,85	0,03	11.346,01	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.525.664,04	6.233.409,19	968.264,63	5.078.491,74	4,22	1.154.917,45	1.103.678,98	4.807.463,49	4,40	1.425.945,70	
Assistência ao Idoso	1.101.000,00	855.138,88	145.159,54	677.811,91	0,56	177.326,97	162.195,64	647.813,07	0,59	207.325,81	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.008,04	72.000,00		72.000,00	0,06	0,00	12.000,00	48.000,00	0,04	24.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	622.000,00	616.008,18	76.881,64	528.255,07	0,44	87.753,11	89.648,81	521.476,34	0,48	94.531,84	
Assistência Comunitária	3.703.656,00	3.409.122,13	508.829,76	2.688.939,83	2,23	720.182,30	600.176,44	2.501.424,75	2,29	907.697,38	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	967.000,00	1.281.140,00	237.393,69	1.111.484,93	0,92	169.655,07	239.658,09	1.088.749,33	1,00	192.390,67	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.440.000,00	6.440.000,00	914.553,42	4.775.023,70	3,97	1.664.976,30	968.799,43	4.693.485,52	4,29	1.746.514,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.765.000,00	5.765.000,00	913.350,24	4.351.012,98	3,62	1.413.987,02	913.350,24	4.351.012,98	3,98	1.413.987,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	675.000,00	675.000,00	1.203,18	424.010,72	0,35	250.989,28	55.449,19	342.472,54	0,31	332.527,46	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.449.359,00	37.907.601,42	5.539.781,59	21.299.117,05	26,01	6.608.484,37	6.697.066,65	27.732.727,76	25,38	10.174.873,66	
Atenção Básica	6.367.896,00	7.505.407,24	1.186.825,86	6.123.440,03	5,09	1.381.967,71	1.725.102,82	6.055.146,85	5,54	1.450.260,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.461.562,00	23.511.064,57	3.569.084,93	19.185.441,22	15,94	4.325.623,35	3.874.814,95	16.296.676,09	14,91	7.214.388,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.699.200,00	1.528.200,00	216.181,62	1.301.879,19	1,08	226.320,81	275.299,06	1.132.893,98	1,04	395.306,02	
Vigilância Sanitária	304.600,00	243.600,00	17.243,67	190.903,72	0,16	52.696,28	28.551,46	170.460,64	0,16	73.139,36	
Vigilância Epidemiológica	534.701,00	523.342,56	95.903,86	446.326,71	0,37	77.015,85	95.903,86	446.326,71	0,41	77.015,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.081.400,00	4.595.986,55	450.541,65	4.051.126,18	3,37	544.960,37	697.394,50	3.631.223,49	3,32	964.760,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.380.120,71	1.381.670,71	343,83	1.381.614,54	1,15	56,17	310.364,69	1.187.718,69	1,09	193.952,02	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.380.120,71	1.381.670,71	343,83	1.381.614,54	1,15	56,17	310.364,69	1.187.718,69	1,09	193.952,02	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	31.544.747,04	36.310.085,51	5.203.696,62	32.082.013,41	26,66	4.228.072,10	6.316.830,95	30.463.263,19	27,87	5.846.822,32	
Ensino Fundamental	20.271.705,00	22.891.454,39	3.251.954,12	20.496.950,27	17,03	2.394.504,12	3.953.342,60	19.684.149,78	18,01	3.207.304,61	
Ensino Médio	21.506,00	458.802,20	140.961,14	263.404,91	0,22	195.397,29	133.434,09	156.590,62	0,14	302.211,58	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	372.543,04	407.543,04	23.212,03	384.515,07	0,32	23.027,97	50.423,84	228.667,39	0,21	178.875,65	
Educação Infantil	6.279.091,00	7.477.183,36	889.599,78	6.435.791,88	5,35	1.041.391,68	1.254.065,80	6.175.186,12	5,65	1.302.025,24	
Educação de Jovens e Adultos	542.200,00	554.801,11	57.082,15	497.920,31	0,41	56.880,80	57.082,15	497.920,31	0,46	56.880,80	
Educação Especial	1.551.200,00	1.353.919,28	239.815,63	1.135.565,86	0,94	218.353,42	239.815,63	1.135.565,86	1,04	218.353,42	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.124.000,00	919.655,00	75.368,47	745.142,07	0,62	174.512,93	112.436,46	668.013,02	0,61	251.641,98	
FU12 - Demais Subfunções	1.382.502,00	2.246.727,13	525.703,30	2.122.723,24	1,76	124.003,89	516.230,38	1.917.198,09	1,75	329.529,04	
Cultura	1.310.159,00	1.543.221,54	37.145,57	167.510,25	0,14	1.375.711,29	40.925,57	167.510,25	0,15	1.375.711,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	14.000,00	36.900,00	6.262,00	32.692,47	0,03	4.207,53	6.262,00	32.692,47	0,03	4.207,53	
Difusão Cultural	1.067.000,00	1.396.162,54	30.883,57	134.817,78	0,11	1.261.344,76	34.663,57	134.817,78	0,12	1.261.344,76	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	229.159,00	110.159,00				110.159,00				110.159,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.389.958,89	8.520.550,98	683.202,43	6.488.220,68	5,39	2.032.330,30	1.130.322,12	5.454.523,92	4,99	3.066.027,06	
Infra-Estrutura Urbana	8.476.633,91	5.356.049,33	451.509,70	3.634.772,85	3,02	1.721.276,48	951.190,61	3.260.590,01	2,98	2.095.459,32	
Serviços Urbanos	1.326.324,98	1.350.026,60	193.797,90	1.238.280,74	1,03	111.745,86	133.867,61	1.108.878,74	1,01	241.147,86	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	587.000,00	1.814.475,05	37.894,83	1.615.167,09	1,34	199.507,96	45.263,90	1.085.055,17	0,99	729.419,88	
Habituação	79.000,00	1.763.915,50	7.870,76	525.426,88	0,44	1.238.488,62	28.962,89	351.891,04	0,32	1.412.024,46	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	79.000,00	1.763.915,50	7.870,76	525.426,88	0,44	1.238.488,62	28.962,89	351.891,04	0,32	1.412.024,46	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.340.804,00	1.064.570,40	64.788,15	942.109,25	0,78	122.461,15	98.805,75	764.481,76	0,70	300.088,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.340.804,00	1.064.570,40	64.788,15	942.109,25	0,78	122.461,15	98.805,75	764.481,76	0,70	300.088,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.484.000,00	3.467.825,85	409.313,04	2.680.229,14	2,23	785.296,71	440.196,30	2.562.207,58	2,34	905.418,27	
Preservação e Conservação Ambiental	2.853.000,00	2.884.745,61	353.082,03	2.252.201,91	1,97	632.543,70	355.457,66	2.192.503,16	1,95	752.242,45	
Controle Ambiental	561.000,00	582.880,24	56.231,01	430.027,23	0,36	152.853,01	86.739,24	429.704,42	0,39	153.175,82	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.783.000,00	4.421.252,79	308.277,04	3.398.718,33	2,82	1.022.534,46	492.009,74	3.152.922,43	2,88	1.268.330,36	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.561.554,15	4.359.806,94	308.277,04	3.398.718,33	2,82	961.088,61	492.009,74	3.152.922,43	2,88	1.206.884,51	
Irrigação	50.000,00										
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	171.445,85	61.445,85				61.445,85				61.445,85	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	63.000,00	9.100,00				9.100,00				9.100,00	
Promoção Industrial	63.000,00	9.100,00				9.100,00				9.100,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	193.000,00	228.000,00	11.969,34	194.748,72	0,16	33.251,28	28.480,86	169.432,12	0,16	58.567,88	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	193.000,00	228.000,00	11.969,34	194.748,72	0,16	33.251,28	28.480,86	169.432,12	0,16	58.567,88	
Energia	859.000,00	1.159.846,51	486.927,28	826.005,05	0,69	333.841,46	426.776,56	584.066,04	0,53	575.778,47	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	859.000,00	1.159.846,51	486.927,28	826.005,05	0,69	333.841,46	426.776,56	584.066,04	0,53	575.778,47	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.921.002,01	19.757.520,67	3.400.456,02	10.771.478,89	8,95	8.986.041,78	2.778.612,91	8.588.694,32	7,86	11.168.826,35	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.841.002,01	19.731.520,67	3.396.486,02	10.756.564,44	8,94	8.974.956,23	2.776.642,91	8.573.779,87	7,85	11.157.740,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	26.000,00	1.970,00	14.914,45	0,01	11.085,55	1.970,00	14.914,45	0,01	11.085,55	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	70.000,00										
Desporto e Lazer	1.686.000,00	1.241.057,14	116.162,65	1.030.666,18	0,86	210.390,96	209.062,70	837.379,25	0,77	403.677,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.686.000,00	1.241.057,14	116.162,65	1.030.666,18	0,86	210.390,96	209.062,70	837.379,25	0,77	403.677,89	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.742.500,00	1.750.500,00	7.938,52	1.747.938,52	1,45	2.561,48	354.282,03	1.654.573,91	1,51	95.926,09	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.742.500,00	1.750.500,00	7.938,52	1.747.938,52	1,45	2.561,48	354.282,03	1.654.573,91	1,51	95.926,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.641.908,00	7.691.430,95	1.441.122,98	7.019.299,64	5,83	672.131,31	1.441.122,98	7.019.299,22	6,42	672.131,73	
TOTAL (III) = (I + II)	127.977.882,73	153.750.265,25	21.162.921,87	120.349.299,09	100,00	33.400.966,16	24.789.460,65	109.288.464,44	100,00	44.461.800,81	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.641.908,00	7.691.430,95	1.441.122,98	7.019.299,64	5,83	672.131,31	1.441.122,98	7.019.299,22	6,42	672.131,73	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	568.400,00	672.109,52	128.607,07	600.743,84	0,50	71.365,68	128.607,07	600.743,84	0,55	71.365,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	401.500,00	467.209,52	92.126,43	420.037,86	0,35	47.171,66	92.126,43	420.037,86	0,38	47.171,66	
Administração Financeira	111.900,00	130.400,00	23.643,54	115.056,82	0,10	15.343,18	23.643,54	115.056,82	0,11	15.343,18	
Controle Interno	30.000,00	42.000,00	6.707,64	36.812,65	0,03	5.187,35	6.707,64	36.812,65	0,03	5.187,35	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	20.000,00	21.500,00	4.229,38	18.398,75	0,02	3.101,25	4.229,38	18.398,75	0,02	3.101,25	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	11.000,00	1.900,08	10.437,76	0,01	562,24	1.900,08	10.437,76	0,01	562,24	
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policimento											
Defesa Civil	2.000,00										
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	280.500,00	335.400,00	59.426,51	296.512,38	0,25	38.887,62	59.426,51	296.512,38	0,27	38.887,62	
Assistência ao Idoso	44.000,00	32.400,00	5.194,10	24.141,68	0,02	8.238,32	5.194,10	24.141,68	0,02	8.238,32	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	160.500,00	172.000,00	28.121,23	143.240,24	0,12	28.759,76	28.121,23	143.240,24	0,13	28.759,76	
FU08 - Administração Geral	75.000,00	130.000,00	26.111,18	129.130,46	0,11	869,54	26.111,18	129.130,46	0,12	869,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.884.008,00	2.491.778,00	447.659,23	2.221.078,50	1,85	270.699,50	447.659,23	2.221.078,50	2,03	270.699,50	
Atenção Básica	784.508,00	1.011.008,00	192.009,98	949.306,71	0,79	61.701,29	192.009,98	949.306,71	0,87	61.701,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	771.000,00	1.262.860,00	188.899,16	933.905,81	0,78	148.154,19	188.899,16	933.905,81	0,85	148.154,19	
Supporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	85.000,00	10.627,64	65.201,83	0,05	19.798,17	10.627,64	65.201,83	0,06	19.798,17	
Vigilância Sanitária	20.000,00	19.000,00	2.109,76	11.717,93	0,01	7.282,07	2.109,76	11.717,93	0,01	7.282,07	
Vigilância Epidemiológica	41.500,00	20.500,00	4.384,20	14.859,96	0,01	5.640,04	4.384,20	14.859,96	0,01	5.640,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	197.000,00	274.210,00	49.838,49	246.086,26	0,20	28.123,74	49.838,49	246.086,26	0,23	28.123,74	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.992.000,00	3.038.127,91	601.639,86	2.924.823,99	2,43	113.303,92	601.639,86	2.924.823,99	2,68	113.303,92	
Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.917.778,60	401.353,92	1.913.690,55	1,59	4.088,05	401.353,92	1.913.690,55	1,75	4.088,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	536.000,00	830.646,72	150.249,40	750.403,11	0,82	80.243,61	150.249,40	750.403,11	0,69	80.243,61	
Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	62.023,01	3.999,66	55.208,57	0,05	6.814,44	3.999,66	55.208,57	0,05	6.814,44	
Educação Especial	129.000,00	189.679,58	36.436,35	174.836,48	0,15	14.843,10	36.436,35	174.836,48	0,16	14.843,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	28.000,00	38.000,00	9.600,53	30.685,28	0,03	7.314,72	9.600,53	30.685,28	0,03	7.314,72	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	24.000,00	4.096,38	21.887,96	0,02	2.112,04	4.096,38	21.887,96	0,02	2.112,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	8.000,00	1.509,02	7.504,48	0,01	495,52	1.509,02	7.504,48	0,01	495,52	
Difusão Cultural	14.000,00	16.000,00	2.587,34	14.383,48	0,01	1.616,52	2.587,34	14.383,48	0,01	1.616,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	333.000,00	307.591,82	51.543,60	250.077,52	0,21	57.514,30	51.543,60	250.077,10	0,23	57.514,72	
Infra-Estrutura Urbana	277.000,00	251.000,00	43.461,95	203.104,36	0,17	47.895,64	43.461,95	203.104,36	0,19	47.895,64	
Serviços Urbanos	43.000,00	48.600,00	8.081,65	41.947,35	0,03	6.652,65	8.081,65	41.946,93	0,04	6.653,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	13.000,00	7.991,82		5.025,81	0,00	2.966,01		5.025,81	0,00	2.966,01	
Habituação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habituação Rural											
Habituação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	10.000,00	1.492,07	8.164,73	0,01	1.835,27	1.492,07	8.164,73	0,01	1.835,27	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	10.000,00	1.492,07	8.164,73	0,01	1.835,27	1.492,07	8.164,73	0,01	1.835,27	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	227.000,00	375.990,00	70.107,68	326.402,40	0,27	49.587,60	70.107,68	326.402,40	0,30	49.587,60	
Preservação e Conservação Ambiental	186.000,00	319.990,00	59.826,64	280.698,16	0,23	39.291,84	59.826,64	280.698,16	0,26	39.291,84	
Controle Ambiental	41.000,00	56.000,00	10.281,04	45.704,24	0,04	10.295,76	10.281,04	45.704,24	0,04	10.295,76	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b///a)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	76.000,00	12.555,14	64.515,39	0,05	11.484,61	12.555,14	64.515,39	0,06	11.484,61	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	76.000,00	12.555,14	64.515,39	0,05	11.484,61	12.555,14	64.515,39	0,06	11.484,61	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00										
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral	1.000,00										
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	13.645,66	2.189,54	12.042,47	0,01	1.603,19	2.189,54	12.042,47	0,01	1.603,19	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	13.645,66	2.189,54	12.042,47	0,01	1.603,19	2.189,54	12.042,47	0,01	1.603,19	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	199.000,00	297.788,04	54.584,22	258.015,00	0,21	39.773,04	54.584,22	258.015,00	0,24	39.773,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	199.000,00	297.788,04	54.584,22	258.015,00	0,21	39.773,04	54.584,22	258.015,00	0,24	39.773,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	47.000,00	43.000,00	7.221,70	35.035,46	0,03	7.964,54	7.221,70	35.035,46	0,03	7.964,54	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	47.000,00	43.000,00	7.221,70	35.035,46	0,03	7.964,54	7.221,70	35.035,46	0,03	7.964,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida																
RECEITAS CORRENTES (I)																
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.988.986,74	22.202.026,25	11.308.966,89	12.986.149,96	11.503.750,80	12.250.110,99	11.511.601,29	13.984.466,42	13.772.474,74	13.157.710,28	12.605.911,55	21.258.660,90	169.538.576,39		136.084.000,00	
PTU	1.118.000,00	106.499,76	62.912,99	61.004,17	60.656,94	64.571,83	104.451,06	138.424,59	36.934,94	57.349,84	27.905,99	14.114,37	846.626,33		616.500,00	
ISS	837.284,41	691.184,39	712.861,14	508.759,26	604.568,37	594.509,05	519.651,39	784.283,21	1.030.949,35	1.205.913,80	1.301.883,03	797.287,38	9.499.394,78		10.200.000,00	
ITBI	9.899,89	26.811,93	354.226,67	1.084.260,42	731.257,58	452.376,06	10.587,64	7.201,96	695.138,53	749.344,32	1.134.163,02	843.422,45	6.092.963,58		3.292.200,00	
ImpR	333.737,84	724.937,39	122.612,13	309.986,07	431.022,37	452.958,53	493.496,79	392.464,76	451.737,66	390.088,59	82.264,25	822.058,48	4.969.646,40		4.640.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.004,20	28.403,99	42.585,90	38.447,26	31.728,80	32.827,34	14.511,54	26.341,37	11.768,72	14.243,26	7.881,19	12.197,53	923.041,10		494.500,00	
Contribuições	441.471,12	4.119.186,72	102.673,79	416.910,11	439.678,34	443.917,50	472.766,28	468.646,52	496.266,49	430.467,87	457.484,29	496.756,38	8.785.965,49		4.300.000,00	
Receita Patrimonial	246.321,25	756.952,87	255.908,26	248.424,78	269.979,03	245.809,99	235.204,45	299.237,74	235.997,12	227.716,13	475.246,52		3.836.726,69		1.204.000,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	241.075,18	753.562,41	251.336,43	244.821,39	265.484,66	241.126,75	245.765,82	298.886,74	285.625,97	232.276,75	223.226,41	470.915,25			1.121.200,00	
Outras Receitas Patrimoniais	5.246,09	3.390,46	4.569,83	3.593,39	3.494,27	4.481,80	5.104,17	8.317,71	3.631,77	3.720,37	4.489,72	4.731,27	54.809,95		72.800,00	
Receita Agropecuária																
Receita Industrial																
Receita de Serviços	38.846,09	55.827,49	48.532,39	78.290,79	59.430,19	38.938,51	39.526,71	45.781,50	41.757,96	40.195,81	33.273,41	31.927,14	532.627,88		452.000,00	
Receitas Correntes	10.625.476,02	14.642.792,37	9.854.609,26	9.962.579,71	8.947.899,25	9.291.624,87	9.459.546,30	11.818.842,83	10.518.449,99	9.885.431,02	9.515.324,27	17.574.979,92	132.817.755,81		118.469.800,00	
Cota-Parte do FPM	1.667.152,64	2.647.555,37	1.788.639,59	2.432.104,41	1.516.283,72	1.596.359,91	1.850.180,97	1.896.785,89	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.203,42	22.536.807,58		18.800.000,00	
Cota-Parte do ICMS	4.391.469,87	4.252.329,18	4.136.543,32	3.847.842,26	3.778.584,24	3.778.286,67	3.879.262,50	3.966.059,39	4.318.736,29	4.257.068,80	5.037.796,37	5.097.899,18	49.441.889,05		41.833.200,00	
Cota-Parte do PIVA	450.030,23	36.490,14	104.998,90	108.232,89	175.240,43	267.381,99	471.313,58	442.597,37	195.375,85	100.039,70	98.604,75	84.396,03	2.228.490,34		2.488.200,00	
Cota-Parte do ITR	1.238.495,87	1.186.823,85	628.123,84	129.624,80	69.426,48	262.525,40	144.963,75	101.420,65	44.814,48	67.852,07	443.999,68	7.616.417,07	11.823.388,27		5.650.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	89.747,45	158.888,51	35.675,51	28.102,75	27.979,61	40.303,74	53.229,51	16.098,91	38.511,98	41.562,00	34.761,14	48.643,17	613.304,28		217.600,00	
Transferências do FUNDEB	1.627.578,94	2.022.869,93	1.625.523,37	1.870.346,39	1.471.811,39	1.522.477,89	1.837.886,30	1.785.393,38	1.813.278,20	1.838.580,58	1.500.732,35	1.890.111,64	20.996.190,34		19.542.100,00	
Outras Transferências Correntes	1.262.401,02	4.338.435,39	1.275.104,63	866.236,21	1.809.473,38	1.840.499,27	1.822.909,71	3.015.406,53	2.154.861,74	2.076.210,45	1.446.557,19	1.270.210,43	29.377.685,95		25.970.892,00	
Outras Receitas Correntes	291.551,06	1.145.339,44	922.964,95	277.102,99	97.250,03	633.738,76	101.463,68	67.315,33	201.393,53	145.818,55	118.163,87	190.389,77	3.846.928,35		282.500,00	
DEDUÇÕES (II)																
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	353.749,28	4.088.148,10	9.443,33	382.358,14	375.977,40	389.808,22	401.787,32	405.359,97	408.631,55	405.888,66	405.888,66	416.524,80	8.044.725,41		3.700.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários																
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.487.099,08	1.781.229,92	1.350.796,10	1.309.811,29	1.113.522,77	1.185.771,41	1.239.789,93	1.303.668,44	1.177.007,33	1.234.127,84	1.178.076,31	3.864.971,41	17.225.081,83		20.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	11.098.250,97	14.638.085,43	10.494.552,37	10.303.482,41	9.959.454,10	10.588.957,11	9.997.290,94	12.165.972,59	12.044.862,40	11.414.363,09	11.118.616,09	17.637.439,28	141.061.426,78		135.933.800,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBIAMENTO (V) = (III) - (IV)	11.098.250,97	14.638.085,43	10.494.552,37	10.303.482,41	9.959.454,10	10.588.957,11	9.997.290,94	12.165.972,59	12.044.862,40	11.414.363,09	11.118.616,09	17.637.439,28	141.061.426,78		135.933.800,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	730.200,00	158.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.600,00		0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º VIII)	0,00	0,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84,720,00	84,720,00	84,720,00	84,720,00	84,720,00	854.000,00		1.041.400,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	11.019.050,97	14.479.685,43	10.409.832,37	10.218.762,41	9.874.734,10	10.504.237,11	9.912.670,94	12.081.252,59	11.959.336,10	11.326.643,09	11.033.896,09	17.552.719,28	139.869.820,48		134.892.392,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	8.220.000,00	10.566.857,95
Ativo	3.700.000,00	3.607.061,97
Inativo	3.700.000,00	3.572.026,75
Pensionista		35.035,22
Receita de Contribuições Patronais	4.350.000,00	5.540.655,47
Ativo	4.350.000,00	5.540.655,47
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	150.000,00	1.165.914,28
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	1.165.914,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.000,00	253.226,23
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	252.030,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		1.195,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.220.000,00	10.566.857,95



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		479.200,10	479.200,10	479.200,10	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		479.200,10	479.200,10	479.200,10	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000,00	479.200,10	479.200,10	479.200,10	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	8.215.000,00	10.087.657,85	10.087.657,85	10.087.657,85	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.505,000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3,189,611,73
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	123,912,829,27
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-874,979,20
Investimentos e Aplicações	58.696.359,20
Outros Bens e Direitos	125,118,944,98

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	726.000,00	968.968,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	726.000,00	968.968,78

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	664.000,00	423.726,60	342.188,42	340.945,62	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	1.592,92	1.592,92	1.592,92	
Demais Despesas Correntes	658.000,00	422.133,68	340.595,50	339.352,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	284,12	284,12	284,12	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	676.000,00	424.010,72	342.472,54	341.229,74	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	50.000,00	544.958,06	626.496,24	627.739,04	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.433.088,23
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.933.800,00	115.322.377,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.153.500,00	18.886.144,51
IPTU	616.500,00	628.326,52
ISS	10.200.000,00	8.060.925,96
ITBI	3.202.500,00	6.062.277,95
IRRF	4.640.000,00	3.901.981,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	494.500,00	232.632,91
Contribuições	600.000,00	623.479,60
Receita Patrimonial	1.053.000,00	1.610.186,36
Aplicações Financeiras (II)	980.200,00	1.564.141,96
Outras Receitas Patrimoniais	72.800,00	46.044,40
Transferências Correntes	114.459.800,00	91.592.734,59
Cota-Parte do FPM	18.800.000,00	14.826.264,93
Cota-Parte do ICMS	41.833.208,00	32.638.472,19
Cota-Parte do IPVA	2.496.000,00	1.714.696,82
Cota-Parte do ITR	5.600.000,00	7.598.614,98
Transferências da LC nº 61/1989	217.600,00	291.894,66
Transferências do FUNDEB	19.542.100,00	16.445.941,47
Outras Transferências Correntes	25.970.892,00	18.076.849,54
Demais Receitas Correntes	667.500,00	2.609.832,04
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	667.500,00	2.609.832,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	134.953.600,00	113.758.235,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.795.000,00	10.303.767,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	151.000,00	1.232.059,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.081.000,00	1.700.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	2.060.000,00	1.700.000,00
Convênios	1.845.000,00	1.100.000,00
Outras Transferências de Capital	215.000,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.080.000,00	1.700.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	145.828.600,00	125.762.002,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	137.033.600,00	115.458.235,14

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	119.174.593,98	99.962.444,50	92.668.138,10	90.402.208,71	289.591,67	1.253.676,11	1.251.395,40
Pessoal e Encargos Sociais	64.544.085,38	56.214.351,87	56.214.351,45	55.352.062,28			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.000,00	30.000,00	30.000,00	26.353,33			
Outras Despesas Correntes	54.599.508,60	43.718.092,63	36.423.786,65	35.023.793,10	289.591,67	1.253.676,11	1.251.395,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.143.593,98	99.932.444,50	92.638.138,10	90.375.855,38	289.591,67	1.253.676,11	1.251.395,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.429.000,00	4.774.739,58	4.693.201,40	4.691.958,60	142,80		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.134.671,27	15.611.830,89	11.926.840,82	11.859.050,09	3.772,67	5.341.301,96	5.269.878,13
Investimentos	26.415.171,27	13.893.892,37	10.302.266,91	10.277.370,33	3.772,67	5.341.301,96	5.269.878,13
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.719.500,00	1.717.938,52	1.624.573,91	1.581.679,76			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.415.171,27	13.893.892,37	10.302.266,91	10.277.370,33	3.772,67	5.341.301,96	5.269.878,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	284,12	284,12	284,12			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	151.999.765,25	118.601.360,57	107.633.890,53	105.345.468,43	293.507,14	6.594.978,07	6.521.273,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	145.558.765,25	113.826.336,87	102.940.405,01	100.653.225,71	293.264,34	6.594.978,07	6.521.273,53

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	13.601.753,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	7.990.371,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.564.141,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.207.938,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.346.575,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	28.518.217,42	28.990.547,75
Disponibilidade de Caixa	28.518.217,42	28.990.547,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.882.704,12	30.989.602,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	339.693,04	104.939,22
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	24.793,66	1.894.115,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-28.518.217,42	-28.990.547,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	472.330,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-234.753,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	237.576,51

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-118.626,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.289.372,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.289.372,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.505.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	30.229,95	321.295,98	293.507,14	58.018,79	126.710,15	8.879.918,27	6.594.978,07	6.521.273,53	96.214,49	2.389.140,40	2.447.159,19	
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	30.229,95	321.295,98	293.507,14	58.018,79	126.710,15	8.879.918,27	6.594.978,07	6.521.273,53	96.214,49	2.389.140,40	2.447.159,19	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.012.071,00
Previsão Atualizada	146.960.800,00
Receitas Realizadas	128.558.203,83
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.289.372,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.977.882,73
Dotação Atualizada	153.750.265,25
Despesas Empenhadas	120.349.299,09
Despesas Liquidadas	109.288.464,44
Despesas Pagas	106.953.501,52
Superávit Orçamentário	19.269.739,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	120.349.299,09
Despesas Liquidadas	109.288.464,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	141.061.426,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.061.426,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.969.820,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.566.857,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	479.200,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	479.200,10
Despesas Previdenciárias Pagas	479.200,10
Resultado Previdenciário	10.087.657,85
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.990.371,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		472.330,33	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	351.525,93	0,00	293.507,14	58.018,79
Poder Executivo	351.525,93	0,00	293.507,14	58.018,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.006.628,42	96.214,49	6.521.273,53	2.389.140,40
Poder Executivo	9.006.628,42	96.214,49	6.521.273,53	2.389.140,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.358.154,35	96.214,49	6.814.780,67	2.447.159,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 205, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 205, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“Exonera a servidora efetiva **SEBASTIANA PAULINA ALVINO** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, onde foi inserida a redação do §14 do artigo 37 da Constituição Federal, de que “a aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”;

CONSIDERANDO que a servidora em questão se encontra aposentada por idade desde março/2010, portanto, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, cominado com o que leciona a Portaria/MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, em seu art. 170 que aduz “a concessão de aposenta-

doria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo em exercício, acarretará o rompimento do vínculo funcional e determinará a vacância do cargo.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia **04 de abril de 2025**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- SEBASTIANA PAULINA ALVINO CPF: 916.***.***-34 GARI

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 04 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE - 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	5.209.617,44	5.742.585,34	5.872.207,58	6.232.500,91	6.113.754,91	5.849.342,29	6.663.172,65	6.221.295,92	6.322.354,82	6.151.135,51	6.153.787,00	8.064.071,17	75.684.415,52	0,42
Pessoal Ativo	4.989.441,68	5.331.335,33	5.481.446,78	5.797.566,67	5.677.351,87	5.413.939,25	6.219.405,90	5.765.316,80	5.866.385,70	5.893.754,39	5.892.078,63	8.057.162,65	69.975.185,65	0,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.229.724,44	4.537.596,14	4.647.411,66	4.930.144,90	4.815.375,06	4.603.869,35	5.293.200,62	4.888.691,07	4.981.058,53	4.826.745,11	4.840.875,52	7.103.806,33	59.699.555,78	
Obrigações Patronais	759.717,24	793.739,19	834.035,12	866.419,72	861.976,81	810.069,90	926.205,28	876.605,73	885.327,17	867.009,28	851.203,11	943.356,32	10.275.629,87	0,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	410.175,76	411.250,01	410.760,78	434.824,24	435.403,04	435.403,04	443.766,75	455.969,12	455.969,12	457.381,12	461.708,37	896.908,52	5.709.629,87	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	364.578,63	364.645,92	364.645,92	379.211,38	387.876,18	387.876,18	396.239,89	408.442,26	408.442,26	409.854,26	414.181,51	804.678,80	5.096.873,19	
Pensões	45.597,13	46.604,09	46.114,86	55.722,86	57.526,86	57.526,86	47.526,86	47.526,86	47.526,86	47.526,86	47.526,86	92.229,72	618.956,68	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	508.149,59	813.450,40	740.907,38	903.185,18	716.767,85	882.357,37	902.891,43	708.207,63	703.489,59	706.429,26	795.303,73	2.272.878,24	10.281.881,38	
Indenizações por Danos e Infortúnio à Danosidade Vitimária	120.923,75	125.465,51	87.060,04	144.529,41	60.118,63	42.401,51	195.376,45	18.320,58	16.026,18	17.409,99	24.409,31	1.154.240,40	1.986.376,74	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	410.175,76	411.250,01	410.760,78	434.934,24	435.403,04	435.403,04	443.766,75	455.969,12	455.969,12	457.381,12	461.708,37	896.908,52	5.709.629,87	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	203.136,50	201.846,26	222.159,46	203.781,53	221.246,18	204.553,02	263.656,42	231.787,85	231.480,63	229.548,15	203.189,65	221.826,32	2.721.115,90	
Parceira dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §3º)	77.913,15	44.886,62	40.927,10										163.726,87	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (III)	4.570.487,85	4.929.134,94	5.131.300,18	5.426.335,73	5.395.987,06	5.166.984,72	5.760.371,03	5.515.228,29	5.618.868,89	5.446.706,25	5.447.483,27	6.691.995,93	65.102.964,14	0,42

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	139.905.741,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	1.108.166,30	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	138.797.575,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	65.102.964,56	46,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.950.690,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.203.156,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.455.621,55	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.435.726,24	4.293.065,18	4.148.051,47	3.529.882,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.435.726,24	4.293.065,18	4.148.051,47	3.529.882,96
Empréstimos	246.379,49	246.379,49	246.379,49	249.637,47
Internos	246.379,49	246.379,49	246.379,49	249.637,47
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.189.346,75	4.046.685,69	3.901.671,98	3.250.245,49
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.189.346,75	4.046.685,69	3.901.671,98	3.250.245,49
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.527.998,60	28.954.040,82	26.551.246,36	23.207.614,93
Disponibilidade de Caixa	28.527.998,60	28.954.040,82	26.551.246,36	23.207.614,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.882.704,12	30.740.315,01	28.435.865,18	27.585.502,25
(-) Restos a Pagar Processados	329.911,86	34.818,52	35.000,72	2.885.333,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.793,66	1.751.455,67	1.849.619,10	1.492.554,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-24.092.272,36	-24.660.975,64	-22.403.194,89	-19.677.731,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.692.837,47	141.633.130,22	141.264.737,75	139.905.741,51
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.692.837,47	141.633.130,22	141.264.737,75	139.905.741,51
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,27	3,03	2,94	2,52
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,76	-17,41	-15,86	-14,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	162.831.404,96	169.959.756,26	169.517.685,20	167.886.889,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	146.548.264,47	152.963.780,64	152.565.916,70	151.098.200,83
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		745.811,25	267.382,89	21.302,93
Passivo Atuarial	68.852.178,46	68.852.178,46	126.204.768,92	126.204.768,92
RP Não-Processados	-88.991,00	4.755.687,44	3.009.150,15	6.896.056,21
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	16.822,83	3.372,75	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.692.837,47	141.633.130,22	130.739.628,28	139.905.741,51
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.692.837,47	141.633.130,22	130.739.628,28	139.905.741,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	139.905.741,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.905.741,51	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.384.918,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.146.426,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.793.401,91	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-b+c+d-e-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.955.276,00	11.430,87	2.394.875,57	366.316,67	1.059.326,02	16.073.326,87	3.387.745,73		12.685.581,14	
Recursos Não Vinculados de Impostos	18.195.084,25	11.430,87	2.307.428,56	366.316,67	958,12,24	15.551.095,91	3.387.745,73		12.163.350,18	
Outros Recursos não Vinculados	710,191,75		87.447,01		100,513,78	522,230,96			522,230,96	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (III)	7.680.226,25	18.649,14	460.377,73	847.132,95	433.241,19	5.920.825,24	2.294.860,86		3.625.964,38	
Recursos Vinculados à Educação	-1.507.504,22		297.381,10		311.401,78	-2.116.287,08	110.429,74		-2.226.716,82	
Transferências do FUNDEB	-1.706.113,60		297.381,10		310,513,59	-2.314.070,29			-2.314.070,29	
Outros Recursos Vinculados à Educação	198.613,38				800,17	197.783,21	110.429,74		87.353,47	
Recursos Vinculados à Saúde	4.083.896,47		87.145,28	1.167,06	117.833,68	3.877.750,45	331.298,55		3.546.451,90	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.458.779,65		80.715,65	1.167,06	116,067,54	2.280.829,40	83.946,20		2.176.883,20	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.625.116,82		6.429,63	1.766,14		1.616.921,05	247.352,35		1.369.568,70	
Recursos Vinculados à Assistência Social	493.585,87					493.585,87	115.003,87		378.582,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.804.825,25	18.649,14	71.229,48	845.965,89	3.647,70	4.865.133,04	1.396.576,60		3.468.556,44	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.217.129,91	14.963,13	1.251,66	845.965,89	1.806,39	5.353.142,84	718.206,72		4.634.936,12	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-412.504,66	3.686,01	69.977,82	1.841,31		-488.009,90	678.369,88		-1.166.379,68	
Demais Vinculações Legais	-641.749,30		4.621,87			-646.371,17	341.452,10		-687.823,27	
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e Saúde)										
Recursos de Afetação de Bens/Ativos	-1.313,91					-1.313,91			-1.313,91	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.525,34		4.621,87			-3.096,53	341.452,10		-344.548,63	
Outras Vinculações Legais	-641.960,73					-641.960,73			-641.960,73	
Recursos Extraorçamentários	-552.627,82				358,05	-552.985,87			-552.985,87	
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.391.413,28	26.794,11		2.904,32	0,00	1.361.724,83			1.361.724,83	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-1.094.089,45	26.794,11		2.904,32	26,770,55	-1.100.548,43			-1.100.548,43	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.485.502,71				-26,770,55	2.512.273,06			2.512.273,06	
TOTAL (IV) = II + III + IIII	28.676.915,51	56.864,12	2.855.253,30	1.216.353,94	1.492.567,21	23.355.876,94	5.682.606,99		17.673.270,35	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		139.905,741,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		139.905,741,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		138.797,575,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.102,964,56	46,90
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	74.950,690,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	71.203,156,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	67.455,621,55	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-19.677,731,97	-14,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	279.811,483,02	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.779,263,13	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.384,918,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.793,401,91	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.682,606,59	17.673,270,35

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 047/2025.**

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidora efetiva e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA, matrícula funcional 005, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, com retorno previsto para o dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 4804/2025
COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 028/2025**

Empenho nº 4804/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1206/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa JOSE A M DE B SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.169.868/0001-95, com o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Itiquira/MT, em 03 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA N. 001/2025

A Câmara Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que, referente ao o procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, onde foi vencedora a empresa Parreira Construtora e Comércio de Materiais Construção Ltda, inscrita CNPJ: 41.142.058/0001-57, ao valor global de R\$ 65.440,40 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos). Jaciara-MT, 04 de abril de 2025.

José Roberto Carneiro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº. 63 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“PRORROGA PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital nº. 06, complementar ao Edital nº. 01/2.024, que divulga o resultado final e homologa o Processo Seletivo nº. 01/2.024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta dias), a contar da publicação do resultado final e homologação, o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2.024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir da data de expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 14 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 70, DE 04 DE ABRIL DE 2.025

“DECLARA INSERVÍVEL O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, contida no SIMP nº 000637-062/2021, e da Ação Civil Pública processo judicial (autos PJE) nº 1000194-82.2025.8.11.0047.

DECRETA

Art. 1º. Fica considerado inservível para uso pela administração pública, o bem móvel a seguir descrito, de propriedade do patrimônio do Município de Jauru/MT:

ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 MOTOR DIESEL MOD F1C COR AMARELO – RENAVAL 00318859947 PLACA NPH1954.

Art. 2º. Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem móvel descrito no artigo 1º, após eventual alienação/doação do mesmo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, aos 04 de abril de 2025.

Valdeci José De Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº171, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr.^a **JOSÉ CARLOS DA SILVA** portador do RG Nº 2025875-5 SSP/MT e do CPF Nº 745.xxx.xxx-04,, brasileiro, da função gratificada **APOIO LOGÍSTICO EM SERVIÇOS GERAIS**, nomeado conforme Portaria nº207/2023, de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº169 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **DAIANE MENDES SILVA SOUZA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social como **ORDENADOR** e **ROGÉRIO ALVES PRADO** Presidente do CMDCA como **TESOUREIRO** para exercerem a função de representantes financeiro da Conta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando desde já autorizadas a promoverem movimentações de ordem bancária relativos a recursos destinados ao Conselho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, Jauru-MT, 04 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº. 146 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.

117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
EVALEIS FATIMA CURVO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	D	VI
GILMAR JUNIOR FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	IV
IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VIII
ISABEL CRISTINA LEMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	D	VIII
KEILA MARTINS CORREA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	V
JAYANE MARTINS ESCOLA	NUTRICIONISTA	B	II
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	V
MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	C	VIII

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de março/2.025.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 20 de março de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº170, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr.^a **FERNANDO GOMES LEMOS**, portador do RG Nº 28520220 SSP/MT e do CPF Nº 705.xxx.xxx-41, brasileiro, da função gratificada de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, nomeado conforme Portaria nº194/2024, de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº172, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, FERNANDO GOMES LEMOS, servidor público efetivo, portador do RG Nº 28520220 SSP/MT e do CPF Nº 705.xxx.xxx-41, para desempenhar temporariamente as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III**, tendo em vista que preenche os requisitos necessários para o desempenho das atribuições do referido cargo.

Parágrafo Único: o servidor público municipal designado no *caput* deste artigo fará jus ao recebimento dos proventos da tabela inicial do cargo de Operador de Máquinas III, em seu Quadro X da Lei Complementar Nº 117/2016, com redação dada na Lei Complementar Nº 1.081/2025.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** todos os atos do presente processo, autorizando a contratação da empresa **HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.143.720/0001-60**, pelo valor total de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

A contratação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE 15 SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPEBÁRICA EM PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAURU**. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, e ainda no inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 04 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº167, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 19 de maio de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **MARIA DA SILVA FERREIRA**, Mat.0798, cadastrada sob CPF Nº 831.xxx.xxx-15, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY-CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. **099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 04 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº168, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER, no período de 03 de março de 2025 a 04 de maio de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO**, Mat. 002421, cadastrada sob CPF Nº 869.xxx.xxx-87, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY-CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. **099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 04 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº173 , DE 04 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOSÉ CARLOS DA SILVA, servidor público efetivo, portador do RG Nº 2025875-5 SSP/MT e do CPF Nº 745.xxx.xxx-04, para desempenhar temporariamente as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III**, tendo em vista que preenche os requisitos necessários para o desempenho das atribuições do referido cargo.

Parágrafo Único: o servidor público municipal designado no *caput* deste artigo fará jus ao recebimento dos proventos da tabela inicial do cargo de Operador de Máquinas III, em seu Quadro X da Lei Complementar Nº 117/2016, com redação dada na Lei Complementar Nº 1.081/2025.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO e HOMOLOGO** todos os atos do presente processo, autorizando a contratação da empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ nº **33.255.787/0001-91**, pelo valor total de R\$ 49.675,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

A contratação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIOS X DIGITAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA UTILIZADOS**. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 75, inciso III, e ainda, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 04 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE

NOTIFICAÇÃO_DSD CONSTRUÇÕES RH & TERCEIRIZADOS LTDA

À empresa:

DSD CONSTRUÇÕES RH & TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ nº 41.375.870/0001-22

Rua Santa Terezinha, nº 45, sala 01, Residencial Jardim Araguaia

Sinop-MT

Assunto: Notificação

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando-os (as), venho respeitosamente pelo presente primeiramente **COMUNICAR** a Vossa Senhoria que foi aberto Processo Administrativo de Penalização através da Portaria GP nº 134/2025, instaurada em atendimento a Decisão Administrativa do Processo FCN/2025 nº 001/2025 para apuração de responsabilidade da empresa DSD CONSTRUÇÕES RH & TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.375.870/0001-22, junto ao Contrato nº 377/2024 oriundo da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, nos termos do art. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para posterior e eventual aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Diante do exposto e na qualidade de Presidente da referida Comissão, **NOTIFICO** os representantes e/ou Procuradores da empresa para que sua manifestação/defesa dentro do prazo estabelecido no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Antônio Jose Santana Neto

Presidente da Comissão

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 004/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 004/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Brasília, do dia 21.03.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E ORIENTADOR DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SMASST / CRAS / CREAS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63, sendo vencedora com o valor global de R\$ 265.689,60 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Juara –MT, 04 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARIA AMELIA FERREIRA	161º
02	MARCIA GONÇALVES MORAES	162º
03	SUELI SYPRIANO DA SILVA	163º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	129º
02	ARIANNE ROSSETTE GONÇALVES	130º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 04/04/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 198/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 198/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício nº33/2025-SMS/UCT de 06/03/2025 protocolado sob o nº3654 em 10/03/2025, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, a partir de 04/04/2025 à 02/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2004 a 02/05/2009 à servidora **Vanda Aparecida dos Santos**, matrícula nº **382**, brasileira residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde/UCT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 199/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 199/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício nº59/2025 – SMS/DVA de 10/03/2025 protocolado sob o nº3662 em 10/03/2025, que encaminha requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio, a partir de 07/04/2025 à 05/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2024 ao servidor **Antonio Carlos Faim Kayabi**, matrícula nº 29, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente Ambiental junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que **considerando** o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 14.133/21, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei nº 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei nº 8.666/1993.

considerando disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2024, informa a prorrogação por mais 12(doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 004/2024 oriunda do processo licitatório de Adesão nº. 002/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE**, em atendimento Secretaria

Municipal de Cidade, em que sagrou-se vencedora a empresa: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME.**

Juara –MT, 14 de março de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Solution Soluções Integradas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.207.561/0001-20, estabelecida na Rua José Pedro Dias nº 90-S, Centro, Juara - MT, Cep: 78.575-000.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização predial para as dependências da Câmara Municipal de Juara – MT, com fornecimento de mão de obra.

Modalidade: Dispensa 004/2025.

Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026.

Data da Assinatura: 28/03/2025.

Valor Global Estimado: R\$ 35.492,16 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.220/2025**

Decreto nº 2.220, de 04 de abril 2025.

Declara, expressamente, a revogação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Comunicação Interna nº 050/2025, protocolado sob o nº 4172 de 17/03/2025 da Secretaria Municipal de Administração, solicitando revogação de Decretos Municipais que tratam de registro de pontos;

DECRETA:

Art. 1º Fica, expressamente, declarado revogado o Decreto relacionado abaixo:

I – Decreto nº 1.444, 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Os servidores públicos devem registrar o ponto de frequência de acordo com os horários estabelecidos no Decreto nº 2.187/2025, com exceção apenas dos agentes políticos.

Art. 3º Os servidores que não tem o cadastro de registro de frequência de ponto eletrônico, tem um prazo de 7 (sete) dias, após a publicação deste decreto, para fazer o cadastro junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.219/2025**

Decreto nº 2.219, de 04 de abril 2025.

Altera o Decreto nº 2.014/2023 que, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juara-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 148 do Decreto nº 2.014, de 28 de dezembro de 2023, passando a vigorar com nova redação:

(...)

Art. 148. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 130 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade máxima do órgão, Secretaria Municipal de Administração ou entidade da Administração Pública do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º12/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º12/2025

PROCESSO: INEX: 016/2025;

OBJETO: Repasse Financeiro, para a realização da Festa do MBEBE AKAEE “FESTA DO PORCÃO”, evento tradicional do Povo Cinta Larga, que abrange os Estados de Mato-Grosso (Juína e Aripuanã) e Rondônia (Vilhena e Espigão do Oeste), com o objetivo de resgatar a cultura através da exposição da culinária e dos costumes em conformidade com o “Projeto Tradicional *Iwaa Mebe Xiwáa*” que será realizado dia 19 de abril de 2025, em comemoração ao Dia do Índio.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA ETTEREPUYA

VALOR: R\$ 40.000,00

VIGÊNCIA: 02/04/2025 A 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

**CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2025

PROCESSO: INEX: 010/2025;

OBJETO: **repasse financeiro** para o encontro de som Automotivo e rebaidados para toda comunidade Juinense, sendo a primeira etapa voltada a crianças e adolescentes, com gincanas recreativas, corte de cabelos masculino e distribuição de alimentos e a segunda ao público em geral. Em conformidade com os projetos “*Páscoa Feliz 2ª EDIÇÃO e Interligados Fest Car 5ª Edição*”. CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE SOM AUTOMOTIVO E REBAIXADOS - AJUSAR

VALOR: R\$ 29.100,00

VIGÊNCIA: 12/03/2025 A 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

**CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2025

PROCESSO: INEX: 019/2025;

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DESTINADOS PARA CUSTEIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE KART 2025, ABRANGENDO DESPESAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO, LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DA FEDERAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO, DIÁRIAS DE DIRETOR E COMISSÁRIOS DE PROVA E TROFÉUS.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA

VALOR: R\$ 29.500,00

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

**CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2025

PROCESSO: INEX: 009/2025;

OBJETO: repasse de recursos financeiros custeio de despesas com a manutenção das equipes feminina e masculina em competições Regionais, Estaduais e Interestaduais que participarem, bem como para realização dos eventos a serem realizados no Município com o objetivo de massificar a prática do esporte voleibol e oportunizar a atividade física a pessoas interessadas. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida, conforme projeto "Voleibol 2025". Faz parte integrante e indissolúvel deste Termo de Colaboração, o plano de trabalho em anexo.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEIBOL DE JUÍNA

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

**CONVENIOS
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 013/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência, cujo objeto é a construção da cobertura da quadra do Distrito de Terra Roxa

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: A. J. GONÇALVES LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias;

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025.

Leila Campos Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.195/2025.**

PORTARIA N.º 10.195/2025.

Define a escala de plantão do mês de abril de 2025 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCP/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiça do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **MARÇO** de 2025 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I – Fica designado(a) a(a) Procurador(a) do Município **Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves** - (66) 98434-6813 - octaviorodrigues.ad@hotmail.com - juridico1juina@gmail.com para os dias 01.04.2025 a 10.04.2025;

II – Fica designado(a) a(a) Procurador(a) do Município **Dr. Cristiano Zandoná** - (66) 99910-7390 - czadvogado@gmail.com - juridico1juina@gmail.com para os dias 11.03.2025 a 20.03.2025;

III – Fica designado(a) a(a) Procurador(a) do Município **Dra. Carla Francener Cargnelutti** - (66) 98418-8530 - carla@francener.com.br e juridico1-juina@gmail.com para os dias 21.03.2025 a 30.03.2025;

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3.º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4.º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5.º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6.º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

Art. 7.º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de abril de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de abril de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FRACASSADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA DE IMPLANTAÇÃO DE ADULES EM DIVERSAS PONTES DE MADEIRAS, CONFORME ESCOPO DO CONVÊNIO 0280/2022/SINFRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 dias;

VENCIMENTO: 28/10/2025;

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025.

Leila Campos Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2025

PROCESSO: INEX: 15/2025;

OBJETO: repasse de recursos financeiros para custeio do Projeto de Futsal 2025, visando interagir, estimular e construir conhecimento ligado a modalidade futsal, em diferentes idades, oportunizando habilidades técnicas e espírito de equipe

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DA LIGA ESPORTIVA JUINENSE DE FUTSAL

VALOR: R\$ 45.000,00

VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO RECURSAL PE 018/2025 - PMJ

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 023/2025.

Pregão Eletrônico n.º 018/2028.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO A SESSÃO DE LICITAÇÃO – ART. 165, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Vistos etc...

Cuida-se de remessa da Agente de Contratação/Pregoeira designada que em análise ao Recurso Administrativo da empresa L3A INSTALACOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 21.375.925/0001-97, decidiu no mérito pelo IMPROVIMENTO total do recurso, conforme decisão motivada e fundamentada constante das fls. 1159/1167.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito dos recursos apresentados.

No que tange ao recurso administrativo apresentado pela empresa L3A INSTALACOES E ENGENHARIA LTDA, verifico dos autos que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser MANTIDA, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando a decisão bem motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

“Quanto à alegação efetuada pela Recorrente de que a Recorrida não possui CNAE compatível com o lote 04 – ELABORAÇÃO DE PROJETO, esclareço que não é necessário que a empresa possua CNAE com os dizeres exatos do objeto da licitação. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, não podemos analisar apenas o CNAE da empresa para fins de qualificação em processos licitatórios, a análise deve ser em conjunto com demais documentos que atestam a qualificação e a efetiva regularidade da Licitante para executar os serviços ou fornecer os produtos:

Licitação. Habilitação. Compatibilidade do objeto licitado com as atividades da empresa licitante. Para fins de comprovação da compatibilidade entre o ramo de atuação do licitante e o objeto licitado, exigida como condição de habilitação em processos licitatórios, é insuficiente a utilização apenas do registro na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), devendo tal registro ser analisado conjuntamente com outros cadastros estadual ou municipal, bem como com o contrato social da empresa licitante. Acórdão 179/2015 - 1ª CAMARA. RELATOR: LUIZ CARLOS PEREIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL.

Na mesma linha o Tribunal de Contas da União, citando os ensinamentos de Marçal Justen Filho (em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.553) proferiu decisão no que tange à análise do CNAE e do objeto social de empresa participante no certame, orientando que o agente condutor da sessão não deve se apegar a isso para analisar a capacidade técnica da licitante para prestação de serviços/fornecimento de produtos, vejamos:

O problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato se relaciona com qualificação técnica. Se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia ser empecilho à sua habilitação. Impedimento existiria apenas quando uma lei específica exigisse que o desempenho de

atividade determinada fosse privativo de alguma categoria de sociedade. ACORDÃO 571/2006 – SEGUNDA CÂMARA. RELATOR: MARCOS BEM-QUERER.

Sendo assim, não há previsão expressa na Lei de Licitações, tampouco em nosso ordenamento jurídico sobre a exigência da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja exatamente idêntica à registrada pela Administração no edital. A existência de previsão, ainda que genérica com a atividade licitada seja suficiente para atender os requisitos de participação e habilitação jurídica impostos pela legislação, que tem como um de seus princípios basilares a ampla concorrência, no qual o que deve ser avaliado pela comissão é se o particular atua na área do objeto licitado. Portanto, no que tange à referida alegação, consigno que não aduz razão à Recorrida, de modo que a empresa P. IRAM TORÃO não será desclassificada no Lote 04.

De mais a mais, compulsando a peça de contrarrazões apresentada pela Recorrida, verifico a inclusão de notas fiscais dos serviços prestados à empresa emitente do Atestado, bem como a inclusão de outros atestados e notas fiscais emitidas a outras empresas, inclusive ao Município de Juína-MT, comprovando ampla experiência na área. Nesse sentido, entendo como bastante e suficiente a comprovação, não necessitando de nova diligência para solicitação dos documentos.”

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, L3A INSTALACOES E ENGENHARIA LTDA, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO TOTAL e, conseqüentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 03 de abril de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2025

PROCESSO: INEX: 011/2025;

OBJETO: Repasse Financeiro, para a implementação do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica, em sua essência tem por finalidade à proteção da biodiversidade ecológica e sustentabilidade social nas áreas indígenas dos Cinta Larga. Tendo como objetivo principal desenvolver ações estratégicas que venham contribuir na proteção ambiental, preservação cultural e sustentabilidade da referida comunidade, objeto esse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural, em conformidade com o projeto *“Programa de proteção ambiental, cultural e econômica a Etnia Cinta Larga”*.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA ETTEREPUYA

VALOR: R\$ 103.000,00

VIGÊNCIA: 13/03/2025 A 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2024

PROCESSO: INEX: 022/2024;

OBJETO: repasse de recursos financeiros para ampliação de metas para custeio de despesas para desenvolver atividades de jogos, brincadeiras e diversas oficinas fazendo uma intervenção com crianças e adolescentes em situação de risco através do projeto *“Farol”*.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: AEFA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA

VALOR: R\$ 131,490,90

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Fim da vigencia: 31/12/2025

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 844, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.º 1.016/2008, n.º 1.013/2008, n.º 1.176/2010 e n.º 1.399/2012, e das Leis Municipais n.º 728/2003, n.º 1.075/2009, n.º 1.154/2010, no percentual que menciona, com base na Lei n.º 2.149/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 1º, da Lei n.º 2.149/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Juína/MT, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.º 1.016/2008, n.º 1.013/2008, n.º 1.176/2010 e n.º 1.399/2012, e das Leis Municipais n.º 728/2003, n.º 1.075/2009, n.º 1.154/2010, passam a vigorar acrescido de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a teor do art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.149/2025.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de Vencimentos, das seguintes Leis Municipais passam a vigorar, respectivamente, da seguinte forma:

I – da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante; II – da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008, conforme estabelecido no ANEXO II, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante; III – da Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante; IV – da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, conforme estabelecido no ANEXO IV, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante; V – da Lei Municipal n.º 728/2003, conforme estabelecido no ANEXO V, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante; VI – da Lei Municipal n.º 1.075/2009, conforme estabelecido no ANEXO VI, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante; VII – da Lei Municipal n.º 1.154/2010, conforme estabelecido no ANEXO VII, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 820/2025.

Juína-MT, 04 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Decreto n.º 844/2025

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	VAGAS
Prefeito	Chefe de Poder	Dedicação Integral	CE	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	CE	01
TOTAL DE VAGAS				02

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	VAGAS
Secretário	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	09
Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	01
Chefe da Unidade de Controle Interno	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	01
Procurador Geral do Município	Direção Geral	20 horas Semanais	DAG	01
Secretário Adjunto de Educação	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	01
Secretário Adjunto de Cultura	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	01
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	Assessoria	20 horas Semanais	DAS-ESP1	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-6	03
Administrador	Administração	Dedicação Integral	DAS-5	07
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-4	18
Diretor	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	47
Chefe de Departamento	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	05
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	17

3

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenador	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	11
Assistente	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	08
TOTAL DE VAGAS				131

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Engenheiro Agrônomo II - NSC	R\$ 4.425,61	01
	Engenheiro Florestal II - NSC	R\$ 4.425,61	01
	Historiador II – NSC	R\$ 4.425,61	01
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Bibliotecário – NSC	R\$ 2.212,80	02
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR 40 HORAS	Agente de Arrecadação e Fiscalização - NSC	R\$ 4.246,48	01
	Auditor de Controle Interno - NSC	R\$ 11.959,53	01
	Contador Público do Poder Executivo - NSC	R\$ 11.959,53	01
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL 20 HORAS	Procurador Municipal – NSC (Procurador do Município – NSC)	R\$ 6.157,36	02 (05)
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico de Segurança do Trabalho - NMP	R\$ 2.136,79	02
	Técnico de Controle Interno - NMC	R\$ 4.033,39	02
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Obras – NMC	R\$ 2.226,18	08

4

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

	Fiscal de Tributos – NMC	R\$ 2.226,18	18
	Fiscal de Trânsito – NMC	R\$ 2.226,18	04
	Fiscal de Limpeza Urbana - NMC	R\$ 2.226,18	10
	Fiscal de Defesa do Consumidor – PROCON - NMC	R\$ 2.226,18	02
	Fiscal de Meio Ambiente – NMC	R\$ 2.226,18	03
TOTAL DE VAGAS			45

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II – NMC	R\$ 2.129,32	39
TOTAL DE VAGAS			39

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Motorista I – NFI	R\$ 2.078,89	13
TOTAL DE VAGAS			13

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	R\$ 1.687,76	129
	Gari – NA	R\$ 1.687,76	19
	Coletor de Lixo – NA	R\$ 1.687,76	21
	TOTAL DE VAGAS		

D) DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	S/BASICO INICIAL/CARGO	VAGAS
FG-1	Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	35%	01
FG-2	Agente de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	25%	01
FG-3	Auxiliar de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	20%	01
TOTAL DE VAGAS			03

E) FUNÇÕES PÚBLICAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS
Coordenador do NASF	01

5

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenador da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT	01
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	01
Coordenador do Laboratório Municipal de Juína	01
Coordenador do SAMU	01
Coordenador do Centro de Reabilitação	01
Coordenador da Farmácia Básica	01
Regulador de Saúde Municipal	01
Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento de DST/AIDS – CTA	01
Coordenador da Vigilância em Saúde	01
Coordenador de Enfermagem do HMJ	01
Diretor Administrativo da UPA 24 Horas	01
Coordenador de Enfermagem da UPA 24 Horas	01
Diretor Administrativo do HMJ	01
Coordenador da Atenção Básica	01
Assessor da Secretaria de Saúde	01
Coordenador de Alta Complexidade do SUAS	01
Diretor Técnico do HMJ	01
Diretor Clínico do HMJ	01
Diretor Técnico da UPA 24 Horas	01
Diretor Clínico da UPA 24 Horas	01
TOTAL DE VAGAS	21

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.016/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA

LEGENDA:

DC	- Doutorado Completo;
MC	- Mestrado Completo;
EC/360HS	- Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	- Especialização Completa;
NSC	- Nível Superior Completo;
360HS/NMP	- Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;
NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260HS	- Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NMC	- Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	- Nível Médio Completo;
150HS/NMI	- Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	- Nível Fundamental Completo;
150HS/NFC	- Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	- Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;
NFI	- Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	- Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	- Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

6

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
CE	Prefeito	R\$ 27.310,18
CE	Vice-Prefeito	R\$ 13.823,40

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL -DAG

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R\$
DAG	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 11.980,30
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	R\$ 11.980,30
DAG	Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.	R\$ 11.980,30
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	R\$ 11.980,30
DAG	Secretário Municipal de Finanças e Administração	R\$ 11.980,30
DAG	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração	R\$ 11.980,30
DAG	Secretário Municipal de Infraestrutura	R\$ 11.980,30
DAG	Secretário Municipal de Planejamento	R\$ 11.980,30
DAG	Secretário Municipal de Saúde	R\$ 11.980,30
DAG	Chefe de Gabinete	R\$ 11.980,30
DAG	Chefe da Unidade de Controle Interno	R\$ 11.980,30
DAG	Procurador Geral do Município	R\$ 20.366,51
DAG	Diretor Geral do DAES	R\$11.980,30

CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Educação	R\$11.003,47
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Cultura	R\$11.003,47
DAS-ESP1	Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	R\$8.354,78
DAS-6	Supervisor à Nível de Saúde	R\$11.003,47
DAS-6	Supervisor do Departamento de Administração	R\$11.003,47
DAS-6	Supervisor à Nível de Estradas e Rodagem	R\$11.003,47
DAS-5	Administrador de Tesouraria	R\$11.003,47
DAS-5	Administrador Hospitalar	R\$7.977,39
DAS-5	Administrador de Oficinas	R\$7.977,40
DAS-5	Administrador de Infraestrutura	R\$7.977,40
DAS-5	Administrador de Compras, Materiais e Licitação	R\$7.977,40



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-5	Administrador de Convênios e Congêneres	R\$7.977,40
DAS-5	Administrador de Departamento de Lic. e Fiscalização	R\$7.977,40
DAS-4	Assessor de Mecânica e Oficina do Transporte Escolar	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Asfalto	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Comunicação e Marketing	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Contabilidade	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Desporto	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Estradas de Rodagem	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Finanças e Tesouraria	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Limpeza Urbana	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Oficinas	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Controle Urbano	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde – Fora do Município	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Turismo	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras e Licitação	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	R\$5.897,51
DAS-4	Assessor do Departamento de Cultura	R\$5.897,51
DAS-3	Diretor Administrativo de Gabinete	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Administração Hospitalar	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Alimentação Escolar	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde – Fora do Município	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Contratos	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor das Unidades do SUAS	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Compras	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Compras da SMS	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Habitação Social e Fundiários	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Agricultura	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Almoxarifado	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo/Cuiabá	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Asfalto	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Cerimonial	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Comércio	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle de Trat. Fora do Domicílio	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Contabilidade	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Administrativo	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Urbano	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Desportos	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Informática	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Mineração	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Oficinas	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Patrimônio	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde do FMS	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviço Aéreo Portuário	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviços de Protestos Extrajudiciais	R\$4.092,84



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-3	Diretor do Departamento de Topografia	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Trânsito	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Tributação	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Licitações	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Liquidação e Empenhos	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Programa Saúde	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Compras – SMEC	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Unidades de Assistência a Comunidade	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Protocolo e Serviços Gerais	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor Executivo do PROCON	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe do Departamento de Planejamento	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe do Departamento de Contencioso Judicial	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe do Departamento de Tributação	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe do Departamento de Processo Administrativo e Legislativo	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe do Departamento de Administração Geral	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão Administrativa	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Apoio ao Produtor	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Compras	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Cultura	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Esporte	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Indústria	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Mineração	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Pecuária	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio ao Comércio	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Reflorestamento	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Congêneres	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	R\$2.252,37
DAS-2	Chefe da Divisão de Titulação	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador do Patrimônio Histórico Municipal	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador à Nível de Cultura	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador à Nível de Desporto	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador à Nível de Educação	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador à Nível de Saúde	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador à Nível Hospitalar	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador da Junta de Serviço Militar	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador de Gabinete	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador de Tesouraria	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador de Trânsito	R\$2.252,37
DAS-1	Assistente à Nível Hospitalar	R\$1.671,01
DAS-1	Assistente do Departamento de Comunicação e Marketing	R\$1.671,01
DAS-1	Assistente da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	R\$1.671,01
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	R\$1.671,01
DAS-1	Assistente do Departamento de Informática	R\$1.671,01
DAS-1	Assistente do Departamento de Saúde-FMS	R\$1.671,01
DAS-1	Assistente de Unidades de Saúde	R\$1.671,01
DAS-1	Assistente do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	R\$1.671,01



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ACESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR

40 HORAS SEMANAIS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS) E CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS).

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC 1.0	EC 1.05	EC/360HS 1.10	MC 1.15	DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 11.959,53	R\$ 12.557,51	R\$ 13.155,48	R\$ 13.753,46	R\$ 14.351,43
2	R\$ 12.198,72	R\$ 12.808,66	R\$ 13.418,58	R\$ 14.028,52	R\$ 14.638,47
3	R\$ 12.442,69	R\$ 13.064,83	R\$ 13.686,97	R\$ 14.309,09	R\$ 14.931,23
4	R\$ 12.691,53	R\$ 13.326,12	R\$ 13.960,71	R\$ 14.595,29	R\$ 15.229,85
5	R\$ 12.945,38	R\$ 13.592,64	R\$ 14.239,91	R\$ 14.887,20	R\$ 15.534,45
6	R\$ 13.204,29	R\$ 13.864,49	R\$ 14.524,72	R\$ 15.184,92	R\$ 15.845,14
7	R\$ 13.468,36	R\$ 14.141,79	R\$ 14.815,20	R\$ 15.488,62	R\$ 16.162,04
8	R\$ 13.737,73	R\$ 14.424,61	R\$ 15.111,52	R\$ 15.798,40	R\$ 16.485,29
9	R\$ 14.012,50	R\$ 14.713,12	R\$ 15.413,74	R\$ 16.114,36	R\$ 16.815,00
10	R\$ 14.292,74	R\$ 15.007,38	R\$ 15.722,01	R\$ 16.436,65	R\$ 17.151,30
11	R\$ 14.578,59	R\$ 15.307,52	R\$ 16.036,45	R\$ 16.765,38	R\$ 17.494,32
12	R\$ 14.870,17	R\$ 15.613,67	R\$ 16.357,18	R\$ 17.100,69	R\$ 17.844,21
13	R\$ 15.167,57	R\$ 15.925,94	R\$ 16.684,32	R\$ 17.442,70	R\$ 18.201,09
14	R\$ 15.470,92	R\$ 16.244,46	R\$ 17.018,01	R\$ 17.791,56	R\$ 18.565,11
15	R\$ 15.780,34	R\$ 16.569,35	R\$ 17.358,37	R\$ 18.147,39	R\$ 18.936,42
16	R\$ 16.095,95	R\$ 16.900,74	R\$ 17.705,54	R\$ 18.510,34	R\$ 19.315,14
17	R\$ 16.417,87	R\$ 17.238,75	R\$ 18.059,65	R\$ 18.880,54	R\$ 19.701,45
18	R\$ 16.746,22	R\$ 17.583,53	R\$ 18.420,84	R\$ 19.258,16	R\$ 20.095,48
19	R\$ 17.081,15	R\$ 17.935,20	R\$ 18.789,26	R\$ 19.643,32	R\$ 20.497,39
20	R\$ 17.422,77	R\$ 18.293,90	R\$ 19.165,04	R\$ 20.036,18	R\$ 20.907,33
21	R\$ 17.771,23	R\$ 18.659,78	R\$ 19.548,34	R\$ 20.436,91	R\$ 21.325,48
22	R\$ 18.126,65	R\$ 19.032,98	R\$ 19.939,31	R\$ 20.845,65	R\$ 21.751,99
23	R\$ 18.489,18	R\$ 19.413,64	R\$ 20.338,10	R\$ 21.262,56	R\$ 22.187,03
24	R\$ 18.858,97	R\$ 19.801,91	R\$ 20.744,86	R\$ 21.687,81	R\$ 22.630,77
25	R\$ 19.236,15	R\$ 20.197,95	R\$ 21.159,76	R\$ 22.121,57	R\$ 23.083,39
26	R\$ 19.620,87	R\$ 20.601,91	R\$ 21.582,95	R\$ 22.564,00	R\$ 23.545,05
27	R\$ 20.013,29	R\$ 21.013,94	R\$ 22.014,61	R\$ 23.015,28	R\$ 24.015,95
28	R\$ 20.413,55	R\$ 21.434,22	R\$ 22.454,90	R\$ 23.475,58	R\$ 24.496,27
29	R\$ 20.821,82	R\$ 21.862,91	R\$ 22.904,00	R\$ 23.945,10	R\$ 24.986,20
30	R\$ 21.238,26	R\$ 22.300,17	R\$ 23.362,08	R\$ 24.424,00	R\$ 25.485,92
31	R\$ 21.663,02	R\$ 22.746,17	R\$ 23.829,32	R\$ 24.912,48	R\$ 25.995,64
32	R\$ 22.096,29	R\$ 23.201,09	R\$ 24.305,91	R\$ 25.410,73	R\$ 26.515,55
33	R\$ 22.538,21	R\$ 23.665,11	R\$ 24.792,03	R\$ 25.918,94	R\$ 27.045,87
34	R\$ 22.988,98	R\$ 24.138,42	R\$ 25.287,87	R\$ 26.437,32	R\$ 27.586,78
35	R\$ 23.448,75	R\$ 24.621,19	R\$ 25.793,62	R\$ 26.966,07	R\$ 28.138,52

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC 1.0	EC 1.05	EC/360HS 1.10	MC 1.15	DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 4.246,48	R\$ 4.458,81	R\$ 4.671,14	R\$ 4.883,47	R\$ 5.095,78
2	R\$ 4.331,41	R\$ 4.547,98	R\$ 4.764,56	R\$ 4.981,13	R\$ 5.197,70
3	R\$ 4.418,04	R\$ 4.638,95	R\$ 4.859,84	R\$ 5.080,76	R\$ 5.301,65
4	R\$ 4.506,40	R\$ 4.731,72	R\$ 4.957,05	R\$ 5.182,36	R\$ 5.407,68
5	R\$ 4.596,53	R\$ 4.826,36	R\$ 5.056,18	R\$ 5.286,01	R\$ 5.515,84
6	R\$ 4.688,45	R\$ 4.922,89	R\$ 5.157,31	R\$ 5.391,74	R\$ 5.626,16
7	R\$ 4.782,23	R\$ 5.021,33	R\$ 5.260,46	R\$ 5.499,57	R\$ 5.738,67
8	R\$ 4.877,87	R\$ 5.121,78	R\$ 5.365,67	R\$ 5.609,55	R\$ 5.853,46
9	R\$ 4.975,44	R\$ 5.224,21	R\$ 5.472,98	R\$ 5.721,74	R\$ 5.970,51
10	R\$ 5.074,94	R\$ 5.328,68	R\$ 5.582,43	R\$ 5.836,19	R\$ 6.089,94
11	R\$ 5.176,44	R\$ 5.435,26	R\$ 5.694,08	R\$ 5.952,90	R\$ 6.211,74
12	R\$ 5.279,98	R\$ 5.543,97	R\$ 5.807,98	R\$ 6.071,96	R\$ 6.335,96
13	R\$ 5.385,57	R\$ 5.654,85	R\$ 5.924,12	R\$ 6.193,40	R\$ 6.462,68
14	R\$ 5.493,29	R\$ 5.767,95	R\$ 6.042,62	R\$ 6.317,28	R\$ 6.591,94
15	R\$ 5.603,14	R\$ 5.883,31	R\$ 6.163,46	R\$ 6.443,62	R\$ 6.723,78
16	R\$ 5.715,20	R\$ 6.000,97	R\$ 6.286,73	R\$ 6.572,50	R\$ 6.858,27
17	R\$ 5.829,52	R\$ 6.120,99	R\$ 6.412,47	R\$ 6.703,94	R\$ 6.995,42
18	R\$ 5.946,11	R\$ 6.243,42	R\$ 6.540,72	R\$ 6.838,01	R\$ 7.135,33
19	R\$ 6.065,03	R\$ 6.368,29	R\$ 6.671,52	R\$ 6.974,78	R\$ 7.278,04
20	R\$ 6.186,33	R\$ 6.495,65	R\$ 6.804,96	R\$ 7.114,27	R\$ 7.423,59
21	R\$ 6.310,05	R\$ 6.625,56	R\$ 6.941,05	R\$ 7.256,56	R\$ 7.572,07
22	R\$ 6.436,26	R\$ 6.758,06	R\$ 7.079,88	R\$ 7.401,70	R\$ 7.723,50
23	R\$ 6.564,98	R\$ 6.893,23	R\$ 7.221,49	R\$ 7.549,73	R\$ 7.877,98
24	R\$ 6.696,28	R\$ 7.031,10	R\$ 7.365,92	R\$ 7.700,72	R\$ 8.035,54
25	R\$ 6.830,19	R\$ 7.171,72	R\$ 7.513,23	R\$ 7.854,74	R\$ 8.196,25
26	R\$ 6.966,82	R\$ 7.315,15	R\$ 7.663,50	R\$ 8.011,84	R\$ 8.360,18
27	R\$ 7.106,15	R\$ 7.461,46	R\$ 7.816,76	R\$ 8.172,07	R\$ 8.527,38
28	R\$ 7.248,27	R\$ 7.610,68	R\$ 7.973,10	R\$ 8.335,52	R\$ 8.697,93
29	R\$ 7.393,24	R\$ 7.762,90	R\$ 8.132,56	R\$ 8.502,22	R\$ 8.871,88
30	R\$ 7.541,10	R\$ 7.918,16	R\$ 8.295,21	R\$ 8.672,27	R\$ 9.049,31
31	R\$ 7.691,92	R\$ 8.076,53	R\$ 8.461,12	R\$ 8.845,72	R\$ 9.230,31
32	R\$ 7.845,76	R\$ 8.238,05	R\$ 8.630,33	R\$ 9.022,63	R\$ 9.414,90
33	R\$ 8.002,68	R\$ 8.402,81	R\$ 8.802,95	R\$ 9.203,07	R\$ 9.603,22
34	R\$ 8.162,73	R\$ 8.570,86	R\$ 8.979,00	R\$ 9.387,14	R\$ 9.795,28
35	R\$ 8.325,98	R\$ 8.742,28	R\$ 9.158,58	R\$ 9.574,88	R\$ 9.991,19

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

40 HORAS SEMANAIS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO II, ENGENHEIRO FLORESTAL II E HISTORIADOR II.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC 1.0	EC 1.05	EC/360HS 1.10	MC 1.15	DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 4.425,61	R\$ 4.646,89	R\$ 4.868,16	R\$ 5.089,44	R\$ 5.310,74
2	R\$ 4.514,11	R\$ 4.739,82	R\$ 4.965,53	R\$ 5.191,24	R\$ 5.416,95
3	R\$ 4.604,40	R\$ 4.834,62	R\$ 5.064,84	R\$ 5.295,07	R\$ 5.525,28
4	R\$ 4.696,48	R\$ 4.931,31	R\$ 5.166,15	R\$ 5.400,96	R\$ 5.635,79

11



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

5	R\$ 4.790,42	R\$ 5.029,94	R\$ 5.269,46	R\$ 5.508,98	R\$ 5.748,51
6	R\$ 4.886,23	R\$ 5.130,54	R\$ 5.374,85	R\$ 5.619,16	R\$ 5.863,48
7	R\$ 4.983,95	R\$ 5.233,15	R\$ 5.482,35	R\$ 5.731,54	R\$ 5.980,75
8	R\$ 5.083,63	R\$ 5.337,81	R\$ 5.591,99	R\$ 5.846,17	R\$ 6.100,36
9	R\$ 5.185,30	R\$ 5.444,57	R\$ 5.703,83	R\$ 5.963,10	R\$ 6.222,37
10	R\$ 5.289,01	R\$ 5.553,46	R\$ 5.817,91	R\$ 6.082,36	R\$ 6.346,82
11	R\$ 5.394,79	R\$ 5.664,53	R\$ 5.934,27	R\$ 6.204,01	R\$ 6.473,76
12	R\$ 5.502,69	R\$ 5.777,82	R\$ 6.052,95	R\$ 6.328,09	R\$ 6.603,23
13	R\$ 5.612,74	R\$ 5.893,38	R\$ 6.174,01	R\$ 6.454,65	R\$ 6.735,30
14	R\$ 5.725,00	R\$ 6.011,24	R\$ 6.297,49	R\$ 6.583,74	R\$ 6.870,00
15	R\$ 5.839,50	R\$ 6.131,47	R\$ 6.423,44	R\$ 6.715,42	R\$ 7.007,40
16	R\$ 5.956,29	R\$ 6.254,10	R\$ 6.551,91	R\$ 6.849,72	R\$ 7.147,55
17	R\$ 6.075,41	R\$ 6.379,18	R\$ 6.682,95	R\$ 6.986,72	R\$ 7.290,50
18	R\$ 6.196,92	R\$ 6.506,76	R\$ 6.816,61	R\$ 7.126,45	R\$ 7.436,31
19	R\$ 6.320,86	R\$ 6.636,90	R\$ 6.952,94	R\$ 7.268,98	R\$ 7.585,04
20	R\$ 6.447,27	R\$ 6.769,64	R\$ 7.092,00	R\$ 7.414,36	R\$ 7.736,74
21	R\$ 6.576,22	R\$ 6.905,03	R\$ 7.233,84	R\$ 7.562,65	R\$ 7.891,47
22	R\$ 6.707,74	R\$ 7.043,13	R\$ 7.378,52	R\$ 7.713,90	R\$ 8.049,30
23	R\$ 6.841,90	R\$ 7.183,99	R\$ 7.526,09	R\$ 7.868,18	R\$ 8.210,29
24	R\$ 6.978,74	R\$ 7.327,67	R\$ 7.676,61	R\$ 8.025,54	R\$ 8.374,49
25	R\$ 7.118,31	R\$ 7.474,23	R\$ 7.830,14	R\$ 8.186,05	R\$ 8.541,98
26	R\$ 7.260,68	R\$ 7.623,71	R\$ 7.986,74	R\$ 8.349,78	R\$ 8.712,82
27	R\$ 7.405,89	R\$ 7.776,18	R\$ 8.146,48	R\$ 8.516,77	R\$ 8.887,08
28	R\$ 7.554,01	R\$ 7.931,71	R\$ 8.309,41	R\$ 8.687,11	R\$ 9.064,82
29	R\$ 7.705,09	R\$ 8.090,34	R\$ 8.475,60	R\$ 8.860,85	R\$ 9.246,12
30	R\$ 7.859,19	R\$ 8.252,15	R\$ 8.645,11	R\$ 9.038,07	R\$ 9.431,04
31	R\$ 8.016,38	R\$ 8.417,19	R\$ 8.818,01	R\$ 9.218,83	R\$ 9.619,66
32	R\$ 8.176,70	R\$ 8.585,54	R\$ 8.994,37	R\$ 9.403,20	R\$ 9.812,05
33	R\$ 8.340,24	R\$ 8.757,25	R\$ 9.174,26	R\$ 9.591,27	R\$ 10.008,30
34	R\$ 8.507,04	R\$ 8.932,39	R\$ 9.357,74	R\$ 9.783,09	R\$ 10.208,46
35	R\$ 8.677,18	R\$ 9.111,04	R\$ 9.544,90	R\$ 9.978,75	R\$ 10.412,63

20 HORAS SEMANAIS

BIBLIOTECÁRIO.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.212,80	R\$ 2.323,45	R\$ 2.434,08	R\$ 2.544,72	R\$ 2.655,37
2	R\$ 2.257,06	R\$ 2.369,91	R\$ 2.482,77	R\$ 2.595,62	R\$ 2.708,48
3	R\$ 2.302,20	R\$ 2.417,31	R\$ 2.532,42	R\$ 2.647,53	R\$ 2.762,65
4	R\$ 2.348,24	R\$ 2.465,65	R\$ 2.583,07	R\$ 2.700,48	R\$ 2.817,90
5	R\$ 2.395,21	R\$ 2.514,96	R\$ 2.634,73	R\$ 2.754,49	R\$ 2.874,26
6	R\$ 2.443,11	R\$ 2.565,26	R\$ 2.687,42	R\$ 2.809,58	R\$ 2.931,75
7	R\$ 2.491,98	R\$ 2.616,56	R\$ 2.741,17	R\$ 2.865,77	R\$ 2.990,38
8	R\$ 2.541,82	R\$ 2.668,90	R\$ 2.796,00	R\$ 2.923,09	R\$ 3.050,19
9	R\$ 2.592,65	R\$ 2.722,27	R\$ 2.851,92	R\$ 2.981,55	R\$ 3.111,19
10	R\$ 2.644,51	R\$ 2.776,72	R\$ 2.908,95	R\$ 3.041,18	R\$ 3.173,42
11	R\$ 2.697,40	R\$ 2.832,25	R\$ 2.967,13	R\$ 3.102,00	R\$ 3.236,88
12	R\$ 2.751,34	R\$ 2.888,90	R\$ 3.026,48	R\$ 3.164,04	R\$ 3.301,62
13	R\$ 2.806,37	R\$ 2.946,68	R\$ 3.087,01	R\$ 3.227,32	R\$ 3.367,65
14	R\$ 2.862,50	R\$ 3.005,61	R\$ 3.148,75	R\$ 3.291,87	R\$ 3.435,01
15	R\$ 2.919,75	R\$ 3.065,72	R\$ 3.211,72	R\$ 3.357,71	R\$ 3.503,71
16	R\$ 2.978,14	R\$ 3.127,04	R\$ 3.275,96	R\$ 3.424,86	R\$ 3.573,78
17	R\$ 3.037,71	R\$ 3.189,58	R\$ 3.341,47	R\$ 3.493,36	R\$ 3.645,26
18	R\$ 3.098,46	R\$ 3.253,37	R\$ 3.408,30	R\$ 3.563,23	R\$ 3.718,16

12

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

19	R\$ 3.160,43	R\$ 3.318,44	R\$ 3.476,47	R\$ 3.634,49	R\$ 3.792,53
20	R\$ 3.223,64	R\$ 3.384,81	R\$ 3.546,00	R\$ 3.707,18	R\$ 3.868,38
21	R\$ 3.288,11	R\$ 3.452,50	R\$ 3.616,92	R\$ 3.781,32	R\$ 3.945,74
22	R\$ 3.353,87	R\$ 3.521,55	R\$ 3.689,26	R\$ 3.856,95	R\$ 4.024,66
23	R\$ 3.420,95	R\$ 3.591,98	R\$ 3.763,04	R\$ 3.934,09	R\$ 4.105,15
24	R\$ 3.489,37	R\$ 3.663,82	R\$ 3.838,30	R\$ 4.012,77	R\$ 4.187,26
25	R\$ 3.559,16	R\$ 3.737,10	R\$ 3.915,07	R\$ 4.093,03	R\$ 4.271,00
26	R\$ 3.630,34	R\$ 3.811,84	R\$ 3.993,37	R\$ 4.174,89	R\$ 4.356,42
27	R\$ 3.702,95	R\$ 3.888,08	R\$ 4.073,24	R\$ 4.258,39	R\$ 4.443,55
28	R\$ 3.777,00	R\$ 3.965,84	R\$ 4.154,70	R\$ 4.343,55	R\$ 4.532,42
29	R\$ 3.852,54	R\$ 4.045,16	R\$ 4.237,80	R\$ 4.430,42	R\$ 4.623,07
30	R\$ 3.929,60	R\$ 4.126,06	R\$ 4.322,55	R\$ 4.519,03	R\$ 4.715,53
31	R\$ 4.008,19	R\$ 4.208,58	R\$ 4.409,00	R\$ 4.609,41	R\$ 4.809,84
32	R\$ 4.088,35	R\$ 4.292,75	R\$ 4.497,19	R\$ 4.701,60	R\$ 4.906,04
33	R\$ 4.170,12	R\$ 4.378,61	R\$ 4.587,13	R\$ 4.795,63	R\$ 5.004,16
34	R\$ 4.253,52	R\$ 4.466,18	R\$ 4.678,87	R\$ 4.891,55	R\$ 5.104,24
35	R\$ 4.338,59	R\$ 4.555,50	R\$ 4.772,45	R\$ 4.989,38	R\$ 5.206,33

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

PROCURADOR MUNICIPAL (PROCURADOR DO MUNICÍPIO)					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC 1.0	EC 1.05	EC/360HS 1.10	MC 1.15	DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 6.157,36	R\$ 6.465,23	R\$ 6.773,10	R\$ 7.080,97	R\$ 7.388,84
2	R\$ 6.280,52	R\$ 6.594,54	R\$ 6.908,55	R\$ 7.222,58	R\$ 7.536,61
3	R\$ 6.406,12	R\$ 6.726,43	R\$ 7.046,74	R\$ 7.367,05	R\$ 7.687,34
4	R\$ 6.534,25	R\$ 6.860,95	R\$ 7.187,66	R\$ 7.514,38	R\$ 7.841,09
5	R\$ 6.664,93	R\$ 6.998,17	R\$ 7.331,43	R\$ 7.664,67	R\$ 7.997,92
6	R\$ 6.798,23	R\$ 7.138,14	R\$ 7.478,04	R\$ 7.817,95	R\$ 8.157,87
7	R\$ 6.934,19	R\$ 7.280,90	R\$ 7.627,61	R\$ 7.974,32	R\$ 8.321,02
8	R\$ 7.072,88	R\$ 7.426,52	R\$ 7.780,16	R\$ 8.133,81	R\$ 8.487,45
9	R\$ 7.214,32	R\$ 7.575,04	R\$ 7.935,76	R\$ 8.296,48	R\$ 8.657,20
10	R\$ 7.358,62	R\$ 7.726,55	R\$ 8.094,49	R\$ 8.462,42	R\$ 8.830,35
11	R\$ 7.505,79	R\$ 7.881,07	R\$ 8.256,37	R\$ 8.631,67	R\$ 9.006,95
12	R\$ 7.655,91	R\$ 8.038,71	R\$ 8.421,50	R\$ 8.804,30	R\$ 9.187,10
13	R\$ 7.809,03	R\$ 8.199,49	R\$ 8.589,93	R\$ 8.980,37	R\$ 9.370,83
14	R\$ 7.965,22	R\$ 8.363,47	R\$ 8.761,73	R\$ 9.159,99	R\$ 9.558,25
15	R\$ 8.124,52	R\$ 8.530,74	R\$ 8.936,96	R\$ 9.343,18	R\$ 9.749,42
16	R\$ 8.287,00	R\$ 8.701,36	R\$ 9.115,70	R\$ 9.530,06	R\$ 9.944,40
17	R\$ 8.452,73	R\$ 8.875,39	R\$ 9.298,02	R\$ 9.720,65	R\$ 10.143,29
18	R\$ 8.621,79	R\$ 9.052,88	R\$ 9.483,98	R\$ 9.915,06	R\$ 10.346,16
19	R\$ 8.794,24	R\$ 9.233,95	R\$ 9.673,65	R\$ 10.113,37	R\$ 10.553,08
20	R\$ 8.970,12	R\$ 9.418,61	R\$ 9.867,13	R\$ 10.315,63	R\$ 10.764,14
21	R\$ 9.149,53	R\$ 9.607,00	R\$ 10.064,47	R\$ 10.521,95	R\$ 10.979,43
22	R\$ 9.332,51	R\$ 9.799,14	R\$ 10.265,76	R\$ 10.570,62	R\$ 11.199,02
23	R\$ 9.519,17	R\$ 9.995,13	R\$ 10.471,08	R\$ 10.947,05	R\$ 11.423,00
24	R\$ 9.709,55	R\$ 10.195,02	R\$ 10.680,49	R\$ 11.165,97	R\$ 11.651,45
25	R\$ 9.903,75	R\$ 10.398,92	R\$ 10.894,12	R\$ 11.389,30	R\$ 11.884,49
26	R\$ 10.101,81	R\$ 10.606,90	R\$ 11.111,99	R\$ 11.617,08	R\$ 12.122,17
27	R\$ 10.303,85	R\$ 10.819,04	R\$ 11.334,24	R\$ 11.849,42	R\$ 12.364,62
28	R\$ 10.509,93	R\$ 11.035,42	R\$ 11.560,92	R\$ 12.086,41	R\$ 12.611,91
29	R\$ 10.720,13	R\$ 11.256,14	R\$ 11.792,14	R\$ 12.328,13	R\$ 12.864,14
30	R\$ 10.934,53	R\$ 11.481,26	R\$ 12.027,97	R\$ 12.574,70	R\$ 13.121,43

13

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

31	R\$ 11.153,22	R\$ 11.710,88	R\$ 12.268,53	R\$ 12.826,21	R\$ 13.383,86
32	R\$ 11.603,81	R\$ 11.945,09	R\$ 12.513,91	R\$ 13.082,72	R\$ 13.651,52
33	R\$ 11.835,89	R\$ 12.184,00	R\$ 12.764,18	R\$ 13.344,37	R\$ 13.924,57
34	R\$ 12.072,60	R\$ 12.427,69	R\$ 13.019,47	R\$ 13.611,27	R\$ 14.203,07
35	R\$ 12.072,60	R\$ 12.676,23	R\$ 13.279,86	R\$ 13.883,48	R\$ 14.487,12

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.136,79	R\$ 2.243,63	R\$ 2.350,46	R\$ 2.457,30	R\$ 2.564,16
2	R\$ 2.179,53	R\$ 2.288,50	R\$ 2.397,48	R\$ 2.506,46	R\$ 2.615,44
3	R\$ 2.223,11	R\$ 2.334,27	R\$ 2.445,43	R\$ 2.556,59	R\$ 2.667,74
4	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,96	R\$ 2.494,33	R\$ 2.607,71	R\$ 2.721,10
5	R\$ 2.312,93	R\$ 2.428,57	R\$ 2.544,23	R\$ 2.659,88	R\$ 2.775,52
6	R\$ 2.359,18	R\$ 2.477,15	R\$ 2.595,11	R\$ 2.713,07	R\$ 2.831,03
7	R\$ 2.406,38	R\$ 2.526,69	R\$ 2.647,02	R\$ 2.767,33	R\$ 2.887,64
8	R\$ 2.454,51	R\$ 2.577,23	R\$ 2.699,95	R\$ 2.822,68	R\$ 2.945,40
9	R\$ 2.503,59	R\$ 2.628,77	R\$ 2.753,95	R\$ 2.879,13	R\$ 3.004,31
10	R\$ 2.553,65	R\$ 2.681,35	R\$ 2.809,03	R\$ 2.936,71	R\$ 3.064,40
11	R\$ 2.604,74	R\$ 2.734,97	R\$ 2.865,21	R\$ 2.995,44	R\$ 3.125,68
12	R\$ 2.656,83	R\$ 2.789,68	R\$ 2.922,51	R\$ 3.055,36	R\$ 3.188,19
13	R\$ 2.709,97	R\$ 2.845,47	R\$ 2.980,96	R\$ 3.116,47	R\$ 3.251,96
14	R\$ 2.764,16	R\$ 2.902,37	R\$ 3.040,59	R\$ 3.178,80	R\$ 3.317,00
15	R\$ 2.819,45	R\$ 2.960,43	R\$ 3.101,40	R\$ 3.242,38	R\$ 3.383,34
16	R\$ 2.875,85	R\$ 3.019,63	R\$ 3.163,43	R\$ 3.307,22	R\$ 3.451,00
17	R\$ 2.933,36	R\$ 3.080,03	R\$ 3.226,69	R\$ 3.373,36	R\$ 3.520,03
18	R\$ 2.992,02	R\$ 3.141,62	R\$ 3.291,23	R\$ 3.440,83	R\$ 3.590,43
19	R\$ 3.051,87	R\$ 3.204,46	R\$ 3.357,05	R\$ 3.509,64	R\$ 3.662,23
20	R\$ 3.112,90	R\$ 3.268,55	R\$ 3.424,18	R\$ 3.579,83	R\$ 3.735,49
21	R\$ 3.175,16	R\$ 3.333,91	R\$ 3.492,68	R\$ 3.651,43	R\$ 3.810,20
22	R\$ 3.238,67	R\$ 3.400,60	R\$ 3.562,53	R\$ 3.724,46	R\$ 3.886,40
23	R\$ 3.303,44	R\$ 3.468,61	R\$ 3.633,78	R\$ 3.798,95	R\$ 3.964,12
24	R\$ 3.369,50	R\$ 3.537,99	R\$ 3.706,46	R\$ 3.874,93	R\$ 4.043,40
25	R\$ 3.436,90	R\$ 3.608,74	R\$ 3.780,58	R\$ 3.952,43	R\$ 4.124,28
26	R\$ 3.505,64	R\$ 3.680,91	R\$ 3.856,20	R\$ 4.031,48	R\$ 4.206,76
27	R\$ 3.575,75	R\$ 3.754,53	R\$ 3.933,32	R\$ 4.112,11	R\$ 4.290,89
28	R\$ 3.647,26	R\$ 3.829,62	R\$ 4.012,00	R\$ 4.194,35	R\$ 4.376,71
29	R\$ 3.720,20	R\$ 3.906,21	R\$ 4.092,23	R\$ 4.278,23	R\$ 4.464,25
30	R\$ 3.794,61	R\$ 3.984,34	R\$ 4.174,06	R\$ 4.363,81	R\$ 4.553,54
31	R\$ 3.870,51	R\$ 4.064,03	R\$ 4.257,55	R\$ 4.451,08	R\$ 4.644,61
32	R\$ 3.947,91	R\$ 4.145,31	R\$ 4.342,70	R\$ 4.540,10	R\$ 4.737,50
33	R\$ 4.026,87	R\$ 4.228,21	R\$ 4.429,57	R\$ 4.630,90	R\$ 4.832,25
34	R\$ 4.107,41	R\$ 4.312,79	R\$ 4.518,16	R\$ 4.723,52	R\$ 4.928,89
35	R\$ 4.189,56	R\$ 4.399,04	R\$ 4.608,51	R\$ 4.817,99	R\$ 5.027,46

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 4.033,39	R\$ 4.235,05	R\$ 4.436,73	R\$ 4.638,39	R\$ 4.840,06
2	R\$ 4.114,04	R\$ 4.319,76	R\$ 4.525,46	R\$ 4.731,16	R\$ 4.936,87
3	R\$ 4.196,33	R\$ 4.406,15	R\$ 4.615,96	R\$ 4.825,78	R\$ 5.035,60
4	R\$ 4.280,27	R\$ 4.494,27	R\$ 4.708,30	R\$ 4.922,30	R\$ 5.136,31
5	R\$ 4.365,86	R\$ 4.584,16	R\$ 4.802,45	R\$ 5.020,74	R\$ 5.239,05
6	R\$ 4.453,17	R\$ 4.675,84	R\$ 4.898,50	R\$ 5.121,16	R\$ 5.343,82
7	R\$ 4.542,25	R\$ 4.769,36	R\$ 4.996,47	R\$ 5.223,58	R\$ 5.450,69
8	R\$ 4.633,09	R\$ 4.864,75	R\$ 5.096,41	R\$ 5.328,06	R\$ 5.559,71
9	R\$ 4.725,75	R\$ 4.962,05	R\$ 5.198,33	R\$ 5.434,61	R\$ 5.670,91
10	R\$ 4.820,28	R\$ 5.061,28	R\$ 5.302,29	R\$ 5.543,31	R\$ 5.784,33
11	R\$ 4.916,68	R\$ 5.162,51	R\$ 5.408,34	R\$ 5.654,18	R\$ 5.900,01
12	R\$ 5.015,01	R\$ 5.265,75	R\$ 5.516,51	R\$ 5.767,27	R\$ 6.018,01
13	R\$ 5.115,30	R\$ 5.371,09	R\$ 5.626,84	R\$ 5.882,61	R\$ 6.138,37
14	R\$ 5.217,60	R\$ 5.478,49	R\$ 5.739,36	R\$ 6.000,25	R\$ 6.261,13
15	R\$ 5.321,97	R\$ 5.588,06	R\$ 5.854,16	R\$ 6.120,27	R\$ 6.386,36
16	R\$ 5.428,40	R\$ 5.699,83	R\$ 5.971,25	R\$ 6.242,66	R\$ 6.514,09
17	R\$ 5.536,98	R\$ 5.813,82	R\$ 6.090,68	R\$ 6.367,52	R\$ 6.644,37
18	R\$ 5.647,72	R\$ 5.930,10	R\$ 6.212,48	R\$ 6.494,87	R\$ 6.777,25
19	R\$ 5.760,67	R\$ 6.048,70	R\$ 6.336,75	R\$ 6.624,77	R\$ 6.912,80
20	R\$ 5.875,87	R\$ 6.169,68	R\$ 6.463,46	R\$ 6.757,26	R\$ 7.051,07
21	R\$ 5.993,40	R\$ 6.293,08	R\$ 6.592,73	R\$ 6.892,41	R\$ 7.192,08
22	R\$ 6.113,26	R\$ 6.418,94	R\$ 6.724,59	R\$ 7.030,26	R\$ 7.335,93
23	R\$ 6.235,53	R\$ 6.547,31	R\$ 6.859,08	R\$ 7.170,86	R\$ 7.482,65
24	R\$ 6.360,25	R\$ 6.678,25	R\$ 6.996,27	R\$ 7.314,29	R\$ 7.632,29
25	R\$ 6.487,45	R\$ 6.811,83	R\$ 7.136,19	R\$ 7.460,57	R\$ 7.784,94
26	R\$ 6.617,20	R\$ 6.948,06	R\$ 7.278,93	R\$ 7.609,78	R\$ 7.940,64
27	R\$ 6.749,55	R\$ 7.087,02	R\$ 7.424,50	R\$ 7.761,96	R\$ 8.099,45
28	R\$ 6.884,54	R\$ 7.228,76	R\$ 7.572,99	R\$ 7.917,21	R\$ 8.261,44
29	R\$ 7.022,21	R\$ 7.373,34	R\$ 7.724,45	R\$ 8.075,55	R\$ 8.426,66
30	R\$ 7.162,66	R\$ 7.520,80	R\$ 7.878,93	R\$ 8.237,06	R\$ 8.595,20
31	R\$ 7.305,92	R\$ 7.671,21	R\$ 8.036,51	R\$ 8.401,81	R\$ 8.767,12
32	R\$ 7.452,03	R\$ 7.824,63	R\$ 8.197,24	R\$ 8.569,85	R\$ 8.942,44
33	R\$ 7.601,08	R\$ 7.981,14	R\$ 8.361,19	R\$ 8.741,24	R\$ 9.121,31
34	R\$ 7.753,10	R\$ 8.140,76	R\$ 8.528,42	R\$ 8.916,07	R\$ 9.303,72
35	R\$ 7.908,17	R\$ 8.303,58	R\$ 8.698,99	R\$ 9.094,39	R\$ 9.489,80

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRÂNSITO, FISCAL DE LIMPEZA URBANA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.226,18	R\$ 2.337,48	R\$ 2.448,79	R\$ 2.560,11	R\$ 2.671,41
2	R\$ 2.270,69	R\$ 2.384,24	R\$ 2.497,77	R\$ 2.611,30	R\$ 2.724,83
3	R\$ 2.316,11	R\$ 2.431,93	R\$ 2.547,72	R\$ 2.663,53	R\$ 2.779,34
4	R\$ 2.362,44	R\$ 2.480,55	R\$ 2.598,68	R\$ 2.716,80	R\$ 2.834,91
5	R\$ 2.409,69	R\$ 2.530,16	R\$ 2.650,65	R\$ 2.771,13	R\$ 2.891,63
6	R\$ 2.457,88	R\$ 2.580,77	R\$ 2.703,66	R\$ 2.826,57	R\$ 2.949,46
7	R\$ 2.507,04	R\$ 2.632,38	R\$ 2.757,74	R\$ 2.883,09	R\$ 3.008,44

15

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

8	R\$ 2.557,18	R\$ 2.685,04	R\$ 2.812,89	R\$ 2.940,75	R\$ 3.068,61
9	R\$ 2.608,32	R\$ 2.738,73	R\$ 2.869,15	R\$ 2.999,57	R\$ 3.129,98
10	R\$ 2.660,49	R\$ 2.793,52	R\$ 2.926,53	R\$ 3.059,55	R\$ 3.192,58
11	R\$ 2.713,71	R\$ 2.849,38	R\$ 2.985,07	R\$ 3.120,74	R\$ 3.256,43
12	R\$ 2.767,97	R\$ 2.906,36	R\$ 3.044,76	R\$ 3.183,17	R\$ 3.321,55
13	R\$ 2.823,33	R\$ 2.964,50	R\$ 3.105,67	R\$ 3.246,83	R\$ 3.388,00
14	R\$ 2.879,79	R\$ 3.023,78	R\$ 3.167,77	R\$ 3.311,76	R\$ 3.455,75
15	R\$ 2.937,39	R\$ 3.084,26	R\$ 3.231,13	R\$ 3.377,99	R\$ 3.524,87
16	R\$ 2.996,13	R\$ 3.145,94	R\$ 3.295,76	R\$ 3.445,57	R\$ 3.595,37
17	R\$ 3.056,06	R\$ 3.208,86	R\$ 3.361,67	R\$ 3.514,47	R\$ 3.667,27
18	R\$ 3.117,18	R\$ 3.273,05	R\$ 3.428,90	R\$ 3.584,76	R\$ 3.740,61
19	R\$ 3.179,53	R\$ 3.338,52	R\$ 3.497,48	R\$ 3.656,47	R\$ 3.815,44
20	R\$ 3.243,12	R\$ 3.405,28	R\$ 3.567,43	R\$ 3.729,58	R\$ 3.891,75
21	R\$ 3.307,98	R\$ 3.473,38	R\$ 3.638,77	R\$ 3.804,18	R\$ 3.969,58
22	R\$ 3.374,15	R\$ 3.542,85	R\$ 3.711,55	R\$ 3.880,27	R\$ 4.048,96
23	R\$ 3.441,63	R\$ 3.613,71	R\$ 3.785,79	R\$ 3.957,87	R\$ 4.129,94
24	R\$ 3.510,45	R\$ 3.685,98	R\$ 3.861,50	R\$ 4.037,02	R\$ 4.212,55
25	R\$ 3.580,67	R\$ 3.759,70	R\$ 3.938,73	R\$ 4.117,76	R\$ 4.296,80
26	R\$ 3.652,27	R\$ 3.834,90	R\$ 4.017,51	R\$ 4.200,12	R\$ 4.382,74
27	R\$ 3.725,32	R\$ 3.911,59	R\$ 4.097,85	R\$ 4.284,11	R\$ 4.470,39
28	R\$ 3.799,83	R\$ 3.989,81	R\$ 4.179,82	R\$ 4.369,81	R\$ 4.559,80
29	R\$ 3.875,82	R\$ 4.069,62	R\$ 4.263,42	R\$ 4.457,20	R\$ 4.650,99
30	R\$ 3.953,34	R\$ 4.151,01	R\$ 4.348,68	R\$ 4.546,35	R\$ 4.744,01
31	R\$ 4.032,42	R\$ 4.234,04	R\$ 4.435,65	R\$ 4.637,28	R\$ 4.838,90
32	R\$ 4.113,05	R\$ 4.318,72	R\$ 4.524,36	R\$ 4.730,01	R\$ 4.935,67
33	R\$ 4.195,32	R\$ 4.405,09	R\$ 4.614,85	R\$ 4.824,62	R\$ 5.034,38
34	R\$ 4.279,22	R\$ 4.493,20	R\$ 4.707,16	R\$ 4.921,11	R\$ 5.135,08
35	R\$ 4.364,81	R\$ 4.583,05	R\$ 4.801,29	R\$ 5.019,53	R\$ 5.237,77

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC 1.0	NMC+260HS 1.05	360HS/NMP 1.10	NSC 1.15	EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.129,32	R\$ 2.235,79	R\$ 2.342,25	R\$ 2.448,72	R\$ 2.555,18
2	R\$ 2.171,90	R\$ 2.280,51	R\$ 2.389,10	R\$ 2.497,70	R\$ 2.606,29
3	R\$ 2.215,35	R\$ 2.326,12	R\$ 2.436,87	R\$ 2.547,65	R\$ 2.658,42
4	R\$ 2.259,66	R\$ 2.372,63	R\$ 2.485,62	R\$ 2.598,60	R\$ 2.711,59
5	R\$ 2.304,84	R\$ 2.420,09	R\$ 2.535,33	R\$ 2.650,58	R\$ 2.765,82
6	R\$ 2.350,93	R\$ 2.468,49	R\$ 2.586,04	R\$ 2.703,58	R\$ 2.821,13
7	R\$ 2.397,96	R\$ 2.517,86	R\$ 2.637,76	R\$ 2.757,66	R\$ 2.877,56
8	R\$ 2.445,93	R\$ 2.568,23	R\$ 2.690,52	R\$ 2.812,81	R\$ 2.935,11
9	R\$ 2.494,84	R\$ 2.619,58	R\$ 2.744,33	R\$ 2.869,07	R\$ 2.993,80
10	R\$ 2.544,74	R\$ 2.671,98	R\$ 2.799,22	R\$ 2.926,45	R\$ 3.053,69
11	R\$ 2.595,63	R\$ 2.725,42	R\$ 2.855,20	R\$ 2.984,98	R\$ 3.114,76
12	R\$ 2.647,55	R\$ 2.779,92	R\$ 2.912,30	R\$ 3.044,68	R\$ 3.177,05
13	R\$ 2.700,50	R\$ 2.835,52	R\$ 2.970,55	R\$ 3.105,56	R\$ 3.240,59
14	R\$ 2.754,50	R\$ 2.892,23	R\$ 3.029,96	R\$ 3.167,69	R\$ 3.305,41
15	R\$ 2.809,59	R\$ 2.950,07	R\$ 3.090,55	R\$ 3.231,03	R\$ 3.371,52
16	R\$ 2.865,79	R\$ 3.009,08	R\$ 3.152,36	R\$ 3.295,65	R\$ 3.438,95
17	R\$ 2.923,11	R\$ 3.069,26	R\$ 3.215,41	R\$ 3.361,57	R\$ 3.507,72
18	R\$ 2.981,57	R\$ 3.130,65	R\$ 3.279,73	R\$ 3.428,81	R\$ 3.577,88



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

19	R\$ 3.041,20	R\$ 3.193,26	R\$ 3.345,32	R\$ 3.497,38	R\$ 3.649,43
20	R\$ 3.102,02	R\$ 3.257,13	R\$ 3.412,22	R\$ 3.567,32	R\$ 3.722,42
21	R\$ 3.164,07	R\$ 3.322,27	R\$ 3.480,48	R\$ 3.638,68	R\$ 3.796,87
22	R\$ 3.227,34	R\$ 3.388,71	R\$ 3.550,08	R\$ 3.711,45	R\$ 3.872,81
23	R\$ 3.291,89	R\$ 3.456,49	R\$ 3.621,09	R\$ 3.785,67	R\$ 3.950,27
24	R\$ 3.357,72	R\$ 3.525,62	R\$ 3.693,50	R\$ 3.861,39	R\$ 4.029,27
25	R\$ 3.424,87	R\$ 3.596,13	R\$ 3.767,37	R\$ 3.938,63	R\$ 4.109,87
26	R\$ 3.493,38	R\$ 3.668,05	R\$ 3.842,73	R\$ 4.017,38	R\$ 4.192,05
27	R\$ 3.563,24	R\$ 3.741,41	R\$ 3.919,57	R\$ 4.097,74	R\$ 4.275,90
28	R\$ 3.634,50	R\$ 3.816,24	R\$ 3.997,97	R\$ 4.179,69	R\$ 4.361,43
29	R\$ 3.707,20	R\$ 3.892,55	R\$ 4.077,92	R\$ 4.263,28	R\$ 4.448,64
30	R\$ 3.781,35	R\$ 3.970,41	R\$ 4.159,48	R\$ 4.348,54	R\$ 4.537,62
31	R\$ 3.856,97	R\$ 4.049,82	R\$ 4.242,66	R\$ 4.435,52	R\$ 4.628,37
32	R\$ 3.934,12	R\$ 4.130,82	R\$ 4.327,52	R\$ 4.524,23	R\$ 4.720,94
33	R\$ 4.012,79	R\$ 4.213,44	R\$ 4.414,07	R\$ 4.614,72	R\$ 4.815,36
34	R\$ 4.093,05	R\$ 4.297,70	R\$ 4.502,36	R\$ 4.707,01	R\$ 4.911,66
35	R\$ 4.174,91	R\$ 4.383,66	R\$ 4.592,41	R\$ 4.801,16	R\$ 5.009,89

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.078,89	R\$ 2.182,84	R\$ 2.286,78	R\$ 2.390,73	R\$ 2.494,68
2	R\$ 2.120,48	R\$ 2.226,49	R\$ 2.332,53	R\$ 2.438,54	R\$ 2.544,57
3	R\$ 2.162,88	R\$ 2.271,03	R\$ 2.379,16	R\$ 2.487,32	R\$ 2.595,45
4	R\$ 2.206,13	R\$ 2.316,44	R\$ 2.426,76	R\$ 2.537,06	R\$ 2.647,36
5	R\$ 2.250,25	R\$ 2.362,77	R\$ 2.475,28	R\$ 2.587,80	R\$ 2.700,31
6	R\$ 2.295,27	R\$ 2.410,03	R\$ 2.524,79	R\$ 2.639,55	R\$ 2.754,33
7	R\$ 2.341,17	R\$ 2.458,23	R\$ 2.575,28	R\$ 2.692,35	R\$ 2.809,41
8	R\$ 2.387,99	R\$ 2.507,39	R\$ 2.626,79	R\$ 2.746,20	R\$ 2.865,60
9	R\$ 2.435,76	R\$ 2.557,54	R\$ 2.679,33	R\$ 2.801,13	R\$ 2.922,91
10	R\$ 2.484,48	R\$ 2.608,69	R\$ 2.732,91	R\$ 2.857,15	R\$ 2.981,36
11	R\$ 2.534,16	R\$ 2.660,87	R\$ 2.787,58	R\$ 2.914,28	R\$ 3.040,99
12	R\$ 2.584,85	R\$ 2.714,09	R\$ 2.843,33	R\$ 2.972,58	R\$ 3.101,81
13	R\$ 2.636,53	R\$ 2.768,37	R\$ 2.900,19	R\$ 3.032,01	R\$ 3.163,85
14	R\$ 2.689,27	R\$ 2.823,74	R\$ 2.958,19	R\$ 3.092,67	R\$ 3.227,12
15	R\$ 2.743,05	R\$ 2.880,21	R\$ 3.017,37	R\$ 3.154,51	R\$ 3.291,67
16	R\$ 2.797,92	R\$ 2.937,81	R\$ 3.077,71	R\$ 3.217,61	R\$ 3.357,51
17	R\$ 2.853,88	R\$ 2.996,57	R\$ 3.139,27	R\$ 3.281,96	R\$ 3.424,64
18	R\$ 2.910,95	R\$ 3.056,50	R\$ 3.202,05	R\$ 3.347,60	R\$ 3.493,15
19	R\$ 2.969,18	R\$ 3.117,63	R\$ 3.266,09	R\$ 3.414,55	R\$ 3.563,01
20	R\$ 3.028,55	R\$ 3.179,99	R\$ 3.331,42	R\$ 3.482,85	R\$ 3.634,26
21	R\$ 3.089,13	R\$ 3.243,59	R\$ 3.398,04	R\$ 3.552,50	R\$ 3.706,96
22	R\$ 3.150,91	R\$ 3.308,46	R\$ 3.466,01	R\$ 3.623,55	R\$ 3.781,10
23	R\$ 3.213,94	R\$ 3.374,63	R\$ 3.535,32	R\$ 3.696,03	R\$ 3.856,72
24	R\$ 3.278,22	R\$ 3.442,12	R\$ 3.606,02	R\$ 3.769,94	R\$ 3.933,85
25	R\$ 3.343,78	R\$ 3.510,96	R\$ 3.678,14	R\$ 3.845,35	R\$ 4.012,53
26	R\$ 3.410,64	R\$ 3.581,19	R\$ 3.751,71	R\$ 3.922,25	R\$ 4.092,78
27	R\$ 3.478,86	R\$ 3.652,81	R\$ 3.826,74	R\$ 4.000,70	R\$ 4.174,64
28	R\$ 3.548,44	R\$ 3.725,86	R\$ 3.903,29	R\$ 4.080,70	R\$ 4.258,13

17

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

29	R\$ 3.619,41	R\$ 3.800,38	R\$ 3.981,35	R\$ 4.162,32	R\$ 4.343,29
30	R\$ 3.691,79	R\$ 3.876,38	R\$ 4.060,97	R\$ 4.245,57	R\$ 4.430,15
31	R\$ 3.765,64	R\$ 3.953,91	R\$ 4.142,20	R\$ 4.330,47	R\$ 4.518,76
32	R\$ 3.840,95	R\$ 4.032,99	R\$ 4.225,04	R\$ 4.417,09	R\$ 4.609,13
33	R\$ 3.917,76	R\$ 4.113,65	R\$ 4.309,54	R\$ 4.505,43	R\$ 4.701,32
34	R\$ 3.996,13	R\$ 4.195,92	R\$ 4.395,73	R\$ 4.595,54	R\$ 4.795,34
35	R\$ 4.076,04	R\$ 4.279,85	R\$ 4.483,64	R\$ 4.687,45	R\$ 4.891,26

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO E GARI.					
CLASSE	A NA 1.0	B 150HS/NFI 1.05	C NFC 1.10	D 150HS/NMI 1.15	E NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.687,76	R\$ 1.772,15	R\$ 1.856,53	R\$ 1.940,92	R\$ 2.025,31
2	R\$ 1.721,51	R\$ 1.807,58	R\$ 1.893,67	R\$ 1.979,74	R\$ 2.065,81
3	R\$ 1.755,94	R\$ 1.843,75	R\$ 1.931,54	R\$ 2.019,32	R\$ 2.107,13
4	R\$ 1.791,06	R\$ 1.880,61	R\$ 1.970,16	R\$ 2.059,73	R\$ 2.149,27
5	R\$ 1.826,88	R\$ 1.918,23	R\$ 2.009,57	R\$ 2.100,91	R\$ 2.192,26
6	R\$ 1.863,42	R\$ 1.956,58	R\$ 2.049,77	R\$ 2.142,93	R\$ 2.236,10
7	R\$ 1.900,69	R\$ 1.995,72	R\$ 2.090,76	R\$ 2.185,79	R\$ 2.280,82
8	R\$ 1.938,70	R\$ 2.035,64	R\$ 2.132,56	R\$ 2.229,51	R\$ 2.326,43
9	R\$ 1.977,48	R\$ 2.076,35	R\$ 2.175,22	R\$ 2.274,10	R\$ 2.372,97
10	R\$ 2.017,03	R\$ 2.117,88	R\$ 2.218,72	R\$ 2.319,58	R\$ 2.420,43
11	R\$ 2.057,37	R\$ 2.160,24	R\$ 2.263,10	R\$ 2.365,98	R\$ 2.468,84
12	R\$ 2.098,51	R\$ 2.203,44	R\$ 2.308,36	R\$ 2.413,29	R\$ 2.518,21
13	R\$ 2.140,49	R\$ 2.247,51	R\$ 2.354,54	R\$ 2.461,55	R\$ 2.568,58
14	R\$ 2.183,29	R\$ 2.292,46	R\$ 2.401,62	R\$ 2.510,79	R\$ 2.619,96
15	R\$ 2.226,96	R\$ 2.338,30	R\$ 2.449,65	R\$ 2.561,00	R\$ 2.672,35
16	R\$ 2.271,50	R\$ 2.385,07	R\$ 2.498,65	R\$ 2.612,22	R\$ 2.725,81
17	R\$ 2.316,93	R\$ 2.432,77	R\$ 2.548,62	R\$ 2.664,47	R\$ 2.780,32
18	R\$ 2.363,26	R\$ 2.481,43	R\$ 2.599,59	R\$ 2.717,77	R\$ 2.835,92
19	R\$ 2.410,53	R\$ 2.531,05	R\$ 2.651,59	R\$ 2.772,12	R\$ 2.892,63
20	R\$ 2.458,75	R\$ 2.581,67	R\$ 2.704,62	R\$ 2.827,55	R\$ 2.950,49
21	R\$ 2.507,92	R\$ 2.633,31	R\$ 2.758,71	R\$ 2.884,10	R\$ 3.009,51
22	R\$ 2.558,08	R\$ 2.685,98	R\$ 2.813,88	R\$ 2.941,79	R\$ 3.069,69
23	R\$ 2.609,23	R\$ 2.739,70	R\$ 2.870,17	R\$ 3.000,62	R\$ 3.131,09
24	R\$ 2.661,42	R\$ 2.794,49	R\$ 2.927,56	R\$ 3.060,63	R\$ 3.193,71
25	R\$ 2.714,65	R\$ 2.850,39	R\$ 2.986,12	R\$ 3.121,85	R\$ 3.257,59
26	R\$ 2.768,94	R\$ 2.907,38	R\$ 3.045,84	R\$ 3.184,29	R\$ 3.322,73
27	R\$ 2.824,32	R\$ 2.965,53	R\$ 3.106,76	R\$ 3.247,97	R\$ 3.389,19
28	R\$ 2.880,81	R\$ 3.024,84	R\$ 3.168,89	R\$ 3.312,94	R\$ 3.456,97
29	R\$ 2.938,42	R\$ 3.085,35	R\$ 3.232,27	R\$ 3.379,19	R\$ 3.526,11
30	R\$ 2.997,20	R\$ 3.147,05	R\$ 3.296,91	R\$ 3.446,77	R\$ 3.596,64
31	R\$ 3.057,13	R\$ 3.209,99	R\$ 3.362,85	R\$ 3.515,71	R\$ 3.668,57
32	R\$ 3.118,28	R\$ 3.274,20	R\$ 3.430,11	R\$ 3.586,02	R\$ 3.741,94
33	R\$ 3.180,65	R\$ 3.339,69	R\$ 3.498,71	R\$ 3.657,74	R\$ 3.816,77
34	R\$ 3.244,26	R\$ 3.406,48	R\$ 3.568,68	R\$ 3.730,91	R\$ 3.893,12
35	R\$ 3.309,14	R\$ 3.474,61	R\$ 3.640,06	R\$ 3.805,52	R\$ 3.970,98



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

NSC	- Nível Superior Completo;
NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	- Nível Médio Completo;
NFC	- Nível Fundamental Completo;
NFI	- Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	- Nível de Alfabetização.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Arquiteto – NSC	R\$ 8.492,94	02
	Engenheiro Civil – NSC	R\$ 8.492,94	01
	Médico Veterinário – NSC	R\$ 8.492,94	01
	Psicólogo - NSC	R\$ 8.492,94	01
TOTAL DE VAGAS			05

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO 20 HORAS	Procurador do Município - PROCON - NSC	R\$ 6.157,36	01
TOTAL DE VAGAS			01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Assistente Social – NSC	R\$ 4.246,48	03
	Engenheiro Agrícola - NSC	R\$ 4.246,48	01
	Médico Veterinário – NSC	R\$ 4.246,48	01
	Psicólogo – NSC	R\$ 4.246,48	01
TOTAL DE VAGAS			06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico Agrícola - NMP	R\$ 2.136,79	05
TOTAL DE VAGAS			05

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I - NFI	R\$ 1.718,07	08
	Recepcionista - NMC	R\$ 1.687,76	01

19

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

	TOTAL DE VAGAS		09
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Auxiliar de Topografia - NMC	R\$ 1.845,47	03
	Mecânico - NFI	R\$ 2.456,95	04
	Operador de Motoniveladora - NFI	R\$ 2.259,76	03
	Operador de Pá Carregadeira - NFI	R\$ 2.259,76	06
	Operador de Trator de Esteiras - NFI	R\$ 2.259,76	01
	Operador de Retroescavadeira de Pneu - NFI	R\$ 2.259,76	01
	Operador de Escavadeira Hidráulica - NFI	R\$ 2.259,76	01
	Pedreiro – NFI	R\$ 2.259,76	01
	Soldador – NFI	R\$ 2.456,95	01
	Borracheiro - NFI	R\$ 2.078,89	01
	Vigia – NMC	R\$ 1.687,76	21
	Eletricista Predial – NFI	R\$ 2.111,03	01
	Operador de Trator Agrícola - NFI	R\$ 2.111,03	03
	Carpinteiro – NFI	R\$ 2.111,03	02
	Pintor – NFI	R\$ 2.111,03	01
	Marceneiro – NFI	R\$ 2.111,03	01
Motorista II – NFI	R\$ 2.111,03	21	
TOTAL DE VAGAS			72

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Cozinheiro – NA	R\$ 1.687,76	01
	TOTAL DE VAGAS		

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.016/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM EXTIÇÃO

LEGENDA:

DC	- Doutorado Completo;
MC	- Mestrado Completo;
EC/360HS	- Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	- Especialização Completa;
NSC	- Nível Superior Completo;
360HS/NMP	- Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;

20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260HS	- Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NMC	- Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	- Nível Médio Completo;
150HS/NMI	- Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	- Nível Fundamental Completo;
150HS/NFC	- Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	- Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;
NFI	- Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	- Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	- Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO

20 HORAS SEMANAIS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PROCON					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 6.157,36	R\$ 6.465,23	R\$ 6.773,10	R\$ 7.080,97	R\$ 7.388,83
2	R\$ 6.280,52	R\$ 6.594,54	R\$ 6.908,55	R\$ 7.222,58	R\$ 7.536,61
3	R\$ 6.406,12	R\$ 6.726,43	R\$ 7.046,74	R\$ 7.367,05	R\$ 7.687,34
4	R\$ 6.534,25	R\$ 6.860,95	R\$ 7.187,66	R\$ 7.514,38	R\$ 7.841,09
5	R\$ 6.664,93	R\$ 6.998,17	R\$ 7.331,43	R\$ 7.664,67	R\$ 7.997,91
6	R\$ 6.798,23	R\$ 7.138,14	R\$ 7.478,04	R\$ 7.817,95	R\$ 8.157,87
7	R\$ 6.934,19	R\$ 7.280,90	R\$ 7.627,61	R\$ 7.974,32	R\$ 8.321,02
8	R\$ 7.072,88	R\$ 7.426,52	R\$ 7.780,16	R\$ 8.133,81	R\$ 8.487,45
9	R\$ 7.214,32	R\$ 7.575,04	R\$ 7.935,76	R\$ 8.296,48	R\$ 8.657,19
10	R\$ 7.358,62	R\$ 7.726,55	R\$ 8.094,49	R\$ 8.462,42	R\$ 8.830,34
11	R\$ 7.505,79	R\$ 7.881,08	R\$ 8.256,38	R\$ 8.631,67	R\$ 9.006,94
12	R\$ 7.655,91	R\$ 8.038,70	R\$ 8.421,51	R\$ 8.804,30	R\$ 9.187,08
13	R\$ 7.809,03	R\$ 8.199,48	R\$ 8.589,94	R\$ 8.980,39	R\$ 9.370,83
14	R\$ 7.965,21	R\$ 8.363,47	R\$ 8.761,74	R\$ 9.160,00	R\$ 9.558,24
15	R\$ 8.124,51	R\$ 8.530,74	R\$ 8.936,97	R\$ 9.343,20	R\$ 9.749,41
16	R\$ 8.287,00	R\$ 8.701,35	R\$ 9.115,71	R\$ 9.530,06	R\$ 9.944,40
17	R\$ 8.452,74	R\$ 8.875,38	R\$ 9.298,02	R\$ 9.720,66	R\$ 10.143,28
18	R\$ 8.621,80	R\$ 9.052,88	R\$ 9.483,99	R\$ 9.915,07	R\$ 10.346,15
19	R\$ 8.794,23	R\$ 9.233,94	R\$ 9.673,66	R\$ 10.113,38	R\$ 10.553,07
20	R\$ 8.970,12	R\$ 9.418,62	R\$ 9.867,14	R\$ 10.315,64	R\$ 10.764,13
21	R\$ 9.149,52	R\$ 9.606,99	R\$ 10.064,48	R\$ 10.521,96	R\$ 10.979,42
22	R\$ 9.332,51	R\$ 9.799,13	R\$ 10.265,77	R\$ 10.732,39	R\$ 11.199,00
23	R\$ 9.519,16	R\$ 9.995,12	R\$ 10.471,09	R\$ 10.947,04	R\$ 11.422,98
24	R\$ 9.709,54	R\$ 10.195,02	R\$ 10.680,51	R\$ 11.165,98	R\$ 11.651,44
25	R\$ 9.903,73	R\$ 10.398,92	R\$ 10.894,12	R\$ 11.389,30	R\$ 11.884,47
26	R\$ 10.101,81	R\$ 10.606,90	R\$ 11.112,00	R\$ 11.617,09	R\$ 12.122,16
27	R\$ 10.303,84	R\$ 10.819,04	R\$ 11.334,24	R\$ 11.849,43	R\$ 12.364,61
28	R\$ 10.509,92	R\$ 11.035,42	R\$ 11.560,92	R\$ 12.086,42	R\$ 12.611,90
29	R\$ 10.720,12	R\$ 11.256,12	R\$ 11.792,14	R\$ 12.328,15	R\$ 12.864,14
30	R\$ 10.934,52	R\$ 11.481,25	R\$ 12.027,99	R\$ 12.574,71	R\$ 13.121,42
31	R\$ 11.153,21	R\$ 11.710,87	R\$ 12.268,55	R\$ 12.826,21	R\$ 13.383,85
32	R\$ 11.376,28	R\$ 11.945,09	R\$ 12.513,92	R\$ 13.082,73	R\$ 13.651,52

21

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

33	R\$	11.603,80	R\$	12.183,99	R\$	12.764,20	R\$	13.344,38	R\$	13.924,55
34	R\$	11.835,88	R\$	12.427,67	R\$	13.019,48	R\$	13.611,27	R\$	14.203,04
35	R\$	12.072,60	R\$	12.676,22	R\$	13.279,87	R\$	13.883,50	R\$	14.487,11

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

40 HORAS SEMANAIS

ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO E PSICÓLOGO.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC 1.0	EC 1.05	EC/360HS 1.10	MC 1.15	DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 8.492,94	R\$ 8.917,60	R\$ 9.342,25	R\$ 9.766,89	R\$ 10.191,55
2	R\$ 8.662,81	R\$ 9.095,95	R\$ 9.529,08	R\$ 9.962,23	R\$ 10.395,38
3	R\$ 8.836,06	R\$ 9.277,87	R\$ 9.719,66	R\$ 10.161,47	R\$ 10.603,27
4	R\$ 9.012,80	R\$ 9.463,43	R\$ 9.914,06	R\$ 10.364,69	R\$ 10.815,35
5	R\$ 9.193,04	R\$ 9.652,69	R\$ 10.112,34	R\$ 10.572,01	R\$ 11.031,65
6	R\$ 9.376,89	R\$ 9.845,74	R\$ 10.314,60	R\$ 10.783,44	R\$ 11.252,28
7	R\$ 9.564,44	R\$ 10.042,67	R\$ 10.520,88	R\$ 10.999,12	R\$ 11.477,33
8	R\$ 9.755,73	R\$ 10.243,52	R\$ 10.731,31	R\$ 11.219,10	R\$ 11.706,86
9	R\$ 9.950,85	R\$ 10.448,39	R\$ 10.945,92	R\$ 11.443,48	R\$ 11.941,01
10	R\$ 10.149,86	R\$ 10.657,35	R\$ 11.164,85	R\$ 11.672,34	R\$ 12.179,84
11	R\$ 10.352,86	R\$ 10.870,50	R\$ 11.388,14	R\$ 11.905,79	R\$ 12.423,43
12	R\$ 10.559,92	R\$ 11.087,91	R\$ 11.615,90	R\$ 12.143,90	R\$ 12.671,90
13	R\$ 10.771,12	R\$ 11.309,67	R\$ 11.848,23	R\$ 12.386,79	R\$ 12.925,33
14	R\$ 10.986,55	R\$ 11.535,86	R\$ 12.085,19	R\$ 12.634,52	R\$ 13.183,84
15	R\$ 11.206,27	R\$ 11.766,58	R\$ 12.326,89	R\$ 12.887,21	R\$ 13.447,52
16	R\$ 11.430,40	R\$ 12.001,91	R\$ 12.573,43	R\$ 13.144,95	R\$ 13.716,48
17	R\$ 11.659,00	R\$ 12.241,94	R\$ 12.824,90	R\$ 13.407,86	R\$ 13.990,81
18	R\$ 11.892,18	R\$ 12.486,79	R\$ 13.081,40	R\$ 13.676,00	R\$ 14.270,61
19	R\$ 12.130,02	R\$ 12.736,53	R\$ 13.343,03	R\$ 13.949,52	R\$ 14.556,03
20	R\$ 12.372,62	R\$ 12.991,25	R\$ 13.609,89	R\$ 14.228,53	R\$ 14.847,15
21	R\$ 12.620,08	R\$ 13.251,07	R\$ 13.882,09	R\$ 14.513,09	R\$ 15.144,09
22	R\$ 12.872,48	R\$ 13.516,10	R\$ 14.159,72	R\$ 14.803,35	R\$ 15.446,98
23	R\$ 13.129,93	R\$ 13.786,43	R\$ 14.442,92	R\$ 15.099,43	R\$ 15.755,91
24	R\$ 13.392,52	R\$ 14.062,15	R\$ 14.731,78	R\$ 15.401,41	R\$ 16.071,02
25	R\$ 13.660,38	R\$ 14.343,40	R\$ 15.026,41	R\$ 15.709,44	R\$ 16.392,46
26	R\$ 13.933,58	R\$ 14.630,26	R\$ 15.326,94	R\$ 16.023,63	R\$ 16.720,31
27	R\$ 14.212,26	R\$ 14.922,87	R\$ 15.633,48	R\$ 16.344,09	R\$ 17.054,70
28	R\$ 14.496,50	R\$ 15.221,32	R\$ 15.946,15	R\$ 16.670,98	R\$ 17.395,80
29	R\$ 14.786,42	R\$ 15.525,76	R\$ 16.265,08	R\$ 17.004,39	R\$ 17.743,72
30	R\$ 15.082,16	R\$ 15.836,28	R\$ 16.590,37	R\$ 17.344,49	R\$ 18.098,60
31	R\$ 15.383,81	R\$ 16.153,00	R\$ 16.922,19	R\$ 17.691,38	R\$ 18.460,56
32	R\$ 15.691,48	R\$ 16.476,06	R\$ 17.260,63	R\$ 18.045,21	R\$ 18.829,78
33	R\$ 16.005,31	R\$ 16.805,59	R\$ 17.605,84	R\$ 18.406,11	R\$ 19.206,37
34	R\$ 16.325,42	R\$ 17.141,69	R\$ 17.957,96	R\$ 18.774,23	R\$ 19.590,50
35	R\$ 16.651,93	R\$ 17.484,52	R\$ 18.317,12	R\$ 19.149,72	R\$ 19.982,31

20 HORAS SEMANAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO VETERINÁRIO.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC 1.0	EC 1.05	EC/360HS 1.10	MC 1.15	DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 4.246,48	R\$ 4.458,81	R\$ 4.671,14	R\$ 4.883,47	R\$ 5.095,78
2	R\$ 4.331,41	R\$ 4.547,98	R\$ 4.764,56	R\$ 4.981,13	R\$ 5.197,70
3	R\$ 4.418,04	R\$ 4.638,95	R\$ 4.859,84	R\$ 5.080,76	R\$ 5.301,65
4	R\$ 4.506,40	R\$ 4.731,72	R\$ 4.957,05	R\$ 5.182,36	R\$ 5.407,68
5	R\$ 4.596,53	R\$ 4.826,36	R\$ 5.056,18	R\$ 5.286,01	R\$ 5.515,84
6	R\$ 4.688,45	R\$ 4.922,89	R\$ 5.157,31	R\$ 5.391,74	R\$ 5.626,16
7	R\$ 4.782,23	R\$ 5.021,33	R\$ 5.260,46	R\$ 5.499,57	R\$ 5.738,67
8	R\$ 4.877,87	R\$ 5.121,78	R\$ 5.365,67	R\$ 5.609,55	R\$ 5.853,46
9	R\$ 4.975,44	R\$ 5.224,21	R\$ 5.472,98	R\$ 5.721,74	R\$ 5.970,51
10	R\$ 5.074,94	R\$ 5.328,68	R\$ 5.582,43	R\$ 5.836,19	R\$ 6.089,94
11	R\$ 5.176,44	R\$ 5.435,26	R\$ 5.694,08	R\$ 5.952,90	R\$ 6.211,74
12	R\$ 5.279,98	R\$ 5.543,97	R\$ 5.807,98	R\$ 6.071,96	R\$ 6.335,96
13	R\$ 5.385,57	R\$ 5.654,85	R\$ 5.924,12	R\$ 6.193,40	R\$ 6.462,68
14	R\$ 5.493,29	R\$ 5.767,95	R\$ 6.042,62	R\$ 6.317,28	R\$ 6.591,94
15	R\$ 5.603,14	R\$ 5.883,31	R\$ 6.163,46	R\$ 6.443,62	R\$ 6.723,78
16	R\$ 5.715,20	R\$ 6.000,97	R\$ 6.286,73	R\$ 6.572,50	R\$ 6.858,27
17	R\$ 5.829,52	R\$ 6.120,99	R\$ 6.412,47	R\$ 6.703,94	R\$ 6.995,42
18	R\$ 5.946,11	R\$ 6.243,42	R\$ 6.540,72	R\$ 6.838,01	R\$ 7.135,33
19	R\$ 6.065,03	R\$ 6.368,29	R\$ 6.671,52	R\$ 6.974,78	R\$ 7.278,04
20	R\$ 6.186,33	R\$ 6.495,65	R\$ 6.804,96	R\$ 7.114,27	R\$ 7.423,59
21	R\$ 6.310,05	R\$ 6.625,56	R\$ 6.941,05	R\$ 7.256,56	R\$ 7.572,07
22	R\$ 6.436,26	R\$ 6.758,06	R\$ 7.079,88	R\$ 7.401,70	R\$ 7.723,50
23	R\$ 6.564,98	R\$ 6.893,23	R\$ 7.221,49	R\$ 7.549,73	R\$ 7.877,98
24	R\$ 6.696,28	R\$ 7.031,10	R\$ 7.365,92	R\$ 7.700,72	R\$ 8.035,54
25	R\$ 6.830,19	R\$ 7.171,72	R\$ 7.513,23	R\$ 7.854,74	R\$ 8.196,25
26	R\$ 6.966,82	R\$ 7.315,15	R\$ 7.663,50	R\$ 8.011,84	R\$ 8.360,18
27	R\$ 7.106,15	R\$ 7.461,46	R\$ 7.816,76	R\$ 8.172,07	R\$ 8.527,38
28	R\$ 7.248,27	R\$ 7.610,68	R\$ 7.973,10	R\$ 8.335,52	R\$ 8.697,93
29	R\$ 7.393,24	R\$ 7.762,90	R\$ 8.132,56	R\$ 8.502,22	R\$ 8.871,88
30	R\$ 7.541,10	R\$ 7.918,16	R\$ 8.295,21	R\$ 8.672,27	R\$ 9.049,31
31	R\$ 7.691,92	R\$ 8.076,53	R\$ 8.461,12	R\$ 8.845,72	R\$ 9.230,31
32	R\$ 7.845,76	R\$ 8.238,05	R\$ 8.630,33	R\$ 9.022,63	R\$ 9.414,90
33	R\$ 8.002,68	R\$ 8.402,81	R\$ 8.802,95	R\$ 9.203,07	R\$ 9.603,22
34	R\$ 8.162,73	R\$ 8.570,86	R\$ 8.979,00	R\$ 9.387,14	R\$ 9.795,28
35	R\$ 8.325,98	R\$ 8.742,28	R\$ 9.158,58	R\$ 9.574,88	R\$ 9.991,19

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO AGRÍCOLA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP 1.0	NSC 1.05	EC 1.10	EC/360HS 1.15	MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.136,79	R\$ 2.243,63	R\$ 2.350,46	R\$ 2.457,30	R\$ 2.564,16
2	R\$ 2.179,53	R\$ 2.288,50	R\$ 2.397,48	R\$ 2.506,46	R\$ 2.615,44
3	R\$ 2.223,11	R\$ 2.334,27	R\$ 2.445,43	R\$ 2.556,59	R\$ 2.667,74

23

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

4	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,96	R\$ 2.494,33	R\$ 2.607,71	R\$ 2.721,10
5	R\$ 2.312,93	R\$ 2.428,57	R\$ 2.544,23	R\$ 2.659,88	R\$ 2.775,52
6	R\$ 2.359,18	R\$ 2.477,15	R\$ 2.595,11	R\$ 2.713,07	R\$ 2.831,03
7	R\$ 2.406,38	R\$ 2.526,69	R\$ 2.647,02	R\$ 2.767,33	R\$ 2.887,64
8	R\$ 2.454,51	R\$ 2.577,23	R\$ 2.699,95	R\$ 2.822,68	R\$ 2.945,40
9	R\$ 2.503,59	R\$ 2.628,77	R\$ 2.753,95	R\$ 2.879,13	R\$ 3.004,31
10	R\$ 2.553,65	R\$ 2.681,35	R\$ 2.809,03	R\$ 2.936,71	R\$ 3.064,40
11	R\$ 2.604,74	R\$ 2.734,97	R\$ 2.865,21	R\$ 2.995,44	R\$ 3.125,68
12	R\$ 2.656,83	R\$ 2.789,68	R\$ 2.922,51	R\$ 3.055,36	R\$ 3.188,19
13	R\$ 2.709,97	R\$ 2.845,47	R\$ 2.980,96	R\$ 3.116,47	R\$ 3.251,96
14	R\$ 2.764,16	R\$ 2.902,37	R\$ 3.040,59	R\$ 3.178,80	R\$ 3.317,00
15	R\$ 2.819,45	R\$ 2.960,43	R\$ 3.101,40	R\$ 3.242,38	R\$ 3.383,34
16	R\$ 2.875,85	R\$ 3.019,63	R\$ 3.163,43	R\$ 3.307,22	R\$ 3.451,00
17	R\$ 2.933,36	R\$ 3.080,03	R\$ 3.226,69	R\$ 3.373,36	R\$ 3.520,03
18	R\$ 2.992,02	R\$ 3.141,62	R\$ 3.291,23	R\$ 3.440,83	R\$ 3.590,43
19	R\$ 3.051,87	R\$ 3.204,46	R\$ 3.357,05	R\$ 3.509,64	R\$ 3.662,23
20	R\$ 3.112,90	R\$ 3.268,55	R\$ 3.424,18	R\$ 3.579,83	R\$ 3.735,49
21	R\$ 3.175,16	R\$ 3.333,91	R\$ 3.492,68	R\$ 3.651,43	R\$ 3.810,20
22	R\$ 3.238,67	R\$ 3.400,60	R\$ 3.562,53	R\$ 3.724,46	R\$ 3.886,40
23	R\$ 3.303,44	R\$ 3.468,61	R\$ 3.633,78	R\$ 3.798,95	R\$ 3.964,12
24	R\$ 3.369,50	R\$ 3.537,99	R\$ 3.706,46	R\$ 3.874,93	R\$ 4.043,40
25	R\$ 3.436,90	R\$ 3.608,74	R\$ 3.780,58	R\$ 3.952,43	R\$ 4.124,28
26	R\$ 3.505,64	R\$ 3.680,91	R\$ 3.856,20	R\$ 4.031,48	R\$ 4.206,76
27	R\$ 3.575,75	R\$ 3.754,53	R\$ 3.933,32	R\$ 4.112,11	R\$ 4.290,89
28	R\$ 3.647,26	R\$ 3.829,62	R\$ 4.012,00	R\$ 4.194,35	R\$ 4.376,71
29	R\$ 3.720,20	R\$ 3.906,21	R\$ 4.092,23	R\$ 4.278,23	R\$ 4.464,25
30	R\$ 3.794,61	R\$ 3.984,34	R\$ 4.174,06	R\$ 4.363,81	R\$ 4.553,54
31	R\$ 3.870,51	R\$ 4.064,03	R\$ 4.257,55	R\$ 4.451,08	R\$ 4.644,61
32	R\$ 3.947,91	R\$ 4.145,31	R\$ 4.342,70	R\$ 4.540,10	R\$ 4.737,50
33	R\$ 4.026,87	R\$ 4.228,21	R\$ 4.429,57	R\$ 4.630,90	R\$ 4.832,25
34	R\$ 4.107,41	R\$ 4.312,79	R\$ 4.518,16	R\$ 4.723,52	R\$ 4.928,89
35	R\$ 4.189,56	R\$ 4.399,04	R\$ 4.608,51	R\$ 4.817,99	R\$ 5.027,46

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.718,07	R\$ 1.803,98	R\$ 1.889,89	R\$ 1.975,79	R\$ 2.061,70
2	R\$ 1.752,44	R\$ 1.840,07	R\$ 1.927,68	R\$ 2.015,31	R\$ 2.102,94
3	R\$ 1.787,49	R\$ 1.876,86	R\$ 1.966,24	R\$ 2.055,61	R\$ 2.145,00
4	R\$ 1.823,24	R\$ 1.914,40	R\$ 2.005,57	R\$ 2.096,73	R\$ 2.187,89
5	R\$ 1.859,70	R\$ 1.952,69	R\$ 2.045,67	R\$ 2.138,66	R\$ 2.231,65
6	R\$ 1.896,90	R\$ 1.991,74	R\$ 2.086,59	R\$ 2.181,43	R\$ 2.276,28
7	R\$ 1.934,84	R\$ 2.031,58	R\$ 2.128,33	R\$ 2.225,06	R\$ 2.321,81
8	R\$ 1.973,54	R\$ 2.072,21	R\$ 2.170,89	R\$ 2.269,56	R\$ 2.368,24
9	R\$ 2.013,00	R\$ 2.113,66	R\$ 2.214,31	R\$ 2.314,96	R\$ 2.415,61
10	R\$ 2.053,26	R\$ 2.155,93	R\$ 2.258,59	R\$ 2.361,26	R\$ 2.463,92
11	R\$ 2.094,33	R\$ 2.199,06	R\$ 2.303,77	R\$ 2.408,49	R\$ 2.513,20
12	R\$ 2.136,22	R\$ 2.243,03	R\$ 2.349,84	R\$ 2.456,65	R\$ 2.563,47
13	R\$ 2.178,94	R\$ 2.287,89	R\$ 2.396,84	R\$ 2.505,79	R\$ 2.614,74
14	R\$ 2.222,52	R\$ 2.333,65	R\$ 2.444,78	R\$ 2.555,90	R\$ 2.667,03
15	R\$ 2.266,98	R\$ 2.380,32	R\$ 2.493,67	R\$ 2.607,01	R\$ 2.720,38

24

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

16	R\$ 2.312,31	R\$ 2.427,93	R\$ 2.543,55	R\$ 2.659,17	R\$ 2.774,77
17	R\$ 2.358,55	R\$ 2.476,48	R\$ 2.594,41	R\$ 2.712,35	R\$ 2.830,27
18	R\$ 2.405,73	R\$ 2.526,02	R\$ 2.646,30	R\$ 2.766,58	R\$ 2.886,88
19	R\$ 2.453,85	R\$ 2.576,54	R\$ 2.699,23	R\$ 2.821,91	R\$ 2.944,61
20	R\$ 2.502,93	R\$ 2.628,07	R\$ 2.753,21	R\$ 2.878,35	R\$ 3.003,50
21	R\$ 2.552,97	R\$ 2.680,62	R\$ 2.808,28	R\$ 2.935,93	R\$ 3.063,57
22	R\$ 2.604,05	R\$ 2.734,24	R\$ 2.864,44	R\$ 2.994,64	R\$ 3.124,84
23	R\$ 2.656,11	R\$ 2.788,92	R\$ 2.921,73	R\$ 3.054,53	R\$ 3.187,35
24	R\$ 2.709,24	R\$ 2.844,70	R\$ 2.980,17	R\$ 3.115,64	R\$ 3.251,09
25	R\$ 2.763,43	R\$ 2.901,60	R\$ 3.039,77	R\$ 3.177,94	R\$ 3.316,11
26	R\$ 2.818,70	R\$ 2.959,64	R\$ 3.100,56	R\$ 3.241,51	R\$ 3.382,44
27	R\$ 2.875,06	R\$ 3.018,83	R\$ 3.162,57	R\$ 3.306,33	R\$ 3.450,09
28	R\$ 2.932,57	R\$ 3.079,20	R\$ 3.225,83	R\$ 3.372,46	R\$ 3.519,09
29	R\$ 2.991,22	R\$ 3.140,79	R\$ 3.290,35	R\$ 3.439,91	R\$ 3.589,47
30	R\$ 3.051,05	R\$ 3.203,60	R\$ 3.356,15	R\$ 3.508,70	R\$ 3.661,26
31	R\$ 3.112,07	R\$ 3.267,67	R\$ 3.423,28	R\$ 3.578,88	R\$ 3.734,49
32	R\$ 3.174,31	R\$ 3.333,02	R\$ 3.491,74	R\$ 3.650,46	R\$ 3.809,17
33	R\$ 3.237,80	R\$ 3.399,68	R\$ 3.561,57	R\$ 3.723,46	R\$ 3.885,35
34	R\$ 3.302,55	R\$ 3.467,69	R\$ 3.632,81	R\$ 3.797,93	R\$ 3.963,07
35	R\$ 3.368,60	R\$ 3.537,03	R\$ 3.705,46	R\$ 3.873,89	R\$ 4.042,32

RECEPCIONISTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC 1.0	NMC+260HS 1.05	360HS/NMP 1.10	NSC 1.15	EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.687,76	R\$ 1.772,15	R\$ 1.856,53	R\$ 1.940,92	R\$ 2.025,31
2	R\$ 1.721,51	R\$ 1.807,58	R\$ 1.893,67	R\$ 1.979,74	R\$ 2.065,81
3	R\$ 1.755,94	R\$ 1.843,75	R\$ 1.931,54	R\$ 2.019,32	R\$ 2.107,13
4	R\$ 1.791,06	R\$ 1.880,61	R\$ 1.970,16	R\$ 2.059,73	R\$ 2.149,27
5	R\$ 1.826,88	R\$ 1.918,23	R\$ 2.009,57	R\$ 2.100,91	R\$ 2.192,26
6	R\$ 1.863,42	R\$ 1.956,58	R\$ 2.049,77	R\$ 2.142,93	R\$ 2.236,10
7	R\$ 1.900,69	R\$ 1.995,72	R\$ 2.090,76	R\$ 2.185,79	R\$ 2.280,82
8	R\$ 1.938,70	R\$ 2.035,64	R\$ 2.132,56	R\$ 2.229,51	R\$ 2.326,43
9	R\$ 1.977,48	R\$ 2.076,35	R\$ 2.175,22	R\$ 2.274,10	R\$ 2.372,97
10	R\$ 2.017,03	R\$ 2.117,88	R\$ 2.218,72	R\$ 2.319,58	R\$ 2.420,43
11	R\$ 2.057,37	R\$ 2.160,24	R\$ 2.263,10	R\$ 2.365,98	R\$ 2.468,84
12	R\$ 2.098,51	R\$ 2.203,44	R\$ 2.308,36	R\$ 2.413,29	R\$ 2.518,21
13	R\$ 2.140,49	R\$ 2.247,51	R\$ 2.354,54	R\$ 2.461,55	R\$ 2.568,58
14	R\$ 2.183,29	R\$ 2.292,46	R\$ 2.401,62	R\$ 2.510,79	R\$ 2.619,96
15	R\$ 2.226,96	R\$ 2.338,30	R\$ 2.449,65	R\$ 2.561,00	R\$ 2.672,35
16	R\$ 2.271,50	R\$ 2.385,07	R\$ 2.498,65	R\$ 2.612,22	R\$ 2.725,81
17	R\$ 2.316,93	R\$ 2.432,77	R\$ 2.548,62	R\$ 2.664,47	R\$ 2.780,32
18	R\$ 2.363,26	R\$ 2.481,43	R\$ 2.599,59	R\$ 2.717,77	R\$ 2.835,92
19	R\$ 2.410,53	R\$ 2.531,05	R\$ 2.651,59	R\$ 2.772,12	R\$ 2.892,63
20	R\$ 2.458,75	R\$ 2.581,67	R\$ 2.704,62	R\$ 2.827,55	R\$ 2.950,49
21	R\$ 2.507,92	R\$ 2.633,31	R\$ 2.758,71	R\$ 2.884,10	R\$ 3.009,51
22	R\$ 2.558,08	R\$ 2.685,98	R\$ 2.813,88	R\$ 2.941,79	R\$ 3.069,69
23	R\$ 2.609,23	R\$ 2.739,70	R\$ 2.870,17	R\$ 3.000,62	R\$ 3.131,09
24	R\$ 2.661,42	R\$ 2.794,49	R\$ 2.927,56	R\$ 3.060,63	R\$ 3.193,71
25	R\$ 2.714,65	R\$ 2.850,39	R\$ 2.986,12	R\$ 3.121,85	R\$ 3.257,59
26	R\$ 2.768,94	R\$ 2.907,38	R\$ 3.045,84	R\$ 3.184,29	R\$ 3.322,73
27	R\$ 2.824,32	R\$ 2.965,53	R\$ 3.106,76	R\$ 3.247,97	R\$ 3.389,19
28	R\$ 2.880,81	R\$ 3.024,84	R\$ 3.168,89	R\$ 3.312,94	R\$ 3.456,97
29	R\$ 2.938,42	R\$ 3.085,35	R\$ 3.232,27	R\$ 3.379,19	R\$ 3.526,11
30	R\$ 2.997,20	R\$ 3.147,05	R\$ 3.296,91	R\$ 3.446,77	R\$ 3.596,64
31	R\$ 3.057,13	R\$ 3.209,99	R\$ 3.362,85	R\$ 3.515,71	R\$ 3.668,57
32	R\$ 3.118,28	R\$ 3.274,20	R\$ 3.430,11	R\$ 3.586,02	R\$ 3.741,94

25

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

33	R\$ 3.180,65	R\$ 3.339,69	R\$ 3.498,71	R\$ 3.657,74	R\$ 3.816,77
34	R\$ 3.244,26	R\$ 3.406,48	R\$ 3.568,68	R\$ 3.730,91	R\$ 3.893,12
35	R\$ 3.309,14	R\$ 3.474,61	R\$ 3.640,06	R\$ 3.805,52	R\$ 3.970,98

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC 1.0	NMC+260HS 1.05	360HS/NMP 1.10	NSC 1.15	EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.845,47	R\$ 1.937,76	R\$ 2.030,03	R\$ 2.122,30	R\$ 2.214,57
2	R\$ 1.882,39	R\$ 1.976,50	R\$ 2.070,63	R\$ 2.164,74	R\$ 2.258,87
3	R\$ 1.920,03	R\$ 2.016,04	R\$ 2.112,04	R\$ 2.208,04	R\$ 2.304,04
4	R\$ 1.958,44	R\$ 2.056,35	R\$ 2.154,28	R\$ 2.252,19	R\$ 2.350,13
5	R\$ 1.997,60	R\$ 2.097,49	R\$ 2.197,36	R\$ 2.297,24	R\$ 2.397,12
6	R\$ 2.037,55	R\$ 2.139,43	R\$ 2.241,31	R\$ 2.343,19	R\$ 2.445,07
7	R\$ 2.078,30	R\$ 2.182,23	R\$ 2.286,14	R\$ 2.390,06	R\$ 2.493,97
8	R\$ 2.119,87	R\$ 2.225,87	R\$ 2.331,86	R\$ 2.437,86	R\$ 2.543,85
9	R\$ 2.162,27	R\$ 2.270,38	R\$ 2.378,49	R\$ 2.486,62	R\$ 2.594,73
10	R\$ 2.205,51	R\$ 2.315,78	R\$ 2.426,07	R\$ 2.536,34	R\$ 2.646,62
11	R\$ 2.249,63	R\$ 2.362,10	R\$ 2.474,59	R\$ 2.587,07	R\$ 2.699,56
12	R\$ 2.294,62	R\$ 2.409,34	R\$ 2.524,08	R\$ 2.638,81	R\$ 2.753,54
13	R\$ 2.340,50	R\$ 2.457,54	R\$ 2.574,56	R\$ 2.691,59	R\$ 2.808,61
14	R\$ 2.387,32	R\$ 2.506,68	R\$ 2.626,05	R\$ 2.745,42	R\$ 2.864,79
15	R\$ 2.435,07	R\$ 2.556,83	R\$ 2.678,58	R\$ 2.800,33	R\$ 2.922,08
16	R\$ 2.483,77	R\$ 2.607,96	R\$ 2.732,15	R\$ 2.856,33	R\$ 2.980,53
17	R\$ 2.533,44	R\$ 2.660,12	R\$ 2.786,79	R\$ 2.913,46	R\$ 3.040,14
18	R\$ 2.584,12	R\$ 2.713,32	R\$ 2.842,52	R\$ 2.971,73	R\$ 3.100,94
19	R\$ 2.635,79	R\$ 2.767,59	R\$ 2.899,38	R\$ 3.031,16	R\$ 3.162,96
20	R\$ 2.688,51	R\$ 2.822,94	R\$ 2.957,36	R\$ 3.091,79	R\$ 3.226,22
21	R\$ 2.742,28	R\$ 2.879,40	R\$ 3.016,51	R\$ 3.153,63	R\$ 3.290,73
22	R\$ 2.797,13	R\$ 2.936,99	R\$ 3.076,84	R\$ 3.216,69	R\$ 3.356,56
23	R\$ 2.853,08	R\$ 2.995,73	R\$ 3.138,37	R\$ 3.281,03	R\$ 3.423,68
24	R\$ 2.910,13	R\$ 3.055,64	R\$ 3.201,15	R\$ 3.346,65	R\$ 3.492,17
25	R\$ 2.968,33	R\$ 3.116,75	R\$ 3.265,18	R\$ 3.413,58	R\$ 3.562,00
26	R\$ 3.027,70	R\$ 3.179,09	R\$ 3.330,48	R\$ 3.481,85	R\$ 3.633,25
27	R\$ 3.088,26	R\$ 3.242,67	R\$ 3.397,08	R\$ 3.551,50	R\$ 3.705,90
28	R\$ 3.150,02	R\$ 3.307,52	R\$ 3.465,01	R\$ 3.622,52	R\$ 3.780,02
29	R\$ 3.213,02	R\$ 3.373,68	R\$ 3.534,32	R\$ 3.694,97	R\$ 3.855,63
30	R\$ 3.277,28	R\$ 3.441,14	R\$ 3.605,00	R\$ 3.768,87	R\$ 3.932,74
31	R\$ 3.342,84	R\$ 3.509,98	R\$ 3.677,12	R\$ 3.844,26	R\$ 4.011,40
32	R\$ 3.409,69	R\$ 3.580,17	R\$ 3.750,66	R\$ 3.921,14	R\$ 4.091,63
33	R\$ 3.477,89	R\$ 3.651,77	R\$ 3.825,67	R\$ 3.999,56	R\$ 4.173,46
34	R\$ 3.547,44	R\$ 3.724,81	R\$ 3.902,18	R\$ 4.079,55	R\$ 4.256,92
35	R\$ 3.618,39	R\$ 3.799,31	R\$ 3.980,22	R\$ 4.161,15	R\$ 4.342,06

VIGIA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC 1.0	NMC+260HS 1.05	360HS/NMP 1.10	NSC 1.15	EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.687,76	R\$ 1.772,15	R\$ 1.856,53	R\$ 1.940,92	R\$ 2.025,31



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

2	R\$ 1.721,51	R\$ 1.807,58	R\$ 1.893,67	R\$ 1.979,74	R\$ 2.065,81
3	R\$ 1.755,94	R\$ 1.843,75	R\$ 1.931,54	R\$ 2.019,32	R\$ 2.107,13
4	R\$ 1.791,06	R\$ 1.880,61	R\$ 1.970,16	R\$ 2.059,73	R\$ 2.149,27
5	R\$ 1.826,88	R\$ 1.918,23	R\$ 2.009,57	R\$ 2.100,91	R\$ 2.192,26
6	R\$ 1.863,42	R\$ 1.956,58	R\$ 2.049,77	R\$ 2.142,93	R\$ 2.236,10
7	R\$ 1.900,69	R\$ 1.995,72	R\$ 2.090,76	R\$ 2.185,79	R\$ 2.280,82
8	R\$ 1.938,70	R\$ 2.035,64	R\$ 2.132,56	R\$ 2.229,51	R\$ 2.326,43
9	R\$ 1.977,48	R\$ 2.076,35	R\$ 2.175,22	R\$ 2.274,10	R\$ 2.372,97
10	R\$ 2.017,03	R\$ 2.117,88	R\$ 2.218,72	R\$ 2.319,58	R\$ 2.420,43
11	R\$ 2.057,37	R\$ 2.160,24	R\$ 2.263,10	R\$ 2.365,98	R\$ 2.468,84
12	R\$ 2.098,51	R\$ 2.203,44	R\$ 2.308,36	R\$ 2.413,29	R\$ 2.518,21
13	R\$ 2.140,49	R\$ 2.247,51	R\$ 2.354,54	R\$ 2.461,55	R\$ 2.568,58
14	R\$ 2.183,29	R\$ 2.292,46	R\$ 2.401,62	R\$ 2.510,79	R\$ 2.619,96
15	R\$ 2.226,96	R\$ 2.338,30	R\$ 2.449,65	R\$ 2.561,00	R\$ 2.672,35
16	R\$ 2.271,50	R\$ 2.385,07	R\$ 2.498,65	R\$ 2.612,22	R\$ 2.725,81
17	R\$ 2.316,93	R\$ 2.432,77	R\$ 2.548,62	R\$ 2.664,47	R\$ 2.780,32
18	R\$ 2.363,26	R\$ 2.481,43	R\$ 2.599,59	R\$ 2.717,77	R\$ 2.835,92
19	R\$ 2.410,53	R\$ 2.531,05	R\$ 2.651,59	R\$ 2.772,12	R\$ 2.892,63
20	R\$ 2.458,75	R\$ 2.581,67	R\$ 2.704,62	R\$ 2.827,55	R\$ 2.950,49
21	R\$ 2.507,92	R\$ 2.633,31	R\$ 2.758,71	R\$ 2.884,10	R\$ 3.009,51
22	R\$ 2.558,08	R\$ 2.685,98	R\$ 2.813,88	R\$ 2.941,79	R\$ 3.069,69
23	R\$ 2.609,23	R\$ 2.739,70	R\$ 2.870,17	R\$ 3.000,62	R\$ 3.131,09
24	R\$ 2.661,42	R\$ 2.794,49	R\$ 2.927,56	R\$ 3.060,63	R\$ 3.193,71
25	R\$ 2.714,65	R\$ 2.850,39	R\$ 2.986,12	R\$ 3.121,85	R\$ 3.257,59
26	R\$ 2.768,94	R\$ 2.907,38	R\$ 3.045,84	R\$ 3.184,29	R\$ 3.322,73
27	R\$ 2.824,32	R\$ 2.965,53	R\$ 3.106,76	R\$ 3.247,97	R\$ 3.389,19
28	R\$ 2.880,81	R\$ 3.024,84	R\$ 3.168,89	R\$ 3.312,94	R\$ 3.456,97
29	R\$ 2.938,42	R\$ 3.085,35	R\$ 3.232,27	R\$ 3.379,19	R\$ 3.526,11
30	R\$ 2.997,20	R\$ 3.147,05	R\$ 3.296,91	R\$ 3.446,77	R\$ 3.596,64
31	R\$ 3.057,13	R\$ 3.209,99	R\$ 3.362,85	R\$ 3.515,71	R\$ 3.668,57
32	R\$ 3.118,28	R\$ 3.274,20	R\$ 3.430,11	R\$ 3.586,02	R\$ 3.741,94
33	R\$ 3.180,65	R\$ 3.339,69	R\$ 3.498,71	R\$ 3.657,74	R\$ 3.816,77
34	R\$ 3.244,26	R\$ 3.406,48	R\$ 3.568,68	R\$ 3.730,91	R\$ 3.893,12
35	R\$ 3.309,14	R\$ 3.474,61	R\$ 3.640,06	R\$ 3.805,52	R\$ 3.970,98

MECÂNICO E SOLDADOR.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI 1.0	NFI+80HS 1.05	150HS/NFC 1.10	200HS/NMC 1.15	NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.456,95	R\$ 2.579,79	R\$ 2.702,65	R\$ 2.825,49	R\$ 2.948,34
2	R\$ 2.506,09	R\$ 2.631,40	R\$ 2.756,70	R\$ 2.881,99	R\$ 3.007,31
3	R\$ 2.556,21	R\$ 2.684,01	R\$ 2.811,83	R\$ 2.939,64	R\$ 3.067,46
4	R\$ 2.607,33	R\$ 2.737,70	R\$ 2.868,07	R\$ 2.998,44	R\$ 3.128,80
5	R\$ 2.659,48	R\$ 2.792,45	R\$ 2.925,42	R\$ 3.058,41	R\$ 3.191,38
6	R\$ 2.712,67	R\$ 2.848,31	R\$ 2.983,94	R\$ 3.119,57	R\$ 3.255,21
7	R\$ 2.766,93	R\$ 2.905,27	R\$ 3.043,61	R\$ 3.181,96	R\$ 3.320,31
8	R\$ 2.822,26	R\$ 2.963,37	R\$ 3.104,49	R\$ 3.245,59	R\$ 3.386,72
9	R\$ 2.878,71	R\$ 3.022,64	R\$ 3.166,57	R\$ 3.310,52	R\$ 3.454,45
10	R\$ 2.936,28	R\$ 3.083,10	R\$ 3.229,91	R\$ 3.376,73	R\$ 3.523,54
11	R\$ 2.995,01	R\$ 3.144,75	R\$ 3.294,51	R\$ 3.444,26	R\$ 3.594,01
12	R\$ 3.054,91	R\$ 3.207,65	R\$ 3.360,40	R\$ 3.513,14	R\$ 3.665,89
13	R\$ 3.116,00	R\$ 3.271,81	R\$ 3.427,61	R\$ 3.583,41	R\$ 3.739,20
14	R\$ 3.178,33	R\$ 3.337,24	R\$ 3.496,16	R\$ 3.655,07	R\$ 3.813,99
15	R\$ 3.241,89	R\$ 3.403,98	R\$ 3.566,08	R\$ 3.728,18	R\$ 3.890,27
16	R\$ 3.306,73	R\$ 3.472,07	R\$ 3.637,41	R\$ 3.802,73	R\$ 3.968,08
17	R\$ 3.372,86	R\$ 3.541,51	R\$ 3.710,15	R\$ 3.878,80	R\$ 4.047,44
18	R\$ 3.440,32	R\$ 3.612,34	R\$ 3.784,36	R\$ 3.956,36	R\$ 4.128,39



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

19	R\$ 3.509,13	R\$ 3.684,58	R\$ 3.860,05	R\$ 4.035,50	R\$ 4.210,95
20	R\$ 3.579,31	R\$ 3.758,28	R\$ 3.937,24	R\$ 4.116,21	R\$ 4.295,18
21	R\$ 3.650,89	R\$ 3.833,44	R\$ 4.015,98	R\$ 4.198,53	R\$ 4.381,07
22	R\$ 3.723,91	R\$ 3.910,11	R\$ 4.096,31	R\$ 4.282,50	R\$ 4.468,71
23	R\$ 3.798,39	R\$ 3.988,32	R\$ 4.178,24	R\$ 4.368,16	R\$ 4.558,08
24	R\$ 3.874,37	R\$ 4.068,08	R\$ 4.261,80	R\$ 4.455,52	R\$ 4.649,24
25	R\$ 3.951,84	R\$ 4.149,45	R\$ 4.347,03	R\$ 4.544,63	R\$ 4.742,22
26	R\$ 4.030,89	R\$ 4.232,43	R\$ 4.433,97	R\$ 4.635,51	R\$ 4.837,06
27	R\$ 4.111,50	R\$ 4.317,08	R\$ 4.522,65	R\$ 4.728,24	R\$ 4.933,81
28	R\$ 4.193,73	R\$ 4.403,43	R\$ 4.613,11	R\$ 4.822,79	R\$ 5.032,47
29	R\$ 4.277,61	R\$ 4.491,50	R\$ 4.705,36	R\$ 4.919,25	R\$ 5.133,13
30	R\$ 4.363,17	R\$ 4.581,32	R\$ 4.799,48	R\$ 5.017,64	R\$ 5.235,79
31	R\$ 4.450,42	R\$ 4.672,95	R\$ 4.895,46	R\$ 5.117,99	R\$ 5.340,51
32	R\$ 4.539,43	R\$ 4.766,41	R\$ 4.993,38	R\$ 5.220,35	R\$ 5.447,32
33	R\$ 4.630,22	R\$ 4.861,73	R\$ 5.093,24	R\$ 5.324,76	R\$ 5.556,27
34	R\$ 4.722,83	R\$ 4.958,97	R\$ 5.195,12	R\$ 5.431,25	R\$ 5.667,39
35	R\$ 4.817,28	R\$ 5.058,15	R\$ 5.299,00	R\$ 5.539,88	R\$ 5.780,75

OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEU, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E PEDREIRO.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI 1.0	NFI+80HS 1.05	150HS/NFC 1.10	200HS/NMC 1.15	NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.259,76	R\$ 2.372,75	R\$ 2.485,74	R\$ 2.598,73	R\$ 2.711,72
2	R\$ 2.304,97	R\$ 2.420,21	R\$ 2.535,47	R\$ 2.650,71	R\$ 2.765,96
3	R\$ 2.351,06	R\$ 2.468,62	R\$ 2.586,16	R\$ 2.703,73	R\$ 2.821,27
4	R\$ 2.398,09	R\$ 2.517,99	R\$ 2.637,88	R\$ 2.757,79	R\$ 2.877,69
5	R\$ 2.446,05	R\$ 2.568,34	R\$ 2.690,65	R\$ 2.812,95	R\$ 2.935,26
6	R\$ 2.494,96	R\$ 2.619,72	R\$ 2.744,47	R\$ 2.869,21	R\$ 2.993,96
7	R\$ 2.544,86	R\$ 2.672,10	R\$ 2.799,34	R\$ 2.926,59	R\$ 3.053,84
8	R\$ 2.595,76	R\$ 2.725,54	R\$ 2.855,33	R\$ 2.985,12	R\$ 3.114,92
9	R\$ 2.647,68	R\$ 2.780,07	R\$ 2.912,44	R\$ 3.044,82	R\$ 3.177,21
10	R\$ 2.700,63	R\$ 2.835,66	R\$ 2.970,69	R\$ 3.105,73	R\$ 3.240,76
11	R\$ 2.754,64	R\$ 2.892,37	R\$ 3.030,11	R\$ 3.167,84	R\$ 3.305,58
12	R\$ 2.809,73	R\$ 2.950,23	R\$ 3.090,72	R\$ 3.231,19	R\$ 3.371,68
13	R\$ 2.865,93	R\$ 3.009,22	R\$ 3.152,53	R\$ 3.295,83	R\$ 3.439,11
14	R\$ 2.923,24	R\$ 3.069,42	R\$ 3.215,58	R\$ 3.361,74	R\$ 3.507,90
15	R\$ 2.981,72	R\$ 3.130,81	R\$ 3.279,90	R\$ 3.428,97	R\$ 3.578,06
16	R\$ 3.041,35	R\$ 3.193,41	R\$ 3.345,49	R\$ 3.497,55	R\$ 3.649,62
17	R\$ 3.102,18	R\$ 3.257,28	R\$ 3.412,40	R\$ 3.567,51	R\$ 3.722,61
18	R\$ 3.164,22	R\$ 3.322,44	R\$ 3.480,64	R\$ 3.638,85	R\$ 3.797,06
19	R\$ 3.227,50	R\$ 3.388,89	R\$ 3.550,26	R\$ 3.711,63	R\$ 3.873,00
20	R\$ 3.292,06	R\$ 3.456,66	R\$ 3.621,26	R\$ 3.785,87	R\$ 3.950,46
21	R\$ 3.357,90	R\$ 3.525,78	R\$ 3.693,69	R\$ 3.861,59	R\$ 4.029,47
22	R\$ 3.425,05	R\$ 3.596,31	R\$ 3.767,56	R\$ 3.938,81	R\$ 4.110,06
23	R\$ 3.493,56	R\$ 3.668,24	R\$ 3.842,91	R\$ 4.017,58	R\$ 4.192,27
24	R\$ 3.563,43	R\$ 3.741,60	R\$ 3.919,77	R\$ 4.097,95	R\$ 4.276,12
25	R\$ 3.634,69	R\$ 3.816,44	R\$ 3.998,16	R\$ 4.179,90	R\$ 4.361,63
26	R\$ 3.707,38	R\$ 3.892,75	R\$ 4.078,12	R\$ 4.263,49	R\$ 4.448,86
27	R\$ 3.781,54	R\$ 3.970,61	R\$ 4.159,69	R\$ 4.348,76	R\$ 4.537,84
28	R\$ 3.857,16	R\$ 4.050,03	R\$ 4.242,88	R\$ 4.435,75	R\$ 4.628,61
29	R\$ 3.934,31	R\$ 4.131,03	R\$ 4.327,74	R\$ 4.524,46	R\$ 4.721,17
30	R\$ 4.013,00	R\$ 4.213,65	R\$ 4.414,29	R\$ 4.614,96	R\$ 4.815,60
31	R\$ 4.093,26	R\$ 4.297,92	R\$ 4.502,58	R\$ 4.707,24	R\$ 4.911,92
32	R\$ 4.175,12	R\$ 4.383,88	R\$ 4.592,64	R\$ 4.801,40	R\$ 5.010,15

28

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

33	R\$ 4.258,63	R\$ 4.471,56	R\$ 4.684,48	R\$ 4.897,41	R\$ 5.110,34
34	R\$ 4.343,79	R\$ 4.560,98	R\$ 4.778,18	R\$ 4.995,36	R\$ 5.212,56
35	R\$ 4.430,67	R\$ 4.652,21	R\$ 4.873,74	R\$ 5.095,28	R\$ 5.316,80

ELETRICISTA PREDIAL, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, CARPINTEIRO, PINTOR, MARCENEIRO E MOTORISTA II.

CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.111,03	R\$ 2.216,57	R\$ 2.322,13	R\$ 2.427,69	R\$ 2.533,23
2	R\$ 2.153,26	R\$ 2.260,91	R\$ 2.368,58	R\$ 2.476,24	R\$ 2.583,90
3	R\$ 2.196,31	R\$ 2.306,13	R\$ 2.415,94	R\$ 2.525,76	R\$ 2.635,57
4	R\$ 2.240,24	R\$ 2.352,25	R\$ 2.464,27	R\$ 2.576,28	R\$ 2.688,29
5	R\$ 2.285,05	R\$ 2.399,29	R\$ 2.513,55	R\$ 2.627,81	R\$ 2.742,05
6	R\$ 2.330,74	R\$ 2.447,28	R\$ 2.563,82	R\$ 2.680,36	R\$ 2.796,89
7	R\$ 2.377,36	R\$ 2.496,23	R\$ 2.615,09	R\$ 2.733,96	R\$ 2.852,84
8	R\$ 2.424,91	R\$ 2.546,16	R\$ 2.667,39	R\$ 2.788,64	R\$ 2.909,89
9	R\$ 2.473,41	R\$ 2.597,07	R\$ 2.720,74	R\$ 2.844,42	R\$ 2.968,09
10	R\$ 2.522,88	R\$ 2.649,02	R\$ 2.775,16	R\$ 2.901,31	R\$ 3.027,44
11	R\$ 2.573,33	R\$ 2.702,00	R\$ 2.830,67	R\$ 2.959,32	R\$ 3.087,99
12	R\$ 2.624,80	R\$ 2.756,04	R\$ 2.887,29	R\$ 3.018,52	R\$ 3.149,76
13	R\$ 2.677,29	R\$ 2.811,16	R\$ 2.945,03	R\$ 3.078,89	R\$ 3.212,76
14	R\$ 2.730,85	R\$ 2.867,39	R\$ 3.003,92	R\$ 3.140,46	R\$ 3.277,00
15	R\$ 2.785,46	R\$ 2.924,72	R\$ 3.064,00	R\$ 3.203,27	R\$ 3.342,55
16	R\$ 2.841,16	R\$ 2.983,23	R\$ 3.125,28	R\$ 3.267,35	R\$ 3.409,40
17	R\$ 2.897,99	R\$ 3.042,88	R\$ 3.187,79	R\$ 3.332,69	R\$ 3.477,58
18	R\$ 2.955,95	R\$ 3.103,75	R\$ 3.251,54	R\$ 3.399,35	R\$ 3.547,14
19	R\$ 3.015,07	R\$ 3.165,82	R\$ 3.316,58	R\$ 3.467,33	R\$ 3.618,08
20	R\$ 3.075,37	R\$ 3.229,14	R\$ 3.382,91	R\$ 3.536,68	R\$ 3.690,44
21	R\$ 3.136,88	R\$ 3.293,72	R\$ 3.450,57	R\$ 3.607,40	R\$ 3.764,25
22	R\$ 3.199,62	R\$ 3.359,60	R\$ 3.519,58	R\$ 3.679,56	R\$ 3.839,54
23	R\$ 3.263,60	R\$ 3.426,78	R\$ 3.589,97	R\$ 3.753,15	R\$ 3.916,34
24	R\$ 3.328,88	R\$ 3.495,32	R\$ 3.661,77	R\$ 3.828,21	R\$ 3.994,66
25	R\$ 3.395,45	R\$ 3.565,23	R\$ 3.735,00	R\$ 3.904,78	R\$ 4.074,55
26	R\$ 3.463,36	R\$ 3.636,54	R\$ 3.809,70	R\$ 3.982,87	R\$ 4.156,03
27	R\$ 3.532,63	R\$ 3.709,27	R\$ 3.885,90	R\$ 4.062,52	R\$ 4.239,16
28	R\$ 3.603,29	R\$ 3.783,46	R\$ 3.963,62	R\$ 4.143,79	R\$ 4.323,95
29	R\$ 3.675,35	R\$ 3.859,12	R\$ 4.042,89	R\$ 4.226,66	R\$ 4.410,42
30	R\$ 3.748,86	R\$ 3.936,31	R\$ 4.123,75	R\$ 4.311,19	R\$ 4.498,64
31	R\$ 3.823,84	R\$ 4.015,03	R\$ 4.206,23	R\$ 4.397,41	R\$ 4.588,61
32	R\$ 3.900,31	R\$ 4.095,34	R\$ 4.290,34	R\$ 4.485,37	R\$ 4.680,38
33	R\$ 3.978,32	R\$ 4.177,24	R\$ 4.376,15	R\$ 4.575,07	R\$ 4.774,00
34	R\$ 4.057,89	R\$ 4.260,79	R\$ 4.463,68	R\$ 4.666,58	R\$ 4.869,47
35	R\$ 4.139,05	R\$ 4.346,01	R\$ 4.552,95	R\$ 4.759,91	R\$ 4.966,86

BORRACHEIRO.

CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.078,89	R\$ 2.182,84	R\$ 2.286,78	R\$ 2.390,73	R\$ 2.494,68
2	R\$ 2.120,48	R\$ 2.226,49	R\$ 2.332,53	R\$ 2.438,54	R\$ 2.544,57
3	R\$ 2.162,88	R\$ 2.271,03	R\$ 2.379,16	R\$ 2.487,32	R\$ 2.595,45
4	R\$ 2.206,13	R\$ 2.316,44	R\$ 2.426,76	R\$ 2.537,06	R\$ 2.647,36



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

5	R\$ 2.250,25	R\$ 2.362,77	R\$ 2.475,28	R\$ 2.587,80	R\$ 2.700,31
6	R\$ 2.295,27	R\$ 2.410,03	R\$ 2.524,79	R\$ 2.639,55	R\$ 2.754,33
7	R\$ 2.341,17	R\$ 2.458,23	R\$ 2.575,28	R\$ 2.692,35	R\$ 2.809,41
8	R\$ 2.387,99	R\$ 2.507,39	R\$ 2.626,79	R\$ 2.746,20	R\$ 2.865,60
9	R\$ 2.435,76	R\$ 2.557,54	R\$ 2.679,33	R\$ 2.801,13	R\$ 2.922,91
10	R\$ 2.484,48	R\$ 2.608,69	R\$ 2.732,91	R\$ 2.857,15	R\$ 2.981,36
11	R\$ 2.534,16	R\$ 2.660,87	R\$ 2.787,58	R\$ 2.914,28	R\$ 3.040,99
12	R\$ 2.584,85	R\$ 2.714,09	R\$ 2.843,33	R\$ 2.972,58	R\$ 3.101,81
13	R\$ 2.636,53	R\$ 2.768,37	R\$ 2.900,19	R\$ 3.032,01	R\$ 3.163,85
14	R\$ 2.689,27	R\$ 2.823,74	R\$ 2.958,19	R\$ 3.092,67	R\$ 3.227,12
15	R\$ 2.743,05	R\$ 2.880,21	R\$ 3.017,37	R\$ 3.154,51	R\$ 3.291,67
16	R\$ 2.797,92	R\$ 2.937,81	R\$ 3.077,71	R\$ 3.217,61	R\$ 3.357,51
17	R\$ 2.853,88	R\$ 2.996,57	R\$ 3.139,27	R\$ 3.281,96	R\$ 3.424,64
18	R\$ 2.910,95	R\$ 3.056,50	R\$ 3.202,05	R\$ 3.347,60	R\$ 3.493,15
19	R\$ 2.969,18	R\$ 3.117,63	R\$ 3.266,09	R\$ 3.414,55	R\$ 3.563,01
20	R\$ 3.028,55	R\$ 3.179,99	R\$ 3.331,42	R\$ 3.482,85	R\$ 3.634,26
21	R\$ 3.089,13	R\$ 3.243,59	R\$ 3.398,04	R\$ 3.552,50	R\$ 3.706,96
22	R\$ 3.150,91	R\$ 3.308,46	R\$ 3.466,01	R\$ 3.623,55	R\$ 3.781,10
23	R\$ 3.213,94	R\$ 3.374,63	R\$ 3.535,32	R\$ 3.696,03	R\$ 3.856,72
24	R\$ 3.278,22	R\$ 3.442,12	R\$ 3.606,02	R\$ 3.769,94	R\$ 3.933,85
25	R\$ 3.343,78	R\$ 3.510,96	R\$ 3.678,14	R\$ 3.845,35	R\$ 4.012,53
26	R\$ 3.410,64	R\$ 3.581,19	R\$ 3.751,71	R\$ 3.922,25	R\$ 4.092,78
27	R\$ 3.478,86	R\$ 3.652,81	R\$ 3.826,74	R\$ 4.000,70	R\$ 4.174,64
28	R\$ 3.548,44	R\$ 3.725,86	R\$ 3.903,29	R\$ 4.080,70	R\$ 4.258,13
29	R\$ 3.619,41	R\$ 3.800,38	R\$ 3.981,35	R\$ 4.162,32	R\$ 4.343,29
30	R\$ 3.691,79	R\$ 3.876,38	R\$ 4.060,97	R\$ 4.245,57	R\$ 4.430,15
31	R\$ 3.765,64	R\$ 3.953,91	R\$ 4.142,20	R\$ 4.330,47	R\$ 4.518,76
32	R\$ 3.840,95	R\$ 4.032,99	R\$ 4.225,04	R\$ 4.417,09	R\$ 4.609,13
33	R\$ 3.917,76	R\$ 4.113,65	R\$ 4.309,54	R\$ 4.505,43	R\$ 4.701,32
34	R\$ 3.996,13	R\$ 4.195,92	R\$ 4.395,73	R\$ 4.595,54	R\$ 4.795,34
35	R\$ 4.076,04	R\$ 4.279,85	R\$ 4.483,64	R\$ 4.687,45	R\$ 4.891,26

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.

40 HORAS SEMANAIS

COZINHEIRO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NA 1.0	150HS/NFI 1.05	NFC 1.10	150HS/NMI 1.15	NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.687,76	R\$ 1.772,15	R\$ 1.856,53	R\$ 1.940,92	R\$ 2.025,31
2	R\$ 1.721,51	R\$ 1.807,58	R\$ 1.893,67	R\$ 1.979,74	R\$ 2.065,81
3	R\$ 1.755,94	R\$ 1.843,75	R\$ 1.931,54	R\$ 2.019,32	R\$ 2.107,13
4	R\$ 1.791,06	R\$ 1.880,61	R\$ 1.970,16	R\$ 2.059,73	R\$ 2.149,27
5	R\$ 1.826,88	R\$ 1.918,23	R\$ 2.009,57	R\$ 2.100,91	R\$ 2.192,26
6	R\$ 1.863,42	R\$ 1.956,58	R\$ 2.049,77	R\$ 2.142,93	R\$ 2.236,10
7	R\$ 1.900,69	R\$ 1.995,72	R\$ 2.090,76	R\$ 2.185,79	R\$ 2.280,82
8	R\$ 1.938,70	R\$ 2.035,64	R\$ 2.132,56	R\$ 2.229,51	R\$ 2.326,43
9	R\$ 1.977,48	R\$ 2.076,35	R\$ 2.175,22	R\$ 2.274,10	R\$ 2.372,97
10	R\$ 2.017,03	R\$ 2.117,88	R\$ 2.218,72	R\$ 2.319,58	R\$ 2.420,43
11	R\$ 2.057,37	R\$ 2.160,24	R\$ 2.263,10	R\$ 2.365,98	R\$ 2.468,84
12	R\$ 2.098,51	R\$ 2.203,44	R\$ 2.308,36	R\$ 2.413,29	R\$ 2.518,21
13	R\$ 2.140,49	R\$ 2.247,51	R\$ 2.354,54	R\$ 2.461,55	R\$ 2.568,58
14	R\$ 2.183,29	R\$ 2.292,46	R\$ 2.401,62	R\$ 2.510,79	R\$ 2.619,96
15	R\$ 2.226,96	R\$ 2.338,30	R\$ 2.449,65	R\$ 2.561,00	R\$ 2.672,35
16	R\$ 2.271,50	R\$ 2.385,07	R\$ 2.498,65	R\$ 2.612,22	R\$ 2.725,81

30

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

17	R\$	2.316,93	R\$	2.432,77	R\$	2.548,62	R\$	2.664,47	R\$	2.780,32
18	R\$	2.363,26	R\$	2.481,43	R\$	2.599,59	R\$	2.717,77	R\$	2.835,92
19	R\$	2.410,53	R\$	2.531,05	R\$	2.651,59	R\$	2.772,12	R\$	2.892,63
20	R\$	2.458,75	R\$	2.581,67	R\$	2.704,62	R\$	2.827,55	R\$	2.950,49
21	R\$	2.507,92	R\$	2.633,31	R\$	2.758,71	R\$	2.884,10	R\$	3.009,51
22	R\$	2.558,08	R\$	2.685,98	R\$	2.813,88	R\$	2.941,79	R\$	3.069,69
23	R\$	2.609,23	R\$	2.739,70	R\$	2.870,17	R\$	3.000,62	R\$	3.131,09
24	R\$	2.661,42	R\$	2.794,49	R\$	2.927,56	R\$	3.060,63	R\$	3.193,71
25	R\$	2.714,65	R\$	2.850,39	R\$	2.986,12	R\$	3.121,85	R\$	3.257,59
26	R\$	2.768,94	R\$	2.907,38	R\$	3.045,84	R\$	3.184,29	R\$	3.322,73
27	R\$	2.824,32	R\$	2.965,53	R\$	3.106,76	R\$	3.247,97	R\$	3.389,19
28	R\$	2.880,81	R\$	3.024,84	R\$	3.168,89	R\$	3.312,94	R\$	3.456,97
29	R\$	2.938,42	R\$	3.085,35	R\$	3.232,27	R\$	3.379,19	R\$	3.526,11
30	R\$	2.997,20	R\$	3.147,05	R\$	3.296,91	R\$	3.446,77	R\$	3.596,64
31	R\$	3.057,13	R\$	3.209,99	R\$	3.362,85	R\$	3.515,71	R\$	3.668,57
32	R\$	3.118,28	R\$	3.274,20	R\$	3.430,11	R\$	3.586,02	R\$	3.741,94
33	R\$	3.180,65	R\$	3.339,69	R\$	3.498,71	R\$	3.657,74	R\$	3.816,77
34	R\$	3.244,26	R\$	3.406,48	R\$	3.568,68	R\$	3.730,91	R\$	3.893,12
35	R\$	3.309,14	R\$	3.474,61	R\$	3.640,06	R\$	3.805,52	R\$	3.970,98

ANEXO II

Decreto n.º 844/2025

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.013/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUS

CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL DO SUS -DAG

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIF.	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					01

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Enfermeiro II – NSC	R\$ 4.425,61	10
	Médico II – NSC	R\$ 8.195,95	14
	Psicólogo II – NSC	R\$ 4.425,61	01
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Assistente Social II - NSC	R\$ 3.319,20	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico em Enfermagem - NMP	R\$ 1.858,08	150
	TOTAL DE VAGAS		150

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Fiscal Sanitário – NMC	R\$ 2.226,18	10
	TOTAL DE VAGAS		10

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS SUS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde - NFC	R\$ 1.836,05	110
	Agente de Combate às Endemias - NFC	R\$ 1.836,05	30
	TOTAL DE VAGAS		140

C) CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO SUS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE TEMPORÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$	VAGAS
Técnico em Enfermagem	40 HORAS	R\$ 1.858,08	52
TOTAL DE VAGAS			52

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.013/2008



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SUS

LEGENDA:

DC	- Doutorado Completo;
MC	- Mestrado Completo;
EC/360HS	- Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	- Especialização Completa;
400HS/NSC	- Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	- Nível Superior Completo;
NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	- Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	- Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	- Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	- Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	- Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	- Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	- Nível Fundamental Completo.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SUS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

40 HORAS SEMANAIS

ENFERMEIRO II E PSICÓLOGO II.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC 1.0	EC 1.05	EC/360HS 1.10	MC 1.15	DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 4.425,61	R\$ 4.646,89	R\$ 4.868,16	R\$ 5.089,44	R\$ 5.310,74
2	R\$ 4.514,11	R\$ 4.739,82	R\$ 4.965,53	R\$ 5.191,24	R\$ 5.416,95
3	R\$ 4.604,40	R\$ 4.834,62	R\$ 5.064,84	R\$ 5.295,07	R\$ 5.525,28
4	R\$ 4.696,48	R\$ 4.931,31	R\$ 5.166,15	R\$ 5.400,96	R\$ 5.635,79
5	R\$ 4.790,42	R\$ 5.029,94	R\$ 5.269,46	R\$ 5.508,98	R\$ 5.748,51
6	R\$ 4.886,23	R\$ 5.130,54	R\$ 5.374,85	R\$ 5.619,16	R\$ 5.863,48
7	R\$ 4.983,95	R\$ 5.233,15	R\$ 5.482,35	R\$ 5.731,54	R\$ 5.980,75
8	R\$ 5.083,63	R\$ 5.337,81	R\$ 5.591,99	R\$ 5.846,17	R\$ 6.100,36
9	R\$ 5.185,30	R\$ 5.444,57	R\$ 5.703,83	R\$ 5.963,10	R\$ 6.222,37
10	R\$ 5.289,01	R\$ 5.553,46	R\$ 5.817,91	R\$ 6.082,36	R\$ 6.346,82
11	R\$ 5.394,79	R\$ 5.664,53	R\$ 5.934,27	R\$ 6.204,01	R\$ 6.473,76
12	R\$ 5.502,69	R\$ 5.777,82	R\$ 6.052,95	R\$ 6.328,09	R\$ 6.603,23
13	R\$ 5.612,74	R\$ 5.893,38	R\$ 6.174,01	R\$ 6.454,65	R\$ 6.735,30
14	R\$ 5.725,00	R\$ 6.011,24	R\$ 6.297,49	R\$ 6.583,74	R\$ 6.870,00
15	R\$ 5.839,50	R\$ 6.131,47	R\$ 6.423,44	R\$ 6.715,42	R\$ 7.007,40
16	R\$ 5.956,29	R\$ 6.254,10	R\$ 6.551,91	R\$ 6.849,72	R\$ 7.147,55
17	R\$ 6.075,41	R\$ 6.379,18	R\$ 6.682,95	R\$ 6.986,72	R\$ 7.290,50
18	R\$ 6.196,92	R\$ 6.506,76	R\$ 6.816,61	R\$ 7.126,45	R\$ 7.436,31
19	R\$ 6.320,86	R\$ 6.636,90	R\$ 6.952,94	R\$ 7.268,98	R\$ 7.585,04
20	R\$ 6.447,27	R\$ 6.769,64	R\$ 7.092,00	R\$ 7.414,36	R\$ 7.736,74
21	R\$ 6.576,22	R\$ 6.905,03	R\$ 7.233,84	R\$ 7.562,65	R\$ 7.891,47
22	R\$ 6.707,74	R\$ 7.043,13	R\$ 7.378,52	R\$ 7.713,90	R\$ 8.049,30

33

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

23	R\$ 6.841,90	R\$ 7.183,99	R\$ 7.526,09	R\$ 7.868,18	R\$ 8.210,29
24	R\$ 6.978,74	R\$ 7.327,67	R\$ 7.676,61	R\$ 8.025,54	R\$ 8.374,49
25	R\$ 7.118,31	R\$ 7.474,23	R\$ 7.830,14	R\$ 8.186,05	R\$ 8.541,98
26	R\$ 7.260,68	R\$ 7.623,71	R\$ 7.986,74	R\$ 8.349,78	R\$ 8.712,82
27	R\$ 7.405,89	R\$ 7.776,18	R\$ 8.146,48	R\$ 8.516,77	R\$ 8.887,08
28	R\$ 7.554,01	R\$ 7.931,71	R\$ 8.309,41	R\$ 8.687,11	R\$ 9.064,82
29	R\$ 7.705,09	R\$ 8.090,34	R\$ 8.475,60	R\$ 8.860,85	R\$ 9.246,12
30	R\$ 7.859,19	R\$ 8.252,15	R\$ 8.645,11	R\$ 9.038,07	R\$ 9.431,04
31	R\$ 8.016,38	R\$ 8.417,19	R\$ 8.818,01	R\$ 9.218,83	R\$ 9.619,66
32	R\$ 8.176,70	R\$ 8.585,54	R\$ 8.994,37	R\$ 9.403,20	R\$ 9.812,05
33	R\$ 8.340,24	R\$ 8.757,25	R\$ 9.174,26	R\$ 9.591,27	R\$ 10.008,30
34	R\$ 8.507,04	R\$ 8.932,39	R\$ 9.357,74	R\$ 9.783,09	R\$ 10.208,46
35	R\$ 8.677,18	R\$ 9.111,04	R\$ 9.544,90	R\$ 9.978,75	R\$ 10.412,63

40 HORAS SEMANAIS

MÉDICO II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 8.195,95	R\$ 8.605,76	R\$ 9.015,55	R\$ 9.425,34	R\$ 9.835,16
2	R\$ 8.359,88	R\$ 8.777,87	R\$ 9.195,87	R\$ 9.613,86	R\$ 10.031,85
3	R\$ 8.527,08	R\$ 8.953,43	R\$ 9.379,79	R\$ 9.806,14	R\$ 10.232,49
4	R\$ 8.697,61	R\$ 9.132,50	R\$ 9.567,38	R\$ 10.002,26	R\$ 10.437,14
5	R\$ 8.871,57	R\$ 9.315,15	R\$ 9.757,02	R\$ 10.202,30	R\$ 10.645,88
6	R\$ 9.049,00	R\$ 9.501,45	R\$ 9.947,64	R\$ 10.406,35	R\$ 10.858,80
7	R\$ 9.229,98	R\$ 9.691,48	R\$ 10.144,79	R\$ 10.614,47	R\$ 11.075,98
8	R\$ 9.414,58	R\$ 9.885,31	R\$ 10.352,49	R\$ 10.826,76	R\$ 11.297,50
9	R\$ 9.602,87	R\$ 10.083,02	R\$ 10.569,74	R\$ 11.043,30	R\$ 11.523,45
10	R\$ 9.794,93	R\$ 10.284,68	R\$ 10.797,55	R\$ 11.264,16	R\$ 11.753,91
11	R\$ 9.990,83	R\$ 10.490,37	R\$ 11.036,94	R\$ 11.489,45	R\$ 11.988,99
12	R\$ 10.190,65	R\$ 10.700,18	R\$ 11.289,92	R\$ 11.719,24	R\$ 12.228,77
13	R\$ 10.394,46	R\$ 10.914,18	R\$ 11.549,50	R\$ 11.953,62	R\$ 12.473,35
14	R\$ 10.602,35	R\$ 11.132,47	R\$ 11.819,69	R\$ 12.192,69	R\$ 12.722,82
15	R\$ 10.814,39	R\$ 11.355,12	R\$ 12.099,51	R\$ 12.436,55	R\$ 12.977,27
16	R\$ 11.030,68	R\$ 11.582,22	R\$ 12.389,96	R\$ 12.685,28	R\$ 13.236,82
17	R\$ 11.251,30	R\$ 11.813,86	R\$ 12.689,06	R\$ 12.938,98	R\$ 13.501,55
18	R\$ 11.476,32	R\$ 12.050,14	R\$ 12.997,82	R\$ 13.197,76	R\$ 13.771,58
19	R\$ 11.705,85	R\$ 12.291,14	R\$ 13.316,25	R\$ 13.461,72	R\$ 14.047,02
20	R\$ 11.939,97	R\$ 12.536,97	R\$ 13.645,38	R\$ 13.730,95	R\$ 14.327,96
21	R\$ 12.178,76	R\$ 12.787,70	R\$ 13.984,21	R\$ 14.005,57	R\$ 14.614,52
22	R\$ 12.422,34	R\$ 13.043,46	R\$ 14.333,75	R\$ 14.285,68	R\$ 14.906,81
23	R\$ 12.670,79	R\$ 13.304,33	R\$ 14.693,02	R\$ 14.571,40	R\$ 15.204,94
24	R\$ 12.924,20	R\$ 13.570,41	R\$ 15.062,04	R\$ 14.862,82	R\$ 15.509,04
25	R\$ 13.182,69	R\$ 13.841,82	R\$ 15.441,83	R\$ 15.160,08	R\$ 15.819,22
26	R\$ 13.446,34	R\$ 14.118,66	R\$ 15.832,38	R\$ 15.463,28	R\$ 16.135,61
27	R\$ 13.715,27	R\$ 14.401,03	R\$ 16.234,73	R\$ 15.772,55	R\$ 16.458,32
28	R\$ 13.989,57	R\$ 14.689,05	R\$ 16.648,88	R\$ 16.088,00	R\$ 16.787,48
29	R\$ 14.269,36	R\$ 14.982,83	R\$ 17.074,86	R\$ 16.409,76	R\$ 17.123,23
30	R\$ 14.554,75	R\$ 15.282,49	R\$ 17.522,68	R\$ 16.737,95	R\$ 17.465,70
31	R\$ 14.845,85	R\$ 15.588,14	R\$ 18.082,35	R\$ 17.072,71	R\$ 17.815,01
32	R\$ 15.142,76	R\$ 15.899,90	R\$ 18.653,90	R\$ 17.414,17	R\$ 18.171,31

34

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

33	R\$ 15.445,62	R\$ 16.217,90	R\$ 2.317,34	R\$ 17.762,45	R\$ 18.534,74
34	R\$ 15.754,53	R\$ 16.542,26	R\$ 2.363,68	R\$ 18.117,70	R\$ 18.905,43
35	R\$ 16.069,62	R\$ 16.873,10	R\$ 2.410,96	R\$ 18.480,05	R\$ 19.283,54

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 3.319,20	R\$ 3.485,15	R\$ 3.651,12	R\$ 3.817,10	R\$ 3.983,05
2	R\$ 3.385,58	R\$ 3.554,86	R\$ 3.724,14	R\$ 3.893,42	R\$ 4.062,70
3	R\$ 3.453,30	R\$ 3.625,96	R\$ 3.798,63	R\$ 3.971,30	R\$ 4.143,97
4	R\$ 3.522,37	R\$ 3.698,48	R\$ 3.874,61	R\$ 4.050,72	R\$ 4.226,85
5	R\$ 3.592,81	R\$ 3.772,46	R\$ 3.952,10	R\$ 4.131,74	R\$ 4.311,38
6	R\$ 3.664,67	R\$ 3.847,91	R\$ 4.031,14	R\$ 4.214,37	R\$ 4.397,61
7	R\$ 3.737,96	R\$ 3.924,87	R\$ 4.111,76	R\$ 4.298,66	R\$ 4.485,56
8	R\$ 3.812,72	R\$ 4.003,36	R\$ 4.194,00	R\$ 4.384,64	R\$ 4.575,27
9	R\$ 3.888,97	R\$ 4.083,43	R\$ 4.277,88	R\$ 4.472,33	R\$ 4.666,78
10	R\$ 3.966,75	R\$ 4.165,10	R\$ 4.363,44	R\$ 4.561,77	R\$ 4.760,11
11	R\$ 4.046,09	R\$ 4.248,40	R\$ 4.450,71	R\$ 4.653,01	R\$ 4.855,31
12	R\$ 4.127,01	R\$ 4.333,37	R\$ 4.539,72	R\$ 4.746,07	R\$ 4.952,42
13	R\$ 4.209,55	R\$ 4.420,04	R\$ 4.630,52	R\$ 4.840,99	R\$ 5.051,47
14	R\$ 4.293,74	R\$ 4.508,44	R\$ 4.723,13	R\$ 4.937,81	R\$ 5.152,50
15	R\$ 4.379,62	R\$ 4.598,61	R\$ 4.817,59	R\$ 5.036,57	R\$ 5.255,55
16	R\$ 4.467,21	R\$ 4.690,58	R\$ 4.913,94	R\$ 5.137,30	R\$ 5.360,66
17	R\$ 4.556,55	R\$ 4.784,39	R\$ 5.012,22	R\$ 5.240,05	R\$ 5.467,87
18	R\$ 4.647,68	R\$ 4.880,08	R\$ 5.112,46	R\$ 5.344,85	R\$ 5.577,23
19	R\$ 4.740,64	R\$ 4.977,68	R\$ 5.214,71	R\$ 5.451,74	R\$ 5.688,77
20	R\$ 4.835,45	R\$ 5.077,23	R\$ 5.319,01	R\$ 5.560,78	R\$ 5.802,55
21	R\$ 4.932,16	R\$ 5.178,78	R\$ 5.425,39	R\$ 5.671,99	R\$ 5.918,60
22	R\$ 5.030,80	R\$ 5.282,35	R\$ 5.533,89	R\$ 5.785,43	R\$ 6.036,97
23	R\$ 5.131,42	R\$ 5.388,00	R\$ 5.644,57	R\$ 5.901,14	R\$ 6.157,71
24	R\$ 5.234,05	R\$ 5.495,76	R\$ 5.757,46	R\$ 6.019,16	R\$ 6.280,87
25	R\$ 5.338,73	R\$ 5.605,68	R\$ 5.872,61	R\$ 6.139,55	R\$ 6.406,48
26	R\$ 5.445,50	R\$ 5.717,79	R\$ 5.990,06	R\$ 6.262,34	R\$ 6.534,61
27	R\$ 5.554,41	R\$ 5.832,15	R\$ 6.109,87	R\$ 6.387,59	R\$ 6.665,31
28	R\$ 5.665,50	R\$ 5.948,79	R\$ 6.232,06	R\$ 6.515,34	R\$ 6.798,61
29	R\$ 5.778,81	R\$ 6.067,77	R\$ 6.356,70	R\$ 6.645,64	R\$ 6.934,58
30	R\$ 5.894,39	R\$ 6.189,12	R\$ 6.483,84	R\$ 6.778,56	R\$ 7.073,28
31	R\$ 6.012,27	R\$ 6.312,90	R\$ 6.613,52	R\$ 6.914,13	R\$ 7.214,74
32	R\$ 6.132,52	R\$ 6.439,16	R\$ 6.745,79	R\$ 7.052,41	R\$ 7.359,04
33	R\$ 6.255,17	R\$ 6.567,94	R\$ 6.880,70	R\$ 7.193,46	R\$ 7.506,22
34	R\$ 6.380,27	R\$ 6.699,30	R\$ 7.018,32	R\$ 7.337,33	R\$ 7.656,34
35	R\$ 6.507,88	R\$ 6.833,29	R\$ 7.158,68	R\$ 7.484,08	R\$ 7.809,47

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

35

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.858,08	R\$ 1.950,99	R\$ 2.043,89	R\$ 2.136,79	R\$ 2.229,70
2	R\$ 1.895,25	R\$ 1.990,00	R\$ 2.084,76	R\$ 2.179,53	R\$ 2.274,28
3	R\$ 1.933,13	R\$ 2.029,81	R\$ 2.126,46	R\$ 2.223,11	R\$ 2.319,78
4	R\$ 1.971,81	R\$ 2.070,40	R\$ 2.168,99	R\$ 2.267,57	R\$ 2.366,18
5	R\$ 2.011,24	R\$ 2.111,81	R\$ 2.212,38	R\$ 2.312,93	R\$ 2.413,50
6	R\$ 2.051,47	R\$ 2.154,04	R\$ 2.256,61	R\$ 2.359,18	R\$ 2.461,76
7	R\$ 2.092,51	R\$ 2.197,12	R\$ 2.301,75	R\$ 2.406,38	R\$ 2.511,00
8	R\$ 2.134,34	R\$ 2.241,07	R\$ 2.347,79	R\$ 2.454,50	R\$ 2.561,21
9	R\$ 2.177,03	R\$ 2.285,89	R\$ 2.394,73	R\$ 2.503,59	R\$ 2.612,44
10	R\$ 2.220,57	R\$ 2.331,60	R\$ 2.442,64	R\$ 2.553,66	R\$ 2.664,69
11	R\$ 2.264,98	R\$ 2.378,23	R\$ 2.491,48	R\$ 2.604,74	R\$ 2.717,99
12	R\$ 2.310,28	R\$ 2.425,80	R\$ 2.541,32	R\$ 2.656,83	R\$ 2.772,35
13	R\$ 2.356,49	R\$ 2.474,32	R\$ 2.592,14	R\$ 2.709,97	R\$ 2.827,79
14	R\$ 2.403,62	R\$ 2.523,81	R\$ 2.643,99	R\$ 2.764,16	R\$ 2.884,35
15	R\$ 2.451,70	R\$ 2.574,27	R\$ 2.696,87	R\$ 2.819,45	R\$ 2.942,03
16	R\$ 2.500,74	R\$ 2.625,77	R\$ 2.750,81	R\$ 2.875,84	R\$ 3.000,87
17	R\$ 2.550,75	R\$ 2.678,28	R\$ 2.805,82	R\$ 2.933,36	R\$ 3.060,89
18	R\$ 2.601,76	R\$ 2.731,84	R\$ 2.861,94	R\$ 2.992,02	R\$ 3.122,10
19	R\$ 2.653,80	R\$ 2.786,48	R\$ 2.919,16	R\$ 3.051,87	R\$ 3.184,55
20	R\$ 2.706,87	R\$ 2.842,22	R\$ 2.977,55	R\$ 3.112,90	R\$ 3.248,25
21	R\$ 2.761,01	R\$ 2.899,06	R\$ 3.037,11	R\$ 3.175,16	R\$ 3.313,21
22	R\$ 2.816,22	R\$ 2.957,05	R\$ 3.097,85	R\$ 3.238,67	R\$ 3.379,47
23	R\$ 2.872,55	R\$ 3.016,17	R\$ 3.159,81	R\$ 3.303,44	R\$ 3.447,07
24	R\$ 2.930,01	R\$ 3.076,50	R\$ 3.223,00	R\$ 3.369,50	R\$ 3.516,00
25	R\$ 2.988,61	R\$ 3.138,03	R\$ 3.287,45	R\$ 3.436,90	R\$ 3.586,32
26	R\$ 3.048,38	R\$ 3.200,79	R\$ 3.353,22	R\$ 3.505,64	R\$ 3.658,06
27	R\$ 3.109,34	R\$ 3.264,81	R\$ 3.420,27	R\$ 3.575,75	R\$ 3.731,21
28	R\$ 3.171,52	R\$ 3.330,11	R\$ 3.488,67	R\$ 3.647,26	R\$ 3.805,84
29	R\$ 3.234,95	R\$ 3.396,72	R\$ 3.558,45	R\$ 3.720,20	R\$ 3.881,97
30	R\$ 3.299,66	R\$ 3.464,65	R\$ 3.629,63	R\$ 3.794,61	R\$ 3.959,59
31	R\$ 3.365,66	R\$ 3.533,94	R\$ 3.702,22	R\$ 3.870,51	R\$ 4.038,78
32	R\$ 3.432,97	R\$ 3.604,62	R\$ 3.776,27	R\$ 3.947,91	R\$ 4.119,56
33	R\$ 3.501,62	R\$ 3.676,71	R\$ 3.851,80	R\$ 4.026,86	R\$ 4.201,96
34	R\$ 3.571,67	R\$ 3.750,24	R\$ 3.928,82	R\$ 4.107,41	R\$ 4.285,99
35	R\$ 3.643,09	R\$ 3.825,24	R\$ 4.007,40	R\$ 4.189,57	R\$ 4.371,72

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL SANITÁRIO.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+200HS 1.05	C NMC+300HS/NMP 1.10	D 400HS/NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.226,18	R\$ 2.337,48	R\$ 2.448,79	R\$ 2.560,11	R\$ 2.671,41
2	R\$ 2.270,69	R\$ 2.384,24	R\$ 2.497,77	R\$ 2.611,30	R\$ 2.724,83
3	R\$ 2.316,11	R\$ 2.431,93	R\$ 2.547,72	R\$ 2.663,53	R\$ 2.779,34
4	R\$ 2.362,44	R\$ 2.480,55	R\$ 2.598,68	R\$ 2.716,80	R\$ 2.834,91

36

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

5	R\$ 2.409,69	R\$ 2.530,16	R\$ 2.650,65	R\$ 2.771,13	R\$ 2.891,63
6	R\$ 2.457,88	R\$ 2.580,77	R\$ 2.703,66	R\$ 2.826,57	R\$ 2.949,46
7	R\$ 2.507,04	R\$ 2.632,38	R\$ 2.757,74	R\$ 2.883,09	R\$ 3.008,44
8	R\$ 2.557,18	R\$ 2.685,04	R\$ 2.812,89	R\$ 2.940,75	R\$ 3.068,61
9	R\$ 2.608,32	R\$ 2.738,73	R\$ 2.869,15	R\$ 2.999,57	R\$ 3.129,98
10	R\$ 2.660,49	R\$ 2.793,52	R\$ 2.926,53	R\$ 3.059,55	R\$ 3.192,58
11	R\$ 2.713,71	R\$ 2.849,38	R\$ 2.985,07	R\$ 3.120,74	R\$ 3.256,43
12	R\$ 2.767,97	R\$ 2.906,36	R\$ 3.044,76	R\$ 3.183,17	R\$ 3.321,55
13	R\$ 2.823,33	R\$ 2.964,50	R\$ 3.105,67	R\$ 3.246,83	R\$ 3.388,00
14	R\$ 2.879,79	R\$ 3.023,78	R\$ 3.167,77	R\$ 3.311,76	R\$ 3.455,75
15	R\$ 2.937,39	R\$ 3.084,26	R\$ 3.231,13	R\$ 3.377,99	R\$ 3.524,87
16	R\$ 2.996,13	R\$ 3.145,94	R\$ 3.295,76	R\$ 3.445,57	R\$ 3.595,37
17	R\$ 3.056,06	R\$ 3.208,86	R\$ 3.361,67	R\$ 3.514,47	R\$ 3.667,27
18	R\$ 3.117,18	R\$ 3.273,05	R\$ 3.428,90	R\$ 3.584,76	R\$ 3.740,61
19	R\$ 3.179,53	R\$ 3.338,52	R\$ 3.497,48	R\$ 3.656,47	R\$ 3.815,44
20	R\$ 3.243,12	R\$ 3.405,28	R\$ 3.567,43	R\$ 3.729,58	R\$ 3.891,75
21	R\$ 3.307,98	R\$ 3.473,38	R\$ 3.638,77	R\$ 3.804,18	R\$ 3.969,58
22	R\$ 3.374,15	R\$ 3.542,85	R\$ 3.711,55	R\$ 3.880,27	R\$ 4.048,96
23	R\$ 3.441,63	R\$ 3.613,71	R\$ 3.785,79	R\$ 3.957,87	R\$ 4.129,94
24	R\$ 3.510,45	R\$ 3.685,98	R\$ 3.861,50	R\$ 4.037,02	R\$ 4.212,55
25	R\$ 3.580,67	R\$ 3.759,70	R\$ 3.938,73	R\$ 4.117,76	R\$ 4.296,80
26	R\$ 3.652,27	R\$ 3.834,90	R\$ 4.017,51	R\$ 4.200,12	R\$ 4.382,74
27	R\$ 3.725,32	R\$ 3.911,59	R\$ 4.097,85	R\$ 4.284,11	R\$ 4.470,39
28	R\$ 3.799,83	R\$ 3.989,81	R\$ 4.179,82	R\$ 4.369,81	R\$ 4.559,80
29	R\$ 3.875,82	R\$ 4.069,62	R\$ 4.263,42	R\$ 4.457,20	R\$ 4.650,99
30	R\$ 3.953,34	R\$ 4.151,01	R\$ 4.348,68	R\$ 4.546,35	R\$ 4.744,01
31	R\$ 4.032,42	R\$ 4.234,04	R\$ 4.435,65	R\$ 4.637,28	R\$ 4.838,90
32	R\$ 4.113,05	R\$ 4.318,72	R\$ 4.524,36	R\$ 4.730,01	R\$ 4.935,67
33	R\$ 4.195,32	R\$ 4.405,09	R\$ 4.614,85	R\$ 4.824,62	R\$ 5.034,38
34	R\$ 4.279,22	R\$ 4.493,20	R\$ 4.707,16	R\$ 4.921,11	R\$ 5.135,08
35	R\$ 4.364,81	R\$ 4.583,05	R\$ 4.801,29	R\$ 5.019,53	R\$ 5.237,77

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC 1.0	NFC+120HS 1.05	NFC+200HS 1.10	NFC+280HS/NMC 1.15	NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.836,05	R\$ 1.927,85	R\$ 2.019,66	R\$ 2.111,47	R\$ 2.203,26
2	R\$ 1.872,77	R\$ 1.966,42	R\$ 2.060,05	R\$ 2.153,69	R\$ 2.247,33
3	R\$ 1.910,23	R\$ 2.005,74	R\$ 2.101,25	R\$ 2.196,76	R\$ 2.292,27
4	R\$ 1.948,43	R\$ 2.045,86	R\$ 2.143,29	R\$ 2.240,69	R\$ 2.338,11
5	R\$ 1.987,40	R\$ 2.086,78	R\$ 2.186,14	R\$ 2.285,52	R\$ 2.384,88
6	R\$ 2.027,15	R\$ 2.128,51	R\$ 2.229,87	R\$ 2.331,22	R\$ 2.432,59
7	R\$ 2.067,69	R\$ 2.171,09	R\$ 2.274,47	R\$ 2.377,84	R\$ 2.481,23
8	R\$ 2.109,04	R\$ 2.214,50	R\$ 2.319,96	R\$ 2.425,40	R\$ 2.530,85
9	R\$ 2.151,23	R\$ 2.258,79	R\$ 2.366,35	R\$ 2.473,91	R\$ 2.581,49
10	R\$ 2.194,24	R\$ 2.303,97	R\$ 2.413,68	R\$ 2.523,39	R\$ 2.633,10
11	R\$ 2.238,14	R\$ 2.350,04	R\$ 2.461,96	R\$ 2.573,85	R\$ 2.685,77
12	R\$ 2.282,91	R\$ 2.397,05	R\$ 2.511,19	R\$ 2.625,33	R\$ 2.739,48
13	R\$ 2.328,56	R\$ 2.445,00	R\$ 2.561,41	R\$ 2.677,86	R\$ 2.794,27
14	R\$ 2.375,13	R\$ 2.493,90	R\$ 2.612,65	R\$ 2.731,40	R\$ 2.850,15

37

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

15	R\$ 2.422,63	R\$ 2.543,77	R\$ 2.664,89	R\$ 2.786,03	R\$ 2.907,15
16	R\$ 2.471,09	R\$ 2.594,64	R\$ 2.718,18	R\$ 2.841,75	R\$ 2.965,30
17	R\$ 2.520,51	R\$ 2.646,54	R\$ 2.772,55	R\$ 2.898,58	R\$ 3.024,61
18	R\$ 2.570,92	R\$ 2.699,47	R\$ 2.828,00	R\$ 2.956,56	R\$ 3.085,10
19	R\$ 2.622,34	R\$ 2.753,45	R\$ 2.884,57	R\$ 3.015,69	R\$ 3.146,80
20	R\$ 2.674,78	R\$ 2.808,53	R\$ 2.942,26	R\$ 3.076,01	R\$ 3.209,73
21	R\$ 2.728,28	R\$ 2.864,69	R\$ 3.001,11	R\$ 3.137,53	R\$ 3.273,94
22	R\$ 2.782,84	R\$ 2.921,99	R\$ 3.061,13	R\$ 3.200,27	R\$ 3.339,41
23	R\$ 2.838,51	R\$ 2.980,43	R\$ 3.122,35	R\$ 3.264,29	R\$ 3.406,20
24	R\$ 2.895,26	R\$ 3.040,03	R\$ 3.184,79	R\$ 3.329,56	R\$ 3.474,33
25	R\$ 2.953,17	R\$ 3.100,83	R\$ 3.248,49	R\$ 3.396,15	R\$ 3.543,82
26	R\$ 3.012,23	R\$ 3.162,85	R\$ 3.313,46	R\$ 3.464,08	R\$ 3.614,69
27	R\$ 3.072,49	R\$ 3.226,11	R\$ 3.379,74	R\$ 3.533,35	R\$ 3.686,97
28	R\$ 3.133,94	R\$ 3.290,63	R\$ 3.447,33	R\$ 3.604,03	R\$ 3.760,72
29	R\$ 3.196,61	R\$ 3.356,44	R\$ 3.516,28	R\$ 3.676,11	R\$ 3.835,94
30	R\$ 3.260,54	R\$ 3.423,58	R\$ 3.586,61	R\$ 3.749,63	R\$ 3.912,65
31	R\$ 3.325,76	R\$ 3.492,04	R\$ 3.658,33	R\$ 3.824,62	R\$ 3.990,92
32	R\$ 3.392,27	R\$ 3.561,89	R\$ 3.731,50	R\$ 3.901,12	R\$ 4.070,72
33	R\$ 3.460,12	R\$ 3.633,13	R\$ 3.806,13	R\$ 3.979,14	R\$ 4.152,14
34	R\$ 3.529,32	R\$ 3.705,79	R\$ 3.882,25	R\$ 4.058,72	R\$ 4.235,19
35	R\$ 3.599,91	R\$ 3.779,90	R\$ 3.959,91	R\$ 4.139,89	R\$ 4.319,89

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.013/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

NSC	- Nível Superior Completo;
NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	- Nível Médio Completo; e,
NFC	- Nível Fundamental Completo.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Bioquímico - NSC	R\$ 8.492,94	01
	Enfermeiro - NSC	R\$ 8.492,94	11
	Engenheiro Sanitarista - NSC	R\$ 8.492,94	01
	Nutricionista - NSC	R\$ 8.492,94	02
	Odontólogo - NSC	R\$ 8.492,94	04
	Psicólogo - NSC	R\$ 8.492,94	04
TOTAL DE VAGAS			23

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Fisioterapeuta - NSC	R\$ 6.369,70	01
	Assistente Social - NSC	R\$ 6.369,70	05
	TOTAL DE VAGAS		06

38

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 20 HORAS	Biólogo - NSC	R\$ 4.246,48	01
	Bioquímico - NSC	R\$ 4.246,48	11
	Enfermeiro - NSC	R\$ 4.246,48	08
	Farmacêutico - NSC	R\$ 4.246,48	03
	Fisioterapeuta - NSC	R\$ 4.246,48	06
	Fonoaudiólogo - NSC	R\$ 4.246,48	03
	Nutricionista - NSC	R\$ 4.246,48	01
	Odontólogo - NSC	R\$ 4.246,48	03
	Psicólogo - NSC	R\$ 4.246,48	01
	Assistente Social - NSC	R\$ 4.246,48	04
TOTAL DE VAGAS			41

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Microscopista - NMP	R\$ 1.823,55	03
	Técnico de Laboratório - NMP	R\$ 2.136,79	01
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 24 HORAS	Técnico de Radiologia - NMP	R\$ 2.136,79	01
TOTAL DE VAGAS			01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Auxiliar de Consultório Dentário- NFC	R\$ 1.687,76	08
	Atendente de Recepção Hospitalar - NFC	R\$ 1.687,76	25
	Borrifador- NFC	R\$ 1.687,76	02
	Auxiliar de Enfermagem - NMC	R\$ 1.687,76	02
	TOTAL DE VAGAS		

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.013/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS DO SUS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

DC	- Doutorado Completo;
MC	- Mestrado Completo;
EC/360HS	- Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	- Especialização Completa;
400HS/NSC	- Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	- Nível Superior Completo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	-	Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	-	Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	-	Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	-	Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	-	Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

20 HORAS SEMANAIS

BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 4.246,48	R\$ 4.458,81	R\$ 4.671,14	R\$ 4.883,47	R\$ 5.095,78
2	R\$ 4.331,41	R\$ 4.547,98	R\$ 4.764,56	R\$ 4.981,13	R\$ 5.197,70
3	R\$ 4.418,04	R\$ 4.638,95	R\$ 4.859,84	R\$ 5.080,76	R\$ 5.301,65
4	R\$ 4.506,40	R\$ 4.731,72	R\$ 4.957,05	R\$ 5.182,36	R\$ 5.407,68
5	R\$ 4.596,53	R\$ 4.826,36	R\$ 5.056,18	R\$ 5.286,01	R\$ 5.515,84
6	R\$ 4.688,45	R\$ 4.922,89	R\$ 5.157,31	R\$ 5.391,74	R\$ 5.626,16
7	R\$ 4.782,23	R\$ 5.021,33	R\$ 5.260,46	R\$ 5.499,57	R\$ 5.738,67
8	R\$ 4.877,87	R\$ 5.121,78	R\$ 5.365,67	R\$ 5.609,55	R\$ 5.853,46
9	R\$ 4.975,44	R\$ 5.224,21	R\$ 5.472,98	R\$ 5.721,74	R\$ 5.970,51
10	R\$ 5.074,94	R\$ 5.328,68	R\$ 5.582,43	R\$ 5.836,19	R\$ 6.089,94
11	R\$ 5.176,44	R\$ 5.435,26	R\$ 5.694,08	R\$ 5.952,90	R\$ 6.211,74
12	R\$ 5.279,98	R\$ 5.543,97	R\$ 5.807,98	R\$ 6.071,96	R\$ 6.335,96
13	R\$ 5.385,57	R\$ 5.654,85	R\$ 5.924,12	R\$ 6.193,40	R\$ 6.462,68
14	R\$ 5.493,29	R\$ 5.767,95	R\$ 6.042,62	R\$ 6.317,28	R\$ 6.591,94
15	R\$ 5.603,14	R\$ 5.883,31	R\$ 6.163,46	R\$ 6.443,62	R\$ 6.723,78
16	R\$ 5.715,20	R\$ 6.000,97	R\$ 6.286,73	R\$ 6.572,50	R\$ 6.858,27
17	R\$ 5.829,52	R\$ 6.120,99	R\$ 6.412,47	R\$ 6.703,94	R\$ 6.995,42
18	R\$ 5.946,11	R\$ 6.243,42	R\$ 6.540,72	R\$ 6.838,01	R\$ 7.135,33
19	R\$ 6.065,03	R\$ 6.368,29	R\$ 6.671,52	R\$ 6.974,78	R\$ 7.278,04
20	R\$ 6.186,33	R\$ 6.495,65	R\$ 6.804,96	R\$ 7.114,27	R\$ 7.423,59
21	R\$ 6.310,05	R\$ 6.625,56	R\$ 6.941,05	R\$ 7.256,56	R\$ 7.572,07
22	R\$ 6.436,26	R\$ 6.758,06	R\$ 7.079,88	R\$ 7.401,70	R\$ 7.723,50
23	R\$ 6.564,98	R\$ 6.893,23	R\$ 7.221,49	R\$ 7.549,73	R\$ 7.877,98
24	R\$ 6.696,28	R\$ 7.031,10	R\$ 7.365,92	R\$ 7.700,72	R\$ 8.035,54
25	R\$ 6.830,19	R\$ 7.171,72	R\$ 7.513,23	R\$ 7.854,74	R\$ 8.196,25
26	R\$ 6.966,82	R\$ 7.315,15	R\$ 7.663,50	R\$ 8.011,84	R\$ 8.360,18
27	R\$ 7.106,15	R\$ 7.461,46	R\$ 7.816,76	R\$ 8.172,07	R\$ 8.527,38
28	R\$ 7.248,27	R\$ 7.610,68	R\$ 7.973,10	R\$ 8.335,52	R\$ 8.697,93
29	R\$ 7.393,24	R\$ 7.762,90	R\$ 8.132,56	R\$ 8.502,22	R\$ 8.871,88
30	R\$ 7.541,10	R\$ 7.918,16	R\$ 8.295,21	R\$ 8.672,27	R\$ 9.049,31
31	R\$ 7.691,92	R\$ 8.076,53	R\$ 8.461,12	R\$ 8.845,72	R\$ 9.230,31
32	R\$ 7.845,76	R\$ 8.238,05	R\$ 8.630,33	R\$ 9.022,63	R\$ 9.414,90

40

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

33	R\$ 8.002,68	R\$ 8.402,81	R\$ 8.802,95	R\$ 9.203,07	R\$ 9.603,22
34	R\$ 8.162,73	R\$ 8.570,86	R\$ 8.979,00	R\$ 9.387,14	R\$ 9.795,28
35	R\$ 8.325,98	R\$ 8.742,28	R\$ 9.158,58	R\$ 9.574,88	R\$ 9.991,19

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL E FISIOTERAPEUTA.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 6.369,70	R\$ 6.688,18	R\$ 7.006,67	R\$ 7.325,16	R\$ 7.643,64
2	R\$ 6.497,10	R\$ 6.821,95	R\$ 7.146,80	R\$ 7.471,67	R\$ 7.796,52
3	R\$ 6.627,04	R\$ 6.958,39	R\$ 7.289,75	R\$ 7.621,09	R\$ 7.952,45
4	R\$ 6.759,58	R\$ 7.097,56	R\$ 7.435,53	R\$ 7.773,52	R\$ 8.111,50
5	R\$ 6.894,77	R\$ 7.239,52	R\$ 7.584,25	R\$ 7.928,99	R\$ 8.273,73
6	R\$ 7.032,66	R\$ 7.384,31	R\$ 7.735,95	R\$ 8.087,57	R\$ 8.439,20
7	R\$ 7.173,32	R\$ 7.531,99	R\$ 7.890,65	R\$ 8.249,32	R\$ 8.607,98
8	R\$ 7.316,78	R\$ 7.682,62	R\$ 8.048,47	R\$ 8.414,30	R\$ 8.780,15
9	R\$ 7.463,13	R\$ 7.836,29	R\$ 8.209,43	R\$ 8.582,58	R\$ 8.955,75
10	R\$ 7.612,38	R\$ 7.993,01	R\$ 8.373,62	R\$ 8.754,23	R\$ 9.134,87
11	R\$ 7.764,64	R\$ 8.152,87	R\$ 8.541,10	R\$ 8.929,33	R\$ 9.317,56
12	R\$ 7.919,93	R\$ 8.315,93	R\$ 8.711,91	R\$ 9.107,91	R\$ 9.503,91
13	R\$ 8.078,32	R\$ 8.482,25	R\$ 8.886,16	R\$ 9.290,07	R\$ 9.693,99
14	R\$ 8.239,90	R\$ 8.651,89	R\$ 9.063,89	R\$ 9.475,87	R\$ 9.887,88
15	R\$ 8.404,69	R\$ 8.824,92	R\$ 9.245,15	R\$ 9.665,39	R\$ 10.085,63
16	R\$ 8.572,78	R\$ 9.001,43	R\$ 9.430,06	R\$ 9.858,70	R\$ 10.287,35
17	R\$ 8.744,23	R\$ 9.181,46	R\$ 9.618,66	R\$ 10.055,88	R\$ 10.493,09
18	R\$ 8.919,13	R\$ 9.365,09	R\$ 9.811,03	R\$ 10.257,00	R\$ 10.702,95
19	R\$ 9.097,50	R\$ 9.552,39	R\$ 10.007,27	R\$ 10.462,13	R\$ 10.917,01
20	R\$ 9.279,46	R\$ 9.743,42	R\$ 10.207,41	R\$ 10.671,37	R\$ 11.135,35
21	R\$ 9.465,04	R\$ 9.938,30	R\$ 10.411,55	R\$ 10.884,80	R\$ 11.358,06
22	R\$ 9.654,36	R\$ 10.137,08	R\$ 10.619,78	R\$ 11.102,49	R\$ 11.585,22
23	R\$ 9.847,44	R\$ 10.339,81	R\$ 10.832,18	R\$ 11.324,55	R\$ 11.816,93
24	R\$ 10.044,38	R\$ 10.546,61	R\$ 11.048,81	R\$ 11.551,04	R\$ 12.053,26
25	R\$ 10.245,27	R\$ 10.757,53	R\$ 11.269,80	R\$ 11.782,06	R\$ 12.294,33
26	R\$ 10.450,18	R\$ 10.972,69	R\$ 11.495,20	R\$ 12.017,71	R\$ 12.540,22
27	R\$ 10.659,18	R\$ 11.192,14	R\$ 11.725,09	R\$ 12.258,06	R\$ 12.791,02
28	R\$ 10.872,37	R\$ 11.415,99	R\$ 11.959,60	R\$ 12.503,22	R\$ 13.046,84
29	R\$ 11.089,81	R\$ 11.644,30	R\$ 12.198,80	R\$ 12.753,29	R\$ 13.307,78
30	R\$ 11.311,60	R\$ 11.877,19	R\$ 12.442,77	R\$ 13.008,35	R\$ 13.573,92
31	R\$ 11.537,85	R\$ 12.114,74	R\$ 12.691,63	R\$ 13.268,52	R\$ 13.845,41
32	R\$ 11.768,59	R\$ 12.357,03	R\$ 12.945,45	R\$ 13.533,89	R\$ 14.122,30
33	R\$ 12.003,97	R\$ 12.604,16	R\$ 13.204,37	R\$ 13.804,58	R\$ 14.404,76
34	R\$ 12.244,04	R\$ 12.856,25	R\$ 13.468,46	R\$ 14.080,66	R\$ 14.692,86
35	R\$ 12.488,93	R\$ 13.113,38	R\$ 13.737,83	R\$ 14.362,26	R\$ 14.986,72

40 HORAS SEMANAIS

BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO.					
CLASSE	A NSC	B EC	C EC/360HS	D MC	E DC

41

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 8.492,94	R\$ 8.917,60	R\$ 9.342,25	R\$ 9.766,89	R\$ 10.191,55
2	R\$ 8.662,81	R\$ 9.095,95	R\$ 9.529,08	R\$ 9.962,23	R\$ 10.395,38
3	R\$ 8.836,06	R\$ 9.277,87	R\$ 9.719,66	R\$ 10.161,47	R\$ 10.603,27
4	R\$ 9.012,80	R\$ 9.463,43	R\$ 9.914,06	R\$ 10.364,69	R\$ 10.815,35
5	R\$ 9.193,04	R\$ 9.652,69	R\$ 10.112,34	R\$ 10.572,01	R\$ 11.031,65
6	R\$ 9.376,89	R\$ 9.845,74	R\$ 10.314,60	R\$ 10.783,44	R\$ 11.252,28
7	R\$ 9.564,44	R\$ 10.042,67	R\$ 10.520,88	R\$ 10.999,12	R\$ 11.477,33
8	R\$ 9.755,73	R\$ 10.243,52	R\$ 10.731,31	R\$ 11.219,10	R\$ 11.706,86
9	R\$ 9.950,85	R\$ 10.448,39	R\$ 10.945,92	R\$ 11.443,48	R\$ 11.941,01
10	R\$ 10.149,86	R\$ 10.657,35	R\$ 11.164,85	R\$ 11.672,34	R\$ 12.179,84
11	R\$ 10.352,86	R\$ 10.870,50	R\$ 11.388,14	R\$ 11.905,79	R\$ 12.423,43
12	R\$ 10.559,92	R\$ 11.087,91	R\$ 11.615,90	R\$ 12.143,90	R\$ 12.671,90
13	R\$ 10.771,12	R\$ 11.309,67	R\$ 11.848,23	R\$ 12.386,79	R\$ 12.925,33
14	R\$ 10.986,55	R\$ 11.535,86	R\$ 12.085,19	R\$ 12.634,52	R\$ 13.183,84
15	R\$ 11.206,27	R\$ 11.766,58	R\$ 12.326,89	R\$ 12.887,21	R\$ 13.447,52
16	R\$ 11.430,40	R\$ 12.001,91	R\$ 12.573,43	R\$ 13.144,95	R\$ 13.716,48
17	R\$ 11.659,00	R\$ 12.241,94	R\$ 12.824,90	R\$ 13.407,86	R\$ 13.990,81
18	R\$ 11.892,18	R\$ 12.486,79	R\$ 13.081,40	R\$ 13.676,00	R\$ 14.270,61
19	R\$ 12.130,02	R\$ 12.736,53	R\$ 13.343,03	R\$ 13.949,52	R\$ 14.556,03
20	R\$ 12.372,62	R\$ 12.991,25	R\$ 13.609,89	R\$ 14.228,53	R\$ 14.847,15
21	R\$ 12.620,08	R\$ 13.251,07	R\$ 13.882,09	R\$ 14.513,09	R\$ 15.144,09
22	R\$ 12.872,48	R\$ 13.516,10	R\$ 14.159,72	R\$ 14.803,35	R\$ 15.446,98
23	R\$ 13.129,93	R\$ 13.786,43	R\$ 14.442,92	R\$ 15.099,43	R\$ 15.755,91
24	R\$ 13.392,52	R\$ 14.062,15	R\$ 14.731,78	R\$ 15.401,41	R\$ 16.071,02
25	R\$ 13.660,38	R\$ 14.343,40	R\$ 15.026,41	R\$ 15.709,44	R\$ 16.392,46
26	R\$ 13.933,58	R\$ 14.630,26	R\$ 15.326,94	R\$ 16.023,63	R\$ 16.720,31
27	R\$ 14.212,26	R\$ 14.922,87	R\$ 15.633,48	R\$ 16.344,09	R\$ 17.054,70
28	R\$ 14.496,50	R\$ 15.221,32	R\$ 15.946,15	R\$ 16.670,98	R\$ 17.395,80
29	R\$ 14.786,42	R\$ 15.525,76	R\$ 16.265,08	R\$ 17.004,39	R\$ 17.743,72
30	R\$ 15.082,16	R\$ 15.836,28	R\$ 16.590,37	R\$ 17.344,49	R\$ 18.098,60
31	R\$ 15.383,81	R\$ 16.153,00	R\$ 16.922,19	R\$ 17.691,38	R\$ 18.460,56
32	R\$ 15.691,48	R\$ 16.476,06	R\$ 17.260,63	R\$ 18.045,21	R\$ 18.829,78
33	R\$ 16.005,31	R\$ 16.805,59	R\$ 17.605,84	R\$ 18.406,11	R\$ 19.206,37
34	R\$ 16.325,42	R\$ 17.141,69	R\$ 17.957,96	R\$ 18.774,23	R\$ 19.590,50
35	R\$ 16.651,93	R\$ 17.484,52	R\$ 18.317,12	R\$ 19.149,72	R\$ 19.982,31

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.136,79	R\$ 2.243,63	R\$ 2.350,46	R\$ 2.457,30	R\$ 2.564,16
2	R\$ 2.179,53	R\$ 2.288,50	R\$ 2.397,48	R\$ 2.506,46	R\$ 2.615,44
3	R\$ 2.223,11	R\$ 2.334,27	R\$ 2.445,43	R\$ 2.556,59	R\$ 2.667,74
4	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,96	R\$ 2.494,33	R\$ 2.607,71	R\$ 2.721,10

42

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

5	R\$	2.312,93	R\$	2.428,57	R\$	2.544,23	R\$	2.659,88	R\$	2.775,52
6	R\$	2.359,18	R\$	2.477,15	R\$	2.595,11	R\$	2.713,07	R\$	2.831,03
7	R\$	2.406,38	R\$	2.526,69	R\$	2.647,02	R\$	2.767,33	R\$	2.887,64
8	R\$	2.454,51	R\$	2.577,23	R\$	2.699,95	R\$	2.822,68	R\$	2.945,40
9	R\$	2.503,59	R\$	2.628,77	R\$	2.753,95	R\$	2.879,13	R\$	3.004,31
10	R\$	2.553,65	R\$	2.681,35	R\$	2.809,03	R\$	2.936,71	R\$	3.064,40
11	R\$	2.604,74	R\$	2.734,97	R\$	2.865,21	R\$	2.995,44	R\$	3.125,68
12	R\$	2.656,83	R\$	2.789,68	R\$	2.922,51	R\$	3.055,36	R\$	3.188,19
13	R\$	2.709,97	R\$	2.845,47	R\$	2.980,96	R\$	3.116,47	R\$	3.251,96
14	R\$	2.764,16	R\$	2.902,37	R\$	3.040,59	R\$	3.178,80	R\$	3.317,00
15	R\$	2.819,45	R\$	2.960,43	R\$	3.101,40	R\$	3.242,38	R\$	3.383,34
16	R\$	2.875,85	R\$	3.019,63	R\$	3.163,43	R\$	3.307,22	R\$	3.451,00
17	R\$	2.933,36	R\$	3.080,03	R\$	3.226,69	R\$	3.373,36	R\$	3.520,03
18	R\$	2.992,02	R\$	3.141,62	R\$	3.291,23	R\$	3.440,83	R\$	3.590,43
19	R\$	3.051,87	R\$	3.204,46	R\$	3.357,05	R\$	3.509,64	R\$	3.662,23
20	R\$	3.112,90	R\$	3.268,55	R\$	3.424,18	R\$	3.579,83	R\$	3.735,49
21	R\$	3.175,16	R\$	3.333,91	R\$	3.492,68	R\$	3.651,43	R\$	3.810,20
22	R\$	3.238,67	R\$	3.400,60	R\$	3.562,53	R\$	3.724,46	R\$	3.886,40
23	R\$	3.303,44	R\$	3.468,61	R\$	3.633,78	R\$	3.798,95	R\$	3.964,12
24	R\$	3.369,50	R\$	3.537,99	R\$	3.706,46	R\$	3.874,93	R\$	4.043,40
25	R\$	3.436,90	R\$	3.608,74	R\$	3.780,58	R\$	3.952,43	R\$	4.124,28
26	R\$	3.505,64	R\$	3.680,91	R\$	3.856,20	R\$	4.031,48	R\$	4.206,76
27	R\$	3.575,75	R\$	3.754,53	R\$	3.933,32	R\$	4.112,11	R\$	4.290,89
28	R\$	3.647,26	R\$	3.829,62	R\$	4.012,00	R\$	4.194,35	R\$	4.376,71
29	R\$	3.720,20	R\$	3.906,21	R\$	4.092,23	R\$	4.278,23	R\$	4.464,25
30	R\$	3.794,61	R\$	3.984,34	R\$	4.174,06	R\$	4.363,81	R\$	4.553,54
31	R\$	3.870,51	R\$	4.064,03	R\$	4.257,55	R\$	4.451,08	R\$	4.644,61
32	R\$	3.947,91	R\$	4.145,31	R\$	4.342,70	R\$	4.540,10	R\$	4.737,50
33	R\$	4.026,87	R\$	4.228,21	R\$	4.429,57	R\$	4.630,90	R\$	4.832,25
34	R\$	4.107,41	R\$	4.312,79	R\$	4.518,16	R\$	4.723,52	R\$	4.928,89
35	R\$	4.189,56	R\$	4.399,04	R\$	4.608,51	R\$	4.817,99	R\$	5.027,46

MICROSCOPISTA.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.823,55	R\$ 1.914,74	R\$ 2.005,91	R\$ 2.097,09	R\$ 2.188,26
2	R\$ 1.860,01	R\$ 1.953,02	R\$ 2.046,03	R\$ 2.139,03	R\$ 2.232,02
3	R\$ 1.897,22	R\$ 1.992,09	R\$ 2.086,94	R\$ 2.181,81	R\$ 2.276,67
4	R\$ 1.935,17	R\$ 2.031,94	R\$ 2.128,68	R\$ 2.225,45	R\$ 2.322,20
5	R\$ 1.973,87	R\$ 2.072,57	R\$ 2.171,25	R\$ 2.269,95	R\$ 2.368,65
6	R\$ 2.013,35	R\$ 2.114,02	R\$ 2.214,68	R\$ 2.315,34	R\$ 2.416,02
7	R\$ 2.053,61	R\$ 2.156,30	R\$ 2.258,98	R\$ 2.361,67	R\$ 2.464,34
8	R\$ 2.094,69	R\$ 2.199,42	R\$ 2.304,16	R\$ 2.408,89	R\$ 2.513,63
9	R\$ 2.136,58	R\$ 2.243,41	R\$ 2.350,24	R\$ 2.457,06	R\$ 2.563,90
10	R\$ 2.179,31	R\$ 2.288,28	R\$ 2.397,24	R\$ 2.506,21	R\$ 2.615,19
11	R\$ 2.222,90	R\$ 2.334,05	R\$ 2.445,19	R\$ 2.556,34	R\$ 2.667,49
12	R\$ 2.267,35	R\$ 2.380,73	R\$ 2.494,09	R\$ 2.607,46	R\$ 2.720,84
13	R\$ 2.312,70	R\$ 2.428,34	R\$ 2.543,98	R\$ 2.659,62	R\$ 2.775,25
14	R\$ 2.358,96	R\$ 2.476,91	R\$ 2.594,86	R\$ 2.712,81	R\$ 2.830,76
15	R\$ 2.406,14	R\$ 2.526,45	R\$ 2.646,76	R\$ 2.767,06	R\$ 2.887,37
16	R\$ 2.454,26	R\$ 2.576,98	R\$ 2.699,68	R\$ 2.822,40	R\$ 2.945,11
17	R\$ 2.503,35	R\$ 2.628,52	R\$ 2.753,68	R\$ 2.878,85	R\$ 3.004,02
18	R\$ 2.553,41	R\$ 2.681,09	R\$ 2.808,76	R\$ 2.936,43	R\$ 3.064,10
19	R\$ 2.604,48	R\$ 2.734,71	R\$ 2.864,94	R\$ 2.995,16	R\$ 3.125,39
20	R\$ 2.656,58	R\$ 2.789,40	R\$ 2.922,24	R\$ 3.055,07	R\$ 3.187,89
21	R\$ 2.709,70	R\$ 2.845,19	R\$ 2.980,68	R\$ 3.116,16	R\$ 3.251,65

43

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

22	R\$ 2.763,90	R\$ 2.902,10	R\$ 3.040,29	R\$ 3.178,48	R\$ 3.316,68
23	R\$ 2.819,18	R\$ 2.960,14	R\$ 3.101,09	R\$ 3.242,05	R\$ 3.383,02
24	R\$ 2.875,56	R\$ 3.019,34	R\$ 3.163,12	R\$ 3.306,89	R\$ 3.450,67
25	R\$ 2.933,08	R\$ 3.079,72	R\$ 3.226,38	R\$ 3.373,04	R\$ 3.519,69
26	R\$ 2.991,74	R\$ 3.141,32	R\$ 3.290,91	R\$ 3.440,49	R\$ 3.590,08
27	R\$ 3.051,58	R\$ 3.204,16	R\$ 3.356,72	R\$ 3.509,31	R\$ 3.661,89
28	R\$ 3.112,60	R\$ 3.268,24	R\$ 3.423,86	R\$ 3.579,50	R\$ 3.735,12
29	R\$ 3.174,86	R\$ 3.333,60	R\$ 3.492,34	R\$ 3.651,08	R\$ 3.809,82
30	R\$ 3.238,35	R\$ 3.400,27	R\$ 3.562,19	R\$ 3.724,10	R\$ 3.886,02
31	R\$ 3.303,11	R\$ 3.468,27	R\$ 3.633,43	R\$ 3.798,59	R\$ 3.963,73
32	R\$ 3.369,18	R\$ 3.537,63	R\$ 3.706,10	R\$ 3.874,56	R\$ 4.043,02
33	R\$ 3.436,56	R\$ 3.608,39	R\$ 3.780,22	R\$ 3.952,04	R\$ 4.123,88
34	R\$ 3.505,29	R\$ 3.680,56	R\$ 3.855,83	R\$ 4.031,09	R\$ 4.206,35
35	R\$ 3.575,40	R\$ 3.754,18	R\$ 3.932,94	R\$ 4.111,71	R\$ 4.290,49

24 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE RADIOLOGIA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP 1.0	NSC 1.05	EC 1.10	EC/360HS 1.15	MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.136,79	R\$ 2.243,63	R\$ 2.350,46	R\$ 2.457,30	R\$ 2.564,16
2	R\$ 2.179,53	R\$ 2.288,50	R\$ 2.397,48	R\$ 2.506,46	R\$ 2.615,44
3	R\$ 2.223,11	R\$ 2.334,27	R\$ 2.445,43	R\$ 2.556,59	R\$ 2.667,74
4	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,96	R\$ 2.494,33	R\$ 2.607,71	R\$ 2.721,10
5	R\$ 2.312,93	R\$ 2.428,57	R\$ 2.544,23	R\$ 2.659,88	R\$ 2.775,52
6	R\$ 2.359,18	R\$ 2.477,15	R\$ 2.595,11	R\$ 2.713,07	R\$ 2.831,03
7	R\$ 2.406,38	R\$ 2.526,69	R\$ 2.647,02	R\$ 2.767,33	R\$ 2.887,64
8	R\$ 2.454,51	R\$ 2.577,23	R\$ 2.699,95	R\$ 2.822,68	R\$ 2.945,40
9	R\$ 2.503,59	R\$ 2.628,77	R\$ 2.753,95	R\$ 2.879,13	R\$ 3.004,31
10	R\$ 2.553,65	R\$ 2.681,35	R\$ 2.809,03	R\$ 2.936,71	R\$ 3.064,40
11	R\$ 2.604,74	R\$ 2.734,97	R\$ 2.865,21	R\$ 2.995,44	R\$ 3.125,68
12	R\$ 2.656,83	R\$ 2.789,68	R\$ 2.922,51	R\$ 3.055,36	R\$ 3.188,19
13	R\$ 2.709,97	R\$ 2.845,47	R\$ 2.980,96	R\$ 3.116,47	R\$ 3.251,96
14	R\$ 2.764,16	R\$ 2.902,37	R\$ 3.040,59	R\$ 3.178,80	R\$ 3.317,00
15	R\$ 2.819,45	R\$ 2.960,43	R\$ 3.101,40	R\$ 3.242,38	R\$ 3.383,34
16	R\$ 2.875,85	R\$ 3.019,63	R\$ 3.163,43	R\$ 3.307,22	R\$ 3.451,00
17	R\$ 2.933,36	R\$ 3.080,03	R\$ 3.226,69	R\$ 3.373,36	R\$ 3.520,03
18	R\$ 2.992,02	R\$ 3.141,62	R\$ 3.291,23	R\$ 3.440,83	R\$ 3.590,43
19	R\$ 3.051,87	R\$ 3.204,46	R\$ 3.357,05	R\$ 3.509,64	R\$ 3.662,23
20	R\$ 3.112,90	R\$ 3.268,55	R\$ 3.424,18	R\$ 3.579,83	R\$ 3.735,49
21	R\$ 3.175,16	R\$ 3.333,91	R\$ 3.492,68	R\$ 3.651,43	R\$ 3.810,20
22	R\$ 3.238,67	R\$ 3.400,60	R\$ 3.562,53	R\$ 3.724,46	R\$ 3.886,40
23	R\$ 3.303,44	R\$ 3.468,61	R\$ 3.633,78	R\$ 3.798,95	R\$ 3.964,12
24	R\$ 3.369,50	R\$ 3.537,99	R\$ 3.706,46	R\$ 3.874,93	R\$ 4.043,40
25	R\$ 3.436,90	R\$ 3.608,74	R\$ 3.780,58	R\$ 3.952,43	R\$ 4.124,28
26	R\$ 3.505,64	R\$ 3.680,91	R\$ 3.856,20	R\$ 4.031,48	R\$ 4.206,76
27	R\$ 3.575,75	R\$ 3.754,53	R\$ 3.933,32	R\$ 4.112,11	R\$ 4.290,89
28	R\$ 3.647,26	R\$ 3.829,62	R\$ 4.012,00	R\$ 4.194,35	R\$ 4.376,71
29	R\$ 3.720,20	R\$ 3.906,21	R\$ 4.092,23	R\$ 4.278,23	R\$ 4.464,25
30	R\$ 3.794,61	R\$ 3.984,34	R\$ 4.174,06	R\$ 4.363,81	R\$ 4.553,54
31	R\$ 3.870,51	R\$ 4.064,03	R\$ 4.257,55	R\$ 4.451,08	R\$ 4.644,61
32	R\$ 3.947,91	R\$ 4.145,31	R\$ 4.342,70	R\$ 4.540,10	R\$ 4.737,50
33	R\$ 4.026,87	R\$ 4.228,21	R\$ 4.429,57	R\$ 4.630,90	R\$ 4.832,25
34	R\$ 4.107,41	R\$ 4.312,79	R\$ 4.518,16	R\$ 4.723,52	R\$ 4.928,89
35	R\$ 4.189,56	R\$ 4.399,04	R\$ 4.608,51	R\$ 4.817,99	R\$ 5.027,46



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE RECEPÇÃO EM SAÚDE E BORRIFADOR.					
CLASSE	A NFC 1.0	B NFC+120HS 1.05	C NFC+200HS 1.10	D NFC+280HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.687,76	R\$ 1.772,15	R\$ 1.856,53	R\$ 1.940,92	R\$ 2.025,31
2	R\$ 1.721,51	R\$ 1.807,58	R\$ 1.893,67	R\$ 1.979,74	R\$ 2.065,81
3	R\$ 1.755,94	R\$ 1.843,75	R\$ 1.931,54	R\$ 2.019,32	R\$ 2.107,13
4	R\$ 1.791,06	R\$ 1.880,61	R\$ 1.970,16	R\$ 2.059,73	R\$ 2.149,27
5	R\$ 1.826,88	R\$ 1.918,23	R\$ 2.009,57	R\$ 2.100,91	R\$ 2.192,26
6	R\$ 1.863,42	R\$ 1.956,58	R\$ 2.049,77	R\$ 2.142,93	R\$ 2.236,10
7	R\$ 1.900,69	R\$ 1.995,72	R\$ 2.090,76	R\$ 2.185,79	R\$ 2.280,82
8	R\$ 1.938,70	R\$ 2.035,64	R\$ 2.132,56	R\$ 2.229,51	R\$ 2.326,43
9	R\$ 1.977,48	R\$ 2.076,35	R\$ 2.175,22	R\$ 2.274,10	R\$ 2.372,97
10	R\$ 2.017,03	R\$ 2.117,88	R\$ 2.218,72	R\$ 2.319,58	R\$ 2.420,43
11	R\$ 2.057,37	R\$ 2.160,24	R\$ 2.263,10	R\$ 2.365,98	R\$ 2.468,84
12	R\$ 2.098,51	R\$ 2.203,44	R\$ 2.308,36	R\$ 2.413,29	R\$ 2.518,21
13	R\$ 2.140,49	R\$ 2.247,51	R\$ 2.354,54	R\$ 2.461,55	R\$ 2.568,58
14	R\$ 2.183,29	R\$ 2.292,46	R\$ 2.401,62	R\$ 2.510,79	R\$ 2.619,96
15	R\$ 2.226,96	R\$ 2.338,30	R\$ 2.449,65	R\$ 2.561,00	R\$ 2.672,35
16	R\$ 2.271,50	R\$ 2.385,07	R\$ 2.498,65	R\$ 2.612,22	R\$ 2.725,81
17	R\$ 2.316,93	R\$ 2.432,77	R\$ 2.548,62	R\$ 2.664,47	R\$ 2.780,32
18	R\$ 2.363,26	R\$ 2.481,43	R\$ 2.599,59	R\$ 2.717,77	R\$ 2.835,92
19	R\$ 2.410,53	R\$ 2.531,05	R\$ 2.651,59	R\$ 2.772,12	R\$ 2.892,63
20	R\$ 2.458,75	R\$ 2.581,67	R\$ 2.704,62	R\$ 2.827,55	R\$ 2.950,49
21	R\$ 2.507,92	R\$ 2.633,31	R\$ 2.758,71	R\$ 2.884,10	R\$ 3.009,51
22	R\$ 2.558,08	R\$ 2.685,98	R\$ 2.813,88	R\$ 2.941,79	R\$ 3.069,69
23	R\$ 2.609,23	R\$ 2.739,70	R\$ 2.870,17	R\$ 3.000,62	R\$ 3.131,09
24	R\$ 2.661,42	R\$ 2.794,49	R\$ 2.927,56	R\$ 3.060,63	R\$ 3.193,71
25	R\$ 2.714,65	R\$ 2.850,39	R\$ 2.986,12	R\$ 3.121,85	R\$ 3.257,59
26	R\$ 2.768,94	R\$ 2.907,38	R\$ 3.045,84	R\$ 3.184,29	R\$ 3.322,73
27	R\$ 2.824,32	R\$ 2.965,53	R\$ 3.106,76	R\$ 3.247,97	R\$ 3.389,19
28	R\$ 2.880,81	R\$ 3.024,84	R\$ 3.168,89	R\$ 3.312,94	R\$ 3.456,97
29	R\$ 2.938,42	R\$ 3.085,35	R\$ 3.232,27	R\$ 3.379,19	R\$ 3.526,11
30	R\$ 2.997,20	R\$ 3.147,05	R\$ 3.296,91	R\$ 3.446,77	R\$ 3.596,64
31	R\$ 3.057,13	R\$ 3.209,99	R\$ 3.362,85	R\$ 3.515,71	R\$ 3.668,57
32	R\$ 3.118,28	R\$ 3.274,20	R\$ 3.430,11	R\$ 3.586,02	R\$ 3.741,94
33	R\$ 3.180,65	R\$ 3.339,69	R\$ 3.498,71	R\$ 3.657,74	R\$ 3.816,77
34	R\$ 3.244,26	R\$ 3.406,48	R\$ 3.568,68	R\$ 3.730,91	R\$ 3.893,12
35	R\$ 3.309,14	R\$ 3.474,61	R\$ 3.640,06	R\$ 3.805,52	R\$ 3.970,98

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+200HS 1.05	C NMC+300HS/NMP 1.10	D 400HS/NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.687,76	R\$ 1.772,15	R\$ 1.856,53	R\$ 1.940,92	R\$ 2.025,31



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

2	R\$	1.721,51	R\$	1.807,58	R\$	1.893,67	R\$	1.979,74	R\$	2.065,81
3	R\$	1.755,94	R\$	1.843,75	R\$	1.931,54	R\$	2.019,32	R\$	2.107,13
4	R\$	1.791,06	R\$	1.880,61	R\$	1.970,16	R\$	2.059,73	R\$	2.149,27
5	R\$	1.826,88	R\$	1.918,23	R\$	2.009,57	R\$	2.100,91	R\$	2.192,26
6	R\$	1.863,42	R\$	1.956,58	R\$	2.049,77	R\$	2.142,93	R\$	2.236,10
7	R\$	1.900,69	R\$	1.995,72	R\$	2.090,76	R\$	2.185,79	R\$	2.280,82
8	R\$	1.938,70	R\$	2.035,64	R\$	2.132,56	R\$	2.229,51	R\$	2.326,43
9	R\$	1.977,48	R\$	2.076,35	R\$	2.175,22	R\$	2.274,10	R\$	2.372,97
10	R\$	2.017,03	R\$	2.117,88	R\$	2.218,72	R\$	2.319,58	R\$	2.420,43
11	R\$	2.057,37	R\$	2.160,24	R\$	2.263,10	R\$	2.365,98	R\$	2.468,84
12	R\$	2.098,51	R\$	2.203,44	R\$	2.308,36	R\$	2.413,29	R\$	2.518,21
13	R\$	2.140,49	R\$	2.247,51	R\$	2.354,54	R\$	2.461,55	R\$	2.568,58
14	R\$	2.183,29	R\$	2.292,46	R\$	2.401,62	R\$	2.510,79	R\$	2.619,96
15	R\$	2.226,96	R\$	2.338,30	R\$	2.449,65	R\$	2.561,00	R\$	2.672,35
16	R\$	2.271,50	R\$	2.385,07	R\$	2.498,65	R\$	2.612,22	R\$	2.725,81
17	R\$	2.316,93	R\$	2.432,77	R\$	2.548,62	R\$	2.664,47	R\$	2.780,32
18	R\$	2.363,26	R\$	2.481,43	R\$	2.599,59	R\$	2.717,77	R\$	2.835,92
19	R\$	2.410,53	R\$	2.531,05	R\$	2.651,59	R\$	2.772,12	R\$	2.892,63
20	R\$	2.458,75	R\$	2.581,67	R\$	2.704,62	R\$	2.827,55	R\$	2.950,49
21	R\$	2.507,92	R\$	2.633,31	R\$	2.758,71	R\$	2.884,10	R\$	3.009,51
22	R\$	2.558,08	R\$	2.685,98	R\$	2.813,88	R\$	2.941,79	R\$	3.069,69
23	R\$	2.609,23	R\$	2.739,70	R\$	2.870,17	R\$	3.000,62	R\$	3.131,09
24	R\$	2.661,42	R\$	2.794,49	R\$	2.927,56	R\$	3.060,63	R\$	3.193,71
25	R\$	2.714,65	R\$	2.850,39	R\$	2.986,12	R\$	3.121,85	R\$	3.257,59
26	R\$	2.768,94	R\$	2.907,38	R\$	3.045,84	R\$	3.184,29	R\$	3.322,73
27	R\$	2.824,32	R\$	2.965,53	R\$	3.106,76	R\$	3.247,97	R\$	3.389,19
28	R\$	2.880,81	R\$	3.024,84	R\$	3.168,89	R\$	3.312,94	R\$	3.456,97
29	R\$	2.938,42	R\$	3.085,35	R\$	3.232,27	R\$	3.379,19	R\$	3.526,11
30	R\$	2.997,20	R\$	3.147,05	R\$	3.296,91	R\$	3.446,77	R\$	3.596,64
31	R\$	3.057,13	R\$	3.209,99	R\$	3.362,85	R\$	3.515,71	R\$	3.668,57
32	R\$	3.118,28	R\$	3.274,20	R\$	3.430,11	R\$	3.586,02	R\$	3.741,94
33	R\$	3.180,65	R\$	3.339,69	R\$	3.498,71	R\$	3.657,74	R\$	3.816,77
34	R\$	3.244,26	R\$	3.406,48	R\$	3.568,68	R\$	3.730,91	R\$	3.893,12
35	R\$	3.309,14	R\$	3.474,61	R\$	3.640,06	R\$	3.805,52	R\$	3.970,98

ANEXO III

Decreto n.º 844/2025

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUAS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Assistência	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	01

46

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Social				
Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	DAS-6	01
Assessor	Assessoria	Dedicação integral	DAS-4	01
Diretor	Direção	Dedicação integral	DAS-3	04
Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	DAS-2	05
Assistente	Assistência	Dedicação integral	DAS-1	03
TOTAL DE VAGAS				15

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUAS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Psicólogo II – NSC	R\$ 4.425,61	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social II – NSC	R\$ 3.319,20	01
	TOTAL DE VAGAS		01

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.176/2010

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DO SUAS

LEGENDA:

DC	- Doutorado Completo;
MC	- Mestrado Completo;
2EC	- 2 (duas) Especializações Completas;
EC	- Especialização Completa;
NEI(30%)	- Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	- Nível Superior Completo;
NSI(30%)	- Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	- Nível Médio Completo;
NMI(30%)	- Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	- Nível Fundamental Completo;
NFI(30%)	- Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	- Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	- Nível de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

A.1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Plano de Cargos Geral (LCP n.º 1.016/2008)

A.2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-6	Supervisor à Nível de Assistência Social	R\$11.003,47
DAS-4	Assessor à Nível de Proteção Social	R\$5.897,51
DAS-3	Diretor de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Proteção Social Especial	R\$4.092,84
DAS-3	Diretor de Proteção Social Básica	R\$4.092,84
DAS-2	Coordenador de Compras e Almoxarifado	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador de Apoio às Instâncias de Deliberação	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador de Políticas Públicas Especial para Mulher	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador de Monitoramento e Controle da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	R\$2.252,37
DAS-2	Coordenador de Programas e Projetos de Média e Alta Complexidade	R\$2.252,37
DAS-1	Assistente de Compras e Almoxarifado	R\$1.671,01
DAS-1	Assistente de Gerenciamento dos Fundos Municipais vinculados à Assistência Social	R\$1.671,01
DAS-1	Assistente dos Sistemas de Informação	R\$1.671,01

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

PSICÓLOGO II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 4.425,61	R\$ 4.646,89	R\$ 4.868,16	R\$ 5.089,44	R\$ 5.310,74
2	R\$ 4.514,11	R\$ 4.739,82	R\$ 4.965,53	R\$ 5.191,24	R\$ 5.416,95
3	R\$ 4.604,40	R\$ 4.834,62	R\$ 5.064,84	R\$ 5.295,07	R\$ 5.525,28
4	R\$ 4.696,48	R\$ 4.931,31	R\$ 5.166,15	R\$ 5.400,96	R\$ 5.635,79
5	R\$ 4.790,42	R\$ 5.029,94	R\$ 5.269,46	R\$ 5.508,98	R\$ 5.748,51
6	R\$ 4.886,23	R\$ 5.130,54	R\$ 5.374,85	R\$ 5.619,16	R\$ 5.863,48

48

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

7	R\$ 4.983,95	R\$ 5.233,15	R\$ 5.482,35	R\$ 5.731,54	R\$ 5.980,75
8	R\$ 5.083,63	R\$ 5.337,81	R\$ 5.591,99	R\$ 5.846,17	R\$ 6.100,36
9	R\$ 5.185,30	R\$ 5.444,57	R\$ 5.703,83	R\$ 5.963,10	R\$ 6.222,37
10	R\$ 5.289,01	R\$ 5.553,46	R\$ 5.817,91	R\$ 6.082,36	R\$ 6.346,82
11	R\$ 5.394,79	R\$ 5.664,53	R\$ 5.934,27	R\$ 6.204,01	R\$ 6.473,76
12	R\$ 5.502,69	R\$ 5.777,82	R\$ 6.052,95	R\$ 6.328,09	R\$ 6.603,23
13	R\$ 5.612,74	R\$ 5.893,38	R\$ 6.174,01	R\$ 6.454,65	R\$ 6.735,30
14	R\$ 5.725,00	R\$ 6.011,24	R\$ 6.297,49	R\$ 6.583,74	R\$ 6.870,00
15	R\$ 5.839,50	R\$ 6.131,47	R\$ 6.423,44	R\$ 6.715,42	R\$ 7.007,40
16	R\$ 5.956,29	R\$ 6.254,10	R\$ 6.551,91	R\$ 6.849,72	R\$ 7.147,55
17	R\$ 6.075,41	R\$ 6.379,18	R\$ 6.682,95	R\$ 6.986,72	R\$ 7.290,50
18	R\$ 6.196,92	R\$ 6.506,76	R\$ 6.816,61	R\$ 7.126,45	R\$ 7.436,31
19	R\$ 6.320,86	R\$ 6.636,90	R\$ 6.952,94	R\$ 7.268,98	R\$ 7.585,04
20	R\$ 6.447,27	R\$ 6.769,64	R\$ 7.092,00	R\$ 7.414,36	R\$ 7.736,74
21	R\$ 6.576,22	R\$ 6.905,03	R\$ 7.233,84	R\$ 7.562,65	R\$ 7.891,47
22	R\$ 6.707,74	R\$ 7.043,13	R\$ 7.378,52	R\$ 7.713,90	R\$ 8.049,30
23	R\$ 6.841,90	R\$ 7.183,99	R\$ 7.526,09	R\$ 7.868,18	R\$ 8.210,29
24	R\$ 6.978,74	R\$ 7.327,67	R\$ 7.676,61	R\$ 8.025,54	R\$ 8.374,49
25	R\$ 7.118,31	R\$ 7.474,23	R\$ 7.830,14	R\$ 8.186,05	R\$ 8.541,98
26	R\$ 7.260,68	R\$ 7.623,71	R\$ 7.986,74	R\$ 8.349,78	R\$ 8.712,82
27	R\$ 7.405,89	R\$ 7.776,18	R\$ 8.146,48	R\$ 8.516,77	R\$ 8.887,08
28	R\$ 7.554,01	R\$ 7.931,71	R\$ 8.309,41	R\$ 8.687,11	R\$ 9.064,82
29	R\$ 7.705,09	R\$ 8.090,34	R\$ 8.475,60	R\$ 8.860,85	R\$ 9.246,12
30	R\$ 7.859,19	R\$ 8.252,15	R\$ 8.645,11	R\$ 9.038,07	R\$ 9.431,04
31	R\$ 8.016,38	R\$ 8.417,19	R\$ 8.818,01	R\$ 9.218,83	R\$ 9.619,66
32	R\$ 8.176,70	R\$ 8.585,54	R\$ 8.994,37	R\$ 9.403,20	R\$ 9.812,05
33	R\$ 8.340,24	R\$ 8.757,25	R\$ 9.174,26	R\$ 9.591,27	R\$ 10.008,30
34	R\$ 8.507,04	R\$ 8.932,39	R\$ 9.357,74	R\$ 9.783,09	R\$ 10.208,46
35	R\$ 8.677,18	R\$ 9.111,04	R\$ 9.544,90	R\$ 9.978,75	R\$ 10.412,63

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 3.319,20	R\$ 3.485,15	R\$ 3.651,12	R\$ 3.817,10	R\$ 3.983,05
2	R\$ 3.385,58	R\$ 3.554,86	R\$ 3.724,14	R\$ 3.893,42	R\$ 4.062,70
3	R\$ 3.453,30	R\$ 3.625,96	R\$ 3.798,63	R\$ 3.971,30	R\$ 4.143,97
4	R\$ 3.522,37	R\$ 3.698,48	R\$ 3.874,61	R\$ 4.050,72	R\$ 4.226,85
5	R\$ 3.592,81	R\$ 3.772,46	R\$ 3.952,10	R\$ 4.131,74	R\$ 4.311,38
6	R\$ 3.664,67	R\$ 3.847,91	R\$ 4.031,14	R\$ 4.214,37	R\$ 4.397,61
7	R\$ 3.737,96	R\$ 3.924,87	R\$ 4.111,76	R\$ 4.298,66	R\$ 4.485,56
8	R\$ 3.812,72	R\$ 4.003,36	R\$ 4.194,00	R\$ 4.384,64	R\$ 4.575,27
9	R\$ 3.888,97	R\$ 4.083,43	R\$ 4.277,88	R\$ 4.472,33	R\$ 4.666,78
10	R\$ 3.966,75	R\$ 4.165,10	R\$ 4.363,44	R\$ 4.561,77	R\$ 4.760,11
11	R\$ 4.046,09	R\$ 4.248,40	R\$ 4.450,71	R\$ 4.653,01	R\$ 4.855,31
12	R\$ 4.127,01	R\$ 4.333,37	R\$ 4.539,72	R\$ 4.746,07	R\$ 4.952,42
13	R\$ 4.209,55	R\$ 4.420,04	R\$ 4.630,52	R\$ 4.840,99	R\$ 5.051,47
14	R\$ 4.293,74	R\$ 4.508,44	R\$ 4.723,13	R\$ 4.937,81	R\$ 5.152,50
15	R\$ 4.379,62	R\$ 4.598,61	R\$ 4.817,59	R\$ 5.036,57	R\$ 5.255,55
16	R\$ 4.467,21	R\$ 4.690,58	R\$ 4.913,94	R\$ 5.137,30	R\$ 5.360,66

49

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

17	R\$ 4.556,55	R\$ 4.784,39	R\$ 5.012,22	R\$ 5.240,05	R\$ 5.467,87
18	R\$ 4.647,68	R\$ 4.880,08	R\$ 5.112,46	R\$ 5.344,85	R\$ 5.577,23
19	R\$ 4.740,64	R\$ 4.977,68	R\$ 5.214,71	R\$ 5.451,74	R\$ 5.688,77
20	R\$ 4.835,45	R\$ 5.077,23	R\$ 5.319,01	R\$ 5.560,78	R\$ 5.802,55
21	R\$ 4.932,16	R\$ 5.178,78	R\$ 5.425,39	R\$ 5.671,99	R\$ 5.918,60
22	R\$ 5.030,80	R\$ 5.282,35	R\$ 5.533,89	R\$ 5.785,43	R\$ 6.036,97
23	R\$ 5.131,42	R\$ 5.388,00	R\$ 5.644,57	R\$ 5.901,14	R\$ 6.157,71
24	R\$ 5.234,05	R\$ 5.495,76	R\$ 5.757,46	R\$ 6.019,16	R\$ 6.280,87
25	R\$ 5.338,73	R\$ 5.605,68	R\$ 5.872,61	R\$ 6.139,55	R\$ 6.406,48
26	R\$ 5.445,50	R\$ 5.717,79	R\$ 5.990,06	R\$ 6.262,34	R\$ 6.534,61
27	R\$ 5.554,41	R\$ 5.832,15	R\$ 6.109,87	R\$ 6.387,59	R\$ 6.665,31
28	R\$ 5.665,50	R\$ 5.948,79	R\$ 6.232,06	R\$ 6.515,34	R\$ 6.798,61
29	R\$ 5.778,81	R\$ 6.067,77	R\$ 6.356,70	R\$ 6.645,64	R\$ 6.934,58
30	R\$ 5.894,39	R\$ 6.189,12	R\$ 6.483,84	R\$ 6.778,56	R\$ 7.073,28
31	R\$ 6.012,27	R\$ 6.312,90	R\$ 6.613,52	R\$ 6.914,13	R\$ 7.214,74
32	R\$ 6.132,52	R\$ 6.439,16	R\$ 6.745,79	R\$ 7.052,41	R\$ 7.359,04
33	R\$ 6.255,17	R\$ 6.567,94	R\$ 6.880,70	R\$ 7.193,46	R\$ 7.506,22
34	R\$ 6.380,27	R\$ 6.699,30	R\$ 7.018,32	R\$ 7.337,33	R\$ 7.656,34
35	R\$ 6.507,88	R\$ 6.833,29	R\$ 7.158,68	R\$ 7.484,08	R\$ 7.809,47

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DO SUAS

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Coordenador do Nível de Proteção Social Básica - NSC	R\$ 8.492,94	01
	Psicólogo – NSC	R\$ 8.492,94	01
	Orientador Educacional – NSC	R\$ 8.492,94	01
			03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social – NSC	R\$ 6.369,70	06
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS	Psicólogo – NSC	R\$ 4.246,48	01

50

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

20 HORAS	TOTAL DE VAGAS		01
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUAS 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	R\$ 2.129,32	03
	TOTAL DE VAGAS		03
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 40 HORAS	Monitor de Serviço Socioeducativo - NMC	R\$ 2.700,42	03
	Orientador Socioeducativo – NMC	R\$ 2.700,42	01
	Educador Social – NMC	R\$ 2.700,42	02
	TOTAL DE VAGAS		06
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DOS SUAS 40 HORAS	Monitor de Curso – NFI	R\$ 1.687,76	01
	TOTAL DE VAGAS		01
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 20 HORAS	Monitor de Curso de Corte e Costura - NFI	R\$ 1.350,21	01
	TOTAL DE VAGAS		01
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO DO SUAS 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	R\$ 1.687,76	01
	Motorista I - NFI	R\$ 2.078,89	01
	Vigia – NFI	R\$ 1.687,76	01
	TOTAL DE VAGAS		09

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.176/2010

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO DO SUAS

LEGENDA:

DC	- Doutorado Completo;
MC	- Mestrado Completo;
2EC	- 2 (duas) Especializações Completas;

51

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

EC	- Especialização Completa;
NEI(30%)	- Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	- Nível Superior Completo;
NSI(30%)	- Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	- Nível Médio Completo;
NMI(30%)	- Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	- Nível Fundamental Completo;
NFI(30%)	- Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	- Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	- Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR DO NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PSICÓLOGO E ORIENTADOR EDUCACIONAL.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 8.492,94	R\$ 8.917,60	R\$ 9.342,25	R\$ 9.766,89	R\$ 10.191,55
2	R\$ 8.662,81	R\$ 9.095,95	R\$ 9.529,08	R\$ 9.962,23	R\$ 10.395,38
3	R\$ 8.836,06	R\$ 9.277,87	R\$ 9.719,66	R\$ 10.161,47	R\$ 10.603,27
4	R\$ 9.012,80	R\$ 9.463,43	R\$ 9.914,06	R\$ 10.364,69	R\$ 10.815,35
5	R\$ 9.193,04	R\$ 9.652,69	R\$ 10.112,34	R\$ 10.572,01	R\$ 11.031,65
6	R\$ 9.376,89	R\$ 9.845,74	R\$ 10.314,60	R\$ 10.783,44	R\$ 11.252,28
7	R\$ 9.564,44	R\$ 10.042,67	R\$ 10.520,88	R\$ 10.999,12	R\$ 11.477,33
8	R\$ 9.755,73	R\$ 10.243,52	R\$ 10.731,31	R\$ 11.219,10	R\$ 11.706,86
9	R\$ 9.950,85	R\$ 10.448,39	R\$ 10.945,92	R\$ 11.443,48	R\$ 11.941,01
10	R\$ 10.149,86	R\$ 10.657,35	R\$ 11.164,85	R\$ 11.672,34	R\$ 12.179,84
11	R\$ 10.352,86	R\$ 10.870,50	R\$ 11.388,14	R\$ 11.905,79	R\$ 12.423,43
12	R\$ 10.559,92	R\$ 11.087,91	R\$ 11.615,90	R\$ 12.143,90	R\$ 12.671,90
13	R\$ 10.771,12	R\$ 11.309,67	R\$ 11.848,23	R\$ 12.386,79	R\$ 12.925,33
14	R\$ 10.986,55	R\$ 11.535,86	R\$ 12.085,19	R\$ 12.634,52	R\$ 13.183,84
15	R\$ 11.206,27	R\$ 11.766,58	R\$ 12.326,89	R\$ 12.887,21	R\$ 13.447,52
16	R\$ 11.430,40	R\$ 12.001,91	R\$ 12.573,43	R\$ 13.144,95	R\$ 13.716,48
17	R\$ 11.659,00	R\$ 12.241,94	R\$ 12.824,90	R\$ 13.407,86	R\$ 13.990,81
18	R\$ 11.892,18	R\$ 12.486,79	R\$ 13.081,40	R\$ 13.676,00	R\$ 14.270,61
19	R\$ 12.130,02	R\$ 12.736,53	R\$ 13.343,03	R\$ 13.949,52	R\$ 14.556,03
20	R\$ 12.372,62	R\$ 12.991,25	R\$ 13.609,89	R\$ 14.228,53	R\$ 14.847,15
21	R\$ 12.620,08	R\$ 13.251,07	R\$ 13.882,09	R\$ 14.513,09	R\$ 15.144,09
22	R\$ 12.872,48	R\$ 13.516,10	R\$ 14.159,72	R\$ 14.803,35	R\$ 15.446,98
23	R\$ 13.129,93	R\$ 13.786,43	R\$ 14.442,92	R\$ 15.099,43	R\$ 15.755,91
24	R\$ 13.392,52	R\$ 14.062,15	R\$ 14.731,78	R\$ 15.401,41	R\$ 16.071,02
25	R\$ 13.660,38	R\$ 14.343,40	R\$ 15.026,41	R\$ 15.709,44	R\$ 16.392,46
26	R\$ 13.933,58	R\$ 14.630,26	R\$ 15.326,94	R\$ 16.023,63	R\$ 16.720,31
27	R\$ 14.212,26	R\$ 14.922,87	R\$ 15.633,48	R\$ 16.344,09	R\$ 17.054,70
28	R\$ 14.496,50	R\$ 15.221,32	R\$ 15.946,15	R\$ 16.670,98	R\$ 17.395,80
29	R\$ 14.786,42	R\$ 15.525,76	R\$ 16.265,08	R\$ 17.004,39	R\$ 17.743,72
30	R\$ 15.082,16	R\$ 15.836,28	R\$ 16.590,37	R\$ 17.344,49	R\$ 18.098,60
31	R\$ 15.383,81	R\$ 16.153,00	R\$ 16.922,19	R\$ 17.691,38	R\$ 18.460,56
32	R\$ 15.691,48	R\$ 16.476,06	R\$ 17.260,63	R\$ 18.045,21	R\$ 18.829,78
33	R\$ 16.005,31	R\$ 16.805,59	R\$ 17.605,84	R\$ 18.406,11	R\$ 19.206,37
34	R\$ 16.325,42	R\$ 17.141,69	R\$ 17.957,96	R\$ 18.774,23	R\$ 19.590,50

52

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

35	R\$ 16.651,93	R\$ 17.484,52	R\$ 18.317,12	R\$ 19.149,72	R\$ 19.982,31
----	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 6.369,70	R\$ 6.688,18	R\$ 7.006,67	R\$ 7.325,16	R\$ 7.643,64
2	R\$ 6.497,10	R\$ 6.821,95	R\$ 7.146,80	R\$ 7.471,67	R\$ 7.796,52
3	R\$ 6.627,04	R\$ 6.958,39	R\$ 7.289,75	R\$ 7.621,09	R\$ 7.952,45
4	R\$ 6.759,58	R\$ 7.097,56	R\$ 7.435,53	R\$ 7.773,52	R\$ 8.111,50
5	R\$ 6.894,77	R\$ 7.239,52	R\$ 7.584,25	R\$ 7.928,99	R\$ 8.273,73
6	R\$ 7.032,66	R\$ 7.384,31	R\$ 7.735,95	R\$ 8.087,57	R\$ 8.439,20
7	R\$ 7.173,32	R\$ 7.531,99	R\$ 7.890,65	R\$ 8.249,32	R\$ 8.607,98
8	R\$ 7.316,78	R\$ 7.682,62	R\$ 8.048,47	R\$ 8.414,30	R\$ 8.780,15
9	R\$ 7.463,13	R\$ 7.836,29	R\$ 8.209,43	R\$ 8.582,58	R\$ 8.955,75
10	R\$ 7.612,38	R\$ 7.993,01	R\$ 8.373,62	R\$ 8.754,23	R\$ 9.134,87
11	R\$ 7.764,64	R\$ 8.152,87	R\$ 8.541,10	R\$ 8.929,33	R\$ 9.317,56
12	R\$ 7.919,93	R\$ 8.315,93	R\$ 8.711,91	R\$ 9.107,91	R\$ 9.503,91
13	R\$ 8.078,32	R\$ 8.482,25	R\$ 8.886,16	R\$ 9.290,07	R\$ 9.693,99
14	R\$ 8.239,90	R\$ 8.651,89	R\$ 9.063,89	R\$ 9.475,87	R\$ 9.887,88
15	R\$ 8.404,69	R\$ 8.824,92	R\$ 9.245,15	R\$ 9.665,39	R\$ 10.085,63
16	R\$ 8.572,78	R\$ 9.001,43	R\$ 9.430,06	R\$ 9.858,70	R\$ 10.287,35
17	R\$ 8.744,23	R\$ 9.181,46	R\$ 9.618,66	R\$ 10.055,88	R\$ 10.493,09
18	R\$ 8.919,13	R\$ 9.365,09	R\$ 9.811,03	R\$ 10.257,00	R\$ 10.702,95
19	R\$ 9.097,50	R\$ 9.552,39	R\$ 10.007,27	R\$ 10.462,13	R\$ 10.917,01
20	R\$ 9.279,46	R\$ 9.743,42	R\$ 10.207,41	R\$ 10.671,37	R\$ 11.135,35
21	R\$ 9.465,04	R\$ 9.938,30	R\$ 10.411,55	R\$ 10.884,80	R\$ 11.358,06
22	R\$ 9.654,36	R\$ 10.137,08	R\$ 10.619,78	R\$ 11.102,49	R\$ 11.585,22
23	R\$ 9.847,44	R\$ 10.339,81	R\$ 10.832,18	R\$ 11.324,55	R\$ 11.816,93
24	R\$ 10.044,38	R\$ 10.546,61	R\$ 11.048,81	R\$ 11.551,04	R\$ 12.053,26
25	R\$ 10.245,27	R\$ 10.757,53	R\$ 11.269,80	R\$ 11.782,06	R\$ 12.294,33
26	R\$ 10.450,18	R\$ 10.972,69	R\$ 11.495,20	R\$ 12.017,71	R\$ 12.540,22
27	R\$ 10.659,18	R\$ 11.192,14	R\$ 11.725,09	R\$ 12.258,06	R\$ 12.791,02
28	R\$ 10.872,37	R\$ 11.415,99	R\$ 11.959,60	R\$ 12.503,22	R\$ 13.046,84
29	R\$ 11.089,81	R\$ 11.644,30	R\$ 12.198,80	R\$ 12.753,29	R\$ 13.307,78
30	R\$ 11.311,60	R\$ 11.877,19	R\$ 12.442,77	R\$ 13.008,35	R\$ 13.573,92
31	R\$ 11.537,85	R\$ 12.114,74	R\$ 12.691,63	R\$ 13.268,52	R\$ 13.845,41
32	R\$ 11.768,59	R\$ 12.357,03	R\$ 12.945,45	R\$ 13.533,89	R\$ 14.122,30
33	R\$ 12.003,97	R\$ 12.604,16	R\$ 13.204,37	R\$ 13.804,58	R\$ 14.404,76
34	R\$ 12.244,04	R\$ 12.856,25	R\$ 13.468,46	R\$ 14.080,66	R\$ 14.692,86
35	R\$ 12.488,93	R\$ 13.113,38	R\$ 13.737,83	R\$ 14.362,26	R\$ 14.986,72

20 HORAS SEMANAIS

PSICOLOGO.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

2% - ANUAL					
1	R\$ 4.246,48	R\$ 4.458,81	R\$ 4.671,14	R\$ 4.883,47	R\$ 5.095,78
2	R\$ 4.331,41	R\$ 4.547,98	R\$ 4.764,56	R\$ 4.981,13	R\$ 5.197,70
3	R\$ 4.418,04	R\$ 4.638,95	R\$ 4.859,84	R\$ 5.080,76	R\$ 5.301,65
4	R\$ 4.506,40	R\$ 4.731,72	R\$ 4.957,05	R\$ 5.182,36	R\$ 5.407,68
5	R\$ 4.596,53	R\$ 4.826,36	R\$ 5.056,18	R\$ 5.286,01	R\$ 5.515,84
6	R\$ 4.688,45	R\$ 4.922,89	R\$ 5.157,31	R\$ 5.391,74	R\$ 5.626,16
7	R\$ 4.782,23	R\$ 5.021,33	R\$ 5.260,46	R\$ 5.499,57	R\$ 5.738,67
8	R\$ 4.877,87	R\$ 5.121,78	R\$ 5.365,67	R\$ 5.609,55	R\$ 5.853,46
9	R\$ 4.975,44	R\$ 5.224,21	R\$ 5.472,98	R\$ 5.721,74	R\$ 5.970,51
10	R\$ 5.074,94	R\$ 5.328,68	R\$ 5.582,43	R\$ 5.836,19	R\$ 6.089,94
11	R\$ 5.176,44	R\$ 5.435,26	R\$ 5.694,08	R\$ 5.952,90	R\$ 6.211,74
12	R\$ 5.279,98	R\$ 5.543,97	R\$ 5.807,98	R\$ 6.071,96	R\$ 6.335,96
13	R\$ 5.385,57	R\$ 5.654,85	R\$ 5.924,12	R\$ 6.193,40	R\$ 6.462,68
14	R\$ 5.493,29	R\$ 5.767,95	R\$ 6.042,62	R\$ 6.317,28	R\$ 6.591,94
15	R\$ 5.603,14	R\$ 5.883,31	R\$ 6.163,46	R\$ 6.443,62	R\$ 6.723,78
16	R\$ 5.715,20	R\$ 6.000,97	R\$ 6.286,73	R\$ 6.572,50	R\$ 6.858,27
17	R\$ 5.829,52	R\$ 6.120,99	R\$ 6.412,47	R\$ 6.703,94	R\$ 6.995,42
18	R\$ 5.946,11	R\$ 6.243,42	R\$ 6.540,72	R\$ 6.838,01	R\$ 7.135,33
19	R\$ 6.065,03	R\$ 6.368,29	R\$ 6.671,52	R\$ 6.974,78	R\$ 7.278,04
20	R\$ 6.186,33	R\$ 6.495,65	R\$ 6.804,96	R\$ 7.114,27	R\$ 7.423,59
21	R\$ 6.310,05	R\$ 6.625,56	R\$ 6.941,05	R\$ 7.256,56	R\$ 7.572,07
22	R\$ 6.436,26	R\$ 6.758,06	R\$ 7.079,88	R\$ 7.401,70	R\$ 7.723,50
23	R\$ 6.564,98	R\$ 6.893,23	R\$ 7.221,49	R\$ 7.549,73	R\$ 7.877,98
24	R\$ 6.696,28	R\$ 7.031,10	R\$ 7.365,92	R\$ 7.700,72	R\$ 8.035,54
25	R\$ 6.830,19	R\$ 7.171,72	R\$ 7.513,23	R\$ 7.854,74	R\$ 8.196,25
26	R\$ 6.966,82	R\$ 7.315,15	R\$ 7.663,50	R\$ 8.011,84	R\$ 8.360,18
27	R\$ 7.106,15	R\$ 7.461,46	R\$ 7.816,76	R\$ 8.172,07	R\$ 8.527,38
28	R\$ 7.248,27	R\$ 7.610,68	R\$ 7.973,10	R\$ 8.335,52	R\$ 8.697,93
29	R\$ 7.393,24	R\$ 7.762,90	R\$ 8.132,56	R\$ 8.502,22	R\$ 8.871,88
30	R\$ 7.541,10	R\$ 7.918,16	R\$ 8.295,21	R\$ 8.672,27	R\$ 9.049,31
31	R\$ 7.691,92	R\$ 8.076,53	R\$ 8.461,12	R\$ 8.845,72	R\$ 9.230,31
32	R\$ 7.845,76	R\$ 8.238,05	R\$ 8.630,33	R\$ 9.022,63	R\$ 9.414,90
33	R\$ 8.002,68	R\$ 8.402,81	R\$ 8.802,95	R\$ 9.203,07	R\$ 9.603,22
34	R\$ 8.162,73	R\$ 8.570,86	R\$ 8.979,00	R\$ 9.387,14	R\$ 9.795,28
35	R\$ 8.325,98	R\$ 8.742,28	R\$ 9.158,58	R\$ 9.574,88	R\$ 9.991,19

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NSI(30%) 1.05	C NSC 1.10	D NEI(30%) 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.129,32	R\$ 2.235,79	R\$ 2.342,25	R\$ 2.448,72	R\$ 2.555,18
2	R\$ 2.171,90	R\$ 2.280,51	R\$ 2.389,10	R\$ 2.497,70	R\$ 2.606,29
3	R\$ 2.215,35	R\$ 2.326,12	R\$ 2.436,87	R\$ 2.547,65	R\$ 2.658,42
4	R\$ 2.259,66	R\$ 2.372,63	R\$ 2.485,62	R\$ 2.598,60	R\$ 2.711,59
5	R\$ 2.304,84	R\$ 2.420,09	R\$ 2.535,33	R\$ 2.650,58	R\$ 2.765,82
6	R\$ 2.350,93	R\$ 2.468,49	R\$ 2.586,04	R\$ 2.703,58	R\$ 2.821,13
7	R\$ 2.397,96	R\$ 2.517,86	R\$ 2.637,76	R\$ 2.757,66	R\$ 2.877,56
8	R\$ 2.445,93	R\$ 2.568,23	R\$ 2.690,52	R\$ 2.812,81	R\$ 2.935,11
9	R\$ 2.494,84	R\$ 2.619,58	R\$ 2.744,33	R\$ 2.869,07	R\$ 2.993,80
10	R\$ 2.544,74	R\$ 2.671,98	R\$ 2.799,22	R\$ 2.926,45	R\$ 3.053,69
11	R\$ 2.595,63	R\$ 2.725,42	R\$ 2.855,20	R\$ 2.984,98	R\$ 3.114,76



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

12	R\$ 2.647,55	R\$ 2.779,92	R\$ 2.912,30	R\$ 3.044,68	R\$ 3.177,05
13	R\$ 2.700,50	R\$ 2.835,52	R\$ 2.970,55	R\$ 3.105,56	R\$ 3.240,59
14	R\$ 2.754,50	R\$ 2.892,23	R\$ 3.029,96	R\$ 3.167,69	R\$ 3.305,41
15	R\$ 2.809,59	R\$ 2.950,07	R\$ 3.090,55	R\$ 3.231,03	R\$ 3.371,52
16	R\$ 2.865,79	R\$ 3.009,08	R\$ 3.152,36	R\$ 3.295,65	R\$ 3.438,95
17	R\$ 2.923,11	R\$ 3.069,26	R\$ 3.215,41	R\$ 3.361,57	R\$ 3.507,72
18	R\$ 2.981,57	R\$ 3.130,65	R\$ 3.279,73	R\$ 3.428,81	R\$ 3.577,88
19	R\$ 3.041,20	R\$ 3.193,26	R\$ 3.345,32	R\$ 3.497,38	R\$ 3.649,43
20	R\$ 3.102,02	R\$ 3.257,13	R\$ 3.412,22	R\$ 3.567,32	R\$ 3.722,42
21	R\$ 3.164,07	R\$ 3.322,27	R\$ 3.480,48	R\$ 3.638,68	R\$ 3.796,87
22	R\$ 3.227,34	R\$ 3.388,71	R\$ 3.550,08	R\$ 3.711,45	R\$ 3.872,81
23	R\$ 3.291,89	R\$ 3.456,49	R\$ 3.621,09	R\$ 3.785,67	R\$ 3.950,27
24	R\$ 3.357,72	R\$ 3.525,62	R\$ 3.693,50	R\$ 3.861,39	R\$ 4.029,27
25	R\$ 3.424,87	R\$ 3.596,13	R\$ 3.767,37	R\$ 3.938,63	R\$ 4.109,87
26	R\$ 3.493,38	R\$ 3.668,05	R\$ 3.842,73	R\$ 4.017,38	R\$ 4.192,05
27	R\$ 3.563,24	R\$ 3.741,41	R\$ 3.919,57	R\$ 4.097,74	R\$ 4.275,90
28	R\$ 3.634,50	R\$ 3.816,24	R\$ 3.997,97	R\$ 4.179,69	R\$ 4.361,43
29	R\$ 3.707,20	R\$ 3.892,55	R\$ 4.077,92	R\$ 4.263,28	R\$ 4.448,64
30	R\$ 3.781,35	R\$ 3.970,41	R\$ 4.159,48	R\$ 4.348,54	R\$ 4.537,62
31	R\$ 3.856,97	R\$ 4.049,82	R\$ 4.242,66	R\$ 4.435,52	R\$ 4.628,37
32	R\$ 3.934,12	R\$ 4.130,82	R\$ 4.327,52	R\$ 4.524,23	R\$ 4.720,94
33	R\$ 4.012,79	R\$ 4.213,44	R\$ 4.414,07	R\$ 4.614,72	R\$ 4.815,36
34	R\$ 4.093,05	R\$ 4.297,70	R\$ 4.502,36	R\$ 4.707,01	R\$ 4.911,66
35	R\$ 4.174,91	R\$ 4.383,66	R\$ 4.592,41	R\$ 4.801,16	R\$ 5.009,89

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO E EDUCADOR SOCIAL.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NSI(30%) 1.05	C NSC 1.10	D NEI(30%) 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 2.700,42	R\$ 2.835,43	R\$ 2.970,45	R\$ 3.105,47	R\$ 3.240,49
2	R\$ 2.754,41	R\$ 2.892,13	R\$ 3.029,84	R\$ 3.167,57	R\$ 3.305,30
3	R\$ 2.809,50	R\$ 2.949,98	R\$ 3.090,46	R\$ 3.230,93	R\$ 3.371,40
4	R\$ 2.865,69	R\$ 3.008,97	R\$ 3.152,26	R\$ 3.295,55	R\$ 3.438,83
5	R\$ 2.923,00	R\$ 3.069,16	R\$ 3.215,31	R\$ 3.361,45	R\$ 3.507,61
6	R\$ 2.981,45	R\$ 3.130,53	R\$ 3.279,61	R\$ 3.428,68	R\$ 3.577,76
7	R\$ 3.041,10	R\$ 3.193,15	R\$ 3.345,20	R\$ 3.497,26	R\$ 3.649,32
8	R\$ 3.101,91	R\$ 3.257,01	R\$ 3.412,11	R\$ 3.567,20	R\$ 3.722,30
9	R\$ 3.163,95	R\$ 3.322,15	R\$ 3.480,35	R\$ 3.638,54	R\$ 3.796,75
10	R\$ 3.227,24	R\$ 3.388,59	R\$ 3.549,96	R\$ 3.711,32	R\$ 3.872,68
11	R\$ 3.291,78	R\$ 3.456,37	R\$ 3.620,95	R\$ 3.785,55	R\$ 3.950,14
12	R\$ 3.357,62	R\$ 3.525,49	R\$ 3.693,38	R\$ 3.861,26	R\$ 4.029,15
13	R\$ 3.424,77	R\$ 3.596,00	R\$ 3.767,25	R\$ 3.938,48	R\$ 4.109,72
14	R\$ 3.493,12	R\$ 3.667,92	R\$ 3.842,59	R\$ 4.017,26	R\$ 4.191,93
15	R\$ 3.563,27	R\$ 3.741,28	R\$ 3.919,44	R\$ 4.097,59	R\$ 4.275,76
16	R\$ 3.634,39	R\$ 3.816,11	R\$ 3.997,83	R\$ 4.179,55	R\$ 4.361,27
17	R\$ 3.707,08	R\$ 3.892,44	R\$ 4.077,79	R\$ 4.263,15	R\$ 4.448,49
18	R\$ 3.781,21	R\$ 3.970,27	R\$ 4.159,35	R\$ 4.348,42	R\$ 4.537,47
19	R\$ 3.856,84	R\$ 4.049,68	R\$ 4.242,53	R\$ 4.435,36	R\$ 4.628,22
20	R\$ 3.933,98	R\$ 4.130,68	R\$ 4.327,38	R\$ 4.524,08	R\$ 4.720,77
21	R\$ 4.012,66	R\$ 4.213,30	R\$ 4.413,94	R\$ 4.614,56	R\$ 4.815,19

55

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

22	R\$ 4.092,90	R\$ 4.297,56	R\$ 4.502,21	R\$ 4.706,85	R\$ 4.911,50
23	R\$ 4.174,77	R\$ 4.383,52	R\$ 4.592,25	R\$ 4.800,99	R\$ 5.009,74
24	R\$ 4.258,26	R\$ 4.471,18	R\$ 4.684,10	R\$ 4.897,01	R\$ 5.109,93
25	R\$ 4.343,44	R\$ 4.560,61	R\$ 4.777,77	R\$ 4.994,96	R\$ 5.212,12
26	R\$ 4.430,31	R\$ 4.651,82	R\$ 4.873,33	R\$ 5.094,85	R\$ 5.316,36
27	R\$ 4.518,91	R\$ 4.744,85	R\$ 4.970,80	R\$ 5.196,74	R\$ 5.422,69
28	R\$ 4.609,29	R\$ 4.839,77	R\$ 5.070,21	R\$ 5.300,68	R\$ 5.531,15
29	R\$ 4.701,47	R\$ 4.936,54	R\$ 5.171,64	R\$ 5.406,70	R\$ 5.641,77
30	R\$ 4.795,51	R\$ 5.035,28	R\$ 5.275,05	R\$ 5.514,83	R\$ 5.754,60
31	R\$ 4.891,42	R\$ 5.135,98	R\$ 5.380,56	R\$ 5.625,12	R\$ 5.869,70
32	R\$ 4.989,24	R\$ 5.238,71	R\$ 5.488,16	R\$ 5.737,63	R\$ 5.987,10
33	R\$ 5.089,03	R\$ 5.343,48	R\$ 5.597,92	R\$ 5.852,38	R\$ 6.106,84
34	R\$ 5.190,80	R\$ 5.450,35	R\$ 5.709,89	R\$ 5.969,43	R\$ 6.228,98
35	R\$ 5.294,62	R\$ 5.559,36	R\$ 5.824,09	R\$ 6.088,81	R\$ 6.353,54

GRUPO OCUPACIONAL APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE CURSO					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.687,76	R\$ 1.772,15	R\$ 1.856,53	R\$ 1.940,92	R\$ 2.025,31
2	R\$ 1.721,51	R\$ 1.807,58	R\$ 1.893,67	R\$ 1.979,74	R\$ 2.065,81
3	R\$ 1.755,94	R\$ 1.843,75	R\$ 1.931,54	R\$ 2.019,32	R\$ 2.107,13
4	R\$ 1.791,06	R\$ 1.880,61	R\$ 1.970,16	R\$ 2.059,73	R\$ 2.149,27
5	R\$ 1.826,88	R\$ 1.918,23	R\$ 2.009,57	R\$ 2.100,91	R\$ 2.192,26
6	R\$ 1.863,42	R\$ 1.956,58	R\$ 2.049,77	R\$ 2.142,93	R\$ 2.236,10
7	R\$ 1.900,69	R\$ 1.995,72	R\$ 2.090,76	R\$ 2.185,79	R\$ 2.280,82
8	R\$ 1.938,70	R\$ 2.035,64	R\$ 2.132,56	R\$ 2.229,51	R\$ 2.326,43
9	R\$ 1.977,48	R\$ 2.076,35	R\$ 2.175,22	R\$ 2.274,10	R\$ 2.372,97
10	R\$ 2.017,03	R\$ 2.117,88	R\$ 2.218,72	R\$ 2.319,58	R\$ 2.420,43
11	R\$ 2.057,37	R\$ 2.160,24	R\$ 2.263,10	R\$ 2.365,98	R\$ 2.468,84
12	R\$ 2.098,51	R\$ 2.203,44	R\$ 2.308,36	R\$ 2.413,29	R\$ 2.518,21
13	R\$ 2.140,49	R\$ 2.247,51	R\$ 2.354,54	R\$ 2.461,55	R\$ 2.568,58
14	R\$ 2.183,29	R\$ 2.292,46	R\$ 2.401,62	R\$ 2.510,79	R\$ 2.619,96
15	R\$ 2.226,96	R\$ 2.338,30	R\$ 2.449,65	R\$ 2.561,00	R\$ 2.672,35
16	R\$ 2.271,50	R\$ 2.385,07	R\$ 2.498,65	R\$ 2.612,22	R\$ 2.725,81
17	R\$ 2.316,93	R\$ 2.432,77	R\$ 2.548,62	R\$ 2.664,47	R\$ 2.780,32
18	R\$ 2.363,26	R\$ 2.481,43	R\$ 2.599,59	R\$ 2.717,77	R\$ 2.835,92
19	R\$ 2.410,53	R\$ 2.531,05	R\$ 2.651,59	R\$ 2.772,12	R\$ 2.892,63
20	R\$ 2.458,75	R\$ 2.581,67	R\$ 2.704,62	R\$ 2.827,55	R\$ 2.950,49
21	R\$ 2.507,92	R\$ 2.633,31	R\$ 2.758,71	R\$ 2.884,10	R\$ 3.009,51
22	R\$ 2.558,08	R\$ 2.685,98	R\$ 2.813,88	R\$ 2.941,79	R\$ 3.069,69
23	R\$ 2.609,23	R\$ 2.739,70	R\$ 2.870,17	R\$ 3.000,62	R\$ 3.131,09
24	R\$ 2.661,42	R\$ 2.794,49	R\$ 2.927,56	R\$ 3.060,63	R\$ 3.193,71
25	R\$ 2.714,65	R\$ 2.850,39	R\$ 2.986,12	R\$ 3.121,85	R\$ 3.257,59
26	R\$ 2.768,94	R\$ 2.907,38	R\$ 3.045,84	R\$ 3.184,29	R\$ 3.322,73
27	R\$ 2.824,32	R\$ 2.965,53	R\$ 3.106,76	R\$ 3.247,97	R\$ 3.389,19
28	R\$ 2.880,81	R\$ 3.024,84	R\$ 3.168,89	R\$ 3.312,94	R\$ 3.456,97
29	R\$ 2.938,42	R\$ 3.085,35	R\$ 3.232,27	R\$ 3.379,19	R\$ 3.526,11
30	R\$ 2.997,20	R\$ 3.147,05	R\$ 3.296,91	R\$ 3.446,77	R\$ 3.596,64
31	R\$ 3.057,13	R\$ 3.209,99	R\$ 3.362,85	R\$ 3.515,71	R\$ 3.668,57
32	R\$ 3.118,28	R\$ 3.274,20	R\$ 3.430,11	R\$ 3.586,02	R\$ 3.741,94
33	R\$ 3.180,65	R\$ 3.339,69	R\$ 3.498,71	R\$ 3.657,74	R\$ 3.816,77

56

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

34	R\$ 3.244,26	R\$ 3.406,48	R\$ 3.568,68	R\$ 3.730,91	R\$ 3.893,12
35	R\$ 3.309,14	R\$ 3.474,61	R\$ 3.640,06	R\$ 3.805,52	R\$ 3.970,98

20 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.350,21	R\$ 1.417,71	R\$ 1.485,23	R\$ 1.552,74	R\$ 1.620,24
2	R\$ 1.377,21	R\$ 1.446,07	R\$ 1.514,94	R\$ 1.583,79	R\$ 1.652,65
3	R\$ 1.404,75	R\$ 1.474,98	R\$ 1.545,22	R\$ 1.615,46	R\$ 1.685,69
4	R\$ 1.432,84	R\$ 1.504,48	R\$ 1.576,12	R\$ 1.647,78	R\$ 1.719,41
5	R\$ 1.461,50	R\$ 1.534,57	R\$ 1.607,65	R\$ 1.680,72	R\$ 1.753,80
6	R\$ 1.490,73	R\$ 1.565,27	R\$ 1.639,81	R\$ 1.714,35	R\$ 1.788,88
7	R\$ 1.520,53	R\$ 1.596,58	R\$ 1.672,60	R\$ 1.748,63	R\$ 1.824,66
8	R\$ 1.550,95	R\$ 1.628,50	R\$ 1.706,05	R\$ 1.783,59	R\$ 1.861,15
9	R\$ 1.581,97	R\$ 1.661,08	R\$ 1.740,17	R\$ 1.819,28	R\$ 1.898,37
10	R\$ 1.613,61	R\$ 1.694,29	R\$ 1.774,98	R\$ 1.855,66	R\$ 1.936,34
11	R\$ 1.645,88	R\$ 1.728,18	R\$ 1.810,48	R\$ 1.892,76	R\$ 1.975,07
12	R\$ 1.678,81	R\$ 1.762,75	R\$ 1.846,68	R\$ 1.930,64	R\$ 2.014,57
13	R\$ 1.712,38	R\$ 1.798,01	R\$ 1.883,62	R\$ 1.969,24	R\$ 2.054,86
14	R\$ 1.746,63	R\$ 1.833,96	R\$ 1.921,30	R\$ 2.008,62	R\$ 2.095,95
15	R\$ 1.781,57	R\$ 1.870,63	R\$ 1.959,72	R\$ 2.048,80	R\$ 2.137,88
16	R\$ 1.817,20	R\$ 1.908,06	R\$ 1.998,90	R\$ 2.089,77	R\$ 2.180,64
17	R\$ 1.853,54	R\$ 1.946,21	R\$ 2.038,90	R\$ 2.131,57	R\$ 2.224,25
18	R\$ 1.890,60	R\$ 1.985,14	R\$ 2.079,68	R\$ 2.174,20	R\$ 2.268,73
19	R\$ 1.928,43	R\$ 2.024,84	R\$ 2.121,27	R\$ 2.217,68	R\$ 2.314,11
20	R\$ 1.966,98	R\$ 2.065,33	R\$ 2.163,69	R\$ 2.262,04	R\$ 2.360,39
21	R\$ 2.006,34	R\$ 2.106,64	R\$ 2.206,96	R\$ 2.307,27	R\$ 2.407,59
22	R\$ 2.046,47	R\$ 2.148,78	R\$ 2.251,10	R\$ 2.353,43	R\$ 2.455,75
23	R\$ 2.087,39	R\$ 2.191,75	R\$ 2.296,12	R\$ 2.400,50	R\$ 2.504,87
24	R\$ 2.129,13	R\$ 2.235,58	R\$ 2.342,05	R\$ 2.448,50	R\$ 2.554,95
25	R\$ 2.171,71	R\$ 2.280,30	R\$ 2.388,89	R\$ 2.497,48	R\$ 2.606,06
26	R\$ 2.215,15	R\$ 2.325,91	R\$ 2.436,65	R\$ 2.547,43	R\$ 2.658,18
27	R\$ 2.259,45	R\$ 2.372,43	R\$ 2.485,40	R\$ 2.598,37	R\$ 2.711,34
28	R\$ 2.304,64	R\$ 2.419,88	R\$ 2.535,11	R\$ 2.650,34	R\$ 2.765,57
29	R\$ 2.350,74	R\$ 2.468,28	R\$ 2.585,82	R\$ 2.703,35	R\$ 2.820,89
30	R\$ 2.397,75	R\$ 2.517,64	R\$ 2.637,53	R\$ 2.757,42	R\$ 2.877,31
31	R\$ 2.445,71	R\$ 2.567,99	R\$ 2.690,28	R\$ 2.812,56	R\$ 2.934,85
32	R\$ 2.494,62	R\$ 2.619,35	R\$ 2.744,09	R\$ 2.868,81	R\$ 2.993,54
33	R\$ 2.544,51	R\$ 2.671,73	R\$ 2.798,97	R\$ 2.926,19	R\$ 3.053,42
34	R\$ 2.595,41	R\$ 2.725,18	R\$ 2.854,96	R\$ 2.984,71	R\$ 3.114,48
35	R\$ 2.647,32	R\$ 2.779,67	R\$ 2.912,05	R\$ 3.044,42	R\$ 3.176,76

GRUPO OCUPACIONAL APOIO DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

2% - ANUAL					
1	R\$ 2.078,89	R\$ 2.182,84	R\$ 2.286,78	R\$ 2.390,73	R\$ 2.494,68
2	R\$ 2.120,48	R\$ 2.226,49	R\$ 2.332,53	R\$ 2.438,54	R\$ 2.544,57
3	R\$ 2.162,88	R\$ 2.271,03	R\$ 2.379,16	R\$ 2.487,32	R\$ 2.595,45
4	R\$ 2.206,13	R\$ 2.316,44	R\$ 2.426,76	R\$ 2.537,06	R\$ 2.647,36
5	R\$ 2.250,25	R\$ 2.362,77	R\$ 2.475,28	R\$ 2.587,80	R\$ 2.700,31
6	R\$ 2.295,27	R\$ 2.410,03	R\$ 2.524,79	R\$ 2.639,55	R\$ 2.754,33
7	R\$ 2.341,17	R\$ 2.458,23	R\$ 2.575,28	R\$ 2.692,35	R\$ 2.809,41
8	R\$ 2.387,99	R\$ 2.507,39	R\$ 2.626,79	R\$ 2.746,20	R\$ 2.865,60
9	R\$ 2.435,76	R\$ 2.557,54	R\$ 2.679,33	R\$ 2.801,13	R\$ 2.922,91
10	R\$ 2.484,48	R\$ 2.608,69	R\$ 2.732,91	R\$ 2.857,15	R\$ 2.981,36
11	R\$ 2.534,16	R\$ 2.660,87	R\$ 2.787,58	R\$ 2.914,28	R\$ 3.040,99
12	R\$ 2.584,85	R\$ 2.714,09	R\$ 2.843,33	R\$ 2.972,58	R\$ 3.101,81
13	R\$ 2.636,53	R\$ 2.768,37	R\$ 2.900,19	R\$ 3.032,01	R\$ 3.163,85
14	R\$ 2.689,27	R\$ 2.823,74	R\$ 2.958,19	R\$ 3.092,67	R\$ 3.227,12
15	R\$ 2.743,05	R\$ 2.880,21	R\$ 3.017,37	R\$ 3.154,51	R\$ 3.291,67
16	R\$ 2.797,92	R\$ 2.937,81	R\$ 3.077,71	R\$ 3.217,61	R\$ 3.357,51
17	R\$ 2.853,88	R\$ 2.996,57	R\$ 3.139,27	R\$ 3.281,96	R\$ 3.424,64
18	R\$ 2.910,95	R\$ 3.056,50	R\$ 3.202,05	R\$ 3.347,60	R\$ 3.493,15
19	R\$ 2.969,18	R\$ 3.117,63	R\$ 3.266,09	R\$ 3.414,55	R\$ 3.563,01
20	R\$ 3.028,55	R\$ 3.179,99	R\$ 3.331,42	R\$ 3.482,85	R\$ 3.634,26
21	R\$ 3.089,13	R\$ 3.243,59	R\$ 3.398,04	R\$ 3.552,50	R\$ 3.706,96
22	R\$ 3.150,91	R\$ 3.308,46	R\$ 3.466,01	R\$ 3.623,55	R\$ 3.781,10
23	R\$ 3.213,94	R\$ 3.374,63	R\$ 3.535,32	R\$ 3.696,03	R\$ 3.856,72
24	R\$ 3.278,22	R\$ 3.442,12	R\$ 3.606,02	R\$ 3.769,94	R\$ 3.933,85
25	R\$ 3.343,78	R\$ 3.510,96	R\$ 3.678,14	R\$ 3.845,35	R\$ 4.012,53
26	R\$ 3.410,64	R\$ 3.581,19	R\$ 3.751,71	R\$ 3.922,25	R\$ 4.092,78
27	R\$ 3.478,86	R\$ 3.652,81	R\$ 3.826,74	R\$ 4.000,70	R\$ 4.174,64
28	R\$ 3.548,44	R\$ 3.725,86	R\$ 3.903,29	R\$ 4.080,70	R\$ 4.258,13
29	R\$ 3.619,41	R\$ 3.800,38	R\$ 3.981,35	R\$ 4.162,32	R\$ 4.343,29
30	R\$ 3.691,79	R\$ 3.876,38	R\$ 4.060,97	R\$ 4.245,57	R\$ 4.430,15
31	R\$ 3.765,64	R\$ 3.953,91	R\$ 4.142,20	R\$ 4.330,47	R\$ 4.518,76
32	R\$ 3.840,95	R\$ 4.032,99	R\$ 4.225,04	R\$ 4.417,09	R\$ 4.609,13
33	R\$ 3.917,76	R\$ 4.113,65	R\$ 4.309,54	R\$ 4.505,43	R\$ 4.701,32
34	R\$ 3.996,13	R\$ 4.195,92	R\$ 4.395,73	R\$ 4.595,54	R\$ 4.795,34
35	R\$ 4.076,04	R\$ 4.279,85	R\$ 4.483,64	R\$ 4.687,45	R\$ 4.891,26

VIGIA.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.687,76	R\$ 1.772,15	R\$ 1.856,53	R\$ 1.940,92	R\$ 2.025,31
2	R\$ 1.721,51	R\$ 1.807,58	R\$ 1.893,67	R\$ 1.979,74	R\$ 2.065,81
3	R\$ 1.755,94	R\$ 1.843,75	R\$ 1.931,54	R\$ 2.019,32	R\$ 2.107,13
4	R\$ 1.791,06	R\$ 1.880,61	R\$ 1.970,16	R\$ 2.059,73	R\$ 2.149,27
5	R\$ 1.826,88	R\$ 1.918,23	R\$ 2.009,57	R\$ 2.100,91	R\$ 2.192,26
6	R\$ 1.863,42	R\$ 1.956,58	R\$ 2.049,77	R\$ 2.142,93	R\$ 2.236,10
7	R\$ 1.900,69	R\$ 1.995,72	R\$ 2.090,76	R\$ 2.185,79	R\$ 2.280,82
8	R\$ 1.938,70	R\$ 2.035,64	R\$ 2.132,56	R\$ 2.229,51	R\$ 2.326,43
9	R\$ 1.977,48	R\$ 2.076,35	R\$ 2.175,22	R\$ 2.274,10	R\$ 2.372,97
10	R\$ 2.017,03	R\$ 2.117,88	R\$ 2.218,72	R\$ 2.319,58	R\$ 2.420,43
11	R\$ 2.057,37	R\$ 2.160,24	R\$ 2.263,10	R\$ 2.365,98	R\$ 2.468,84
12	R\$ 2.098,51	R\$ 2.203,44	R\$ 2.308,36	R\$ 2.413,29	R\$ 2.518,21
13	R\$ 2.140,49	R\$ 2.247,51	R\$ 2.354,54	R\$ 2.461,55	R\$ 2.568,58
14	R\$ 2.183,29	R\$ 2.292,46	R\$ 2.401,62	R\$ 2.510,79	R\$ 2.619,96
15	R\$ 2.226,96	R\$ 2.338,30	R\$ 2.449,65	R\$ 2.561,00	R\$ 2.672,35
16	R\$ 2.271,50	R\$ 2.385,07	R\$ 2.498,65	R\$ 2.612,22	R\$ 2.725,81



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

17	R\$ 2.316,93	R\$ 2.432,77	R\$ 2.548,62	R\$ 2.664,47	R\$ 2.780,32
18	R\$ 2.363,26	R\$ 2.481,43	R\$ 2.599,59	R\$ 2.717,77	R\$ 2.835,92
19	R\$ 2.410,53	R\$ 2.531,05	R\$ 2.651,59	R\$ 2.772,12	R\$ 2.892,63
20	R\$ 2.458,75	R\$ 2.581,67	R\$ 2.704,62	R\$ 2.827,55	R\$ 2.950,49
21	R\$ 2.507,92	R\$ 2.633,31	R\$ 2.758,71	R\$ 2.884,10	R\$ 3.009,51
22	R\$ 2.558,08	R\$ 2.685,98	R\$ 2.813,88	R\$ 2.941,79	R\$ 3.069,69
23	R\$ 2.609,23	R\$ 2.739,70	R\$ 2.870,17	R\$ 3.000,62	R\$ 3.131,09
24	R\$ 2.661,42	R\$ 2.794,49	R\$ 2.927,56	R\$ 3.060,63	R\$ 3.193,71
25	R\$ 2.714,65	R\$ 2.850,39	R\$ 2.986,12	R\$ 3.121,85	R\$ 3.257,59
26	R\$ 2.768,94	R\$ 2.907,38	R\$ 3.045,84	R\$ 3.184,29	R\$ 3.322,73
27	R\$ 2.824,32	R\$ 2.965,53	R\$ 3.106,76	R\$ 3.247,97	R\$ 3.389,19
28	R\$ 2.880,81	R\$ 3.024,84	R\$ 3.168,89	R\$ 3.312,94	R\$ 3.456,97
29	R\$ 2.938,42	R\$ 3.085,35	R\$ 3.232,27	R\$ 3.379,19	R\$ 3.526,11
30	R\$ 2.997,20	R\$ 3.147,05	R\$ 3.296,91	R\$ 3.446,77	R\$ 3.596,64
31	R\$ 3.057,13	R\$ 3.209,99	R\$ 3.362,85	R\$ 3.515,71	R\$ 3.668,57
32	R\$ 3.118,28	R\$ 3.274,20	R\$ 3.430,11	R\$ 3.586,02	R\$ 3.741,94
33	R\$ 3.180,65	R\$ 3.339,69	R\$ 3.498,71	R\$ 3.657,74	R\$ 3.816,77
34	R\$ 3.244,26	R\$ 3.406,48	R\$ 3.568,68	R\$ 3.730,91	R\$ 3.893,12
35	R\$ 3.309,14	R\$ 3.474,61	R\$ 3.640,06	R\$ 3.805,52	R\$ 3.970,98

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.					
CLASSE	A NA 1.0	B NFI(30%) 1.05	C NFC 1.10	D NMI(30%) 1.15	E NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	R\$ 1.687,76	R\$ 1.772,15	R\$ 1.856,53	R\$ 1.940,92	R\$ 2.025,31
2	R\$ 1.721,51	R\$ 1.807,58	R\$ 1.893,67	R\$ 1.979,74	R\$ 2.065,81
3	R\$ 1.755,94	R\$ 1.843,75	R\$ 1.931,54	R\$ 2.019,32	R\$ 2.107,13
4	R\$ 1.791,06	R\$ 1.880,61	R\$ 1.970,16	R\$ 2.059,73	R\$ 2.149,27
5	R\$ 1.826,88	R\$ 1.918,23	R\$ 2.009,57	R\$ 2.100,91	R\$ 2.192,26
6	R\$ 1.863,42	R\$ 1.956,58	R\$ 2.049,77	R\$ 2.142,93	R\$ 2.236,10
7	R\$ 1.900,69	R\$ 1.995,72	R\$ 2.090,76	R\$ 2.185,79	R\$ 2.280,82
8	R\$ 1.938,70	R\$ 2.035,64	R\$ 2.132,56	R\$ 2.229,51	R\$ 2.326,43
9	R\$ 1.977,48	R\$ 2.076,35	R\$ 2.175,22	R\$ 2.274,10	R\$ 2.372,97
10	R\$ 2.017,03	R\$ 2.117,88	R\$ 2.218,72	R\$ 2.319,58	R\$ 2.420,43
11	R\$ 2.057,37	R\$ 2.160,24	R\$ 2.263,10	R\$ 2.365,98	R\$ 2.468,84
12	R\$ 2.098,51	R\$ 2.203,44	R\$ 2.308,36	R\$ 2.413,29	R\$ 2.518,21
13	R\$ 2.140,49	R\$ 2.247,51	R\$ 2.354,54	R\$ 2.461,55	R\$ 2.568,58
14	R\$ 2.183,29	R\$ 2.292,46	R\$ 2.401,62	R\$ 2.510,79	R\$ 2.619,96
15	R\$ 2.226,96	R\$ 2.338,30	R\$ 2.449,65	R\$ 2.561,00	R\$ 2.672,35
16	R\$ 2.271,50	R\$ 2.385,07	R\$ 2.498,65	R\$ 2.612,22	R\$ 2.725,81
17	R\$ 2.316,93	R\$ 2.432,77	R\$ 2.548,62	R\$ 2.664,47	R\$ 2.780,32
18	R\$ 2.363,26	R\$ 2.481,43	R\$ 2.599,59	R\$ 2.717,77	R\$ 2.835,92
19	R\$ 2.410,53	R\$ 2.531,05	R\$ 2.651,59	R\$ 2.772,12	R\$ 2.892,63
20	R\$ 2.458,75	R\$ 2.581,67	R\$ 2.704,62	R\$ 2.827,55	R\$ 2.950,49
21	R\$ 2.507,92	R\$ 2.633,31	R\$ 2.758,71	R\$ 2.884,10	R\$ 3.009,51
22	R\$ 2.558,08	R\$ 2.685,98	R\$ 2.813,88	R\$ 2.941,79	R\$ 3.069,69
23	R\$ 2.609,23	R\$ 2.739,70	R\$ 2.870,17	R\$ 3.000,62	R\$ 3.131,09
24	R\$ 2.661,42	R\$ 2.794,49	R\$ 2.927,56	R\$ 3.060,63	R\$ 3.193,71
25	R\$ 2.714,65	R\$ 2.850,39	R\$ 2.986,12	R\$ 3.121,85	R\$ 3.257,59
26	R\$ 2.768,94	R\$ 2.907,38	R\$ 3.045,84	R\$ 3.184,29	R\$ 3.322,73
27	R\$ 2.824,32	R\$ 2.965,53	R\$ 3.106,76	R\$ 3.247,97	R\$ 3.389,19
28	R\$ 2.880,81	R\$ 3.024,84	R\$ 3.168,89	R\$ 3.312,94	R\$ 3.456,97
29	R\$ 2.938,42	R\$ 3.085,35	R\$ 3.232,27	R\$ 3.379,19	R\$ 3.526,11
30	R\$ 2.997,20	R\$ 3.147,05	R\$ 3.296,91	R\$ 3.446,77	R\$ 3.596,64
31	R\$ 3.057,13	R\$ 3.209,99	R\$ 3.362,85	R\$ 3.515,71	R\$ 3.668,57
32	R\$ 3.118,28	R\$ 3.274,20	R\$ 3.430,11	R\$ 3.586,02	R\$ 3.741,94
33	R\$ 3.180,65	R\$ 3.339,69	R\$ 3.498,71	R\$ 3.657,74	R\$ 3.816,77



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

34	R\$	3.244,26	R\$	3.406,48	R\$	3.568,68	R\$	3.730,91	R\$	3.893,12
35	R\$	3.309,14	R\$	3.474,61	R\$	3.640,06	R\$	3.805,52	R\$	3.970,98

ANEXO IV

Decreto n.º 844/2025

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.399/2012

TABELAS DE SUBSÍDIOS

30 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	1.0	1.5	1.75	2.0	2.25
NÍVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$
01 - 1.0 - 00 ANOS	R\$ 3.098,38	R\$ 4.647,59	R\$ 5.422,19	R\$ 6.196,79	R\$ 6.971,39
02 - 1.046 - 03 ANOS	R\$ 3.240,91	R\$ 4.861,38	R\$ 5.671,61	R\$ 6.481,84	R\$ 7.292,07
03 - 1.094 - 06 ANOS	R\$ 3.389,99	R\$ 5.085,00	R\$ 5.932,50	R\$ 6.780,01	R\$ 7.627,51
04 - 1.145 - 09 ANOS	R\$ 3.545,93	R\$ 5.318,91	R\$ 6.205,40	R\$ 7.091,89	R\$ 7.978,38
05 - 1.197 - 12 ANOS	R\$ 3.709,04	R\$ 5.563,59	R\$ 6.490,85	R\$ 7.418,11	R\$ 8.345,38
06 - 1.253 - 15 ANOS	R\$ 3.879,66	R\$ 5.819,51	R\$ 6.789,43	R\$ 7.759,34	R\$ 8.729,26
07 - 1.31 - 18 ANOS	R\$ 4.058,12	R\$ 6.087,21	R\$ 7.101,75	R\$ 8.116,28	R\$ 9.130,81
08 - 1.37 - 21 ANOS	R\$ 4.244,79	R\$ 6.367,22	R\$ 7.428,43	R\$ 8.489,63	R\$ 9.550,84
09 - 1.433 - 24 ANOS	R\$ 4.440,06	R\$ 6.660,11	R\$ 7.770,13	R\$ 8.880,15	R\$ 9.990,17
10 - 1.499 - 27 ANOS	R\$ 4.644,30	R\$ 6.966,47	R\$ 8.127,56	R\$ 9.288,64	R\$ 10.449,72
11 - 1.568 - 30 ANOS	R\$ 4.857,94	R\$ 7.286,94	R\$ 8.501,42	R\$ 9.715,91	R\$ 10.930,41
12 - 1.640 - 33 ANOS	R\$ 5.081,41	R\$ 7.622,13	R\$ 8.892,49	R\$ 10.162,84	R\$ 11.433,21

20 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL).					
CLASSE	A	B	C	D	E
	1.0	1.5	1.75	2.0	2.25
NÍVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$
01 - 1.0 - 00 ANOS	R\$ 2.065,59	R\$ 3.098,38	R\$ 3.614,78	R\$ 4.131,18	R\$ 4.647,58
02 - 1.046 - 03 ANOS	R\$ 2.160,61	R\$ 3.240,91	R\$ 3.781,06	R\$ 4.321,21	R\$ 4.861,36
03 - 1.094 - 06 ANOS	R\$ 2.260,00	R\$ 3.389,99	R\$ 3.954,99	R\$ 4.519,99	R\$ 5.084,98
04 - 1.145 - 09 ANOS	R\$ 2.363,96	R\$ 3.545,93	R\$ 4.136,92	R\$ 4.727,91	R\$ 5.318,90

60

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

05 – 1.197 - 12 ANOS	R\$ 2.472,70	R\$ 3.709,04	R\$ 4.327,22	R\$ 4.945,39	R\$ 5.563,56
06 – 1.253 - 15 ANOS	R\$ 2.586,44	R\$ 3.879,66	R\$ 4.526,27	R\$ 5.172,88	R\$ 5.819,49
07 – 1.31 - 18 ANOS	R\$ 2.705,42	R\$ 4.058,12	R\$ 4.734,47	R\$ 5.410,84	R\$ 6.087,19
08 – 1.37 - 21 ANOS	R\$ 2.829,87	R\$ 4.244,79	R\$ 4.952,27	R\$ 5.659,74	R\$ 6.367,20
09 – 1.433 - 24 ANOS	R\$ 2.960,04	R\$ 4.440,06	R\$ 5.180,06	R\$ 5.920,08	R\$ 6.660,09
10 – 1.499 - 27 ANOS	R\$ 3.096,20	R\$ 4.644,30	R\$ 5.418,35	R\$ 6.192,41	R\$ 6.966,45
11 – 1.568 - 30 ANOS	R\$ 3.238,63	R\$ 4.857,94	R\$ 5.667,60	R\$ 6.477,25	R\$ 7.286,91
12 – 1.640 - 33 ANOS	R\$ 3.387,61	R\$ 5.081,41	R\$ 5.928,31	R\$ 6.775,21	R\$ 7.622,11

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROFISSIONALIZAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	1.0	1.5	1.75
NÍVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R\$ 1.615,91	R\$ 2.423,87	R\$ 2.827,85
02 – 1.046 - 03 ANOS	R\$ 1.690,25	R\$ 2.535,36	R\$ 2.957,93
03 – 1.094 - 06 ANOS	R\$ 1.767,99	R\$ 2.652,01	R\$ 3.094,01
04 – 1.145 - 09 ANOS	R\$ 1.849,31	R\$ 2.774,00	R\$ 3.236,32
05 – 1.197 - 12 ANOS	R\$ 1.934,40	R\$ 2.901,60	R\$ 3.385,19
06 – 1.253 - 15 ANOS	R\$ 2.023,38	R\$ 3.035,06	R\$ 3.540,91
07 – 1.31 - 18 ANOS	R\$ 2.116,46	R\$ 3.174,67	R\$ 3.703,79
08 – 1.37 - 21 ANOS	R\$ 2.213,82	R\$ 3.320,72	R\$ 3.874,17
09 – 1.433 - 24 ANOS	R\$ 2.315,65	R\$ 3.473,47	R\$ 4.052,39
10 – 1.499 - 27 ANOS	R\$ 2.422,16	R\$ 3.633,25	R\$ 4.238,79
11 – 1.568 - 30 ANOS	R\$ 2.533,59	R\$ 3.800,38	R\$ 4.433,77
12 – 1.640 - 33 ANOS	R\$ 2.650,13	R\$ 3.975,20	R\$ 4.637,73

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM PROFISSIONALIZAÇÃO			
CLASSE	A	B	C
	1.0	1.5	1.75
NÍVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R\$ 2.582,56	R\$ 2.666,39	R\$ 3.110,78
02 – 1.046 - 03 ANOS	R\$ 1.777,59	R\$ 2.789,04	R\$ 3.253,89
03 – 1.094 - 06 ANOS	R\$ 1.859,36	R\$ 2.917,33	R\$ 3.403,57
04 – 1.145 - 09 ANOS	R\$ 1.944,89	R\$ 3.051,54	R\$ 3.560,13
05 – 1.197 - 12 ANOS	R\$ 2.034,36	R\$ 3.191,90	R\$ 3.723,89
06 – 1.253 - 15 ANOS	R\$ 2.127,94	R\$ 3.338,75	R\$ 3.895,19
07 – 1.31 - 18 ANOS	R\$ 2.225,82	R\$ 3.492,31	R\$ 4.074,37
08 – 1.37 - 21 ANOS	R\$ 2.328,22	R\$ 3.652,96	R\$ 4.261,79
09 – 1.433 - 24 ANOS	R\$ 2.435,31	R\$ 3.821,01	R\$ 4.457,84
10 – 1.499 - 27 ANOS	R\$ 2.547,33	R\$ 3.996,76	R\$ 4.662,91
11 – 1.568 - 30 ANOS	R\$ 2.787,08	R\$ 4.180,62	R\$ 4.877,39
12 – 1.640 - 33 ANOS	R\$ 2.915,30	R\$ 4.372,93	R\$ 5.101,75



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS SEM PROFISSIONALIZAÇÃO				
CLASSE	A	B	C	D
	1.0	1.5	1.75	2.05
NÍVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R\$ 1.973,89	R\$ 2.960,86	R\$ 3.454,32	R\$ 4.046,51
02 – 1.046 - 03 ANOS	R\$ 2.064,71	R\$ 3.097,04	R\$ 3.613,23	R\$ 4.232,64
03 – 1.094 - 06 ANOS	R\$ 2.159,68	R\$ 3.239,51	R\$ 3.779,43	R\$ 4.427,33
04 – 1.145 - 09 ANOS	R\$ 2.259,02	R\$ 3.388,53	R\$ 3.953,29	R\$ 4.631,00
05 – 1.197 - 12 ANOS	R\$ 2.362,94	R\$ 3.544,41	R\$ 4.135,14	R\$ 4.844,02
06 – 1.253 - 15 ANOS	R\$ 2.471,63	R\$ 3.707,45	R\$ 4.325,36	R\$ 5.066,85
07 – 1.31 - 18 ANOS	R\$ 2.585,32	R\$ 3.877,98	R\$ 4.524,32	R\$ 5.299,92
08 – 1.37 - 21 ANOS	R\$ 2.704,25	R\$ 4.056,38	R\$ 4.732,45	R\$ 5.543,72
09 – 1.433 - 24 ANOS	R\$ 2.828,64	R\$ 4.242,98	R\$ 4.950,14	R\$ 5.798,73
10 – 1.499 - 27 ANOS	R\$ 2.958,76	R\$ 4.438,16	R\$ 5.177,84	R\$ 6.065,48
11 – 1.568 - 30 ANOS	R\$ 3.094,87	R\$ 4.642,31	R\$ 5.416,03	R\$ 6.344,48
12 – 1.640 - 33 ANOS	R\$ 3.237,24	R\$ 4.855,85	R\$ 5.665,17	R\$ 6.636,34

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS COM PROFISSIONALIZAÇÃO				
CLASSE	A	B	C	D
	1.0	1.5	1.75	2.05
NÍVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R\$ 2.763,53	R\$ 4.145,31	R\$ 4.836,19	R\$ 5.665,26
02 – 1.046 - 03 ANOS	R\$ 2.890,66	R\$ 4.335,98	R\$ 5.058,66	R\$ 5.925,86
03 – 1.094 - 06 ANOS	R\$ 3.023,64	R\$ 4.535,45	R\$ 5.291,36	R\$ 6.198,46
04 – 1.145 - 09 ANOS	R\$ 3.162,72	R\$ 4.744,09	R\$ 5.534,76	R\$ 6.483,57
05 – 1.197 - 12 ANOS	R\$ 3.308,21	R\$ 4.962,31	R\$ 5.789,37	R\$ 6.781,83
06 – 1.253 - 15 ANOS	R\$ 3.460,38	R\$ 5.190,57	R\$ 6.055,68	R\$ 7.093,79
07 – 1.31 - 18 ANOS	R\$ 3.619,55	R\$ 5.429,34	R\$ 6.334,23	R\$ 7.420,09
08 – 1.37 - 21 ANOS	R\$ 3.786,06	R\$ 5.679,09	R\$ 6.625,62	R\$ 7.761,43
09 – 1.433 - 24 ANOS	R\$ 3.960,21	R\$ 5.940,33	R\$ 6.930,39	R\$ 8.118,45
10 – 1.499 - 27 ANOS	R\$ 4.142,39	R\$ 6.213,58	R\$ 7.249,18	R\$ 8.491,90
11 – 1.568 - 30 ANOS	R\$ 4.332,94	R\$ 6.499,41	R\$ 7.582,64	R\$ 8.882,53
12 – 1.640 - 33 ANOS	R\$ 4.532,26	R\$ 6.798,38	R\$ 7.931,44	R\$ 9.291,13

TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA E TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA, MATERIAL E AMBIENTAL				
CLASSE	A	B	C	D
	1.0	1.4	1.66	1.75
NÍVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$

62

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

01 – 1.0 - 00 ANOS	R\$ 1.615,91	R\$ 2.262,28	R\$ 2.687,27	R\$ 2.827,85
02 – 1.046 - 03 ANOS	R\$ 1.690,25	R\$ 2.366,34	R\$ 2.810,89	R\$ 2.957,93
03 – 1.094 - 06 ANOS	R\$ 1.767,99	R\$ 2.475,20	R\$ 2.940,19	R\$ 3.094,01
04 – 1.145 - 09 ANOS	R\$ 1.849,31	R\$ 2.589,04	R\$ 3.075,42	R\$ 3.236,32
05 – 1.197 - 12 ANOS	R\$ 1.934,40	R\$ 2.708,15	R\$ 3.216,89	R\$ 3.385,19
06 – 1.253 - 15 ANOS	R\$ 2.023,38	R\$ 2.832,73	R\$ 3.364,88	R\$ 3.540,91
07 – 1.31 - 18 ANOS	R\$ 2.116,46	R\$ 2.963,04	R\$ 3.519,66	R\$ 3.703,79
08 – 1.37 - 21 ANOS	R\$ 2.213,82	R\$ 3.099,34	R\$ 3.681,57	R\$ 3.874,17
09 – 1.433 - 24 ANOS	R\$ 2.315,65	R\$ 3.241,92	R\$ 3.850,91	R\$ 4.052,39
10 – 1.499 - 27 ANOS	R\$ 2.422,16	R\$ 3.391,04	R\$ 4.028,06	R\$ 4.238,79
11 – 1.568 - 30 ANOS	R\$ 2.533,59	R\$ 3.547,02	R\$ 4.213,35	R\$ 4.433,77
12 – 1.640 - 33 ANOS	R\$ 2.650,13	R\$ 3.710,18	R\$ 4.407,17	R\$ 4.637,73

BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	A	B	C	D
	1.0	1.4	1.5	1.75
NIVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R\$ 1.679,49	R\$ 2.351,28	R\$ 2.519,22	R\$ 2.939,09
02 – 1.046 - 03 ANOS	R\$ 1.756,74	R\$ 2.459,43	R\$ 2.635,10	R\$ 3.074,30
03 – 1.094 - 06 ANOS	R\$ 1.837,55	R\$ 2.572,57	R\$ 2.756,32	R\$ 3.215,71
04 – 1.145 - 09 ANOS	R\$ 1.922,07	R\$ 2.690,90	R\$ 2.883,11	R\$ 3.363,63
05 – 1.197 - 12 ANOS	R\$ 2.010,49	R\$ 2.814,69	R\$ 3.015,73	R\$ 3.518,36
06 – 1.253 - 15 ANOS	R\$ 2.102,97	R\$ 2.944,17	R\$ 3.154,46	R\$ 3.680,21
07 – 1.31 - 18 ANOS	R\$ 2.199,71	R\$ 3.079,60	R\$ 3.299,57	R\$ 3.849,50
08 – 1.37 - 21 ANOS	R\$ 2.300,90	R\$ 3.221,26	R\$ 3.451,36	R\$ 4.026,58
09 – 1.433 - 24 ANOS	R\$ 2.406,73	R\$ 3.369,44	R\$ 3.610,11	R\$ 4.211,79
10 – 1.499 - 27 ANOS	R\$ 2.517,46	R\$ 3.524,43	R\$ 3.776,18	R\$ 4.405,53
11 – 1.568 - 30 ANOS	R\$ 2.633,25	R\$ 3.686,55	R\$ 3.949,87	R\$ 4.608,20
12 – 1.640 - 33 ANOS	R\$ 2.754,38	R\$ 3.856,14	R\$ 4.131,58	R\$ 4.820,17

MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	A	B	C	D
	1.0	1.25	1.4	1.75
NIVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R\$ 2.376,69	R\$ 2.970,87	R\$ 3.327,37	R\$ 4.159,22
02 – 1.046 - 03 ANOS	R\$ 2.486,01	R\$ 3.107,53	R\$ 3.480,42	R\$ 4.350,53
03 – 1.094 - 06 ANOS	R\$ 2.600,38	R\$ 3.250,47	R\$ 3.640,53	R\$ 4.550,67
04 – 1.145 - 09 ANOS	R\$ 2.720,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.807,99	R\$ 4.759,99
05 – 1.197 - 12 ANOS	R\$ 2.845,11	R\$ 3.556,39	R\$ 3.983,16	R\$ 4.978,96
06 – 1.253 - 15 ANOS	R\$ 2.975,98	R\$ 3.719,99	R\$ 4.166,38	R\$ 5.207,99
07 – 1.31 - 18 ANOS	R\$ 3.112,88	R\$ 3.891,10	R\$ 4.358,04	R\$ 5.447,56
08 – 1.37 - 21 ANOS	R\$ 3.256,08	R\$ 4.070,09	R\$ 4.558,52	R\$ 5.698,14
09 – 1.433 - 24 ANOS	R\$ 3.405,86	R\$ 4.257,33	R\$ 4.768,20	R\$ 5.960,26
10 – 1.499 - 27 ANOS	R\$ 3.562,53	R\$ 4.453,16	R\$ 4.987,54	R\$ 6.234,42
11 – 1.568 - 30 ANOS	R\$ 3.726,41	R\$ 4.658,01	R\$ 5.216,98	R\$ 6.521,22
12 – 1.640 - 33 ANOS	R\$ 3.897,83	R\$ 4.872,28	R\$ 5.456,95	R\$ 6.821,18



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CARPINTEIRO E MARCINEIRO ESCOLAR – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	A	B	C	D
	1.0	1.25	1.4	1.75
NIVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R\$ 2.264,24	R\$ 2.830,32	R\$ 3.169,94	R\$ 3.962,43
02 – 1.046 - 03 ANOS	R\$ 2.368,41	R\$ 2.960,50	R\$ 3.315,78	R\$ 4.144,71
03 – 1.094 - 06 ANOS	R\$ 2.477,35	R\$ 3.096,68	R\$ 3.468,29	R\$ 4.335,37
04 – 1.145 - 09 ANOS	R\$ 2.591,31	R\$ 3.239,15	R\$ 3.627,84	R\$ 4.534,79
05 – 1.197 - 12 ANOS	R\$ 2.710,51	R\$ 3.388,14	R\$ 3.794,70	R\$ 4.743,41
06 – 1.253 - 15 ANOS	R\$ 2.835,20	R\$ 3.543,99	R\$ 3.969,27	R\$ 4.961,59
07 – 1.31 - 18 ANOS	R\$ 2.965,61	R\$ 3.707,02	R\$ 4.151,86	R\$ 5.189,81
08 – 1.37 - 21 ANOS	R\$ 3.102,03	R\$ 3.877,54	R\$ 4.342,84	R\$ 5.428,56
09 – 1.433 - 24 ANOS	R\$ 3.244,71	R\$ 4.055,92	R\$ 4.542,61	R\$ 5.678,28
10 – 1.499 - 27 ANOS	R\$ 3.393,98	R\$ 4.242,49	R\$ 4.751,57	R\$ 5.939,47
11 – 1.568 - 30 ANOS	R\$ 3.550,10	R\$ 4.437,64	R\$ 4.970,15	R\$ 6.212,68
12 – 1.640 - 33 ANOS	R\$ 3.713,41	R\$ 4.641,77	R\$ 5.198,78	R\$ 6.498,47

TÉCNICO EM TRANSPORTE				
CLASSE	A	B	C	D
	1.0	1.25	1.4	1.75
NIVEL	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$	Subsídio/R\$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R\$ 2.264,24	R\$ 2.830,30	R\$ 3.169,94	R\$ 3.962,42
02 – 1.046 - 03 ANOS	R\$ 2.368,40	R\$ 2.960,50	R\$ 3.315,76	R\$ 4.144,70
03 – 1.094 - 06 ANOS	R\$ 2.477,34	R\$ 3.096,68	R\$ 3.468,29	R\$ 4.335,35
04 – 1.145 - 09 ANOS	R\$ 2.591,30	R\$ 3.239,13	R\$ 3.627,83	R\$ 4.534,78
05 – 1.197 - 12 ANOS	R\$ 2.710,50	R\$ 3.388,13	R\$ 3.794,70	R\$ 4.743,38
06 – 1.253 - 15 ANOS	R\$ 2.835,19	R\$ 3.543,98	R\$ 3.969,26	R\$ 4.961,58
07 – 1.31 - 18 ANOS	R\$ 2.965,60	R\$ 3.707,00	R\$ 4.151,85	R\$ 5.189,81
08 – 1.37 - 21 ANOS	R\$ 3.102,02	R\$ 3.877,53	R\$ 4.342,83	R\$ 5.428,54
09 – 1.433 - 24 ANOS	R\$ 3.244,71	R\$ 4.055,89	R\$ 4.542,60	R\$ 5.678,25
10 – 1.499 - 27 ANOS	R\$ 3.393,97	R\$ 4.242,47	R\$ 4.751,56	R\$ 5.939,45
11 – 1.568 - 30 ANOS	R\$ 3.550,09	R\$ 4.437,62	R\$ 4.970,13	R\$ 6.212,67
12 – 1.640 - 33 ANOS	R\$ 3.713,40	R\$ 4.641,75	R\$ 5.198,76	R\$ 6.498,45

ANEXO V

Decreto n.º 844/2025

ANEXO I

Lei n.º 728/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

64

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

20 HORAS SEMANAIS

CLASSE		TÉCNICO DESPORTIVO.			
		A NSC 1.0	B EC 1.5	C EC/360HS 1.75	D MC 2.0
NÍVEL 2 ANOS		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.0	R\$ 1.437,24	R\$ 2.022,20	R\$ 2.359,24	R\$ 2.696,26
2	1.05	R\$ 1.509,10	R\$ 2.123,31	R\$ 2.477,19	R\$ 2.831,08
3	1.1	R\$ 1.580,97	R\$ 2.224,41	R\$ 2.595,16	R\$ 2.965,89
4	1.15	R\$ 1.652,84	R\$ 2.325,53	R\$ 2.713,12	R\$ 3.100,71
5	1.2	R\$ 1.724,68	R\$ 2.426,64	R\$ 2.831,08	R\$ 3.235,52
6	1.25	R\$ 1.796,55	R\$ 2.527,75	R\$ 2.949,04	R\$ 3.370,33
7	1.3	R\$ 1.868,41	R\$ 2.628,86	R\$ 3.067,01	R\$ 3.505,14
8	1.35	R\$ 1.940,27	R\$ 2.729,97	R\$ 3.184,96	R\$ 3.639,97
9	1.4	R\$ 2.012,14	R\$ 2.831,08	R\$ 3.302,93	R\$ 3.774,78
10	1.45	R\$ 2.083,99	R\$ 2.932,18	R\$ 3.420,89	R\$ 3.909,59
11	1.5	R\$ 2.155,87	R\$ 3.033,30	R\$ 3.538,85	R\$ 4.044,40

40 HORAS SEMANAIS

CLASSE		TÉCNICO DESPORTIVO.			
		A NSC 1.0	B EC 1.5	C EC/360HS 1.75	D MC 2.0
NÍVEL 2 ANOS		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.0	R\$ 2.874,49	R\$ 4.311,73	R\$ 5.030,35	R\$ 5.748,98
2	1.05	R\$ 3.018,21	R\$ 4.527,32	R\$ 5.281,87	R\$ 6.036,42
3	1.1	R\$ 3.161,93	R\$ 4.742,90	R\$ 5.533,38	R\$ 6.323,88
4	1.15	R\$ 3.305,66	R\$ 4.958,49	R\$ 5.784,90	R\$ 6.611,32
5	1.2	R\$ 3.449,38	R\$ 5.174,08	R\$ 6.036,42	R\$ 6.898,77
6	1.25	R\$ 3.593,11	R\$ 5.389,66	R\$ 6.287,94	R\$ 7.186,22
7	1.3	R\$ 3.736,83	R\$ 5.605,24	R\$ 6.539,46	R\$ 7.473,67
8	1.35	R\$ 3.880,56	R\$ 5.820,84	R\$ 6.790,98	R\$ 7.761,12
9	1.4	R\$ 4.024,28	R\$ 6.036,42	R\$ 7.042,50	R\$ 8.048,57
10	1.45	R\$ 4.168,00	R\$ 6.252,01	R\$ 7.294,01	R\$ 8.336,01
11	1.5	R\$ 4.311,73	R\$ 6.467,60	R\$ 7.545,53	R\$ 8.623,47

ANEXO VI

Decreto n.º 844/2025

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.075/2009



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOM. DO CARGO	PROVIMENTO	COD.	HABILITAÇÃO	GRATIF.	VENCIMENTO/R\$	VAGAS
Assessor Pedagógico	Comissão	CC-1-A	Licenciatura Plena	50%	6792,31	04
		CC-1-B	Especialização	50%	7924,35	
		CC-1-C	Mestrado	50%	9055,08	
		CC-1-D	Doutorado	50%	9088,55	
Secretário de Gestão Educacional	Comissão	CC-2-A	1.º Grau Completo	50%	3032,75	01
		CC-2-B	2.º Grau Completo	50%	4549,17	
TOTAL DE VAGAS						05

ANEXO VII

Decreto n.º 844/2025

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.154/2010

TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO/FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SUBSÍDIO/R\$
CONSELHEIRO TUTELAR	3.619,21

66

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025 de 06/03/2025
 RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modali-

dade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14h00min do dia 04/04/2025 às 08h30min do dia 23/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 23/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 04 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

CONVENIOS EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.010/2025

PROCESSO: INEX: 11/2025;

OBJETO: aporte financeiro, visando o atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas *Enawênê Nawé*, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades autossustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícolas nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do YÁKWA (Pesca tradicional com barragens em diversos rios), entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNÊ NAWÉ.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNÊ NAWÉ

VALOR: R\$ 103.000,00

VIGÊNCIA: 13/03/2025 A 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de **8ª sessão** para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá no dia 04 de ABRIL de 2025, às 14:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro.

Juína-MT, 04 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

CONVENIOS EXTRATO DO QURTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO QURTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2023

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FRACASSADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS EM DIVERSAS PONTES DE MADEIRAS, CONFORME ESCOPO DO CONVÊNIO 0280/2022/SINFRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 dias;

VENCIMENTO: 28/10/2025;

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025.

Leila Campos Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3609, DE 02 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, GESTÃO 2025/2027.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Conselheiros para comporem o “**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**”, gestão 2025/2027 de acordo com a Lei nº. 1172, de 16/05/2018, sem ônus para os cofres públicos municipais, como seguem abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Edirley Martins Pereira

CPF: 676.305.292-87

RG: 1634393-0 SSP/MT

Suplente: Nelson Coutinho de Menezes

CPF: 104.277.988-09

RG: 3391200-9 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VICE PRESIDENTE: Maria Luiza Rudnik

CPF: 016.358.491-52

RG: 1743329-0 SSP/MT

Suplente: Eduarda Mota Pereira Rudnik

CPF: 074.413.301-73

RG: 2988808 SSP/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Isabel Lorenzetti

CPF: 621.322.611-72

RG: 7R 2915667 SSP/SC

Suplente: Greicyleine da C. D. Henrique

CPF: 650.973.511-34

RG: 13742280 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Rayssa Oliveira de Carvalho

CPF: 070.541.841-30

RG: 3419270-0 SSP/MT

Suplente: Estefani Gomes Faria

CPF: 060.,337.001-20

RG: 2758503-4 SSP/MT

IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA SÃO PEDRO:

Titular: Neuza Socreppa Nazatto

CPF: 961.593.089-04

RG: 2369747-4 SSP/MT

Suplente: Suely Barbosa da Silva

CPF: 056.707.937-65

RG: 20089279-2 SSP/RJ

REPRESENTANTE DO GRUPO TERCEIRA IDADE:

Titular: Vanir Dalmolin Bratkoski

CPF: 792.829.201-78

RG: 3.903.374-7 SSP/MT

Suplente: Galileu Maziero

CPF: 141.450.619-00

RG: 1059903-7 SSP/MT

REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO IDOSO:

PRESIDENTE: Irma Ana Hoffmann

CPF: 916.522.914-04

RG: 615.899SSP/MT

Suplente: Angelina Ana Fauro

CPF: 939.860.250-49

RG: 1051747085 SSP/RS

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Cassia Garcia Simas

CPF: 014.708.981-60

RG: 3513585-9 SSP/MT

Suplente: Carmem Olivo Vendrame

CPF: 408.845.089-68

RG: 213157-4 SSP/PR

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 2825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de Abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 23 DE ABRIL 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO INTERNET VIA FIBRA OPTICA, COM BANDA DEDICADA GARANTIDA EM 100%, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO**”. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 23 DE ABRIL 2025**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br, ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 04 DE ABRIL 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 245/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Pedro Fernandes de Oliveira Junior**, inscrito no CPF sob o nº 586.***-**-15, para ocupar o cargo de **Diretor de Tributos** do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 005/2025, que realizará às **14:30 HS DO DIA 11 DE ABRIL 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PONTES EM MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO”**.

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 005/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 04 DE ABRIL 2.025

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PORTARIA Nº 241/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Edjaime Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 141.***-**-15, para ocupar o cargo de **Gerente de Orçamento**, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. EDJAIME FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal efetivo, **Sr. Edjaime Ferreira da Silva**, matrícula nº 257-1, do cargo de fiscal de postura, lotado na secretaria municipal de saneamento e abastecimento de água, conforme art. 37, §14 da emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 43, inciso VII, da lei 199, de 12 de dezembro de 1991, do estatuto dos funcionários públicos da administração direta de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
38.1	Eliel Leitão de Almeida	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/09/2019 a 31/08/2024	07/05/2025 a 04/08/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionado.

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 240/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE FISCAL DE POSTURA, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. EDJAIME FERREIRA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o artigo 37, §14 da emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e o art. 43, Incisos I e VII da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de fiscal de postura, em virtude da exoneração do servidor público municipal, **Sr. Edjaime Ferreira da Silva**, matrícula nº 257-1, lotado na Secretaria Municipal de saneamento e abastecimento de água, ocorrida em 02 de Abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 236/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª MARCIENE SANTOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, a partir da data 31 de Março de 2025, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), ocupado pela servidora pública municipal, **Srª Marciene Santos de Oliveira**, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório no cargo de Professora Pedagoga, no qual foi convocada e empossada, referente ao Concurso Público de Juscimeira nº 001/2023, Edital de Convocação nº 003/2025, conforme Lei nº 199/91, capítulo II, artigo 43, inciso VIII, do estatuto dos funcionários públicos municipal de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2025

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Empresas vencedoras e valor total: R\$ 53.113,00 (cinquenta e três mil cento e treze reais).

1. **GRIPP CONFECÇÕES LTDA** (CNPJ: 29.638.619/0001-08)

Lotes: 1, 2 e 5 - Valor Total: R\$ 27.495,00

2. **PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** (CNPJ: 35.265.064/0001-07)

Lotes: 3 e 4 - Valor Total: R\$ 12.580,00

3. **GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 03.526.560/0001-72)

Lote: 6 - Valor Total: R\$ 3.598,00

4. **FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELI** (CNPJ: 13.674.709/0001-14)

Lotes: 7 e 8 - Valor Total: R\$ 9.440,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara-MT

“RETORNA SERVIDORA EFETIVA MARCILENE MEDEIROS DA SILVA, PARA EXERCER SUA FUNÇÃO DE CONCURSO”.

PORTARIA Nº 082/2025

DE 02 DE ABRIL DE 2025

“RETORNA SERVIDORA EFETIVA MARCILENE MEDEIROS DA SILVA, PARA EXERCER SUA FUNÇÃO DE CONCURSO”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNA** a pedido, servidora efetiva, **MARCILENE MEDEIROS DA SILVA**, portadora do RG. 2838442-3 SSP/TO e CPF nº 021.110.231-83, para exercer sua função de concurso, conforme portaria **Nº 023/2008 de Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE FESTIVAL DE MÚSICA DE MARCELÂNDIA – FESMMAR 2025 Nº 001/2025

EDITAL DE FESTIVAL DE MÚSICA DE MARCELÂNDIA – FESMMAR 2025

Nº 001/2025

Marcelândia– MT, 04 de abril de 2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES, torna público que fará realizar o Festival de Música de Marcelândia – FESMMAR, para a seleção de apresentações artísticas. Para tanto, convida a todos os interessados que atendam às exigências deste edital a participarem da referida seleção que integrará o FESMMAR 2025

O presente edital será regido pelas normas aplicáveis, além das especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

Capítulo I

Definições e Objetivos

Art. 1º– A Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI, no uso das atribuições que lhe confere, em consonância com a Portaria nº 006/2021, torna público o presente edital do Festival FESMMAR 2025, para todo o território nacional.

§ 1º – O FESMMAR 2025 será regido segundo as normas e regramentos constantes no referido Edital.

§ 2º – O edital será disponibilizado no sítio da prefeitura municipal de Marcelândia/MT: <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>, bem como nas redes sociais da Prefeitura e Secretarias SEDES e Cultura Marcelândia.

Art. 2º - O Festival FESMMAR 2025 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, Edital nº 001/2025 que visa valorizar e reconhecer os talentos musicais de Marcelândia, fomentar a cena musical para intérpretes, possibilitar espaço de trânsito do fazer artístico, bem como evidenciar os trabalhos de intérpretes; promover o desenvolvimento cultural da cidade, incentivar o turismo e a produção Cultural de forma a retratar as potencialidades do município tanto para os moradores locais quanto para os visitantes do Festival.

O Festival objetiva também contemplar as mais diversas estéticas musicais, valorizando e potencializando os novos talentos, possibilitando-lhes visibilidade e assim estimulando a criação e difusão musical, além de se consolidar com espaço de trânsito de intérpretes. O Festival FESMMAR 2025, de Marcelândia, será realizado de 10 a 13 de maio de 2025 no Calçadão Central do Município.

Parágrafo Único - Não poderão participar candidatos que sejam servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Marcelândia ou na Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia, como também é vedada a participação de artistas já profissionais. O FESMMAR tem caráter amador.

Caso um servidor público ou em cargo comissionado na Prefeitura ou Câmara Municipal ou ainda um cantor profissional seja classificado pelo desconhecimento da Comissão Seleccionadora, e posteriormente for apresentado provas, estes serão desclassificados.

Art. 3º - O Festival tem abrangência municipal, podendo inscrever-se toda e qualquer pessoa residente em Marcelândia, desde que cumpra rigorosamente as exigências do presente regulamento.

Art. 4º - Os objetivos do Festival FESMMAR 2025 são:

- a) Promover o intercâmbio cultural;
- b) Divulgar o município em âmbito Estadual e Nacional;
- c) Desenvolver o gosto pela música e fortalecer as políticas de formação de plateia para o segmento;
- d) Proporcionar à população de Marcelândia a oportunidade de prestigiar e participar de um evento de interpretação musical;
- e) Oportunizar momentos para artistas demonstrarem seus talentos na arte de interpretar músicas;
- f) Incentivar o surgimento de novos talentos e valorizar os já existentes;
- g) Premiar as interpretações vencedoras em suas respectivas categorias.
- h) Criar espaço de trânsito e troca do fazer artístico para intérpretes.

Capítulo II

Administração

Art. 5º - A linha artística do Festival FESMMAR 2025 segue as categorias: Gospel/Cristã, sertanejo, infanto-juvenil livre.

Art. 6º - O Festival FESMMAR 2025 obedece a três fases: inscrição, apresentações e Final.

b) Classificatória: Fase onde os concorrentes selecionados nas categorias: Gospel/Cristã, sertaneja e infanto-juvenil competem por uma das 05 (cinco) vagas na final;

c) Final: Fase onde os cinco concorrentes finalistas nas categorias Gospel/Cristã, Sertaneja e disputam entre si a premiação que vai do 1º ao 4º colocado e os cinco concorrentes finalistas das categorias Infanto Juvenil livre disputam entre si a premiação que vai do 1º ao 4º colocado.

Art. 7º - A Comissão Organizadora do FESMMAR 2025 será composta por pessoas idôneas, diretamente envolvidas na administração Municipal (SEDES).

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Abrir, receber e encerrar as inscrições;
- b) Elaborar a lista dos inscritos com as respectivas músicas em ordem de apresentação para o apresentador do evento;
- c) Fazer o sorteio para ordem de apresentação dos intérpretes;
- d) Elaborar a ficha de pontuação de cada candidato para a mesa de avaliadores;
- e) Resolver casos omissos no edital.

Capítulo III**Da Habilitação**

Parágrafo Único - A lista de inscritos, que será divulgada no Diário Oficial do Município de Marcelândia – <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site da Prefeitura: <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>

Capítulo IV**Das Inscrições das categorias, Sertanejo e Gospel/Cristã**

Art. 11º - As inscrições do Festival FESMMAR 2024 serão realizadas gratuitamente de 07 de abril ao dia 02 de maio de 2025 até as 17:00 horas no modo presencial no Departamento de cultura localizado na rua João Biondaro nº1429 centro podendo ser prorrogada ou encerrada antes da data limite, serão selecionados até 20 participantes por categoria sendo que ao preencher as vagas as inscrições estarão encerradas. Os interessados poderão tirar suas dúvidas em horário de expediente na Rua João Biondaro, Centro, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Segunda-Feira à Sexta –Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo e-mail: fesmmar.marcelandia@gmail.com

Art. 12º - Poderão participar nas categorias Sertanejo e Gospel/Cristã todo e qualquer intérprete que tenha 16 anos de idade completos ou mais até a data de sua apresentação;

Parágrafo 1: a modalidade de música sertaneja engloba o sertanejo raiz, sertanejo romântico e sertanejo universitário.

Parágrafo 2: a modalidade Gospel/Cristã engloba tanto músicas evangélicas quanto católicas.

Art. 13º - É obrigatório para a inscrição o envio dos seguintes documentos para a efetivação do candidato ao concurso FESMMAR 2025:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo II);
- b) Cópia do **TÍTULO ELEITORAL (o título eleitoral deve pertencer ao município de Marcelândia) , RG e CPF**, comprovante de endereço ou declaração de residência se o comprovante não estiver em seu nome.
- c) Letra da música em PDF com o tom correto que será interpretada pelo candidato;
- d) Declaração de Cessão de Direitos de Imagem (anexo V);

Art. 14º - Ao efetuarem suas inscrições os candidatos concorrentes assumirão as seguintes responsabilidades:

- a). Estar no local dos ensaios com a Banda nos dias de categorias pré-estabelecidos pela comissão organizadora munidos de documento RG e/ou outro documento com foto;
- b) Apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do Festival.

Parágrafo Único: Se o interprete for menor de idade, todos os documentos apresentados deverão ser do pai ou mãe, ou responsável legal do concorrente.

Art. 15º - Nenhum intérprete poderá concorrer com música própria nas categorias Sertanejo e Gospel/Cristã, sendo que, a canção escolhida obrigatoriamente deve ter sido gravada ou difundida por outro artista com reconhecimento popular;

Art. 16º – Não serão aceitas músicas repetidas dos candidatos. A preferência será daquele que primeiro fizer a inscrição, onde inscrições incompletas não serão levadas em consideração. A música será verificada no ato da inscrição.

Art. 17º - Uma música não poderá ser interpretada mais que uma (1) vez na mesma categoria. Para isso cada candidato deverá se inscrever com três (3) opções de músicas caso a sua 1ª opção já tenha sido inscrita primeiramente por outro candidato (conforme a ordem das inscrições), a comissão organizadora irá comunica-lo para o uso da 2ª e 3ª opção.

Art. 18º - O candidato só poderá se inscrever em uma categoria.

Parágrafo Único – Todo o candidato, no ato de sua inscrição deverá preencher os requisitos especificados no art. 13º, caso contrário, sua inscrição não será efetuada.

Art. 19º - O candidato não poderá trocar/alterar a música escolhida após realizada a inscrição, a não ser que a música seja repetida e a Comissão Organizadora tenha entrado em contato para fazer a troca.

Parágrafo Único – A música não poderá ter tempo superior a 5:30 (Cinco minutos e Trinta segundos), sob pena de desclassificação.

Art. 20º - As inscrições são gratuitas.

Art. 21º – O candidato premiado deverá preencher e enviar no e-mail fesmmar.marcelandia@gmail.com, juntamente com a inscrição a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro totalmente preenchida e assinada (anexo V);
- b) Número do PIS/NIT;
- c) Cópia Comprovante de endereço.
- d) Cópia do título eleitoral do município de Marcelândia – MT.

§ 1º - A premiação deverá ser paga em até 20 (vinte) dias após o envio dos documentos e a publicação em diário oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site da Prefeitura: <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>, da relação dos vencedores após o preenchimento e nos termos que rege a minuta contratual.

Parágrafo Único – O candidato que não cumprir com os requisitos especificados no art. 21 ficará impossibilitado de receber o valor da premiação.

Capítulo V

Da Inscrição Categoria Infante Juvenil Livre

Art. 22º - As inscrições do Festival FESMMAR 2024 serão realizadas gratuitamente de 07 de abril ao dia 02 de maio de 2025 até as 17:00 horas no modo presencial no Departamento de cultura localizado na rua João Biondaro n°1429 centro podendo ser prorrogada ou encerrada antes da data limite, dependendo do número de inscritos. Os interessados poderão tirar suas dúvidas e buscar auxílio e acesso a internet em horário de expediente na Rua João Biondaro, Centro, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Segunda-Feira à Sexta –Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo e-mail: fesmmar.marcelandia@gmail.com.

Art. 24º - Poderão participar na categoria infante juvenil livre todo e qualquer intérprete que **tenha de 11 anos completos até 15 anos de idade no período do concurso.**

Art. 25º - No ato da inscrição os participantes deverão entregar:

- a) Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato e assinada pelo responsável legal (anexo III)
- b) Autorização para participação de evento (Anexo IV) preenchida e assinada pelo responsável legal;
- c) Cópia do RG e/ou certidão de nascimento do candidato;
- d) Cópia do TÍTULO ELEITORAL (o título eleitoral deve pertencer ao município de Marcelandia), RG e CPF do responsável legal;**
- f) Letra da música em PDF;
- g) Declaração de Cessão de Direitos de Imagem (anexo VIII);

Art. 26º – Ao fazerem suas inscrições os candidatos concorrentes juntamente ao maior responsável assumirão as seguintes responsabilidades:

- a) Estar no local dos ensaios com a Banda nos dias de categorias pré-estabelecidos pela comissão organizadora;
- b) Apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do Festival.

Art. 27º - Nenhum intérprete poderá concorrer com música própria na Categoria Juvenil, sendo que, a canção escolhida obrigatoriamente deve ter sido gravada ou difundida oficialmente por outro artista.

Art. 28º - Não serão permitidas inscrições de canções já inscritas por outros candidatos na mesma categoria. A preferência será daquele que primeiro fizer sua inscrição, sendo a música verificada no ato da inscrição.

Art. 29º - Para evitar a repetição de músicas inscritas cada candidato deverá se inscrever com três (3) opções de músicas caso a sua 1ª opção já tenha sido inscrita primeiramente por outro candidato (conforme a ordem das inscrições), a comissão organizadora irá comunica-lo para o uso da 2ª e 3ª opção.

Parágrafo Único – Todo o candidato, no ato de sua inscrição deverá preencher os requisitos especificados no Art. 25, caso contrário, sua inscrição não será efetuada.

Art. 30º- O candidato não poderá trocar a música escolhida após realizada a inscrição.

Parágrafo 1 – A música não poderá ter tempo superior a 5:30(cinco minutos e trinta segundos), sob pena de desclassificação.

Parágrafo 2 - As categorias infante-juvenis juvenis livres aceitam músicas que englobem todos os estilos musicais.

Art. 31º - As inscrições são gratuitas.

Art. 32º – O candidato só poderá se inscrever em uma categoria;

Art. 33º – O candidato premiado deverá preencher e enviar do e-mail fesmmar.marcelandia@gmail.com, juntamente com a inscrição a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro totalmente preenchida e assinada (anexo V) com os dados do responsável legal;
- c) Cópia Comprovante de endereço.

§ 1º - A premiação deverá ser paga em até 20 (vinte) dias após o envio dos documentos e a publicação em diário oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site da Prefeitura: <https://www.marcelandia.mt.gov.br/> da relação dos vencedores após o preenchimento e nos termos que rege a minuta contratual.

Parágrafo Único – O candidato que não cumprir com os requisitos especificados no art. 33º ficará impossibilitado de receber o valor da premiação.

Capítulo VI**Do número de participantes**

Art. 34º - Serão selecionados os seguintes números de participantes por categoria, levando-se em conta a data em que se inscreveram:

- b) 20 participantes na Categoria Infante Juvenil Livre;
- c) 20 participantes na Categoria Sertaneja;
- d) 20 participantes na Categoria Gospel/Cristã;

Art. 35º – Fica a comissão organizadora livre para aumentar o número de participantes de acordo com o interesse da mesma;

Capítulo VIII**Da Seleção e dos Ensaios**

Art. 39º - Serão avaliados os seguintes critérios para seleção:

- a) Categorias Gospel/Cristã, Sertanejo, infantil e Juvenil;

CRITÉRIOS
Afinação, ritmo, dicção, interpretação, fidelidade à letra.

Art. 40º - Os ensaios com a Banda do Festival FESMMAR 2025 serão realizados nos dias e horários determinados pela comissão organizadora;

§ 1º - Os candidatos que não comparecerem e não apresentarem justificativa considerável no dia e horário marcados para o ensaio com a Banda serão considerados desistentes.

§ 2º - O candidato que não se apresentar uma hora antes do horário estabelecido para o término do ensaio com a Banda, poderá perder o direito de participar.

§ 3º - Os ensaios com a Banda não poderão ultrapassar os horários de término estabelecidos, pois assim poderão prejudicar o andamento do Festival FESMMAR 2025;

§ 4º - O candidato que se inscrever deverá ter disponibilidade de tempo para participar do ensaio com a Banda.

Art. 41º - Ao apresentarem-se para os ensaios com a Banda, todos os inscritos terão sua documentação verificada pela comissão organizadora.

Art. 42º - O horário do ensaio com a Banda será determinado pela Comissão organizadora.

Art. 43º - O candidato que preferir utilizar somente o instrumento (ex.: violão) deverá tocar sua canção ao menos uma vez no decorrer do ensaio, cabendo à banda e à comissão organizadora determinar o tempo necessário do ensaio;

Parágrafo Único - Somente estará disponível para uso pessoal dos candidatos a bateria. Quaisquer outros instrumentos que o candidato quiser utilizar, estes deverão ser levados pelo mesmo, tendo inclusive que testá-lo junto à equipe de sonorização no ensaio pré-determinado pela comissão organizadora;

Art. 44º - Cada candidato inscrito terá direito ao ensaio da música a ser interpretada com a banda, cabendo à banda e à comissão organizadora determinar o tempo necessário de cada ensaio.

Art. 45º - O Calendário dos Ensaios serão divulgados em até 02 (dois) dias antes para moradores de Marcelândia;

Art. 46º - Os ensaios ocorrerão por ordem de senhas que serão disponibilizadas pela comissão organizadora.

Art. 47º - A banda somente seguirá introduções e arranjos contidos na música enviada no ato da inscrição, ou seja, não criará arranjos durante o ensaio;

Capítulo IX Da apresentação dos Candidatos

Art. 48º - Todos os candidatos deverão se apresentar com o acompanhamento musical executado pela banda oficial do evento ou utilizando o próprio instrumento; E caso o candidato opte por utilizar-se do próprio instrumento, este deverá ser portátil (violão, acordeom, gaita de boca, trompete, clarinete, triângulo, viola, etc.)

§ 1º - É proibido o uso de arquivos de PlayBack.

§ 2º - É somente permitido o uso de backing vocal da banda oficial do evento.

§ 3º - O Candidato poderá utilizar o próprio instrumento junto ao acompanhamento da banda, desde que seja informado previamente e assim realizado nos ensaios;

§ 4º - No que se refere ao caput do art. 43, os instrumentos de uso próprio do candidato deverão ser montados no palco do Festival no momento da apresentação deste, sendo de forma célere, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;

§ 5º - Dos instrumentos da banda oficial do evento, o candidato somente poderá utilizar-se para uso próprio a bateria e está somente poderá ser utilizada no formato estrutural montado pela banda do evento;

§ 6º - O uso dos instrumentos da banda executado pelo candidato é de total responsabilidade deste em casos de avarias.

Art. 49º - A ordem da apresentação dos candidatos será definida através de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora após a seleção dos candidatos da determinada categoria.

Art. 50º - O não cumprimento do artigo 49 deste regulamento serão de responsabilidade exclusiva do inscrito, sob a possibilidade de eliminação.

Art. 51º - As apresentações ocorrerão nos seguintes dias:

TABELA DE APRESENTAÇÃO

DIA	MODALIDADES	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO
10/05	Sertanejo	20	20h00
11/05	Gospel / cristã	20	20h00
12/05	Infanto/juvenil	20	20h00
13/05	FINAL	15	20h00

Capítulo X Da Avaliação

Art. 52º - O corpo de avaliadores do Festival FESMMAR 2025 será composto por 05 (cinco) membros técnicos com grande conhecimento na área.

Art. 53º - A avaliação da interpretação nas categorias Gospel/Cristã, Sertaneja, Infanto-Juvenil serão nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
AFINAÇÃO	0 A 10
RITMO	0 A 10
DICÇÃO	0 A 10
INTERPRETAÇÃO	0 A 10

FIDELIDADE À LETRA	0 A 10
TOTAL	50

§ 1º - A pontuação final de cada candidato, em cada etapa, será o somatório da pontuação obtida em cada quesito da respectiva Categoria.

§ 2º - Em caso de empate na soma total de todos os avaliadores, o desempate nas modalidades Gospel/Cristã, Sertaneja e Infante Juvenil Livre será resolvido considerando a pontuação recebida na seguinte ordem:

1º - Maior número de pontos em Afinação 2º - Maior número de pontos em Ritmo 3º - Maior número de pontos em Dicção 4º - Maior número de pontos em Interpretação 5º - Maior número de pontos em Fidelidade à letra 6º - Voto direto do corpo de avaliadores.

Art. 54º - Cada membro do corpo de avaliadores receberá fichas apropriadas para a avaliação dos candidatos, onde deverá registrar as notas de 0 a 10 para cada item avaliado, podendo haver variações decimais (exemplo 7,5/ 9,9 etc.). A avaliação ocorrerá durante a apresentação do candidato;

§ 1º - A classificação para a final será adquirida através do somatório total dos pontos atribuídos pelo corpo de avaliadores excluindo-se a maior e a menor somatória de notas de um avaliador;

§ 2º - Nas categorias, Sertanejo, Gospel/Cristã e Infante Juvenil Livre, os cinco quesitos julgados pelo júri técnico receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota será composta por meio da somatória dos pontos obtidos em todos os critérios. Podendo-se obter, no máximo, um total de 50 (cinquenta) pontos por avaliador e no máximo 250 pontos no total prévio.

§ 3º Será eliminada maior nota total e menor nota total do grupo de avaliadores, podendo o candidato somar 150,0 pontos no total final.

Exemplo:

JURADO 01	JURADO 02	JURADO 03	JURADO 04	JURADO 05	TOTAL
40	38	35	30	50	113

Art. 55º - Serão classificados para a final 05 (cinco) candidatos de cada categoria – Gospel/Cristã, sertaneja e infante juvenil livre – para a fase final.

Parágrafo Único: A Categoria Infante Juvenil Livre não tendo fase classificatória, sendo os premiados definidos no final das apresentações que serão únicas, não estarão presentes na fase Final.

Art. 56º - O candidato que ficar entre os finalistas do Festival FESMMAR 2024 terá sua pontuação zerada e o resultado final será obtido através de pontuação da apresentação da etapa final

§ 1º - Os critérios de avaliação do artigo 53 também serão utilizados para escolha dos premiados da final;

Art. 57º - Os nomes dos classificados das modalidades: Os nomes dos classificados nas categorias: Gospel/Cristã e Sertaneja serão anunciados em ordem alfabética, não divulgando a pontuação.

Art. 58º - A decisão dos avaliadores será irreversível e soberana.

Capítulo XII Da Premiação

Art. 59º – A premiação será paga aos premiados em cada categoria por empenho seguindo as normas e diretrizes do setor de contabilidade da Prefeitura de Municipal de Marcelândia.

Art. 60º - A premiação será realizada por categoria da seguinte forma:

CATEGORIA GOSPEL/CRISTÃ: 1º Premiado – R\$ 4.000,00 2º Premiado – R\$ 2.000,00 3º Premiado – R\$ 1.000,00 4º Premiado – R\$ 500,00 **CATEGORIA SERTANEJO:** 1º Premiado – R\$ 4.000,00 2º Premiado – R\$ 2.000,00 3º Premiado – R\$ 1.000,00 4º Premiado – R\$ 500,00 **CATEGORIA INFANTE JUVENIL LIVRE:** 1º Premiado – R\$ 2.500,00 2º Premiado – R\$ 1.250,00 3º Premiado – R\$ 700,00 4º Premiado – R\$ 350,00

Capítulo XIII Das Disposições Finais

Art. 61º - Não serão classificadas músicas que manifestem qualquer tipo de conteúdo publicitário, preconceituoso ou discriminatório, que incitem ou façam apologia a ilícitos ou práticas violentas, de conteúdo pornográfico, difamatória contra terceiros.

Art. 62º - O intérprete terá o direito de acesso à nota dada pelos avaliadores para as suas apresentações 48 horas após o término do Festival entrando em contato através do telefone: (66) 9920-0918 ou do e-mail: fesmmar.marcelandia@gmail.com.

Art. 63º - Os recursos necessários para o pagamento da premiação do Festival FESMMAR 2025 serão oriundos da Funcional Programática: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVAIS, SHOWS, OFICINAS) no aporte financeiro de R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais);

Parágrafo Único – O recurso está classificado no saldo de dotação da Prefeitura Municipal de Marcelândia, nas seguintes funções:

08 – Secretaria de Desenvolvimento social, Habitação e Economia Criativa

08.006 – Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0022 – Programa de Difusão e Promoção Cultural

1115 – Realização e Eventos Culturais

33.90.31 – (624) Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.

Fonte: 1.500.0000000

R\$ 19.800,000

Art. 65º - A Comissão Organizadora reserva-se em qualquer tempo, desclassificar o participante que sob qualquer pretexto perturbe a ordem do Festival e não obedeça às determinações contidas no presente regulamento ou decisões tomadas pela Comissão Organizadora

Art. 66º - Todos os itens deste edital serão rigorosamente cumpridos.

Art. 67º - Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos no edital.

Art. 68º – São Anexos desse Edital:

a) ANEXO I – Cronograma; b) ANEXO II - Ficha de Inscrição para as categorias Sertanejo, Gospel/Cristã; c) ANEXO III –Ficha de Inscrição para a categoria Infante Juvenil livre; d) ANEXO IV – Autorização para participação de menor em Evento; e) ANEXO V – Ficha de Cadastro junto à Prefeitura; f) ANEXO VI – Autorização de uso de imagem;

Art. 69º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

ANEXO I Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	04/04/2025
Inscrições	07/04/2025 a 02/05/2025
Publicação da relação de inscritos	05/05/2025
Fase recursal das inscrições	07/05/2025
Resultado final das inscrições	08/05/2025
Realização Do Festival FESMMAR 2025	10/05/2025 a 13/05/2025
Resultado final – Premiados FESMMAR 2025	15/05/2025
Fase recursal do Resultado dos Premiados FESMMAR 2025	16/05/2025 a 20/05/2025
Resultado dos Recursos dos Premiados	21/05/2025
Homologação e Divulgação Oficial dos Premiados do FESMMAR 2025	22/05/2024

ANEXO II

Dados Pessoais
Nome:
Idade:
Número:
CPF: RG:
Título de Eleitor:
Endereço:
Categoria
<input type="checkbox"/> Sertanejo <input type="checkbox"/> Gospel
<input type="checkbox"/> Apresentação Solo <input type="checkbox"/> Dupla
Intérprete original 1:
Interprete original 2:
Interprete original 3:
<input type="checkbox"/> Desejo tocar meu próprio instrumento.
Data da Inscrição ___/___/____.
Assinatura do Intérprete

ANEXO III

Categoria:	Infante Juvenil Livre
Dados Pessoais	
Nome:	
Idade:	
CPF: RG:	
Número:	
Endereço:	
Nome do Responsável:	
Número do Responsável:	
Título de Eleitor do Responsável:	
<input type="checkbox"/> Apresentação Solo <input type="checkbox"/> Dupla	
Intérprete original 1:	
Interprete original 2:	
Interprete original 3:	
<input type="checkbox"/> Desejo tocar meu próprio instrumento.	
Data da Inscrição ___/___/____.	
Assinatura do Intérprete	

Anexo IV AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO Eu, _____, inscrito sob o RG _____ e CPF _____, na qualidade de Responsável legal, autorizo o adolescente abaixo qualificado a participar do Festival FESMMAR 2025, a ser realizado no Calçadão Central de Marcelândia, de 10 a 13 de maio de 2025, devidamente acompanhado do maior de idade abaixo qualificado e assinado. Declaro conhecer a programação do referido evento, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente pelos atos cometidos pelo adolescente aqui autorizado. Assinatura _____ Responsável (pai, mãe,

tutor, curador, guardião) Nome Completo: _____ RG: _____
 CPF: _____ Endereço: _____ Telefone : _____
 _____ Dados da Criança e/ou dos adolescentes Nome Completo: _____
 _____ RG: _____ CPF: _____
 _____ Nome da Mãe: _____ Nome do
 Pai: _____ Endereço: _____
 _____ Telefone: _____
 _____ Parentesco com o Responsável Legal: _____
 _____ **ANEXO V (Preenchimento obrigatório para os premiados do Festival) Ficha Cadastral**

Nome:		
CPF nº:	Título de Eleitor:	
RG nº:	Data de expedição:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	e-mail:	
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	
Número da Conta:	Conta Corrente: () Conta Poupança: ()	
Rubrica:		
Data:		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM DECLARAÇÃO Eu _____, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que concordo com a utilização e divulgação pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT e cessão desses direitos autorais patrimoniais à Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, Marcelândia / MT, _____ de _____ de 2025. _____ (Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15206 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA LUCIELE DA SILVA VERAS**, Servidora Pública, CPF nº xxx.880.151-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de abril de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 021/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL Nº. 001/2025.**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MATUPÁ DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATUPÁ - ETEC, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Av. Hermínio Ometto, nº. 101 Bairro ZE - 022, Cep: 78.525-000, Município de Matupá/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 0**.944.799-**, domiciliado no endereço supra indicado, doravante denominada **PERMITENTE**, e **Escola Técnica Estadual de Matupá de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá - ETEC**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 58.880.312/0001-17 estabelecida na Avenida Central Direita, s/n, Bairro ZE 006, Município de Matupá/MT, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal **Sr.(a) Jackeline Bregoli de Lima Pinho**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **094215 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro(a) de Pessoas Físicas sob o nº. 0**.341.631-**, domiciliado(a) no endereço supra indicado, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em observância aos dispositivos legais, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e demais normas aplicáveis pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1) A PERMISSÃO DE USO tem como objeto a utilização gratuita de uma fação de aproximadamente 3.250m² (três mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) - (80 metros lineares do ponto A ao ponto B, 37 metros lineares do ponto B ao ponto C, 64 metros lineares do ponto C ao ponto D, 55 metros lineares do ponto D ao ponto A), do imóvel pertencente ao Município de Matupá/MT, situado na Av. Central Direita, s/n, ZE 006, Município de Matupá/MT, precisamente aos fundos da ETEC Matupá com a lateral do estádio municipal, conforme mapa fotográfico Anexo I, que integram o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E CONDIÇÕES DE USO

1) O imóvel objeto desta PERMISSÃO DE USO destina-se **exclusivamente** à **PERMISSIONÁRIA**, para a realização, implantação da horta escolar, em atendimento ao pactuado no Termo de Parceria nº. 065/2024/SECITECI/MT.

2) É **vedada** qualquer outra destinação do imóvel, sob **pena de revogação imediata** da PERMISSÃO DE USO, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. DO PERMITENTE:

- a)** Ceder à **PERMISSIONÁRIA**, gratuitamente e sem quaisquer ônus, o uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b)** Exigir a imediata devolução do imóvel em caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Termo ou em caso de necessidade do bem pelo Poder Público;
- c)** Autorizar a utilização do poço artesiano instalado no estádio municipal à **PERMISSIONÁRIA**;
- d)** Prestar apoio técnico-operacional, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante requerimento formal prévio, condicionado à disponibilidade de recursos logísticos e humanos, incluindo o fornecimento de trator, maquinário agrícola e equipe especializada para a manutenção da horta escolar;
- e)** Realizar vistorias periódicas por meio do órgão competente, comunicando à Procuradoria Geral do Município (PGM) eventuais irregularidades para adoção das medidas legais cabíveis.

II. DA PERMISSIONÁRIA:

- a)** Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda, vedado qualquer outro uso;
- b)** Manter a guarda, conservação e vigilância do imóvel, impedindo invasões, deteriorações ou uso indevido por terceiros;
- c)** Em caso de invasão, comunicar imediatamente à autoridade policial, registrando Boletim de Ocorrência e adotando medidas para proteção do patrimônio público;
- d)** Arcar com todas as despesas relacionadas ao imóvel (taxas, condomínio, água, luz, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários), bem como responder por danos a terceiros, inclusive em caso fortuito ou força maior, sem direito a indenização, quando pertinente;
- e)** Arcar com todas as despesas relacionadas a utilização do poço artesiano instalado no estádio municipal em especial o consumo de energia elétrica;
- f)** Realizar benfeitorias necessárias e úteis, desde que em conformidade com a finalidade do contrato, incorporando-as ao imóvel sem direito a retenção ou ressarcimento;
- g)** Não ceder, sublocar ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, sem autorização expressa e prévia do **PERMITENTE**;
- h)** Responsabilizar-se integralmente por danos, avarias ou prejuízos ao imóvel, decorrentes de ações ou omissões suas ou de terceiros, obrigando-se à recomposição do bem;
- i)** Garantir a segurança de transeuntes e do local, respondendo por eventuais danos causados durante a execução das atividades;
- j)** Cumprir todas as normas legais aplicáveis (ambientais, de segurança, urbanísticas), obtendo alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, quando pertinente;
- k)** Devolver o imóvel, ao término do prazo ou rescisão, em perfeito estado de conservação, com todas as benfeitorias realizadas e em condições de uso imediato;

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula poderá acarretar a rescisão imediata do Termo, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso Gratuito será de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação prévia das partes interessadas e desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo.

2) A renovação ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios para a execução do objeto expresso no projeto, devendo ser formalizada por **termo aditivo**, caso haja interesse dos partícipes.

Parágrafo Único. As alterações a este Termo somente poderão ser propostas pela **PERMISSIONÁRIA**, devidamente formalizadas e justificadas, e deverão ser apresentadas ao **PERMITENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência. Fica vedado qualquer aditamento que vise modificar o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1) É assegurada à **PERMITENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Termo de Permissão de Uso Gratuito.

Parágrafo Primeiro. Fica facultado à **PERMITENTE** assumir ou transferir a execução do Termo de Permissão de Uso Gratuito, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

Parágrafo Segundo. Independentemente do valor e da modalidade do instrumento, é obrigatória a fiscalização “*in loco*” quando não for possível aferir por meio exclusivamente documental o cumprimento do objeto ou quando houver indício de irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

1) Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Permissão de Uso Gratuito que vier a ser utilizado, como edificações, banheiros, cerca, rede de energia elétrica para iluminação, entre outros, será única e exclusivamente por conta da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

1) A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo de Permissão de Uso Gratuito, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1) Este Termo de Permissão de Uso Gratuito poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações: **a)** Utilização dos recursos em desacordo com o Objeto; **b)** Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Permissão de Uso Gratuito poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Projeto, findos os quais será dada publicidade do ato.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Permissão de Uso Gratuito, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DAS DÚVIDAS

1) As dúvidas suscitadas pela **PERMISSIONÁRIA** na execução deste Termo de Permissão de Uso Gratuito serão dirimidas pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS 1) Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Permissão de Uso Gratuito serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou *fac-símile*. **Parágrafo Primeiro.** As comunicações dirigidas à **PERMITENTE** deverão ser encaminhadas à Sede do Paço Municipal. **Parágrafo Segundo.** As comunicações dirigidas à **PERMISSIONÁRIA** deverão ser entregues na Avenida Central Direita, s/n, Bairro ZE 006, Município de Matupá/MT. **Parágrafo Terceiro.** As alterações de endereços, e-mail, *fac-símile* ou telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO** 1) A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo **PERMITENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** 1) Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Permissão de Uso Gratuito, fica eleita a Comarca de Matupá/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes devidamente justas e acordadas quanto às condições pactuadas, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, com unidade de propósito, para que produza seus plenos efeitos legais.

Matupá/MT, 4 de abril de 2025.

Município de Matupá/MT Bruno Santos Mena Prefeito Municipal PERMITENTE	Escola Técnica Estadual de Matupá de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá - ETEC Jackeline Bregoli de Lima Pinho Representante Legal PERMISSIONÁRIA
---	---

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____	2) Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____
---	---

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 DO MUNICÍPIO DE
IPIRANGA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 0124/2024 advinda do Pregão Eletrônico nº 032/2024 do Município de Ipiranga do Norte/MT celebrada com a Empresa M. A. VASCONCELOS LTDA no valor total de R\$ 21.675,00, cujo objetivo é "MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO MEDALHAS, PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 04 de abril de 2025.

BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 004/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa 59.506.359 KELLY LAODSE DE GODOY inscrita no CNPJ sob o nº 59.506.359/0001-88. Matupá – MT, 04 de abril de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI- Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de abril de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 022/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 003/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa ADRIANE DEMLEITNER inscrita no CNPJ sob o nº 29.875.636/0001-69. Matupá – MT, 04 de abril de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331 DE 03 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 22/04/2025 e 10 dias para gozo data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 1102/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretario de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril 2025. AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336 DE 03 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADEMIR ALVES, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 06/10/2020, para gozo a partir de 07/04/2025, conforme requerimento e FlowDocs 36109/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretario de Infraestrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2025. AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infraestrutura

AMC/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS (ARP – LANCAMENTO
NO SISTEMA DE GESTAO: PREGAO ELETRONICO N.º 25/2025)

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS (ARP – LANCAMENTO NO SISTEMA DE GESTAO: PREGAO ELETRONICO N.º 25/2025) – O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 31/2024, decorrente do PREGAOELETRONICO N.º 31/2024 realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS**, cujo objeto e a ADESÃO A ARP 31/2024 DO PREGAO ELETRONICO 31/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora da ARP: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00. Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 07/04/2025.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 337/2025**

PORTARIA N. 337 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA, INSALUBRIDADE E INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, Artigo 51 da LC 157/2016 e Lei Ordinária 1.176/13

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/04/2025, para o servidor **WELLINGTON HELDER SÃO MARCOS BASSAROTTI**, ocupante do cargo de **MO-TORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento), **VERBA INDENIZATÓRIA** e **INCENTIVO DE TRASLADO** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe “A”

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 04 de abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO N° 19/2024**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Nobres - MT

NOTIFICADA: GOWT. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.054.960/0001-08 estabelecida a Rua 104, nº 97, QD. F22, LT II, Loja 07, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-240, representado neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Hermann Gutemberg Walcacer Lima, CPF n.º 784.539.501, vencedora na Concorrência Pública nº 02/2023, que gerou o contrato de nº 19/2024, cujo objeto visa a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022.**

Dos Motivos da Notificação:

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, por meio da Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na qualidade de contratante, firmou com sua empresa, **GOWT. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.054.960/0001-08, o Contrato nº 19/2024, referente à execução de 50 Unidades Habitacionais No Município De Nobres/MT, em atendimento ao “Programa Ser Família Habitação”, Desenvolvido Pelas Secretarias De Estado De Assistência Social E Cidadania (SETASC-MT) e Infraestrutura e Logística

(SINFRA-MT) Conforme Proposta De Convênio N° 2256/2022, com início em 28/03/2024 e prazo para conclusão até 26/08/2025.

Entretanto, conforme o acompanhamento técnico realizado, a obra encontra-se com atraso significativo, estando **paralisada** e sem qualquer previsão clara de regularização ou conclusão, o que tem causado sérios **prejuízos à administração pública e, principalmente, aos cidadãos de nossa cidade**, que aguardam com urgência a conclusão da obra para poderem ocupar suas novas residências.

Adicionalmente, informamos que a **Fiscal de Obras da Prefeitura** já notificou formalmente a empresa **GOWT. LTDA** por **três vezes**, nos termos do contrato e de forma detalhada, sobre os atrasos e a necessidade de regularização dos serviços. No entanto, apesar dessas tentativas de solução amigável, as **inexecuções** continuam, e a obra permanece **parada**, comprometendo ainda mais o andamento do projeto.

Importante ressaltar que, por se tratar do programa “ser família habitação”, desenvolvido pelas Secretarias De Estado De Assistência Social E Cidadania (SETASC-MT) e Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) conforme proposta de convênio nº 2256/2022, **a Prefeitura Municipal não pode permitir que a obra permaneça em atraso**, uma vez que há **compromissos e prazos vinculados ao convênio**, os quais, se não cumpridos, podem acarretar na **suspensão dos repasses e na devolução de valores recebidos**, além de prejudicar diretamente as famílias beneficiadas pelo projeto.

De acordo com a Cláusula Décima Quinta do contrato, que trata das Sanções Administrativas em caso de inadimplemento, dispõe que:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS [...]

15.5 – Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma de Atividades; 1.6 – Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores: a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias; b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;(grifo nosso) (...) 15.7- **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.** 15.8 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;** 15.9- **A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.** 15.10- **A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.** 15.11 - **O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente na no setor de finanças, em favor da CONTRATADA, ainda que decorrente de outro contrato, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.**

Desse modo, informamos que será aplicada a multa contratual no valor de **R\$ 82.124,30** (oitenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos) equivalente aos 10% conforme alínea “b” da clausula 15°. O valor é referente a 15° medição que ocorreu de forma parcial conforme número das notas fiscais:

Nota fiscal nº 378 no valor de R\$ 111.985,67;

Nota fiscal nº 379 no valor de R\$ 637,19;

O da 15° medição seria no montante de R\$ 429.334,63;

Já a 16ª medição, se encontra em atraso de execução, no valor de R\$ 504.531,25, em decorrência da paralisação e do não cumprimento dos prazos estabelecidos.



Dessa forma, as multas foram atribuídas da soma das medições (15º e 16º), em virtude da paralisação da obra pela referida empresa.

A presente notificação tem caráter urgente e requer a imediata regularização da obra. Caso a mesma não seja retomada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a Prefeitura tomará as medidas legais cabíveis, que podem incluir a rescisão contratual, impedimentos de contratar com o poder público, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, além de adoção de outras providências previstas no contrato, com o intuito de proteger os interesses da administração pública e garantir o atendimento às necessidades da população.

Certos de sua compreensão quanto à gravidade da situação, aguardamos uma resposta urgente e a regularização da execução da referida obra dentro do prazo estipulado.

Diante do exposto, e em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre as penalidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT após análise aceitá-las ou não.

Publica-se. Nobres, 04 de abril de 2025.

Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz

Gestora de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA 1ª RETIFICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Publicada em 04/04/2025, pág. 489, AMM

Onde se lê:

Objeto: Fim de Recebimento das Propostas: 22/04/2025 até as 8h40min.
Início da Disputa: As 9h do dia 22/04/2025.

Leia-se:

Objeto: Fim de Recebimento das Propostas: **23/04/2025** até as 8h40min.
Início da Disputa: As 9h do dia **23/04/2025**.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-Eletronico/>.

Nobres, 04 de abril de 2025.

Benjamin da Silva Queiroz

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamin da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 07/04/2025 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 25/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 25/04/2025.

Local: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 04 de abril de 2025.

Benjamin da Silva Queiroz

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 455/2025

PORTARIA Nº. 455/2025

*Dispõe sobre a designação da servidora a Sra. **Lucimara Real de Brito Mendes**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Sra. **Lucimara Real de Brito Mendes** portadora do RG nº. XX61199X SSP/MT, e inscrita no CPF nº XXX.149.871.XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT 03 de abril de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 10/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeiro Sr. Benjamin da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CAMINHÃO COMBOIO NOVO, 0KM E, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS NOVOS, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Retificação foi necessária para exclusão da exigência de alvará Sanitário:**

Onde se lê:

13.11 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) ALVARA DE FUNCIONAMENTO que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.

g) Alvará Sanitário;

Leia-se:

13.11 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) ALVARA DE FUNCIONAMENTO que contemple o comércio a exercer suas funções durante o exercício vigente.

As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas. A presente alteração não altera a data de abertura do certame, mantendo-se o Início de Recebimento das Propostas: 04/04/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 23/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 23/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: A retificação na íntegra encontra-se no portal da BNC e site da prefeitura. Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 04 de abril de 2025.

Benjamin da Silva Queiroz

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 456/2025**PORTARIA Nº. 456/2025**

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS ALVES GONÇALVES e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Antonio Carlos Alves Gonçalves**, portador do RG nº. XX18439-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.873.121-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 454/2025**PORTARIA Nº. 454/2025**

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. JOAREZ LOJOR RIBEIRO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando o art. 61 da lei municipal 992/2006 – parágrafo único Op-tante do cargo efetivo acrescido de 50% de seu subsídio;

Art. 1º. Nomear o Sr. **Joarez Lojor Ribeiro**, portador do RG nº. XX235X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.365.771.XX, do cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamin da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Início de Recebimento das Propostas: 07/04/2025 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 28/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 28/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 04 de abril de 2025.

Benjamin da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 853/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores no Serviço Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 35 da Lei Municipal nº 689/2022 de 13/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável no serviço público municipal os servidores nomeados em virtude de concurso público nº 001/2019, abaixo relacionados, conforme Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 35 da Lei Municipal nº 689/2022 de 13/09/2022;

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1	Jeysiane Soares Quinteiro Uchoa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h
2	Maria Milene da Conceição	Vigia de Acesso e Monitoramento 40h
3	Osney Costa do Nascimento	Vigia de Acesso e Monitoramento 40h

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 7º dia do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ata da reunião realizada no município de Nortelândia/MT, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, às 08:00 do dia 12 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede Municipal da sala dos conselhos municipais de Assistência Social, localizada na Rua Ademar de Barros n/1108, Centro. Reuniram-se Plenário do CMAS a senhora presidente Neide Constante deu boas vindas a todos os presentes nesta primeira reunião de 2025, apresentou a Coordenadora dos Projetos Tatiane a Gestora do Cadastro Único e os demais para conhecimento. Relata a missão do Conselho acompanhar, aprovar as contas e trabalhar missão árdua. A Pauta: - Procad SUAS onde passa a palavra para o Elizeu que estará explicando melhor relatório e os gastos com o recurso em 2024, Elizeu inicia falando que conseguimos bater meta, dos unipessoais, por exemplo, onde é atualizado com upload dos documentos dos usuários e assinatura destes, realizamos visitas porém alguns não tivemos sucesso, mas o BPC (Benefício de Prestação Continuada) conseguimos alcançar um bom percentual de 60% no começo do semestre de 2024 e agora estamos com quase 90% dos cadastros atualizados. E temos ainda as averiguações que estão pendentes, como por exemplo filho em outra cidade onde cruza dados e temos que verificar fazer uma visita em loco; onde a lista disponibilizada no sistema. Senhora Melri questiona se nos casos que o menor estiver em outra cidade com uma declaração ajuda? Elizeu coloca que a idade mínima é 16 anos, e independente do vínculo familiar se estiver de baixo do mesmo teto é Uma Família, Um Cadastro Só, que inclusive no sistema tem a separação de vínculo. Senhora Eva Benedita coloca que na Saúde não tem essa separação. Elizeu explica que nas visitas teve muitas dúvidas onde foram tiradas na hora. Senhora Neide coloca que tendo renda a família que cuida de um Idoso, entrando como Curador não conta renda, fazendo a curatela não tem problema. Elizeu descreve que em 2023 atualizamos havia 13 cadastros em averiguação, havia muitas questões quando contratamos o prestador de serviço; porém agora estamos em 02 (dois) fixo o que conseguiremos trabalhar mais exatidão, final de 2023 e segundo semestre de 2024 tinha 127 cadastros em averiguação conseguimos 83 cadastros regularizados. Eva Benedita questiona se uma pessoa de outro município está com o cadastro em outro município consegue verificar qual a pendência? Elizeu responde que verificar consegue sim, porém fazer alguma alteração não. E as visitas muitas precisamos fazer mais de uma vez; final de 2023 tivemos 30 foram excluídas pelo sistema. Melri coloca que nas escolas exigem o número do NIS de cada aluno, Ana paula Assistente Social da Educação coloca que agora de cada aluno, e coloca a participação da Gestora Tatiane nas reuniões dos Pais nas escolas, Escola Pinheiro será dia 25/02 onde interessante participar. Senhora Aline coloca esta articulação super interessante entre gestora de cada pasta, Educação, Assistência e Saúde. Presidente Neide coloca que elas tem que esta em harmonia, e tem que ter essa conversa. neide questiona Elizeu que atualizou os dados em o relatório? Elizeu responde que sim, dados referente ano 2024, dos excluídos poucos retornam, provavelmente perderam o perfil. Presidente Neide repassa que esta parceria e super importante e os relatórios de condicionalidades é da Equipe Técnica. Elizeu finaliza: dos grupos tradicionais são os acampados e assentados, os acampados conseguimos pois são menores e geralmente buscam com maior frequência atualização. Os acampados está vulnerável geralmente precisam de maiores demandas, temos final de 2023 cadastros 165 e 2024 cadastros 126, acampados final de 2023 cadastros 64 e final de 2024 cadastros 65, famílias sistema prisional 01, catadores de lixo 03 e indíginas 01 e rua 01; no ano de 2024 temos somente moradores de rua 02. Os valores final na conta de R\$ 115,69 onde já temos que utilizar, papel A4, demais demandas. Presidente Neide coloca para aprovação, onde os conselheiros presentes, aprovam por unanimidade o Relatório PROCAD SUAS 2º SEMESTRE 2024. A outra pauta: Benefício Eventual critérios e prazos para concessão, onde fez Ofício para ser protocolado na Gestão para ser explicado no Conselho. Onde explicou que teve ressalvas e quer explicações. Ofício 04/CMAS/2025/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, nesta cidade de Nortelândia/MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.625.833/0001-76**, estabelecida na AV. LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, 1º ANDAR, CACHOEIRA DO BOM JESUS, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.056-000, representado pela Sra. Alice Leão Luz de Oliveira, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF nº 104.764.646-33, residente e domiciliada na Rua Orleans, nº 250, casa 1, bairro Ingleses Norte, Florianópolis/SC, Cep: 88058-694, doravante denominada Contratada, celebram o presente aditivo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto o aditamento de acréscimo de prazo sob os **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM MÓDULOS 100% WEB/DIGITAL”**, conforme especificações técnicas e jurídicas constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Este termo aditivo tem por finalidade a renovação do prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em 27/03/2025 encerrando-se em 27/03/2026.

2.2 - O valor do aditivo ao Contrato passará a ser de R\$ 45.544,92 em 12 parcelas mensais de R\$ 3.795,41.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O termo aditivo de renovação de prazo será necessário, uma vez que atendendo ao pedido feito pela empresa, juntamente com o Parecer Jurídico, em anexo. 3.2 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto nos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 25 de março de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ Nº 19.625.833/0001-76

CONTRATADO

data do dia 11 de fevereiro de 2025. Senhora Aline coloca desvio de recursos. E a senhora Melri questiona recursos para as crianças também? Senhora Neide responde que sim que está sendo utilizado recursos próprio destinado a nossa secretaria. Onde repassa para a Secretária recibo essas demandas. Pauta: Lei nº745/2023 que dispõe sobre a criação da Casa Lar dos Idosos, especificamente art.10, onde é transcrito: *Art. 10.* A participação financeira do idoso só poderá ser efetuada mediante obrigatoriedade, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso ao idoso e/ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura. Podendo ser transcorrida de melhor forma: *Art. 10.* A participação financeira do idoso será efetuada mediante obrigatoriedade, não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pela pessoa idosa, *ASSEGU-RANDO A PESSOA IDOSA SEM RENDA A GARANTIA DE ACESSO.* Em seu artigo nº7 acrescentar Preferencialmente. E acrescentar novo Artigo: *OS ACOLHIDOS NA CASA LAR DOS IDOSOS DEVERÁ TER EQUIPE TÉCNICA ESPECÍFICA ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA.* E a última pauta: Regimento Interno: preferencialmente de servidor estatutário, Art. 38°. O CMAS contará com uma Secretária (o) Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências. § 1º 6 O Secretário (a) Executivo do CMAS será indicado e submetido à aprovação do colegiado e recomendado ao órgão governamental a qual o Conselho está vinculado § 2º O Cargo de Secretário(a) Executivo(a) deverá ser exercido preferencialmente por servidor municipal estatutário, vedado exercer cargo de confiança no órgão gestor da Assistência Social. Rever a questão de pessoal para esta função. A reunião foi encerrada pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Neide Constante, e segue pelos conselheiros presentes:

Nortelândia, 12 de fevereiro de 2025.

Resolução nº 001/2025

O Plenário do Conselho Gestor Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião

Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 769/2024 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar Por Unanimidade o Relatório do PROCAD SUAS 2º SEMESTRE 2024.

ART.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo a data do dia 12 de fevereiro de 2025.

Nortelândia, 12 de fevereiro de 2025.

Neide Teresinha Constante Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 256/2025

PORTARIA 256/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **WALDERSON MARIANO SILVA MATOS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WALDERSON MARIANO SILVA MATOS, para o cargo em Comissão de Coordenador, na Secretaria de Administração e Planejamento, DAS 3, a partir de **01/04/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO EMERGENCIAL 027 2025

CONTRATO EMERGENCIAL 027 2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO ¾ COM CABINE DUPLA E EXTRA, COM CARROCERIA DE CARGA ABERTA DE MADEIRA E COM TODAS ÀS CUSTAS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO BEM COMO ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DO LOCADOR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 22102/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 08/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 caminhão ¾ com cabine dupla e extra, com carroceria de carga aberta de madeira e com todas às custas de peças e manutenção bem como encargos trabalhistas por conta do locador.

Item	Descrição	UND	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Locação de 01 caminhão ¾ com cabine dupla e extra, com carroceria de carga aberta de madeira e com todas às custas de peças e manutenção bem como encargos trabalhistas por conta do locador	MES (Cód.:1092)	10	R\$ 17.900,00	R\$179.000,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 10 (Dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 179.000,00 (Cento E Setenta E Nove Mil Reais)No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa Pontes Comércio e Locações LTDA,

**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO
N 4877/2023. CONTRATO Nº 023/2025**

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N
4877/2023.

CONTRATO Nº 023/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A A EMPRESA: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA

CONTRATANTE.

I. PARTES

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XX.61

CONTRATADA:

EMPRESA MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, 27.XXX.XXX/0001-72, com sede Rua Pascoal Gomes, Librelotto nº 20, Térreo, Bairro Dom Antônio Reis, Em Santa Maria/RS CEP 97XXX-290 Representante Legal LUIS ALBERTO DALLA PORTA, empresário, nascido em 21.02.1961, na cidade de Santa Maria/RS, portador da carteira de identidade nº 40XXXXXX73 SSP/RS e do CPF/MF nº 260.XX.XXX/04,

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023.

, e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 83/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025, firmado em 27/02/2025, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 14.133/2021, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos itens do Contrato 023/2025, O Reequilíbrio com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, conforme abaixo

Lote	Descrição	Marca	Vi. Unit. Homologado em 04/03/2024 AMM/MT, TCE/MT e DOU	Vi. Total após parecer jurídico 83/2025
39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, CONTENDO TUBO DE EXTENSÃO MEDINDO 1,20M DE COMPRIMENTO X 07MM DE DIÂMETRO INTERNO, APRESENTANDO NA EXTREMIDADE DISTAL ADAPTADOR PARA Sonda em escala e na extremidade proximal (PRE-ADAPTADA A BOLSA) UMA VÁLVULA ANTI-REFLUXO. BOLSA	TKL	R\$ 3,69	R\$ 3,85

	COLETORA EM FORMATO ARREDONDADO NOS CANTOS, COM UMA FACE OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, GRADUADA EM ESCALA DE MM. CONTENDO LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TUBO PARA A DRENAGEM DE URINA COM CLAMP PLÁSTICO, COLDRE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE, CAPACIDADE DE 2000ML.			
42	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COM ALÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO - PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, SACOLA DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, FUNDO DE PAPELÃO RÍGIDO, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA DE PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNTNBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS, ACRESCIDO DA INSCRIÇÃO ?PERFUROCORTANTE, E COM A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, NA PARTE EXTERNA DA CAIXA.	FLEXPEL	R\$ 7,00	R\$ 7,58
61	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, COM EXTENSÃO EM VINIL FLEXÍVEL DE 19,00CM, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM CONEXÃO PADRÃO "LUER", CONECTADO AO ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL, COM ABERTURA EM PETALA, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 41,00
72	ESCOVA GINECOLÓGICA, CERVICAL ESTÉRIL COM HASTES DE APROXIMADAMENTE 18 CM, CERDAS MACIAS EM NYLON, EM UM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADAS EM FIOS DE NYLON COM PONTAS PROTEGIDAS E HASTE PLÁSTICA. EMBALADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 35,00	R\$ 38,68
75	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICO, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS, MEDINDO 10CMX4,5M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	CRAL	R\$ 8,49	R\$ 9,04
93	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM PAPEL	CIEX	R\$ 3,36	R\$ 3,71

	CREPADO, TRATADA, BRANCA, MEDINDO 16MM X 50 M, ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA EM ANEL DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.			
94	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	VITAL	R\$ 4,79	R\$ 5,22
95	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M PARA IDENTIFICAÇÃO PACOTES ESTERILIZADOS E VAPOR, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE..	CIEX	R\$ 3,74	R\$ 4,42

Parágrafo Único: Considerando que são aceito somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obteve-se o resultado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento AMM/MT DOC/TCE e mantidos à disposição do público, na forma do art.91 da Lei n.º14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, do presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Março 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA

15º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

15º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo 23070/2025 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Administração. Termo De Referência Nº 06/2022 Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, firmam o presente termo aditivo de valor.

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 23070/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R\$ 300.00,00 (Trezentos Mil Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de pá carregadeira com potência mínima de 127cv com op. e todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada.	HORA	1.250	R\$ 240,00	R\$ 300.00,00
R\$ 300,00,00					

DO FUNDAENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 97/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16168/2024.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16168/2024.

A pregoeira do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, com base e fundamentos do Parecer Final n°. 66/2025 emitido pela assessoria jurídica vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n° 025/2024, Processo Administrativo n° 16168/2024, cujo, objeto: O Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (37XXXXXX136) lotes: 3, 8, 23, 24, 25, 27, 154, 156, 158, 130, 137, 138, 140, 150, 152, 98, 111, 119, 123, 125, 128, 68, 78, 83, 84, 93, 96, 40, 50, 52, 55, 58 e 65 valor total R\$ 108.650,31 (cento e oito mil e seiscentos e cinqüenta reais e trinta e um centavos). COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP (02XXXXXX133) lotes: 17, 18, 28, 30, 38, 53, 149, 151, 157, 113, 116, 141, 143, 146, 147, 81, 88, 99, 100, 101, 112, 54, 56, 69, 71, 76 e 77 valor total R\$ 85.398,99 (oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS (40XXXXXX138) lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 144, 145, 153, 155, 160, 132, 133, 134, 135, 136, 142, 122, 124, 126, 127, 129, 131, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 97, 103, 104, 105, 109, 110, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 64, 67, 70, 73, 74, 75, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 valor total R\$ 755.617,76 (setecentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). OITIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA (14XXXXXX166) lotes: 39, 41, 66, 72, 106, 139, 148 e 159 valor total R\$ 13.111,34 (treze mil e cento e onze reais e trinta e quatro centavos). Itens fracassados: 102 107 e 108

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), 04 de abril de 2025

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 - Processo Adm: N° 16168/2024

Objeto: O Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações e especialmente o art. 71 inciso IV e Parecer n°: 66/2025 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, as empresas vencedoras valor total: R\$ 962.778,40 (novecentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos): AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (37XXXXXX136) lotes: 3, 8, 23, 24, 25, 27, 154, 156, 158, 130, 137, 138, 140, 150, 152, 98, 111, 119, 123, 125, 128, 68, 78, 83, 84, 93, 96, 40, 50, 52, 55, 58 e 65 valor total R\$ 108.650,31 (cento e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos). COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (02XXXXXX133) lotes: 17, 18, 28, 30, 38, 53, 149, 151, 157, 113, 116, 141, 143, 146, 147, 81, 88, 99, 100, 101, 112, 54, 56, 69, 71, 76 e 77 valor total R\$ 85.398,99 (oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS (40XXXXXX138) lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 144, 145, 153, 155, 160, 132, 133, 134, 135, 136, 142, 122, 124, 126, 127, 129, 131, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 97, 103, 104, 105, 109, 110, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 64, 67, 70, 73, 74, 75, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 valor total R\$ 755.617,76 (setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). OITIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA (14XXXXXX166) lotes: 39, 41, 66, 72, 106, 139, 148 e 159 valor total R\$ 13.111,34 (treze mil e cento e onze reais e trinta e quatro centavos). Itens fracassados: 102, 107 e 108.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), sexta-feira, 04 de abril de 2025

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

AUTORIDADE COMPETENTE – Prefeito Municipal

13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 0024 2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração/Planejamento, Sec de Cidades e Sec. De Obras através do no Processo Administrativo 23088/2025 de aditivo de valor do contrato 024/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 **Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022** com Empresa: Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 23088/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

Após a implementação do acréscimo de R\$ 300.00,00 (Trezentos Mil Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao contrato inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
04	574954 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRULICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV OPERADOR EM TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	200	R\$ 405,00	R\$ 81.000,00
R\$ 81.000,00					

DO FUNDAENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 96/2025.

A PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Abril 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

CONTRATO 028 2025

CONTRATO 028 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR EXCLUSIVAMENTE A VALIDAÇÃO DAS CARGAS PATRIMONIAIS NO SISTEMA APLIC REFERENTES AOS BENS INVENTARIADOS E ATUALIZADOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14490/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão e organização patrimonial, assim como acompanhar e orientar exclusivamente a validação das cargas patrimoniais no sistema aplic referentes aos bens

inventariados e atualizados no decorrer da execução do contrato., especificados no processo administrativo n 14490/2024 Pregão

Eletrônico 017/2024, Termo de Referência 083/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço 085/2024

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qdade	Vi. Unit. /Total
------	-----------	---------	-------	-------	------------------

1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR EXCLUSIVAMENTE A VALIDAÇÃO DAS CARGAS PATRIMONIAIS NO SISTEMA APLIC REFERENTES AOS BENS INVENTARIADOS E ATUALIZADOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR PERÍODO DE 12 MESES.	UN	Serviço 1	R\$ 170.000,00
---	--	----	-----------	----------------

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021. Nossa Senhora do Livramento, 02 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 04.858.022/0001-48

15º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021

15º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 22208/2025 de adituação ao contrato nº 071/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor, alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA firmam o termo aditivo de valor

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 22362/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R\$ 192.471,60 (Cento e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qde	Vi. Unit.	Vi. Total
6	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO, VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEMEI NILCE GOMES E EE VEREADOR AMARÍLIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LO915 OU SIMILAR	29.980	R\$ 6,42	R\$ 192.471,60

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, II Art. 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 80/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Março 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005 2024

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA .

MOTIVO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Lote	Item	Descrição
8	8	REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
9	9	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DOS COCAIS

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 88/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 005/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Março 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

1º TERMO ADITIVO VALOR 25% AO CONTRATO 78 2024

1º TERMO ADITIVO VALOR 25% AO CONTRATO 78 2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JONATHAN CASSIO MAFFINI 03493258127 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS SETORES, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O presente Termo Aditivo tem como objeto a termo aditivo de valor 25% do Contrato Administrativo nº 78/2024. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de ensino e demais Setores, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DO PREÇO

O acréscimo de 25% R\$ 23.858,615 ao valor inicial do contrato, com fundamento no no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Segunda, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados no processo administrativo nº 22141/ 2025.

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR 25%
01	Prestação de serviço de eletricista para a execução de manutenção e reparo na rede elétrica predial da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de Ensino e demais setores.	Troca de tomadas, bocais de lâmpadas, troca de refletores, troca de fiações e troca de padrão de baixa tensão	R\$ 17.967,395
03	Prestação de serviço de instalação e manutenção hidráulica na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de ensino e demais setores.	Conserto, manutenção ou troca de torneias, descargas, encanamentos, chuveiros, tubulações, válvulas, registros, ralos, entre outros	R\$ 5.891,25

Após a implementação dos acréscimos 25% previsto do presente Termo Aditivo, o valor total do CONTRATO passará a ser de R\$ 119.293,23 (Cento e Dezenove Mil Duzentos e Noventa e Tres Reais e Vinte Tres Centavos) mantendo-se as demais condições de pagamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 124, I "b" e artigo 125 da **Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº79/2025.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – MT 02 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: JONATHAN CASSIO MAFFINI 03493258127

PORTARIA 250/2025

PORTARIA 250/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Ana Maria da Silva** e dá outras providências.

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Ana Maria da Silva**, cargo de Conselheiro Tutelar lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de **07/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Abril de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 433/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: AMAIR DA SILVA BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 04 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 432/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JAYRCE JUNIA MUNIZ DE MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 012.2026.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 646

Nossa Senhora do Livramento 04 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 431/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KAROL GUIMARÃES SOUZA ALVES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio/Serviços Gerais

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 04 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 435/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ISOLINA ENEIDE LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 04 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 434/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELISÂNGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 01/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 04 de Abril de 2025.

CONTRATO EMERGENCIAL 029 2025

CONTRATO EMERGENCIAL 029 2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. . QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CEOENGES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 21428/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 12/2025.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de Tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT. .

Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	Qdade	Vl. Unit. /Total
01	Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de Tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT	01 (cód. : 1)	01	R\$ 123.003,63

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 03 (três), contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$123.003,63 (Cento e vinte e três mil, três reais sessenta e três centavos),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2024

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ZOOFLORESTAL - 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 22574/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do setor de Engenharia de adituação ao contrato nº 0003/2024 readequação na planilha inicialmente licitada e contratada através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços implantação do parque zooflorestal - 1ª etapa, município de nossa senhora do livramento – mt, que entre si celebram a prefeitura municipal de nossa senhora do livramento e a empresa: transmmax locadora e construtora ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj nº 13.793.457/0001-42 firmam o termo aditivo de valor

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 22574/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R\$ 116.471,12 (Cento Dezesseis Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Doze Centavos) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Qdade	Vi. Unit./Total
1	Implantação do Parque Zooflorestal - 1ª Etapa	Serviço	1	R\$ 116.471,12

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, II Art. 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 91/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – 02 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matrícula 7134.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço Nº 064/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: R FERRETI tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

IVANITE AFONSO MOREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matrícula 7133.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°064/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°064/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 032/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 018/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **R. FERRETI**, inscrita no CNPJ: **12.087.925/0001-09**, estabelecida a Rua São Paulo centro Nova Bandeirantes CEP: 78.565-000, e-mail: (ferretieventos@gmail.com) Telefone; (66) 3572-3022 representada neste ato pelo seu(ua) Rosely Ferreti, Portadora do C.P.F. 010.275.421-74 da Carteira de Identidade nº 16056698 SSP/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais, e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. 1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: LOTE 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
872818	ALUGUEL DE MESAS COM CAPACI. PARA 4 LUGARES E 4 CADEIRAS - CONJUNTO	UN	500,0000	R\$ 18,0000	R\$ 9.000,00
872819	ALUGUEL DE CADEIRAS PLASTICAS AVULSA COM CAPAC. DE PESO 120KL	UN	2000,0000	R\$ 3,5000	R\$ 7.000,00
872820	ALUGUEL DE TAMPOS DE MESA REDONDOS PARA COLOCACAO EM MESAS DE PLASTICO COM CAPAC. PARA 06 OU MAIS PESSOAS	UN	500,0000	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,00
TOTAL VALOR					R\$ 18.000,00

LOTE 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
872821	SERVICO DE DECORACAO DE AMBIENTE COM CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS NO RECINTO, COM MESA DE HORA, ORGANIZACAO DE MESAS CADEIRAS ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAL, MOVEIS, ARCOS DECORADO, TECIDO JACARD MALHA HELANCA TESIONADA COM INSTALACAO APROPRIADA PARA MANTER A VENTILACAO	UN	4,0000	R\$ 6.700,0000	R\$ 26.800,00
872822	SERVICO DE DECORACAO DE ENTRADA (HALL) COM COLOCACAO DE LATERAIS EM TECIDOS, ARRANJOS FLORAIS, TAPETES, LUZES E PLACAS PARA SIMBOLIZAR ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS	UN	8,0000	R\$ 2.820,0000	R\$ 22.560,00
872823	SERVICO DE DECORACAO COM MESAS DE HONRA PARA MINIMO 10 PESSOAS COM MESAS CADEIRAS TOALHAS E SOBRETALHAS E ARRANJOS PENDENTE	UN	10,0000	R\$ 650,0000	R\$ 6.500,00
872824	SERVICO DE MESA PARA BUFFET E DECORACAO COM ARRANJO FLORAIS NATURAIS COM NO MINIMO 03 FLORES DIFERENTES TAM. APROX. 100CM DE ALT. COM FORNECIMENTO DE TOALHAS E SOBRETALHAS TIPO ADAMASCADO CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	6,0000	R\$ 1.220,0000	R\$ 7.320,00
872825	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESAS QUADRADAS COM CAPC. 04 PESSOAS - MEDINDO 1.5MT EM TECIDO LISO E JACQUARD - DIVERSAS CORES	UN	500,0000	R\$ 4,5000	R\$ 2.250,00

872826	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESAS REDONDAS COM CAPC. 06 PESSOAS - MEDINDO 2.60MT EM TECIDO LISO E JACQUARD - DIVERSAS CORES	UN	500,0000	R\$ 10,0000	R\$ 5.000,00
872827	SERVICO DE DECORACAO DE RECINTO TAM. 25X45 COM PAREDES E TAPETES ARRANJOS DE FLORES COM CAPACIDADE PARA 600 PESSOAS	UN	3,0000	R\$ 7.700,0000	R\$ 23.100,00
872828	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES EM PEDESTAL	UN	20,0000	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,00
872830	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES EM FORMA DE U TAM. APROX. 5 A 8 METROS	UN	10,0000	R\$ 590,0000	R\$ 5.900,00
872831	ALUGUEL DE TECIDOJACARD PARA REVESTIMENTO DE PAREDE TAM. APROX. 5 A 10 METROS	UN	40,0000	R\$ 80,0000	R\$ 3.200,00
872832	SERVICO DE ALUGUEL DE VASO COM ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAL COM NO MINIMO 03 FLORES DIFERENTES TAM. 40CM	UN	130,0000	R\$ 80,0000	R\$ 10.400,00
872833	SERVICO DE ARRANJO DE FLORES KALAMCHOES P. 11	UN	1000,0000	R\$ 21,0000	R\$ 21.000,00
872834	LOCACAO DE TAPETE QUADRADO, TAM. 2X2 1/12 CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	UN	25,0000	R\$ 50,0000	R\$ 1.250,00
872835	LOCACAO DE PASSADEIRAS TAM. 15MT CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	UN	4,0000	R\$ 125,0000	R\$ 500,00
872836	LOCACAO DE MOVEIS DECORATIVO - TIPO POLTRONA CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	UN	23,0000	R\$ 80,0000	R\$ 1.840,00
872837	LOCACAO DE MOVEIS DECORATIVO - TIPO APARADORES	UN	43,0000	R\$ 80,0000	R\$ 3.440,00
872838	LOCACAO DE PAINEL EM MADEIRA PARA REVESTIMENTO DE TECIDOS TAM. 5MT	UN	12,0000	R\$ 220,0000	R\$ 2.640,00
872839	LOCACAO DE PAINEL EM MADEIRA PARA REVESTIMENTO DE TECIDOS TAM. 10MT	UN	12,0000	R\$ 320,0000	R\$ 3.840,00
876321	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS AREAS DE CIRCULAÇÃO	UN	30,0000	R\$ 230,0000	R\$ 6.900,00
876322	VASO ORNAMENTAL PEQUENO PARA DECORAÇÃO DAS AREAS DE CIRCULAÇÃO	UN	30,0000	R\$ 180,0000	R\$ 5.400,00
876323	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENRADA ESTILO BUCHINHO	UN	60,0000	R\$ 80,0000	R\$ 4.800,00
876324	JOGO DE TALHERES EM AÇO INOX (COLHER, GARFO E FACA)	UN	300,0000	R\$ 2,5000	R\$ 750,00
876325	PRATO RASO DE VIDRO, NA COR BANCO LEITOSO	UN	300,0000	R\$ 3,0000	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 172.290,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
659 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.13 Os procedimentos e responsabilidades da empresa contratada para a prestação de serviços de decoração deverão atender os seguintes pontos principais:

1º Solicitação e Prazos:

Solicitação: As Secretarias solicitantes deverão informar o local e os itens necessários para a decoração com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do evento. Essa antecedência é crucial para o planejamento e execução adequada dos serviços. **Prazo de Execução:** A empresa proponente terá um prazo máximo de 12 (doze) horas antes do evento para fornecer os serviços solicitados. Esse prazo exige agilidade e eficiência na execução dos trabalhos.

2. Responsabilidades da Empresa:

Decoração Completa: A empresa é responsável por toda a decoração, incluindo o fornecimento dos materiais necessários. Isso abrange desde a escolha dos itens até a montagem no local do evento indicado pela Secretaria podendo ser no Município de Nova Bandeirantes, Distrito de Japurana e Comunidades do Assentamento. **Responsabilidade no Local:** A empresa deverá manter uma pessoa responsável no local durante o evento para lidar com eventuais imprevistos. Essa medida garante a resolução rápida de problemas e a manutenção da decoração em perfeitas condições. **Desmontagem e Retirada:** A empresa deverá desmontar toda a estrutura e retirar os materiais do local logo após o evento, sem custo adicional para a contratante. Esta condição é importante para que o local retorne ao seu estado original de forma rápida e eficiente. **a)** A empresa deve apresentar um preço compatível em relação ao mercado, levando em consideração a qualidade e descrição dos serviços prestados bem como as condições de pagamento; **b)** A empresa contratada deve ser capaz de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido. **c)** A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. **d)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; **e)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **f)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; **g)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; **h)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; **i)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; **j)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; **k)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; **l)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; **m)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; **n)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; **o)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; **p)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: SICREDI, Agência: 0821, Conta corrente: 39897-6**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VI, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA

BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº.018/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	147/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	147/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de abril de 2025

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 021/

2025, Processo Licitatório n.º 036/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

EMPRESA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP

CNPJ: N° 08.371.036/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 104.099,00 (Cento e quatro mil e noventa e nove reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2025

PORTARIA N° 006/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Sandra Gonzaga Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei n° 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr Rosana Alves dos Santos Nascimento, CPF: 266.xxx.xxx.23, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/2024 à 01/02/2025.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/04/2025 a 01/05/2025.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 20 DE MARÇO DE 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

Av. Comendador Luiz Meneghel, 447- Centro- CEP: 78 565-000 - Nova Bandeirantes - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025

CONTRATADO: PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ SOB N° 09.248.454/0001-50

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS PVC OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E TRANSPORTES de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **PREGÃO ELETRONICO 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2024**

VALOR TOTAL:1.097.065,12(um milhão noventa sete mil, e sessenta cinco reais e doze centavos).

VINCULO: ADESÃO 003/2025

PREGÃO ELETRONICO 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2024

CONTRATO N° 033/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 046/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 17 de abril de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO (N2), DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de abril de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria 146/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°.:047/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de abril de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de abril de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Decreto 146/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025 O
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, ATRAVÉS DA
PREGOEIRA OFICIAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO
DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO PROCEDIMENT**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Presencial n.º 036/2025, Processo Licitatório n.º 021/2025**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP

CNPJ: N° 08.371.036/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 104.099,00 (Cento e quatro mil e noventa e nove reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 04 DE ABRIL DE 2025.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 04 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SIMAO NUNES FILHO	767.595.391-68	0117/00002/2024
ONOFRE RIBEIRO DA COSTA	297.681.019-20	0117/00007/2025
JOSE DA SILVA	265.923.121-49	0117/00008/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 04/04/2025

Data de desafixação: 19/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025****RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.

CNPJ n° 08.979.084/0001-69

Retificamos o que segue: **onde leu-se:****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2025.**Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 03 de abril de 2025, pág. 507, **leia – se:****RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURA: 31 de março de 2025.

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO****DECRETO N° 026, DE 04 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ADIANTE ESPECIFICA.”**

DECRETO N° 026, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a Revogação do Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que adiante especifica.”**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que mencionada autorização fora determinado no último exercício do gestor antecessor, e que de ora em diante, será celebrado um novo instrumento, qual seja, o Termo de Permissão de Uso do mesmo espaço público;

CONSIDERANDO a precariedade do instrumento, bem como a não onerosidade da operação;

CONSIDERANDO que não há qualquer afronta os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, pois não há prejuízos na decisão que afete direitos da autorizatária;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar ato de autorização de uso de bem público, haja vista tratar-se de ato discricionário e precário.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:Art. 1°. Revogar o Termo de Autorização de Uso de Bem Público, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA e a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS – AME**, referente o imóvel onde situa a Escola Municipal ANTÔNIO VICENTE, na gleba Fica Faca, na comunidade do Lote 11, neste Município, firmado em 18.12.2023 pela gestão do mandato anterior, inscrito e registrado no patrimônio imobiliário municipal sob n° 070.

Art. 2°. Determinar a imediata devolução dos objetos mencionados no aludido Termo de Autorização, disposto no art. 1°, posto que imprescindíveis ao desempenho das atividades municipais.

Art. 3°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 4 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 173, DE 04 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO”**PORTARIA N° 173, DE 04 DE ABRIL DE 2025.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO”.****JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**

Artigo 1°. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2°. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

- Júlio Cesar Bonfim Lopes – Presidente;**
- Rosana Pereira da Silva - Secretária;**
- Romilda Lemes de Queiroz Almeida – Membro;**

Artigo 3°. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.**Artigo 4°.** O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.**Artigo 5°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 04 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 024 DE 03 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS N° 16/2024/CIDESVRC, N° 17/2024/CIDESVRC E N° 18/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**DECRETO MUNICIPAL N° 024 DE 03 DE ABRIL DE 2025.****“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS N° 16/2024/CIDESVRC, N° 17/2024/CIDESVRC E N° 18/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme seguem:

I - Resolução Administrativa nº 16/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº 04/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.”

II - Resolução Administrativa nº 17/2024/CIDESVRC, 02 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº 05/2024/CIDESVRC/SIM, que institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e dá outras providências.”

III - Resolução Administrativa nº 18/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº 06/2024/CIDESVRC/SIM, que institui procedimentos disciplinares aplicado ao serviço de inspeção municipal vinculados ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio Cuiabá.”

Parágrafo único: As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 3 de abril de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 12/2024/CIDESVRC, Nº 13/2024/CIDESVRC E Nº 14/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 023 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 12/2024/CIDESVRC, Nº 13/2024/CIDESVRC E Nº 14/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Nova Brasilândia /MT, conforme seguem:

I - Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – “Aprova a instrução normativa – IN nº 01/2024/CIDESVRC/SIM, que institui **Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-sanitária dos Produtos de Origem Animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.**”

II - Resolução Administrativa nº 13/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN Nº02/2024/CIDESVRC/SIM, que dispõe sobre o Manual de Procedimentos e documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes / periódicas e supervisões de produtos de origem animal com determinação da frequência com base em cálculo de risco, nos serviços de inspeção municipais e seus anexos, executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.”

III - Resolução Administrativa 14/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº03/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta o registro dos produtos de origem animal relativos ao serviço de inspeção municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências.”

Parágrafo único: As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 3 de abril de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 013/2025

Processo N° 313/2025

Pregão Presencial N° 02/2025

Contratada: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA - CNPJ N.º 03.512.021/0001-84.

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da alteração do Item 01, Código 75548, do supracitado Contrato, ficando o fornecedor autorizado a modificar somente a cor do VEICULO NOVO, TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2025/2025, 0 (ZERO) QUILOMETRO, passando de Branca para Cinza Moss.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o artigo 124, II, letra “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021, concernente o acordo entre as partes.

Data: 20/03/2025.

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO N° 28/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO N° 05/2025

PROCESSO 412/2025

PRAZO: 03/04/2025 A 31/05/2025

CONTRATADA: LIMMT- LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 13.788.292/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONTEMPLANDO: INFRAESTRUTURA E PREMIAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA COM A ABERTURA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS.

VALOR: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) DOTAÇÃO: CÓD. 295 - 09.001.27.812.0015.1.044 - 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 032/2025/GP/PMNG**

“Nomeia dos responsáveis pelo Fundo Municipal de Transportes - FMT ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica o Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT e o Sr. Tadeu Ezequiel Pommer, Secretário Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, responsáveis pelo Fundo Municipal de Transportes – FMT.

ART. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Nova Guarita, em 04 de abril de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

**SAAE
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 01/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, em conformidade com o ART. N° 75, INCISO I da LEI 14.133/2021 e DECRETOS MUNICIPAIS N° 094/2022 e 044/2024 , torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de materiais de informática que visa atender as demandas do SAAE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2025 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio, sn°, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, em dias úteis ou pelo E-mail: saaenova@hotmai.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do SAAE através do www.saaenova.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio, sn°, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail saaenova@hotmai.com, ou pelo Whatsapp (66) 99919-0574.

Nova Guarita – MT, 04 de abril de 2025.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

PROC. LICITATÓRIO: 020/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 31 de março de 2025

CONTRATADO:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA – R\$ 549.128,11 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e oito reais e onze centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – R\$ 502.837,00 (Quinhentos e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais)

GIGA LACERDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – R\$ 817.310,85 (Oitocentos e dezessete mil e trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

Ata de Registro 003/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de abril de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 006/2025**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 006/2025

PROC. LICITATÓRIO: 020/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI; GIGA LACERDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 31 de março de 2025

CONTRATADO:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA – R\$ 549.128,11 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e oito reais e onze centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – R\$ 502.837,00 (Quinhentos e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais)

GIGA LACERDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – R\$ 817.310,85 (Oitocentos e dezessete mil e trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

Ata de Registro 003/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de abril de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 016/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 11 (Onze) meses o contrato n.º 016/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 06 de Abril de 2025 e término em 05 de março de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R\$ 35.295,87 (Trinta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ N° 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: VIVIANE DA CRUZ MONTANHA GOMES CPF: 926.xxx.xxx-xx

FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 58/2025

“DISPÕE SOBRE TÉMINODE MANDATO POR MEIO DE RENÚCIA DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR A SRA. MARLENE VIDAL DA SILVA.”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – TERMINO DE MANDATO por meio de renúncia de Cargo Efetivo a Sra. MARLENE VIDAL DA SILVA sob o n.º 2962 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS ERRATA 02-2025

NA PORTARIA 55/2025, Matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03/04/2025 edição N° 4.709.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo a Sra. ADRIANA CARVALHO RODRIGUES VASCONCELOS sob o n.º 2631 do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

LEIA – SE:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo a Sra. SILVANIA CANDIDO BATISTA DA SILVA sob o n.º 2631 do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2025.

Fatima Fernandes Goliczeski

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Port.39/2022

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N.º 009 DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 284/2003 que regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Nova Maringá/MT.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, do município de Nova Maringá/MT, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, que será composto pelos seus respectivos membros e cargos da seguinte maneira:

Parágrafo 1º- Representante do Poder Público:

1- Prefeitura Municipal – Gabinete da Prefeita:

a) Titular: Nilceia Moraes Eugênio Ono

b) Suplente: Welder Souza Cunha

2- Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Paulo da Silva Pereira

b) Suplente: Anderson Cleitir Berte

3- Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: Clovis Clair Cassol

b) Suplente: Sidnei dos Santos Costa

4- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Renata Gisele Wahl de Alcântara

b) Suplente: Cristhian Miranda Pereira

5- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

a) Titular: Simone Cruz Montanha

b) Suplente: Antonio Marcos Severino Alves

6- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:

a) Titular: Gerson Valentim Casari

b) Suplente: Sebastião Cesar Pinto

7- Câmara Municipal:

a) Titular: Vereador Geraldo Destefani Neto

b) Suplente: Vereador Jefferson Augusto Lordano

Parágrafo 2º - Representante das Associações de Pequenos Produtores Rurais – APPR, Projetos de Assentamento – PA, Projeto Casulo de Assentamento - PCA e Órgãos representativos de classe, serão:

1- APPR São Benedito:

a) Titular: Caique Fernando Bertogna

b) Suplente: Nair Luiza Dresh

2- APPR Vale do Alegre:

a) Titular: Eliete Pereira de Oliveira

b) Suplente: Ariele Aparecida Gomes da Cruz

3- APPR Cristalino (PA's Santo Antonio, Santo Antonio I e Santo Antonio II):

a) Titular: Cristiane Maria de Jesus

b) Suplente: Euclides Aguilera da Silva

4- PCA Brianorte:

a) Titular: Olivaldo Francisco Marcolino da Silva

b) Suplente: Lazaro Vieira da Silva

4- PCA Arco Íris:

a) Titular: Marcia Santos da Silva

b) Suplente: Sueli da Silva Carvalho Casari

5- APPR Sol Nascente (PCA Nova Maringá):

a) Titular: Ricardo Ono

b) Suplente: Valdionilda Candido de Madureira de Almeida Alves

6- Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR de Nova Maringá:

a) Titular: Eva Aparecida Machado de Oliveira

b) Suplente: Cleufe Lumiar Oliveira da Silva

Artigo 2º - Fica homologada a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, do município de Nova Maringá/MT, com a seguinte composição:

I- Presidenta: Nilceia Morais Eugênio Ono, portadora do CPF/MF sob nº 021.XXXXXXX 0 e inscrita no RG nº 1XXXXXXX SSP/MT, residente e domiciliada na Estrada Rural Neri Domingos Berte, Chácara Unção do Senhor, lote nº 23, Casulo Nova Maringá, Zona Rural deste município de Nova Maringá/MT;

II- Secretário: Sidnei dos Santos Costa, portador do CPF/MF sob nº xxxxxxxx-15 e inscrito no RG nº 83xxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Travessa 02 nº s/n, bairro Jardim América, neste município de Nova Maringá/MT, CEP: 78.440-000.

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º deste Decreto, serão declarados empossados, e entrando de imediato em seu respectivo cargos e funções, após a assinatura deste.

Artigo 4º - O exercício dos mesmos e diretores, não serão remunerados.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá-MT, 04 de abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.CREDENCIAMENTO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL S10 E GASOLINA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regida pela Lei n.º 14.133/21 e alterações.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento o Agente de Contratação e Equipe de Apoio entre os dias **10 de abril de 2025 a 10 de outubro de 2025** em horário de atendimento desta prefeitura, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Departamento de Licitações, pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 04 de abril de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 010 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“Homologa o resultado Final do processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e dá outras providências”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Resultado final dos aprovados e classificados do processo seletivo simplificado nº 001/2025;

Considerando o relatório técnico apresentado pela Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2025;

DECRETA

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, cuja publicação se deu na sede da prefeitura, no site da prefeitura e Diário oficial do TCE/MT, e diário Oficial dos Municípios (AMM).

ART. 2º - Os candidatos serão convocados oportunamente, mediante convocação por Edital a ser publicado.

ART. 3º - A validade do processo seletivo simplificado nº 001/2025, ora homologado, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 04 de abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
AVISO - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL – CMDRS DE NOVA MARINGÁ

1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS de Nova Maringá, que acontecerá no dia 10/04/2025 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, com a seguinte pauta da reunião:

- 1- Calendário da reuniões ordinárias do ano de 2025;
- 2- Demonstrativo do Relatório de Assistência Técnica Rural – ATER efetuado no ano de 2024;
- 3- Demonstrativo do Relatório das Aquisições de Produtos da Agricultura Familiar para merenda escolar na rede municipal no ano 2024;
- 4- Substituição do Quadro Social da APPR São Benedito;
- 5- Assuntos de Ordem Geral.

Nilceia Morais Eugênio Ono

Presidente do CMDRS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 57/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE ABRIL.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2463.1	CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA	15/04/2025	30/04/2025
2961.1	ELIANE LOPES DE SOUZA	01/04/2025	01/05/2025
2713.1	GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA	07/04/2025	07/05/2025
2180.1	IVANETE BUCHS	01/04/2025	01/05/2025
1300.1	KELLY PINHEIRO KARRU	07/04/2025	07/05/2025
2232.1	MIRENI GOMES DE MOURA MENDES	01/04/2025	01/05/2025

653.1	PROTASIO PAZZETTO	01/04/2025	01/05/2025
96.1	SEBASTIAO CEZAR PINTO	01/04/2025	01/05/2025
2751.1	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	01/04/2025	01/05/2025
2718.1	VALMIR ASSIS DA SILVA	01/04/2025	01/05/2025

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 037/2025, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37, com a Lei Orgânica e Legislação do Município de Nova Maringá/MT torna público, aos interessados, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - BRIANORTE							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
07-C	JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA	20	14	39	73	1º	APROVADO
10-C	ADRIANA PEREIRA SILVA	18	14	39	71	2º	APROVADO
09-C	ERICA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS	4	4	33	41	3º	APROVADO
11-C	VALDIRENE RODRIGES SANTOS	0	0	0	0		AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
44-A	IZABELA MARA DOS SANTOS ANGELINO	20	10	45	75	1º	APROVADO
52-A	CREUZA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	16	10	42	68	2º	APROVADO
41-A	CICERA IZABEL PADILHA	16	6	33	55	3º	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO BRIANORTE							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
15-C	JANE KELLI DE SOUZA HONORIO	14	10	42	66	1º	APROVADO
17-C	VERA LUCIA VIEIRA PIRES	0	0	0	0		AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
11-A	PATRICIA VIDAL DA SILVA	20	18	36	74	1º	APROVADO
24-A	EMERSON ALVES DA SILVA	18	14	39	71	2º	APROVADO
10-A	EDILAINE SILVA ALVES	18	10	42	70	3º	APROVADO
01-A	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA	18	14	36	68	4º	APROVADO
05-B	FRANCIELI SOUZA GONÇALVES	14	14	36	64	5º	EXCEDENTE
22-B	LUZIA BATISTA DA ROSA	6	8	39	53	6º	EXCEDENTE
06-B	FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO	10	4	30	44	7º	EXCEDENTE
03-B	JAQUELINE DA SILVA LEITE NASCIMENTO	10	6	24	40	8º	EXCEDENTE
08-B	MARCILENE VIDAL	14	6	18	38		REPROVADO
10-B	ANTONIA MARIA ALVES BARBOSA SANTOS	0	0	0	0		REPROVADO
53-A	ELISANGELA ABRIL DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
07-B	INGLIS PAULA APARECIDA CRUZ DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
31-A	SIHANNY FERREIRA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANCIA - BRIANORTE							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
21-C	JAILTON BATISTA GOUVEIA	4	18	30	52	1º	APROVADO
19-C	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VASCONCELOS	0	0	0	0		AUSENTE
20-C	PAULO CEZAR DE MELO	0	0	0	0		AUSENTE

PROFESSOR B-1 - PEDAGOGIA OU QUALQUER OUTRA AREA DA EDUCAÇÃO							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
18-B	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	14	18	39	71	1º	APROVADO
08-A	THAYNARA LUANE LEITE	14	16	39	69	2º	APROVADO
04-B	MARTA DA SILVA	14	18	36	68	3º	APROVADO
56-A	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	12	12	39	63	4º	APROVADO
12-B	MARCIA SALVIANO DOS SANTOS	18	8	36	62	5º	APROVADO

39-A	SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES	12	12	36	60	6°	APROVADO
01-B	LUZINETE MARIA MOURA	10	14	33	57	7°	APROVADO
22-A	ANA PAULA SOUZA DE ASSIS	14	6	36	56	8°	APROVADO
23-C	CASIANE FATIMA SCHONS ERTEL	12	12	30	54	9°	APROVADO
26-C	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	14	8	24	46	10°	APROVADO
26-A	THAISLAINE RAMOS MARES	10	12	21	43	11°	APROVADO
36-A	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	8	8	24	40	12°	EXCEDENTE
30-A	MARINALVA ALVES DA SILVA	6	12	18	36		ELIMINADO
34-A	ESTEFANI NAYARA FRANÇA VALERIANO DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
01-C	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	0	0	0	0		AUSENTE
22-C	JOELMA MARIA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
13-B	LIGIA CRISTINA KLEMP ALVES	0	0	0	0		AUSENTE
24-C	MAIRA LIZIANEDORNELES	0	0	0	0		AUSENTE

PROFESSOR C-1 - PISICOPEDAGOGO

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
04-C	ADRIANA CARVALHO RODRIGUESVASCONCELOS	8	8	39	55	1°	APROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
47-A	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA	18	20	54	92	1°	APROVADO
02-B	BARBARA HELLEN SOWINSKI ALVES	14	18	54	86	2°	APROVADO
28-A	IRIS EDUARDA CHALEGRA BARBOSA	16	16	51	83	3°	APROVADO
55-A	JULIANA FERNANDA DA SILVA LEMOS	14	16	51	81	4°	APROVADO
05-A	ELIZABETE ANGELINO DE ARAÚJO SANTOS	12	16	51	79	5°	APROVADO
21-A	GRECIANE DOS SANTOS PEREIRA	16	12	51	79	6°	APROVADO
14-A	JOÃO PAULO SILVA DE ALMEIDA	14	20	45	79	7°	APROVADO
19-A	ANGELA MARIA DE SOUZA DIAS	14	12	51	77	8°	APROVADO
57-A	THAYLIZE CALDAS CASADO	16	18	42	76	9°	APROVADO
16-B	GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	12	12	51	75	10°	EXCEDENTE
15-A	ELIOANE CRISTINA DA ROCHA	16	14	45	75	11°	EXCEDENTE
18-A	WELLYNGTON SILVA DOS SANTOS	16	20	39	75	12°	EXCEDENTE
51-B	RAIANE APARECIDA NAZARO MACAGNAN	14	12	48	74	13°	EXCEDENTE
16-A	ADRIELE COSTA FEITOSA	16	12	45	73	14°	EXCEDENTE
25-A	ERICA CUNHAS VASCONCELOS	10	14	48	72	15°	EXCEDENTE
48-A	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	14	10	48	72	16°	EXCEDENTE
07-A	KAYQUE DANIEL DA SILVA SIQUEIRA	14	16	42	72	17°	EXCEDENTE
58-A	KAMILA VASCONCELOS DA SILVA	16	14	42	72	18°	EXCEDENTE
51-A	JOYCE RITA DE BARROS	14	8	48	70	19°	EXCEDENTE
12-A	DACIELE REIS DALMOLIN RIBEIRO	16	8	45	69	20°	EXCEDENTE
04-A	CAMILA MARIANO BUCHS	14	12	42	68	21°	EXCEDENTE
27-A	MARA APARECIDA POBRAN WALKER	14	8	45	67	22°	EXCEDENTE
13-A	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	16	8	42	66	23°	EXCEDENTE
42-A	KAYRA TATIM DEVENS	12	14	39	65	24°	EXCEDENTE
43-A	KEMILLY THAIS FERREIRA MEIRELES	14	12	39	65	25°	EXCEDENTE
50-A	KARINI RODRIGUES DE SOUZA	12	6	45	63	26°	EXCEDENTE
09-A	ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	14	6	42	62	27°	EXCEDENTE
17-A	GLORIA MARIA DA SILVA SILVA	14	14	33	61	28°	EXCEDENTE
20-A	ALINE SILVA DE SOUZA	12	2	42	56	29°	EXCEDENTE
14-B	JOSILENE DA SILVA BARROS	16	6	33	55	30°	EXCEDENTE
19-B	DEBORA SILVA DE OLIVEIRA	12	6	36	54	31°	EXCEDENTE
38-A	JAYANE MARIA SANTOS DA SILVA	10	4	36	50	32°	EXCEDENTE
03-A	CLAUDINEIA APARECIDA SILVA	12	8	30	50	33°	EXCEDENTE
49-A	SUELI DIAS ALVARENGA	10	6	33	49	34°	EXCEDENTE
11-B	LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO DA SILVA	8	4	36	48	35°	EXCEDENTE
40-A	LOYANE PADILHA MACEDO	12	0	36	48	36°	EXCEDENTE
17-B	CAMILA RITA SILVA	10	8	30	48	37°	EXCEDENTE
09-B	ARIDELMA BARBOSA DA SILVA	14	6	24	44	38°	EXCEDENTE
21-B	ARICLELMA BARBOSA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
23-A	ARLETE ALMEIDA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
37-A	GESSICA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
29-A	IVYS ISABELLA BARBOSA CHALEGRA	0	0	0	0		AUSENTE
45-A	JAZON NASCIMENTO DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
46-A	KARLA COSTA DE SOUZA	0	0	0	0		AUSENTE
02-A	KELLY LIMA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
15-B	MARCELA CHAVEIRA DE LIMA	0	0	0	0		AUSENTE
33-A	MARIA EDUARDA MAIA NICKNIG	0	0	0	0		AUSENTE
35-A	MARILENE DA SILVA VANIN	0	0	0	0		AUSENTE
20-B	PATRICIA LIMA DE BRITO	0	0	0	0		AUSENTE
32-A	RAFAELA FERREIRA ALVES	0	0	0	0		AUSENTE
06-A	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0		AUSENTE

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
12-C	KEYLA SANTOS ROSARIO	18	12	48	78	1°	APROVADO
03-C	TUANY CRISTINA NALINI ALMEIDA	14	14	45	73	2°	APROVADO
16-C	KETLYN LAYNE DE PADUA DE OLIVEIRA	14	6	51	71	3°	APROVADO

02-C	RAYANNE SOUZA DE MELLOS	12	14	36	62	4°	APROVADO
13-C	MARIA CLARA CORADINI ANDRETTI	14	8	36	58	5°	APROVADO
25-C	ISLAN DOS SANTOS FERREIRA	12	8	36	56	6°	APROVADO
08-C	GRACIELI BATISTA BALBINO PIRES	12	6	30	48	7°	EXCEDENTE
18-C	JOSIANE MARIA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
14-C	LAIANE COSTA DE ABREU ALCANTARA	0	0	0	0		AUSENTE
05-C	LAIS CAMPOS CHAVES	0	0	0	0		AUSENTE
06-C	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0		AUSENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, aos 03 dia do mês de abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão Organizadora

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 210/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de Abril de 2025 e término em 04 de Junho de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R\$ 12.982,50 (doze mil e novecentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: IURI ALVES DE SOUZA LTDA, CNPJ: **55.598.044/0001-57.**

FISCAL: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS - SUPLENTE: LEOSANDRA AP. DALLA COSTA.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 59/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO EFETIVO DE TECNICO ADMINISTRACIONAL - MONITOR BRIANORTE A SRA. KHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo a Sra. KHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO sob o n.º 2753 do cargo de TECNICO ADMINISTRACIONAL - MONITOR BRIANORTE do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre convocação suplente para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar conforme lei vigente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº727/2023;

Art. 1º - Convocar e nomear a 3ª suplente abaixo relacionada, para substituir a conselheira Mária Ferreira Coelho do dia 07 (sete) ao dia 13(treze) de abril. Depois substituir o conselheiro Cleines Alves Serra a partir do dia 14 (quatorze) de abril até o dia 13 (treze) de maio, que vai sair de férias. A substituição ocorrerá da presente data até o fim das férias em 13 (treze) de maio de 2025.

Art. 2º - Convocar a 3ª suplente Talita Tristão Teodoro, que deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir desta convocação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 03 de abril de 2025.

Antonio Vilmar de Lara Enoque de Sousa Lima

Presidente CMDCA Secretário de Administração

Nova Nazaré - MT Nova Nazaré-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 019/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **M E V RESENDE SERVIÇOS - ME**, ins-

crita no CNPJ nº 44.621.040/0001-26, com sede na Av. Governador Juílio Campos Nº 300, Setor Industrial, Agua Boa - MT, para **serviços de re-
tifica completa do motor nº OM 457 LA.III/24 do caminhão mercedes
benz, placas NJN9E74, incluindo peças e serviços** ao custo total de **R\$
77.593,00 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais)**, em
atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Transpor-
tes, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que
o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do
orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.
3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 04 de abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos pro-
fissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especializa-
ção para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de
Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/
MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza in-
telectual nos processos de prestação de contas de interesse da Prefeitura.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “e” c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS,
inscrita no CNPJ nº 21.944.357/0001-06, com sede em Cuiabá/MT.

Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que se-
rão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 12.000,00 (do-
ze mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa
apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Ju-
rídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 04 de abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025/PMNO**

**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N º
002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PMNO.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO
CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS LADEIA, inscrita
sob o CPF nº 795.XXX.XXX-72. O valor global do contrato é de R\$ 9.901,50
(Nove Mil e Novecentos e Um Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-
MENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS
A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA
OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECUR- SO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025/PMNO**

**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N º
002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PMNO.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO
CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: NIVIA MARTINS DE FRANÇA, inscrita sob o CPF nº
242.XXX.XXX-15. O valor global do contrato é de R\$ 23.827,50 (Vinte e
Três Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-
MENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS
A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA
OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECUR- SO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 266 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICI-
PAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova
Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133,
de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120003/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as empresas: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.694.780/0001-29, **53.011.875 ERICO SOUZA BRANDÃO**, inscrito sob CNPJ nº 53.011.875/0001-55, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025/PMNO.**

Designa-se:
I- Gestor da Ata de Registro de Preços: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
Fiscal da Ata de Registro de Preços: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS CPF: 013.XXX. XXX.64.

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: **MARCOS ANTONIO FERNANDES**, inscrita sob o CPF nº 775.XXX.XXX-91.O valor global do contrato é de **R\$ 18.295,40 (Dezoito Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

OBJETO: **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, portadora da cédula de Identidade nº 446.XXX.XXX-20, expedido pelo: SSP/MT. O valor global do contrato é de **R\$ 39.865,50 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

OBJETO: **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de Abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: MARIA DE MELO RODRIGUES PADILHA, inscrito sob o CPF n° 775.XXX.XXX-49. O valor global do contrato é de **R\$ 15.942,70** (Quinze Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 264 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n° 009/2024 e a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização dos **CONTRATO N° 021/2025/PMNO, CONTRATO N° 022/2025/PMNO, CONTRATO N° 023/2025/PMNO, CONTRATO N° 024/2025/PMNO, CONTRATO N° 025/2025/PMNO, CONTRATO N° 026/2025/PMNO, CONTRATO N° 027/2025/PMNO, CONTRATO N° 028/2025/PMNO, CONTRATO N° 029/2025/PMNO, CONTRATO N° 030/2025/PMNO, CONTRATO N° 031/2025/PMNO, CONTRATO N° 032/2025/PMNO, CONTRATO N° 033/2025/PMNO, CONTRATO N° 034/2025/PMNO, CONTRATO N° 035/2025/PMNO, CONTRATO N° 036/2025/PMNO, CONTRATO N° 037/2025/PMNO, CONTRATO N° 038/2025/PMNO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT E A PESSOA FISICA **EDGAR REINOLDO ROHLING EHLE**, inscrito sob o CPF n° 713.XXX.XXX-34, **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, portadora da cédula de Identidade n° 446.XXX.XXX-20, **ARVITOR AMARO DE MEDEIROS ALBUQUERQUE**, inscrito sob o CPF n° 664.XXX.XXX-49, **EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito sob o CPF n° 571.XXX.XXX-04, **HELENA MOREIRA NERY**, inscrito sob o CPF n° 406.XXX.XXX-12, **ADELSON AUGUSTO DA SILVA**, inscrito sob o CPF n° 020.XXX.XXX-12, **ANISIA JESUS DE SOUZA**, inscrito sob o CPF n° 134.XXX.XXX-85, **CLAUDIA MOREIRA ALVES**, inscrito sob o CPF n° 020.XXX.XXX-52, **LEUNILDO SOARES DA SILVA**, inscrito sob o CPF n° 027.XXX.XXX-01, **JOSÉ RAIMUNDO CUSTODIO**, inscrito sob o CPF n° 452.XXX.XXX-68, **ADEMILSON ALVES DA SILVA**, inscrito sob o CPF n° 616.XXX.XXX-91, **PEDRO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito sob o CPF n° 630.XXX.XXX-91, **NAZARE LOPES GONÇALVES**, inscrito sob o CPF n° 980.XXX.XXX-49, **MARIA DE MELO RODRIGUES PADILHA**, inscrito sob o CPF n° 775.XXX.XXX-49, **NIVIA MARTINS DE FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 242.XXX.XXX-15, **MARCOS ANTONIO FERNANDES**, inscrita sob o CPF n° 775.XXX.XXX-91, **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS LADEIA**, inscrita sob o CPF n° 795.XXX.XXX-72, **JOÃO BURALI**, inscrita sob o CPF n° 379.XXX.XXX-15, cujo o objeto: **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos **CONTRATO N° 021/2025/PMNO, CONTRATO N° 022/2025/PMNO, CONTRATO N° 023/2025/PMNO, CONTRATO N° 024/2025/PMNO, CONTRATO N° 025/2025/PMNO, CONTRATO N° 026/2025/PMNO, CONTRATO N° 027/2025/PMNO, CONTRATO N° 028/2025/PMNO, CONTRATO N° 029/2025/PMNO, CONTRATO N° 030/2025/PMNO, CONTRATO N° 031/2025/PMNO, CONTRATO N° 032/2025/PMNO, CONTRATO N° 033/2025/PMNO, CONTRATO N° 034/2025/PMNO, CONTRATO N° 035/2025/PMNO, CONTRATO N° 036/2025/PMNO, CONTRATO N° 037/2025/PMNO, CONTRATO N° 038/2025/PMNO**,

Designa-se:
Gestora dos contratos: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49.
FISCAL DOS CONTRATOS: TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 774.XXX.XXX-53.
SUPLENTE DOS CONTRATOS: MARIA JOSÉ RAMOS CPF: 313.XXX.XXX-68

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação n° 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 03 de Abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120003/2025/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA,	08.694.780/0001-29	R\$ 97.497,50 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
53.011.875 ERICO SOUZA BRANDÃO	53.011.875/0001-55	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R\$: 257.497,50** (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
03	03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.	15000000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 03/04/2026.

Nova Olímpia – MT, 04 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1274, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso de forma gratuita e temporária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia/MT, autorizado a celebrar a cessão de uso, a título gratuito e temporário, do imóvel de propriedade do Município, situado no local conhecido como "Alojamento", matrícula n° 33.432, na Fazenda Guanabara - Gleba A, Área A, no município de Nova Olímpia/MT, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A cessão temporária tem a finalidade de utilização do espaço pela 53ª CIRETRAN de Nova Olímpia/MT, unidade descentralizada do DETRAN-MT, que passará por reforma em suas instalações físicas.

Art. 3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta do Cessionário, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 4º. A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 04 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL N.º 1274/2025

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT E O ESTADO DE MATO GROSSO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MT sob o n°. 03.238.920/0001-30, com sua sede na rua Wilson de Almeida, 259 - S - Ouro verde, Nova Olímpia - MT, 78370-000, neste ato representado pelo Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. 1411405-4 SSP/MT, e do CPF n°. 345.805.060-49, residente e domiciliado na rua Carlos Drumont de Andrade, n° 23, bairro Jardim Ouro Verde, no município de Nova Olímpia/MT, ora denominado **CEDENTE** e de outro lado, como **CONCESSIONÁRIO** o Estado de Mato Grosso, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MT**, neste ato representado pelo Presidente do Órgão, Senhor **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, brasileiro, inscrito no CPF N.º 129.364.486-20 RG N.º00191369608, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal n°. XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na cessão de uso de forma gratuita do imóvel conhecido como "Alojamento", matrícula n° 33.432, situado na Fazenda Guanabara - Gleba A, Área A, no município de Nova Olímpia/MT, contendo situado no local conhecido como "Alojamento", matrícula n° 33.432, na Fazenda Guanabara - Gleba A, Área A, descrição do imóvel, para a utilização pela 53ª CIRETRAN de Nova Olímpia/MT, unidade descentralizada do DETRAN-MT, que passará por reforma em suas instalações físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade e conveniência das partes, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **CEDENTE**:

- Por força deste instrumento, permitir o uso do imóvel descrito na cláusula primeira;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao **CESSIONÁRIO**, através do presente termo;
- Vistoriar o imóvel, objeto da cessão, sempre que entender necessário com vistas a salvaguardar o interesse público;
- Informar aos departamentos competentes sobre eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Compete à **CESSIONÁRIA**:

- Utilizar as instalações do imóvel cedido exclusivamente para instação da 53ª CIRETRAN;
- Realizar as adequações estruturais necessárias para garantir que o imóvel esteja em condições adequadas de uso para o atendimento da população de Nova Olímpia/MT que necessitem do atendimento dos serviços do Detran/MT;
- Utilizar e administrar o imóvel como todo o cuidado, zelo e responsabilidade, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;
- Pagar os valores referentes a utilização de água, energia, esgoto, coleta de lixo e outras que vierem a recair sobre o imóvel, durante a vigência do presente TERMO;
- Responsabiliza-se objetivamente pelos danos e prejuízo causado por sua culpa ou dolo;
- Comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 dias eventual interesse em desocupar o imóvel cedido, antes do término da vigência do pactuado;
- Não emprestar, ceder, locar ou repassar por qualquer forma a terceiro o imóvel, objeto deste instrumento;
- As benfeitorias realizadas no imóvel, a ele se integrarão, ficando o **CESSIONÁRIO** sem qualquer direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes da cessão, da utilização e manutenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente cessão de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo **CEDENTE**, caso haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo **CESSIONÁRIO**, assegurando ao mesmo, ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de indenização decorrente de danos porventura causados ao erário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será objeto de publicação em veículo oficial de imprensa após sua assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos do presente Termo deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, desde que não solucionadas amigavelmente.

Nova Olímpia/MT, xx de xxxxxx de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

ARI CÂNDIDO BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025/PMNO**

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: **NAZARE LOPES GONÇALVES**, inscrito sob o CPF n° 980.XXX.XXX-49. O valor global do contrato é de **R\$ 36.146,20 (Trinta e Seis Mil e Sento e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos)**.

OBJETO: **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025/PMNO**

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: **ARVITOR AMARO DE MEDEIROS ALBUQUERQUE**, inscrito sob o CPF n° 664.XXX.XXX-49. O valor global do contrato é de **R\$ 17.483,40 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)**.

OBJETO: **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de Abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025/PMNO****REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.****CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.**CONTRATADO: JOÃO BURALI**, inscrita sob o CPF n° 379.XXX.XXX-15. O valor global do contrato é de R\$ **11.969,80 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.**OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1273, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza o poder executivo municipal ceder em comodato o imóvel localizado no terreno urbano com a área de superfície de 504 m², lote 07 quadra 11, registrado sob a matrícula 14.954 no 1º cartório de registro de imóveis de barra do bugres/mt.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 10 anos a contar da publicação desta lei, à **COOAF-NO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA OLÍMPIA MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.049.121/0001-94, representada pelo Senhor **ADILSON AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido aos vinte e dois de Maio de mil novecentos sessenta e sete, Identidade RG n°. 061769-6 SSP/MT, CPF n°. 411.745.771-34, presidente no período de 12/07/2023 a 31/03/2027.**Art. 2º** - É objeto de comodato o imóvel público, com as seguintes descrições: Matrícula 14.954, do Livro n° 02 de Registro de Imóveis da Comarca de Barra dos Bugres-MT, localizado no terreno urbano n° 07, quadra 11.**Art. 3º** - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e à comodatária constam no contrato firmado entre ambos, conforme Minuta de Contrato, (anexo único), que passa a fazer parte integrante desta Lei.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 04 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA**Prefeito Municipal****ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL N.º 1273/2025****CONTRATO DE COMODATO****CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A COOAF-NO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MATO GROSSO.**

Por este instrumento particular, **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n°. 175, centro, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI CÂDINDO BATISTA**, brasileiro, casado, Prefeito de Nova Olímpia/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1411405-4 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 345.805.060-49, domiciliado na rua Carlos Drumont de Andrade, n°. 23, município de Nova Olímpia/MT, bairro Jardim Ouro Verde, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**; e a **COOAF-NO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA OLÍMPIA MATO GROSSO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°. 53.049.121/0001-94, localizada na avenida Carlos Gomes Bezerra, n°. 357E, bairro Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo seu Presidente com mandato compreendido entre 12/07/2023 à 31/03/2027, Sr. **ADILSON AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 061769-6 SSP/MT, e do CPF 411.745.771-34, residente e domiciliado no Assentamento Angelim, zona rural município de Nova Olímpia/MT, CEP 78370-000 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. **VAGNER ROBERTO DA SILVA SANTOS MOREIRA NUNES**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade 18449905, e do CPF 019.015.681-30, residente e domiciliado no Sítio Anunes, n°. 61, Comunidade Riozinho, zona rural, município de Nova Olímpia/MT, CEP 78370-000, doravante denominada **COMODATÁRIA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

Cláusula Primeira: O **COMODANTE** cede à **COMODATÁRIA** na forma dos artigos 579 à 585 do Código Civil Brasileiro, o bem imóvel especificado na cláusula segunda do presente instrumento contratual.**Cláusula Segunda:** O bem imóvel a ser cedido pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, é o imóvel localizado no lote urbano n°. 07, da quadra n° 11 na cidade de Nova Olímpia/MT, edificado no terreno contendo 504,00 m², registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres/MT, sob a matrícula 14.954.**Cláusula Terceira:** A **COMODATÁRIA** deverá utilizar o imóvel única e exclusivamente para comercialização de produtos cultivados pelos cooperados na modalidade de “agricultura familiar”, devendo manter o imóvel em perfeitas condições de uso durante todo o período do comodato, entregando o imóvel ao final do contrato em perfeitas condições.**Parágrafo Único** – Durante a vigência do presente contrato, reserva-se ao **COMODANTE** pleno direito de fiscalização no imóvel ora cedido, sendo que a Comodatária autoriza a visita e averiguação do bom funcionamento da área destinada a comercialização de alimentos, sendo facultado ainda ao **COMODANTE** a qualquer tempo exercer o seu poder de polícia em relação às questões de vigilância sanitária.**Cláusula Quarta:** O presente comodato terá duração de 10 anos, contados a partir da data da assinatura deste, sendo que a **COMODATÁRIA** compromete-se a restituir o bem ora emprestado nas condições de uso e conservação, ou seja, em pleno funcionamento e perfeitamente conservado.

Cláusula Quinta: Expirado o prazo acordado na cláusula quarta e, não havendo prorrogação expressa do presente instrumento particular de contrato de comodato, continuando a **COMODATÁRIA** de posse do bem ora emprestado, as relações entre as partes contratantes passam a ser reguladas pela legislação relativa à locação de bens imóveis.

Cláusula Sexta: Assim sendo, ajustam as partes que, deixando a **COMODATÁRIA** de restituir ao **COMODANTE** o bem objeto deste instrumento, aquela pagará a esta, a título de locação pelo uso do bem o valor equivalente a 750 (setecentas e cinquenta) Unidade Padrão Municipal – UPFM, por mês ou fração, até a efetiva restituição, sem prejuízo de eventual ação judicial visando a retomada do bem e do pagamento do aluguel ajustado na presente cláusula.

Cláusula Sétima: Ocorrendo as hipóteses previstas nas cláusulas quinta e sexta, o pagamento do aluguel a **COMODATÁRIA** pagará até o quinto dia útil posterior ao mês vencido, na sede do **COMODANTE** cujo endereço consta do preâmbulo deste pacto.

Cláusula Oitava: O bem objeto da cessão destina-se exclusivamente ao uso nas atividades comerciais da **COMODATÁRIA**, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe. É proibido, ainda, o empréstimo, a locação ou a sublocação total ou parcial, cessão ou sub-rogação, ou transferência do presente instrumento, salvo consentimento prévio e por escrito.

Cláusula Nona: Todas as despesas com a manutenção e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade exclusiva da **COMODATÁRIA**, sem direito a qualquer restituição.

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes e com antecedência mínima 30 dias.

Cláusula Décima Primeira: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Nova Olímpia/MT, xx de xxxxxx de 2025

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito do Município de Nova Olímpia-MT

Comodante

COOAF-NO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA OLÍMPIA MATO GROSSO - CNPJ - 53.049.121/0001-94

Comodatária

ADILSON AUGUSTO DOS SANTOS – Presidente

VAGNER ROBERTO DA SILVA SANTOS MOREIRA NUNES - Diretor Administrativo Financeiro.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Altera o parágrafo 3º do artigo 40 e a redação do artigo 52, da Lei Municipal nº 22, de 03 de maio de 2010.

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no parágrafo 3º do artigo 40 os níveis XI–1,58 e XII–1,63.

Art. 2º. O artigo 52 da Lei Municipal n.º 022, de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 52.** O professor da Educação Básica da rede municipal em efetivo exercício do cargo gozará férias anuais de 45 (quarenta e cinco dias), sendo:

- a) 15 (quinze) dias no término do 1º semestre do calendário escolar vigente;
- b) 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo previsto no calendário escolar vigente.

§ 1º O professor da Educação Básica, em exercício fora da unidade escolar gozará de 30 (trinta) dias de férias anuais conforme escala de onde tiver prestando serviços;

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço;

§ 3º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

§ 4º É vedada a conversão total ou parcial das férias regulamentares em pecúnia.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2025

2025
PROFESSOR

30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	A	B	C	D	E	
Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3	
Escolaridade	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
1	1,00	3.650,83	5.476,22	6.206,39	7.301,65	8.396,88
2	1,04	3.796,86	5.695,29	6.454,64	7.593,70	8.732,77
3	1,09	3.979,39	5.969,10	6.764,99	7.958,78	9.152,60
4	1,14	4.161,95	6.242,88	7.075,30	8.323,87	9.572,45
5	1,19	4.344,48	6.516,73	7.385,63	8.688,94	9.992,31
6	1,25	4.563,53	6.845,29	7.758,01	9.127,06	10.496,11
7	1,32	4.819,08	7.228,62	8.192,43	9.638,17	11.083,89
8	1,41	5.147,64	7.721,49	8.751,03	10.295,32	11.839,60
9	1,50	5.476,22	8.214,34	9.309,58	10.952,47	12.595,34
10	1,53	5.585,76	8.378,62	9.495,80	11.171,51	12.847,24
11	1,58	5.768,31	8.652,47	9.806,13	11.536,63	13.267,12
12	1,63	5.950,86	8.926,28	10.116,45	11.901,71	13.686,97

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: PEDRO RODRIGUES DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 630.XXX.XXX-91.O valor global do contrato é de **R\$ 16.197,00** (Dezesseis Mil e Cento e Noventa e Sete Reais).

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: ADEMILSON ALVES DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 616.XXX.XXX-91..O valor global do contrato é de **R\$ 10.440,40** (Dez Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS

A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO CUSTODIO, inscrito sob o CPF nº 452.XXX.XXX-68.O valor global do contrato é de **R\$ 13.290,60** (Treze Mil e Duzentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos).

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
 PEDRO ROSA NETO
 OAB: MT 9823
ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: LEUNILDO SOARES DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 027.XXX.XXX-01.O valor global do contrato é de **R\$ 15.099,30 (Quinze Mil e Noventa e Nove reais e Trinta Centavos).**

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
 PEDRO ROSA NETO
 OAB: MT 9823
ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: CLAUDIA MOREIRA ALVES, inscrito sob o CPF nº 020.XXX.XXX-52.O valor global do contrato é de **R\$ 26.620,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Vinte Reais).**

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
 PEDRO ROSA NETO
 OAB: MT 9823
ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 265 DE 04 DE ABRIL 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ANA CLAUDIA LEMES DE MORAES**, inscrita no CPF sob o nº 452.***.***-34 ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2061, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**.

Art. 2ª Licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **04 de abril** e término em **02 de julho 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 571.XXX.XXX-04.O valor global do contrato é de **R\$ 25.587,50 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de Abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
 PEDRO ROSA NETO
 OAB: MT 9823
ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: EDGAR REINOLDO ROHLING EHLE, inscrito sob o CPF n° 713.XXX.XXX-34. O valor global do contrato é de **R\$ 37.375,30 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de Abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
 PEDRO ROSA NETO
 OAB: MT 9823
ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: HELENA MOREIRA NERY, inscrito sob o CPF n° 406.XXX.XXX-87. O valor global do contrato é de **R\$ 24.042,00 (Vinte e Quatro Mil e Quarenta e Dois Reais).**

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
 PEDRO ROSA NETO
 OAB: MT 9823
ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.707, PAGINA 668.

ONDE SE LÊ: Vigência 31/03/2025 até 30/06/2026

LEIA-SE: Vigência 31/03/2025 até 30/06/2025

ARI CÂDINDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
 PEDRO ROSA NETO
 OAB: MT 9823
ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -N° 018/2025/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025/DL/PMNO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA MATO GROSSO, QUADRA 21, LOTE 11, BAIRRO CENTRO, NOVA OLÍMPIA-MT- DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDER). CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: 3 QUARTOS (SENDO 1 SUÍTE); 3 BANHEIROS (SENDO 1 DENTRO DE UM DOS QUARTOS); 1 SALA DE ESTAR; 1 SALA DE JANTAR; 1 COZINHA AMPLA E FUNCIONAL; ÁREA EXTERNA – EDÍCULA; 1 DISPENSA; 1 ÁREA NA FRENTE, 1 ÁREA NOS FUNDOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT - CNPJ. n. ° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: E.L IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n° 23.786.979/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72. I-VIII 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), divididos em 06 parcelas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- PORT. MUNICIPAL N° 117/2025.

Nova Olímpia-MT, 04 de abril de 2025

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- port. 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: ADELSON AUGUSTO DA SILVA, inscrito sob o CPF n° 020.XXX.XXX-12.O valor global do contrato é de **R\$ 10.886,50 (Dez Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025/PMNO**

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: ANISIA JESUS DE SOUZA, inscrito sob o CPF n° 134.XXX.XXX-85.O valor global do contrato é de **R\$ 25.823,50 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 008/2025/PMNO

CONCORRENCIA ELETRONICA N°. 001/2025/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA URBANA NOS LOTEAMENTOS JARDIM ITAMARATI II E JARDIM OURO VERDE II NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ N° 47.433.557/0001-80 VALOR GLOBAL= lote 01- R\$ 40.371,55 (quarenta mil trezentos e setenta e um real e cinquenta e Cinco centavos). VALOR GLOBAL= lote 02 166.602,00 (Cento e sessenta e seis Mil e seiscentos e dois Reais).

Nova Olímpia-MT, 04 de abril de 2025

Eliete Silva

Agente de contratação

Portaria 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 153/2025**

DATA: 03 de abril de 2025

SUMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e

Considerando, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros: Presidente o Srº. **ALAN LUIZ DA SILVA**, e como membros os Senhores (as), **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, e **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**.

Artigo 2º - A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo de avaliação dos bens imóveis assim identificado:

A) Lote 10, Quadra 92, Centro, Cidade Santa Helena do Município de Nova Santa Helena-MT, Matrícula n.º 2958, Livro n. 2, Cartório de 1º Ofício Registro de Imóveis, Itaúba/MT.

Artigo 3º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Artigo 4º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Artigo 5º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de abril de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

RESPOSTA DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

RESPOSTA DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

Requerente: Gabriela Karina da Silva Soares

Cargo: Professor II

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, afirmando que não houve a homologação da sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 001/2025. Decisão: **Sem razão a recorrente**. Não houve apresentação do formulário que comprova a efetivação da inscrição, impossibilitando o acesso ao protocolo da mesma. Ante ao exposto, **indefer-se** o presente apelo e, por consequência, mantém-se o resultado.

Requerente: Alessandra de Souza

Cargo: Auxiliar de Professor da Educação Básica

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, afirmando que não houve a homologação da sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 001/2025. Decisão: **Sem razão a recorrente**. Não houve apresentação do formulário que comprova a efetivação da inscrição, impossibilitando o acesso ao protocolo da mesma. Ante ao exposto, **indefer-se** o presente apelo e, por consequência, mantém-se o resultado.

Requerente: Regiane de Farias Godoi

Cargo: Auxiliar de Professor da Educação Básica

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, afirmando ter havido alteração no nome da candidata na lista de homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025. Decisão: **Com razão a recorrente**. Verificou-se que o nome foi redigido de forma errônea. Ante ao exposto, **defer-se** o presente apelo e, por consequência, faz a correção no Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Juliane Oscar de Souza Moura

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 124/2025 de 17 de março de 2025, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDO E INDEFERIDO** para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 06/04/2025 - HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:45 HORAS NO PERÍODO MATUTINO

HORÁRIO REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 12:00 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Rua: Maria Helena Monteiro de Araújo, N.º 1.256 – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR II

QUANTIDADE	NOME	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	DANILO OLIVEIRA BORGES	4960917	XXX.472.581-XX	000055	DEFERIDO
02	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	2241247-6	XXX.666.091-XX	000019	DEFERIDA
03	DARCI DE OLIVEIRA ALVES	10328009	XXX.692.991-XX	000029	DEFERIDO
04	DENISE APARECIDA DA SILVA	1491279-1	XXX.588.901-XX	000053	DEFERIDA
05	GRAZIELY CRISTINA DE OLIVEIRA KOLAKOWSKI	17556791	XXX.006.851-XX	000005	DEFERIDA
06	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2284102-4	XXX.540.541-XX	000035	DEFERIDA
07	JESSICA LEITE RODRIGUES	2450015-1	XXX.192.931-XX	000017	DEFERIDA
08	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	22150692	XXX.412.751-XX	000016	DEFERIDA
09	KATIA FERNANDA OSSUCI	16456904	XXX.474.771-XX	000054	DEFERIDA
10	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	27898350	XXX.208.421-XX	000027	DEFERIDA
11	LETICIA MAYARA SILVA SANTOS	23155345	XXX.167.911-XX	000010	DEFERIDA
12	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	2680701-7	XXX.691.791-XX	000001	DEFERIDA
13	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS SOUZA	16506006	XXX.991.861-XX	000047	DEFERIDA
14	LUCILEIA LUNA FURQUIM	1468243-5	XXX.167.531-XX	000021	DEFERIDA
15	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	23156775	XXX.164.891-XX	000012	DEFERIDA
16	MARCOS SOUZA SILVA	1209196	XXX.920.842-XX	000056	DEFERIDO
17	MARIA ANGELA DA SILVA	1037286	XXX.610.501-XX	000050	DEFERIDA
18	MARIA LÚCIA MENDES	605637	XXX.662.211-XX	000020	DEFERIDA
19	MARINES ISRAEL BEZENA	17553040	XXX.418.521-XX	000009	DEFERIDA
20	MILENA GRAZIELA VIEIRA MARTINS	24184900	XXX.115.171-XX	000038	DEFERIDA
21	MONICA ALVES FERREIRA	23948036	XXX.623.111-XX	000026	DEFERIDA
22	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	24258423	XXX.725.791-XX	000045	DEFERIDA
23	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO	1729225-5	XXX.271.881-XX	000042	DEFERIDA
24	SOLANGE DA SILVA	1783493-7	XXX.529.631-XX	000030	DEFERIDA
25	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	16211529	XXX.778.921-XX	000039	DEFERIDA
26	SONIA DEFÁCIO	8117369689	XXX.241.811-XX	000052	DEFERIDA
27	SONIA MARIA RAMOS	1365219-2	XXX.757.911-XX	000011	DEFERIDA

28	TANIA DIANA DA SILVA COELHO	03852260125	XXX.522.601-XX	000034	DEFERIDA
29	GAINETE DE SOUZA	15928705	XXX.201.071-XX	000058	DEFERIDA

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

QUANTIDADE	NOME	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	22859616	XXX.764.321-XX	000018	DEFERIDA
02	ALESSANDRA APARECIDA COLOGE	04216583121	XXX.165.831-21	000015	DEFERIDA
03	ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR	26528479	XXX.968.031-XX	000006	DEFERIDA
04	AMANDA DA SILVA ALVES	3576586-0	XXX.673.831-XX	000031	DEFERIDA
05	ANDINEIA FABIANA RICEZI	23823518	XXX.143.641-XX	000041	DEFERIDA
06	ANDREIA RODRIGUES SILVA	0626476820175	XXX.357.473-XX	000044	DEFERIDA
07	BIANA DA SILVA ALVES SEZOTZKI	28458842	XXX.673.501-XX	000022	DEFERIDA
08	CARINA TAINARA SILVA COLOGE	29382068	XXX.666.351-XX	000013	DEFERIDA
09	CARLOS GABRIEL OSSUCI SILVA	1728783	XXX.808.972-XX	000023	DEFERIDO
10	CLAUDICEIA MUNIZ	2046562-9	XXX.998.181-XX	000007	DEFERIDA
11	DEBORA EDUARDA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	36273660	XXX.136.981-XX	000049	DEFERIDA
12	ELISAMA ARAUJO COSTA	0541894820143	XXX.035.733-XX	000046	DEFERIDA
13	ELIZANGELA QUINTINO DE SOUZA	08337409957	XXX.871.422-XX	000014	DEFERIDA
14	GISELE APARECIDA LORCA	16628233	XXX.501.431-XX	000028	DEFERIDA
15	JESSICA CLARICE CHAVES	25589296	XXX.629.729-XX	000048	DEFERIDA
16	JESSICA DE GODOY	2907074-0	XXX.126.541-XX	000002	DEFERIDA
17	JESSICA MILENA NASCIMENTO DE FELIPE	28204948	XXX.607.311-XX	000008	DEFERIDA
18	KAUANY KAREN DE SOUZA SILVA	31253598	XXX.865.261-XX	000051	DEFERIDA
19	LAUDICEIA MONTEIRO DE SOUZA	70121298	XXX.429.839-XX	000040	DEFERIDA
20	LEANE DO NASCIMENTO SALES	7697851	XXX.708.183-XX	000043	DEFERIDA
21	LORIANI DE LIMA MARTINS	29491860	XXX.443.021-XX	000037	DEFERIDA
22	LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS	21915245	XXX.617.421-XX	000032	DEFERIDA
23	MICHELE PEREIRA MUNIZ	032168461821	XXX.286.641-XX	000003	DEFERIDA
24	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	06283622186	XXX.836.221-XX	000033	DEFERIDA
25	PATRICIA PEREIRA MUNIZ THIBES	23154918	XXX.287.751-XX	000004	DEFERIDA
26	REGIANE DE FARIAS GODOI	12163775	XXX.856.791-XX	000025	DEFERIDA
27	ROSENETE ALVES FONSECA DA CRUZ FRANCISCATO	20465980	XXX.885.541-XX	000036	DEFERIDA
28	SILVANA AZEVEDO	16544030	XXX.204.751-XX	000024	DEFERIDA
29	GABRIELA GOMES DOS SANTOS	30069890	XXX.396.521-XX	000057	DEFERIDA

Os candidatos acima relacionados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer **com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.**

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Os portões de acesso a prova serão fechados impreterivelmente às 07:45 horas no período matutino, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 04 de abril de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de Empresa para o fornecimento de Relógios de Ponto para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2024, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dis-

pensa). Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 04 de abril de 2025.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PORTARIA Nº. 244/2025

PORTARIA Nº. 244/2025

DATA: 04 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR, a servidora efetiva ao cargo de origem de **TÉCNICA AGRÍCOLA**, a **Sra. KEZIA MAIARA MORINICO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº *****, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratá, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a portaria 126/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 252/2025

PORTARIA Nº. 252/2025

DATA: 04 DE ABRIL DE 2025

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SILVANIA EUGENIO NUNES, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio**, a Servidora Sra. **SILVANIA EUGENIO NUNES**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. *****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 246/2025

PORTARIA Nº. 246/2025

DATA: 04 DE ABRIL DE 2025

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ALBINO KALINOSKI, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio**, ao Servidor Sr. **ALBINO KALINOSKI**, portador do RG nº. *****, inscrito no CPF sob nº. *****, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO MÉDIO TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/05/2019 a 01/05/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 248/2025

PORTARIA Nº. 248/2025

DATA: 04 DE ABRIL DE 2025

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SANDRA CLEMENTINO DE AMAROS FERREIRA DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02/03 (dois) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio**, a Servidora Sra. **SANDRA CLEMENTINO DE AMAROS FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. *****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 250/2025

PORTARIA Nº. 250/2025

DATA: 04 DE ABRIL DE 2025

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. VALDEMIR SOARES, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio**, ao Servidor Sr. **VALDEMIR SOARES**, portador do RG nº. *****, inscrito no CPF sob nº. *****, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO MÉDIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 247/2025****PORTARIA Nº. 247/2025****DATA: 04 DE ABRIL DE 2025****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUZIA LEITE DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER**, 02/03 (dois) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecú- nio**, a Servidora Sra. **LUZIA LEITE DE SOUZA**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. *****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022.****Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 245/2025****PORTARIA Nº. 245/2025****DATA: 04 DE ABRIL DE 2025****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ANTONIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER**, 02/03 (dois) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecú- nio**, a Servidora Sra. **ANTONIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. *****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024.****Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 253/2025****PORTARIA Nº. 253/2025****DATA: 04 DE ABRIL DE 2025****“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. GILSON RENATO LEITE, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER**, 02/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecú- nio**, ao Servidor Sr. **GILSON RENATO LEITE**, portador do RG nº. *****, inscrito no CPF sob nº. *****, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO MÉDIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024.****Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 249/2025****PORTARIA Nº. 249/2025****DATA: 04 DE ABRIL DE 2025****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. DILMA APARECIDA DAS NEVES, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER**, 02/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecú- nio**, a Servidora Sra. **DILMA APARECIDA DAS NEVES**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. *****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **PROFESSOR III – 30 NIVEL PÓS GRADUADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2024.****Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 251/2025**PORTARIA Nº. 251/2025****DATA: 04 DE ABRIL DE 2025****“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. BRUNO NEIVA CRUZ, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER**, 02/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnio, ao Servidor Sr. **BRUNO NEIVA CRUZ**, portador do RG nº. *****, inscrito no CPF sob nº. *****, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024.****Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 243/2025****PORTARIA Nº. 243/2025****DATA: 03 DE ABRIL DE 2025****SÚMULA: ALTERA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE FORNECEDORES.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO**, o art. 82. Da I.N 01/2022, a CAIF será composta de, no mínimo, três integrantes, sendo esses servidores preferencialmente efetivos, que serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria.**R E S O L V E:****Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infração de Fornecedor, com a inclusão dos seguintes membros, sem prejuízo dos já integrantes:**ALISSON LASSARI – Presidente****MARIA CLARA SILVA - Membro****MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS – Membro****NADER SALEH - Membro****RAFAELLA GOMES FAVRETO – Membro****Art. 2º** A CAIF é comissão designada para apurar irregularidades e a responsabilidade em decorrência da inexecução parcial ou total de obrigação assumida pelo Fornecedor no processo licitatório, na aquisição/contratação ou execução do contrato.**Art. 3º** A CAIF tem a competência para aplicar ou propor penalidades, nos limites fixados no capítulo V do título II, da Instrução Normativa nº 01.2022, em desfavor do Fornecedor, nos termos das Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE ABRIL DE 2025.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

E

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**DECRETO 028/2025****DECRETO 028/2025****DATA: 04 DE ABRIL DE 2025****SÚMULA: REGULAMENTA O ART. 59 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.**CONSIDERANDO** o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre o julgamento das propostas.**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.**CONSIDERANDO** a Súmula 262 do TCU, e Acórdãos nº 465/2024 e 803/2024 TCU Plenário.**DECRETA:****Art. 1º.** Este Decreto regulamenta critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo municipal de Nova Ubitatã MT.**Art. 2º.** Para fins desta norma uma proposta será considerada inexecutável quando os valores ofertados forem tão baixos que não permitam a realização adequada do serviço ou a entrega do produto conforme os requisitos e padrões exigidos pela Administração Pública.**Art. 3º.** Serão desclassificadas as propostas que:**I** - contiverem vícios insanáveis;**II** - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;**III** - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**IV** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e**V** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.**§ 1º** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.**§ 2º** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.**§ 3º** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, ob-

servado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutable as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 7º A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada, prioritariamente, após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 8º Além do disposto no parágrafo 7º deste artigo, a inexecuibilidade das propostas poderá ser constatada por meio de decisão fundamentada do agente de contratação ou da comissão de contratação, referendada por manifestação do órgão jurídico, podendo o instrumento convocatório detalhar outras disposições sobre a inexecuibilidade das propostas.

Art. 4º. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme disposto neste Decreto.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território no local/regional;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 5º. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, na forma do disposto neste Decreto, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 461/2025**

PORTARIA Nº 461/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 025/2025** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Inovatto Veículos Ltda** que tem por objeto **adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí – PI, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de veículo tipo Van (20+1 lugares) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina-MT – Pregão Presencial 003/2.025; resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 025/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Anderson Aparecido de Souza Cabral, Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4273;

II – Felix Rodrigues de Moraes, Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4513;

III – Eliabe Maracahipes dos Santos, Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4274.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 025/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 465/2025**

PORTARIA Nº 465/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à especialização (bolsa de estudo), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Ordinária nº 2.863, de 2 de abril de 2025 que institui bolsa de pós-graduação *stricto sensu*, e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à especialização (bolsa de estudo)*, com a seguinte composição:

I - **Thiago de Souza Poubel**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5177 - Presidente;

II – **Aline Estefania Rodrigues Moura**, Professora, matrícula funcional 4279;

III – **André Mobiglia Mesquita**, servidor do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, será sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE À INCÊNDIOS E CONTROLE DE PÂNICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: PROTEGE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.781.779/0001-79, com o valor global de R\$ 37.506,50 (trinta e sete mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 459/2025

PORTARIA Nº 459/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Leidiane Aparecida dos Santos**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 3945, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/1/2024 a 7/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/5/2025 a 6/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 460/2025

PORTARIA Nº 460/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Leandro Daniel Dionezio**, Médico – Clínico Geral, matrícula funcional 4346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/1/2023 a 15/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2025 a 15/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 458/2025

PORTARIA Nº 458/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Maria das Graças Rosa dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5071, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/3/2024 a 8/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 14/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°0005/2025.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°0005/2025.

LIMPEZA DAS CALÇADAS E LOTES VAGOS NOS BAIROS JARDIM ALVORADA, DEUS É AMOR E BOA VISTA.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465 de 23 de novembro de 2022, que disciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e Lei 1.988 de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Código de Postura do Município,**

Notifica-se por esse edital todos os responsáveis pelos imóveis dos Bairros, Jardim Alvorada, Deus é Amor e Boa Vista, que estão em desacordo com as leis supracitadas.

Ficam os responsáveis **NOTIFICADOS** a no **prazo máximo de 10 dias**, a partir da publicação deste edital, realizar a Limpeza dos Imóveis vagos (roçada, retirada de entulhos, galhos e outro materiais) e a desobstrução e limpeza das calçadas dos bairros acima citado por qualquer material.

Caso o imóvel não seja limpo e/ou a calçada desobstruída, o mesmo será MULTADO e a Secretaria das Cidades realizara a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.

Nova Xavantina - MT, 04 de abril de 2025.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Gerente da Fiscalização

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 462/2025**

PORTARIA N° 462/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 027/2025** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **M. R. Borges e Cia Ltda** que tem por objeto **chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em realização de exames de tomografias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina – MT na zona urbana e rural – Inexigibilidade 022/2.024, Credenciamento 008/2.024 e Chamamento 010/2.024;** resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 027/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376;

II – Celia Martins Ferreira, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 1947;

III – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, matrícula funcional 4512.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 027/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 464/2025**

PORTARIA N° 464/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 011/2025** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Genset Solutions Ind Com Imp Exp de Grupos Moto Geradores Ltda** que tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grupo gerador diesel acima de 300kva, novo para atender hospital municipal de Nova Xavantina – Pregão Eletrônico 005/2024;** resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 011/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 011/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 457/2025**

PORTARIA N° 457/2025

Dispõe sobre a nomeação e designação de Danyella de Oliveira Nascimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 28/2025;** resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de abril de 2025, a servidora pública municipal **Danyella de Oliveira Nascimento** para exercer a função gratificada de **Direção de Tratamento de Dados Pessoais – Data Protection Officer (DPO) - GF**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Designar, a partir de 4 de abril de 2025, a servidora pública municipal **Danyella de Oliveira Nascimento** para responder interinamente pela função de **Ouidora**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito, sem ônus para o município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4/4/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 6.301, DE 4 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO N° 6.301, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 16/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana, correspondentes ao área de 800,00m², designado por lote 4 (quatro) da quadra 57 (cinquenta e sete), Cadastro Municipal 001.15.057.04.001.0, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob n° 22.519 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Sebastião Junior Rodrigues da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o n° xxx.900.xxx-73, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **400,00m², designado por lote 4 (quatro) da quadra 57 (cinquenta e sete), Cadastro Municipal 001.15.057.04.001.0, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Palestina (antiga Avenida B), medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 4-A, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 3, medindo 40,00 metros e fundos para o lote 6., medindo 10,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **400,00m², designado por lote 4-A (quatro “A”) da quadra 57 (cinquenta e sete), Cadastro Municipal 001.15.057.04-A.001.0, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Palestina (antiga Avenida B), medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 5, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 4, medindo 40,00 metros e fundos para o lote 6, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250063812, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Danylo Dias de Freitas – RNP 1218338326.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 463/2025**

PORTARIA N° 463/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o Contrato 26/2025 firmada entre o Município de Nova Xavantina e a empresa G. K. R. M. Serviços Médicos SS que tem por objeto chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas, profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de Raio-X e técnico de imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Inexigibilidade 009/2.024, Credenciamento 002/2.024 e Chamamento 002/2.024; resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do Contrato 26/2025, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3616;

II – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628;

III – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

IV – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

V – Lilian da Rocha, Secretária Adjunta de Saúde, matrícula funcional 3889.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato 26/2025, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 455/2025**

PORTARIA N° 455/2025

Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Vigilante, matrícula funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 1/2/2016 a 31/1/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/4/2025 a 30/4/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 456/2025**

PORTARIA Nº 456/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Regulamentação e Realização do Projeto Prêmio Escola que Transforma, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Ordinária nº 2.861, de 1º de abril de 2025 *Dispõe sobre o Projeto “Prêmio Escola que Transforma” no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Xavantina e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão de Regulamentação e Realização do Projeto “Prêmio Escola que Transforma”*, com a seguinte composição:

I – Secretária(o) Municipal de Educação, membro nato:

a) Regina Aparecida de Faria Leite, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional 4287;

II – Representantes de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação:

a) Gessica Rodrigues da Cruz, Secretária Adjunta de Educação, matrícula funcional 4067 - titular;

b) Jeanete da Silva Souza Olivieri, Direção de Educação Básica, matrícula funcional 5327 - titular;

c) Raiara Pinheiro Ferreira, Secretária Escolar das Escolas do Campo que foram extintas e/ou paralisadas, matrícula funcional 4298 - titular;

d) Thassy Henrique Martins Resende, Chefe de Divisão de Programas e Projetos na Educação, matrícula funcional 4622 - suplente;

e) Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro, Chefe da Divisão de Educação Infantil, matrícula funcional 5182 – suplente;

f) Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Suprimentos e Compras, matrícula funcional 1178 – suplente.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, será sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2025**

De 03 de abril de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **FABIO HENRIQUE ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 07***** SSP/PR e CPF nº 004.957.*****, para o cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 019/2025. DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, no Centro de Convivência do Idoso, Situado na Rua Sana Catarina, s/nº, Setor II, Município de Novo Mundo/MT, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.**

Art. 2º- As despesas decorrentes com a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de abril de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

Sandra Regina Vomieiro

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 025/2025

DE 04 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição n°. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal n°. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **07/04/2025 a 21/04/2025**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
ROSIENE BATISTA RUFINO	MONITOR DE CRECHE
LUCIENE CANDIDA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8
CLEOMARI DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (*internet*);
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (*internet*) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
- 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos quatro dias do mês de abril de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2889/2025.**

LEI Nº 2889/2025.

EM SEDE DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Artigo 1º Em cumprimento aos objetivos e diretrizes da revisão do Plano Diretor Participativo do município de Paranatinga, fica aprovado a presente revisão das regras de Parcelamento de Solo urbano, na Macrozona Urbana e na Macrozona Distrital.

Parágrafo único - O Parcelamento de Solo Urbano, para efeitos do Plano diretor municipal, tem por finalidade regular a divisão de áreas urbanas em quadras e lotes para fins de urbanização e garantia do direito de propriedade e finalidade social dos imóveis.

CAPITULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 2º A presente legislação define as normas e requisitos para a divisão de terrenos, estabelecendo critérios técnicos e jurídicos para a criação de novos loteamentos e desmembramentos em áreas urbanas, assim como os requisitos de infraestrutura.

Parágrafo único - Em sede do Plano diretor Municipal, a Lei de Parcelamento de solo terá como norma geral a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações posteriores.

Artigo 3º Os principais objetivos da Lei de Parcelamento do Solo Urbano implementado pela presente Lei são:

I - Organização e Controle do Uso do Solo por meio da ordenação do espaço urbano, de forma que as áreas destinadas a loteamentos sejam planejadas e atendam às necessidades de infraestrutura, como abastecimento de água, esgoto, drenagem e vias públicas.

II - Garantia de Infraestrutura Básica de forma que os novos loteamentos urbanos tenham infraestrutura mínima para atender aos moradores, evitando ocupações sem estrutura adequada, o que protege tanto o comprador quanto a cidade.

III - Proteção Ambiental e Sustentabilidade por meio de dispositivos que o impacto ambiental negativo, como a preservação de áreas verdes e o controle de desmatamentos em áreas urbanas.

IV - Segurança Jurídica para Compradores e Vendedores definindo responsabilidades dos loteadores, como a entrega da infraestrutura prometida, além de requisitos para que os compradores tenham segurança jurídica sobre a posse e o uso do terreno.

V - Prevenção de Ocupações Irregulares estabelecendo requisitos de infraestrutura, a lei visa coibir a formação de áreas urbanas irregulares e favelas, promovendo um crescimento ordenado das cidades.

Artigo 4º Considera-se empreendedor, para fins de parcelamento do solo urbano, o responsável pela implantação do parcelamento, o qual, além daqueles indicados em regulamento, poderá ser:

- a) o proprietário do imóvel a ser parcelado;
- b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;

c) o ente da administração pública direta ou indireta habilitado a promover a desapropriação com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional ou de realização de regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse;

d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no competente registro de imóveis;

e) a cooperativa habitacional ou associação de moradores, quando autorizada pelo titular do domínio, ou associação de proprietários ou compradores que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.

Artigo 5º A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, bem como destinação mínima dos espaços de área verde e áreas institucionais conforme prescrito na presente lei.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 6º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, organizados obrigatoriamente em quadras, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 3º Considera-se quadra uma unidade de organização urbana composta por terrenos ou lotes que compartilham a mesma infraestrutura básica incluindo vias públicas.

§ 4º Considera-se lote o terreno, inserido dentro de uma quadra, servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela presente lei.

§ 5º O objetivo do desmembramento é possibilitar a subdivisão de terrenos de maneira organizada e legal, para um uso mais racional e eficaz dos espaços urbanos.

Artigo 7º Para efeitos desta lei, o loteador é o principal responsável pela execução do projeto de parcelamento do solo urbano, respondendo, civil e penalmente na forma da legislação vigente, pela inexecução ou pela sua execução em desrespeito às normas legais.

§ 1º As obrigações assumidas pelo loteador perante o Município estendem-se aos adquirentes de lotes, aos seus sucessores ou a quem quer que, a qualquer título, utilize-se do solo parcelado.

§ 2º Fica definida a responsabilidade objetiva do loteador, não podendo este transferir a terceiro as obrigações assumidas com a execução das obras referidas nesta Lei.

§ 3º Para fins previstos neste artigo, o loteador, os adquirentes de lotes e seus sucessores farão sempre constatar nos contratos de alienação a obrigatoriedade de respeito às restrições e obrigações a que está sujeito o loteamento, sob pena de responsabilidade.

Artigo 8º Embora satisfazendo as exigências da presente lei, qualquer projeto de parcelamento pode ser recusado ou alterado, total ou parcialmente, pelo Município, tendo em vista:

I. As diretrizes municipais para o uso e ocupação do solo estabelecidas no Plano Diretor e Leis complementares dele;

II. As diretrizes de desenvolvimento regional definidas em planos oficiais em vigor;

III. Defesa de recursos naturais ou paisagísticos do Município;

IV. Evitar o excessivo número de lotes subutilizados, com consequente aumento de investimento por parte do poder público em obras de infraestrutura e custeio de serviços públicos.

Artigo 9º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins em glebas situadas em áreas urbanas, definidas por lei do Perímetro Urbano e cumpridos os requisitos urbanísticos mínimos, incluindo projeto de parcelamento e disposição de áreas de forma georreferenciadas com a devida previsão da projeção das principais vias públicas.

Parágrafo único – Somente serão loteadas as glebas com acesso direto à via pública, em boas condições de trafegabilidade, a critério do Poder Público.

Artigo 10 O parcelamento do solo não será permitido nos seguintes casos:

I. Em terrenos situados nos fundos de vale essenciais para o escoamento natural das águas e/ou abastecimento público;

II. Nas nascentes, mesmo nos chamados “olhos - d’água”, seja qual for a sua situação topográfica;

III. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde, sem que tenham sido previamente saneados;

IV. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30 % (trinta por cento);

V. Terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até a sua correção;

VI. Em terrenos onde as condições geológicas e topográficas não aconselham a edificação;

VII. Em terrenos alagadiços e sujeitos à inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas.

Artigo 11. Os termos empregados nesta Lei terão interpretação de acordo com as seguintes discriminações:

I. Alinhamento: é a linha divisória entre o terreno de propriedade particular ou pública e o logradouro público;

II. Área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, praças, jardins, parques e bosques – que não poderão, em nenhum caso, ter seu acesso restrito;

III. Área Total do Parcelamento: é a gleba que o loteamento, desmembramento abrange;

IV. Área Total dos Lotes: é a resultante da diferença entre total do parcelamento e a área de domínio público;

V. Áreas Institucionais: são as áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Áreas Verdes: São áreas com restrição de uso, onde a prioridade é pela manutenção e restauração florestal;

VII. Arruamento: É o ato de abrir via ou logradouro destinados à circulação ou utilização pública;

VIII. Caixa da Rua: É a largura total da via pública, medida entre os alinhamentos prediais;

IX. Condomínio Horizontal (Loteamento Fechado): é um loteamento especial para fins residenciais ou não, com fechamento das vias internas e controle de acesso exclusivo por condomínios, moradores e pessoas autorizadas;

X. Desdobro: é o fracionamento do lote, em 2 (duas) partes;

XI. Desmembramento: é a subdivisão de um lote maior em lotes menores, mantendo a infraestrutura existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XII. Eixo da Via: é a linha imaginária que passa equidistante aos alinhamentos;

XIII. Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de uso comunitário, por exemplo: de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, assistência social etc.;

XIV. Equipamentos Urbanos: São os equipamentos públicos de infraestrutura, por exemplo: abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, fornecimento de energia elétrica, coleta de água, telefonia etc.;

XV. Faixa Não - Edificável ("Non aedificandi"): Área da gleba onde será permitida qualquer construção, salvo aquelas necessárias à correção e proteção de margens de cursos d'água, barrancos e sistemas de circulação, a critério do Poder Público;

XVI. Fracionamento: é a subdivisão de gleba, que já contenha todas as infraestruturas, não cause modificação nas estruturas urbanísticas já existentes;

XVII. Fundo De Vale: é o leito de drenagem de determinada bacia hidrográfica onde pode haver a passagem de determinado curso d'água ou não;

XVIII. Lote: é a parcela de terreno contida em uma quadra e com frente para via pública, servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que situe;

XIX. Loteamento: É a subdivisão de glebas em lotes organizados em quadras, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongados ou modificados das vias existentes;

XX. Profundidade do Lote: é a distância medida entre o alinhamento do lote e uma paralela a este, que passa pelo ponto mais extremo do lote em relação ao alinhamento;

XXI. Quadra: é a área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação de veículos, podendo, quando proveniente de loteamento aprovado, ter como limites as divisas desse mesmo loteamento;

XXII. Remembramento: É a fusão de lotes com o aproveitamento do sistema viário existente;

XXIII. Sistemas de Lazer: São áreas previstas ao uso público, podendo incorporar, praças, áreas impermeáveis de lazer, esporte, pomares, áreas com vegetação;

XXIV. Testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;

XXV. Via de Circulação: É a via destinada à circulação de veículos e pedestres.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTO

Artigo 12. Todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos já existentes de vias públicas existentes para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade podendo ainda o Poder Público nos termos das diretrizes de arruamento constantes no Plano Diretor requerer critérios específicos no intuito de assegurar a trafegabilidade

Parágrafo único - Deverá respeitar as dimensões mínimas das aléias a seguir:

I. Quando se tratar de via principal:

a) Largura mínima da caixa da rua: 32,00 (trinta) metros;

b) Duas pistas de rolamento de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) cada uma, separadas por um canteiro longitudinal de 6,00 m (seis metros) de largura, no mínimo;

c) Largura mínima de cada passeio: 3,50 (três metros e cinquenta centímetros);

d) Não poderão terminar em ruas sem saída.

II. Quando se tratar de vias locais:

a) Largura mínima da caixa da rua: 16m (dezesesseis metros);

b) Largura mínima da pista de rolamento: 9,00m(nove metros);

c) Largura mínima de cada passeio: 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros).

III. Os parcelamentos situados ao longo de rodovias e ferrovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas à faixa de domínio das referidas estradas, com largura mínima de 16,00 (dezesesseis) metros, atendendo às mesmas.

Artigo 13. A infraestrutura mínima para parcelamento do solo realizado no Município de Paranatinga é:

I. sistema de abastecimento de água;

II. sistema de esgotamento sanitário;

III. sistema de drenagem de águas pluviais;

IV. sistema de iluminação pública;

V. rede de energia elétrica domiciliar;

VI. arborização de vias e áreas verdes;

VII. sinalização das vias por meio de placas indicativas e pintura asfáltica;

VIII. pavimentação asfáltica;

IX. calçamento dos passeios públicos;

X. Rebaixamento de guias nas esquinas.

§ 1º O sistema de água a ser implementado pelo loteamento deverá ser concebido de forma individualizada com a possibilidade de instalação de medidores por parte da empresa responsável pelo fornecimento de água municipal devendo ainda o projeto ser homologado pelo departamento de água municipal ou equivalente.

§ 2º Quando disponível pela municipalidade sistema de esgotamento sanitário individual deverá ser interligado com a rede municipal.

§ 3º A rede de iluminação pública deverá atender às normas homologadas pelas agências reguladoras visando o menor consumo e a máxima eficiência.

§ 4º Após a conclusão da pavimentação asfáltica das vias do loteamento deverá ser apresentada pelo incorporador relatórios de ensaio que comprovem a eficiência da pavimentação para o tráfego de veículos ao qual havia se destinado conforme o plano de saneamento urbano previsto na lei de apoio ao plano diretor municipal.

Artigo 14. O loteador será obrigado a deixar a faixa "non aedificandi", como reserva, onde não é possível construir por questões de segurança, nas seguintes situações:

I. Ao longo dos rios, córregos ou das águas dormentes: mínimo de 50,00 (cinquenta) metros de cada lado de suas margens para os rios de grande porte, ou maiores restrições previstas em normas ambientais e de 10,00 (dez) metros de cada lado de suas margens para os rios de grande porte, ou maiores restrições previstas em normas ambientais conforme decidido em audiência pública nos termos da Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021 – para garantir o esco-

amento das águas de superfície – medidos horizontalmente desde o seu nível mais alto;

II. Ao longo das faixas de domínio público, das rodovias, ferrovias, anel viário municipal: 15,00 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;

III. A faixa "non aedificandi" para linhas de transmissão de alta tensão é de 15 metros de cada lado, a menos que a legislação específica exija algo diferente.

IV. Em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;

V. Na projeção das vias urbanas já existentes necessárias para a expansão de novos parcelamentos e fluxo de veículos e transeuntes.

VI. Em locais destinados a implantação de equipamentos urbanos definidos no Plano Diretor.

Parágrafo único - Além da faixa "non aedificandi", as linhas de transmissão também possuirão uma faixa de servidão, que varia de 20 a 70 metros, dependendo da voltagem da linha conforme determinação da Agência Reguladora Federal.

Artigo 15. Em novos loteamentos, desmembramentos e remembramentos, as áreas mínimas dos lotes não poderão ser inferiores a 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 6,00 (seis) metros.

§ 1º para loteamentos inseridos dentro de programas habitacionais populares, poderá o poder executivo municipal por meio de decretos regulamentares definir a redução das áreas mínimas dos lotes até 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com testada de 5,00 (cinco) metros.

§ 2º Na zona central, nos desmembramentos a testada mínima dos novos lotes será de 05,00 (cinco) metros.

Artigo 16. Da área total objeto do Projeto de loteamento serão destinados, no mínimo:

I. 20% (vinte por cento) para as vias de circulação;

II. 5% (dez por cento) para áreas verdes permeáveis;

III. 10% (dez por cento) para sistema de lazer;

IV. 5% (cinco por cento) para áreas institucionais;

V. 5% (cinco por cento) para áreas de habitação de interesse social.

§1º As vias do Projeto de loteamento deverão articular-se com as vias oficiais, existentes ou aprovadas.

§2º As áreas destinadas ao sistema de lazer não poderão estar localizadas:

a) em áreas de preservação permanente;

b) em áreas com processos de erosão;

c) em áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento);

d) Outras áreas com restrições legais, como por exemplo: áreas motivo de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público e/ou Poder Judiciário, Reservas Legais, áreas com florestas nativas etc.

§3º Caso não haja interesse do loteador em manter área para habitação de interesse social no mesmo sítio urbano, esta área pode ser reposta em outra região da cidade desde que esteja situada dentro do perímetro urbano e não possua restrições urbanísticas.

§4º As Áreas de Preservação Permanente – APPs existentes na área objeto de parcelamento do solo serão doadas ao município e podem ser computadas como áreas verdes.

§5º O parcelamento do solo em áreas não contempladas com o sistema municipal de afastamento e tratamento de esgoto, somente será permitido mediante execução da infraestrutura faltante por parte do empreendedor.

Artigo 17. São critérios para localização de áreas públicas:

I. não podem sob linhas de alta tensão;

II. não podem estar localizadas em áreas de risco de declividade superior a 20%;

III. que garanta fácil acessibilidade a todos os moradores e se encontre na área central do loteamento.

Artigo 18. As quadras deverão obedecer às seguintes dimensões:

I. para loteamentos residenciais, o comprimento máximo será de 120,00 metros e a largura dependerá das dimensões dos lotes, não podendo, contudo ultrapassar o limite de 80,00 metros;

II. para loteamentos de chácaras residenciais ou de recreio, o comprimento e largura máximos da quadra será de 300 metros.

III. para loteamentos industriais, o comprimento e largura máximos da quadra será de 300 metros.

§1º Na divisa de novos loteamentos com loteamentos existentes, se admitirá comprimento de quadra superior daquele previsto neste Artigo, desde que a quadra siga uma situação já consolidada, sem fechamento de ruas existentes e haja anuência da Comissão de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo.

§2º Poderá se admitir o comprimento de quadras superiores aqueles previstos neste Artigo para áreas verdes e áreas institucionais, desde que estejam desvinculadas das áreas de lotes e das áreas de habitação de interesse social.

Artigo 19. Não serão permitidos lotes com fundo para as faixas de drenagem dos fundos de vale.

Parágrafo único. Nenhum curso d'água e/ou fundo de vale poderá ser retificado, aterrado ou tubulado, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal e dos órgãos estaduais e federais competentes.

Artigo 20. Todo cruzamento de transposição de fundo de vale não poderá acarretar aumento de vazão e velocidade da água nos leitos de rio.

Seção Única

CONCEITO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

Artigo 21. Considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover a construção ou o parcelamento do solo para alienação total ou parcial dos imóveis derivados.

§1º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá requerer o enquadramento como incorporador junto ao Cadastro Mobiliário Municipal.

§2º Na hipótese de o incorporador ser pessoa jurídica deverá demonstrar que possui em sua natureza constitutiva tal finalidade, desde que esteja ligada a operação de construção ou parcelamento,

§3º A inserção como incorporador presume que o contribuinte esteja inserido no processo de fracionamento, construção de infraestrutura, edificação de unidades autônomas, ou se beneficie ou realize a venda de unidades ou frações ideais dos imóveis.

§4º Entende-se também como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de infraestrutura visando a implantação de loteamentos ou condomínios bem como a construção de unidades habitacionais autônomas ou em formato de condomínios edilícios, sempre que iniciarem as alienações das unidades derivadas antes da conclusão das obras.

CAPÍTULO IV

DOS LOTEAMENTOS FECHADOS

Artigo 22. Para os fins desta lei, considera-se Loteamento Fechado como sendo o loteamento aprovado que atenda as disposições desta Lei, com fechamento total ou parcial de seu perímetro através de cercas, muros ou outro elemento qualquer.

Parágrafo único. Nos termos da presente Lei, obrigação complementar que se impõe aos loteamentos do tipo “fechados”, dentre outras, é a obtenção do Termo de concessão das vias públicas.

Artigo 23. O loteamento pretendido deverá observar às diretrizes viárias fornecidas pelo órgão competente da Prefeitura sendo que, as vias principais do sistema viário, conforme previstas no Plano Diretor Participativo (com necessidade de uso imediato ou não) deverão ser respeitadas e ficar fora do perímetro fechado do loteamento.

Artigo 24. A concessão para Loteamentos Fechados dependerá de considerações urbanísticas, viárias, ambientais, e do impacto que possa ter sobre a estrutura urbana, sempre dentro das diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Participativo e suas normas auxiliares.

§1º No ato da solicitação do pedido de diretrizes deverá ser especificada a intenção de implantação da modalidade de loteamento.

§2º Não será permitida a implantação de Loteamento Fechado em áreas que inviabilizem as interligações entre bairros.

§3º As diretrizes urbanísticas definirão um sistema viário externo de contorno às áreas, cuja via será executada pelo loteador sem ônus para a municipalidade, com o intuito de viabilizar a implantação do loteamento, não sendo este sistema considerado como contrapartida para efeito desta Lei.

§4º Em novos loteamentos fechados, os fechamentos situados junto ao alinhamento do logradouro público deverão respeitar recuos de 4 (quatro) metros, sendo que, as faixas resultantes terão tratamento paisagístico e deverão ser conservadas pelo Loteador ou pela Associação dos proprietários.

§5º Quando as diretrizes viárias definidas pela Municipalidade seccionarem a gleba objeto de projeto de Loteamento Fechado, deverão essas vias estar liberadas para o tráfego, sendo que as porções remanescentes poderão ser fechadas.

§6º A viabilidade para Loteamento Fechado deverá ter a anuência do Poder Executivo.

Artigo 25. Para a aprovação de loteamentos, inclusive os fechados, deverão ser observadas as reservas públicas de áreas verdes, de lazer, institucional, de habitação de interesse social e as vias de circulação, previstas nesta Lei e das demais exigências das legislações estaduais e federais.

Artigo 26. As reservas públicas obrigatórias (áreas verdes, sistema de lazer, institucional) devem estar localizadas na mesma gleba objeto do loteamento e permanecerem dispostas externamente ao fechamento dos muros, com acesso livre para a população em geral.

Artigo 27. Para a regularidade de loteamentos fechados, o interessado fica obrigado a solicitar, após a recepção das vias e dos equipamentos públicos pela Municipalidade, a concessão para o uso das vias públicas pertencentes ao loteamento e que se localizam internamente ao seu fechamento, nos seguintes termos:

§1º A concessão de uso será outorgada à Associação dos Proprietários, independentemente de Licitação.

§2º A concessão de uso deverá ser formalizada por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

§3º A outorga da concessão de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, sendo averbada em cada matrícula.

§4º Na lei de outorga da concessão de uso deverão constar todos os encargos relativos à manutenção e a conservação dos bens públicos em causa.

§5º Deverá constar na mesma lei que não será permitido qualquer outra utilização das áreas públicas além daquelas assim definidas quando da aprovação do Loteamento pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

§6º A falta de obtenção do termo de concessão de uso das vias públicas internas poderá ocasionar, a critério da municipalidade, a determinação da desobstrução do acesso a esses equipamentos pela população em geral.

Artigo 28. As sedes sociais, bem como quaisquer outras benfeitorias, que as Associações dos Proprietários acharem necessário considerar como investimento permanente da Associação, não deverão estar localizadas nas áreas públicas e as áreas onde estas benfeitorias forem realizadas não contarão para efeito do percentual mínimo exigido de áreas livres de uso público.

Artigo 29. Será de inteira responsabilidade da Associação dos Proprietários a obrigação de desempenhar:

I. a manutenção e conservação das espécies vegetais implantadas na execução do loteamento, em cumprimento aos projetos aprovados pela Secretaria municipal responsável pelo Meio Ambiente e que estarão sob a fiscalização dela, sendo que a poda e extração das espécies são sujeitas a sua autorização, sem ônus a municipalidade;

II. a limpeza e capina dos terrenos baldios;

III. a limpeza, manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

IV. a coleta e remoção de lixo domiciliar no interior do loteamento que deve ser devidamente depositado e condicionado em local único de fácil acesso ao serviço municipal de coleta, externo ao fechamento dos muros;

V. manutenção dos sistemas de drenagem de águas pluviais e sistemas de áreas verdes e de preservação ambiental internos ao loteamento;

VI. prevenção de sinistros;

VII. outros serviços que se fizerem necessários;

VIII. garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população.

Artigo 30. Caberá à Municipalidade a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras, internas e externas ao loteamento, de manutenção dos bens públicos.

Artigo 31. Quando a Associação dos Proprietários se omitir na prestação dos serviços de sua obrigação relacionados nesta Lei, ou houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, a Municipalidade, irá assumilos, determinando a perda do caráter de Loteamento Fechado e solicitará o ressarcimento dos serviços executados acrescidos de 30%.

§1º Quando a Municipalidade determinar a retirada das benfeitorias, tais como fechamentos, portarias e outros tais serviços serão de responsabilidade dos proprietários.

§2º Se não executados nos prazos determinados, o serão pela Municipalidade, cabendo a Associação dos Proprietários o ressarcimento de seus custos.

Artigo 32. Será permitido à Associação dos Proprietários controlar o acesso à área fechada do Loteamento.

Parágrafo único - As despesas com o fechamento do loteamento, bem como com toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade do Loteador ou da Associação dos Proprietários quando existir.

Artigo 33. As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observadas para edificações nos lotes de terrenos deverão atender as exigências definidas pela normatização vigente.

Artigo 34. Quando da descaracterização de Loteamento Fechado com abertura ao uso público das áreas objeto de concessão de uso, elas passarão a reintegrar normalmente o sistema viário e de lazer do Município, bem como as benfeitorias nelas executadas, sem qualquer ônus, sendo que a responsabilidade pela retirada do muro de fechamento e pelos encargos decorrentes será da Associação dos Proprietários respectivos.

Artigo 35. Se por razões urbanísticas for necessário intervir nos espaços públicos sobre os quais incide a concessão de uso segundo esta lei, não caberá a Associação dos Proprietários qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente afetadas.

Artigo 36. Junto ao pedido de aprovação do loteamento, o interessado deverá apresentar ao setor competente pedido de fechamento do mesmo e de concessão de direito real de uso de bens públicos para destinação de vias de circulação internas, o qual será acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) Minuta do estatuto da futura associação que deverá ser constituída pelos adquirentes dos lotes;
- b) Identificação dos bens públicos a que se pede concessão de direito real de uso (denominação, área, características específicas etc.);
- c) Compromissos para contrapartidas para concessão de uso em obras públicas de equipamentos comunitários, tais como creches, escolas, unidades de saúde e centros comunitários, ou em infraestrutura básica – água, esgoto e drenagem - que promovam melhorias para os bairros vizinhos e /ou outras a cargo da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, acrescidas das contrapartidas anuais pelo uso exclusivo dos espaços públicos;
- d) Projeto de fechamento do loteamento, com área total de fechamento especificada,
- e) Documentação e projetos exigidos para qualquer outro loteamento conforme normatização vigente.

Artigo 37. Caberá aos interessados as despesas oriundas da concessão, inclusive aquelas relativas à lavratura e ao registro do competente instrumento.

Artigo 38. A concessão do direito de implementação de loteamento fechado no município de Paranatinga, em nenhuma hipótese, acarretará a dispensa do loteador ou proprietário em obedecer às normas municipais vigentes sobre obras, posturas, tributação, ambientais, dentre outras, permanecendo resguardado o direito da fiscalização em adentrar nas áreas internas dos referidos empreendimentos sempre que se fizer necessário, desde que os agentes públicos estejam devidamente identificados.

CAPÍTULO V

DOS LOTEAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS

Artigo 39. A localização, dimensões mínimas e outros requisitos para a implantação de loteamentos industriais são aqueles definidos no Plano Diretor Participativo e na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano e/ou regulamentação específica.

Artigo 40. A aprovação de loteamentos industriais depende ainda de análise e anuência previa da Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente.

Parágrafo único - No caso de loteamentos destinados a implantação de atividades industriais potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será necessário estudo prévio do impacto ambiental (EIA).

CAPÍTULO VI

DA CONSULTA PREVIA E DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Artigo 41. O interessado em elaborar projeto de loteamento poderá solicitar junto à Prefeitura, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as

diretrizes para o uso do solo urbano e sistema viário, apresentando, para este fim, os seguintes documentos:

- I. **Requerimento assinado pelo proprietário da área ou por seu representante legal.**
- II. **Prova de domínio sobre o terreno a lotear (escritura registrada);**
- III. **Planta planialtimétrica georreferenciada da área a ser loteada, em duas vias, nas escalas 1:2.000 (um por dois mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou por representante, indicando:**
 - a) **Divisas da propriedade, perfeitamente definidas;**
 - b) **Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;**
 - c) **Arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização de vias de comunicação e de áreas livres, de equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, num raio de 400 (quatrocentos) metros, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;**
 - d) **Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras.**
- IV. **Planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, nas escalas 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do Norte Magnético, área total e dimensões dos terrenos e seus principais pontos de referência.**
- V. **O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.**

Parágrafo único – As pranchas de desenho devem obedecer a normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Artigo 42. Havendo viabilidade de implantação, o órgão de planejamento municipal, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município e demais leis pertinentes, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta previa:

- I. **As vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário básico da cidade, relacionadas ao loteamento pretendido, apontando suas dimensões mínimas e o traçado dos eixos;**
- II. **Fixação da zona ou zonas de uso predominante, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo;**
- III. **Escolha da localização aproximada das reservas técnicas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público e indicação das áreas verdes e faixas de servidão ou domínio público, quando houver;**
- IV. **Faixas sanitárias do terreno para escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis, como reservas florestais e de preservação permanente, conforme o Código Florestal;**
- V. **Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.**

§ 1º O prazo máximo para estudo e fornecimento das diretrizes será de 45 (quarenta e cinco) dias, não sendo computados o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§ 2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1(um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova consulta previa.

§ 3º A aceitação da consulta previa não implica em aprovação da proposta de loteamento.

CAPÍTULO VII

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Artigo 43. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior, o interessado apresentará:

I. Projeto de loteamento georreferenciado, orientado pelo traçado e Diretrizes, definidos pelo Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal;

II. Memorial descritivo;

III. Título de propriedade do imóvel;

IV. Certidões de ônus e negativa de tributos;

V. Cópia aprovada da planta de diretrizes;

VI. Anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos no projeto e execução do loteamento;

VII. Parecer do órgão público ambiental estadual.

Parágrafo único - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.

Artigo 44. O projeto de loteamento deverá conter, pelo menos:

I. Planta de situação da área a ser loteada, na escala 1:10.000 (um por dez mil), em 03 (três) vias, e com informações sobre a orientação magnética e equipamentos públicos e comunitários existentes em raio de 1.000 (um mil) metros.

II. O desenho do projeto de loteamento georreferenciado em escala 1:1.000 (um por mil), em 03 (três) vias, com as seguintes informações:

a) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;

b) Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, ponto de tangencia e ângulos centrais das vias e cotas;

c) Sistema de vias, com respectivas larguras;

d) Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, respectivamente, nas escalas de 1:2.000 (um por dois mil) e 1:500 (um por quinhentos);

e) Curvas de níveis atuais e projetadas com equidistância de 1,00 (um) metro;

f) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

g) A indicação das áreas que passarão ao domínio do Município, perfazendo, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total loteada;

h) Orientação magnética;

i) Indicação de áreas de reserva técnica, mais áreas verdes e faixas não - edificáveis, se houverem;

j) Estatística contendo área total do parcelamento, área total dos lotes e área pública, discriminado área destinada à circulação, áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários, praças e jardins.

§1º Todas as pranchas do desenho devem obedecer a normatização indicada pela ABNT.

§2º Todas as peças do projeto de loteamento deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico, devendo o último mencionar o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e o número do seu cadastro na Prefeitura.

§3º Como requisito indispensável para a expedição do alvará de projeto, após a aprovação final do projeto, deverá ser fornecido ao setor de engenharia o desenho arquitetônico completo atualizado georreferenciado em formato digital editável para fins de atualização do cadastro cartográfico municipal.

Artigo 45. O memorial descritivo será em 3 (três) vias, devendo conter, no mínimo:

I. Denominação do loteamento;

II. Descrição sucinta do loteamento, com suas características;

III. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

IV. Indicação das áreas que passarão ao domínio público no ato do registro do loteamento;

V. Relação dos equipamentos urbanos, comunitários, dos serviços públicos e de utilidade pública já existente na área e adjacências, e aqueles que serão implantados pelo loteador;

VI. Limites e confrontações de todos os lotes originários do parcelamento;

VII. Área total do loteamento; área total dos lotes; e área total pública, discriminado as áreas do sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários – com suas respectivas percentagens.

Parágrafo único - Como requisito indispensável para a expedição do alvará de projeto, após a aprovação final do projeto, deverá ser fornecido ao setor de engenharia as mesmas informações descritas nos memoriais em formato digital editável para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal.

Artigo 46. O interessado deverá apresentar ainda um exemplar de contrato padrão de promessa de venda ou de cessão, do qual constarão, obrigatoriamente, as obrigações previstas no artigo 26 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO E REGISTRO DE LOTEAMENTO

Artigo 47. O Município por meio da Secretaria Municipal responsável pelo setor de engenharia deverá tomar as seguintes providências ao receber o projeto de loteamento com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei:

I- Analisará se o projeto cumpre as diretrizes expedidas pela Prefeitura Municipal e órgãos responsáveis;

II- Examinará todos os documentos apresentados, tomando por base as exigências especificadas no Capítulo VI desta Lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal responsável pelo setor de engenharia poderá exigir modificações que se façam necessárias.

Artigo 48. Atendidas todas as formalidades e exigências desta Lei, o projeto de loteamento será aprovado pela Secretaria Municipal responsável pelo setor de planejamento do Município.

Artigo 49. Depois de aprovado o projeto, o Município baixará decreto e expedirá o Alvará de Loteamento, exigirá para isso, ainda, os seguintes projetos, detalhados e previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação:

I. De terraplanagem de todas as ruas, conforme especificação setor de obras do Município;

II. De obras de consolidação e arrimo, para a boa conservação das ruas, bueiros e pontilhões, quando consideradas indispensáveis em função das condições da conformação do terreno, viários e sanitários;

III. De galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias para o perfeito escoamento;

IV. Dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, arruamento, energia elétrica, iluminação pública, etc..

Parágrafo único – Os projetos de obras citadas no caput deste artigo deverão ser acompanhados de orçamento e cronograma físico-financeiro.

Artigo 50. O loteador deverá executar, sem ônus para o Município, todos os serviços e obras de infraestrutura especificados nesta Lei, incluindo a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, em prazo máximo de 4 (quatro) anos, podendo em decorrência da complexidade do projeto ser este prazo prorrogável por mais 4 (quatro) anos, desde que devidamente justificado e amparado por cronograma de execução de obra homologado pela Secretaria Municipal responsável pelo setor de engenharia.

§ 1º Decorrente do porte do loteamento aprovado, poderá o empreendedor solicitar o parcelamento da execução do projeto, devendo fazer constar no cronograma de execução a descrição analítica de cada fase com seus respectivos prazos e garantias.

§ 2º nas hipóteses de fracionamento da execução do loteamento a apresentação dos Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverão ser apresentados sobre o empreendimento como um todo.

Artigo 51. O loteador dará à Prefeitura, em garantia da execução das obras mencionadas neste artigo, caução, comprovando a efetiva constituição da garantia, observadas todas as formalidades legais aplicáveis e exigências contidas no procedimento administrativo com vistas a assegurar a efetividade da garantia em favor do Município, em dinheiro, depositado em instituição financeira em conta corrigida e remunerada, no mínimo, com os percentuais da Caderneta de Poupança, vinculada em nome da Prefeitura Municipal, no valor correspondente a 130% do valor orçado para as obras de infraestrutura.

§1º O valor da obra deve ser orçado detalhadamente de acordo com tabelas oficiais, tais como: PINI, SINAPE, CPOS, FDE, DER e será depositado em conta específica a cada loteamento,

§2º No decorrer da obra o valor depositado será liberado no máximo 100% do valor orçado, mediante a apresentação de laudo de medição da obra, aprovado pelos setores responsáveis da Prefeitura, seguindo a planilha constante do Parágrafo Primeiro.

§3º A obra poderá ser atestada no máximo em até 4 fases discriminadas durante a fase de aprovação final do loteamento.

§4º Os 30% a mais do valor da obra previsto no item I, apenas serão liberados após 90 dias da entrega do loteamento para Prefeitura.

Artigo 52. No decreto de aprovação de loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução destas áreas caucionadas como garantia de execução das obras de infraestrutura, bem como a indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento.

Artigo 53. Findo o prazo de execução da obra, a contar da data da escritura de caução, caso não tenham sido realizadas os serviços e obras de infraestrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas.

Parágrafo único – Estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

Artigo 54. A aprovação do projeto de arruamento do loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limitrofes mais antigas ou as disposições legais aplicadas.

Artigo 55. Aprovados o projeto de loteamento, baixado decreto e expedido alvará, o loteador deverá submetê-lo ao registro de imóveis no prazo de

180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos documentos exigidos pelo respectivo registro.

CAPÍTULO IX

DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Artigo 56. A solicitação de desmembramento e remembramento de áreas de lotes será feita mediante requerimento do interessado, junto a Secretaria Municipal responsável pelo Setor de Engenharia, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planta de situação do imóvel em escala de 1:500 (um por quinhentos), contendo:

a) Indicação das vias e lotes adjacentes existentes;
b) Dimensões lineares e angulares e áreas, atuais e pretendidas, dos lotes, devidamente numerados, abrangidos pelo desmembramento ou remembramento;

c) Indicação de edificações existentes.

II. Título de propriedade e certidão negativa de ônus dois imóveis abrangidos pelo projeto, fornecidos pelo registro de imóveis;

III. Memorial descritivo dos lotes abrangidos, contendo áreas, medidas e confrontações;

IV. Anotação de responsabilidade técnica emitida pelo(s) profissional (ais) responsável (eis) pelos projetos.

Parágrafo único – Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos deverão ser apresentados de acordo com as normas da ABNT e conter nomes e assinaturas do(s) proprietários(s) e responsável técnico.

Artigo 57. Após analisado o projeto e examinada toda a documentação, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, para averbação no registro de imóveis.

Parágrafo único – Somente após a averbação dos novos lotes no registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção nos mesmos.

Artigo 58. A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior só será permitida quando os terrenos resultantes do lote a desmembrar, ainda que edificados, compreendem porções que possam constituir lotes independentes, com toda a infraestrutura solicitada nesta Lei, com acesso direto ao logradouro público, observadas as dimensões mínimas para a respectiva zona prevista na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano.

Artigo 59. Para desmembrar terrenos não-loteados, já arrumados em função de implantação de loteamentos anteriores, serão reservados 12% (doze por cento) da área líquida, proporcionais à área a ser desmembrada, para implantação de equipamentos públicos e comunitários.

Parágrafo único – A área reservada com as finalidades especificadas no caput deste artigo deverá ser integrada ao domínio do Município.

Artigo 60. O prazo máximo para aprovação do projeto de desmembramento ou remembramento, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 21 (vinte e um) dias.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Artigo 61. Qualquer alteração do plano do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação da Secretaria Municipal responsável pelo setor de engenharia, e devendo ser averbada no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.

§1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto nesta Lei para que seja feita a anotação de modificação no alvará de loteamento, pelo Município.

§2º Quando houver mudança substancial do plano, o projeto será examinado, no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei e aquelas constantes no Alvará e baixando-se também um novo decreto.

Artigo 62. Toda e qualquer alteração, total ou parcial, secundária ou substancial, no plano de loteamento, durante a vigência do alvará de licença para execução, dependerá de prévia anuência dos titulares de direito sobre os lotes vendidos ou compromissados à venda.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Artigo 63. Haverá cassação de alvará, embargo administrativo da obra e à aplicação de multa, a partir da publicação desta Lei, quando:

I - For dado início, de qualquer modo, ou efetuado loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos, sem autorização do Município, ou em desacordo com as disposições desta Lei e das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II - For dado início, de qualquer modo, ou efetuado loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos, sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

III - For registrado loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrado compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão de direito, ou efetuado registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§1º A multa a que se refere este artigo este artigo poderá variar de 300 (trezentas) Unidade Padrão Fiscal (UPF), até 5.000 (cinco mil) Unidade Padrão Fiscal (UPF), conforme o porte do loteamento, podendo reincidir em dobro nos casos de desacato a ordem de embarco da obra nos termos do Decreto Regulamentar.

§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator obrigado a legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§3º A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades e de construir no Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Artigo 64. O responsável pela implantação de arruamento, loteamento ou desmembramento sem autorização do órgão público competente, será notificado pelo Município, tão logo este tome conhecimento da irregularidade, para pagamento de multa prevista e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando suspensa a continuação dos trabalhos.

Parágrafo único – Cumpridas as exigências constantes na Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio de autoridades judiciais e policiais do Estado.

Artigo 65. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme a legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta e indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 66. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em áreas arruadas e loteadas sem prévia autorização da Administração Municipal.

Artigo 67. Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem a aprovação do município, em época anterior à presente Lei, e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou

em parte, nos casos de omissão da legislação anterior, serão examinados por comissão a ser designada pelo chefe do poder executivo.

§1º A aprovação de loteamento ou desmembramento dos casos enquadrados no caput deste artigo será feita mediante decreto do Prefeito Municipal, baseado no relato da referida comissão.

§2º A aprovação está condicionada ao parecer favorável da comissão devendo ser respeitada o estatuído nesta Lei.

§3º No Decreto deverão constar as condições e justificativas que levam o Município a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares.

§4º Caso a comissão designada constante que o loteamento ou desmembramento não possui condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação dele, se este já estiver registrado junto ao registro de imóveis.

Artigo 68. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis intervivos as transmissões de residências populares, inseridas em programas habitacionais sociais realizadas em parceria com o poder público municipal.

Artigo 69. Após o ato emissão do alvará de conclusão de obra (habite-se), retificação de área de lote ou de transferência de propriedade bem como de direito real vinculado ao imóvel, deverá o contribuinte averbar o documento junto ao Cartório de Registro de Imóveis em um prazo não superior a 30 (trinta) dias sob pena de multa de 30 (Trinta) UPF.

Seção Única

DO REGIME ESPECIAL AO PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Artigo 70. Excepcionalmente, nos processos do parcelamento de solo dos núcleos urbanos informais consolidados em sede de políticas públicas de regularização fundiária, algumas definições terão suas referências legais flexibilizadas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e alterações posteriores nos termos disposto a seguir:

I – A averbação de construções poderá ser realizada por meio de processo sumário simplificado desde que atendidas as seguintes condições:

- a) expedição de documento de responsabilidade técnica por engenheiro ou arquitetos cadastrados em seus respectivos conselhos;**
- b) expedição de laudo de avaliação nos termos do decreto regulamentar;**
- c) confecção da planta de localização da construção;**
- d) recolhimento da taxa de averbação da edificação;**

II – As edificações realizadas até 10 metros das margens dos rios menores poderão ter sua averbação realizada pelo setor de engenharia da prefeitura desde que observados o disposto no item anterior, sendo que edificações mais próximas ao leito do rio terão sua regularização analisada de forma específica nos termos do decreto regulamentar;

III – Para fins de parcelamento de solo será admitido como área mínima de terreno para fins de regularização será de 90,00 m2 (noventa metros quadrados), sendo que os parcelamentos com áreas inferiores terão sua regularização analisada de forma específica nos termos do decreto regulamentar;

Artigo 71. A taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações, arruamentos ou loteamento particulares, ocorrida dentro do processo de Regularização Fundiária promovido pela administração municipal, contará com uma redução de seu valor conforme descrito no anexo I.

Artigo 72. Para os contribuintes que, dentro do processo de regularização fundiária, forem enquadrados como vulneráveis socioeconomicamente por

meio de parecer social emitido pela administração municipal fica assegurado a gratuidade do pagamento das taxas.

Artigo 73. Todas as taxas cujo fato gerador tenha por finalidade a instrução do processo de regularização fundiária poderão ser parceladas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com o valor mínimo da parcela de 20 UPF, nos termos do decreto regulamentar.

Artigo 74. Sempre que possível, administração municipal deverá otimizar o processo de recolhimento e lançamento das taxas que tenham por finalidade a regularização fundiária em um único lançamento, reduzindo ao máximo o número de incidências e facilitado o parcelamento dos débitos junto ao fisco.

Artigo 75. Aplica-se no que couber o presente dispositivo aos processos de regularização fundiária individual ou aqueles promovidos pelo poder público que contém com a colaboração do cidadão interessado, nos termos do Decreto Regulamentar.

Artigo 76. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito de Paranatinga

ANEXO I

Valores aplicados a regularização fundiária

na modalidade de interesse específico

Taxa diferenciada para Regularização Fundiária Urbana	Unid.	Ref.	Valor em UPF
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	1	lote	15,00
Alvará de legalização de edificação (individual)	1	m ²	1,00
Alvará de legalização de Desmembramento sem construção	1	lote	15,00
Alvará de legalização de Desmembramento com construção	1	lote	20,00
Alvará de legalização de Remembramento	1	lote	15,00
Alvará de legalização de Incorporação de áreas adjacentes	1	m ²	0,50
Alvará de legalização de Parcelamento (com homologação de vias)	1	quadra	200,00
Emissão de parecer Jurídico	1	Unid.	25,00
Emissão de parecer socioeconômico	1	Unid.	25,00
Emissão de parecer de Avaliação EXCLUSIVAMENTE para fins de REURB	1	Unid.	4,00
Emissão de parecer de localização lote	1	lote	25,00
Emissão de parecer de limites do lote	1	lote	25,00
Emissão de parecer de confrontantes – por confrontante	1	Unid.	14,00
Emissão de parecer de confrontação com vias públicas	1	Unid.	14,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: POLIANA PACE CORREA- CNPJ Nº 50.525.244/0001-66	
MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024	DATA: 03/04/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Concessão Onerosa de Uso do espaço físico de Quiosques/Lanchonete/Restaurante na Praça Multiuso HELENI PEREIRA DE OLIVEIRA, de propriedade do Município de Pedra Preta-MT.	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 meses (05 anos), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54, DE 4 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 181/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO:

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014690	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	155º
0014110	ELLENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	156º
0008850	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	157º
0009480	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	158º
0002620	ANDREIA BOCOLI SOARES	159º

Justificativa: 2 Vagas para a Escola Municipal São Sebastião, 2 vagas para a Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, 1 vaga para CMEI Prefeito Arlindo Domingos, considerando o ofício expedido pelo CMEI Prefeito Arlindo Domingos, a qual requer contratação de professor em razão de atestado médico da professora Debora Joelma Goncalves de Souza, considerando que os candidatos convocados anteriormente por meio do Edital de convocação nº 46/2025, não compareceram no prazo estipulado pelo edital, faz-se necessário a convocação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em sondagem a percussão (SPT) e ensaios de subleito (CBR, LL, LI, IP, Granulometria e Expansão) para análise do solo em obras do município de Pedra Preta MT.

Fica a empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.277.123/0001-32**, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 13/2025 firmado entre as partes, originário através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03/2025, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução do serviço, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total do contrato que é de **R\$ 27.520,20 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos)**. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação

nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Pedra Preta MT, 04 de abril de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PORTARIA Nº 577/2022 CONTRATANTE	FERNANDO SILVA DE SOUZA LT-DA CNPJ nº 24.277.123/0001-32 CONTRATADA
---	---

PORTARIA Nº 174, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO.

DE 4 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Onilda Ribeiro Nascimento.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/10/2023 à 4/10/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Onilda Ribeiro Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **7/4/2025 à 6/5/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 175, DE 2025 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 614, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA JANAINA DAS NEVES PINHEIRO OLIVEIRA.

DE 4 DE ABRIL DE 2025

Alteração da Portaria nº 614, de 10 de dezembro de 2024, que concede licença prêmio à servidora Janaina das Neves Pinheiro Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/6/2018 à 5/6/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 614, de 20 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º 1º Conceder licença prêmio à servidora **Janaina das Neves Pinheiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **6/1/2025 à 4/2/2025, 7/7/2025 à 5/8/2025 e 6/1/2026 à 4/2/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55, DE 4 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 182/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003760	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	118º
0013540	JOQUEBEDE TEIXEIRA	119º
0004480	AMANDA ALVES ROSA	120º
0012380	DAIANE JUSTINO ARAÚO	121º
0011670	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	122º

Justificativa: Considerando a necessidade de atender a educação exclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção dos alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando que os candidatos convocados anteriormente por meio do Edital de convocação nº 47/2025, não compareceram no prazo estipulado pelo edital, faz-se necessário a convocação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE COBERTURA DE ACESSO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **COBERTURA DE ACESSO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a **COBERTURA DE ACESSO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PE- LA ELABORAÇÃO
------------	--------	----------------------------------

APROVAÇÃO DO PROJETO	COBERTURA DE ACESSO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS	CASSIE CORREA DAMACENA ENGENHEIRA CIVIL CREA – 029943 MT
----------------------	---	--

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

CHEFE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA: EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

PORTARIA N° 017/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 04 de Abril de 2025.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Eduardo Resende Orlato Paes

Chefe Departamento de Engenharia

Portaria N° 017/2025

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA N° 177, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO DE MADEIRA POR PISO EM CHAPA EXPANDIDA DA PASSARELA DA PRAÇA PARQUE NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS

DE 4 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **SUBSTITUIÇÃO DE PISO DE MADEIRA POR PISO EM CHAPA EXPANDIDA DA PASSARELA DA PRAÇA PARQUE** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a **SUBSTITUIÇÃO DE PISO DE MADEIRA POR PISO EM CHAPA EXPANDIDA DA PASSARELA DA PRAÇA PARQUE**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PISO DE MADEIRA POR PISO EM CHAPA EXPANDIDA DA PASSARELA DA PRAÇA PARQUE	CASSIE CORREA DAMACENA ENGENHEIRA CIVIL CREA – 029943 MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

CHEFE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA: EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

PORTARIA N° 017/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 04 de Abril de 2025.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Eduardo Resende Orlato Paes

Chefe Departamento de Engenharia

Portaria N° 017/2025

Registrada nesta Secretaria

e Publicada no Diário Oficial da AMM.

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO PEDRO FERNANDES DE CAMARGO, CPF nº 847.449.528-87.	
MODALIDADE: DISPENSA 009/2018	DATA: 28/03/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 03 (três) meses do contrato original, a partir do dia 29/03/2025, passando a data final da vigência do contrato para o dia 29/06/2025. Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincluído ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração. O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.	
DA JUSTIFICATIVAS:	
Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincluído ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.	

EXTRATO ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARTES:

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 03.773.942.0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Av. Fernando Correa da Costa N° 940, na cidade de Pedra Preta, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, IRACI FERREIRA DE SOUZA, nos termos da Lei complementar, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO;

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRADO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRADO MT/AP/PA, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 26.549.311/0001-06, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, 1.100 - Bairro Vila Aurora - Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico, neste ato representada pelos seus representantes que assinam ao final, com poderes para representa-la neste acordo, doravante denominada de COOPERATIVA.

OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

DA COMPETENCIA DA COOPERATIVA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVA - FUNDAÇÃO SICREDI:

Na qualidade de responsável pela estruturação e coordenação geral do PROGRAMA A UNIAO FAZ A VIDA delegou exclusivamente a COOPERATIVA a execução, implementação, desenvolvimento local e do suporte financeiro direto e indireto para o êxito do PROGRAMA A UNIAO FAZ A VIDA no município de Pedra Preta, cabendo-lhe as respectivas responsabilidades, conforme declaração anexa (Anexo II).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

DA EXECUÇÃO:

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da COOPERATIVA.

DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente Acordo é de **48 (quarenta e oito) meses** (considerando início em **01/01/2025** a **31/12/2028** final da gestão do prefeito), contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 92, da Lei 14.133/2021.

ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DATA: 24/03/2025

PORTARIA Nº 172, DE 2025 - DISPÕE SOBRE RETORNO AO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES A SERVIDORA NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 4 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre retorno ao exercício de suas atividades a servidora Nicele Matos da Silva Ferreira, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para retorno ao trabalho publicado em 25 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 296/2025/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a servidora **Nicle Matos da Silva Ferreira** ao desempenho das atribuições do cargo de enfermeira 40 h, ficando a servidora lotada no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1 de abril de 2025.

Pedra Preta, 4 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 173, DE 2025 - DISPÕE SOBRE RETORNO AO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES O SERVIDOR JAMAL COSTA ABDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 4 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre retorno ao exercício de suas atividades o servidor Jamal Costa Abdo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para retorno ao trabalho publicado em 25 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 282/2025/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar o servidor **Jamal Costa Abdo** ao desempenho das atribuições do cargo de Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital, ficando o servidor lotado no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1 de abril de 2025.

Pedra Preta, 4 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADOE M CLEMENTE E REFORMAS, CNPJ nº 13.739.358/0001-82.	
MODALIDADE: CHAMDA PÚBLICA 006/2018	DATA: 01/04/2025
1.1- OBJETO: Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Cândido dos Santos, nº 512, Cidade de Pedra Preta – MT.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 03 (três) meses do contrato original, a partir do dia 02/04/2025, passando a data final da vigência do contrato para o dia 02/07/2025.	
DA JUSTIFICATIVAS:	
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação do imóvel é usada para instalação do Conselho Municipal de Saúde. A justificativa apresentada por meio do Ofício nº 280/2025/SMS-Secretaria Municipal de Saúde.	

DECRETO Nº 83, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA KENIA RODRIGUES DA SILVA

DE 4 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5274	Kenia Rodrigues da Silva	15/9/2016	Continua/Merendeira	D/9	E/9

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/N° 001/2025.****EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/N° 001/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio desta subscritora, vem, comunicar a quem interessar e tornar público que os contribuintes elencados no Anexo I deste edital, solicitaram a inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte, para fins de regularização fundiária.

Portanto, em observância aos princípios da Publicidade e da Segurança Jurídica, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca das solicitações requeridas.** Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada inscrição imobiliária dos imóveis constante no Anexo I.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Abril de 2025.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

ANEXO I

Relação de contribuintes que solicitaram inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte:

Nome	Setor/Quadra	Lote
Ademar da Silva Rafael	11.89	11
Ademar da Silva Rafael	11.89	12
Andressa Thays Viana	11.82	11
Bandeirantes Participações S/A	3.6	7
Bandeirantes Participações S/A	3.6	12
Carmelinda Costa dos Santos	11.82	8
Cristovao Grecco Andrade Lopes	1.33	12
Dirceu Valter Petter	11.57	7
Elislaine Alves Fernandes	5.34	7
Elislaine Alves Fernandes	5.34	8
Elislaine Alves Fernandes	5.34	13
Elislaine Alves Fernandes	5.34	14
Gerlandia da Silva Ferreira	6.14	2
Gerlandia da Silva Ferreira	11.33	13
Gillyard Cavalcanti Paixão	2.6	2
Gilvan Roberto de Andrade	2.16	10
Greicy Dayane Waiandt da Silva	11.63	11
Igor da Silva Felix	1.32	10
Igor da Silva Felix	1.32	11
Igor da Silva Felix	1.32	12
Igor da Silva Felix	1.32	13
João Leivino da Conceição	6.25	3
Jose Assis Souza	5.23	13
Jose Ribamar Alves	9.32	5

Leonardo Martins Deodato	3.3	16
Luciana Pagno	5.3	7
Luciene de Sousa Uchoa Duarte	11.51	7
Maricleide Hernaski Nunes	8.6	3
Marina Raspini Amancio	11.42	5
On Line Comercio de Bebidas LTDA	2.14	14
Otoniel Mateus da Silva	11.6	7
Otoniel Mateus da Silva	11.6	8
Pedro Manoel dos Santos	11.66	7

PORTARIA N° 931, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**PORTARIA N° 931, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

“Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 717, de 14 de março de 2025 que Institui a Comissão de Avaliação e Análise de documentação do pedido de qualificação nos termos dos artigos 2°, 3° e 4° da Lei Municipal n°. 1.171, de 17 de maio de 2022, quando devidamente protoco-

lada no protocolo geral do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelas Organizações Sociais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I n° 865, de 03 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 717, de 14 de março de 2025, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:”

Nome	Função
I. Thiago Vieira Velani – mat.9214	Presidente
II. Jhony Bruno de Jesus Sousa – mat.7566	Secretário
III. Madalena Bornholdt Matieli Lima – mat.4262	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 011/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2025 do Município de Araputanga-MT, cujo objeto é **“ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.**

. Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ 52.427.896/0001-93, no valor total de **R\$ 614.995,00 (Seiscentos e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de abril de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 710, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA N° 710, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o artigo 2° do Decreto n° 34, de 05 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de nomeação de nova Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso para o biênio de 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com o artigo 2º do Decreto 34, de 05 de abril de 2017, para o período de 02 anos, os seguintes membros abaixo relacionados:

	Servidor/Matrícula	Cargo
I.	Regiane Matos Davi – 6931	Assist. Téc. Administrativo
II.	Marcelo Henrique Lima Correia – 1392	Fiscal de Tributos
III.	Gedalias Santiago de Castro - 5418	Professor I a IV
IV.	Allan Douglas de Abreu Cavalcante – 5531	TS Assist. Téc.
V.	Gerlan Pereira de Melo - 9242	Assistente Social 40h
VI.	Fernando Pereira dos Santos - 7795	Orientador Social 40h
VII.	Leonardo Sousa de Moraes – 6824	TS Assist. Téc. Administrativo
VIII.	Madalena Bornholdt Matiele Lima – 4262	AS Auxiliar Administrativo
IX.	Joseph Franklin Paiva Neres - 7838	Assist. Téc. Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE ACEITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE ACEITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 020/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA MÍNIMA DE 499,20 M², INFRAESTRUTURA ADEQUADA E CONFORME NORMAS TÉCNICAS, PARA INSTALAÇÃO DO “GANHA TEMPO” DA PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA/MT, ATENDENDO DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS. FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI Nº 8.245/1991, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL: Matrículas nº 25.375 (Quadra 55, Lote 18-A) e nº 11.317 (Quadra 55, Lote 19), situado na Rua Ponta Porã, nº 972, Bairro Centro, Planalto da Serra/MT, com área total aproximada de 499,20 m², composto por salão principal, mezanino e escritório administrativo, com toda a infraestrutura adequada e em conformidade com os critérios e exigências técnicas de obras civis.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **LOCADOR:** **OSCAR ZORZETTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 23625104 SEJSP/MT e do CPF n. 052.192.431-60, **VALOR GLOBAL: R\$102.000,00** (cento e dois mil reais). Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 001/2025** com base no art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 04 de abril de 2025. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **ADRIANE FERREIRA DA SILVA 04181303101**, CNPJ nº 26.034.758/0001-34, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 182/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a senhora **MAGNA CRISTINA DE ABREU**, portadora do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE AÇÃO SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal, nomeada na portaria 042/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 04 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 181/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR o senhor **JOSE BENTO DIAS RONDON**, portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**, desta Prefeitura Municipal, nomeado na portaria 080/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 04 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 183/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MAGNA CRISTINA DE ABREU**, portadora do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de **MOTORISTA DO GABINETE**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 04 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 136/GP/2025**

PORTARIA Nº 136/GP/2025 De 04 de Abril de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Hosana Rondon**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **26/03/2025** até **24/04/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Abril de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/04/2025, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2025**

CONTRATO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: W.C. LIMA

CNPJ: 14.552.413/0001-93

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE VIDRACEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.210,50 (DEZ MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/04/2025 A31/12/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/GP/2025**

PORTARIA Nº 137/GP/2025 De 04 de Abril de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Cleidalda Rodrigues de Souza Cunha**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **28/03/2025** até **26/04/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Abril de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/GP/2025**

PORTARIA Nº 135/GP/2025 De 04 de Abril de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Claudia Terezinha da Veiga Ribas Santos**, por um período de **90 (noventa) dias** contados de **26/03/2025** até **23/06/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Abril de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2834/2025**

DECRETO Nº 2834/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre regulamentação de pagamento de diárias e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Municipal nº 295, de 29/10/2001;

Considerando o que dispõe o Art. 70 da Lei Municipal nº 296, de 29/10/2001; e

Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores municipais, quando a serviço do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem pagas a partir desta data, aos servidores do Município de Pontal do Araguaia, quando em viagem fora de sua sede, são os constantes da tabela abaixo discriminada:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
01	Chefe do Poder Executivo	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00
02	Vice-Prefeito e Servidores Comissionados Nível A-01, A-02, A-03 e A-04	R\$ 800,00	R\$ 700,00
03	Servidores Comissionados Nível A-05	R\$ 700,00	R\$ 600,00
04	Demais Servidores	R\$ 600,00	R\$ 500,00
05	Gestor de Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia/MT – FUNAPEM	Seguir a Lei Municipal nº 1309/2025	

Art. 2º - Nenhum servidor percebe, mensalmente, mais de 10 (dez) diárias, salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O servidor que perceber diárias, fica sujeito a prestação de contas os valores recebidos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia de retorno à sede do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Abril de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41 2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ANDRESSA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 59.322.091/0001-24.

Valor Total do Contrato R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ADVOCATÍCIO ESPECIALIZADO CONCERNENTE A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT JUNTO AOS ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 04/04/2025 até 04/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.14/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.14/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HORAS MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, com extensão de 15 km. Conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/04/2025 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2025 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 30/2025 que tem por objeto a“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA ATEN-

DER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Onde foi vencedora a Empresa: NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ: 57.936.143/0001-27 R\$ 14.298,00 (Quatorze Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Porto Alegre do Norte-MT, 04 de Abril de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO 21/2025

Contrato nº: 21/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: AL TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 25.343.322/0001-64

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 12.171,60 (doze mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO 20/2025

Contrato nº: 20/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: LUCIANA BISPO DE SOUZA- MEI CNPJ: 32.711.651/0001-86

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 10.029,60 (dez mil e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO 19/2025

Contrato nº: 19/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: TRANSPORTE BARBOSA CNPJ: 53.215.403/0001-14

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alu-

nos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 34.151,04 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO 24/2025

Contrato nº: 24/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: O. M. DA SILVA FILHO – ME CNPJ: 10.608.986/0001-30

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 21.097,44 (vinte e um mil e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO 12/2025

Contrato nº: 12/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: J. M. DA SILVA LEITE - MEI- CNPJ: 21.620.159/0001-89

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 81.444,00 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO 25/2025

Contrato nº: 25/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: IVAIR PANDOVANI-MEI, CNPJ: 53.185.441/10001-71

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 10.698,24 (dez mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO 11/2025

Contrato nº: 11/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA CNPJ: 28.049.611/0001-43

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 195.018,42 (cento e noventa e cinco mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

GABINETE RESOLUÇÃO Nº002/2025 - CMDCA, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Esperidião/MT.

Em Reunião Ordinária realizada no dia dois (02) de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025), a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo nº 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e Lei Municipal nº 006/1996, alterada pela Lei Complementar nº 030/2008/2008:

Considerando a Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Artigo 16 da Lei Municipal nº 006/1996 de 02 de setembro de 1996;

Considerando que a Lei Municipal 006/1996, em seu Artigo 18, determina que a competência de regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é do Conselho Municipal, através de Resolução;

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - A COMISSÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: **Presidente:** Claudia Cristina Martins de Souza, **Vice-Presidente:** Anderson de Oliveira Alexandre, **Tesoureira:** Simone Regina Anjos, **I Secretária:** Elaine Alves Cebalho, **II Secretária:** Doracy Ferreira dos Santos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação Porto Esperidião/MT, 02 de Abril de 2025.

Claudia Cristina Martins de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO 23/2025

Contrato nº: 23/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS – MEI CNPJ: 14.268.21810001-36

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 10.936,80 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Esperidião/MT.

Em Reunião Ordinária realizada no dia dois (02) de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025), a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 006/1996, alterada pela Lei Complementar nº 030/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Esperidião/MT, mandato de dois (02) anos 2025-2027

Art. 2º Integram Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Esperidião/MT, mandato de dois (02) anos, 2025-2027, os seguintes conselheiros:

I – Presidente: Claudia Cristina Martins de Souza - representante Sociedade Civil;

II – Vice Presidente: Anderson de Oliveira Alexandre - representante da Sociedade Civil;

III – Secretária: Elaine Alves Cebalho - representante da Sociedade Civil;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 02 de Abril de 2025.

Claudia Cristina Martins de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO 22/2025

Contrato nº: 22/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: MAYCON ESTEFANY FERREIRA - MEI, CNPJ N° 25.003.730/0001-77

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 35.500,50 (trinta e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO 28/2025

Contrato nº: 28/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: JV TRANSPORTES CNPJ: 21.557.639/0001-42

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 23.531,76 (vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO 26/2025

Contrato nº: 26/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: VAGNER ANTERO CORTEZ 03968619110 CNPJ: 23.843.161/0001-42

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 21.908,88 (vinte e um mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO 18/2025

Contrato nº: 18/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: ALEXANDRA MENDES LEITE-MEI CNPJ: 32.215.953/0001-63

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 22.517,46 (vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO 17/2025

Contrato nº: 17/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: ADEMAR MARQUES-MEI CNPJ: 44.255.226/0001-09

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 28.806,12 (vinte e oito mil oitocentos e seis reais e doze centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO 16/2025

Contrato nº: 16/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: CARLOS NUNES DA SILVA-MEI CNPJ: 29.645.783/0001-42

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 28.130,76 (vinte e oito mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

EXTRATO DE CONTRATO 16/2025

Contrato nº: 16/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: CARLOS NUNES DA SILVA-MEI CNPJ: 29.645.783/0001-42

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 28.130,76 (vinte e oito mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO 15/2025

Contrato nº: 15/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: TRANSPORTADORA RN SIQUEIRA CNPJ: 27.078.149/0001-40

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 21.503,16 (vinte e um mil quinhentos e três reais e dezesseis centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO 13/2025

Contrato nº: 13/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: HELITON TRANSPORTES-MEI, CNPJ N° 34.936.893/0001-01

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 52.824,96 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO 14/2025

Contrato nº: 14/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: CARLOS CARVALHO DE SOUZA-MEI CNPJ: 21.557.694/0001-32

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alu-

nos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 29.008,98 (vinte e nove mil e oito reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO 27/2025

Contrato nº: 27/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: DAIANA TUR-MEI CNPJ: 32.948.167/0001-75

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 28.361,34 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 02 de abril de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO BRITA, AREIA, CASCALHO E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

BKP CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Sob o nº 16.939.495/0001-59.

Valor total

R\$ 2.324.909,06 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais e seis centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE R.P. Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 006/2025

Pregão Presencial Nº 002/2025

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO BRITA, AREIA, CASCALHO E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT.

Ao Décimo segundo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e Cinco, (12/03/2025), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 16.939.495/0001-59**, estabelecida no Município de Cuiabá, na Rua Alisios (Jd Bom Clima), nº. 332, Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **Fernando Augusto Carvalho Junior**, brasileiro(a), portador do **CPF nº. 024.848.881-39** e **RG nº. 1605006-1 SSP/MT**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 006/2025**, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: **CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Cer-

tidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configurase a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na da Lei federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua con-

cordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao

cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de Março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	BKP CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o nº. 16.939.495/0001-59 Fernando Augusto Carvalho Junior
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 Testemunha	EDER ENIO TUSSET CPF 042.580.911-03 Testemunha

DECRETO Nº 045/2025

DE 03 de Abril de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 3.051.133,82 (Três milhões cinquenta e um mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção as Saúde no Porto dos Gaúchos
..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 210.....
..... R\$ 80.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 213..... R\$ 290.137,91

Fonte de Recurso: 2.600.000600 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Atenção Básica.....
..... R\$ 370.137,91

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa da Saúde Bucal
..... 2092

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 219.....
..... R\$ 80.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 221..... R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000600 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Atenção Básica.....
..... R\$ 230.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção da Academia de Saúde e CAT
..... 2814

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 230.....
..... R\$ 10.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 233..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000600 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Atenção Básica.....
..... R\$ 30.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Centro de imunização
..... 3702

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 239..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000600 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Atenção Básica..... R\$ 50.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Contratação de Serv. Médicos para Atenção Básica 2807

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 226..... R\$ 220.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000600 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Atenção Básica..... R\$ 220.000,00

Total da Fonte: 2.600.000600 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Atenção Básica..... R\$ 900.137,91

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da farmácia Básica..... 2110

ELEMENTO DE DESPESA:

Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita:3390.32.00.00.00. red. 272.R\$ 56.115,94

Fonte de Recurso: 2.600.000602 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Assistência Farmacêutica..... R\$ 56.115,94

Total da Fonte: 2.600.000602 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Assistência Farmacêutica..... R\$ 56.115,94

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:3390.39.00.00.00. red. 252.....R\$ 27.078,48

Fonte de Recurso: 2.600.000603 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Atenção Especializada..... R\$ 27.078,48

Total da Fonte: 2.600.000603 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Atenção Especializada..... R\$ 27.078,48

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária 304

PROGRAMA: Vigilância em Saúde..... 0022

PROJ/ATIV: Manutenção da Vigilância Sanitária..... 3745

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 285..... R\$ 30.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 287..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000605 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Vigilância em Saúde..... R\$ 60.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica 305

PROGRAMA: Vigilância em Saúde..... 0022

PROJ/ATIV: Manutenção da Vigilância Epidemiológica..... 3746

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 292..... R\$ 48.145,83

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 294..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000605 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Vigilância em Saúde..... R\$ 78.145,83

Total da Fonte: 2.600.000605 Transferência Recursos SUS Governo Federal – Bloco Vigilância em Saúde..... R\$ 138.145,83

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Man. do Prog. dos Agentes Comunitários de Saúde..... 2090

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 201..... R\$ 62.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 203..... R\$ 59.976,43

Fonte de Recurso: 1.6.04.000000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos ACS/ACE..... R\$ 121.976,43

Total da Fonte: 1.6.04.000000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos ACS/ACE..... R\$ 121.976,43

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção as Saúde no Porto dos Gaúchos 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 210..... R\$ 100.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 213..... R\$ 202.608,14

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00. red. 215..... R\$ 12.999,92

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Estadual..... R\$ 315.608,06

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da farmácia Básica..... 2110

ELEMENTO DE DESPESA:

Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita:3390.32.00.00.00. red. 272.R\$ 19.011,15

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Estadual..... R\$ 19.011,15

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:3390.39.00.00.00. red. 252.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Estadual..... R\$ 100.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Gestão da Saúde..... 0023

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo P Ações e Serviços de Saúde 1857

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente:4490.52.00.00.00. red. 167..... R\$ 87.412,31

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Estadual.....
..... R\$ 87.412,31

Total da Fonte: 2.621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Estadual.....
..... R\$ 522.031,52

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....
..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - MAC.....
..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal.....
..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:3390.39.00.00.00. red. 252.....R\$ 171.726,65

Fonte de Recurso: 2.621.321000 Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.....
..... R\$ 171.726,65

Total da Fonte: 2.621.321000 Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.....
..... R\$ 171.726,65

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....
..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - MAC.....
..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal.....
..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente:4490.52.00.00.00. red. 255.....
.....R\$ 26.393,70

Fonte de Recurso: 2.631.000000 Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 26.393,70

Total da Fonte: 2.631.000000 Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 26.393,70

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....
..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - MAC.....
..... 0056

PROJ/ATIV: Construção e Reforma da Hospital Municipal.....
..... 2649

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações :4490.51.00.00.00. red. 256.....
.....R\$ 471.851,81

Fonte de Recurso: 2.632.000000 Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 471.851,81

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
..... 122

PROGRAMA: Gestão da Saúde.....
..... 0023

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo P Ações e Serviços de Saúde.....
..... 1857

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente:4490.52.00.00.00. red. 167.....
.....R\$ 2.459,46

Fonte de Recurso: 2.632.000000 Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 2.459,46

Total da Fonte: Fonte de Recurso: 2.632.000000 Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 474.311,27

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Man. do Prog. dos Agentes Comunitários de Saúde.....
..... 2090

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo:3390.30.00.00.00. red. 201.....
.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.311000 Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.....
..... R\$ 5.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.....
..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:3390.39.00.00.00. red.
213.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.311000 Identificação das Transferências da
União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.....
..... R\$ 25.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa da Saúde Bucal.....
..... 2092

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo:3390.30.00.00.00. red. 219.....
.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.311000 Identificação das Transferências da
União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.....
..... R\$ 30.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....
..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - MAC.....
..... 0056

PROJ/ATIV: Desen. Ações de Profissionais Especializado.....
..... 2100

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:3390.39.00.00.00. red.
243.....R\$ 110.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.311000 Identificação das Transferências da
União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.....
..... R\$ 110.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção da Academia de Saúde e CAT.....
..... 2814

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:3390.39.00.00.00. red.
233.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.311000 Identificação das Transferências da
União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.....
..... R\$ 5.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico.....
..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica.....
..... 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da farmácia Básica.....
..... 2110

ELEMENTO DE DESPESA:

Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita:3390.32.00.00.00.red.
272.R\$300.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.311000 Identificação das Transferências da
União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
..... R\$ 300.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico.....
..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica.....
..... 0021

PROJ/ATIV: Outros medicamentos P a Atenção Primária a Saúde.....
..... 3478

ELEMENTO DE DESPESA:

Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita:3390.32.00.00.00.red. 275...R\$78.216,09

Fonte de Recurso: 2.600.311000 Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais R\$ 78.216,09

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 0021

PROJ/ATIV: Material de Consumo P Atenção Primária a Saúde..... 3530

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo:3390.30.00.00.00.red. 276.....R\$60.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.311000 Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais R\$ 60.000,00

Total da Fonte: 2.600.311000 Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais R\$ 613.216,09

TOTAL ADICIONADO..... R\$ 3.051.133,82

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 03 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Fiscal da Obra:	RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA SP 5070772107
------------------------	---

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de março de 2024

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA 132/2024**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA****Identificação**

Contrato Número:	132/2024	Data da OS:	18/07/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.		
Fiscal da Obra:	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS – CREA MT 42161		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de março de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS

ENGENHEIRA CIVIL- CREA MT 42161

FISCAL DE OBRAS

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME

CNPJ 40.528.355/0001-72

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CONTRATO 195/2024**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA****Identificação**

Contrato Número:	195/2024	Data da OS:	11/12/2024
-------------------------	----------	--------------------	------------

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CONTRATO 127/2023**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA****Identificação**

Contrato Número:	127/2023	Data da OS:	19/05/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO NOVO PARANÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT		

Objeto:	SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
Fiscal da Obra:	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS – CREA MT 42161

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS

ENGENHEIRA CIVIL- CREA MT 42161

FISCAL DE OBRAS

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME

CNPJ 40.528.355/0001-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO BRITA, AREIA, CASCALHO E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

BKP CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Sob o nº 16.939.495/0001-59.

Valor total

R\$ 2.324.909,06 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e nove reais e seis centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 118/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 084/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 118/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 084/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDICLEITO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº. 2019094-8 SESP/MT e CPF nº 027.329.371-00, residente e domiciliado na Avenida Santo Angelo, nº 1.070, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 084/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **04/04/2025** a pedido do contratado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (472)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Abril de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Edicleito de Paula

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CONTRATO 214/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	214/2023	Data da OS:	31/07/2023
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.		
Fiscal da Obra:	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS – CREA MT 42161		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS

ENGENHEIRA CIVIL- CREA MT 42161

FISCAL DE OBRAS

ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 35.161.606/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 DE 31 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 292 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MARÇO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
DAIANE PRISCILA PE-REIRA RIBEIRO	01	Z10	11/03/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ANNE KAROLINE PIRES GUIRRA	12	F32.4	15/03/2025 a 26/03/2025	DRª. FRANCINE MARTIANO F. FRATARI CRM-MT 9733
PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA	01	R53	12/03/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA	01	R31	13/03/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-T 12551
PAULA FERNANDA DA SILVA VIEIRA DUARTE	01	K29.7	17/03/2025	DR. JOSÉ LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
PRISCILLA SACHA F. ARAUJO CARVALHO	01	F317; F418	27/03/2025	DR. MILAN P. B. MITROVITCH CRM-MT 10473
PAULA FERNANDA DA SILVA VIEIRA	01	K29.7	17/03/2025	DR. JOSÉ LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	02	K297	06/03/2025 a 07/03/2025	DRA. RAQUEL SILVEIRA DE OLIVEIRA CRM-MT 15834
WAGNER SILVA DE SOUZA	03	Z00; J10	10/03/2025 a 12/03/2025	DR. OSCAR M. ARAOZ SILES CRM-MT 2659
MARCELA COIMBRA NASCIMENTO	03	J10	06/03/2025 a 08/03/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
ANDRIELLY DOS SANTOS DE MACEDO	01	Z520	07/03/2025	QUÉIA LOPES AGUIAR COREN-MT 139083
DIVINO OLIVEIRA	01	L02	17/03/2025	DR. JOSÉ LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
DIVINO OLIVEIRA	02	L02	18/03/2025 a 19/03/2025	DRA. GIOVANNA COSTA LEAL CRM-MT 15380
FERNANDA VALEIRA C. DE A. GALVÃO	01	-	21/03/2025	QUÉIA LOPES AGUIAR COREN-MT 139083
MARCELA COIMBRA N. ANTUNES	01	J11	10/03/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARIA APARECIDA DOS ANJOS	01	M255	05/03/2025	DR. LUIZ ANTUNES HACHEM NETO

				CRM-MT 7230
INGLA CRISTINE BATISTA DOS SANTOS	04	A92	05/03/2025 a 08/03/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
INGLA CRISTINE BATISTA DOS SANTO	05	A92	10/03/2025 a 14/03/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
APARECIDA QUEIROZ COSTA	01	J34	07/03/2025	DR. GUILHERME DAMASCENO FILHO CRM-MT 2297
DANIELE DE JESUS BROGIO DA SILVA	07	A92.0	08/03/2025 a 12/03/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
DANIELE DE JESUS BROGIO DA SILVA	02	T784; M79	06/03/2025 a 07/03/2025	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
KENIA SAMER DA COSTA LEMES SILVA	02	M791; R509	10/03/2025 a 11/03/2025	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
ROBSON BISPO DE ABREU	03	R52.0	13/03/2025 a 15/03/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
CÉLIA RIBEIRO LEÃO	03	Z00	19/03/2025 a 21/03/2025	DR. OSCAR M. ARAOZ SILES CRM-MT 2659
MARIA APARECIDA LEITE SILVA	03	R50	17/03/2025 a 19/03/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	30	A920	07/03/2025 a 05/04/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	01	Z00.0	19/03/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
MARIA RODRIGUES LIMA	02	M54	20/03/2025 a 21/03/2025	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
NEUZALINA DA SILVA SOUZA	01	-	17/03/2025	DR. JOSÉ VALTER BRAGA CRM-MT 1328
HELOISE VITORIA C. FERREIRA CARVALHO	02	M54	17/03/2025 a 18/03/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
LUANA KAROLYNA SALES SOUSA	01	J110	13/03/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ELIANE AMORIM DE BRITO	05	G55; M544	02/03/2025 a 06/03/2025	DRA. MARA CRISTINA A. MILANESI CRM-MT 12253
JANETE FLORINDA DA ROCHA	01	-	07/03/2025	DRA. CRISTINA MATEUS MARÇAL CRM-MT 4382
JUSCÉLIA DOS ANJOS FERREIRA	03	E66	05/03/2025 a 07/03/2025	DR. FABIO YONAMINE CRM-MT 4160
ARIADYNE PRISCILA ROCHA DE ALMEIDA	02	-	10/03/2025 a 11/03/2025	DR. LINDOMAR DAMAS DE FREITAS CRM-MT 3905
ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	01	Z00.0	12/03/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	01	R50	18/03/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	01	J11	15/03/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JOSÉ CORREIA FILHO	04	T78.4	17/03/2025 a 20/03/2025	DRA. JAQUELINE FERREIRA MARTINIANO CRM-MT 7088
KATIA FRANCISCA DE SA	01	-	14/03/2025	DR. EVANINO ROGER RIBEIRO CRM-MT 5105623
KATIA FRANCISCA DE SA	05	B342	20/03/2025 a 24/03/2025	DR. EVANINO ROGER RIBEIRO CRM-MT 5105623
MARIA ROSA DE FATIMA	01	-	12/03/2025	DRA. GISELE RECK CLAUDINO CRM-MT 4199
MARLI ANGELA SAMPAIO	14	-	14/03/2025 a 27/03/2025	DRA. DAYANE RIBEIRO DO SOUSA CRM-MT 21346
RITA DE CASSIA LEOCADIA DE JESUS	01	-	18/03/2025	DR. GABRIEL CHAVES DA SILVA CRM-MT 9881
MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	01	-	10/03/2025	DRA. CAROLINA MARIA MIYAHIRA CRM-MT 10590

KATIA FRANCISCA DE SA	03	U072	24/03/2025 a 26/03/2025	DRA. JESSICA LEMES DE JESUS CRM-MT 13829
FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	01	R52	24/03/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO	05	A92	24/03/2025 a 28/03/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ARIADYNE PRISCILA ROCHA DE ALMEIDA	04	R10; O41	18/03/2025 a 21/03/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	01	-	21/03/2025	QUÉIA LOPES AGUIAR COREN-MT 139083
NISLENE MARIA DOS SANTOS	01	-	21/03/2025	
ADILSON ALVES PEREIRA	01	E660; Z988	18/03/2025	DR WEMERSON JOSÉ C. OLIVEIRA CRM-MT 10.203
KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	A09	20/03/2025	DRA. NATHALIA ARALDI RAZ CRM-MT 13125

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Luciano Hudson Sol da Costa em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu - São Benedito)

	NOME	CPF
01	ÁGATA FREITAS FRAGA	063.XXX.XXX - 60
02	ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO	040.XXX.XXX - 18
03	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	762.XXX.XXX - 91
04	MARTA RODRIGUES DE SIQUEIRA	849.XXX.XXX - 00

Agente Comunitário de saúde (PSF 2)

	NOME	CPF
01	ADELAIDE PEREIRA DE MIRANDA	378.XXX.XXX - 34
02	ALAISA MARTINS DOS SANTOS	047.XXX.XXX - 94
03	AMANDA LARISSA DE MORAES	068.XXX.XXX - 32
04	ANACLEIA MARQUES GUSMÃO	023.XXX.XXX - 89
05	ANNY KARINY FERREIRA SANTOS	072.XXX.XXX - 92
06	ARYADNE STHEFANE SANTOS DE AQUINO	062.XXX.XXX - 40

07	BEATRIZ DA SILVA FORTE	068.XXX.XXX - 90
08	CLAUDINÉIA RODRIGUES DE ARAUJO	944.XXX.XXX - 72
09	DANIELE FERREIRA BRITO	063.XXX.XXX - 22
10	DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA	082.XXX.XXX - 62
11	DIVINA WA'UTOMOTSIRI'Õ	043.XXX.XXX - 03
12	EDIENE PINHEIRO NERY	047.XXX.XXX - 65
13	EDILEUSA NERES SANTOS	328.XXX.XXX - 69
14	ELINEI OLIVEIRA DE CARVALHO	028.XXX.XXX - 13
15	EMILI FERNANDA FERREIRA SILVA	705.XXX.XXX - 45
16	FELIPE SOUZA PINTO	073.XXX.XXX - 10
17	GABRIEL LOPES DE LANA	048.XXX.XXX - 20
18	GEOVANA LOPES IBIAPINO	035.XXX.XXX - 01
19	GEOVANNA GABRIELLY SILVA ALVES	073.XXX.XXX - 22
20	GLAUCIELEN PEREIRA RAMOS	064.XXX.XXX - 57
21	GRAZIELA SOUZA DE LIMA	060.XXX.XXX - 36
22	JAVER DE VASCONCELOS BARROS	722.XXX.XXX - 72
23	JOANA D'ARC GUSMÃO DA SILVA	039.XXX.XXX - 60
24	JONATHAN RODRIGO TALOM PACHECO	984.XXX.XXX - 63
25	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	041.XXX.XXX - 46
26	LADY DIANA DE ARAUJO TOUSUBÉ	006.XXX.XXX - 01
27	LEANDRA SANTOS ROCHA	047.XXX.XXX - 85
28	LEONARDO ALVES FERREIRA	062.XXX.XXX - 73
29	LETICIA DE JESUS HODUM	030.XXX.XXX - 40
30	LILIAN SOUZA DOS ANJOS	963.XXX.XXX - 72
31	LUANA SOUSA PATRICIO	051.XXX.XXX - 45
32	LUCIANA DE LIMA ARRUDA	964.XXX.XXX - 15
33	MADCLEIA LOPES PEREIRA	867.XXX.XXX - 04
34	MARIA CLARA NUNES ROCHA LEMES	062.XXX.XXX - 10
35	MARIA EDUARDA DA CRUZ FERREIRA DE ALMEIDA	072.XXX.XXX - 00
36	MARIA EDUARDA FRANCISCA BORGES DOS ANJOS	084.XXX.XXX - 32
37	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	930.XXX.XXX - 04
38	MARLA GEOVANNA DE OLIVEIRA ALMEIDA	034.XXX.XXX - 76
39	MATEUS MAXSUEL GUSMÃO DA MATA	063.XXX.XXX - 09
40	MIQUELE RIBEIRO DOS SANTOS	059.XXX.XXX - 43
41	NATIELY VITORIA NOGUEIRA	062.XXX.XXX - 00
42	PABOLA RHAYANNE OLIVEIRA MOREIRA	061.XXX.XXX - 40
43	PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	746.XXX.XXX - 00
44	PEDRO HENRIQUE NUNES SILVA MIRANDA	048.XXX.XXX - 80
45	PRISCILA PENHAMBÍ PREPÊ	070.XXX.XXX - 73
46	QUEYSE OLIVEIRA SILVA	017.XXX.XXX - 98
47	RAIMUNDA LENIR RODRIGUES DOS SANTOS	001.XXX.XXX - 97
48	ROSILENE AUGUSTO DE JESUS	036.XXX.XXX - 48
49	SOYANNE ANTONIA LELIS DE LIMA	061.XXX.XXX - 25
50	SOYANNE RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	048.XXX.XXX - 83

51	TANIELLE STEFANI FERREIRA DO AMARANTE	003.XXX.XXX - 16
52	TATHYANE DOS SANTOS VALERIO BARROS	015.XXX.XXX - 36
53	TATIANA MARIA CZUI	048.XXX.XXX - 99
54	TATIANE ALENCAR FERREIRA	016.XXX.XXX - 59
55	THAIS APARECIDA DE SOUZA NERY	053.XXX.XXX - 50
56	THAIS LELIS DA SILVA	062.XXX.XXX - 89
57	VANESSA DE SOUZA ROQUE	037.XXX.XXX - 40
58	VANESSA SOUZA SANTOS NUNES	042.XXX.XXX - 84
59	VITORIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	062.XXX.XXX - 04

Arquiteto

	NOME	CPF
01	ANDERSON GREGÓRIO FERRO	054.XXX.XXX - 42
02	FLÁVIA ANDRESSA TUNES DE OLIVEIRA BONFIM	048.XXX.XXX - 70
03	MATHEUS EDUARDO SILVA BARROS	082.XXX.XXX - 41

Auxiliar de Dentista

	NOME	CPF
01	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	503.XXX.XXX - 20
02	KEILA NATIANE CAMPOS COUTINHO	076.XXX.XXX - 37
03	MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA	048.XXX.XXX - 10
04	MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS	592.XXX.XXX - 91
05	THAMIRES APARECIDA PEREIRA DA SILVA	063.XXX.XXX - 27
06	VALERIA FRANCISCA DA SILVA	010.XXX.XXX - 08

Assistente Social

	NOME	CPF
01	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	733.XXX.XXX - 34
02	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	011.XXX.XXX - 12
03	ANDREIA BATISTA VIEIRA	044.XXX.XXX - 94
04	CÁSSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA	014.XXX.XXX - 00
05	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	014.XXX.XXX - 00
06	DIVINA DA SILVA BARROS	010.XXX.XXX - 00
07	ELLEN WHITE SOUZA DA SILVA E SILVA	038.XXX.XXX - 90
08	JANE CONCEIÇÃO NEVES DE SOUSA	537.XXX.XXX - 72
09	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	864.XXX.XXX - 04
10	KÉSIA PERIN MARTINES	870.XXX.XXX - 15
11	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO ANTUNES	614.XXX.XXX - 87
12	NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	352.XXX.XXX - 04
13	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	998.XXX.XXX - 04
14	SANDRA NAZARE LEANDRO	695.XXX.XXX - 53

Bibliotecário

	NOME	CPF
01	ÂNGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	020.XXX.XXX - 83
02	VIVIANE PAULA RODRIGUES TORRES	051.XXX.XXX - 76

Biomédico

	NOME	CPF
01	BÁRBARA ROCHA AIRES MOREIRA	021.XXX.XXX - 40
02	FERNANDA SOFIA SOL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	706.XXX.XXX - 53
03	GABRIEL FERREIRA ROCHA	063.XXX.XXX - 00
04	JANAINA SILVA OLIVEIRA	062.XXX.XXX - 59
05	KAMILLY DUARTE DA SILVA	066.XXX.XXX - 55
06	LUCIANE MANDÚ MARTINS	023.XXX.XXX - 39
07	MARIA CÉCILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX - 51
08	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	115.XXX.XXX - 30

09	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	062.XXX.XXX - 30
10	MILLENA DOS SANTOS AMORIM	062.XXX.XXX - 40

Controlador Interno

	NOME	CPF
01	ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO	018.XXX.XXX - 00
02	ANDRESSA CAROLINE SILVA PEREIRA	063.XXX.XXX - 01
03	CRISTINA JESUS DE SOUZA	026.XXX.XXX - 38
04	EDINHO SOARES DE LISBOA	010.XXX.XXX - 43
05	ELISÂNGELA AMÂNCIO DOS SANTOS	024.XXX.XXX - 78
06	ERAZILENE VALENTIM SILVA	943.XXX.XXX - 15
07	GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX - 13
08	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	017.XXX.XXX - 81
09	HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS	007.XXX.XXX - 21
10	ILVANEI PEREIRA DA CRUZ	057.XXX.XXX - 80
11	JENNYFER FERREIRA BATHEMARQUE	024.XXX.XXX - 09
12	JOABE ROMERA ALBERTONI	016.XXX.XXX - 60
13	JOÃO KENNEDY DENIZ NUNES FARIAS	054.XXX.XXX - 05
14	JONES SILVEIRA SANTOS	008.XXX.XXX - 94
15	JOYCE ROMERA ALBERTONI OLIVEIRA	020.XXX.XXX - 38
16	JULIANO DOS ANJOS FIGUEIREDO DA COSTA SILVA	040.XXX.XXX - 40
17	KERLLEY SAMARA MACEDO BEZERRA MARTINS	691.XXX.XXX - 34
18	KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	056.XXX.XXX - 07
19	LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA	046.XXX.XXX - 10
20	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	046.XXX.XXX - 30
21	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	021.XXX.XXX - 28
22	NAYARA SANTOS DE MORAES	969.XXX.XXX - 68
23	PAMELA JESSICA SOUZA DE OLIVEIRA	021.XXX.XXX - 63
24	PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	015.XXX.XXX - 23
25	PAULO BEZERA	983.XXX.XXX - 00
26	RAQUEL HENRIQUE FERRO	042.XXX.XXX - 19
27	SIMONE FERREIRA SANTOS	048.XXX.XXX - 10
28	THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	063.XXX.XXX - 75
29	THIAGO GREGÓRIO FERRO	062.XXX.XXX - 60
30	VALDENIZA GALVÃO ARRUDA BARBOSA DA SILVA	482.XXX.XXX - 00
31	VALERIA MARIANA MACHADO DA SILVA GENEROSO	054.XXX.XXX - 60
32	VITOR SILVA BONELLA	994.XXX.XXX - 00
33	WANDERLEY BEZERRA	405.XXX.XXX - 04

Eletricista

	NOME	CPF
01	JURACY PEREIRA DE MIRANDA	915.XXX.XXX - 15
02	JAIR CARDOSO TOME	424.XXX.XXX - 82

Enfermeiro

	NOME	CPF
01	ALESSANDRA FAGUNDES DA ROCHA	939.XXX.XXX - 91
02	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	027.XXX.XXX - 96
03	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	062.XXX.XXX - 48

04	CELMA XAVIER DA SILVA	010.XXX.XXX - 96
05	DIVANIR ALVES DE SOUZA	000.XXX.XXX - 12
06	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	903.XXX.XXX - 00
07	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	843.XXX.XXX - 20
08	ERIKA FERREIRA DE LIMA	939.XXX.XXX - 53
09	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	962.XXX.XXX - 20
10	FERNANDO BRUNETTA	972.XXX.XXX - 04
11	HYASMIM SILVA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX - 93
12	ISABEL BORGES DOS SANTOS	045.XXX.XXX - 30
13	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	956.XXX.XXX - 68
14	JANETE GOMES DE ARAUJO	036.XXX.XXX - 66
15	JULIANA BORGES GUIMARÃES	038.XXX.XXX - 00
16	KEILA MARCIA OLIVEIRA SILVA	654.XXX.XXX - 68
17	MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA BORGES	502.XXX.XXX - 34
18	MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	007.XXX.XXX - 42
19	MARIA VIRGINIA ALVES VIEIRA	063.XXX.XXX - 83
20	MARLI ANGELA SAMPAIO	716.XXX.XXX - 15
21	MAYARA LEITE DE AQUINO	011.XXX.XXX - 31
22	PLÍNIO MATHEUS DE OLIVEIRA	041.XXX.XXX - 43
23	ROSENY ALVES DOS ANJOS	650.XXX.XXX - 34
24	SANDRA RODRIGUES MORAES	792.XXX.XXX - 15
25	SUÊNIA SOUZA DOS SANTOS	042.XXX.XXX - 92
26	VERALDO DE MOURA DIAS	043.XXX.XXX - 60
27	VIRGILIANA CHEVAS DELGADO	713.XXX.XXX - 72

Engenheiro Agrônomo

	NOME	CPF
01	CARLOS ROBERTO BATEMARQUE JUNIOR	004.XXX.XXX - 75
02	CAROLINE LEANDRO DE SOUZA MACHADO	051.XXX.XXX - 66
03	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	001.XXX.XXX - 11
04	DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA FILHO	667.XXX.XXX - 53
05	FERNANDES ALVES GOMES NETO	945.XXX.XXX - 91
06	FERNANDO FELIX DA SILVA	995.XXX.XXX - 34
07	GILMAR FERRARI JUNIOR	038.XXX.XXX - 79
08	HALISSON PEREIRA GUIMARÃES	029.XXX.XXX - 81
09	JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO	033.XXX.XXX - 24
10	JORDANA RODRIGUES ARRUDA	031.XXX.XXX - 03
11	MÁRIO MÁRCIO YÁNEZ PEREIRA	924.XXX.XXX - 04
12	MATHEUS FERREIRA BATHEMARQUE	039.XXX.XXX - 07
13	MAXUEL FELLIPE NUNES XAVIER	048.XXX.XXX - 61
14	ROBERVAN MAIA DA COSTA	074.XXX.XXX - 98
15	RODRIGO PEREIRA VIEIRA	023.XXX.XXX - 61
16	SERGIO RAFAEL GENEROSO DA SILVA	044.XXX.XXX - 03
17	THIAGO BORGES DA SILVA	068.XXX.XXX - 99
18	TULIO HENRIQUE LIRA FONTES	045.XXX.XXX - 08
19	VALDEI SILVA DE ALMEIDA	050.XXX.XXX - 94

Engenheiro Civil

	NOME	CPF
01	CAIO CESAR ALVES PERIRA	000.XXX.XXX - 62
02	GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	053.XXX.XXX - 80
03	HELLEN TATYANE N. CARVALHO	071.XXX.XXX - 93
04	JACKSON RAFAEL DUTRA CARDOSO	050.XXX.XXX - 09
05	KEYLA DELMON DE SOUZA	060.XXX.XXX - 00
06	RENAN ANGELO DE CARVALHO ALMEIDA	700.XXX.XXX - 43
07	ROBERT DA SILVA BORTOLINI	054.XXX.XXX - 84

Engenheiro Sanitarista

	NOME	CPF
01	EVANDRO LEMOS	009.XXX.XXX - 37

Leiturista Cadastrista

	NOME	CPF
01	ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	008.XXX.XXX - 70
02	ALEX BAIRES DIAS	058.XXX.XXX - 38
03	ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	043.XXX.XXX - 16
04	ATAIDE PIZAME DOS SANTOS	046.XXX.XXX - 89
05	CAMILA DA SILVA NERY	063.XXX.XXX - 12
06	CATULINO CARLOS DOS SANTOS NETO	013.XXX.XXX - 99
07	DEVANDSON CASTRO DA COSTA	038.XXX.XXX - 01
08	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	034.XXX.XXX - 09
09	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	013.XXX.XXX - 60
10	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	062.XXX.XXX - 80
11	JOÃO VICTOR DOS SANTOS BARBOSA	047.XXX.XXX - 08
12	JOSÉ HENRIQUE BARBOSA LOPES	046.XXX.XXX - 16
13	KAMILY FERREIRA DA SILVA	072.XXX.XXX - 80
14	KARLA VITORIA AGUIAR CURSINO BRAGA	074.XXX.XXX - 22
15	LUCAS DA SILVA SERPA MAGALHÃES	062.XXX.XXX - 07
16	LUIZ HENRIQUE CURSINO DE JESUS	067.XXX.XXX - 62
17	MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA	023.XXX.XXX - 75
18	SAMARA FERREIRA DE QUEIROZ	029.XXX.XXX - 89
19	SINVALDO VIANA BARBOSA	036.XXX.XXX - 23
20	SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	040.XXX.XXX - 35
21	VALDENIRA DE JESUS CURSINO	023.XXX.XXX - 00
22	VINICIUS GUSTAVO DE SOUZA SILVA	063.XXX.XXX - 41
23	WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA	061.XXX.XXX - 47

Médico

	NOME	CPF
01	ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES	046.XXX.XXX - 31
02	CAROLINE AMANDA PALUDO	055.XXX.XXX - 06
03	CRISTIANE MORAES PAIM	701.XXX.XXX - 00
04	DEIVIDY DYONNES NUNES BARRETO	035.XXX.XXX - 14
05	GABRIELA NOVAIS PEREIRA	062.XXX.XXX - 19
06	IASMIM DE MORAES NERES BENTO	045.XXX.XXX - 60
07	LOHANY GOMES ANGELO	061.XXX.XXX - 78
08	NATHALIA ARALDI BRAZ	028.XXX.XXX - 17
09	ROSANA YSSA TERCEROS	010.XXX.XXX - 31

Mecânico

	NOME	CPF
01	DENISVALDO RAMOS DA SILVA	062.XXX.XXX - 41

Motorista Categoria "D" - Zona Rural

	NOME	CPF
01	ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	762.XXX.XXX - 91
02	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	019.XXX.XXX - 84
03	ALONSO DIAS VIEIRA	514.XXX.XXX - 91
04	ALVAIR DE SOUZA DOS REIS	856.XXX.XXX - 49
05	ANTONIO SEVERO VIEIRA BONFIM	062.XXX.XXX - 04
06	APARECIDO JOSÉ BARBOSA	778.XXX.XXX - 91
07	BERTRAN AIRES DE SOUZA	026.XXX.XXX - 20
08	CLEITON DA SILVA BARROS	038.XXX.XXX - 29
09	DAVID EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	062.XXX.XXX - 42
10	DIONISIO LOPES DE OLIVEIRA	109.XXX.XXX - 68
11	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	655.XXX.XXX - 53
12	EDIVALDO ROSA DA SILVA	000.XXX.XXX - 89
13	FABIANO GOMES PACHECO	034.XXX.XXX - 01

14	FABIO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA	011.XXX.XXX - 76
15	GEOVANI RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	023.XXX.XXX - 08
16	JEAN MARTINS DE SOUZA	026.XXX.XXX - 36
17	JÉRIO RODRIGUES DE SOUZA	029.XXX.XXX - 23
18	JOÃO JÚLIO DE ALMEIDA SILVA	062.XXX.XXX - 01
19	JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	036.XXX.XXX - 61
20	JOÃO SOARES SILVA	137.XXX.XXX - 87
21	JOSÉ CARLOS DA SILVA	007.XXX.XXX - 37
22	JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX - 09
23	LOURIVAL JOSÉ DE FREITAS	853.XXX.XXX - 15
24	LUCIANO FERREIRA MARQUES	819.XXX.XXX - 34
25	LUIS CLÁUDIO NUNES FARIAS	427.XXX.XXX - 20
26	OSMAR GONÇALVES CASTRO	926.XXX.XXX - 04
27	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	718.XXX.XXX - 87
28	RICARDO DE MARINS	053.XXX.XXX - 21
29	ROBERTI MORAIS DE SALES	130.XXX.XXX - 06
30	RODRIGO SEIBT ARAUJO	056.XXX.XXX - 19
31	SEBASTIÃO ALVES AMANCIO	172.XXX.XXX - 34
32	SIDINEY ANTONIO DA SILVA	001.XXX.XXX - 06
33	WESLEY ALVES BORGES	007.XXX.XXX - 65

Nutricionista

NOME	CPF
1 MARIA BEATRIZ RODRIGUES COSTA	072.XXX.XXX-62

Odontólogo

NOME	CPF
01 ANA BEATRIZ ROSSINE NUNES SILVA	061.XXX.XXX - 08
02 ANDRE LUIZ SILVA CAVALCANTE DA SILVA	053.XXX.XXX - 39
03 CRISTIANA DA SILVA SANTOS	062.XXX.XXX - 43
04 JULIANA OLIVEIRA SOUZA SANTOS	488.XXX.XXX - 97
05 LAVÍNIA GONÇALVES DE LACERDA	704.XXX.XXX - 27
06 LOSLAINE SANTOS SILVA	058.XXX.XXX - 47
07 VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	061.XXX.XXX - 08

Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica

NOME	CPF
01 JURACI UMBELINO DA SILVA	046.XXX.XXX - 30
02 MARCIO DA CRUZ COSTA	063.XXX.XXX - 65
03 MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRI-NHO	046.XXX.XXX - 62

Operador de máquinas: Pá Carregadeira

NOME	CPF
01 ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA	987.XXX.XXX - 04
02 ARIVALDO GONÇALVES DE ALMEIDA	204.XXX.XXX - 72
03 JOSE MONTEIRO DA SILVA	487.XXX.XXX - 34
04 SEBASTIÃO CARVALHO NETO	378.XXX.XXX - 68
05 SILVIO MENDES DA SILVA	021.XXX.XXX - 46

Operador de máquinas: Trator de Pneus

NOME	CPF
01 JHONATAN MOREIRA CAMPOS	072.XXX.XXX - 05
02 JOSÉ LOPES DOS ANJOS	522.XXX.XXX - 72
03 JOSÉ VITOR PEREIRA NASCIMENTO	066.XXX.XXX - 78
04 LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	870.XXX.XXX - 49

Operador Rolo Compactador

NOME	CPF
01 PAULO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	913.XXX.XXX - 87

Psicólogo - Educacional

NOME	CPF
01 DANIELA ALAIDE DE OLIVEIRA	702.XXX.XXX - 48

Psicólogo Clínico

NOME	CPF
01 CELMA DE OLIVEIRA MARTINS	104.XXX.XXX - 72
02 GERCINEY LEITE DA SILVA	001.XXX.XXX - 21

03 IRACY COSTA DOS SANTOS	048.XXX.XXX - 67
04 JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	042.XXX.XXX - 27
05 LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	017.XXX.XXX - 57

Professor Pedagogo - Sede

NOME	CPF
01 ADELAILDE ALMEIDA DE SOUZA	843.XXX.XXX - 15
02 ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	049.XXX.XXX - 90
03 ALINE LOPES DOS ANJOS ALVES	036.XXX.XXX - 03
04 CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	017.XXX.XXX - 02
05 CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	005.XXX.XXX - 43
06 DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	514.XXX.XXX - 20
07 ELENILDA FIGUEIREDO BATARE	025.XXX.XXX - 50
08 ELIANE ROSA DE BESSA	631.XXX.XXX - 00
09 ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ	038.XXX.XXX - 40
10 ELIZANGELA SILVA RODRIGUES DE SALES	944.XXX.XXX - 72
11 EMILLY NAIANNE KENNER VIEIRA XAVIER	042.XXX.XXX - 27
12 ERIVALDA LETICIA LOPES PEDROSO	890.XXX.XXX - 68
13 EVANETE DOS REIS GONÇALVES	610.XXX.XXX - 49
14 FERNANDA ALZIRA PEREIRA	019.XXX.XXX - 81
15 FRANCISLAINE MARIA PEREIRA	008.XXX.XXX - 64
16 JULIANA ALVES NUNES PEREIRA	035.XXX.XXX - 77
17 JUSCINEIDE VIEIRA BONFIM	474.XXX.XXX - 72
18 KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	038.XXX.XXX - 10
19 KAROLINE DE SOUZA FREITAS	017.XXX.XXX - 29
20 KATIÚSCIA TEIXEIRA FRAGA SOUZA	024.XXX.XXX - 95
21 LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	006.XXX.XXX - 60
22 LINALVA MARIA SANTOS	034.XXX.XXX - 38
23 LIZETE XAVIER MEIRA	378.XXX.XXX - 04
24 MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX - 70
25 MARRISOL CORREIA MALHEIROS	077.XXX.XXX - 30
26 MICHELLE NUNES SILVA	040.XXX.XXX - 69
27 QUELMA CARVALHO CARDOSO	047.XXX.XXX - 10
28 SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES	046.XXX.XXX - 62
29 UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA	017.XXX.XXX - 03
30 VALDELICE DA SILVA BRITO	630.XXX.XXX - 87
31 VANUZA GALVÃO DE ARRUDA	667.XXX.XXX - 49
32 ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	828.XXX.XXX - 78

Professor Leigo para atuar na área Indígena

NOME	CPF
01 SOLANGE RENHIRORIWE TSERETOMODZAT-SE	053.XXX.XXX - 76

Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento

NOME	CPF
01 ALAINE TIELY SOARES DE MIRANDA BATISTA	050.XXX.XXX - 86
02 ALCY CLÉIA CAMPOS DOS SANTOS	975.XXX.XXX - 53
03 ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	031.XXX.XXX - 02
04 ANA CLARA ALMEIDA SILVA	063.XXX.XXX - 65
05 ANA MARIA DE OLIVEIRA	371.XXX.XXX - 69
06 ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	621.XXX.XXX - 72
07 ÂNGELA SOUSA DOS SANTOS	067.XXX.XXX - 90
08 BRENDA LUANA MACEDO CARVALHO	019.XXX.XXX - 42
09 CELIA LARANJEIRA DA SILVA	013.XXX.XXX - 08
10 CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	002.XXX.XXX - 54
11 CLEONICE ANTONIA DA SILVA	935.XXX.XXX - 72
12 DANIELA FARIAS DOS SANTOS	059.XXX.XXX - 74
13 DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA	046.XXX.XXX - 80
14 DENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	055.XXX.XXX - 20
15 DOCICLÉIA CORREIA DE CASTRO	663.XXX.XXX - 15
16 ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	705.XXX.XXX - 00
17 ERLÂINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	012.XXX.XXX - 88

18	FILADÉLFIA PEREIRA DA SILVA	000.XXX.XXX - 70
19	GISLAINY PEREIRA DE MACÊDO	042.XXX.XXX - 83
20	HELOISE VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	071.XXX.XXX - 55
21	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	037.XXX.XXX - 04
22	IVANILSON PEREIRA DA SILVA	028.XXX.XXX - 59
23	JACKELINE ALVES RODRIGUES	048.XXX.XXX - 18
24	JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	327.XXX.XXX - 34
25	JOILMA CÂNDIDO DOS SANTOS	940.XXX.XXX - 91
26	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	036.XXX.XXX - 93
27	JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR	011.XXX.XXX - 77
28	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	043.XXX.XXX - 86
29	KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES	059.XXX.XXX - 28
30	KAROLAYNE DA SILVA ALMEIDA	063.XXX.XXX - 18
31	KÁSSIA KAROLLYNY SOARES VIEIRA LEMOS	061.XXX.XXX - 64
32	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	002.XXX.XXX - 52
33	MAIRA DENISE ALVES NUNES	048.XXX.XXX - 30
34	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	061.XXX.XXX - 34
35	MARIANY PEREIRA DOS SANTOS	049.XXX.XXX - 36
36	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	045.XXX.XXX - 30
37	MARLÚCIA DE JESUS OLIVEIRA	033.XXX.XXX - 37
38	PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO	302.XXX.XXX - 83
39	POLIANA SILVA DE CASTRO	045.XXX.XXX - 84
40	RAFAELA PEREIRA SANTOS SILVA	086.XXX.XXX - 63
41	RAINARA KEVELIN SOARES PAES	047.XXX.XXX - 60
42	ROSEMAR PINTO DOS SANTOS	551.XXX.XXX - 91
43	ROSICLEIA SILVA DE SOUZA	786.XXX.XXX - 49
44	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	622.XXX.XXX - 53
45	SIMONE ALMEIDA LOPES SANTOS	034.XXX.XXX - 26
46	SIMONE CORDEIRO PAGANOTE DE OLIVEIRA	012.XXX.XXX - 50
47	SOBIESK KAUANA DE SOUZA ALMEIDA	061.XXX.XXX - 11
48	SUIANE NECKEL PEREIRA	061.XXX.XXX - 96
49	VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	060.XXX.XXX - 46
50	VALDETE PEREIRA CORREIA VARANDA	902.XXX.XXX - 87
51	VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES	047.XXX.XXX - 19
52	VERONYCA RODRIGUES DOS SANTOS	068.XXX.XXX - 01

Técnico em Enfermagem - Jarudore

	NOME	CPF
01	BRUNA VIEIRA GUIMARÃES	034.XXX.XXX - 21
02	SELMA SOARES RIBEIRO	010.XXX.XXX - 88
03	STEFFANI KELLY SIMÃO DA SILVA	122.XXX.XXX - 40
04	VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS	000.XXX.XXX - 77

Vigilante - Sede

	NOME	CPF
01	ADENIR CIRILO DA COSTA	487.XXX.XXX - 20
02	ADILSON ALVES DE SOUZA	830.XXX.XXX - 53

03	ADRIANO MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	039.XXX.XXX - 67
04	ADRYAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX - 81
05	AILTON FERREIRA LEITE	015.XXX.XXX - 63
06	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.XXX.XXX - 31
07	ANAILTON ALVES DOS SANTOS	482.XXX.XXX - 15
08	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	013.XXX.XXX - 36
09	ANDRÉ LUCAS UMBELINO MARTINS	074.XXX.XXX - 24
10	ANTONIO BOAVENTURA DE PAULA JÚNIOR	024.XXX.XXX - 40
11	AUGUSTO TSI EIWE TSEREDZA E	021.XXX.XXX - 83
12	BRISTO BATISTA DA SILVA NETO	019.XXX.XXX - 60
13	BRUNO VIEGAS DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS	047.XXX.XXX - 75
14	CELINO DO CARMO MACÊDO	453.XXX.XXX - 20
15	CHRISTYAN GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES	059.XXX.XXX - 40
16	CIRLEI ALVES BORGES	018.XXX.XXX - 31
17	CLARA LUCIA DA SILVA MACEDO	051.XXX.XXX - 16
18	CLEBER MENDES DA CRUZ	013.XXX.XXX - 40
19	CLEIRE MENEZES LINS	447.XXX.XXX - 10
20	CLEITON VIEIRA DE FREITAS	072.XXX.XXX - 38
21	CLEYTON MIRANDA GALVÃO	877.XXX.XXX - 68
22	CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	020.XXX.XXX - 70
23	DAIANY SANTOS DA SILVA	032.XXX.XXX - 29
24	DALMO FERREIRA NERI JUNIOR	627.XXX.XXX - 04
25	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	474.XXX.XXX - 04
26	EDIMILSON PINHEIRO DA SILVA	427.XXX.XXX - 20
27	EDMAR DA CRUZ CIRILO	011.XXX.XXX - 70
28	EDMILSON DE SOUSA FERREIRA	559.XXX.XXX - 15
29	EDNA ALVES DE ALMEIDA	913.XXX.XXX - 53
30	EDUARDO BRITO VAILLANT	029.XXX.XXX - 79
31	EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA	025.XXX.XXX - 42
32	EDUARDO RODRIGUES GOMES	071.XXX.XXX - 90
33	ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	514.XXX.XXX - 00
34	ELENITO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	781.XXX.XXX - 34
35	ENDERSON CLAYTON MENDES	008.XXX.XXX - 50
36	ERIC GABRIEL SILVA SOARES	072.XXX.XXX - 54
37	EVERSON PEDROSO TEIXEIRA	006.XXX.XXX - 96
38	FÁBIO EBERSON NEVES RABELO	957.XXX.XXX - 68
39	FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO	181.XXX.XXX - 87
40	GEOVANE DA CONCEIÇÃO LEAL	056.XXX.XXX - 22
41	GLEIDSON NATAL ALVES BORGES	008.XXX.XXX - 19
42	HEISE ARIANNY ACASSIO PERREIRA	063.XXX.XXX - 63
43	HINGRID LAIS SARTORI BORGES	062.XXX.XXX - 54
44	IASMIM SEIBT CURSINO PEREIRA	082.XXX.XXX - 73
45	INALDINEY CAVALCANTE SILVA	046.XXX.XXX - 48
46	IONE RODRIGUES DA SILVA	850.XXX.XXX - 10

47	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	468.XXX.XXX - 20
48	JAQUELINE DA FONSECA E SILVA	036.XXX.XXX - 02
49	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	927.XXX.XXX - 04
50	JENILSON PEREIRA LIMA	945.XXX.XXX - 15
51	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES	019.XXX.XXX - 07
52	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	045.XXX.XXX - 86
53	JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES	070.XXX.XXX - 55
54	JOELSON FERREIRA CHAGAS	915.XXX.XXX - 91
55	JOSÉ MARQUES GUSMÃO	879.XXX.XXX - 04
56	JOSÉ NILTON ALVES ROSA	032.XXX.XXX - 89
57	JOSÉ WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO	036.XXX.XXX - 59
58	JOSIANE SOUZA RAMOS	042.XXX.XXX - 36
59	JOSINALVA PEREIRA DOS SANTOS	024.XXX.XXX - 82
60	JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	019.XXX.XXX - 09
61	KAUTUZUN DE ARAUJO COUTINHO	405.XXX.XXX - 34
62	LAIS SUELEN MARTINS	042.XXX.XXX - 00
63	LAURO ALMEIDA ROCHA	013.XXX.XXX - 55
64	LAZARO LOPES PEREIRA	020.XXX.XXX - 88
65	LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO	035.XXX.XXX - 27
66	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	060.XXX.XXX - 10
67	LEANDRO HORACIO DOS SANTOS	064.XXX.XXX - 21
68	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	109.XXX.XXX - 68
69	LUCÉLIA FERREIRA	921.XXX.XXX - 34
70	LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO	016.XXX.XXX - 40
71	LUIS SÉRGIO FARIAS DE ALMEIDA	024.XXX.XXX - 11
72	LUZIELTON FERREIRA DOS SANTOS	030.XXX.XXX - 69
73	MAIKE WEULLER DA SILVA NERI	060.XXX.XXX - 18
74	MARCAL LEONEL	830.XXX.XXX - 91
75	MARCELO NUNES DA SILVA	051.XXX.XXX - 71
76	MARCIO JOSÉ FELIX PARDIM	003.XXX.XXX - 39
77	MÁRCIO LUIS SÓL DOS SANTOS	855.XXX.XXX - 20
78	MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	773.XXX.XXX - 68
79	MARCOS ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	062.XXX.XXX - 05
80	MARIANI FERNANDA DE JESUS SOUZA	066.XXX.XXX - 08
81	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	064.XXX.XXX - 82
82	MAURICIO DE ALMEIDA PAULA	032.XXX.XXX - 12
83	MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	032.XXX.XXX - 41
84	NILSON SIQUEIRA MENDES	893.XXX.XXX - 20
85	NIVALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	009.XXX.XXX - 11
86	ORLANDO FERREIRA MAGALHÃES	039.XXX.XXX - 50
87	ORLANDO SANTOS DE OLIVEIRA	935.XXX.XXX - 87
88	OTACILIO FLORIANO MARTINS DE ALMEIDA	022.XXX.XXX - 57
89	OTONIEL SILVA COSTA	004.XXX.XXX - 08
90	OZÉIAS DE SOUSA RODRIGUES	045.XXX.XXX - 56

91	PEDRO DIDIMO PARINE	086.XXX.XXX - 02
92	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES CORDEIRO	068.XXX.XXX - 65
93	ROBERTO GONZAGA DE OLIVEIRA	627.XXX.XXX - 97
94	ROBSON FRAGALLI BORGES	062.XXX.XXX - 05
95	RODRIGO ALVES DA SILVA	978.XXX.XXX - 00
96	RODRIGO COELHO DE JESUS	034.XXX.XXX - 33
97	RONAIR SILVA SOBRINHO	046.XXX.XXX - 45
98	RYAN VYTHOR BARBOSA DELMON	063.XXX.XXX - 65
99	SANDRO JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE	859.XXX.XXX - 68
100	SEBASTIÃO VALEJO DA CHAGA	514.XXX.XXX - 68
101	SIDNEY CIRÍACO NEVES	013.XXX.XXX - 22
102	SILVERIO MOREIRA COSTA NETO	963.XXX.XXX - 15
103	SINVALDO PINHEIRO	007.XXX.XXX - 00
104	TACIANO WA'IRI TSERE'U'URA	026.XXX.XXX - 12
105	TADEU FREIRE DOS SANTOS	476.XXX.XXX - 87
106	TADEU SILVA	978.XXX.XXX - 34
107	THAIS SENA DE MORAIS	044.XXX.XXX - 95
108	THALLIS GUSTAVO LOPES VIEIRA	063.XXX.XXX - 01
109	THIAGO GABRIEL DELGADO DE LIMA	048.XXX.XXX - 17
110	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	042.XXX.XXX - 29
111	VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	427.XXX.XXX - 04
112	VITOR LUCIO CAMPOS DOS SANTOS ANTUNES BARRETO	047.XXX.XXX - 10
113	WALDECI CONCEIÇÃO DE FREITAS	650.XXX.XXX - 68
114	WALTER BROGIO	008.XXX.XXX - 48
115	WELLITON JOSÉ RODRIGUES VENÂNCIO	005.XXX.XXX - 80
116	WESLEY KAYNÃ OLIVEIRA SOUZA	059.XXX.XXX - 22
117	WILLIAN ALENCAR PEREIRA	048.XXX.XXX - 06
118	WILLIAN NUNES DA SILVA	047.XXX.XXX - 66
119	WINSTON ALVES BORGES	007.XXX.XXX - 37

Poxoréu, 03 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 163, de 19 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto

Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO 21º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, SENDO A LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDER INTEGRALMENTE À ESTRUTURA DO PALCO PRINCIPAL E DA CONCHA ACUSTICA. ESTÃO INCLUIDOS NESTE ESCOPO OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED, MONTAGEM DE PALCO COM COBERTURA, MÁSCARA, PÓRTICO, BARRICADAS DE CONTENÇÃO E TAPUMES, BEM COMO A ESTRUTURAÇÃO DE CAMARINS ADEQUADOS PARA OS ARTISTAS NACIONAIS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NOS RIDERS DOS CONTRATADOS.**

Data da abertura da sessão pública: 23 de abril de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 04 de abril de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 298, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA, com a matrícula 5169**, para o cargo de Orientador Social, Secretária de Assistência Social, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 305, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designa a servidora para a função de fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula 5055, Servidora Comissionada – Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE MÍDIA PARA O 21º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 304, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designa a servidora para a função de fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula 5055, Servidora Comissionada – Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AO 21º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS DE POXORÉU-MT**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 303, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designa a servidora para a função de fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 5037, Servidora Comissionada – Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO VOLTADO ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SÍNDROME DE DOWN EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 302, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designa a servidora para a função de fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula 5055, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO 21º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, SENDO A LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDER INTEGRALMENTE À ESTRUTURA DO PALCO PRINCIPAL E DA CONCHA ACÚSTICA. ESTÃO INCLuíDOS NESTE ESCOPO OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, FORNECIMENTO DE PAINEL LED, MONTAGEM DE PALCO COM COBERTURA, MÁSCARA, PÓRTICO, BARRICADAS DE CONTENÇÃO E TAPUMES, BEM COMO A ESTRUTURAÇÃO DE CAMARINS ADEQUADOS PARA OS ARTISTAS NACIONAIS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELICIDAS NOS RIDERS**

DOS CONTRATADOS, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 301, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designa a servidora para a função de fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula 5055, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO EVENTO 21º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Elevar da Classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sr^a. **MARCELA ALMEIDA NERY**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula 5055, Servidora Comissionada – Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **Prestação De Serviço De Produção E Execução De Projetos Arquitetônicos, De Segurança Contra Incêndio E Pânico, Elétricos De Baixa Tensão, Preventivos De Segurança E Contratação De Brigadistas**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 294, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MARÇO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Deuzinete Dias Soares	2019/2024	30 dias a partir de 06/03/2025 a 04/04/2025
Antônia Cardoso de Almeida	2019/2024	60 dias a partir de 05/03/2025 a 02/05/2025
José Antônio Rodrigues	2011/2016	30 dias a partir de 04/03/2025 a 02/04/2025
Lauriane Maria de Arruda Rosa	2020/2025	90 dias a partir de 10/03/2025 a 07/06/2025
Edinaldo Pereira de Souza	2014/2025	90 dias a partir de 10/03/2025 a 07/06/2025
Maria Martins dos Reis	2020/2025	90 dias a partir de 06/03/2025 a 03/06/2025
Alice Bragança Nunes	2020/2025	90 dias a partir de 19/03/2025 a 16/06/2025
Josemar Pereira Pacheco	2004/2009	30 dias a partir de 05/03/2025 a 03/04/2025
Agnaldo Francisco da Luz	2004/2009	90 dias a partir de 18/03/2025 a 15/06/2025
Adriano Moura Barbosa	2014/2019	30 dias a partir de 10/03/2025 a 08/04/2025
Marildo Mazetto	2019/2024	90 dias a partir de 03/03/2025 a 31/05/2025
Linaura Izidorio Gomes	2016/2021	60 dias a partir de 20/03/2025 a 18/05/2025
Anaiá Marques Nascimento	2018/2023	30 dias a partir de 05/03/2025 a 03/04/2025
Divino Pires de Souza	2018/2023	30 dias a partir de 05/03/2025 a 03/03/2025
Kelen Monik Gomes	2019/2024	30 dias a partir de 13/03/2025 a 11/04/2025
Maria Antônia Pereira de Souza	2019/2024	30 dias a partir de 20/03/2025 a 18/04/2025

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 293, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MARÇO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Michel Lopes Maciel Chagas	2024/2025	10 dias a partir de 17/03/2025 a 26/03/2025
Tarlei uranio Lopes de Oliveira	2023/2024	20 dias a partir de 07/03/2025 a 26/03/2025
Joelma Renata da Silva Lemes	2023/2024	10 dias a partir de 06/03/2025 a 15/03/2025
Sebastiana Maria Brandão Souza	2024/2025	30 dias a partir de 06/03/2025 a 04/04/2025
Laura Cristina Souza da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 06/03/2025 a 04/04/2025

Ítalo Borges Bortolotti	2024/2025	15 dias a partir de 10/03/2025 a 24/03/2025
Wislene Rosa Oliveira	2021/2022	10 dias a partir de 10/03/2025 a 19/03/2025
Ilvanei Pereira da Cruz	2024/2025	30 dias a partir de 10/03/2025 a 08/04/2025
Walter de Santana	2022/2023	30 dias a partir de 01/03/2025 a 30/03/2025
José Oliveira Xavier	2023/2024	10 dias a partir de 03/03/2025 a 12/03/2025
Sheila da Cruz Cirilo	2023/2024	20 dias a partir de 10/03/2025 a 29/03/2025
Amarilda Marques Souza	2021/2022	15 dias a partir de 15/03/2025 a 29/03/2025
Norma Santos da Silva	2023/2024	30 dias a partir de 06/03/2025 a 04/04/2025
Lardenor Alves Ferreira	2023/2024	30 dias a partir de 10/03/2025 a 08/04/2025
Raquel Borges Barbosa	2023/2024	30 dias a partir de 11/03/2025 a 09/04/2025
Ana Paula Barbosa da Silva	2023/2024	30 dias a partir de 12/03/2025 a 10/04/2025
Marco Antônio Pereira Silva	2023/2024	10 dias a partir de 21/03/2025 a 30/03/2025
Lucimar Almeida Dos Santos	2024/2025	30 dias a partir de 18/03/2025 a 16/03/2025

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 288, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 288, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **CÀSSIA GABRIELLE GREGÓRIO DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **Gerente Municipal de Finanças**, a partir do dia 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 291, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 291, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JULLYANNE SILVA DEL-MONDES**, com a matrícula **5166**, para o cargo de FISIOTERAPEUTA - CONTRATADO, Secretaria de Saúde, a partir de 19/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 290, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 290, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RICARDO DE MARINS**, com a matrícula 5164, para o cargo de MOTORISTA (NOVA POXORÉU) ROTA DAMASCENO, Secretaria de Educação, a partir de 18/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 289, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 289, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LUCAS DO VALLE BARBOSA NASCIMENTO**, matrícula 5165, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, a partir do dia 17/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 287, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIONÍZIA MESSIAS DOS SANTOS, com a matrícula 5163**, para o cargo de PROFESSOR LEIGO - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 12/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 286, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA, com a matrícula 5162**, para o cargo de PROFESSOR LEIGO - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 12/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 285, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS, com a matrícula 5161**, para o cargo de PROFESSOR LEIGO - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 11/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 284, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MERENTINA ROCHA SILVA, com a matrícula 5160**, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 283, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARQUIMEDES UNE WERE, com a matrícula 5159**, para o cargo de PROFESSOR INDÍGENA PEDAGOGO, Secretaria de Educação, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 282, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS, com a matrícula 5158**, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 07/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 281, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARISSOL CORREIA MALHEIROS**, matrícula 5154, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir do dia 07/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 280, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA ALINE PEREIRA MACEDO**, matrícula 5153, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA DA CONTRO-LADORIA INTERNA MUNICIPAL, a partir do dia 06/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 279, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KÊNIA LÚCIA MARTINS PEREIRA, com a matrícula 5157**, para o cargo de MONITOR DE CRECHE CONTRATADO, Secretaria de Educação, a partir de 05/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: STAR PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **31.395.164/0001-99**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 279.634,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 05/2025, de 27 de março 2025, com o resultado em favor da empresa: **STAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.395.164/0001-99** e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 279.634,00** (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais);

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 04 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 278, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDIVALDO ROSA DA SILVA, com a matrícula 5167**, para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 277, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CÁSSIA GABRIELLE GREGÓRIO DA SILVA**, matrícula 5156, para o Cargo Comissionado de GERENTE MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir do dia 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 276, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS**, matrícula 5155, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir do dia 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 275, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SIDNEY ANTÔNIO DA SILVA, com a matrícula 5152**, para o cargo de MOTORISTA – SEDE – CTG D, Secretaria de Saúde, a partir de 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 274, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MURILO LELIS FERREIRA, com a matrícula 5151**, para o cargo de MOTORISTA - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 273, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **DAIANE PRISCILA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula 5150, para o Cargo Comissionado de AUDITORA INTERNO MUNICIPAL, a partir do dia 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 272, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **NEUZASY PEREIRA ITACARAMBI**, matrícula 4910, do Cargo PROFESSORA PEDAGOGA – ZONA RURAL, a partir de 21/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 271, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **DAIANY SANTOS DA SILVA**, matrícula 4715, do Cargo MOTORISTA – ZONA RURAL, a partir de 17/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 270, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **MARIA ELAINE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 5112, do Cargo PROFESSORA PEDAGOGA – DISTRITO DA NOVA POXORÉU, a partir de 13/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 269, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **MIRLENE APARECIDA FERREIRA**, matrícula 5142, do Cargo MONITORA DE CRECHE - CONTRATADA, a partir de 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 268, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **FERNANDA FARIAS DOS SANTOS**, matrícula 5125, do Cargo PROFESSORA PEDAGOGA - SEDE, a partir de 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 267, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula 5107, do Cargo PROFESSORA PEDAGOGA - SEDE, a partir de 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 266, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por motivo de falecimento o Sr. **ELIOMAR PEREIRA DE MIRANDA**, matrícula 4898, do Cargo MOTORISTA – SEDE CTG D, a partir de 02/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 13/06/2023, homologado em 13/06/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Americas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional - (devendo apresentar os exames solicitados ao médico)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (DISTRITO DE NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	LOCAL
01º	ALCY CLEIA CAMPOS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02º	WAGNER BORGES DA PAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de abril de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 261, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, matrícula 5059, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração de Projetos De Engenharia Para Construção De Estacionamento Com Instalação De Sistemas De Geração De Energia Solar Fotovoltaica**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 260, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, matrícula 5059, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração de Laudo Avaliativo De Valor De Terra Nua (VTN) Com Referência Ao Ano De 2025**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 259, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, matrícula 5059, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **Contratação De Empresa Especializada Elaboração de Laudo Avaliativo De Valor De Terra Nua (VTN) Com Referência Ao Ano De 2025**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 258, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, matrícula 5059, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Sondagem De Solo E Relatório Hidrogeológico Ambiental Para Regularização Do Cemitério Municipal E Execução De Poços De Monitoramento Localizados No Cemitério Municipal**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 257, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Registrar a recondução do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o RETORNO do Afastamento sem Ônus de **JOSÉ LOPES DA SILVA**, com a matrícula 3944, para o Cargo de Médico, lotado na Secretaria De Saúde, a partir de **01/03/2025**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 255, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 255, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **MARISSOL CORREIA MALHEIROS**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora de Transporte Escolar**, a partir do dia 07/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 254, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 254, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Municipal De Finanças**, a partir do dia 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 253, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 253, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Municipal de Orçamento e Contabilidade [PPA, LDO, LOA]**, a partir do dia 03/03/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 252, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Designar os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **YOHAN GOMES ANGELO**, Servidor Comissionado, matrícula 5059 – Secretaria de Administração, o Sr. **YOHAN GOMES ANGELO**, Servidor Comissionado, matrícula 5059 – Secretaria de Planejamento, o Sr. **YOHAN GOMES ANGELO**, Servidor Comissionado, matrícula 5059 – Departamento de Água e Esgoto, o Sr. **YOHAN GOMES ANGELO**, Servidor Comissionado, matrícula 5059 – Secretaria de Agricultura, a Srª. **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO**, Servidora Contratada, matrícula 5006 – Secretaria de Obras, o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, Servidor Concursado, matrícula 2924 – Secretaria de Educação, o Sr. **MÁRCIO LUIZ SOUZA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 1057 – Secretaria de Saúde, a Srª. **PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUZA**, Servidora Contratada, matrícula 4714 – Secretaria de Assistência Social, a Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, Servidora Comissionada, matrícula 5055 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 11 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 251, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO**, Servidora Contratada, matrícula 5006, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 11 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 249, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 4121, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição De Gêneros Alimentícios De Merenda Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 11 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 248, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 248, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **RONILDO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA**, Servidor Concursado, matrícula 653, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição De Materiais Elétricos Para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Poxoréu**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 11 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **CÉSAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

6º ADT AO CONTRATO Nº 10/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 10/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDJE.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, nº 335, Setor C, Centro, CEP 78643-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ** inscrito no CPF nº: ***.706.300-**.

CONTRATADA: **EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.410/0001-99, sediada na Rua B16, Qd. 02, Lt. 21, Setor Vila Pontal, Pontal do Araguaia/MT, CEP 78698-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Rone dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 053.942.631-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 08 de março 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 30 (trinta) dias, com termo inicial em **25 de março de 2025** e encerramento em **24 de abril de 2025**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **24 de maio de 2025**.

Querência-MT, 24 de março de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO Nº 39/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 39/2024, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO DE AMPARO A ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 39/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se,

nesta ocasião, o período de 05 de abril de 2025 a 05 de abril de 2026, nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 314.492,50 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03/001 – Secretaria Municipal de Adm e planejamento

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Reduzido: 34

Querência - MT, 04 de abril de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

AVISO DE RESULTADO DO Nº 01/2025.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 20 de Fevereiro 2025, com início às 08:00, tendo como objeto cujo objeto Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de uma Creche Pré-Escolar Tipo I, conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao contrato de repasse nº OGU FNDE 961964/2024 e será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, da qual foi vencedora a empresa, ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 07.522.407/0002-09 no valor de R\$ 5.771.000,00.

QUERÊNCIA - MT, 04 de Abril de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

2º ADT AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 27/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE QUERÊNCIA/MT. TEM COMO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE CIVIL CONSEG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO ao Termo de Fomento firmado entre as partes em 03 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **05 de abril de 2025** vencendo em **05 de abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Aditivo ao Termo de Fomento é de R\$ 72.000,00 (setenta

e dois mil reais), que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, conforme discriminação abaixo:

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Elemento de despesa: 06.181.0030.20103 CONSEG;

Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

Reduzido: 44

Querência - MT, 04 de abril de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADM: Nº 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de uma Creche Pré-Escolar Tipo I, conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao contrato de repasse nº OGU FNDE 961964/2024 e será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 .

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.771.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e um mil reais): **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (07.522.407/0002-09) com o lotes: 1

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

QUERÊNCIA (MT), 06 de agosto de 2024.

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 220 / 2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – BRAIS XAVIER, portador do RG xxx24-xSSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.601-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 a 09/09/2024 partir de 05/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 05/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 222 /2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

“NOMEIA O SENHOR ALEX SANDRO LOPES PINHEIRO AO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALEX SANDRO LOPES PINHEIRO ao cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS VINCULADO à Secretaria Municipal de Educação do município Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 217, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESER-PREVI DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO”.

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social Reser-Previ do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Representantes do Poder Executivo

Alisson Ryan Almeida Gregório

CPF: 058.377.541-13

Jonas Nascimento Vêda

CPF: 015.361.181-25

Representantes do Poder Legislativo

Edson Gomes da Silva

CPF:576.365.409-91

Elcio Teixeira Maciel

CPF:536.071.711-49

Representantes dos Segurados

Thais Aparecida Souza Valadão - Presidente

CPF: 038.815.371-71

Letícia Venâncio Ferreira Lima

CPF: 034.142.741-16

Paulo Diniz da Silva – Vice-presidente

CPF: 572.193.201-59

Rafael dos Reis Farias

CPF:041.665.251-40

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 408, de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 221 / 2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – ADEMILSON VULPI SANTANA, portador do RG xxx26-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.211-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023 partir de 05/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 05/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 219 / 2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – ANELIR GERMANO DE PAULA, portador do RG xxxxx60-xSSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.361-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2007 a 01/04/2022, a partir de 06/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025 L .
D. O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026**

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, Sr. Jonas Campos Vieira, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos reservenses para participarem da Audiência Pública no **dia 11 de abril 2025** as 09:00 horas, para elaboração e discussão da proposta do LDO

– LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA para o exercício financeiro de 2026.

A audiência pública será realizada no **prédio da Câmara Municipal** na rua Rua Seis de Agosto, nº 101 – Centro – na cidade de Reserva do Cabaçal - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/>, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Reserva do Cabaçal /MT, 04 de abril de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 09/2025**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e empresa SANCRISTO –COLETA DE RESIDUOS EIRELI CNPJ: 14.14*****19

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação/disposição para atender a secretaria municipal de saúde deste município.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **72.000,00** (setenta e dois mil reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa SANCRISTO –COLETA DE RESIDUOS EIRELI CNPJ: 14.14*****19

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 03 de abril de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 08/2025**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física Joaquim Fogaça de Sousa CPF: 507.*****-15

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alocação de imóvel por prazo determinado no distrito de novo paraíso a ser utilizado como pátio do maquinário da prefeitura do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEXTA; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **18.000,00** (dezoito mil reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física Joaquim Fogaça de Sousa CPF: 507.*****-15

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 01 de abril de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

**GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PROGRAMA SER FAMÍLIA –
UNIDADES HABITACIONAIS - DIVULGAÇÃO DE CONTEMPLADOS E
CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROGRAMA SER FAMÍLIA – UNIDADES HABITACIONAIS

DIVULGAÇÃO DE CONTEMPLADOS E CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, torna pública a lista de pessoas contempladas com unidades habitacionais do Programa SER Família, conforme critérios previamente estabelecidos e aprovados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC.

SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA ZERO RELAÇÃO DE APROVADOS RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT		
	NOME	CPF
01	Adriana Lopes dos Santos	***.530.***-99
02	Aline Ribeiro de Miranda	***.953.***-09
03	Arlete de Freitas	***.825.***-72
04	Barbara Batista Portugal	***.231.***-43
05	Bruna da Silva	***.006.***-30
06	Cárita Souza da Silva	***.424.***-99
07	Clarice Rodrigues	***.192.***-73
08	Cleidiane Oliveira Silva	***.533.***-57
09	Daiane Damascena dos Santos	***.673.***-92
10	Daiany Andrade dos Santos	***.325.***-01
11	Dailani Aparecida da Silva	***.853.***-30
12	Datiana Alves de Lira	***.739.***-20
13	Deusilane Ferreira da Silva	***.513.***-01
14	Divina Aparecida Barbosa dos Reis	***.746.***-62
15	Divina Rodrigues da Silva	***.261.***-72
16	Domingos Deusamar Miranda Costa	***.764.***-78
17	Edileia Barbosa Batista	***.780.***-98
18	Elaine Martins dos Reis	***.647.***-06
19	Eliane da Silva Martins	***.029.***-40
20	Éva Claudia Paulino Primo	***.787.***-48
21	Fabiana de Jesus do Nascimento	***.173.***-01
22	Fabiana Ferreira de Campos	***.881.***-44
23	Fabiola da Silva Roque Cunha	***.159.***-09
24	Fernanda Fontoura Milhomem	***.876.***-31
25	Giovana da Silva Machado	***.959.***-08
26	Greicy Costa Santos	***.892.***-69
27	Hauana Karajá Pinto	***.759.***-98
28	Helen Cristina Beltrame Damarat	***.445.***-69
29	Helena Alvarenga de Freitas	***.962.***-72
30	Joelaine Soares Magalhães	***.185.***-85
31	José Gomes de França	***.971.***-34
32	Kendylla Maiara Gomes Lopes	***.742.***-26
33	Leidiane Lelis Silva	***.406.***-53
34	Leidimar Cavalcante dos Santos	***.874.***-00
35	Lucerli Rodrigues da Silva	***.185.***-15
36	Lucineia Barbosa de Faria	***.891.***-07
37	Lusirene Oliveira Tavares	***.462.***-60
38	Maiza Souza Sales	***.157.***-80
39	Manoel Pereira dos Santos	***.952.***-34
40	Maria de Fátima Ferreira Silva	***.819.***-82
41	Maria Lucia Alves dos Santos	***.635.***-73
42	Maria Patricia dos Santos	***.413.***-14
43	Maria Teresa Bernardes	***.897.***-82
44	Marilene Santos de Moura	***.776.***-00
45	Marina da Silva Santos	***.745.***-87
46	Micaela Faria da Silva	***.413.***-09
47	Neilson Abadio da Silva	***.411.***-17
48	Oseane Cavalcante da Silva	***.190.***-48
49	Paulo Cesar Viana	***.056.***-13
50	Raquel Martins Pereira Neta	***.206.***-62

51	Rosalita Alves Pereira	***.737.***-53
52	Rosenvan Viera da Cunha	***.254.***-93
53	Rosilene Alencar Silva	***.880.***-06
54	Rositane Rodrigues da Silva	***.504.***-13
55	Silvana de Souza Vieira	***.804.***-94
56	Suzana Maria Fleitas	***.755.***-15
57	Tainara Magalhães Rodrigues	***.144.***-37
58	Teodora Damasceno da Silva	***.486.***-18
59	Thalia Pereira Costa	***.764.***-90
60	Tolentina José dos Santos	***.722.***-07
61	Valdinar de Oliveira	***.451.***-50
62	Vanessa Cristina Silva de Sousa	***.046.***-25
63	Viviane dos Santos Lima	***.520.***-47

CONVOCAÇÃO

Ficam os contemplados convocados a comparecer ao CRAS no dia 04 de abril de 2025 (sexta-feira), às 14h00, para participação em reunião de orientações e finalização do processo de entrega das unidades habitacionais.

A presença é indispensável para o recebimento do benefício, sendo considerada obrigatória a participação do titular contemplado.

ATO DE ENTREGA FORMAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira tem a honra de informar que o ato solene de entrega formal das unidades habitacionais, com a respectiva entrega simbólica das chaves aos beneficiários, será realizado no dia 08 de abril de 2025 (terça-feira), às 14h00, no Loteamento Residencial Adilina Martins Corrêa.

O evento contará com a presença de autoridades públicas, lideranças locais e membros da comunidade, representando mais um marco importante para a promoção da dignidade e da justiça social no município.

Publique-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 010/2025

DISPENSA: 006/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: CLEIDE B. NERY

OBJETO: Contratação de empresa de CONSULTORIA E ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, SERVIÇOS PROCESSUAIS, GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, BENEFÍCIOS PARA GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, RECURSOS DO FEAS.

PRAZO: 09 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.600,00

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 31/12/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 006/2025

Justificativa: Contratação de empresa de CONSULTORIA E ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, SERVIÇOS PROCESSUAIS, GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, BENEFÍCIOS PARA GES-

TÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, RECURSOS DO FEAS, junto ao Fundo Municipal de Assistencial social, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Ribeirãozinho-MT, 04 de abril de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 007/2025

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa de CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS, junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, **contratou-se a Empresa**, GOVERNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,CNPJ sob nº58.608.667/0001-51 **Valor: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais)

Ribeirãozinho-MT, 04 de abril de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 008/2025

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços à municípios na área de planejamento governamental, elaboração e acompanhamento de projetos junto aos diferentes órgãos do Governo Federal e Governo do Estado de Mato Grosso, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, **contratou-se a Empresa**, MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,CNPJ sob nº41.112.345/0001-14, **Valor: R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Ribeirãozinho-MT, 04 de abril de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 133/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo do Tipo Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;****Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).****EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: J F Duarte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 28.403.068/0001-30, Endereço: Av. Pau Brasil, nº 5275, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000, Ministro Andreazza/RO.**

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	121195-1	PCT	30	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, C/ ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO – PACOTE 2 KILO	ITAMARATI	R\$ 9,00	R\$ 270,00
02	288861-0	PCT	30	ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	MUKY	R\$ 6,95	R\$ 208,50
03	108038-5	KG	90	ALHO PROCESSADO - TIPO ROXO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	GRANEL	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
04	00034833	PCT	120	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG.	SOLTINHO	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
05	131463-7	PCT	80	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDO 400 GR.	DALLAS	R\$ 6,13	R\$ 490,40
06	190838-3	PCT	90	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDO 400 GR.	DALLAS	R\$ 6,10	R\$ 549,00
07	00034295	KG	80	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INGLESA	R\$ 6,34	R\$ 507,20
08	00018274	PCT	100	CAFÉ - TORRADO E MOIDO, EM PO, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ – ABCI, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	CASEIRO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
09	163650-2	KG	40	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPAÇA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	GRANEL	R\$ 6,29	R\$ 251,60
10	109096-8	UND	10	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE 06 TUBOS	ARISCO	R\$ 3,22	R\$ 32,20
11	151888-7	KG	80	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	JBS	R\$ 42,43	R\$ 3.394,40
12	90929-7	KG	90	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	JBS	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00
13	153749-0	KG	100	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, AC EM OU PEITO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E ACO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	JBS	R\$ 29,86	R\$ 2.986,00
14	3562-9	UND	20	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G	OLÉ	R\$ 3,91	R\$ 78,20
15	179850-2	PCT	20	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	CONSOLATA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
16	00036814	UND	08	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM DE 100 GR.	DONA BENTA	R\$ 5,00	R\$ 40,00
17	163646-4	PCT	10	FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE PCT DE 1 KG	REGIONAL	R\$ 9,00	R\$ 90,00
18	239742-0	LT	20	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - CX DE 1 LT.	NILZA	R\$ 6,99	R\$ 139,80

19	122692-4	UND	20	LEITE EM PÓ INTEGRAL – COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26/, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, ACONDICIONADOS EM PCT 400 GRAMAS,	ITALAC	R\$ 18,00	R\$ 360,00
20	153852-7	PCT	100	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	MESTRE CUCA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
21	148686-1	KG	130	FRANGO SEMI-PROCESSADO – INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS SEM PARASITAS.	FRIATO	R\$ 14,21	R\$ 1.847,30
22	172755-9	PC	10	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	BERNARDO	R\$ 4,50	R\$ 45,00
23	151544-6	KG	30	FRANGO SEMI-PROCESSADO – EM PEÇA, CONGELADA, COXA E SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, PESO POR KG.	FRIATO	R\$ 13,29	R\$ 371,70
24	117033-3	KG	70	LINGUIÇA - FRESCAL, CARNE SUINA, PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO	FRIATO	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
25	15250-1	KG	80	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUNCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	NOBRE	R\$ 24,09	R\$ 1.927,20
26	237581-8	UND	10	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDIOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE – EMBALAGEM DE 01 KG.	SOYA	R\$ 15,69	R\$ 156,90
27	3980-2	PCT	09	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP - EMBALAGEM DE 500G.	BERNARDO	R\$ 4,22	R\$ 37,98
28	00026238	PCT	30	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN	DELICIA	R\$ 4,49	R\$ 134,70
29	179441-8	KG	20	MORTADELA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS	PEPERI	R\$ 15,00	R\$ 300,00
30	182099-0	UND	100	OLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML.	SOYA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
31	00011038	UND	20	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, BANDEJA COM 30 UN	MESTRE CUCA	R\$ 32,00	R\$ 640,00
32	61931-0	PCT	07	POLVILHO DOCE, TIPO 1, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - PACOTE COM 500 GRAMAS.	AMAFIL	R\$ 7,00	R\$ 49,00
33	61932-9	PCT	07	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PCT DE 500 GR	AMAFIL	R\$ 8,00	R\$ 56,00
34	00031249	KG	15	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	BENASSI	R\$ 5,69	R\$ 85,35
35	0000114	UND	10	SUCO SACHE - SUCO EM PO RENDIMENTO DE 10 L - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS	WILSON	R\$ 7,83	R\$ 78,30
36	237578-8	PCT	10	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	UNIÃO	R\$ 3,00	R\$ 30,00
37	3713-3	KG	20	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	BENASSI	R\$ 10,32	R\$ 206,40
38	134845-0	LT	03	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVOLÁVEIS, HERMÉTICAMENTE FECHADO	TOSCANO	R\$ 8,53	R\$ 25,59
Valor Total						R\$ 30.	318,72

Obs: O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 133/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 30.318,72 (Trinta mil trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Rondolândia – MT, 04 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 125/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: 01, 02, 03 e 04 - L.H.C. Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57, Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 311, Bairro: Centro, CEP: 76.900-027, Ji-Paraná –RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	274018-4	UND	20	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER - COM IMPRESSÃO DIGITAL, LONA DE 440 G/M2 COM ACABAMENTO, COM HASTE DE MADEIRA MISTA 5/8POL., PONTEIRA DE BORRACHA BRANCA DE 5/8POL, CORDÃO EM POLIÉSTER DE 0,025 MM, POLICROMIA 4/0 COM ALTA RESOLUÇÃO POR PROCESSO DIGITAL (USO EXTERNO), MEDINDO 1,50X0,90 M (LARGURA X ALTURA)	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
02	00026481	UND	10	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115 GRAMÁS, DIMENSÕES DE 45X65CM, CONTENDO 100 FOLHAS CADA SERVIÇO.	R\$ 16,00	R\$ 160,00
03	00015635	UND	10	FAIXA - EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 440 GR, COM ILHOS, MEDINDO 5,00 X 1,55 M	R\$ 448,00	R\$ 4.480,00
04	328653-3	UND	08	PANFLETO - MEDINDO (10 X 15) CM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90 G, CADA SERVIÇO CONTENDO 200 UNIDADES DE PANFLETOS	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
Valor Total					R\$ 7.	780,00

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 - Gráfica Brasil LTDA, CNPJ: 14.595.896/0001-03, Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 1566, Bairro: Centro, CEP: 76.963-862, Cacoal –RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
05	291549-9	BLOCO	300	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - RECEITUARIO MEDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
06	0001009	BLOCO	100	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA DE PROCEDIMENTOS, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS.	R\$ 7,10	R\$ 710,00
07	00010497	BLOCO	50	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO UTERO, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA 21X30 CM	R\$ 9,38	R\$ 469,00
08	00019302	BLOCO	50	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA DE VISITA DOMICILIAR/TERRITORIAL DO ACE, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R\$ 9,38	R\$ 469,00
09	218164-9	UND	1.000	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - CAPA DE PROCESSO, SEM IMPRESSÃO LISA, PAPEL CARTÃO AZUL, TAMANHO 520X350 MM, COR AZUL	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
10	390774-0	UND	1.000	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - CONTRA - CAPA, SEM IMPRESSÃO LISA, PAPEL CARTÃO AZUL, TAMANHO A-4, COR AZUL	R\$ 0,74	R\$ 740,00
11	00012670	UND	1.000	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - CARTÃO DE SAUDE DA FAMILIA, TAMANHO 7,5X21 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COR BRANCO FICHA A	R\$ 0,32	R\$ 320,00
12	00010492	BLOCO	40	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO - PRONTUÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO, FRENTE COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R\$ 10,30	R\$ 412,00
13	240030-8	BLOCO	200	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 1º VIA E 2º VIA, BLOCO COM 50 FOLHAS	R\$ 3,61	R\$ 722,00
14	244091-1	BLOCO	250	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO - BLOCO DE NOTA DE REQUISIÇÃO, NO TAMANHO 16,5X14,5 CM, 2 VIAS, 50 FOLHAS	R\$ 3,78	R\$ 945,00
15	0001036	BLOCO	05	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD, REGISTRO DIARIO DE APLICACOES A ULTRA BAIXO VOLUME- BLOQUEIO DE CASO, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R\$ 43,70	R\$ 218,50
16	404123-2	BLOCO	10	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD, REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FRENTE E VERSO, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R\$ 31,80	R\$ 318,00
17	00010279	BLOCO	10	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R\$ 27,80	R\$ 278,00
18	0002499	BLOCO	10	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO DE APLICACAO DE UBV, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R\$ 27,80	R\$ 278,00
19	277369-4	BLOCO	20	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA SISPNCD – SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R\$ 16,85	R\$ 337,00
20	224733-0	BLOCO	20	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA DE INFORMACAO DE ATENÇÃO BASICA, FRENTE E VERSO, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R\$ 19,20	R\$ 384,00
21	220247-6	BLOCO	30	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA DE REQUERIMENTO AO DRH, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R\$ 12,24	R\$ 367,20
22	381878-0	UND	1.000	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO - CARTEIRA DE VACINACAO ANIMAL, EM PAPEL CARTAO 200G/M2, 1/1 COR BRANCO, MEDINDO 20,50X14,50CM	R\$ 0,39	R\$ 390,00
23	00010277	BLOCO	05	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE NOTIFICACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE FICHA ACIDENTE DE TRABALHO, FICHA LEISHMANIOSE E ANTI-RABICA. BLOCO 100 FOLHAS MEDINDO 21X30CM	R\$ 48,80	R\$ 244,00
24	00010306	BLOCO	10	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO FICHA DE INFORMACOES DE VIGILANCIA EPI-DEMIOLÓGICA/ NOTIFICACAO MALARIA BLOCO 100 FOLHAS MEDINDO 21X30CM	R\$ 33,80	R\$ 338,00
Valor Total					R\$ 11.	081,70

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pelas empresas participantes, onde as mesmas tiveram sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 125/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos, perfazendo um valor total e global da Licitação de **R\$ 18.861,70 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**.

Rondolândia – MT, 04 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE Nº. 02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocimento licitatório sob a Modalidade Concorrência de Nº. 02/2025, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 32/2025, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NAS COORDENADAS: 10°50'48.80"S - 61°27'30.53" O PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0621.850-45/FINISA/2023.**

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **JRP Engenharia LTDA, CNPJ: 14.878.898/0001-00**, Endereço: Avenida Interval José Brasil, Nº 846, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-202,Cacoal/RO, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R\$ 1.928.500,00 (Hum milhão novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

Rondolândia - MT, 04 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto 329/GAB/PMR/2025

COMISSÃO COMPRAS MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 098/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Sistema Correio de Comunicação LTDA, CNPJ: 50.205.074/0001-32, Endereço: Rua Capitão Costa, s/nº, LT 0381, QD 63, Anexo 753 Bairro: Centro Sul, CEP: 78.110-035, Várzea Grande/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	215631-8	MÊS	12	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL.	R\$ 3.932,43	R\$ 47.189,16
Valor Total						R\$ 47.189,16

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 098/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$: 47.189,16 (Quarenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)

Rondolândia – MT, 04 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 102 - 2025

PORTARIA N.º 102/2025

de 04 de Abril de 2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. Benedito Heleno Nonato, em decorrência do falecimento da servidora inativa, Sr. Clarice Maria Nobre Nonato.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, Senhor **MARIANO BALABAM**, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; Art. 18, inciso I, Art. 20, inciso I e artigo 22, §1º, inciso v, Alínea "C", item 06, da Lei n.º 1665 de 29 de junho de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da **Sra. CLARICE MARIA NOBRE NONATO**, portadora do RG nº 480.342 SESP/MT e inscrito no CPF nº 867.479.321-53, servidora inativa, no cargo de Professora, Classe A, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ato devidamente registrado pelo Acórdão nº 1.825/2008 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma vitalícia, em favor do **Sr. BENEDITO HELENO NONATO**, viúvo, inscrito no RG nº 282636 SESP/MT, portador do CPF nº 241.459.391-15, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI sob nº. 2025.07.00002P, a partir de **20/02/2025**, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Abril de 2025.

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO C.P 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO C.P 002/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Agente de Contratação Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, a retificação para correção dos itens 7.4.1 e 17.3 a retificação da Planilha Orçamentária item **14. Revestimento para paredes e pisos em seu subitem 14.2, incluindo os valores na Planilha orçamentária sintética, bem como o valor global do certame**, do edital processo de Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-002, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, as demais cláusulas permanecem inalteradas. As alterações estarão disponíveis na Plataforma BLL.

Onde se lê:

4.4 A proposta comercial não poderá exceder o valor dos itens composto na planilha orçamentaria conforme o valor global estimado de R\$ 2.194.147,77 (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

7.4. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

7.4.1 DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em pavimentação e drenagem profunda, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional de obra compatível à executada (modelo anexo ao Edital):

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site eletrônico www.licitanet.com.br.

Leia-se:

4.4 A proposta comercial não poderá exceder o valor dos itens composto na planilha orçamentaria conforme o valor global estimado de R\$ 2.924.847,58 (Dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

7.4. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

7.4.1 DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em Construção Civil, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional de obra compatível ou semelhante à executada (modelo anexo ao Edital):

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site eletrônico www.bllcompras.com.br.

Devido a correção da planilha e alterações de valores, fica estabelecida nova data para abertura do processo. Início da Disputa: às 9h do dia **22/04/2025**. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes ao processo poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h no Paço Municipal ou via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concurrenca-publica/>.

Rosário Oeste, 04 de abril de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 007/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº26.457.348/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA COM ENTREGA IMEDIATA E GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Data: 04/04/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Contratado.

CONTRATO Nº 008/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa AS CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.268.792/0001-27. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 04/04/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e AS CLIMATIZAÇÃO LTDA - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Processo administrativo licitatório nº 136/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de placas identificação para os ambientes do

Parque Municipal Olidio Pedro Bortolas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

DECRETO 11/2025

DECRETO Nº 11, DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$105.077,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 105.077,00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

681 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 24.500,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

177 12.367.0010.2017.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 33.277,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

268 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

310 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

689 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

344 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 19.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1 500

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

356 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

528 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

533 18.541.0016.1020.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM 10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

63 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -24.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -33.277,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

258 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

281 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -5.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

687 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 2 660

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

348 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

349 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

357 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

387 10.301.0019.1015.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

548 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDU -10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

-105.077,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de

Março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2023

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se de aditivo de valores e serviços, tendo em vista que os itens a serem aditivados fazem parte para finalização da obra por decisão da gestão.

CONTRATADO: ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VALOR GLABAL DO CONTRATO: R\$ 18.426.626,88 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025

DECRETO 10/2025

DECRETO Nº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.216.475,07

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.216.475,07

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

698 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5,11

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 569

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

711 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 5.108,28

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 719

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

712 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

696 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 4.312,63

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 500

697 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 247.371,83

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 701

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

676 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

692 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

702 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 6.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 600

703 10.301.0019.2107.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 600

705 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 3.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 2 600

706 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 248.202,02

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2 621

704 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

710 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 6.031,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

707 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 622.896,05

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 701

708 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 2,77

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 704

709 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 445,38

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.216.475,07

Fontes de Recurso

2 500 4.758,01

2 569 5,11

2 600 47.100,00

2 621 284.233,02

2 660 5.000,00

2 701 870.267,88

2 704 2,77

2 719 5.108,28

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de

Março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

Processo Administrativo: 121/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de catraca mecânica para Parque Municipal Olídio Pedro Bortolas.

Fornecedor vencedor: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CPF/CNPJ: 77.800.407/0001-28

Valor Total: R\$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 03 de Abril de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato listado abaixo, classificado no Concurso Público 001/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para **ADMISSÃO** e **POSSE** no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
002. Glicemia em jejum;
003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
008. HEP B;
009. Pesquisa de BK no escarro;
0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - NOVA GERAÇÃO	
Posição	Nome
9°	JOSIEL FURTADO DA COSTA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 04 de Abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a candidata listada abaixo, classificada no Concurso Público 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para **ADMISSÃO** e **POSSE** no serviço público.

Enfatizamos que a candidata deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, a candidata convocada **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

- 001.** Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 002.** Glicemia em jejum;
- 003.** Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- 004.** Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 005.** RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 006.** E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 007.** Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 008.** HEP B;
- 009.** Pesquisa de BK no escarro;
- 0010.** Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
- 0011.** Atestado médico – Aptidão física e mental.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS	
Posição	Nome
5°	NAYARA CAROLINE ANDERLE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Carmem/MT, 04 de Abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°013/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°013/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. POLEANA NERES DA SILVA**, portadora do **RG nº. 2097064-1 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o N° 034.457.381-81**, residente e domiciliada na Rua das mandiocas, s/n, Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 004/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

POLEANA NERES DA SILVA

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº07/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº07/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. KESLEY JEISANY SILVA GOMES**, portadora do **RG nº. 3181979-6 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 061.222.661-16**, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, casa D 04, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 027/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

KESLEY JEISANY SILVA GOMES

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº06/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº06/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. FRANCISCA DA SILVA FERREIRA**, portadora do **RG 063009082017-6 SSP/MA** e inscrita no **CPF sob o Nº. 627.692.763-52**, residente e domiciliada na Rua Limirio Salviano de Azevedo, s/n, Vila No, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 031/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCA DA SILVA FERREIRA

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº010/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº010/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MARIA DAS MERCES RODRIGUES SANTANA**, portadora do **RG nº. 0839635-3 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 513.555.151-49**, residente e domiciliada na Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/n, Quadra 13, lote 11, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 010/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DAS MERCES RODRIGUES SANTANA

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº05/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº05/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. CLEIDE DE SOUZA SILVA**, portadora do **RG nº. 2279622-3 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 007.537.721-75**, residente e domiciliada na Rua sete, s/n, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 002/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
CLEIDE DE SOUZA SILVA
CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO N 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 006/2025

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso**, com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora da **Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Regiane da Silva Araujo**, residente e domiciliada na Rua 14, s/n, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora da **Cédula de Identidade Nº. 2832286-0, Órgão Expedidor SESP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 085.014.371-31**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/04/2025** até seu termo final em **31/03/2026**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.518,00 (Mil e Quinhentos e Dezoito Reais)**.

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- a) Quando não mais existirem motivos que ensejem sua celebração;
- b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;
- c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;
- d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

- a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de abril de 2025.

Joraildes Soares de Sousa Regiane da Silva Araujo

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Rosângela Pinto Figueiredo

Supervisor de Recursos Humanos Coordenadora Geral Pedagógica

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°04/2025

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°04/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, o **Sr. DANIEL DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade **Nº 2711328-0 SSP MT** e inscrito no **CPF sob o Nº. 060.204.651-36**, residente e domiciliado na Rua C, nº 18, Cohab, Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 015/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
DANIEL DE SOUZA
CONTRATADO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°03/2025

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°03/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. TELMA DAIANE VIEIRA MARINO AGUIAR**, portadora da Carteira de Identidade N° **068.481.441-26 SSP MT** e inscrita no **CPF sob o N° 068.481.441-26**, residente e domiciliada na Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/n, QD 43, Lote 10 – Vila Nova, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA N° 029/2023**, a pedido da servidora, a partir do dia **10 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 21 de janeiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
TELMA DAIANE VIEIRA MARINO AGUIAR
CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°011/2025

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°011/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MARILENE NUNES DA MATA**, portadora do **RG n° 1803941-3 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o N° 038.444.241-21**, residente e domiciliada na Rua treze, s/n, centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA N° 005/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
MARILENE NUNES DA MATA

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°02/2025

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°02/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. SANDRIENI NASCIMENTO CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade N° **9426526 PC/PA** e inscrita no **CPF sob o N° 078.492.832-01**, residente e domiciliada na Rua Projetada F, S/N - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA N° 021/2023**, a pedido da servidora, a partir do dia **17 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 15 de janeiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
SANDRIENI NASCIMENTO CRUZ
CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°012/2025

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°012/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MONICA VIEIRA DA SILVA**, portadora do **RG n° 04650495164 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o N° 046.504.951-64**, residente e domiciliada na Rua Um, s/n, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA N° 024/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
MONICA VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°01/2025

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°01/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. JULIANE KARAJÁ CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade Nº. 064.978.111-25 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº. 064.978.111-25, residente e domiciliada na Rua Projetada D, Loteamento Germânia, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 037/2023**, a pedido da servidora, a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 15 de janeiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JULIANE KARAJÁ CASTRO

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº014/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº014/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. ROSELE DOS SANTOS ALVES**, portadora do RG nº. 6309770 SSP/GO e inscrita no CPF sob o Nº. 062.257.141-97, residente e domiciliada na Zona Rural Vila PA Brasi Paiva, s/n, Zona Rural, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 017/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

ROSELE DOS SANTOS ALVES

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº015/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº015/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. ROSEMERE DOS SAN-**

TOS ALVES, portadora do RG nº. 6309770 SSP/GO e inscrita no CPF sob o Nº. 062.257.141-97, residente e domiciliada na Rua Sidenia Esparcher Marmit, s/n, Quadra 35, centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 016/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

ROSEMERE DOS SANTOS ALVES

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº016/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº016/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. SOLENE DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 2097109-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº. 045.329.941-52, residente e domiciliada na Rua quatorze, nº 15, Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 003/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SOLENE DOS SANTOS

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº017/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº017/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. EDNA MARCIA NEVES LIMA**, portadora do RG nº. 1271796-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº. 869.963.981-34, residente e domiciliada na Rua Alzina Salete de Araujo, s/n, Lt 16, centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA N° 014/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

EDNA MARCIA NEVES LIMA

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 024/2025.**

DECRETO N° 024/2025.

DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o rito procedimental específico a ser adotado pela Administração Pública no sentido de dar cumprimento ao que estabelece o artigo 53, inciso V da Lei Complementar n° 738, de 04 de abril de 2019, e aos Temas n°s 1150 e 606 do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA MUNICIPAL de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Xingu possui servidores públicos estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Complementar Municipal n° 011/2010, de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que o Art. 40, inciso VI, Lei Complementar Municipal n° 011/2010, de 16 de dezembro de 2010, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema n° 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS deixou de comunicar oficialmente ao Município de Santa Cruz do Xingu o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

CONSIDERANDO a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o rito procedimental específico a ser adotado pela Administração Pública no sentido de dar cumprimento ao que estabelece o artigo 40, inciso VI Lei Complementar Municipal n° 011/2010, de 16 de dezembro de 2010, e os Temas do Supremo Tribunal Federal n°s 1150 (servidores estatutários) e 606 (servidores celetistas), notadamente diante da ausência de comunicação por parte do INSS acerca dos servidores que buscaram aposentadoria perante o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e continuam no exercício dos respectivos cargos públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, com o apoio jurídico da Procuradoria-Geral do Município, deverá requer ao INSS o encaminhamento de comunicação imediatamente após o deferimento de aposentadoria aos servidores públicos municipais, bem como solicitar o fornecimento da relação dos servidores públicos municipais que atualmente encontram-se aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS e continuam exercendo as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 3º - De posse das informações referidas no artigo 2º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração deverá instaurar processo administrativo especial, a fim de compilar as providências administrativas tendentes a apurar os cargos vacantes em decorrência do disposto no artigo 40, inciso VI da Lei Complementar Municipal n° 011/2010, de 16 de dezembro de 2010, bem como possibilitar que o servidor exerça o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de manifestação e documentos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

§1º - A notificação do servidor será realizada pessoalmente na repartição em que esteja exercendo as atribuições do cargo, devendo ser colhida sua assinatura, sendo que eventual recusa em assinar deverá ser certificada pela chefia imediata, com a presença de duas testemunhas.

§2º - O servidor que estiver afastado temporariamente do exercício do cargo poderá ser notificado pessoalmente ou por carta com aviso de recebimento.

Art. 4º - A manifestação apresentada será apreciada em única instância pela Prefeita Municipal, após parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º - Não sendo apresentada manifestação ou sendo essa desacolhida e identificando-se a vacância do cargo público e a inexistência de decisão judicial impeditiva, deverá ser declarada a vacância do cargo público com a consequente extinção da relação jurídico administrativa do servidor com o Município de Santa Cruz do Xingu.

Art. 6º - Constatada a existência de decisão judicial impeditiva da declaração de vacância do cargo, o processo administrativo deverá ser sobrestado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que sejam avaliadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º - A declaração de vacância dos cargos públicos regida por este Decreto, em regra, deverá observar a ordem crescente de antiguidade de concessão do benefício previdenciário aos servidores, iniciando-se pelos servidores que se aposentaram primeiro.

Parágrafo único - No caso de atividades essenciais como saúde e educação em que a interrupção do serviço público em decorrência da necessidade de reposição de servidores possa causar prejuízo ao interesse público, poderá ser excepcionalizada a regra prevista no caput.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, 27 de março de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°018/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°018/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, nes-

te ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MARINES MARCIA MARTINS DA SILVA**, portadora do **RG nº. 05593320179 SESP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 055.933.201-79**, residente e domiciliada na Rua Ivanete Zappani Martins, s/n, Residencial Germania, centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 013/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MARINES MARCIA MARTINS DA SILVA

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº019/2025**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº019/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, o **Sr. SAULO JOSE DE SOUZA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade **Nº 2157950-4 SSP MT** e inscrito no **CPF sob o Nº. 038.429.491-03**, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 048/2023**, a pedido do servidor.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 03 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SAULO JOSE DE SOUZA JUNIOR

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/SAD/2025**

PORTARIA Nº 78/SAD/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a exe-

cução do Contrato **020/2025**, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **020/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO**, Fiscal Substituto – **THALYTA DA SILVA FREIRE**, como Fiscais do Contrato **020/2025**, que tem como objetivo a contratação de serviços comuns de Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços de elaboração dos programas de segurança e saúde do trabalho e gestão do E-social, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **conforme Dispensa de Licitação nº 012/2025e Processo Administrativo nº 018/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **020/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **020/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/SAD/2025**

PORTARIA Nº 079/SAD/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **021/2025**, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **021/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a le-

gislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGTON MIGUEL**, Fiscal Substituto – **NAIANA SANTOS SOUZA**, como Fiscais do Contrato **021/2025**, que tem como objetivo a Contratação De Serviços Comuns De Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados, Abrangendo Orientação Na Prestação De Contas De Recursos Federais E Estaduais, Orientação, Capacitação E Treinamento Sobre Os Programas E Sistemas Do Fnas, Mds, Ppa, Cmas E Fnas Para A Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Santa Cruz Do Xingu – MT, **conforme Dispensa de Licitação nº 010/2025e Processo Administrativo nº 023/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **021/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **021/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/SAD/2025**

PORTARIA Nº 80/SAD/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **022/2025**, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **022/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSÉ DOS SANTOS NOLL**, Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS**, como Fiscais do Contrato **022/2025**, que tem como objetivo a

Contratação De Serviços Comuns De contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da unidade básica de saúde (ubs) – porte 1, no município de Santa Cruz do Xingu - MT, **conforme Concorrência 02/2025 e Processo Administrativo nº 018/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **022/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **022/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº081/SAD/2025**

PORTARIA Nº081/SAD/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DE LICENÇA DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E RETORNO DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO que a servidora é contratada por tempo determinado, e o término do contrato chegou ao fim;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o término da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e o retorno às atividades da servidora contratada **EDNA MARCIA NEVES LIMA**, inscrito no CPF sob o Nº. **869.963.981-34**, lotado no cargo de **PROFESSORA**, Matrícula Nº. **984**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº026/SAD/2025 de 27 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 03 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº09/2025****DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº09/2025**

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. LUCIANE CRISTIANE KEDING**, portadora do RG nº. 1202689-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº. 999.163.391-04, residente e domiciliada na Rua Quinze, s/n, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 018/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCIANE CRISTIANE KEDING

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº08/2025****DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº08/2025**

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. LEIDA SILVA MIRANDA**, portadora do RG nº. 1611391-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº. 007.285.061-22, residente e domiciliada na Avenida dos Imigrantes, s/n, Quadra 18, lote 22 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 020/2023**, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LEIDA SILVA MIRANDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Extrato do Acordo de Cooperação Técnica**

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, localizada na Avenida Principal, snº, bairro Centro, CEP: 78453-000, Santa Rita do Trivelato/MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 18/03/2025.

Vigência: prazo de **120 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0185/2025**

04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA**, inscrito na matrícula sob nº: 3124, no período de 14/04/2025 a 28/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 25/03/2024 a 24/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025**, cujo objeto é a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATEN-**

DER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMCEL, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°006/2025 e seus Anexo na Integra**
 b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **16 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H00MIN.** c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de abril de 2025.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025
PROCESSO ADM: N° 005/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025 PROCESSO ADM: N° 005/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025 Pro-
cesso Adm: N° 005/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais): **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA** (11601924000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 4 de abril de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025
Processo Adm: N° 005/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais): **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA** (11601924000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 4 de abril de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

**PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025**

O presidente do Conselho Curador da Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, Sr. Joelson Pereira Da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 048/2013, N°121/2022, convoca os membros Titulares e suplentes do Conselho Cu-

rador, para reunião a ser realizada no dia 07 de abril de 2025, as 09h00-min, na sala de reunião Prefeitura Municipal, para a seguinte pauta do dia:

1) Aprovação da Reavaliação Atuarial 2025 (2024); 2) Aprovação da Taxa de Administração 2025; 3) Projeto de Lei para alteração da Lei 048/2013-121/2022.

Santa Rita do Trivelato-MT, 03 de março de 2025.

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0184/2025**

04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO RICARDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, inscrito na matrícula sob nº: 3128, no período de 07/04/2025 a 11/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025
PROCESSO ADM: N° 005/2025****AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025 Proce-
so Adm: N° 005/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais): **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA** (11601924000160) com o lote: 1 no valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 04 de abril de 2025

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0183/2025**

04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO**, inscrita na matrícula sob nº: 2440, no período de 07/04/2025 a 11/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 16/04/2023 a 15/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação**

ocorrerá as 08h15min do dia 17 de abril de 2025 (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-984051526. Santa Terezinha/MT, 04 de abril de 2025. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro oficial-Port:GP16/2025**

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo Menor Preço por item, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/21,e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17/04/2025 às 16:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:6698127-7402,Santa Terezinha–MT, 04 de abril de 2025.ADMILSON S. GOMES-**Pregoeiro.port:016/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO FEVEREIRO-2025

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	6.380.459,47	38.953.615,54
Recursos Não Vinculados	5.237.583,44	28.065.403,07
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.142.876,03	10.888.212,47
Recursos Vinculados à Educação	660.420,48	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde	232.663,64	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	16.986,00	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	28.871,02	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais	203.934,89	1.513.478,01
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)		402.096,58
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		402.096,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.796.993,46	6.210.919,02
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.324.387,80	522.847,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.619.989,53	656.012,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	852.616,13	4.953.842,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		78.216,39
Saldo do Exercício Anterior (V)	2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	13.005.992,98	52.131.909,59

Data: 04/04/2025 14:40:30

Página: 1 de 4

Data da emissão: 04/04/2025 14:40:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2025

Não consolidado
 Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	8.289.880,36	41.062.588,75
Recursos Não Vinculados	6.119.927,18	26.605.666,16
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.169.953,18	14.456.922,59
Recursos Destinados à Educação	940.430,64	4.262.052,49
Recursos Destinados à Saúde	227.275,68	3.633.519,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	25.431,52	471.031,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	685.967,07	4.613.086,28
Demais Vinculações Legais	290.848,27	1.477.232,73
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	326.000,00	1.800.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	326.000,00	1.800.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.895.247,81	6.440.780,79
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	480.682,56	382.753,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	633.496,10	1.000.581,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	780.989,15	5.023.463,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários	80,00	33.982,14
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	2.494.864,81	2.828.540,05
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.494.864,81	2.828.540,05
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	13.005.992,98	52.131.909,59

Data: 04/04/2025 14:40:30

Página: 2 de 4

Data da emissão: 04/04/2025 14:40:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Fevereiro/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	6.359.107,48	1.121.524,04	5.237.583,44	33.957.796,70	5.892.393,63	28.065.403,07
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.142.876,03	0,00	1.142.876,03	10.888.212,47	0,00	10.888.212,47
Recursos Vinculados à Educação	660.420,48	0,00	660.420,48	4.093.856,89	0,00	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde	232.663,64	0,00	232.663,64	3.511.078,47	0,00	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	16.986,00	0,00	16.986,00	212.924,54	0,00	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	28.871,02	0,00	28.871,02	1.556.874,56	0,00	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais	203.934,89	0,00	203.934,89	1.513.478,01	0,00	1.513.478,01
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.501.983,51	1.121.524,04	6.380.459,47	44.846.009,17	5.892.393,63	38.953.615,54

Data: 04/04/2025 14:40:30

Data da emissão: 04/04/2025 14:40:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_adminmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 14:40:30

Data da emissão: 04/04/2025 14:40:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	42.639.600,00	42.639.600,00	6.380.459,47	-36.259.140,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	4.973.400,00	606.756,66	-4.366.643,34
Receita de Contribuições	350.000,00	350.000,00	49.266,43	-300.733,57
Receita Patrimonial	582.584,00	582.584,00	45.261,05	-537.322,95
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	17.215,24	-82.784,76
Transferências Correntes	36.433.616,00	36.433.616,00	5.655.121,04	-30.778.494,96
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	6.839,05	-193.160,95
Receitas de Capital (II)	300.000,00	300.000,00		-300.000,00
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00		-300.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.939.600,00	42.939.600,00	6.380.459,47	-36.559.140,53
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.939.600,00	42.939.600,00	6.380.459,47	-36.559.140,53
Déficit (VI)			1.909.420,89	
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.939.600,00	42.939.600,00	8.289.880,36	-34.649.719,64
Saldos de Exercícios Anteriores		78.516,66	78.516,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		78.516,66	78.516,66	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 04/04/2025 14:39:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Data da emissão: 04/04/2025 14:39:35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admin@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	37.639.194,77	37.807.968,31	7.631.941,89	6.429.479,77	5.005.640,24	30.176.026,42
Pessoal e Encargos Sociais	18.130.400,00	18.069.576,31	2.856.807,06	2.856.807,06	2.575.948,28	15.212.769,25
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.508.794,77	19.738.392,00	4.775.134,83	3.572.672,71	2.429.691,96	14.963.257,17
Despesas de Capital (IX)	3.400.405,23	3.310.148,35	657.938,47	536.012,79	339.862,79	2.652.209,88
Investimentos	3.179.405,23	3.089.148,35	620.549,55	498.623,87	302.473,87	2.468.598,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	221.000,00	221.000,00	37.388,92	37.388,92	37.388,92	183.611,08
Reserva de Contingência (X)	100.000,00	100.000,00				100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	41.139.600,00	41.218.116,66	8.289.880,36	6.965.492,56	5.345.503,03	32.928.236,30
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	41.139.600,00	41.218.116,66	8.289.880,36	6.965.492,56	5.345.503,03	32.928.236,30
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	41.139.600,00	41.218.116,66	8.289.880,36	6.965.492,56	5.345.503,03	32.928.236,30
Reserva do RPPS						

Data: 04/04/2025 14:39:35

Data da emissão: 04/04/2025 14:39:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admin@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62

Data: 04/04/2025 14:39:35

Data da emissão: 04/04/2025 14:39:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
	Despesas Correntes	811.224,44			
Pessoal e Encargos Sociais	29.902,58	157.373,80	152.509,70		34.766,68
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	781.321,86	491.354,69	479.521,40		793.155,15
Despesas De Capital	42.109,00	7.284,00	1.465,00		47.928,00
Investimentos	42.109,00	7.284,00	1.465,00		47.928,00
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	853.333,44	656.012,49	633.496,10		875.849,83

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
 Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 14:39:35

Data da emissão: 04/04/2025 14:39:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
DECRETO 002-2025 ALT. ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 002/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 78.516,66 (setenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Superávit financeiro

10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.2.706.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Transferência Especial da União	78.516,66
Sub-Total:	78.516,66
Total Parcial Suplementado:	78.516,66

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 3 de fevereiro de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO JANEIRO-2025

**BALANÇO FINANCEIRO**

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.344.849,64	38.953.615,54
Recursos Não Vinculados	2.671.278,31	28.065.403,07
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	673.571,33	10.888.212,47
Recursos Vinculados à Educação	340.520,44	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde	129.988,53	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.895,73	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.252,88	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais	183.913,75	1.513.478,01
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)		402.096,58
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		402.096,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.676.712,68	6.210.919,02
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.172.197,92	522.847,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.093.799,81	656.012,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	410.714,95	4.953.842,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		78.216,39
Saldo do Exercício Anterior (V)	2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	8.850.102,37	52.131.909,59

Data: 04/04/2025 14:34:42

Página: 1 de 4

Data da emissão: 04/04/2025 14:34:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2025

Não consolidado
 Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	4.778.106,76	41.062.588,75
Recursos Não Vinculados	3.716.232,56	26.605.666,16
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.061.874,20	14.456.922,59
Recursos Destinados à Educação	458.420,03	4.262.052,49
Recursos Destinados à Saúde	123.222,07	3.633.519,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.761,52	471.031,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	327.000,00	4.613.086,28
Demais Vinculações Legais	149.470,58	1.477.232,73
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	150.000,00	1.800.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	150.000,00	1.800.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.285.850,13	6.440.780,79
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	478.982,56	382.753,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	460.194,92	1.000.581,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	346.592,65	5.023.463,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários	80,00	33.982,14
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	2.636.145,48	2.828.540,05
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.636.145,48	2.828.540,05
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	8.850.102,37	52.131.909,59

Data: 04/04/2025 14:34:42

Página: 2 de 4

Data da emissão: 04/04/2025 14:34:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Janeiro/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	3.226.014,80	554.736,49	2.671.278,31	33.957.796,70	5.892.393,63	28.065.403,07
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	673.571,33	0,00	673.571,33	10.888.212,47	0,00	10.888.212,47
Recursos Vinculados à Educação	340.520,44	0,00	340.520,44	4.093.856,89	0,00	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde	129.988,53	0,00	129.988,53	3.511.078,47	0,00	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.895,73	0,00	3.895,73	212.924,54	0,00	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.252,88	0,00	15.252,88	1.556.874,56	0,00	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais	183.913,75	0,00	183.913,75	1.513.478,01	0,00	1.513.478,01
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.899.586,13	554.736,49	3.344.849,64	44.846.009,17	5.892.393,63	38.953.615,54

Data: 04/04/2025 14:34:42

Data da emissão: 04/04/2025 14:34:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_adminmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 14:34:42

Data da emissão: 04/04/2025 14:34:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	42.639.600,00	42.639.600,00	3.344.849,64	-39.294.750,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	4.973.400,00	377.848,88	-4.595.551,12
Receita de Contribuições	350.000,00	350.000,00	29.654,84	-320.345,16
Receita Patrimonial	582.584,00	582.584,00	23.088,13	-559.495,87
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	4.395,96	-95.604,04
Transferências Correntes	36.433.616,00	36.433.616,00	2.903.453,67	-33.530.162,33
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	6.408,16	-193.591,84
Receitas de Capital (II)	300.000,00	300.000,00		-300.000,00
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00		-300.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.939.600,00	42.939.600,00	3.344.849,64	-39.594.750,36
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.939.600,00	42.939.600,00	3.344.849,64	-39.594.750,36
Déficit (VI)			1.433.257,12	
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.939.600,00	42.939.600,00	4.778.106,76	-38.161.493,24
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 04/04/2025 14:26:40

Data da emissão: 04/04/2025 14:26:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admin@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	37.639.194,77	37.733.059,62	4.636.574,57	3.481.276,65	2.493.414,57	33.096.485,05
Pessoal e Encargos Sociais	18.130.400,00	18.095.447,80	1.554.660,53	1.405.957,93	1.385.366,45	16.540.787,27
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.508.794,77	19.637.611,82	3.081.914,04	2.075.318,72	1.108.048,12	16.555.697,78
Despesas de Capital (IX)	3.400.405,23	3.306.540,38	141.532,19	124.632,19	18.694,46	3.165.008,19
Investimentos	3.179.405,23	3.085.540,38	122.837,73	105.937,73		2.962.702,65
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	221.000,00	221.000,00	18.694,46	18.694,46	18.694,46	202.305,54
Reserva de Contingência (X)	100.000,00	100.000,00				100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	41.139.600,00	41.139.600,00	4.778.106,76	3.605.908,84	2.512.109,03	36.361.493,24
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	41.139.600,00	41.139.600,00	4.778.106,76	3.605.908,84	2.512.109,03	36.361.493,24
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	41.139.600,00	41.139.600,00	4.778.106,76	3.605.908,84	2.512.109,03	36.361.493,24
Reserva do RPPS						

Data: 04/04/2025 14:26:40

Data da emissão: 04/04/2025 14:26:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admin@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	
	Despesas Correntes		522.847,18	480.682,56	478.982,56	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		522.847,18	480.682,56	478.982,56	43.864,62	
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		522.847,18	480.682,56	478.982,56	43.864,62	

Data: 04/04/2025 14:26:40

Data da emissão: 04/04/2025 14:26:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
	Despesas Correntes	811.224,44			
Pessoal e Encargos Sociais	29.902,58	157.373,80	10.411,82		176.864,56
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	781.321,86	491.354,69	448.318,10		824.358,45
Despesas De Capital	42.109,00	7.284,00	1.465,00		47.928,00
Investimentos	42.109,00	7.284,00	1.465,00		47.928,00
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	853.333,44	656.012,49	460.194,92		1.049.151,01

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
 Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 14:26:40

Data da emissão: 04/04/2025 14:26:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
DECRETO 003-2025 ALT. ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 003/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 116.493,44 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.758,23
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	42.021,95
07.002.12.365.0010.2076.4.4.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	2.899,00
Sub-Total:	55.679,18

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.759.0000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	45.000,00
Sub-Total:	45.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.1.706.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Transferência Especial da União	814,26
Sub-Total:	814,26

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00

Total Parcial Suplementado: 116.493,44

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 116.493,44 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	15.871,49
02.001.04.124.0003.2006.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	18.871,49

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.608.0018.2242.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL * PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.001.20.608.0018.2242.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL * PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.18.543.0008.1031.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.122.0003.2050.3.3.91.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.122.0004.1106.4.4.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	22.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.1173.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	10.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.451.0014.1261.4.4.90.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	40.621,95
Sub-Total:	40.621,95
Total Parcial Reduzido:	116.493,44

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 3 de fevereiro de 2025

 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 CPF: 022.566.881-51
 Prefeito Municipal

Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO 001-2025 ALT. ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 001/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 670.085,99 (seiscentos e setenta mil oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Recursos não Vinculados de Impostos	650,60
Sub-Total:	650,60

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.91.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Recursos não Vinculados de Impostos	36,44
Sub-Total:	36,44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	28.903,04
Sub-Total:	28.903,04

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	327.000,00
Sub-Total:	327.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	14.499,00
Sub-Total:	14.499,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.1.706.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Transferência Especial da União	0,01
Sub-Total:	0,01

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADANA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	279.636,14
Sub-Total:	279.636,14

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.951,48
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.409,28
Sub-Total:	19.360,76
Total Parcial Suplementado:	670.085,99

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 670.085,99 (seiscentos e setenta mil oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0003.2067.4.4.90.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL * AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.20.608.0018.2242.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL * PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.20.608.0018.2242.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL * PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	35.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.18.541.0008.2081.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Sub-Total:	50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.1173.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.1250.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:	35.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.04.122.0003.2193.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	41.085,99
10.001.15.122.0004.1264.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.001.15.451.0014.1252.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.001.15.451.0014.1261.4.4.90.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
10.001.15.452.0014.1160.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	346.085,99
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.003.17.122.0003.2066.3.1.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.003.17.512.0015.1090.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Sub-Total:	69.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.001.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.304.0009.2027.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
12.001.10.304.0009.2027.4.4.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00

Página: 3 de 4

Data da emissão: 04/04/2025 14:45:19

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
12.001.10.305.0009.2028.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Sub-Total:	46.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.27.812.0019.2166.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * DESENVOLVIMENTO TURISTICO * APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Reduzido:	670.085,99

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de janeiro de 2025

 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 CPF: 022.566.881-51
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO- CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do processo de **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVA-**

DO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VI-

SANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. Após análise da proposta técnica apresentada, a comissão julgou como vencedora a **OSCIPI: ISO BRASIL -INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL- CNPJ: 20.949.690/0001-37**, com a pontuação geral de 150 pontos. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso.

Santo Afonso - MT, 04 de abril de 2025.

Camila Carvalho De Menezes

Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESULTADO FINAL CONFORME A CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO
DA UNIDADE ESCOLAR**

Processo Seletivo à função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT, biênio 2025 / 2026.

Resultado final conforme a classificação e atribuição da unidade escolar:

Considerando o item 2 (Das vagas), do edital publicado na AMM no dia 21 de fevereiro de 2025, jornal eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 4.681, **As vagas serão disponibilizadas conforme Lei n° 1.388/2022, mediante aprovação no Processo Seletivo, para exercício da função de Diretor e coordenador Pedagógico, cabendo ao Poder Executivo definir a lotação dos Polos/EMEBs de acordo com a classificação e a necessidade do poder executivo em fazer a designação.**

Direção

Classificação	Candidatos	Polos/EMEBs
1°	Cilce Georgina de Moraes	Pingo de Ouro
2°	Leandro Batista Ferreira de Paula	José Maria da Costa
3°	Vanuza Selk Teixeira Guimarães	Agrovila
4°	Sandra Macário	Lar Menino Jesus
5°	Estela Edilaine de Oliveira	Cisne Azul
6°	Ana Aparecida da Costa	Recusado pela candidata
7°	Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães	Bartolomeu
8°	Orlanda Maria da Silva	José Ferreira da Silva
9°	Roberto Hilário da Cruz	Eliminado
10°	Eutálio Amorim de Abadia	Eliminado

Coordenação

Classificação	Candidatos	
1°	Noemi Fonseca Negrão Alves	Não atribuída
2°	Eliana Clarinda de Oliveira	Pombinha Branca
3°	Maria Tereza de Oliveira Alvarenga	Recusado pela Candidata
4°	Harielle Fagma Aparecida de Oliveira	Jose Ferreira da Silva
5°	Ana Paula do Nascimento	Eliminado

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de abril de 2025.

Adelmar Genésio Gálio

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/GS/SMEEL/MT/2025**

PORTARIA N° 006/GS/SMEEL/MT/2025

Retificar a Portaria Conjunta n° 005/GS/SMEEL/MT/2023

“Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Leverger – MT”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANÔNIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que foi constituído a Comissão em 2023, porem a Secretaria de educação não obteve êxodo na finalização do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a inercia da comissão em relação os e-mail da Coordenação de Gestão Escolar (COGER) e Diretoria Regional de Educação de Cuiabá (DRE);

CONSIDERANDO o não cumprimento dos prazos em tempo determinado conforme o Acórdão n° 753/2021 do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o §3° do Artigo 4° da Lei 1131-GP-2014 São atribuições específicas do professor: I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

CONSIDERANDO os Ofícios n° 027 e n° 032, em que solicitamos a cópia integral do Plano Municipal de Educação, cumpre-nos registrar que até o momento não recebemos qualquer retorno ou documentação solicitada, o que prejudica o andamento do processo e o cumprimento das determinações legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria Conjunta n°005 /GS/SMEEL/MT/2023. Referente a Comissão de Monitoramento Avaliação Plano Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger- MT, fica composta pelos seguintes representantes:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger:

Gloria Fonseca Negrão Gleice Ferreira de Amorim Silva Janaina Lima do Nascimento Rosangela Lima Guedes

b) Representantes da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger:

Hamilton Santos e Silva

c) Representantes do Conselho Estadual de Educação com a participação do Conselho Municipal de Educação:

Kalmon da Silva Oliveira Maria Margarete Silva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Conjunta N° 005/GS/SMEEL/MT/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 02 de A de 2025.

Adelmar Genésio Gálio

Secretaria de Educação , Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N°. 287/2025

PORTARIA N°. 287/2025.

DE: 04 de abril de 2025

Dispõe sobre a autorização para efetuar o regime de adiantamento à servidor público municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor ANDRE GOUVEIA ROJO –, adiantamento no valor de R\$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 de abril 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 290/2025

PORTARIA Nº. 290/2025.

DE: 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a S.r. Vitória Barbosa Oliveira Silva para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a S.r. Vitória Barbosa Oliveira Silva, para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 288/2025

PORTARIA Nº 288/2025, DE 04 de abril 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025 da Prefeitura Municipal DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT”.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT:

- **Elaine de Fatima Mors**, inscrita no CPF/MF 964.***.***-00, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – com a matrícula nº 47;

- **Vitória Barbosa Oliveira Silva**, inscrita no CPF/MF nº 049.***.***-42 como Secretário da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – com a matrícula nº 2755;

- **Maria Luísa Pereira Canedo**, inscrita no CPF/MF nº 550.***.***-15, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – com a matrícula nº 2754;

- **Vilmar de Souza.**, inscrita no CPF/MF nº 697.***.***-34, como Suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Contabilidade – com a matrícula nº 278;

- **Everton Souza Silva.**, inscrita no CPF/MF nº 061.***.***-84 como Suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Fiscal De Tributos – com a matrícula nº 3065;

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Simplificado.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III. fiscalizar a aplicação das provas;

IV. fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. analisar e referendar todos os editais do Concurso Simplificado: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Simplificado.

Parágrafo único: O Presidente do Concurso Simplificado, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Simplificado.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**CONTRATO N.º 014/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025**

CONTRATO N.º 014/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o prestador **DE OLHO NO FUTURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 24.631.846/0001-98**, com empresa situada em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.860-130, representado neste ato pelo Sr. **DIOGO ANTONIO PESSOA DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação artística do tipo show de comédia stand up, realizado pelo artista de renome nacional Geraldo Magela – Ceguinho, para atender a demanda de apresentações artísticas da FEMISAL 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	11	SECRETARIA MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA
Funcional programática	13.392.5013.2108.0000	REALIZAÇÃO DA FESTA DO MILHO
Ficha	866	
Despesa/fonte	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de licitação nº 004/2025, e se dará nos moldes do art. 74, II da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). 4.2. **A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

4.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.4. O pagamento pelos serviços prestados estará vinculado à obtenção de resultados apurados e recuperados, sujeito à retenção na fonte de tri-

butos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais. Será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do valor recuperado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.1. É vedada a antecipação de pagamentos de créditos não apurados e recuperados.

4.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

4.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.8. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (Sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua publicação, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento. 5.4. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 25/04/2025 e no horário indicado pela administração.

5.5. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

5.6. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

5.7. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados; 5.8. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, to-

tal ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

5.10. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços do objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.11. A apresentação de cada show terá duração mínima de 50min (Cinquenta minutos).

5.12. Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços, **RIDER CAMARIM** e outros;

5.13. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

5.14. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATANTE** designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrên-

cia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a empresa a ser contratada deverá:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação em dias.

f) Acolher as solicitações da **CONTRATANTE** sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

h) Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a **CONTRANTE** ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

i) Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela **CONTRATANTE**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Uma vez firmada a contratação, a **PREFEITURA** se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reparação objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade de aplicação pelo Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

11.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subseqüente prorrogação.

11.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

12.3. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor. Santo Antônio do Leste-MT, 03 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

DE OLHO NO FUTURO PROMOÇÕES E

EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 24.631.846/0001-98

CONTRATADO

PORTARIA Nº. 289/2025.

PORTARIA Nº. 289/2025.

DE: 04 de ABRIL de 2025

Dispõe sobre a autorização para efetuar o regime de adiantamento à servidor público municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor Jaime Gomes de Silva –, adiantamento no valor de R\$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 de ABRIL de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025**EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO N° 047/2025**

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Lusiene Gomes Ferreira

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar De Turma.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.886,59 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 07/04/2025 a 08/09/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Lusiene Gomes Ferreira (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DAS CONTAS****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DAS CONTAS**

A Câmara Municipal de São Felix do Araguaia, Pessoa Juridica, devidamente registrada sob o C.N.P.J.: 15.051.451/0001-25, com sede à Avenida Governador Jose Fragelli, 772 – Centro, de acordo com edital n.º 001/2025 do Poder Legislativo, publicado em 13 de fevereiro de 2025, **DECLARA** que as Contas Anuais do Poder Legislativo referentes ao exercício financeiro de 2024 foram colocadas em disponibilidade publica, para consulta e apreciação pelo período de 60 dias na sede da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia-MT, e encontra-se disponível a partir dos dias 14/02/2025 no endereço eletrônico: <https://camarasaofelixdoaraguaia.mt.gov.br/>.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Felix do Araguaia, 05 de fevereiro de 2025.

JUSMAR ALVES SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 031/2025****PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2025**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025) de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av. Araguaia, n° 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF n° 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços n° 002/2025**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025**, e de outro lado a empresa **FIBRAV FIBRA DE VIDRO DE LAMبارI LTDA CNPJ: N° 20.688.495/0001-09**; Inscrição Estadual: 3782558820078; com sede a Rua Joaquim André de Carvalho, 1800 - Lambari - MG | CEP: 37480-00; Representante Legal: **OSWALDO LUIZ DE BIASO**, Gerente-Sócio portador da Carteira de Identidade n° M-5.405.324 SSP MG e do CPF n° 237.954.096-91 residente a Rua Paulo Grandinetti Viola 130 Bairro Silvestrini em Lambari MG; Telefone: 35 9 8825-4117 Dados Bancários: Banco do Brasil – 001 Ag: 2245-4 C/ C: 5234-5. Email: irina@fibrav.com.br; adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei **14.133/2021** e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo n° 031/2025. Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal n° 14.133/21, a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 275M³, COM ESCADA MARINHEIRO, COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 3 PARADAS DE DESCANSO, TRANSPORTE E SERVIÇO DE DESCARREGAMENTO, INSTALAÇÃO DO TANQUE SOBRE A BASE, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. CONFORME RELAÇÃO E QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

vencedora dos: **LOTE ÚNICO**

ITEM	QUANT.	UUNID	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
001	006	UN	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 275M³.	R\$ 325.160,00	R\$ 1.950.960,00	FFIBRAV
02	06	UN	ESCADA MARINHEIRO, COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 3 PARADAS DE DESCANSO.	R\$ 33.792,00	R\$ 202.752,00	FFIBRAV
03	06	UN	TRANSPORTE (FRETE) E SERVIÇO DE DESCARREGAMENTO	R\$ 67.261,00	R\$ 403.566,00	FFIBRAV
04	03	UN	SERVIÇO DE DESCARREGAMENTO COM GUINDASTE, INSTALAÇÃO DO TANQUE SOBRE A BASE. REALIZAÇÃO DO ASSENTAMENTOS SERÃO 02 TANQUES PARA CADA ASSENTAMENTO.	R\$ 112.574,00	R\$ 337.722,00	FFIBRAV

Valor Global: **2.895.000,00**(dois milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 01 de abril de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 170/2025, DE 03/02/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA SENHORA ELISANDRA ALVES CAMPOS**

PORTARIA Nº 170, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe Sobre a Concessão de **Licença para Tratar de Interesses Particulares** a Servidora Efetiva Senhora **ELISANDRA ALVES CAMPOS**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particulares** a Servidora Senhora **ELISANDRA ALVES CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Alberto Nunes da Silveira, no Cargo efetivo de Apoio Administrativo Escolar, matrícula número 96101, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1105472-7 SSP/MT, e o CPF nº 815.430.501-15, referente ao período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2027.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66, da Lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 171/2025, DE 03/02/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA SENHORA RENATA VILELA FARIA**

PORTARIA Nº 171, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe Sobre a Concessão de **Licença para Tratar de Interesses Particulares** a Servidora Efetiva Senhora **RENATA VILELA FARIA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particulares** a Servidora Senhora **RENATA VILELA FARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Alberto Nunes da Silveira, no Cargo efetivo de Apoio Administrativo Escolar, matrícula número 323401, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1747459-0 SSP/MT, e o CPF nº 014.169.471-83,

referente ao período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2027.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66, da Lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA
CONTRATUAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA E A EMPRESA DISBRAL.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E A EMPRESA DISBRAL.

CONTRATO Nº023/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**
CNPJ: 26.917.005/009-24

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, em cumprimento às disposições legais e com o objetivo de garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, torna público o seguinte extrato do Quarto Termo Aditivo de Vigência Contratual entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA 26.917.005/009-24 cujo objeto é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato para garantir a continuidade da execução dos serviços de fornecimento de asfalto, essenciais para a manutenção da infraestrutura viária do município, dentre os quais se especifica : MATERIAIS ASFALTICO TIPO: BRITO 1, BRITA 0, EMULSÃO ASFALTICA CM 30, RR 2C, RL 1C, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

O presente aditivo fundamenta-se no artigo 111, inciso único, da Lei n.º 14.133/2021, que permite a prorrogação contratual quando devidamente justificada e necessária para a eficiência da administração pública.

Este extrato é publicado para atender ao princípio da publicidade e assegurar a ampla divulgação dos atos administrativos, conforme preconizado na legislação vigente.

São Félix do Araguaia, 20 de março 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO N°023/2024

PREGÃO ELETRONICO N°004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**
CNPJ: 26.917.005/009-24

Pelo presente extrato, comunica-se que, em 21 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** CNPJ: 26.917.005/009-24, firmaram o **TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n°004/2024**, com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato devido às variações nas condições de mercado e a adequação do valor contratado.

O Termo Aditivo estipula a revisão dos valores referentes nos seguintes itens, REEQUILÍBRIO DE VALOR DOS ITENS:

ITEM 3 ASFALTO DILUIDO EM PETRÓLEO

(CM-30) DE R\$ 6.881,07 PARA R\$ 7.163,19.

ITEM 4 EMULSÃO ASFALTICA (RR-2C)

DE R\$ 4.238,91 PARA R\$ 4.355,48.

ITEM 5 EMULSÃO ASFALTICA (RL-1C)

DE R\$ R\$ 4.132,92 PARA R\$ 4.234,59

SOFRENDO ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DE PREÇO no contrato, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 2025. A revisão dos preços se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados de acordo com as condições inicialmente pactuadas, assegurando a manutenção da viabilidade econômica do ajuste.

O Termo Aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

São Félix do Araguaia, 21 de fevereiro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
021/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
021/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” - ANO 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO.

ARTISTA: BANDA MARILIA TAVARES, NO DIA 19/07/2025, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.

FAVORECIDA: MT PRODUÇÕES LTDA. CNPJ N° 39.399.678/0001-24, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, n° 3.455, Qd. C-9, Lt. 2E, Sala 513, Edifício Flamb. Park Busines, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO.

VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal n° 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 021/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório n° 054/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 054/2025.**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025 – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” - ANO 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 19 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO. ARTISTA: BANDA MARILIA TAVARES. EMPRESA: MT PRODUÇÕES LTDA. CNPJ N° 39.399.678/0001-24, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, n° 3.455, Qd. C-9, Lt. 2E, Sala 513, Edifício Flamb. Park Busines, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO. VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 04 (quatro) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal n° 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA N° 116/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N°
002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2025 A 03/04/2026.

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS, NOVOS (0 KM), MODELO 2024/2025 A SER INTEGRADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA USO EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS URBANAS E OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

EMPRESA: ADTSA ASIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 48.782.730/0001-18. **Representante Legal:** HÉLIO CARNEIRO BORBA JÚNIOR. CPF de nº XXX.XXX.XX4-X4 / BRUNO MELO DAS NEVES. CPF de nº XXX.XXX.XX4-X3. **Telefone:** (81) 2121-9004 / (81) 2121-9003. **E-mail:** licitacao@adtsa.com.br. **Endereço:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1043, CEP: 51.150-000, Bairro: Imbiribeira, Recife – PE. **VENCEDOR DO ITEM:** 02. **VALOR GLOBAL:** R\$ 162.150,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais); **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, Inciso I, da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2025 A 03/04/2026.

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS, NOVOS (0 KM), MODELO 2024/2025 A SER INTEGRADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA USO EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS URBANAS E OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

EMPRESA: SAGA EXCLUSIVE COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 21.333.642/0002-63. **Representante Legal:** RUY AUGUSTUS ROCHA. CPF de nº XXX.XXX.XX1-X0. **Telefone:** (65) 3051-8143 / (65) 98445-8662. **E-mail:** bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br / Erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br. **Endereço:** Avenida Fernando Correa da Costa, nº 375ª, Cuiabá – MT. **VENCEDOR DO ITEM:** 01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos reais).; **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, Inciso I, da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS, NOVOS (0 KM), MODELO 2024/2025 A SER INTEGRADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA USO EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS URBANAS E OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS: SAGA EXCLUSIVE COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 21.333.642/0002-63. **Representante Legal:** RUY AUGUSTUS ROCHA. CPF de nº XXX.XXX.XX1-X0. **Telefone:** (65) 3051-8143 / (65) 98445-8662. **E-mail:** bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br / Erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br. **Endereço:** Avenida Fernando Correa da Costa, nº 375ª, Cuiabá – MT. **VENCEDOR DO ITEM:** 01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos reais).

EMPRESAS: ADTSA ASIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 48.782.730/0001-18. **Representante Legal:** HÉLIO CARNEIRO BORBA JÚNIOR. CPF de nº XXX.XXX.XX4-X4. **Telefone:** (81) 2121-9004 / (81) 2121-9003. **E-mail:** licitacao@adtsa.com.br. **Endereço:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1043, CEP: 51.150-000, Bairro: Imbiribeira, Recife – PE. **VENCEDOR DO ITEM:** 02. **VALOR GLOBAL:** R\$ 162.150,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, II, 78, IV e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de abril de 2025.

ACACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 - CONTRATADO: ROBSON FREITAS DA SILVA, CPF Nº 980.436.331-34

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ROBSON FREITAS DA SILVA, Brasileiro, Divorciado, Médico, inscrito no CPF sob o nº 980.436.331-34 e Identidade RG nº 6.280.970-2 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua dos Esportes, nº 562 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2025

CONTRATO emitido em 15/01/2025, com **VIGÊNCIA** de 1 mês e 13 dias, iniciando em 15/01/2025 e terminando em 28/02/2025, com **CARGA HORÁRIA** de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma **REMUNERAÇÃO MENSAL** de R\$ 17.436,79 (dezesete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 4 meses e 18 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 18.268,52 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS-III Rural - Sede e interior do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **DR.ACÁCIO ALVES SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 031/2025

b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025

c) Modalidade PP

d) Data Homologação: 07/04/2025

a) Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 275M³, COM ESCADA MARINHEIRO, COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 3 PARADAS DE DESCANSO, TRANSPORTE E SERVIÇO DE DESCARREGAMENTO, INSTALAÇÃO DO TANQUE SOBRE A BASE, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. CONFORME RELAÇÃO E QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

b) **EMPRESA: FIBRAV FIBRA DE VIDROS DE LAMBARI LTDA**, CNPJ nº 20.688.495/0001-09 vencedora dos ITENS: 1RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 275M³. 2- ESCADA MARINHEIRO, COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 3 - PARADAS DE DESCANSO,3 TRANSPORTE (FRETE) E SERVIÇO DE DESCARREGAMENTO e 4- SERVIÇO DE DESCARREGAMENTO COM GUINDASTE, INSTALAÇÃO DO TANQUE SOBRE A BASE. REALIZAÇÃO DO ASSENTAMENTOS SERÃO 02 TANQUES PARA CADA ASSENTAMENTO; c) **LOTE ÚNICO**

Item T.R.	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 275M³	FIBRAV	UN	06	R\$ 325.160,00	R\$ 1.950.960,00
2	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 3 PARADAS DE DESCANSO	FIBRAV	UN	06	R\$ 33.792,00	R\$ 202.752,00
3	TRANSPORTE LAMBARI MG X SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. TRANSPORTE POR CONTA DA FIBRAV. DESCARREGAMENTO EXCLUSO.	FIBRAV	UN	06	R\$ 67.261,00	R\$ 403.566,00
4	SERVIÇO DE DESCARREGAMENTO COM GUINDASTE, INSTALAÇÃO DO TANQUE SOBRE A BASE, REALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS. SERÃO 2 TANQUES PARA CADA ASSENTAMENTO.	FIBRAV	UN	03	R\$ 112.574,00	R\$ 337.722,00

Valor Global: 2.895.000,00(dois milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais);

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de abril de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2025 - CONTRATADO: ROBSON FREITAS DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ROBSON FREITAS DA SILVA, Brasileiro, Divorciado, Médico, inscrito no CPF sob o nº 980.436.331-34 e Identidade RG nº 6.280.970-2 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua dos Esportes, nº 562 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 212/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/03/2025

VIGÊNCIA: De 10/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 9.134,28 (nove mil cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Hospital João Abreu Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 10/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da por-

taria nº 30/2025 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO 09169156115, CNPJ 29.554.632/0001-89, com o valor total de R\$29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de abril de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE	IVANILDO VILELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 026/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S E VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

Contratado:**ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 23.207.454/0001-33

Vigência: **27/03/2026**

Valor: **R\$ 28.200,00**

LEVI RIBEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 025/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S E VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

Contratado:**ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 23.207.454/0001-33

Vigência: **27/03/2026**

Valor: **R\$ 72.850,00**

LEVI RIBEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 024/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S E VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

Contratado:**ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 23.207.454/0001-33

Vigência: **27/03/2026**

Valor: **R\$ 28.200,00**

LEVI RIBEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 027/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S E VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

Contratado:**ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 23.207.454/0001-33

Vigência: **27/03/2026**

Valor: **R\$ 25.850,00**

LEVI RIBEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 023/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025**

Contratado:**ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 48.227.909/0001-03

Vigência: **27/03/2026**

Valor: **R\$ 91.551,59**

LEVI RIBEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 022/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CORTE E CUSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025**

Contratado:**KOTINHA AVIAMENTOS LTDA**

CNPJ: 24.683.583/0001-60

Vigência: **19/04/2025**

Valor: **R\$ 8.181,50**

LEVI RIBEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 021/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA – SPIN PREMIER-PLACA RRN5I04, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**

Contratado:**OESTE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 73.812.521/0003-89

Vigência: 24/04/2025

Valor: R\$ 1.311,00

LEVI RIBEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 020/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025**Contratado: **E. C. BAPTISTONI**CNPJ: **13.347.616/0001-85**Vigência: **17/06/2025**Valor: **R\$ 24.500,00**

LEVI RIBEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 019/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025**Contratado: **JJF MÁQUINAS LTDA**CNPJ: **06.982.999/0003-60**Vigência: **18/06/2025**Valor: **R\$ 27.700,00**

LEVI RIBEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 012/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO NO SISTEMA SPC BRASIL E SERASA AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**Contratado: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CNPJ: **01.970.297/0001-80**Vigência: **18/02/20256**Valor: **R\$ 46.284,00**

LEVI RIBEIRO

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Rio Claro - Estado de Mato Grosso, através da Secretária **REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2020, torna público a população em geral que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **15 de abril de 2025**, com início **às 9 horas** para apresentação do **3º Relatório Quadrimestral, referente aos meses de setembro a dezembro de 2024** diretamente do Plenário da Câmara Municipal, na qual será transmitida de forma online através da página oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro no link <https://www.facebook.com/prefeituradesjrc>.

São José do Rio Claro – MT, 04 de abril de 2025.

REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 002/2025**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 212/2025/SECAD, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 072/2025/SECAD solicitando a Abertura de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 003/2025, para apuração dos fatos relatados no Ofício 30/2025/CRAS do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Ofício nº 188/2025-PMSJRC/SEPAS da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em desfavor da Sra. **SIMONE MARQUES**, matrícula funcional nº 1545, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 991/2014.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente será composta pelos servidores nomeados através do Decreto nº 078/2024, de 15 de agosto de 2024.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 20.357.366/0001-20

ASS: 18/03/2025; VCTO: 18/03/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R\$ 442.335,71 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 20.847.096/0001-35

ASS: 18/03/2025; VCTO: 18/03/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R\$ 116.367,58 (CENTO E DEZESEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA- CNPJ 08.371.036/0001-93

ASS: 18/03/2025; VCTO: 18/03/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R\$ 189.695,40 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ 50.609.259/0001-02

ASS: 18/03/2025; VCTO: 18/03/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R\$ 13.711,60 (TREZE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025

LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ 52.307.066/0001-22

ASS: 18/03/2025; VCTO: 18/03/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R\$ 46.895,68 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2025

GRC DA FONSECA LTDA - CNPJ 04.319.777/0001-74

ASS: 18/03/2025; VCTO: 18/03/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R\$ 46.925,73 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025

P. M. C. MORO – ME - CNPJ 02.361.156/0001-23

ASS: 25/03/2025; VCTO: 25/03/2026

OBJETO: F FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, E ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R\$ 17.357,96 (DEZESETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2025

FINATTO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 24.166.094/0002-12

ASS: 26/03/2025; VCTO: 26/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, REFIL DE TINTAS PARA TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 26.989,20 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2025

AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA- CNPJ 59.076.129/0001-26

ASS: 26/03/2025; VCTO: 26/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, REFIL DE TINTAS PARA TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 214.733,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2025

G L COMERCIO DE GASES LTDA - ME- CNPJ 12.520.836/0001-04

ASS: 27/03/2025; VCTO: 27/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

VALOR: R\$ 18.572,20 (DEZOITO MIL QUINHETOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS E CINQUENTA CENTAVOS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2025

COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA - CNPJ 37.479.359/0001-01

ASS: 28/03/2025; VCTO: 28/03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R\$ 146.933,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2025/SECAD, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo administrativo Ressarcimento nº 002/2024/RH em desfavor do servidor **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL**;

CONSIDERANDO as recomendações administrativas constantes no Ofício **039/2024/PMSJRC/JUR** para adoção de providências administrativas e apuração da responsabilidade do servidor;

CONSIDERANDO o reconhecimento expresso da dívida pelo servidor e acordo para devolução do valor não devolvido na prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.503/2024, que regulamenta o processo administrativo e procedimentos sancionatórios no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os arts. 195 e 196 da Lei Municipal nº 991/2014, que dispõem sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de condutas funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025**, em desfavor do servidor, **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL**, matrícula funcional nº 1152, ocupante do cargo de Motorista (EDUC), lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico com fulcro no art. 195 e 196, da Lei Municipal nº 991/2014, para apurar suas responsabilidades por infringência ao dever funcional, em condutas previstas no art. 158 e incisos, da referida lei.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente será composta pelos servidores nomeados através do **Decreto nº 078/2024, de 04 de setembro de 2024**.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A Comissão deverá observar e zelar pelo devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 029/2025

Objeto:**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO-AGRICULTURA FAMILIAR 001/2024**

Contratado:**EUCLIES VENÂNCIO**

CNPJ: 224.XXX.XXX-00

Vigência: **31/03/2026**

Valor: **R\$ 39.909,12**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 028/2025

Objeto:**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO-AGRICULTURA FAMILIAR 001/2024**

Contratado:**COOPERATIVA REGIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SOLIDARIEDADE-COPERREDE-FILIAL**

CNPJ: 13.783.825/0001-71

Vigência: **31/03/2026**

Valor: **R\$ 717.657,63**

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2025

DECRETO Nº 146/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **DENILZA APARECIDA PEREIRA**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de abril de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 147/2025**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **MARIA HELENA DA SILVA** no cargo em Comissão de Encarregado de serviços, da Secretaria Municipal de Gestão Social, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de abril de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 148/2025**

DECRETO N° 148/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **JHEISSA POLIANA DA SILVA MARTINS**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de abril de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 145/2025**

DECRETO N° 145/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **WELLEN SANTOS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de abril de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2025**

PORTARIA N° 044/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 § 1, 2 e 3 da Lei Complementar n° 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **MARIA DARQUE ROSA FONSECA**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2027**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 143/2025**

DECRETO N° 143/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **RAIANY MARCELA LIMA OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Finanças para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de abril de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2025

DECRETO Nº 150/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secreta-

ria Municipal de Administração, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de abril de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - ANA CLEI MARCHI

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

04/2025

Rescisão

Página 1 de 1

04/04/2025

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 17332.1 - ANA CLEI MARCHI		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento 13/03/1987	Data admissão 13/03/2023		
Data afastamento 01/04/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 900,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
Total de Proventos			Total de Descontos		Total Líquido
R\$ 0,00			R\$ 0,00		R\$ 0,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de abril de 2025

Assinatura do empregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JURÍDICO
CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Sapezal-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público o cancelamento da Licença de Operação n.º 00709/2023, com validade até 30/01/2026 e arquivamento do processo 00908/2019, para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local, localizada na Avenida Engenheiro Jose da Silva Tiago, nº 110NW, Zona Urbana, solicitada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Departamento de Meio Ambiente pelo empreendedor **AGRO-CAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 07.375.630/0002-70.**

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 006/2025 PREGÃO
PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CENTRO DE DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUATRO AMIGOS LTDA – CNPJ 00.528.286/0001-82, sagrou-se vencedora dos itens 03, 04, 09, 10, 12 e 13, com o valor global de R\$ 222.211,0000 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Onze Reais).

A empresa SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 50.036.351/0001-20, sagrou-se vencedora dos itens 05, 06, 07 e 08, com o valor global de R\$ 465.930,0000 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Trinta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2025 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL (ACISA)**, celebrada mediante o **Termo de Fomento nº 005/2025**, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA	
Breno Rodrigues da Cunha	Matrícula nº 5956
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Weverson Fernandes Condaqui	Matrícula nº 5888
Ana Paula de Campos Soares Silva	Matrícula nº 5890
Vitor Barredo Makhoul	Matrícula nº 2623

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos

5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 05 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.297.682/0001-47**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 264/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR A SER REAJUSTADO
17	145384	T	AREIA - FINA LAVADA - CONSTRUÇÃO CIVIL, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5564, 7174 E 7211. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	COMODORO	R\$ 95,77
18	145384	T	AREIA - FINA LAVADA - CONSTRUÇÃO CIVIL, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5564, 7174 E 7211. COTA DO ITEM 17 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	COMODORO	R\$ 95,77

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL Cláudio José Scariote Gerenciador	FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA Hicaro Henrique dos Santos Fornecedora
---	---

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 006/2025 ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA—ME - CNPJ/MF nº 07.875.146/0001-20, a qual foi “INDEFERIDO”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 528/2025.

PORTARIA Nº 528/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome LUZINETE DE OLIVEIRA

Matrícula 2406

CPF 959.XXX.XXX-72

Cargo MERENDEIRA

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

Quinquênio 09/10/2018 a 08/01/2024

Considerando a portaria 415/2024 de gozo concedido em 10/04/2024 a 09/05/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2023.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação subscrita pelos secretários, para a continuidade do serviço de seguro da frota de veículos oficiais do Município de Sapezal visando a segurança em caso de roubo, furto ou acidentes.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, de **14/04/2025** até **14/04/2026**.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Secretaria: Secretaria de Educação e Secretaria Da Família, Assistência Social E Cidadania.

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.387.424/0001-70**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico/ SRP nº 014/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
83	166140	UN	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMÉTRICA/APEROMÉTRICA, TEMPO DE TESTE DE ATÉ 30 SEGUNDOS, COM BATERIA. MARCA ON-CALL PLUS.	ONCALL PLUS	R\$ 36,54

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. O cancelamento parcial da ata justifica-se pelo aumento superior a R\$ 40,00 no preço do produto, tornando a proposta inexecutável. Diante disso, conforme informado pelo Secretário da pasta, após a notificação n. 001/2025 datada em 18/03/2025, por atraso na entrega, a empresa solicitou o cancelamento. Diante desse cenário, a Secretaria solicita o cancelamento parcial da ata, exclusivamente para o item em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 02 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.802.002/0001-02**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico/ SRP nº 014/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26	6895	UN	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G.	HIPOLABOR MODELO: (GENÉRICO)	R\$ 2,9412

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de cancelamento do medicamento se fundamenta na impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A empresa condicionou a manutenção do fornecimento à concessão de uma revisão contratual que atinja a margem de R\$ 3,6000. No entanto, conforme o Decreto Municipal nº 052/2023, em seu art. 25, caso não haja êxito nas negociações, o órgão responsável deve proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando medidas cabíveis para garantir uma contratação mais vantajosa. Além disso, destaca-se que a empresa ofertou desconto significativo durante o processo licitatório, o que inviabilizou a margem necessária para a adequação do preço registrado. Diante desse cenário, a Secretaria solicita o cancelamento parcial da ata, exclusivamente para o item em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 02 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-DL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 013/2025.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: “Contratação de show nacional da cantora "Japinha Conde", a ser realizado no dia 03 de maio de 2025, na "3ª Copa Dourada" em Serra Nova Dourada - MT.”

CONTRATADA: JAPINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 58.363.725/0001-24

END: Rua Ary Barroso, Nº70, sala 212 – torre 01 –, Bairro Papicu – Fortaleza -CE.

CEP:60.175-705

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 003/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 04 de Março de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 063/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **EDUARDO DE FREITAS ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.591-05, no cargo comissionado em **Assisten-**

te de Comunicação Institucional do Município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMpra-SE E Publique-SE.

Serra Nova Dourada – MT 02 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 062/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei e considerando a necessidade de realização da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, cria a Comissão para acompanhar todo o processo.

RESOLVE:

Art. 1º Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora LIDIA DANIELLE ALBERT PREDEBON, efetiva no cargo de PROFESSOR HISTÓRIA, para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, supostamente descumprimento de normas e conduta inadequada.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

Presidente: ARIELA ALVES PORTO DA S. LOPES – CPF: 024.XXX.671-63

Membro: THAYNA ALVES BARBOSA - CPF: 042.XXX.841-01

Membro: FERNANDO AZEVEDO LINO - CPF:058.XXX.646-07

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 02 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1013, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir fruição de 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
14459	ANA CLARA MARTINS CITON	14/04/2025 08/05/2025	14/04/2024 31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1015, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1739	FABIOLA FATIMA MARTINO	07/04/2025 16/04/2025	11/02/2024 10/02/2025
4110	MARCIA DE LURDES CESCO VALEMDOLF	01/04/2025 10/04/2025	19/07/2023 18/07/2024
482	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	14/04/2025 23/04/2025	16/12/2023 15/12/2024
483	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	14/04/2025 23/04/2025	16/12/2023 15/12/2024
6084	MARIO KORBES	01/04/2025 10/04/2025	01/06/2023 31/05/2024
2474	ROSINEA DE LOURDES VENTURA SOUZA	22/04/2025 01/05/2025	02/01/2024 01/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
DO CONTRATO Nº 020/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PETRA ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

DATA: 12/03/2025 - VIGENCIA: 12/03/2025 A 31/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO
TREINAMENTO: "ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO, COM FOCO NA SAÚDE". SORRISO-MT - 31 DE MARÇO DE 2.

025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 31/03/2025 - VIGENCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **8.159.399,80 (oito milhões cento e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 07 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 31/03/2025 - VIGENCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **628.598,40 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 07 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA

DATA: 31/03/2025 - VIGENCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **8.320.292,64 (oito milhões trezentos e vinte mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 07 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

DATA: 31/03/2025 - VIGENCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **118.670,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e setenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 07 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA

DATA: 31/03/2025 - VIGENCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **1.341.637,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e sete reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 07 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **GEAN RUBENS TEIXEIRA LTDA**

DATA: 31/03/2025 - VIGENCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **47.216,00 (quarenta e sete mil e duzentos e dezesseis reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 07 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISUCOS LTDA

DATA: 31/03/2025 - VIGENCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **947.240,00 (novecentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 07 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BIOSEG SEGURANCA DO TRABALHO S.A.

DATA: 31/03/2025 - VIGENCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **1.224.149,58 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICI-

NA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE COLETA DE DADOS ONLINE/OFFLINE E *SOFTWARE* DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM *SOFTWARE BUSINESS INTELLIGENCE* PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. 07 DE ABRIL DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 216/2023 – ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA

DATA: 01/04/2025 – PRAZO DE VIGÊNCIA 31/07/2025 A 29/10/2025 – PRAZO DE EXECUÇÃO 04/04/2025 A 03/07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE SORRISO -MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 07 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE -SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 082/2023 – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

DATA: 31/03/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/04/2025 A 01/04/2026

VALOR: R\$ **19.388,04** (dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA EXTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE, CIDADE DE SORRISO – MT. – 07 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 092/20 2 4 – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – PREGÃO n.º 001/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA DATA: 31/03/2025 –

NOVA VIGÊNCIA 01/04/2025 A 01/04/2026

VALOR: R\$ **780.206,76** (setecentos e oitenta mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos) .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS), NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, DIÁRIO ELETRÔNICO, B. I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, REMATRÍCULA ONLINE, PRÉ -MATRÍCULA ONLINE, LISTA DE ESPERA ONLINE, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, COM CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO. O SERVIÇO DEVE INCLUIR A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. - 07 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE -SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 091/2023 – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LAURO PREIS

DATA: 01/04/2025 – NOVA VIGÊNCIA 03/04/2025 A 02/04/2026

VALOR: R\$ **147.656,77** (cento e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. – 07 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE -SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 297/2023 – ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 02/04/2025 – PRAZO DE VIGÊNCIA 05/04/2025 A 05/04/2026 – PRAZO DE EXECUÇÃO 18/10/2025 A 15/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 07 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 061/2024 – REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 003/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:BL2 LGPD LTDA

DATA: 01/04/2025

VALOR: R\$ **13.801,92** (Treze mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI N.º 13.709/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT- 31 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º**

021/2025– INCLUSÃO DE ITEM N° 844621 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 31/03/2025

VALOR: R\$ 116.958,00 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 07 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2024 – CANCELAMENTO DE ITEM 844621 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ASCLE BRASIL LTDA

DATA: 31/03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 07 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 087/2023**ONDE SE LÊ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2023 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: WILLIAN PABLO CARBONI DA SILVA

DATA: 27/03/2025 - 01/04/2025 a 01/04/2026.

VALOR: R\$ **62.226,00** (sessenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais).OBJETO: **DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA, CIDADE DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA ALMAC AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. – 31 DE MARÇO 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****LEIA-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2023 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **ALMAC AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA**

DATA: 27/03/2025 - 01/04/2025 a 01/04/2026.

VALOR: R\$ **62.226,00** (sessenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais).OBJETO: **DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA, CIDADE DE SORRISO – MT, QUE ENTRE**

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA ALMAC AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. – 31 DE MARÇO 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 177/2022**ONDE SE LÊ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 177/2022– REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS – PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**

DATA: 28/02/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.379.737,55 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO. 10 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**LEIA-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 177/2022– REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS – PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**

DATA: 28/02/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.420.881,47 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO. 10 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**ERRATA DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 029/2025****ONDE SE LÊ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 029/2025– CANCELAMENTO DO ITEM 849364 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

DATA: 25/03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 029/2025– CANCELAMENTO DO ITEM 849364 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

DATA: 25/03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 1010, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
669	NELSON CARLOS TORRES	07/04/2025 16/04/2025	04/01/2023 03/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 1012, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
5016	ARCILEY REGINA DA SILVA	22/04/2025 11/05/2025	01/01/2024 31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025, de 12 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLEITO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2025-2027, DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 08 de dezembro de 2015, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e pelo Regimento Interno deste Conselho, e

CONSIDERANDO a necessidade de criar a comissão para organização do PLEITO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2025-2027, DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária no dia 12 de março de 2025, conforme Ata Nº 004/2025 e suas deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PLEITO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2025-2027, DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, denominada COMISSÃO ELEITORAL, com os seguintes membros:

Representantes das OSC:

Leane Terezinha Horn;

Kamilla Narezzi Ortega

Representantes da Área Governamental:

Leliane Almeida dos Santos Natali Eliane Camara Lopes Maria

§ 1º- Compete a esta comissão:

I- Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na Gestão 2025-2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso/MT – CMDCA/Sorriso, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de edital publicado no Portal de Transparência Municipal, sob a fiscalização do Ministério Público;

II- coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) postulantes a eleitores;

III- verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

IV- habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato(a)/eleitor(a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor(a); e

V- divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, ou seja, habilitados e não habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) postulantes a eleitor(a);

VI- analisar e julgar os pedidos de recursos; e

VII- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

Art. 2º Esta resolução entrou em vigor na data de sua deliberação pelo CMDCA, em 12 de março de 2025, independentemente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renato Ferreira Silva Presidente do CMDCA

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1011, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
170	ADRIANA FISCHER SABINO	03/04/2025 17/04/2025	09/02/2024 08/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1014, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
4061	DAVI MONTEIRO DA SILVA	14/04/2025 13/05/2025	11/05/2024 10/05/2025
40	HUGO FERREIRA DE ALMEIDA	01/04/2025 30/04/2025	01/02/2023 31/01/2024
4761	JULIANE FALINSKI STEDILE	25/04/2025 24/05/2025	26/02/2024 25/02/2025
4069	MARLI ROCHA FELLIS	14/04/2025 13/05/2025	22/05/2023 21/05/2024
168	VILSON DIAS DE CAMARGO	01/04/2025 30/04/2025	09/02/2023 08/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.236, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Elevação de Nível para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “elevação de nível”, aos funcionários abaixo relacionados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1080/2017.

Matricula	Funcionário	Secretaria	Classe/nível Anterior	Classe/nível atual
1856	Alexandra Stockmann Ludwig	Educação	C-02	C-03
0804	Maria Brasilina Teodoro Pereira	Educação	B-04	B-05
1058	Neusa Isabel Dilallo Razine	Educação	B-05	B-06
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	Educação	C-02	C-03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 243 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Processo Público ACS – 001/2023, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público 001/2023, realizado no período de 24/03/2023 a 14/06/2023, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada*

na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2023, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo indeterminado.

1ª. Fase - Exames Médicos

I.- Os candidatos convocados neste ato, deverão providenciar, às suas expensas (*por meios financeiros próprios*), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente);
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10. Exame de urina tipo I (E.A.S.);
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Exame sanguíneo de Antígeno Carcinoembrionário – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Específico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Parágrafo único. Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para agendamento de avaliação médica pericial a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTAÇÃO

II – Somente os candidatos considerados APTOS pela Junta Médica Oficial do Município, deverão apresentar o **Original e 02 (duas) Copias**, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;
- b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (<http://www.tse.jus.br>);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo,

Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

III- CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Zona Rural - SE-DE
025	Elson Correia de Santana
039	Mirian Costa Ferreira Etiene

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência do convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 239, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/05/2025 com término em 03/06/2025, referente ao período aquisitivo 05/04/2024 à 04/04/2025, a senhora **Eliabe Nogueira dos Santos**, servidora com matrícula no RH n.º 286, no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO N.º 5.505/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os feriados declarados em legislação federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que, para se obter êxito no planejamento das atividades municipais, há de se ter definido antecipadamente um calendário de feriados e pontos facultativos.

DECRETA:

Artigo 1º. – Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2025:

I – 18 de Abril (Sexta-Feira) - Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional (Religioso);

- II – 21 de Abril (Segunda-Feira) - Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;**
III – 1º de Maio (Quinta-Feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
IV – 02 de Maio (Sexta-Feira) - Ponto Facultativo
V – 13 de Junho (Sexta-Feira) – Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município – Feriado Municipal (Religioso);
VI – 19 de Junho (Sexta-Feira) – Corpus Christi – Feriado Municipal (Religioso);
VII – 7 de Setembro (Domingo) – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;
VIII – 20 de Setembro (Sábado) – Fundação do Município de Tabaporã – Feriado Municipal;
IX – 12 de Outubro (Domingo) – Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;
X – 28 de Outubro (Terça-Feira) – Dia do Servidor Público e Dia do Servidor Público Aposentado – Ponto Facultativo;
XI – 2 de Novembro (Domingo) – Dia de Finados;
XII – 15 de Novembro (Sábado) – Proclamação da República – Feriado Nacional;
XIII – 20 de Novembro (Quinta-Feira) – Homenagem ao Líder Negro Brasileiro “Zumbi dos Palmares” – Feriado Estadual;
XIV – 25 de Dezembro (Quinta-Feira) – Natal – Feriado Nacional.
XV - 26 de Dezembro (Sexta-Feira) – Ponto Facultativo.

Artigo 2º. - Não geram direitos, nem descanso remunerado, as datas que por Lei Municipal forem declaradas apenas comemorativas.

Artigo 3º. - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

§ 1º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais garantir a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer repartição pública municipal.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 07 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.238, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Prêmio”, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 02/04/2025 com término em 31/05/2025, do período aquisitivo de 28/06/2016 a 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **Amilton Gomes Pereira**, servidor efetivo, admitido em 21/05/1999, no cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.240, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Exonerar a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, na data de 04 de abril de 2025, a Servidora **Julia Robert Mendonça da Silva**, matrícula 2404, do cargo efetivo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº 241, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2025 com término em 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025, ao senhor **Pedro de Oliveira Silva**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 953, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 244, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Nomeia o Sr. Roberto Vagner Pinheiro, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Serviços da Sede**, o Sr. **Roberto Vagner Pinheiro**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº. 028/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2025.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: DENISE DE CARVALHO VIEIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Fisioterapeuta** - mediante a remuneração mensal de **R\$: 4.507,57 (Quatro Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – CRIDAC

Vigência: 04/04/2025 a 31/03/2026.

Assinatura contr. em 04 de abril de 2025.

PORTARIA Nº.235, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Prêmio”, aos servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0326	Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2009 a 31/03/2014	14/04/2025 a 30/04/2025 17 (dezessete) dias
1487	Lucineia Decibio Cordeiro	02/05/2018 a 01/05/2023	22/04/2025 a 20/07/2025 90 (noventa) dias
0085	Marli Gottardi Silva	01/03/2020 a 29/02/2025	09/04/2025 a 04/07/2025 e 22/07/2025 a 24/07/2025 90 (noventa) dias
0234	Oliveira Dulino Mares	01/04/2019 a 31/03/2024	07/04/2025 a 06/06/2025 60 (sessenta) dias

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.242, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Maternidade”, de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 31/03/2025, com término em 28/07/2025, a senhora **Edilaine Aparecida Puton da Fonseca**, servidora com matrícula no RH nº. 2417, no cargo de Pregoeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.237, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/04/2025, com término em 26/05/2025, referente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, a senhora **Vanessa Chiconi Segatti**, servidora com matrícula no RH nº. 0332, no cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 174, DE 03 DE ABRIL DE 2025

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando n.º 9.987/2025/1Doc.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	MÉDIA FINAL	RESULTADO
1	17845	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	03/03/22	13/03/25	45,56	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	13673	CLEONICE ROSA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/21	22/02/25	45,08	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
3	15012	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	PSICÓLOGO	28/11/19	13/07/22	48,38	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
4	12673	JULIANA JANDER ANDRADE	NUTRICIONISTA	03/03/22	21/03/25	45,12	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
5	17159	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	13/01/22	27/01/25	49,95	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
6	17627	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/02/22	06/03/25	46,71	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
7	18063	LENILSON RODRIGUES CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS	18/03/22	18/03/25	49,26	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
8	17222	NAIR CATARINA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/22	08/03/25	46,25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Fica revogado o DECRETO N.º 167, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 050/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 119/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 2.152/2025. **OBJETO:** ERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ROTARY CLUB TANGARÁ DA SERRA – CENTRO – CNPJ Nº 05.803.414/0001-72 – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – OBJETO: AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA MENSUAL COM DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016., cujo valor é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tangará da Serra – MT, 04 de abril de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PORTARIA Nº 494 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.944/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Art. 172, inciso XIII e o Art. 178-A da Lei 006 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
113716	MARCELO DOS SANTOS FERRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS		

REGISTRO	NOME	CARGO
103061	CRISTIANE DURANES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	RECEPCIONISTA
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103294	MONICA DEBO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS

MEMBROS REPRESENTANTES – Em atendimento à Lei Complementar nº 254/2021:

Caruline Fernando Ribeiro da Procuradoria-Geral do Município; Maria Solange de Souza Gomes dos Gestores Escolares; Marcelo Dias Pereira dos Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tangará da Serra – MT; Nadir José Bariviera do Conselho de Educação; Sarah Monalisa da Silva Botelho Lima do Poder Legislativo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 250 de 18 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 31/03/2025.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº029/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.024/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, REALIZADA ANUALMENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS EFETUADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 22 de abril de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 07 de Abril de 2025, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, 04.04.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/
2025.**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal

de **Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 116/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3201/2025. OBJETO: **Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 17.449.004/0001-54, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA “THAEME E THIAGO” NA XIII FESTA DOS ESTADOS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. , cujo valor total é de R\$ 280.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 04.04.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

DECRETO N.º 175, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Tangará da Serra e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no período de 28 a 29 de maio de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá os seguintes eixos:

I – Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

II – Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

III – Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

IV – Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

V – Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.600/2025 –MENOR PREÇO GLOBAL. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 04.04.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira – Portaria nº 307/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nas publicações do dia 04 de abril de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM, ano XX, nº 4.710, página: 1282.

Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Leia-se:

Adesão de Ata Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RETIFICADO-EXTRATO DO CONTRATO 0168/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0168/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 13.662,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.057.374 BEATRIZ BORANGA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 60.057.374/0001-75.

EXTRATO DO CONTRATO 0169/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0169/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 29.205,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.065.726 DIOGO DE FREITAS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 60.065.726/0001-34.

RETIFICADO-EXTRATO DO CONTRATO 0166/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0166/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.647,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 49.704.123 DHOMINI ALENCAR DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 49.704.123/0001-00.

PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087/2025

“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o **Sr. WISLEY MARTINS SILVA,** do **CARGO DE CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de abril de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 021/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 021/2025

TRATA-SE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TORIXORÉU-MT, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS.

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Tarcisio Reis Rodrigues Dos Santos, brasileiro, solteiro, RG: **2430** SSP/MT, CPF: ***-578.371-**, residente ao endereço: Rua ****, N ***, setor: ***, profissão Engenheiro Florestal, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem, considerando a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETO

1.1. O presente contrato é firmado sob a égide do Regime Jurídico Administrativo, tendo caráter temporário, conforme Parágrafo único, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 98/2025.

1.2. Aplicam-se aos contratados, no que couber e quanto as responsabilidades, as normas aplicáveis aos servidores públicos.

1.4. Os contratos ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

1.5. O presente contrato administrativo tem por objeto, o exercício da CONTRATADA nas funções de Analista Ambiental, por prazo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CARGA HORÁRIA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas deste instrumento e está vinculado ao Procedimento Seletivo nº 002/2024, a CONTRATADA desempenhará as suas funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede na prefeitura municipal, sem prejuízo a ser transferência à outro estabelecimento, sempre que houve interesse da administração/CONTRATANTE.

2.2. A contratação terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A vigência do presente contrato terá fim em 31/12/2025, com início na data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação municipal, a critério da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados na função descrita na cláusula II, A CONTRATADA receberá do **CONTRATANTE**, a quantia mensal de R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais) de acordo com a tabela de vencimentos do quadro de pessoal do Município, valores transferidos através de transferência para conta-salário de titularidade da CONTRATADA em instituição financeira indicada pelo mesmo.

4.2. Pelos serviços desempenhados, o município realizará o pagamento dos saldos de salário, contribuição previdenciária, décimo terceiro, férias e eventuais adicionais devidos por força de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações das partes:

a) O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer as condições de trabalho adequadas ao pleno desenvolvimento das atribuições do cargo descritos na cláusula II enquanto a contratada ocupar a função e respeitar as demais cláusulas deste instrumento.

b) A **CONTRATADA** se obriga a zelar pelo patrimônio público posta à sua disposição para a execução das atribuições inerentes a função do cargo descrito na cláusula II; a cumprir as determinações expressas ou verbais do **CONTRATANTE**, relacionadas com o objeto desta avença; se obriga, por fim, a cumprir as demais cláusulas previstas neste instrumento e nas legislações que regem a presente contratação.

c) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

c.1) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

d) Fica ressalvado ao município o direito de proceder com a retenção de Imposto de Renda, nos termos da Legislação Federal e municipal vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato poderá ser rescindo por:

a) pelo término do prazo contratual;

b) acordo entre as partes quando conveniente para a administração;

c) a qualquer momento e unilateralmente pela municipalidade por inadimplência contratual da CONTRATADA.

d) unilateralmente pela CONTRATANTE mediante interesse público ou situação de fortuito ou força maior, sem necessidade de pré-aviso e sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

7.2. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Torixoréu-MT, quando houver necessidade e interesse da CONTRATANTE ou mútuo acordo entre as partes.

7.3. A extinção do contrato, nos casos dos itens c e d, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Torixoréu – MT, 04 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU
CONTRATANTE**TARCISIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1	-	Nome: _____		CPF: _____
2	-	Nome: _____		CPF: _____

RETIFICADO-EXTRATO DO CONTRATO 0165/2025**EXTRATO DO CONTRATO 0165/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,**
CREENCIAMENTO 06/2025**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.****VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)****FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.****VIGÊNCIA: Início em 04/04/2025 e termo 31/12/2025.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****507 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT****PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA****CONTRATADA: KAMILA CAMPOS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.734.618/0001-02.****RETIFICADO-EXTRATO DO CONTRATO 0167/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0167/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,**
CREENCIAMENTO 06/2025**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.****VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 29.205,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)****FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.****VIGÊNCIA: Início em 04/04/2025 e termo 31/12/2025.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT****PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA****CONTRATADA: JOSE TEODORO VIANA 61720682100, inscrita no CNPJ sob nº 47.837.330/0001-08.****RETIFICADO-EXTRATO DO CONTRATO 0164/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0164/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,**
CREENCIAMENTO 06/2025**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.****VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)****FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.****VIGÊNCIA: Início em 04/04/2025 e termo 31/12/2025.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****DOTAÇÃO 727**

Fonte 2.600.0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA****CONTRATADA: MARINA NERY NEVES, inscrita no CPF sob nº 029.XXX.XXX-05.****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**Nº do Contrato:** 14/2025.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Josiane Aparecida de Souza – CPF ***.277.421-**.**Cargo/função:** Monitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Remuneração base:** R\$ 1.621,35 por mês.**Prazo:** Até 19/12/2025.**Data assinatura:** 01/04/2025.**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

JOSIANE APARECIDA DE SOUZA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.**Nº do Contrato:** 13/2025.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Leonor Teixeira Damian – CPF nº ***.088.061-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 3.088,55 por mês.

Prazo: Até 19/12/2025.

Data assinatura: 01/04/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

LEONOR TEIXEIRA DAMIAN

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa GL OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.520.836/0001-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR CONTRATO:** R\$ 30.945,00 **DATA EMISSÃO:** 04/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 04/04/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. Vale de São Domingos-MT, 04/04/2025, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DESPACHO Nº 09/2025-GAB/PREF/VG

CONSIDERANDO os estudos técnicos preliminares, realizados com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, que dispõem sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico, objetivando a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a contratação de serviços especializados em modelagem econômico-financeira e jurídica para uma futura concessão ou parceria público-privada, observando-se, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade, bem como as normas de regência dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO, outrossim, a análise comparativa dos pontos positivos e limitações de cada proposta examinada, abrangendo critérios de coerência entre escopo e demanda local, viabilidade orçamentária, mitigação de riscos e efetividade na condução dos estudos e projetos correlatos;

CONSIDERANDO, por fim, que a proposta da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) apresenta projeções orçamentárias adequadas à realidade do Município, ofertando suporte técnico de reconhecida capacidade e menor impacto ao erário, tudo em alinhamento com o planejamento estratégico e o cumprimento de metas estabelecidas pela Administração;

RESOLVO:

OPTAR pela contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), cujas condições apresentadas se revelam compatíveis com as prioridades de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contribuindo para a melhoria progressiva das condições de saúde e qualidade de vida da população.

DETERMINAR que a formalização contratual seja efetivada por intermédio do Gabinete da Prefeita, cabendo à Secretaria de Planejamento promover as adequações de dotações e movimentações orçamentárias necessárias,

em estrita observância à legislação vigente, incluindo as normas de responsabilidade fiscal, de modo a assegurar o remanejamento de recursos e a respectiva cobertura financeira do projeto.

RESSALTAR que a contratação se fundamenta em análise criteriosa dos benefícios internos e externos decorrentes, bem como na racionalização dos recursos públicos, garantindo-se a coerência com as metas legais e o aperfeiçoamento contínuo do saneamento local. Tal medida assegura a robustez do planejamento municipal e o atendimento das metas estabelecidas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência às unidades competentes.

Várzea Grande – MT, 3 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 351/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 046/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI nº 323/SGP/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18 SMAS/VG DE 04 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 70/2024**— Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 70/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **JONATHAN DE CAMPOS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº 044.XXX.821-32, matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a) **LUCILENE DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF de nº. 654.XXX.081-00 e o(a) Senhor(a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrita sob o CPF nº 073.XXX.621-74, matrícula 173645, como **FISCAL SUPLENTE** em substituição a(o) Senhor(a), **JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº 024.XXX.031-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 70/2024**, firmado com a **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 03.444.298/0001-17 e a a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.

507.548.578/0001-10, que tem por objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de abril de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 356/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na

cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 053/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI nº 323/SGP/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

PORTARIA Nº085/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

MTR	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS
719	FRANCISMAR NEY DE ALMEIDA	2023/2024	15/04/2025 - 29/04/2025	15
630	LUDMILLA RODRIGUES SILVA	2022/2023	22/04/2025 - 30/04/2025	09
630	LUDMILLA RODRIGUES SILVA	2022/2023	01/05/2025 - 06/05/2025	06

Publique-se, Registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Localizada: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-861, torna público que requereu à SEMMADRS – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, em 18/03/2025, a Prorrogação/Renovação da Licença Municipal de Instalação nº 647/2022, conforme Processo nº 14626/2022, **GESPRO 781518, para a atividade de Licenciamento de Construção, Pavimentação, Conservação De Vias Públicas e/ou Drenagem Urbana (galerias de águas, pluviais subterrâneas e/ou superficiais) – Bairro Gonçalo Botelho de Campos.**

PORTARIA Nº 349/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 044/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos

e fatos que constam da CI nº 323/SGP/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

ERRATA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar o artigo 4º da PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 45/2025, da publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT do dia 19.03.2025, **edição 4688, pág. 952 a 953**, que seja corrigido a data de período aquisitivo:

Onde se lê:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos da Portaria nº 282 de 05 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leia-se:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos da Portaria nº 282 de 05 de novembro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 10/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 01/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, matrícula nº 86891, como fiscal e a Senhora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, matrícula nº 151824, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2025 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55**, decorrente da DISPENSA EMERGENCIAL nº 07/2025, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico nº 01/2025 da Secretaria de Administração, que tem por objeto: "Este Termo contratual tem por objeto a dispensa emergencial para a contratação de empresa para a operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/

MT", pelo período de 180 dias contados a partir da data de sua assinatura, ou até que finalize o processo licitatório .

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de março de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Considerando a ordem judicial processo nº 1043987-46.2024.8.11.0002;

O (a) candidato (a) **MATHEUS FELIPE DA SILVA PERERIA, INSCRIÇÃO nº 230003583 classificado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2024, para o Cargo: **Guarda Municipal em 43º**. Lugar – ampla concorrência, foi convocado (a) através do Edital de Convocação nº 04/2025, para apresentação da documentação necessária para posse precária e inscrição no curso de formação.

Tendo o prazo estipulado no edital de convocação dia 31/03/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATHEUS FELIPE DA SILVA PERERIA** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Perma-

nente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação para o início do curso de formação e posse precária.

Considerando que o curso de formação em andamento se encontra em 80% (oitenta por cento) de suas fases concluídos, restando somente o curso de aramas letais e não letais para sua finalização.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATHEUS FELIPE DA SILVA PERERIA, aguardará a abertura e chamamento para inscrição do curso de formação da segunda turma a ser convocada.

Louriney dos Santos Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 331/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, pág. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância nº 001/2025**, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao Furto dos materiais do setor de manutenção do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2024.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.381/2025

Dispõe sobre a alteração de Lei Municipal Complementar nº 4.699/2021, a qual dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 99, da Lei Municipal Complementar nº 4.699/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. *É facultativo o fechamento de terrenos edificadas ou não, situados na Macrozona Urbana, com muros, gradis, alambrados, com altura de mínima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros).*

§1º *É facultativo de fechamento de terrenos não edificadas aplica-se aos lotes lindeiros a vias ou logradouros públicos, dotados de pavimentação e meio-fio.*

§2º *Para o fechamento de terrenos é proibida a utilização de plantas venenosas ou que contenham espinhos.*

§3º *Para o fechamento dos terrenos com finalidade rural, podem ser utilizadas cercas de arame liso ou farpado, telas de fio metálico resistente ou cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes.*

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das deliberações, Várzea Grande, em 18 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 348/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 043/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI nº 323/SGP/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 378/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) Artigo 1º N°388/2020 08/04/2020.

LIZIE DAVOGLIO, inscrita sob a Matrícula nº 130602, exercendo o cargo de 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, 25/01/2025à 23/07/2025;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 16 SMAS/VG DE 04 DE ABRIL 2025

Dispõe sobre fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 192/2024** Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 192/2024**.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **Jonathan de Campos**, Brasileiro, inscrito no CPF nº 044.xxx.32 Matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR**, e como **FISCAL SUPLENTE**, a Senhora **Juliane Monteiro Vasconcelos**, Brasileira, portadora do CPF nº 032.xxx.41, matricula nº 160006 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 192/2024, entre a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26**.

574.991/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. 026/2023/SEPLAG, cujo objeto é prestação de Serviços de manutenção de Infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 371/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) Artigo 1º N° 388/2020 08/04/2020.

RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita sob a Matrícula nº 132791, exercendo o cargo de 2357 - PROFESSOR, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, 25/01/2025 à 23/07/2025;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2024

Processo nº 1012444/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, ARLA 32, DIESEL S-10), através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente abaixo assinada, torna público para conhecimento dos interessados que houve **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2024**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO LINEAR**, no dia **22/04/2025 às 10:30hs (Horário de Brasília)** na **plataforma eletrônica www.bll.com.br**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira Dalciney Fidelis Nogueira, designada conforme Portaria 048/2025. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 03 de abril de 2025. **Anilton Novais - Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 17 SMAS/VG DE 04 DE ABRIL 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 78/2024**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 78/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **JONATHAN DE CAMPOS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº 044.XXX.821-32, matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a) **LUCILENE DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF de nº. 654.XXX.081-00 e o(a) Senhor(a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº 073.XXX.621-74, matrícula 173645, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição** a(o) Senhor(a), **JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº 024.XXX.031-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 78/2024**, firmado com a **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 03.444.298/0001-17 e a a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de abril de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 350/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 045/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI nº 323/SGP/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 355/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 052/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI nº 323/SGP/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 354/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 050/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI nº 323/SGP/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 353/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 049/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos

e fatos que constam da CI nº 323/SGP/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 69/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato Nº 020/2025, da empresa “BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESTITUIR, o servidor **SR EVERSON SANHEZ PARRA** matrícula 168568na função de fiscal suplente do contrato nº 020/2025.

Art. 2º MANTER o servidor **SR GUILHERME SIMPLICIO DIAS** matrícula 152027 como fiscal Titular do contrato Nº 020/2025.

Art. 3º NOMEAR o servidor **SR DARIO RANGEL ANADAN** matrícula 152027 como fiscal suplente do contrato Nº 020/2025.

Art. 4º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 352/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 047/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI nº 323/SGP/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Processo nº 1030906/2025– O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, objetivando a Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretari-

as em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, resolve **ADJUDICAR o presente certame e HOMOLOGAR seu objeto em favor da empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ- UPA (CNPJ: 05.342.580/0001-19) no valor de R\$ 1.313,400 (Um milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos reais) nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. O presente documento está disponível nos sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 04 de abril de 2025. Anilton Novais - Secretária Municipal de Administração.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

PORTARIA Nº 089/2025

“Dispõe sobre as prestações de contas eletrônicas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada – Aplic e dá outras providências”

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO que o Sistema Aplic é o meio oficial de prestação de contas dos diversos responsáveis perante o TCE/MT;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 03/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que estabelece regras para prestações de contas eletrônicas das Organizações Municipais e Estaduais de Mato Grosso por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic;

CONSIDERANDO a disposição contida no art.5º da referida Resolução Normativa determinando que os titulares das entidades mencionadas nos artigos 2º da citada Resolução Normativa ficam obrigados a designar 1 (um) servidor efetivo para cada carga do Aplic, o qual centralizará, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responderá pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema Aplic na Unidade Gestora.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores efetivos relacionados abaixo para realizar a remessa das informações e dos documentos relacionadas ao Sistema Aplic e coordenar as atividades ligadas ao Sistema, conforme segue:

CARGA	RESPONSÁVEL
Contabilidade Pública	Jarbas Joao Spolador Filho – Matrícula 707
Folha de Pagamento e Atos de Pessoal	Janaina do Amaral Silva- Matrícula 696
Contratos e Convênios	Veronica dos Santos Ferreira Ribeiro - Matrícula 711
Patrimônio e Administrativo	Alexandre Oliveira Molina - Matrícula 619
Peças de Planejamento	Jarbas Joao Spolador Filho – Matrícula 707
Licitação	Veronica dos Santos Ferreira Ribeiro - Matrícula 711
Concurso Público	Janaina do Amaral Silva- Matrícula 696 Veronica dos Santos Ferreira Ribeiro- Matrícula 711

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03/04/2025.
SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA
Diretor Presidente - DAE/VG

EDITAL CONVOCAÇÃO 04/2025/CT/SMDU-VG

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 1ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações; anteriormente marcada para 28/03/2025, às 14:30 hrs, sendo designada novamente a alteração da Reunião, para a data de 03/04/2025 (Quinta-feira), às 14:00 hrs, entretanto por falta de quórum de membros, designa nova Reunião dos Membros para o dia 07/04/2025 (Segunda-feira) às 14:00 hrs, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Reunião: 01ª Reunião Extraordinária/2025

Data: 07/04/2025 (Segunda-feira) - Hora: 14:00 hrs.

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG. (Sala da Secretária Manoela Rondon Ourives Bastos).

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO e PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2025.

JOSÉ HERMANDES MOTA SANTOS

Assessor Jurídico – SMDURFH/VG.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Habitação/VG.

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

DIA 09 DE ABRIL DE 2025

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 2ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia **09 de abril de 2025**, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Análise do relatório demonstrativo das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apuradas no período de 2015 a 2024;

2. Formação de comissão técnica para análise, fiscalização e acompanhamento da execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, as quais foram estabelecidas à responsabilidade de cada empreendedor;

3. Participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, para apresentar sobre o encaminhamento e diagnóstico verificado do projeto EIV/RIV do **SHOPPING VÁRZEA GRANDE**, inaugurado no ano de 2015, especialmente quanto à revitalização do córrego do Aeroporto até o Fiotão;

4. Participação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – SMSPMU, para compartilhar o **PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMRS**;

5. Discussão a respeito do termo de compensação urbanística, referente ao repasse de recurso destinado à instituição **ASCAVAG**, conforme Resolução nº 06/2022, firmada na época com a empresa Hannah Engenharia e Construções Ltda.;

6. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

Várzea Grande-MT, 4 de abril de 2025

Fabyane Akemi Nagazawa

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº. 068/2025

Altera composição da Equipe Técnica de Monitoramento, Avaliação, Revisão e Atualização da Execução do Plano Municipal de Educação.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento, Avaliação, Revisão e Atualização da Execução do PME – VG - Plano Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – Jalme Santana de Figueiredo Júnior

II - Laura Cecília de Toledo Barros

III- Lezi Aparecida dos Santos

IV - Ednéia Domingas de Miranda Saga

V - Emerson José de Souza

VI -Nailza da Costa Barbosa Gomes

VII - Marli de Jesus Arruda

VIII - Odinéia Terezinha Prado Oliveira

IX - Sara Vitalino de Souza

X - Sandra Mara de Souza Borges

XI- Paulo Sérgio Chimello

XII - Rosana Fátima de Arruda

XIII- Wanessa Marcosc

XIV- Wilcimara Carnelós

XV- PaulaValeria da Costa Alves

XVI- Greice Maria de Araújo Bezerra

XVII- Andréa Cristina Teixeira da Silva

XVIII- Wanda Cecília Correa de Mello

Art. 3° - Após a publicação desta, a Equipe Técnica deverá se reunir em um prazo máximo de 48 (**quarenta e oito**) horas para a construção do Plano de Trabalho e Agenda de Reuniões.

Art. 4° - A Equipe Técnica será coordenada pelo professor Jalme Santana de Figueiredo Júnior.

Art. 5° - A referida Equipe terá as seguintes atribuições:

I – Estudar o PME e em caso de necessidades apresentar propostas de ajustes e alterações;

II - Coletar anualmente em fontes de pesquisas oficiais, dados relativos à educação;

III - Ordenar cronologicamente as metas e estratégias, identificando os prazos e as previsões nas Leis Orçamentárias;

IV - Identificar e estabelecer os indicadores a cada uma das metas que constam no PME verificando se estão apropriados para a necessária aferição;

V - Encaminhar a Comissão Coordenadora do PME as Fichas de Monitoramento;

VI – Realizar levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto à previsão e a execução;

VII- Verificar e analisar a evolução dos Indicadores definidos;

VIII- Emitir Notas Técnicas para subsidiar a **Comissão Coordenadora**;

IX- Elaborar relatórios anuais do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art.6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03/04/2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 11/2025/SE/PMVBST**

5ª Notificação do Termo de Contrato 046/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220220096329, sob Portaria de Fiscalização nº 230/2022, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 046/2022 – Tomada de Preços 006/2022: “*Contratação de empresa especializada em engenharia civil para contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT*”, **NOTIFICA** a empresa URBN SERVIÇOS LTDA (anteriormente denominada de F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, representada pelo senhor Jeferson Siqueira Mariano, portador do CPF: 044.xxx.xxx-04, **QUANTO AO DEVER DE GARANTIA A SER PRESTADO NO REPARO DE OBRA.**

Considerando que há responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, **durante o prazo irredutível de cinco anos**, nos ter-

mos da Lei 10.406/2002, art. 618, dentro dos limites estabelecidos pela Lei §2º do art. 73, da Lei 8.666/93.

Considerando que o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato foi expedido no dia 18 de setembro de 2023.

A contratada deve prever solução imediata para adequação/correção:

Do reboco de acabamento da lateral do piso que está em processo de deslocamento; Da mureta de entrada de energia elétrica que apresenta descolamento da parede principal; Da má fixação de telhas e cumeeiras metálicas.

Notifica-se para que a contratada, no **prazo de 10 (dez) dias**:

1. Repare o(s) item(ns) citado (s) acima, devendo refazer à suas custas, em atendimento ao projeto executivo e ao contrato:

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de

algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 04 de abril de 2025

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 230/2022

**SETOR DE CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO
OBJETO - CONTRATO Nº084/2023.**

5º TERMO ADITIVO DE **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO Nº060/2023** CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT e VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e a **VIGA CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada contratada, representada pela Sra. JOSIANE COUTINHO DA SILVA, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o **CONTRATO Nº084/2023**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato nº084/2023, cujo objeto visa a reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO, que ora adjudicado à CONTRATADA com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 095/2023**, devidamente **homologado em 25/10/2023** pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO 2.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, os prazos serão contados referentes ao 4º Termo Aditivo, sendo assim seguirão da seguinte forma:

180 (cento e oitenta) dias, a findar no dia 06 de Maio de 2025 o prazo de execução da obra.

180 (cento e oitenta) dias, a findar no dia 4 de Agosto para o prazo de vigência do contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº084/2023. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 03 de Abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	VIGA CONSTRUÇÕES LTDA JOZIANE COUTINHO DA SILVA CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA 273/2023
--	--

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL Nº 09/2025/SME

ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO

PROFESSOR (A) - PEDAGOGIA

1º. VALÉRIA MORAES FREITAS	11,00	13/04/1984
2º. MARIANA SOUTO GARCIA	6,0	25/10/1988

ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

PROFESSOR (A) - NÍVEL MÉDIO

1º. ELAINE NEVES AZEVEDO SANTOS	6,0	28/02/1996
2º. MIRIAN CECILIA MASSAI DURAN	1,75	20/06/1996

ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL

PROFESSOR (A) - NÍVEL MÉDIO

1º. VANUZA AIVY DA CRUZ JESUS	1,0	24/09/1993
-------------------------------	-----	------------

ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ

ZELADOR (A)

1º. SANDRO DO CARMO VIANA	3,0	11/09/1995
2º. GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	3,0	07/10/1997
3º. JOICE DANIELY S. DOS SANTOS	1,0	17/08/2004

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 04 de Abril de 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 /2025**

DE 04 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Carlos Eistedh (titular), inscrito no CPF sob o nº 822.722.391-53 e a servidora Francielle Rosa de Almeida (suplente), inscrita no CPF sob nº 014.267.502-42, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 025/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **SIDENI INOCENCIO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o número 12.839.579/0001-60, cujo objeto é a contratação de 01 (um) show artístico nacional com a Dupla "YAN & ALEX" para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2022**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 031/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 069/2022 na modalidade dispensa nº 018/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/04/2025 até 04/04/2026. O objeto é a contratação da Energisa Mato Grosso para serviço de fornecimento de energia elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Vila Rica-MT.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 4 de abril de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA- Prefeito Municipal

ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A- Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

DO OBJETO: Contratação de show artístico nacional com a dupla "YAN E ALEX" para apresentarem na Festa de Emancipação Política e Administrativa desta Urbe, no dia 14 de maio de 2025.

DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que serão pagos 50% na assinatura do contrato e restante sendo 50% no primeiro dia útil após o evento, bem como da emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal de contrato devidamente designado.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 4 de abril de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

SIDENI INOCÊNCIO DE JESUS- (12.839.579/0001-60) R\$ 50.000,00–Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 040/2025

DISPENSA N° 007/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa para estabelecer e manter um canal de comunicação digital eficiente e direto com a população, utilizando o whatsapp, para a divulgação de notícias, informações institucionais e serviços do governo municipal através de grupos de whatsapp temáticos, listas de transmissão segmentadas e status do whatsapp com conteúdo visual atraente, atendendo às necessidades do gabinete do prefeito.

DO PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conferência e atesto pelo fiscal de contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 04 de abril de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

59.910.151 MIRIA PEREIRA DOS SANTOS CAPRINI (59.910.151/0001-20) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 007/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 007/2025

PROCESSO 040/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II. Cujo objeto é a Contratação de empresa para estabelecer e manter um canal de comunicação digital eficiente e direto com a população, utilizando o whatsapp, para a divulgação de notícias, informações institucionais e serviços do governo municipal através de grupos de whatsapp temáticos, listas de transmissão segmentadas e status do whatsapp com conteúdo visual atraente, atendendo às necessidades do gabinete do prefeito. Contratada: **59.910.151 MIRIA PEREIRA DOS SANTOS CAPRINI** inscrita no CNPJ 59.910.151/0001-20 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12(doze) meses. **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 04 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213 /2025**

DE 04 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Israel Monteiro Silva (titular), portador do CPF nº 041.353.121-00, e a servidora SilviaCosta de Melo Rocha (suplente), portadora do CPF nº 001.734.371-25, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 024/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **MIRIA PEREIRA DOS SANTOS CAPRINI**, inscrita no CNPJ sob o número 59.910.151/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para estabelecer e manter um canal de comunicação digital eficiente e direto com a população, utilizando o whatsapp, para a divulgação de notícias, informações institucionais e serviços do governo municipal através de grupos de whatsapp temáticos, listas de transmissão segmentadas e status do whatsapp com conteúdo visual atraente, atendendo às necessidades do gabinete do prefeito, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 214/2025**

De 04 de abril de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sr.ª **MAISA ALVES RODRIGUES**, portadora do CPF 065.610.211-00, para o cargo de **SECAO DE TREINAMENTO DE PESSOAL**, previsto no **Plano de Cargos Carreira e Vencimento**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
006/2025**

Objeto Contratação de Show Artístico:

“YAN E ALEX”

Favorecido: SIDENI INOCENCIO DE JESUS

Inscrita no CNPJ: 12.839.579/0001-60

Valor global R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Justificativa Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com

a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 4 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 06 22:35:27 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)